JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Paraguai 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Colíder 7
Camara Municipal de Confresa 14
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 16
Câmara Municipal de Nova Olímpia 17
Camara Municipal de Planalto da Serra 17
Camara Municipal de Poconé 17
Camara Municipal de Porto Estrela 17
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 18
Camara Municipal de Rondolândia 19
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 19
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 19
Camara Municipal de Tabaporã 20
Camara Municipal de Tangará da Serra 20
Camara Municipal de Várzea Grande 22
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 22
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 23
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 23
Prefeitura Municipal de Água Boa 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 134
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 168
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 171
Prefeitura Municipal de Apiacás 172
Prefeitura Municipal de Araguaiana 173
Prefeitura Municipal de Araguainha 174
Prefeitura Municipal de Araputanga 174
Prefeitura Municipal de Aripuanã 176
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 250
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 250
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 253
Prefeitura Municipal de Brasnorte 254
Prefeitura Municipal de Cáceres 254
Prefeitura Municipal de Campinápolis 270
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 276
Prefeitura Municipal de Campo Verde 283
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 288
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 291
Prefeitura Municipal de Canarana 321
Prefeitura Municipal de Carlinda 348
Prefeitura Municipal de Castanheira 352
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 352
Prefeitura Municipal de Cláudia 353
Prefeitura Municipal de Cocalinho 360
Prefeitura Municipal de Colíder 360
Prefeitura Municipal de Colniza 361
Prefeitura Municipal de Comodoro 365
Prefeitura Municipal de Confresa 367
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 400

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 401
Prefeitura Municipal de Cuiabá 404
Prefeitura Municipal de Curvelândia 405
Prefeitura Municipal de Diamantino 406
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 409
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 411
Prefeitura Municipal de General Carneiro 413
Prefeitura Municipal de Indiavaí 414
Prefeitura Municipal de Itanhangá 414
Prefeitura Municipal de Itiquira 416
Prefeitura Municipal de Jaciara 420
Prefeitura Municipal de Jauru 425
Prefeitura Municipal de Juara 442
Prefeitura Municipal de Juína 443
Prefeitura Municipal de Juruena 456
Prefeitura Municipal de Juscimeira 458
Prefeitura Municipal de Luciara 460
Prefeitura Municipal de Marcelândia 477
Prefeitura Municipal de Matupá 486
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 486
Prefeitura Municipal de Nobres 497
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 499
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 508
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 517
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 520
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 521
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 525
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 527
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 529
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 530
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 531
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 531
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 535
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 539
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 540
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 544
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 545
Prefeitura Municipal de Paranatinga 551
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 558
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 559
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 559
Prefeitura Municipal de Poconé 561
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 570
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 572
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 573
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 574
Prefeitura Municipal de Poxoréu 586
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 587
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 591
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 604
Prefeitura Municipal de Rio Branco 604
Prefeitura Municipal de Rondolândia 605
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 612
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 613
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 613
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 613
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 618
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 619
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 621
Prefeitura Municipal de São José do Povo 626
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 626
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 627
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 631

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 631
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 634
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 681
Prefeitura Municipal de Tesouro 692
Prefeitura Municipal de Torixoréu 692
Prefeitura Municipal de União do Sul 692
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 696
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 696
Prefeitura Municipal de Vila Rica 713

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 021/2022

"Concede Licencia Prêmio a Servidora Joana Gloria da Silva Cézar e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Joana Gloria da Silva Cézar.**

Considerando Art. 101 da Lei Complementar 009/2000 de 10 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Joana Gloria da Silva Cézar,** portadora do RG nº 1.655.797-6 SSP/DF e CPF nº 555.194.821-87, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2016 à 28/02/2021, que serão gozadas a partir de 01/08/2022 à 29/10/2022, com retorno previsto para 31/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 01 de agosto de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 005/2022

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 005/2022

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, CÉLIA DA ROCHA ABREU, FAZ SABER, NA FORMA DA PORTARIA 016/2022, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE DECORRIDOS 30 (TRINTA DIAS) DIAS DA DATA QUE FOR CONSIDERADA COMO A DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO ELETRÔNICO (https://camaradealtoparaguai.com.br/sic-portal-de-transparencia), MANDARÁ ELIMINAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO INTEIRO TEOR DESTE EDITAL.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Alto Paraguai /MT

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	PERÍODO
01	05 caixas	balancetes	1993 A 2012
02	03 caixas	Ofícios recebidos e expedidos	1993 A 2012
03	04 caixas	Extrato Bancário	1993 2012
04	04 caixas	Comunicação Interna	1993 a 2012
05	03 caixas	Requerimentos	2002 a 2012
06	02caixas	Publicações de Jornal sobre a Câmara	2002 a 2012

---------- ----------

Célia da Rocha Abreu Geisivani Maria da Silva

Presidente da Comissão de Avaliação Secretária

---------- ----------

José Carlos Camargo De Jesus MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Membro Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2022

Ronaldo de Jesus Santos, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora, Danielle Ferreira de Souza, por 20 (vinte) dias a partir do dia 08/08/2022 a 28/08/2022, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, sendo 10 (dez) dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RONALDO DE JESUS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 093/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUCAS PINHEIRO SPOSITO, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta na Portaria nº 010, de 25 de janeiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Ofício Interno 084, de 01 de agosto de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender temporariamente as férias do servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, matrícula nº 542, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, qual está prevista para iniciar-se a partir do dia 01 de agosto do corrente ano, devendo o novo período da **segunda etapa de gozo de férias** ser usufruída a partir do dia 24 de outubro de 2022, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 03 de novembro de 2022, por imperiosa necessidade do serviço público.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 094/2022

"**Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a vereador e registra a convocação de suplente"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", in fine, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3186 de 29 de julho de 2022, desta Casa Legislativa Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao Excelentíssimo Vereador **CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR (PASTOR JÚNIOR)**, em razão da aprovação do Memorando nº 0114/2022 do Gabinete do Vereador, Protocolo nº 3186/2022, de 29 de julho de 2022, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 01 de agosto do corrente ano, na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de 02 de agosto à 01 de setembro 2022.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE (CABO PINHEIRO)**, 1º Suplente do Partido CIDADANIA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 02 de agosto de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 012/2022,** que visa a contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 018/2022, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2022, tendo como vencedora do certame e os valores:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME CNPJ n° 11.499.448/0001-18	1	R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)	R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

Cáceres - MT, 02 de agosto de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (1º/08/2022), às dezoito horas e trinta minutos (18h30min), nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal**,** tomou posse o 4º Suplente de Vereador Sr. **MARCELO RENATO DE SOUZA – União Brasil,** Diplomado aos 16/12/2020 (TRE/MT), portador do RG. nº 096****-5/SSP/MT, e inscrito no CPF nº ***.321.761-**, e Título Eleitoral nº ****.3142.****. ocupando a cadeira de Vereador, do Titular, "Sr. FLÁVIO NEGAÇÃO", licenciado a pedido, sem remuneração, **no período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2022** prestando o seguinte compromisso de juramento e posse: **"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público." "Assim eu Prometo".** E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT.

Sala das sessões, em 01 de agosto de 2022..

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

MARCELO RENATO DE SOUZA

Vereador empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 095/2022

"*Institui no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, a obrigatoriedade do uso da Plataforma 1 DOC, para todas as comunicações e documentos internos e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Câmara Municipal de Cáceres implementou o Sistema 1 DOC, adquirindo o sistema via processo licitatório.

Considerando que o Sistema 1 DOC, é uma plataforma WEB de Comunicação, Atendimento e Gestão Documental para Órgãos Públicos, onde todas as secretarias e departamentos ficam diretamente conectados para resolver mais rapidamente as demandas do dia a dia.

CONSIDERANDO que com o envio de documentos eletrônicos, não há necessidade de tirar cópias e imprimir documentos internos, processos, protocolos e registros de atendimento, sendo tudo 100% eletrônicos e transparentes.

R E S O L V E:

Art. 1º A partir da publicação desta Portaria, todos os Departamentos, Secretarias e Gabinetes da Câmara Municipal de Cáceres, deverão obrigatoriamente utilizarem o Sistema 1 DOC.

Art. 2º O Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres deverá orientar a todos os servidores a utilizarem o novo sistema, não sendo mais admitido o protocolo de documentos, pareceres, Indicações, Requerimentos, por meio físico, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Chefe Superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 02 de agosto de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | VLG

A instituição **Câmara de Vereadores de Colíder - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: ANA FLAVIA RODRIGUES RAMIRO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 077.786.979-98 Data: 02/08/2022 11:21:24

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **02/08/2022, às 11:21:30** , é:

04.G8.SC-C

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 02/08/2022 11:21:30

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	215.576,82	214.887,52	212.731,08	218.917,87	229.061,03	350.250,78	318.268,69	302.163,34	297.950,73	312.418,55	308.718,33	322.043,94	3.302.988,68	
Pessoal Ativo	215.576,82	214.887,52	212.731,08	218.917,87	229.061,03	350.250,78	318.268,69	302.163,34	297.950,73	312.418,55	308.718,33	322.043,94	3.302.988,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	176.350,02	175.301,17	172.485,29	178.059,64	187.367,47	284.980,32	263.950,89	248.077,53	243.871,40	257.694,61	253.367,38	266.692,99	2.708.198,71	
Obrigações Patronais	39.226,80	39.586,35	40.245,79	40.858,23	41.693,56	65.270,46	54.317,80	54.085,81	54.079,33	54.723,94	55.350,95	55.350,95	594.789,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	215.576,82	214.887,52	212.731,08	218.917,87	229.061,03	350.250,78	318.268,69	302.163,34	297.950,73	312.418,55	308.718,33	322.043,94	3.302.988,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.895.788,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.697.163,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	125.198.625,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.302.988,68	2,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.511.917,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.136.321,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.760.725,80	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 31/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.385/0001-08, neste ato presentado pelo **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente **de CONTRATANTE**, e a empresa **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.422.683/0001-07, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça Nº.1756, sala 702, bairro Alvorada – CEP: 78.048-340, Cuiabá - Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal **ALMOR JOSE DE ASSIS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joao Pedro Garden, n.274 , Edifício Garden Ville, Torre Jasmim, Apto. 401, Bairro Jardim Aclimação a cidade de Cuiabá/MT, inscrito no RG n°13929178 SSP/MT, CPF n. 020.184.961-58, resolvem celebrar o presente Contrato, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL (INCLUINDO DEPRECIAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS), FROTAS E SISTEMA ALMOXARIFADO, ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSAIS E/ OU CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS, APOSENTADORIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E VIGÊNCIA:

1.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato, e o local da prestação do objeto é aquele fixado no Termo de Referência. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$96.000,00 (noventa e seis mil)**.** 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: - 2.001.3.3.90.35.00.00.00 (09) SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

3.3.90.35.03.00.00.00 –CONSULTORIA TECNICA PJ

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato. 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

ALMOR JOSE DE ASSIS FERREIRA

CPF: 020.184.961-58

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 58/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº 58/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
Thiago Justen de Morais	08/01/2021 à 07/01/2022	03/08 a 01/09/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa -MT, aos 02 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 031/2022

PORTARIA Nº 031/2022

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **TATIANE CRISTINA DA SILVA,**para exercer o cargo de DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário), na função de Serviço Gerais do Poder Legislativo Municipal, em caráter excepcional, em substituição a titular que encontra – se de férias, a partir de 02 de agosto a 02 de setembro de 2022, conforme a Lei nº 1004/2022.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de agosto de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022

Dispõe sobre o pagamento de Licença-Prêmio em pecúnia a Servidora do quadro efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, MARIA APARECIDA BORGES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.285 em 06 de julho de 2022, *que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 775, de 13 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia/MT e dá outras providências,* que autoriza o pagamento do direito de licença prêmio em pecúnia no caso de exoneração;

Art. 1º Conceder direito ao recebimento em pecúnia de Licença-Prêmio referente a 10 (dez) meses a Servidora do quadro efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, MARIA APARECIDA BORGES, em consonância com a Lei Municipal.

Art. 2º Ficam sujeitos a compensação financeira todos os adiantamentos efetuados por ocasião da presente exoneração e aqueles oriundos da Portaria nº 012/2022, de 30 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,01 de agosto de 2022

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 606/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 606/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPOEM SOBRE A ALTERAÇÃO DO "CAPUT" DO ARTIGO 16, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA."

Art. 1º - Fica alterado o **"CAPUT" DO ARTIGO 16** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto de Serra, que passa a ter seguinte redação:

"Art. 16º – **A Eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na data de 01 setembro a 15 de dezembro, em qualquer sessão ordinária, obedecendo aos termos dos artigos 8°, 9°, 10 e 11 deste Regimento Interno."**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Planalto da Serra, 01 de agosto de 2022.

AUTORES VEREADORES

Isael Silva dos Santos Clodoaldo Germano dos Reis

Presidente Vereador

Juvenil da Silva Santana Ari Rodrigues

Vereador Vereador

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno estabelece normas que, em consonância com a Lei Orgânica do Município, deliberam sobre as eleições para a Mesa da Casa de Leis.

A presente proposição tem como objetivo alterar **"CAPUT" DO ARTIGO 16** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto da Serra.

Neste sentido, diante de uma discussão democrática dos Vereadores, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e

proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa durante os 4 (quatro) anos de mandato.

Dito isso, apresentamos o presente Projeto de Resolução para que o Regimento Interno da Câmara se alinhe de certa forma à Lei Orgânica do Município, e ambas as legislações se comuniquem.

Dessa maneira, com o objetivo de aprimorar a legislação vigente, faz-se necessária a presente alteração.

São estas as breves justificativas ao projeto de Resolução, aguardando acolhimento pelos nobres pares e sua posterior aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 01 de agosto de 2022.

AUTORES VEREADORES

Isael Silva dos Santos Clodoaldo Germano dos Reis

Presidente Vereador

Juvenil da Silva Santana Ari Rodrigues

Vereador Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, aos interessados que o Pregão Presencial nº 002/2022, cujo o objeto trata-se de: Aquisição de 3.500 L (três mil e quinhentos litros) de Gasolina e 500 L (quinhentos litros) de Álcool para consumo dos Veículos da Câmara Municipal de Poconé-MT, que fora realizada no dia 02 de agosto de 2022, as 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Poconé-MT, Praça da Matriz, n° 344, Centro, na sala das sessões, não houve novamente participantes, tornando o presente Certame Licitatório Deserta.

Poconé – MT, 02 de agosto de 2022.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 020/ 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 020/ 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 dias férias da Servidora abaixo supramencionada,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias Férias regulamentares, a servidora efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Auxiliar Legislativo Srª. Rosimara Rodrigues da Silva** sendo 10 dias de abono peculiar 21/08 a 30/08/2022) e férias a serem gozadas do dia 01 á 20 de Agosto de 2022, referente o exercício 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2022

DANIEL SANTI DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 019/ 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 019/ 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 dias férias do Servidor abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias Férias regulamentares, ao servidor efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Vigia Sr. Ismael Lourenço dos Santos** sendo 10 dias de abono peculiar 21/08 a 30/08/2022) e férias a serem gozadas do dia 01 a 20 de agosto de 2022, referente o exercício 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2022

DANIEL SANTI DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -JUL/2021 A JUN/2022

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2021 A JUN/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	40.843,27	40.843,27	43.073,58	39.915,59	44.108,44	57.455,84	42.345,02	44.095,02	43.345,02	49.834,74	52.814,76	52.297,49	550.972,04	0,00
Pessoal Ativo	40.843,27	40.843,27	43.073,58	39.915,59	44.108,44	57.455,84	42.345,02	44.095,02	43.345,02	49.834,74	52.814,76	52.297,49	550.972,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.591,29	34.591,29	36.821,60	33.824,62	37.856,46	49.561,00	35.663,00	37.413,00	36.663,00	42.894,59	45.169,49	44.652,22	469.701,56	0,00
Obrigações Patronais	6.251,98	6.251,98	6.251,98	6.090,97	6.251,98	7.894,84	6.682,02	6.682,02	6.682,02	6.940,15	7.645,27	7.645,27	81.270,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	40.843,27	40.843,27	43.073,58	39.915,59	44.108,44	57.455,84	42.345,02	44.095,02	43.345,02	49.834,74	52.814,76	52.297,49	550.972,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.200.923,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.200.923,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	550.972,04	2,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.272.055,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.208.452,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.144.849,89	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
RESOLUÇÃO N° 003/GAB/CMR/2.022

RESOLUÇÃO N° 003/GAB/CMR/2.022

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SERVÍVEIS E FAZER SEU TOMBAMENTO E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NAS CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS.

DISPÕE SOBRE RELATÓRIO DA COMISSÃO

ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE

RONDOLÂNDIA - MT E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, SENHOR MANOEL AMARAL NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE FAZ SABER QUE:

RELATÓRIO

Os membros da comissão especial acima mencionado, tendo em vista o cumprimento de suas atividades reuniu - se para inspeção dos bens desta casa de leis conforme anexo I, identificou as seguintes necessidades para adequação dos bens patrimoniais:

DAS BAIXAS PARA DOAÇÃO

Verificando que por falta de uso e por não ter mais necessidade e nem utilidade de manter os bens móveis constantes no anexo II no prédio desta Casa de Leis e entendendo que os mesmos serão melhor utilizados por outras entidades e/ou órgãos a Comissão Especial resolve declara-los inservíveis para Esta Casa de Leis e coloca-los a disposição do Ordenador de Despesas Sr. Vereador Manoel Amaral Neto para doação, pois foi identificado que estão no almoxarifado há anos e nunca são usados. Estão ocupando espaço e acumulando sujeira que propicia a proliferação de insetos.

Salientamos pois que a doação é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica.

Reforçamos que para a doação deverá ser tramitado conforme expresso pela Controladoria do Estado de Mato Grosso:

O Art. 3º da Lei Estadual nº 9.347, de 27/04/2010, que alterou o Art. 5º da Lei Estadual nº 8.039 de 22/12/2003, estabelece que a **doação de bens** inservíveis para os municípios, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios públicos e entidades sem fins lucrativos de assistência social, saúde ou educação, será feita **por termo próprio**. De acordo com o Art. 5º da Lei Estadual nº 8.039 de 22/12/2003, combinado com o Art. 3º da Lei Estadual nº 9.347, de 27/04/2010, no **Termo Próprio deverão constar os seguintes requisitos**: I - descrição e avaliação do objeto da doação; II - caracterização do interesse público específico; III - avaliação da conveniência da doação em detrimento de outras formas de alienação; IV - definição de eventuais obrigações da donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão; V – proibição de alienação do objeto da doação pelo donatário a terceiros no prazo de 02 (dois) anos; VI – prazo para publicação de extrato do Termo, como condição de eficácia. Ressaltamos que o **Termo Próprio** acima citado será fundamental, também, para a realização das baixas contábeis e patrimoniais dos bens no **órgão doador** e as incorporações contábeis e patrimoniais nos registros do **órgão donatário**.

DAS BAIXAS DOS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS

Verificando que por falta condições de uso essa comissão entende que os bens constantes no anexo III estão em péssimas condições de uso e que é indispensável que seja tornados **INSERVÍVEIS e IRRECUPERÁVEIS** para a administração e para qualquer outras entidade/órgãos seja ela pública ou privada. Para tanto solicitamos o descarte em lugares devidos.

Conclusão: mediante o exposto, os membros desta comissão vem requerer que o presente relatório seja submetido à apreciação do Egrégio Plenário e caso aprovado seja elaborado pela Mesa Diretora **Resolução** declarando os bens constantes no anexo II **INSERVÍVEIS** para esta Casa de Leis e que se destina para **DOAÇÂO** e os bens constantes no anexo III de **INSERVÍVEIS e IRRECUPERÁVEIS** que se destina para **DESCARTE** em lugar apropriado Determinando ao setor competente, para efetivar as baixas nos respectivos tombamentos e a incorporação dos respectivos bens.

Essa comissão ainda requer que seja feito na mesma resolução citada a cima a responsabilização dos bens móveis para que cada um se responsabilize pelos bens que os usam ou que venham a ser responsáveis mesmo que não os usem, conforme consta no anexo IV desse relatório e que seja colocado a relação dos bens em lugar exposto de fácil acesso.

Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros, 1º de Agosto 2.022.

Manoel Amaral Neto

Preside da CMR

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 019/2022

DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NORMAIS AO SERVIDOR CLEITON MARTINELLI TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Férias normal" ao servidor **CLEITON MARTINELLI TABORDA,** portadora do RG: 169.291.79 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006. 811.921-60, cargo de contador, para o mês de **AGOSTO/2022,** sendo 5 dias, gozadas a partir 08/08/2022 á 12/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 01 de agosto de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se,

Cleiton M. Taborda

Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 01.08.2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA

SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URIAS MOREIRA DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que os Senhores vereadores estarão em viagem no dia 05 de agosto de 2022 em viagem a Cuiabá participando de Agendas e reuniões com Deputados, bem como para Convenção Partidária.

DECRETA:

Artigo 1°- A prorrogação da Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2022 para o dia 08 de agosto de 2022 à 19:30 horas.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 02 de agosto de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente/2022

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 392/2022

PORTARIA N.º 392/2022

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(quinze) dias iniciando-se em 01/08/2022, com término em 16/08/2022, referente ao período aquisitivo de 01/2021 a 01/2022 a Senhora Fernanda Carvalho Ferreira Baldin, Portadora da cédula de Identidade RG n. 28944428-7 SSP/SP e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 272.622.628-07, Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 29 de Julho de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 087 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 087 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

FICA INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021.

O Vereador **FÁBIO BRITO,**Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1994, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo Especial para apuração da ocorrência de infração à Ata de Registro de Preços nº 05/2021 por parte da Empresa **MR FERNANDES-EPP**, inscrita no **CNPJ: 15.198.081/0001-53.**

Art. 2º - A condução dos trabalhos do Processo aqui instaurado ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 06, de 03 de janeiro de 2022, que deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1.084 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 1.084 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

TORNA SEM EFEITO DECRETOS QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO DIREITO A ESTABILIDADE FINANCEIRA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 150/2010.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º- Tornar sem efeito o disposto nos Decretos:

N.º 843 de 17 de abril de 2017, que reconheceu o direito a estabilidade financeira do servidor ADRIANO SERBATE.

Nº 734 de 14 de agosto de 2015, que reconheceu o direito a estabilidade financeira da servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA.

Nº 748, de 01 de fevereiro de 2016, que reconheceu o direito a estabilidade financeira do servidor MARCELO FERNANDES ROSA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto de 2022.

.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

DECRETO Nº 1.083 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 1.083 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO DIREITO A ESTABILIDADE FINANCEIRA DOS SERVIDORES NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 150/2010.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **RETIFICADOS** os Decretos:

Nº 864/2017, onde se lia Adicional de Responsabilidade e Coordenadoria da Procuradoria; Lê-se Coordenadoria da Procuradoria.

Nº 867/2017, onde se lia Adicional de Responsabilidade e Coordenadoria da Secretaria de Apoio Legislativo; Lê-se Coordenadoria da Secretaria de Apoio Legislativo.

Nº 828/2017, onde se lia Gratificação de Função de Chefia e Adicional de Responsabilidade; Lê-se Gratificação de Função de Chefia.

Nº 847/2017, onde se lia Adicional de Responsabilidade; Lê-se Gratificação Coordenadoria Controle Interno.

N° 863/2017, onde se lia Adicional de Responsabilidade e Coordenadoria da Tesouraria; Lê-se Coordenadoria da Tesouraria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto de 2022.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

PORTARIA Nº 086 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 086 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte dias) dias de férias regulamentares a servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA**, matrícula 000009 cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **01/08/2022 a 20/08/2022**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias da servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 06/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 085 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 085 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, MICHELY EMILIA MARZINOTTO

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **01/08/2022,** a senhora **MICHELY EMILIA MARZINOTTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 2035663-3 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 084 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 084 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, RODRIGO GONCALVES RODRIGUES

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **01/08/2022,** o senhor **RODRIGO GONCALVES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 3009774-6 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 083 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 083 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, FELYPE AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **01/08/2022,** o senhor **FELYPE AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, nomeado por meio da Portaria Nº 144 de 18 de novembro de 2021, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 110/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir na Comissão de Constituição Justiça e Redação**,** o Ver. Bruno Lins Rios em substituição ao Ver. Ivan dos Santos Oliveira, durante o período de 01/08/2022 à 31/08/2022.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.

Vereador: **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador: **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 109/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 106/2022 publicada no dia 02/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, DIRETOR PRESIDENTE CIDESARP, no uso de suas atribuições legais**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº. 004/2022 – Dispensa de Licitação nº. 001/2022, com respaldo na Lei 14133/2021, do art. 75, II, tendo por objeto a contratação centralizada de assinatura de conteúdo eletrônico, acervo técnico especializado, específico de licitações e contratos, em virtude da nova sistemática imposta pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Nortelândia/MT, 01 de Agosto de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

DIRETOR PRESIDENTE CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 524 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DESPESA E À SUA CONCLUSÃO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISVP,

RESOLVE

Art. 1º. Criar regras para a abertura de processo das despesas imprevistas ou emergenciais, de até 10% do valor previsto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93, que obedecerão os seguintes procedimentos, e deverão ser instruidas impreterivelmente com os seguintes documentos:

I. Solicitação da unidade demandante, juntamente com o Termo de Referência ou Projeto Básico, onde contenha a descrição clara e precisa do objeto a ser adquirido, o quantitativo, e o período a que destina, devidamente fundamentada/motivada, e encaminhada à Secretaria Executiva do CISVP.

II. A Secretaria Executiva proferirá autorização para a realização da abertura do processo, encaminhando-o ao departamento de compras.

III. Autorização proferida pelo Presidente do CISVP para a abertura do processo.

IV. Informação expressa emitida e assinada pelo setor contabil do CISVP, indicando a existência ou não da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a fonte de recurso para realização da despesa;

Parágrafo Único. *A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação da certidão assinada pelo(a) contador(a) responsável pela unidade gestora.*

V. Documentos da empresa vencedora que deverão ser juntados ao processo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

d) Comprovação da Regularidade com FGTS.

e) Comprovação da Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

VI. Emissão da Nota de Autorização da Despesa NAD / Ordem de Fornecimento OF.

Art. 2º. Após o setor de compras receber a autorização para abertura do processo, deverá:

§1º. Realizar os orçamentos, sempre que possível com base na Resolução de Consulta nº. 20/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§2º. Caso se torne impossível, inviável ou difícil a juntada mínima de três orçamentos expedidos por fornecedores, o setor de compras poderá colher informações das empresas fornecedoras, identificá-las, e com fé publica informar os preços por elas praticados.

§3º. Os balizamentos de preços de produtos cotados em sites de fornecedores, poderão ser acrescidos em até 10% (dez por cento) para o custeio do frete.

Art. 3º. Nenhum processo de despesa será concluído, leia-se pago, sem que esteja devidamente concluído, ressalvados os processos de despesas realizados com base nos incisos II e III do Art. 24 da Lei 8.666/1.993.

Parágrafo Único. *Também poderão ser concluídos (pagos) os processos de despesas que contiverem despacho de autorização devidamente fundamentado pelo Presidente do CISVP.*

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 050/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ADRIA SANTOS MUNIZ - ME **CNPJ:** 29.085.317/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos a serem utilizados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT e demais municípios integrantes da região que assim necessitarem, durante o exercício de 2022.

DO VALOR: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 008/2022"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MAGDA ANGÉLICA DARÉ RISSI".

PORTARIA PREV. Nº 008/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Magda Angélica Daré Rissi".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003. Art. 96 incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra**. **Magda Angélica Daré Rissi**, portadora do RG n.º 17.488.300-6 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 097.517.128-31 e da Cédula Eleitoral de n.º 568525801/41, Zona "023", Seção "0258"**,** servidora efetiva no cargo de Fisioterapeuta, nível "19", Classe "E", contando com um total de 11.643 dias trabalhados, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula n.º **195,** com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2022.09.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 02 de agosto de 2022

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3858/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3858/2022

De, 2 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 610.458,00 (Seiscentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20025	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	
Cód. Reduzido	**143**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	195.000,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**284**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.874,00
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**298**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
	SUBTOTAL	**301.874,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**312**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**320**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**339**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**464**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
002.10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
Cód. Reduzido	**542**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.000,00
	SUBTOTAL	**85.600,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**639**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**677**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
002.08.244.0119.20072	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**744**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
002.08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Cód. Reduzido	**798**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
	SUBTOTAL	**64.600,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.20.661.0122.20084	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**863**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**864**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
	SUBTOTAL	**54.500,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1344**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido	**978**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	58.884,00
	SUBTOTAL	**93.884,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1167**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**610.458,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0111.20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**248**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**249**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**470**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	253.000,00
	SUBTOTAL	**253.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.10029	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCI	
Cód. Reduzido	**632**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.088,00
	SUBTOTAL	**82.088,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.10094	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
Cód. Reduzido	**923**	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	75.370,00
	SUBTOTAL	**75.370,00**
	TOTAL	**610.458,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.746, DE 27 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO Nº 008/2022

De 16 de maio de 2022.

AUTORIA: Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT O DIA 22 DE AGOSTO DE CADA ANO COMO DIA MUNICIPAL DO CAC – CAÇADOR, ATIRADOR E COLECIONADOR E RECONHECE O MESMO COMO ATIVIDA-

DE DE RISCO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*(Emenda Modificativa nº 019/2022).*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 18 de julho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído no dia **22 de agosto** de cada ano, como "Dia Municipal do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador" no município de Água Boa-MT.

Art. 2º - Fica reconhecido no município de Água Boa, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo, integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n. 10.826 de 2003. *(Emenda Aditiva nº 020/2022).*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 27 de julho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.747, DE 27 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2022

De 04 de Julho de 2022.

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) **-** Em Coautoria com os Vereadores Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB) e Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT O DIA 25 DE NOVEMBRO DE CADA ANO COMO O DIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 18 de julho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no dia **25 de novembro** de cada ano, como o "Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher" no município de Água Boa-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 27 de julho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 542, DE 26 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Partidária do Município de Água Boa-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.660/2022, que *"Cria verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exercerem atividade municipal delegada pelo Estado de Mato Grosso, por meio de Termo de Cooperação celebrado com o Município de Água Boa – MT e dá outras providências. "*

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 0383/2021, que especifica, *"Termo de Cooperação que celebram no **Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública** por intermédio da **Policia Militar** e de outro lado o **Município de Água Boa** Representado pela **Prefeitura Municipal** para os fins que especificam.";*

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Paritária, sem ônus para os cofres públicos, que fica assim constituído:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- *Jalis Machado Filho* Secretário Adjunto de Esporte **Mat.:** 6598.8

- *Mariluce Luz Borges de Oliveira* Gestora de Ouvidoria e Transparência **Mat.:** 6702.3

II. REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR:

- Wender Rodrigues da Cruz **-** 2º Sgt PM - **CPF:** 710.******-49

- Rosana Grasiella Silva Faria **-** 3º Sgt PM - **CPF:** 707.******-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE JULHO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 019/2022

AUTORIA: Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Modifica-se a "**Ementa**"do Projeto de Lei Legislativo Substitutivo nº 008/2022,de autoria do Vereador Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL), que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT O DIA 22 DE AGOSTO DE CADA ANO COMO DIA MUNICIPAL DO CAC - CAÇADOR, ATIRADOR E COLECIONADOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" e, q**ue passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde, lia-se:

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT O DIA 22 DE AGOSTO DE CADA ANO COMO DIA MUNICIPAL DO CAC – CAÇADOR, ATIRADOR E COLECIONADOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Passa-se, a ler:

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT O DIA 22 DE AGOSTO DE CADA ANO COMO DIA MUNICIPAL DO CAC – CAÇADOR, ATIRADOR E COLECIONADOR E RECONHECE O MESMO COMO ATIVIDADE DE RISCO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

J U S T I F I C A T I V A

A referida emenda modificativa tem por intuito não só reconhecer o dia **22 de agosto de cada ano, como dia do CAC**, mas também regularizar o

mesmo para o reconhecimento de atividade de risco, medida esta que se da mediante os mesmos não terem medida de auto defesa em caso de serem atacados por criminosos.

“Projeto de Assentamento Santa Maria”, aos 04 de julho de 2022.

Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL)

Vereador Autor

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3829/2022 CREDITO ESPECIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3829/2022
De, 22 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1667/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMÉRCIO E TURI**	
001.20.608.0120.10031	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE MÉDIO	
Cód. Reduzido	**1251**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS**	
001.27.812.0133.10109	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	
Cód. Reduzido	**1257**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00
	SUBTOTAL	**125.000,00**
	TOTAL	**525.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA

EMENDA ADITIVA Nº 020/2022

AUTORIA: Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Acrescenta-se o **Art. 2º** ao **Projeto de Lei Legislativo Substitutivo nº 008/2022,de autoria do Vereador Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL), que "**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT O DIA 22 DE AGOSTO DE CADA ANO COMO DIA MUNICIPAL DO CAC - CAÇADOR, ATI-

RADOR E COLECIONADOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" renumerando o artigo, e tendo a seguinte redação:

Art. 2º - Fica reconhecido no município de Água Boa, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo, integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n. 10.826 de 2003.

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda aditiva tem por objetivo reconhecer o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de atirador desportivo, com o intuito de estar resolvendo um grave problema, que é de atiradores desportivos não terem meio de defesa, no caso de serem atacados, e tantos outros deslocamentos que se fazem necessários em sua atividade, quando transportam bens de valores, e de grande interesse aos criminosos - armas e munições.

Com efeito, cabe mencionar que os atiradores esportivos já preenchem os requisitos legais exigidos para a concessão do porte de arma de fogo, a saber, capacidade técnica e aptidão psicológica, razão pela qual foram incluídos no rol do art. 6º da lei Federal n. 10.826 de 2003, que define as categorias em relação as quais é devido o porte de arma de fogo, sendo descabida, neste caso, a exigência de demonstração de "efetiva necessidade", que decorre das próprias atividade desempenhadas pelos atletas.

"Projeto de Assentamento Santa Maria", aos 04 de julho de 2022.

Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL)

Vereador Autor

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1/2022 CREDITO SUPLEMENTAR ALTERAÇÃO DE QDD.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1/2022
DE TERÇA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 161.000,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1198**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1205**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**1202**	
003.12.361.0106.20176	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**52.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1199**	
001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1200**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**1207**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1203**	
002.15.781.0135.20184	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS**	
Cód. Reduzido	**1209**	
001.27.813.0123.10112	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**161.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**54**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**282**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**290**	
003.12.361.0106.20176	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**52.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**356**	
001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Cód. Reduzido	**499**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Cód. Reduzido	**500**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1035**	
002.15.781.0135.20184	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS**	
Cód. Reduzido	**1148**	
001.27.813.0123.10112	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**161.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO AGUA BOA - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2/2022 CREDITO SUPLEMENTAR ALTERAÇÃO DE QDD.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**298**	
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**296**	
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3830/2022 CREDITO ALTERAÇÃO DE QDD.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3830/2022
DE TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 988.084,00 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**14**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.040,00
	SUBTOTAL	**1.040,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**60**	
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**172**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.044,00
Cód. Reduzido	**291**	
003.12.361.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
	SUBTOTAL	**50.044,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**320**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**455**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
Cód. Reduzido	**458**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00
Cód. Reduzido	**459**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
Cód. Reduzido	**464**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Cód. Reduzido	**1200**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**486.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**599**	
001.08.241.0118.20132	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**950**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Cód. Reduzido	**992**	
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.000,00
Cód. Reduzido	**1080**	
004.17.512.0117.10086	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS S	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**446.000,00**
	TOTAL	**988.084,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**11**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.040,00
	SUBTOTAL	**1.040,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**61**	
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1232**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
25001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.044,00
Cód. Reduzido	**292**	
003.12.361.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
	SUBTOTAL	**50.044,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**316**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
Cód. Reduzido	**457**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	289.000,00
Cód. Reduzido	**463**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Cód. Reduzido	**499**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
	SUBTOTAL	**486.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**601**	
001.08.241.0118.20132	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**2.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**948**	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Cód. Reduzido	**990**	
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00
Cód. Reduzido	**1079**	
004.17.512.0117.10086	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS S	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	SUBTOTAL	**446.000,00**
	TOTAL	**988.084,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO AGUA BOA - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 AO CONTRATO Nº. 198/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 ao Contrato n°. 198/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 142/2020

LICITAÇÃO: PP 042/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução referente ao Projeto do Reservatório Metálico e Prorrogação da Vigência Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 19/10/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/01/2022

DATA: 19/04/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3827/2022 CREDITO ESPECIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3827/2022

De, 21 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1668/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 4.460.906,56 (Quatro milhoes e quatrocentos e sessenta mil e novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
Cód. Reduzido	**1243**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	960.906,56
	SUBTOTAL	**960.906,56**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.511.0139.10138	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**1242**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
002.15.452.0124.10137	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO "SERVIÇOS URBANOS"	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1241**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.000,00
	SUBTOTAL	**3.500.000,00**
	TOTAL	**4.460.906,56**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3822/2022 CREDITO ESPECIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3822/2022

De, 21 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1703/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 2.700.000,00 (Dois milhoes e setecentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
Cód. Reduzido	**1232**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200.000,00
	SUBTOTAL	**1.200.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**1233**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
	SUBTOTAL	**1.500.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL **2.700.000,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3/2022 CREDITO SUPLEMENTAR ALTERAÇÃO DE QDD.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3/2022
DE TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**378**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**456**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
Cód. Reduzido	**459**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	SUBTOTAL	**85.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**1397**	
002.22.122.0122.20180	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**896**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**97.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**379**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**457**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Cód. Reduzido	**458**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
	SUBTOTAL	**85.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**888**	
002.22.122.0122.20180	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Cód. Reduzido	**897**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**97.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4/2022 CREDITO SUPLEMENTAR ALTERAÇÃO DE QDD.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4/2022
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 309.600,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**125**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
Cód. Reduzido	**137**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
Cód. Reduzido	**1202**	
003.12.361.0106.20176	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**103.600,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1200**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**1207**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
	SUBTOTAL	**190.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1405**	
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1119**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**309.600,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**126**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Cód. Reduzido	**136**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	100,00
Cód. Reduzido	**290**	
003.12.361.0106.20176	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**103.600,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**499**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Cód. Reduzido	**500**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
	SUBTOTAL	**190.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1027**	
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1117**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**309.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963687	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	UND	750	117,30	87.975,00

Valor Total R$ 87.975,00 (Oitenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DATA: 02 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3826/2022 CREDITO ESPECIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3826/2022
De, 21 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1706/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 814.300,00 (Oitocentos e quatorze mil e trezentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20195	CUSTEIO UTI CONVENCIONAL	
Cód. Reduzido	**1240**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	814.300,00
	SUBTOTAL	**814.300,00**
	TOTAL	**814.300,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 025/2022

AUTORIA: Comissão Geral: Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora; Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Presidente; Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) – Vice-Presidente; Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro.

Modifica-se o **Art. 3º** do **Projeto de Lei nº 1722/2022,de autoria do Executivo Municipal, que "**ALTERA A LEI N° 1386, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 3º - Mantem-se os §1º ao §5º e parágrafo único do art. 22 da Lei 1386/2017.

Passa-se, a ler:

Art. 3º - Mantem-se os §1º ao §5º e altera-se a nomenclatura de parágrafo único para §6º no art. 22 da Lei 1386/2017.

J U S T I F I C A T I V A

A referida emenda se faz necessária pois, mediante recomendação da Assessoria Jurídica, já existem 5 parágrafos, portanto a nomenclatura "parágrafo único" está incorreta.

Sala da Comissão Geral, aos 19 de julho de 2022.

Eva da Silva Pereira (PSB)

Relatora

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Presidente Vice-Presidente

Heronides Silveira Junior (PL)

Membro

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3780/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3780/2022

De, 4 de Janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.855.727,00 (Quatro milhoes e oitocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**14**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188.065,00
	SUBTOTAL	**188.065,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.10010	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Cód. Reduzido	**30**	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.190.500,00
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**45**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	47.000,00
Cód. Reduzido	**1198**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
001.04.122.0101.20015	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE "ADMINISTRAÇÃO E P	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**56**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.290,00
	SUBTOTAL	**1.271.290,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**66**	
3190030000	PENSOES	1.056,00
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**110**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.286,00
	SUBTOTAL	**2.342,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.10004	EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**117**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**129**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.050,00
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
Cód. Reduzido	**172**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	942.000,00
001.12.364.0109.10097	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRO UNIVERSITÁRIO "UAB"	
Cód. Reduzido	**182**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
Cód. Reduzido	**214**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**234**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00
001.12.367.0108.20169	CONVÊNIO PESTALOZZI	
Cód. Reduzido	**238**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
003.12.361.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**291**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.090,00
	SUBTOTAL	**1.176.140,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**319**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.500,00
Cód. Reduzido	**321**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33.000,00
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**339**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.400,00
Cód. Reduzido	**353**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.800,00
001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
Cód. Reduzido	**1199**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**458**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
Cód. Reduzido	**464**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
Cód. Reduzido	**1200**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**1207**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**528**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.505,00
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**543**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	785.700,00
002.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRI	
Cód. Reduzido	**593**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	388.670,00
	SUBTOTAL	**1.626.575,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**617**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150,00
	SUBTOTAL	**150,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMÉRCIO E TURI**	
001.20.602.0121.20008	PROGRAMA DE PSICULTURA	
Cód. Reduzido	**828**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	344.000,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**869**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	66.000,00
Cód. Reduzido	**878**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.240,00
Cód. Reduzido	**883**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.025,00
	SUBTOTAL	**486.265,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.10094	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
Cód. Reduzido	**921**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	940,00
001.26.782.0126.20091	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS CIDE	
Cód. Reduzido	**968**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido	**978**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1019**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.300,00
004.17.512.0117.10086	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS S	
Cód. Reduzido	**1080**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.610,00
	SUBTOTAL	**104.900,00**
	TOTAL	**4.855.727,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.122.0110.10125	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	
Cód. Reduzido	**241**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.332,00
	SUBTOTAL	**28.332,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0116.20135	COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	
Cód. Reduzido	**437**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	1.077.395,00
002.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
Cód. Reduzido	**454**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	SUBTOTAL	**1.377.395,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.782.0126.10032	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXTENSÃO VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**958**	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	250.000,00
001.26.782.0126.20092	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS CIDE E FETHAB	
Cód. Reduzido	**970**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
002.15.451.0124.10096	CONVÊNIO 861676/2017 SUDECO CONTINUAÇÃO DA RUA 2	
Cód. Reduzido	**988**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
002.18.542.0124.20104	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO COMUM E DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**1037**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950.000,00
002.25.752.0129.10042	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**1039**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
003.17.512.0117.20124	MANUTENÇÃO E REFORMA DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**1076**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
003.17.512.0117.20182	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**1047**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
004.17.512.0117.10115	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS	
Cód. Reduzido	**1081**	
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLIC	1.000.000,00
	SUBTOTAL	**3.450.000,00**
	TOTAL	**4.855.727,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3788/2022 ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3788/2022

De, 21 de Janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 352.080,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e oitenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**39**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15,00
	SUBTOTAL	**15,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**339**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.400,00
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**401**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**455**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**458**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
Cód. Reduzido	**464**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
002.10.305.0116.20060	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**1210**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1211**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**203.415,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**639**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100.000,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**677**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.800,00
	SUBTOTAL	**104.800,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMÉRCIO E TURI**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**865**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Cód. Reduzido	**866**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
Cód. Reduzido	**1221**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.030,00
	SUBTOTAL	**43.630,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1011**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	220,00
	SUBTOTAL	**220,00**
	TOTAL	**352.080,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0111.20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**248**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.050,00
	SUBTOTAL	**313.050,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.305.0116.20060	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**568**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**574**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMÉRCIO E TURI**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**883**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.030,00
	SUBTOTAL	**29.030,00**
	TOTAL	**352.080,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3841/2022 CREDITO ESPECIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3841/2022
De, 1 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1667/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.149.227,72 (Um milhao e cento e quarenta e nove mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.451.0140.10139	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO MU	
Cód. Reduzido	**1256**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.591,15
Cód. Reduzido	**1255**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.091.636,57
	SUBTOTAL	**1.149.227,72**
	TOTAL	**1.149.227,72**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3791/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3791/2022

De, 1 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.612.787,00 (Um milhao e seiscentos e doze mil e setecentos e oitenta e sete reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**14**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.400,00
001.04.122.0100.20011	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	
Cód. Reduzido	**22**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.000,00
	SUBTOTAL	**60.400,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**46**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.10004	EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**117**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.400,00
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**130**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido	**133**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.521,00
001.12.365.0107.20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**237**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
	SUBTOTAL	**305.921,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**327**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.490,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**391**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.810,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**528**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.500,00
002.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRI	
Cód. Reduzido	**1252**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.277,00
	SUBTOTAL	**272.077,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**638**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.322,00
Cód. Reduzido	**643**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.100,00
Cód. Reduzido	**647**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**118.422,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMÉRCIO E TURI**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**876**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.400,00
Cód. Reduzido	**1221**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido	**908**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
002.27.813.0123.10036	CONSTRUÇÃO ORLA LACUSTRE, LAGOA DOS BURITIS E LAGOA VILA	
Cód. Reduzido	**918**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	303.653,00
	SUBTOTAL	**346.153,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1019**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.321,00
004.17.512.0117.10086	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS S	
Cód. Reduzido	**1080**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.493,00
	SUBTOTAL	**506.814,00**
	TOTAL	**1.612.787,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.365.0112.20040	30% CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**262**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.303,00
Cód. Reduzido	**263**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.484,00
002.12.365.0112.20041	30% PRÉ-ESCOLA - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**272**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00
Cód. Reduzido	**275**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00
	SUBTOTAL	**1.612.787,00**
	TOTAL	**1.612.787,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3801/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3801/2022
De, 16 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1630/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.300.000,00 (Um milhao e trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20188	COFINANCIAMENTO CISMA CIB/MT N° 143 DE 06 DE AGOSTO DE 20	
Cód. Reduzido	**1208**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00
	SUBTOTAL	**1.300.000,00**
	TOTAL	**1.300.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3821/2022 CREDITO ESPECIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3821/2022

De, 21 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1700/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 228.304,60 (Duzentos e vinte e oito mil e trezentos e quatro reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.123.0141.20139	AUXILIO EMERGENCIAL CONFORME LEI N° 173/2020 - SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1224**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.249,31
	SUBTOTAL	**94.249,31**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0141.20189	AUXILIO EMERGENCIAL CONFORME LEI N° 173/2020 ART I - SECRET	
Cód. Reduzido	**1225**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	567,96
	SUBTOTAL	**567,96**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0141.20149	COVID-19 - MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	
Cód. Reduzido	**1227**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.693,09
002.08.244.0141.20158	COVID-19 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO S	
Cód. Reduzido	**1228**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.438,61
Cód. Reduzido	**1229**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
Cód. Reduzido	**1230**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**1231**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
002.08.244.0141.20192	AUXILIO EMERGENCIAL CONFORME LEI N° 173/2020 ART I - SECRET	
Cód. Reduzido	**1226**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.355,63
	SUBTOTAL	**133.487,33**
	TOTAL	**228.304,60**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Agua boa-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3825/2022 CREDITO ESPECIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3825/2022

De, 21 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1705/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 600.000,00 (Seiscentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.17.512.0117.10140	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Cód. Reduzido	**1238**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
	SUBTOTAL	**600.000,00**
	TOTAL	**600.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3846/2022 CREDITO ALTERAÇÃO DE QDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3846/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 431.142,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**164**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Cód. Reduzido	**244**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**280**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
Cód. Reduzido	**282**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	SUBTOTAL	**330.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**834**	
001.20.608.0120.20009	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**896**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**11.500,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**920**	
001.04.451.0125.10094	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
17110000804	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.752,00
Cód. Reduzido	**1260**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.890,00
	SUBTOTAL	**55.642,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1119**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Cód. Reduzido	**1186**	
002.13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**34.000,00**
	TOTAL	**431.142,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**157**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**243**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**281**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
	SUBTOTAL	**330.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**833**	
001.20.608.0120.20009	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**897**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
	SUBTOTAL	**11.500,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**919**	
001.04.451.0125.10094	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
17110000804	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.752,00
Cód. Reduzido	**1024**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.890,00
	SUBTOTAL	**55.642,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1117**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	14.000,00
Cód. Reduzido	**1185**	
002.13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
	SUBTOTAL	**34.000,00**
	TOTAL	**431.142,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3848/2022 CREDITO ALTERAÇÃO DE QDD.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3848/2022
DE QUINTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 154.503,12 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1199**	
001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.503,12
	SUBTOTAL	**103.503,12**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1019**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**1254**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	SUBTOTAL	**51.000,00**
	TOTAL	**154.503,12**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**356**	
001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103.503,12
	SUBTOTAL	**103.503,12**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1018**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**1069**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**51.000,00**
	TOTAL	**154.503,12**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3849/2022 CREDITO ESPECIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3849/2022

De, 22 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1715/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 19.539.751,78 (Dezenove milhoes e quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**CHEFIA DE GABINETE**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**1261**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
Cód. Reduzido	**1262**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**1263**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Cód. Reduzido	**1264**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1265**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**1266**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Cód. Reduzido	**1267**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.122.0100.20011	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	
Cód. Reduzido	**1268**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
	SUBTOTAL	**730.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**1269**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
Cód. Reduzido	**1270**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**1271**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**1272**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
Cód. Reduzido	**1273**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**1274**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00
Cód. Reduzido	**1275**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**1276**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.127,93
Cód. Reduzido	**1277**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.04.122.0101.20015	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE "ADMINISTRAÇÃO E P	
Cód. Reduzido	**1278**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	**859.627,93**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1279**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Cód. Reduzido	**1280**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**1281**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
Cód. Reduzido	**1282**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1283**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	120.000,00
Cód. Reduzido	**1284**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00
Cód. Reduzido	**1285**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.04.122.0104.20017	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE "FINANÇAS"	
Cód. Reduzido	**1286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1287**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
002.04.123.0104.20022	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "TRIBUTAÇÃO"	
Cód. Reduzido	**1292**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**1290**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00
Cód. Reduzido	**1288**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Cód. Reduzido	**1291**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**1289**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**1.050.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**1293**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**1294**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
Cód. Reduzido	**1295**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Cód. Reduzido	**1296**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1297**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	627.264,63
001.12.364.0109.10097	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRO UNIVERSITÁRIO "UAB"	
Cód. Reduzido	**1300**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
Cód. Reduzido	**1301**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**1304**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	355.967,98
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**1303**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
003.12.361.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**1384**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	SUBTOTAL	**2.504.232,61**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**1310**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	320.000,00
Cód. Reduzido	**1395**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.082,00
Cód. Reduzido	**1311**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
Cód. Reduzido	**1312**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00
Cód. Reduzido	**1396**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
Cód. Reduzido	**1394**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**1393**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Cód. Reduzido	**1309**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	671.484,11
Cód. Reduzido	**1390**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
	SUBTOTAL	**3.951.566,11**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1313**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Cód. Reduzido	**1314**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Cód. Reduzido	**1315**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**1316**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Cód. Reduzido	**1317**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
002.08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1318**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**1321**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
Cód. Reduzido	**1320**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.325,13
	SUBTOTAL	**644.325,13**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.10031	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE MÉDIO	
Cód. Reduzido	**1386**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
002.20.608.0121.20086	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO T	
Cód. Reduzido	**1331**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Cód. Reduzido	**1332**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.20.661.0122.20084	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**1333**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**1334**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
Cód. Reduzido	**1335**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Cód. Reduzido	**1336**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**1337**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1339**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00
Cód. Reduzido	**1340**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.000,00
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido	**1341**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**1.600.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1342**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**1385**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00
Cód. Reduzido	**1343**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1344**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
001.26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**1347**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**1348**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido	**1349**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**1233**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	218.000,00
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**1352**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1351**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1353**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**1354**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**1355**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**1356**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**1357**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
Cód. Reduzido	**1358**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Cód. Reduzido	**1359**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**1360**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
Cód. Reduzido	**1361**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**1362**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
Cód. Reduzido	**1388**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1367**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1363**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Cód. Reduzido	**1364**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
003.17.512.0117.20107	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Cód. Reduzido	**1365**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
003.17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPITAÇÃO, T	
Cód. Reduzido	**1366**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
004.17.512.0117.10086	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS S	
Cód. Reduzido	**1368**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	945.000,00
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1369**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Cód. Reduzido	**1370**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**1371**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**7.500.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**1372**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
Cód. Reduzido	**1373**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
Cód. Reduzido	**1374**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**1375**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**1389**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1377**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Cód. Reduzido	**1376**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1378**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1379**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	**1380**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1381**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**1387**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	108.000,00
Cód. Reduzido	**1383**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Cód. Reduzido	**1382**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	**700.000,00**
	TOTAL	**19.539.751,78**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3820/2022 ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3820/2022

De, 21 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 1.100.000,00 (Um milhao e cem mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRI	
Cód. Reduzido	**1253**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00
	SUBTOTAL	**1.100.000,00**
	TOTAL	**1.100.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**
002.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**592**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00
	SUBTOTAL	**1.100.000,00**
	TOTAL	**1.100.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3850/2022 ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3850/2022

De, 22 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 2.060.967,98 (Dois milhoes e sessenta mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**242**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	355.967,98
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**281**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
	SUBTOTAL	**1.355.967,98**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**455**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**458**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
Cód. Reduzido	**459**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	SUBTOTAL	**605.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.451.0124.10096	CONVÊNIO 861676/2017 SUDECO CONTINUAÇÃO DA RUA 2	
Cód. Reduzido	**989**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**2.060.967,98**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**1304**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	355.967,98
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**1303**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
	SUBTOTAL	**1.355.967,98**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**456**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**457**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
Cód. Reduzido	**460**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	SUBTOTAL	**605.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.451.0124.10096	CONVÊNIO 861676/2017 SUDECO CONTINUAÇÃO DA RUA 2	
Cód. Reduzido	**988**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**2.060.967,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de pessoas físicas interessadas em adquirir através de doação, unidades habitacionais, que serão destinadas a pessoas em situações de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Água Boa-MT, em conformidade com o

Convênio nº 1169-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Água Boa.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, CREDENCIAR pessoas físicas para doação de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Água Boa/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe Técnica responsável a ser designada pelo Poder Executivo Municipal, relacionado ao Convênio nº 1169-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Água Boa – MT.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na DOAÇÃO das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria da Assistência Social no período compreendido de **08/08/2022 à 19/08/2022**, a lista completa da documentação obrigatória para participação no credenciamento. 2.2. O credenciamento realizar-se-á no período de **22/08/2022 à 31/08/2022** junto ao CRAS, localizado na Rua 09, n°. 306, Centro II, Água Boa/MT, durante o horário de expediente, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constante no item 2.6 deste edital e seus Anexos, em envelope, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa: **NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA INTERESSADA E CPF**. 2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para o credenciamento, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de expediente em cada período (matutino e vespertino), em números limitados por dia, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no dia seguinte. 2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento. 2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa. 2.6. No envelope de que trata o item 2.2 deste edital, deverão constar os seguintes documentos e informações:

I - Cópia RG e CPF com foto (legível) do interessado; II – Cópia RG e CPF com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável; III - Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I)
IV – Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;
V – Comprovante de Residência Fixa no Município **a pelo menos 05 anos**; Contas de Luz; Água; Ficha da Secretaria de Saúde (ficha índice);
VI – Cópia legível de Título de Eleitor;
VII – Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT;
VIII - Comprovante de renda dos membros do núcleo familiar (Extratos bancários; holerite; pró-labore; Declaração autônoma;
IX – Cópia do Relatório do Cadastro Único e do CNIS;
X - Cópia de Atestado Médico, quando tiver filhos ou dependentes com deficiência física/mental;
XI – Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;
XII – Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);
XIII – Auto declaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III).

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados entre os dias **01/09/2022 à 31/01/2023**, por Equipe Técnica responsável designada. 3.2. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 100,00 (cem) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.3. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido ou ocupado indevidamente os imóveis de Programa Habitacional de Interesse Social.

3.4. Serão adotadas as seguintes hipótese de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, de acordo com estudo elaborado por Profissionais responsáveis;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

c) Aquelas que sejam compostas por pessoas com deficiência, assim entendida como toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade permanente para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

d) Aquelas com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada auto declaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

3.5. Os beneficiários que entregarem a documentação obrigatória e se enquadrarem em todos os critérios estabelecidos no item 3.2, serão habilitados a participar da formação da lista de beneficiários classificados. 3.6. Outros critérios de seleção e classificação poderão ser adotados, em virtude de Leis advindas dos órgãos conveniados.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **06 de fevereiro de 2023**. 4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que apresentada no período compreendido entre **07/02/2023 à 09/02/2023**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe Técnica responsável designada. 4.3. O recurso deve ser feito no setor de protocolo geral da Secretaria de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção; 4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá a Equipe Técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Municipal de Habitação. 4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias na imprensa local de grande circulação, sendo ainda afixada a lista nos murais da Secretaria de Assistência Social e no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e no Diário Oficial de Mato Grosso. **5. DOS CONTRATOS** 5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município do local da construção habitacional e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis. 5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que: I - proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e II - estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises. 6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
02/08/2022	Publicação do Edital
03/08/2022 à 05/08/2022	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
08/08/2022 à 19/08/2022	Período de Retirada do Check List e Informações
22/08/2022 à 31/08/2022	Período de Credenciamento com a Entrega da Documentação
01/09/2022 à 31/01/2023	Análise das Documentações e Vistorias
06/02/2023	Publicação da Lista Preliminar das Famílias Beneficiárias
07/02/2013 à 09/02/2023	Prazo para Impugnações
10/02/2023 à 24/02/2023	Análise das Impugnações
06/03/2023	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Água Boa, MT – 02 de Agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa/MT

Valquíria Soares Dantas Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu,_____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____e no RG nº_____ e, o Sr.(a) (nome companheiro(a)),_____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____ residentes e domiciliados na rua/avenida_____, nº_____, Bairro_____, em Água Boa/MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de_____.

Água Boa, MT, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura Convivente

_____

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

"Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis."

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular."

Água Boa, MT, _ __ de __ _ _ _ _ de _ _ _.

_ _ _ _ _ _ _ _ _ Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu,_____ _____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____. _____._____-_____, residente à _____ _____, **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de Água Boa/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

Água Boa, MT, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura da declarante

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3839/2022 CREDITO SUPLEMENTAR.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3832/2022
De, 23 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1669/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 5.200.000,00 (Cinco milhoes e duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20190	RESOLUÇÃO CIB/MT N°267 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021	
Cód. Reduzido	**1248**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	5.200.000,00
	SUBTOTAL	**5.200.000,00**
	TOTAL	**5.200.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3866/2022 CREDITO ESPECIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3866/2022
De, 17 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1726/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.050.000,00 (Um milhao e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**242**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
Cód. Reduzido	**244**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**280**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
Cód. Reduzido	**282**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**284**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
	SUBTOTAL	**1.050.000,00**
	TOTAL	**1.050.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/07/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2022 cujo o objeto é Registro de preço para

aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota municipal, de acordo Termo de Referência, que teve como vencedoras as empresas: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.422.751/0001-31, CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - ME, CNPJ 27.519.759/0001-31, JN PNEUS LTDA, CNPJ 44.472.217/0001-70, MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 20.183.508/0001-80, PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.532.991/0001-41, SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 24.717.967/00001-00 e XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 09.0722.808/0001-59.

Água Boa - MT, 02 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 011/2022 AO CONTRATO Nº. 046/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 011/2022 ao Contrato n°. 046/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 006/2015.

LICITAÇÃO: RDC 001/2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Obra; Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/01/2024

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 15/01/2024

DATA: 29/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3811/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3811/2022

De, 2 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.584.796,00 (Dois milhoes e quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**39**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**40**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	13.100,00
Cód. Reduzido	**45**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.000,00
Cód. Reduzido	**54**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
	SUBTOTAL	**66.200,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**87**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**112**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
	SUBTOTAL	**32.400,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.10004	EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**117**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
Cód. Reduzido	**1213**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.214,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
Cód. Reduzido	**214**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**281**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	456.000,00
Cód. Reduzido	**284**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	176.000,00
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**298**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**728.814,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**327**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.400,00
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**339**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
Cód. Reduzido	**354**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**401**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**528**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.050,00
Cód. Reduzido	**540**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**544**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	965.015,00
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**559**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
002.10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
Cód. Reduzido	**583**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
	SUBTOTAL	**1.248.465,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**643**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.500,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**677**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
002.08.244.0119.20074	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PBF	
Cód. Reduzido	**772**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.253,00
002.08.244.0119.20076	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	
Cód. Reduzido	**773**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
002.08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Cód. Reduzido	**792**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.994,00
	SUBTOTAL	**43.047,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMÉRCIO E TURI**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**845**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**865**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.028,00
Cód. Reduzido	**866**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Cód. Reduzido	**883**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.150,00
Cód. Reduzido	**884**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido	**896**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
	SUBTOTAL	**45.378,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**954**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.995,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido	**978**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.950,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1011**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
003.17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPITAÇÃO, T	
Cód. Reduzido	**1073**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
004.17.512.0117.10086	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS S	
Cód. Reduzido	**1080**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	241.047,00
	SUBTOTAL	**420.492,00**
	TOTAL	**2.584.796,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0111.20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**247**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	720.000,00
Cód. Reduzido	**248**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	727.078,00
002.12.365.0112.20040	30% CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**263**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367.516,00
Cód. Reduzido	**266**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
002.12.365.0112.20041	30% PRÉ-ESCOLA - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**271**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
Cód. Reduzido	**273**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	SUBTOTAL	**2.144.594,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0116.20135	COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	
Cód. Reduzido	**436**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	160.202,00
Cód. Reduzido	**448**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

4470410000	CONTRIBUIÇÕES	280.000,00
	SUBTOTAL	**440.202,00**
	TOTAL	**2.584.796,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.750, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.722, de 13 de julho de 2022).

Altera a* Lei nº 1386, de 20 de dezembro de 2017, *e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por

lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 01 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 22 da Lei nº 1386, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - *O Conselho Municipal de Saneamento será composto paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta Lei com seus respectivos suplentes.*

I. São representantes do Poder Público

a) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, ou similar;* ***b)*** *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;* ***c)*** *01 (um) representante da Unidade Local da EMPAER;* ***d)*** *01 (um) representante do CODEMA;* ***e)*** *01 (um) representante do Legislativo.*

II. São representantes das Sociedade Civil Organizada:

a) *01 (um) representante da ONGARA – Organização Não Governamental e Ambientalista Rio Araguaia;* ***b)*** *01 (um) representante da ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis;* ***c)*** *01 (um) representante da AEAAB - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa/MT;* ***d)*** *01 (um) representante da ACEAB - Associação Comercial e Empresarial de Água Boa/MT;* ***e)*** *01 (um) representante do Sindicato Rural de Água Boa/MT;*

Art. 2° - Suprime-se os incisos de I a V do art. 22 da Lei 1386/2017.

Art. 3° - Mantem-se os *§1º* ao *§5º* e altera-se a nomenclatura de parágrafo único para §6º no art. 22 da Lei 1386/2017 *(Emenda Modificativa nº 025/2022)*.

Art. 4° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 02 DE AGOSTO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3810/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3810/2022

De, 21 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 157.697,00 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**458**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.500,00
Cód. Reduzido	**464**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.916,00
	SUBTOTAL	**152.416,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**639**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**677**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.681,00
	SUBTOTAL	**3.681,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMÉRCIO E TURI**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido	**896**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300,00
	SUBTOTAL	**1.300,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1011**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	300,00
	SUBTOTAL	**300,00**
	TOTAL	**157.697,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.365.0112.20040	30% CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**262**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	157.697,00
	SUBTOTAL	**157.697,00**
	TOTAL	**157.697,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3851/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3851/2022

De, 22 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.186.412,00 (Dois milhoes e cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e doze reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**47**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Cód. Reduzido	**1198**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	SUBTOTAL	**520.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**284**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**339**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	650,00
001.10.301.0116.10026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, AQUISIÇ	
Cód. Reduzido	**359**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.262,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**455**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**459**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.200,00
Cód. Reduzido	**464**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**543**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	642.000,00
002.10.302.0116.20194	PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	
Cód. Reduzido	**1258**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.300,00
	SUBTOTAL	**745.412,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**677**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20009	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**833**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**834**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**835**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00
Cód. Reduzido	**836**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	**837**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**842**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**843**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**849**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Cód. Reduzido	**856**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**800.000,00**
	TOTAL	**2.186.412,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.10011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPA	
Cód. Reduzido	**31**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0111.20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**248**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.850,00
	SUBTOTAL	**163.850,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0116.20135	COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	
Cód. Reduzido	**438**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
Cód. Reduzido	**436**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	248.848,00
Cód. Reduzido	**437**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	272.005,00
Cód. Reduzido	**442**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.709,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**1395**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.700,00
Cód. Reduzido	**469**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	76.300,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**1393**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	SUBTOTAL	**1.202.562,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.10031	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE MÉDIO	
Cód. Reduzido	**1386**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
	SUBTOTAL	**800.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	**2.186.412,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3824/2022 CREDITO ESPECIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3824/2022
De, 21 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1704/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 287.908,20 (Duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e oito reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20194	PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	
Cód. Reduzido	**1259**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	284.178,60
Cód. Reduzido	**1258**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.729,60
	SUBTOTAL	**287.908,20**
	TOTAL	**287.908,20**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/08/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2022 cujo o objeto é Aquisição de tubos, aduelas

e ala para bocas de bueiros em concreto para o município de Agua Boa - MT, conforme especificações no Termo de Referência, que teve como vencedoras as empresas: J.L DA SILA PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ: 28.380.348/0002-51 e RACIM PRÉ-MOLDADOS LTDA, CNPJ 22. 168.877/0001-29.

Água Boa - MT, 02 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3809/2022 CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3809/2022

De, 24 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1665/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 100.000,00 (Cem mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.06.122.0137.20186	APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO	
Cód. Reduzido	**1217**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
Cód. Reduzido	**1218**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**1219**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1220**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O crédito criado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**986**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3808/2022 CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3808/2022

De, 24 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1664/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 73.115,76 (Setenta e tres mil e cento e quinze reais e setenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
Cód. Reduzido	**1212**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**1213**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**21.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.304.0138.20187	CONVÊNIO COM CLÍNICAS VETERINARIAS PARA A REALIZAÇÃO DE C	
Cód. Reduzido	**1215**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1216**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3390410000	CONTRIBUIÇÕES	45.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS**	
002.13.392.0134.20152	COVID-19 - LEI ALDIR BLANC LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 20	
Cód. Reduzido	**1214**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.115,76
	SUBTOTAL	**2.115,76**
	TOTAL	**73.115,76**

Art. 2º - O crédito criado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
Cód. Reduzido	**183**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.115,76
	SUBTOTAL	**23.115,76**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**986**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**73.115,76**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3852/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3852/2022
DE SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1718/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.750.000,00 (UM MILHAO E SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1240**	
002.10.302.0116.20195	CUSTEIO UTI CONVENCIONAL	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	1.750.000,00
	SUBTOTAL	**1.750.000,00**
	TOTAL	**1.750.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 173 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 190 de 15 de julho de 2022, do Executivo)

"Define como Zona Central a área descrita nesta Lei e altera o Mapa do Anexo IV (Dos usos urbanos) da* Lei Complementar nº 047, de 08 de dezembro de 2009 *(Plano Diretor de Desenvolvimento de Água Boa-MT)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica definida como "Zona Central"**,** a área delimitada entre a Rua 2 (Norte); BR-158 (Oeste); Córrego do Vau (Sul) e Ria 2 (Leste).

Art. 2º - Fica alterado o Mapa do Anexo IV da Lei Complementar nº 047, de 08 de dezembro de 2009, que acrescenta a área descrita no Artigo 1º desta Lei como Zona Central.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 02 de agosto de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.749, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.721, de 13 de julho de 2022).

Altera a* Lei nº 1624, de 08 de setembro de 2021*, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 01 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 6º da Lei nº 1624, de 08 de setembro de 2021, que "Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER e o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FMTER do Município de Água Boa, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - *A Presidência do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas representativas na respectiva ordem: do Poder Público no primeiro ano, dos Trabalhadores no segundo ano e dos Empregadores no terceiro ano, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.*

Art. 2° - Suprime-se o *parágrafo único* do art. 6º da Lei 1624/2021.

Art. 3° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 02 DE AGOSTO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.748, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.720, de 28 de junho de 2022, do Executivo)

"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA URBANA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no art. 80 inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941; alterada pela Lei Federal 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 01 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública, mediante acordo ou judicialmente, uma área de 1.700m² (hum mil e setecentos metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de 1,10 ha (uma hectares e um are), inscrito sob a matrícula nº 10.923, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, de propriedade de **ITAIMBÉ MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no **CNPJ sob nº 95.621.439/0001-48**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43200361771, em 04.04.1968, alteração contratual arquivada sob nº 3373811, em 19.10.10 e com consolidação arquivada sob nº 3507546, em 18.08.2011, sendo a de alteração do nome, registrada sob número 1661093, e 48ª alteração contratual e consolidação registrada na JUCERGS sob nº 3825934, em data de 30.07.2013 e registrada na JUCEMAT sob nº 201330969362 em 22.08.2013, com sede na Rodovia Federal BR-287, km 244, nº 435, Bairro San Carlos, Santa Maria - Rio Grande do Sul, compreendendo o seguinte imóvel assim descrito:

I. UMA ÁREA DE TERRAS, situada na zona urbana desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, do Loteamento de Colonização "Água Boa II", com área de **1,10 ha**, denominada CHÁRACA CASANOVA - I, dentro dos seguintes limites e confrontações: O marco **M1**, está cravado junto à margem, na faixa de domínio da BR-158 e Terras do CTG - Coração Gaúcho, deste pela referida faixa de domínio da BR-158, com azimute verdadeiro de 356º54'05" e distância de 85,00m, deste segue com azimute verdadeiro 127º09'14" e distância de 129,41, deste segue com azimute verdadeiro de 176º54'05" e distância de 85,00m, a partir de onde segue com azimute verdadeiro de 307º09'14" e distância de 129,41m, até o marco **M1**, marco inicial da descrição deste perímetro, conforme certidão de matrícula do imóvel nº 10.923, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT

Parágrafo Único: Faz parte integrante desta Lei, a ATA nº 071, elaborada em 22 de junho de 2022 pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.814/2022.

Art. 2º - A indenização pela desapropriação do imóvel descrito no Artigo 1º, dar-se-á após a aprovação desta Lei e em conformidade com os critérios definidos na lei de desapropriação, e de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Água Boa, a ser pago em parcela única via deposito bancário.

Art. 3º - As despesas decorrentes das desapropriações, correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 02 de agosto de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3857/2022 CREDITO ESPECIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3857/2022
De, 27 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1706/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.000.000,00 (Um milhao de reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.10141	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TOMOGRAFIA PORTARIA CIB/MT	
Cód. Reduzido	**1391**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
	SUBTOTAL	**1.000.000,00**
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3823/2022 CREDITO ESPECIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3823/2022

De, 21 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1701/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 26.309,03 (Vinte e seis mil e trezentos e nove reais e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS**	
002.13.392.0134.20193	MANUTENÇÃO ESPECIAL DE "NATAL"	
Cód. Reduzido	**1234**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.309,03
	SUBTOTAL	**26.309,03**
	TOTAL	**26.309,03**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O crédito criado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS**	
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS	
Cód. Reduzido	**1178**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.309,03
	SUBTOTAL	**26.309,03**
	TOTAL	**26.309,03**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, comunica que houve alteração na no item “Das condições de execução dos serviços e da casa de apoio” no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

OBJETO: Chamamento Público/credenciamento para a Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Agua Boa e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 192, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Nomeia **ANDREIA CASSOL**, para o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **ANDREIA CASSOL**, portador do Registro Geral N° 1411309-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o N° 000.825.481-88, para o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2.022 DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2.022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**. Objeto**: "**O presente instrumento tem por objeto alterar o valor previsto na cláusula segunda do Termo de Convênio original, para acrescer o valor de R$37. 500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) que será repassado, pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE, conforme solicitação feita pelo Município ao Consórcio, para assegurar o custeio dos serviços de saúde objeto do Convênio primitivo, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde**."Data de** assinatura: 14 de julho de 2022.CLAUDINEI SINGOLANO - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.097.758,20	57.197.758,20	21.145.751,34	36,97	42.370.962,85	74,08	14.826.795,35
RECEITAS CORRENTES	56.021.776,06	56.021.776,06	18.818.199,13	33,59	39.643.410,64	70,76	16.378.365,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.913.146,96	7.913.146,96	5.418.194,20	68,47	7.760.425,36	98,07	152.721,60
Impostos	7.406.291,18	7.406.291,18	5.367.671,70	72,47	7.525.755,51	101,61	-119.464,33
Taxas	506.855,78	506.855,78	50.522,50	9,97	234.669,85	46,30	272.185,93
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.766.867,49	2.766.867,49	487.005,83	17,60	1.400.138,59	50,60	1.366.728,90
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	1.670.134,97	1.670.134,97	268.283,60	16,06	793.706,18	47,52	876.428,79
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.096.732,52	1.096.732,52	218.722,23	19,94	606.432,41	55,29	490.300,11
RECEITA PATRIMONIAL	289.134,26	289.134,26	818.177,97	282,98	1.889.102,26	653,37	-1.599.968,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			19,47		2.458,70		-2.458,70
Valores Mobiliários	289.134,26	289.134,26	818.158,50	282,97	1.886.643,56	652,51	-1.597.509,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.485.833,46	1.485.833,46	284.663,31	19,16	784.954,44	52,83	700.879,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.485.833,46	1.485.833,46	284.663,31	19,16	784.954,44	52,83	700.879,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.566.793,89	43.566.793,89	11.801.450,77	27,09	27.788.867,00	63,78	15.777.926,89
Transferências da União e de suas Entidades	17.203.286,08	17.203.286,08	5.218.421,81	30,33	11.242.533,27	65,35	5.960.752,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.021.177,23	18.021.177,23	4.859.305,79	26,96	11.822.618,47	65,60	6.198.558,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.342.330,58	8.342.330,58	1.723.723,17	20,66	4.723.715,26	56,62	3.618.615,32
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			8.707,05		19.922,99		-19.922,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			410,00		2.050,00		-2.050,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			8.297,05		17.872,99		-17.872,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 27/07/2022 15:37:13

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.075.982,14	1.175.982,14	2.327.552,21	197,92	2.727.552,21	231,94	-1.551.570,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.075.982,14	1.175.982,14	2.327.552,21	197,92	2.727.552,21	231,94	-1.551.570,07
Transferências da União e de suas Entidades	472.694,14	472.694,14		0,00	300.000,00	63,47	172.694,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	603.288,00	703.288,00	2.327.552,21	330,95	2.427.552,21	345,17	-1.724.264,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.097.758,20	57.197.758,20	21.145.751,34	36,97	42.370.962,85	74,08	14.826.795,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.097.758,20	57.197.758,20	21.145.751,34	36,97	42.370.962,85	74,08	14.826.795,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.097.758,20	57.197.758,20	21.145.751,34	36,97	42.370.962,85	74,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.218.965,01			20.218.965,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.218.965,01			20.218.965,01		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.267.758,20	75.865.123,98	11.317.434,48	35.272.573,16	40.592.550,82	10.091.586,51	24.599.551,27	51.265.572,71	23.457.333,01	
DESPESAS CORRENTES	45.298.758,20	55.771.099,59	8.302.068,68	30.958.149,24	24.812.950,35	8.788.850,10	22.838.566,22	32.932.533,37	22.252.347,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.280.600,00	23.611.118,18	4.531.975,32	12.054.222,57	11.556.895,61	4.531.975,32	12.054.222,57	11.556.895,61	11.672.584,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.018.158,20	32.159.981,41	3.770.093,36	18.903.926,67	13.256.054,74	4.256.874,78	10.784.343,65	21.375.637,76	10.579.763,86	
DESPESAS DE CAPITAL	8.439.000,00	19.564.024,39	3.015.365,80	4.314.423,92	15.249.600,47	1.302.736,41	1.760.985,05	17.803.039,34	1.204.985,05	
INVESTIMENTOS	8.239.000,00	19.364.024,39	3.015.365,80	4.114.423,92	15.249.600,47	1.272.757,95	1.671.797,67	17.692.226,72	1.115.797,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	29.978,46	89.187,38	110.812,62	89.187,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00			530.000,00			530.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.267.758,20	75.865.123,98	11.317.434,48	35.272.573,16	40.592.550,82	10.091.586,51	24.599.551,27	51.265.572,71	23.457.333,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.267.758,20	75.865.123,98	11.317.434,48	35.272.573,16	40.592.550,82	10.091.586,51	24.599.551,27	51.265.572,71	23.457.333,01	
SUPERÁVIT (XIII)				7.098.389,69			17.771.411,58		18.913.629,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.267.758,20	75.865.123,98	11.317.434,48	42.370.962,85		10.091.586,51	42.370.962,85		42.370.962,85	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.267.758,20	75.865.123,98	11.317.434,48	35.272.573,16	100,00	40.592.550,82	10.091.586,51	24.599.551,27	100,00	51.265.572,71	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.988.000,00	19.132.051,89	2.779.075,41	7.994.345,12	22,66	11.137.706,77	2.006.334,46	5.483.990,55	22,29	13.648.061,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.136.000,00	11.882.895,72	1.772.211,04	4.521.069,17	12,82	7.361.826,55	1.081.575,49	3.015.824,23	12,26	8.867.071,49	
Administração Financeira	2.300.000,00	2.470.000,00	247.078,94	1.268.165,30	3,60	1.201.834,70	267.944,24	786.791,00	3,20	1.683.209,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.552.000,00	4.779.156,17	759.785,43	2.205.110,65	6,25	2.574.045,52	656.814,73	1.681.375,32	6,83	3.097.780,85	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.384.000,00	3.024.000,00	252.096,81	1.150.527,59	3,26	1.873.472,41	404.028,57	874.487,21	3,55	2.149.512,79	
Assistência ao Idoso	122.000,00	122.000,00	4.115,80	69.348,60	0,20	52.651,40	24.910,60	41.379,24	0,17	80.620,76	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	4.976,00	4.976,00	0,01	5.024,00	4.976,00	4.976,00	0,02	5.024,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	455.000,00	713.695,87	81.380,55	527.427,51	1,50	186.268,36	182.899,97	357.705,97	1,45	355.989,90	
Assistência Comunitária	1.657.000,00	1.638.304,13	118.044,66	446.349,57	1,27	1.191.954,56	146.704,60	368.098,89	1,50	1.270.205,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	140.000,00	540.000,00	43.579,80	102.425,91	0,29	437.574,09	44.537,40	102.327,11	0,42	437.672,89	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.921.758,20	18.984.808,67	2.285.309,25	9.986.435,96	28,31	8.998.372,71	2.893.542,16	7.673.438,19	31,19	11.311.370,48	
Atenção Básica	3.998.034,40	5.337.299,73	508.622,00	2.384.117,87	6,76	2.953.181,86	767.983,45	1.983.286,21	8,06	3.354.013,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.328.039,68	9.688.126,44	1.337.414,27	5.898.780,22	16,72	3.789.346,22	1.623.613,45	4.252.007,72	17,28	5.436.118,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.064.878,32	1.041.878,32	169.230,29	458.228,53	1,30	583.649,79	119.822,73	349.012,68	1,42	692.865,64	
Vigilância Sanitária	464.000,00	549.116,36	52.551,00	216.394,75	0,61	332.721,61	63.275,64	197.860,66	0,80	351.255,70	
Vigilância Epidemiológica	513.805,80	535.322,70	76.689,21	227.484,72	0,64	307.837,98	80.623,27	215.538,15	0,88	319.784,55	
Alimentação e Nutrição	90.000,00	70.000,00	9.881,82	27.454,18	0,08	42.545,82	9.881,82	27.454,18	0,11	42.545,82	
FU10 - Administração Geral	1.463.000,00	1.763.065,12	130.920,66	773.975,69	2,19	989.089,43	228.341,80	648.278,59	2,64	1.114.786,53	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.011.000,00	16.006.275,23	3.298.383,75	7.277.346,12	20,63	8.728.929,11	2.721.150,40	5.682.308,76	23,10	10.323.966,47	
Ensino Fundamental	4.380.000,00	4.935.872,72	1.840.500,69	3.305.062,56	9,37	1.630.810,16	1.317.658,08	2.477.849,69	10,07	2.458.023,03	
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,40	0,00	17.500,00	17.500,00	0,07	122.500,00	
Educação Infantil	5.255.000,00	7.207.776,90	920.164,30	2.511.637,10	7,12	4.696.139,80	967.663,16	2.206.448,26	8,97	5.001.328,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.840.000,00	3.222.000,00	346.463,59	1.144.097,42	3,24	2.077.902,58	367.122,67	831.143,76	3,38	2.390.856,24	
FU12 - Demais Subfunções	386.000,00	490.625,61	51.255,17	176.549,04	0,50	314.076,57	51.206,49	149.367,05	0,61	341.258,56	
Cultura	270.000,00	834.996,59	43.879,54	122.452,15	0,35	712.544,44	10.179,54	88.752,15	0,36	746.244,44	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	834.996,59	43.879,54	122.452,15	0,35	712.544,44	10.179,54	88.752,15	0,36	746.244,44	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.252.000,00	2.533.942,26	1.301.724,57	1.392.207,17	3,95	1.141.735,09	90.726,96	152.401,98	0,62	2.381.540,28	
Infra-Estrutura Urbana	1.252.000,00	2.533.942,26	1.301.724,57	1.392.207,17	3,95	1.141.735,09	90.726,96	152.401,98	0,62	2.381.540,28	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.501.000,00	7.913.849,59	555.344,31	3.620.194,55	10,26	4.293.655,04	688.063,00	1.768.754,49	7,19	6.145.095,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.200.000,00	3.150.849,59	189.067,62	1.473.756,64	4,18	1.677.092,95	412.588,59	1.096.511,57	4,46	2.054.338,02	
FU17 - Administração Geral	2.150.000,00	4.612.000,00	366.276,69	2.146.437,91	6,09	2.465.562,09	275.474,41	672.242,92	2,73	3.939.757,08	
FU17 - Demais Subfunções	151.000,00	151.000,00				151.000,00				151.000,00	
Gestão Ambiental	310.000,00	460.000,00	56.523,86	146.343,09	0,41	313.656,91	65.032,45	139.567,27	0,57	320.432,73	
Preservação e Conservação Ambiental	310.000,00	460.000,00	56.523,86	146.343,09	0,41	313.656,91	65.032,45	139.567,27	0,57	320.432,73	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	60.000,00	130.000,00	27.162,00	66.293,12	0,19	63.706,88	26.412,69	34.566,30	0,14	95.433,70	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.600,00	7.200,00	0,02	12.800,00	123,57	591,18	0,00	19.408,82	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	40.000,00	110.000,00	23.562,00	59.093,12	0,17	50.906,88	26.289,12	33.975,12	0,14	76.024,88	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	910.000,00	1.321.991,24	7.300,00	722.643,15	2,05	599.348,09	138.684,12	434.305,62	1,77	887.685,62	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	910.000,00	1.321.991,24	7.300,00	722.643,15	2,05	599.348,09	138.684,12	434.305,62	1,77	887.685,62	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	940.000,00	2.573.208,51	603.758,57	1.064.146,49	3,02	1.509.062,02	743.254,03	940.293,24	3,82	1.632.915,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	820.000,00	2.408.059,00	556.000,00	954.092,93	2,70	1.453.966,07	698.700,00	837.192,93	3,40	1.570.866,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	120.000,00	165.149,51	47.758,57	110.053,56	0,31	55.095,95	44.554,03	103.100,31	0,42	62.049,20	
Desporto e Lazer	730.000,00	940.000,00	106.876,41	262.642,45	0,74	677.357,55	105.980,38	135.753,31	0,55	804.246,69	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	730.000,00	940.000,00	106.876,41	262.642,45	0,74	677.357,55	105.980,38	135.753,31	0,55	804.246,69	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	1.466.996,20	4,16	13.003,80	198.197,75	1.190.932,20	4,84	289.067,80	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	1.466.996,20	4,16	13.003,80	198.197,75	1.190.932,20	4,84	289.067,80	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	530.000,00	530.000,00				530.000,00				530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	54.267.758,20	75.865.123,98	11.317.434,48	35.272.573,16	100,00	40.592.550,82	10.091.586,51	24.599.551,27	100,00	51.265.572,71	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,436,087.04	6,267,287.99	5,797,031.80	8,479,297.12	6,761,767.54	7,551,924.28	5,631,715.19	5,921,391.21	6,174,101.01	5,874,745.78	11,552,328.14	8,802,211.61	84,249,798.71	62,715,450.74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482,553.93	1,033,437.44	650,916.37	1,009,427.94	934,471.28	1,074,633.71	471,481.78	506,424.83	666,184.22	698,140.33	4,295,219.73	1,122,974.47	12,945,666.03	7,913,146.96
IPTU	113,217.43	122,756.58	80,628.07	76,255.34	55,447.46	278,698.36	43,733.01	44,225.39	43,805.38	60,874.30	30,441.76	233,424.01	1,183,507.09	1,397,807.39
ISS	264,067.26	604,270.94	527,809.44	731,283.75	683,502.42	426,019.31	317,572.99	217,460.65	310,006.87	450,001.93	499,459.13	625,960.49	5,659,215.18	3,973,502.90
ITBI	9,060.77	205,910.16	33,555.72	18,581.29	84,432.02	179,281.30	7,573.19	81,349.05	161,610.93	31,891.46	3,594,684.08	71,261.73	4,479,191.70	1,000,872.09
IRRF	89,249.61	92,234.66	1,538.19	169,164.71	103,744.98	170,571.98	82,427.83	101,938.37	100,902.62	102,709.84	150,395.49	162,045.01	1,326,923.29	1,034,108.80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,958.86	8,265.10	7,384.95	14,342.85	7,344.40	18,062.76	20,174.76	61,451.37	49,858.42	52,662.80	20,239.27	30,283.23	297,028.77	506,855.78
Contribuições	87,409.45	90,436.14	86,693.16	90,649.38	99,273.82	96,565.60	215,246.33	190,863.40	252,483.70	254,539.33	248,695.93	238,309.90	1,951,166.14	2,766,867.49
Receita Patrimonial	62,749.42	87,288.12	128,828.92	134,156.78	180,716.77	242,279.06	226,065.51	255,556.32	313,306.31	275,996.15	419,015.45	399,162.52	2,725,121.33	289,134.26
Rendimentos de Aplicação Financeira	62,749.42	87,076.60	128,270.20	133,522.41	180,077.53	241,860.02	225,477.77	254,921.14	312,339.99	275,746.16	419,008.43	399,150.07	2,720,199.74	289,134.26
Outras Receitas Patrimoniais		211.52	558.72	634.37	639.24	419.04	587.74	635.18	966.32	249.99	7.02	12.45	4,921.59	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	99,211.24	136,464.67	149,560.28	126,061.54	148,352.07	159,426.86	100,016.54	145,882.23	145,859.04	108,533.32	145,391.01	139,272.30	1,604,031.10	1,485,833.46
Transferências Correntes	4,699,283.06	4,859,903.38	4,780,056.47	7,017,095.97	5,396,058.09	5,977,817.00	4,613,598.40	4,819,612.57	4,795,007.54	4,535,849.40	6,435,512.67	6,902,278.72	64,832,053.27	50,260,468.57
Cota-Parte do FPM	1,268,136.87	1,013,915.88	796,266.07	887,306.13	1,152,368.11	1,715,524.99	1,191,811.04	1,663,667.73	1,008,582.88	1,195,527.85	1,329,905.42	1,244,380.33	14,467,393.30	10,859,036.33
Cota-Parte do ICMS	2,069,995.43	2,328,331.67	2,195,133.31	2,740,483.76	2,410,555.20	2,235,657.83	1,933,229.55	1,771,861.48	2,207,339.13	1,699,261.82	2,360,116.05	2,079,125.46	26,031,090.49	20,761,357.66
Cota-Parte do IPVA	124,174.50	145,285.37	202,554.55	154,256.91	117,482.91	101,765.50	90,439.21	97,159.02	216,890.22	300,461.90	362,219.29	225,498.21	2,138,187.59	1,179,559.98
Cota-Parte do ITR	23,638.31	24,583.50	50,834.77	1,245,451.37	235,752.82	281,168.58	221,594.26	124,839.64	24,025.65	136,569.88	31,236.07	49,223.71	2,448,918.56	1,534,845.18
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	11,363.51	9,067.64	13,079.26	13,599.73	12,732.74	12,707.77	12,340.60	12,317.35	3,062.30	16,594.92	6,439.85	7,385.59	130,691.26	84,892.77
Transferências do FUNDEB	744,129.69	845,846.15	785,634.80	1,003,706.05	893,356.53	852,998.59	739,236.35	755,134.17	805,554.04	700,067.53	915,273.67	808,449.50	9,849,387.07	8,342,330.58
Outras Transferências Correntes	457,824.75	492,873.17	736,553.71	972,292.02	573,809.78	777,993.94	424,947.39	394,633.18	529,553.32	487,365.50	1,430,322.32	2,488,215.92	9,766,385.00	7,498,446.07
Outras Receitas Correntes	4,899.94	59,758.24	976.60	101,905.51	2,895.51	1,202.05	5,306.63	2,961.86	1,260.20	1,687.25	8,493.35	213.70	191,560.84	
DEDUÇÕES (II)	605,427.19	702,423.14	648,957.59	1,005,499.50	783,231.67	762,943.68	687,414.64	731,505.42	691,367.43	666,364.19	816,695.21	719,645.41	8,821,475.07	6,693,674.68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	605,427.19	702,423.14	648,957.59	1,005,499.50	783,231.67	762,943.68	687,414.64	731,505.42	691,367.43	666,364.19	816,695.21	719,645.41	8,821,475.07	6,693,674.68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,830,659.85	5,564,864.85	5,148,074.21	7,473,797.62	5,978,535.87	6,788,980.60	4,944,300.55	5,189,795.79	5,482,733.58	5,208,381.59	10,735,632.93	8,082,566.20	75,428,323.64	56,021,776.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											1,550.00	9,300.00	10,850.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,830,659.85	5,564,864.85	5,148,074.21	7,473,797.62	5,978,535.87	6,788,980.60	4,944,300.55	5,189,795.79	5,482,733.58	5,208,381.59	10,734,082.93	8,073,266.20	75,417,473.64	56,021,776.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,830,659.85	5,564,864.85	5,148,074.21	7,473,797.62	5,978,535.87	6,788,980.60	4,944,300.55	5,189,795.79	5,482,733.58	5,208,381.59	10,734,082.93	8,073,266.20	75,417,473.64	56,021,776.06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	56.021.776,06	39.643.410,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.913.146,96	7.760.425,36
IPTU	1.397.807,39	456.503,85
ISS	3.973.502,90	2.420.462,06
ITBI	1.000.872,09	3.948.370,44
IRRF	1.034.108,80	700.419,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.855,78	234.669,85
Contribuições	2.766.867,49	1.400.138,59
Receita Patrimonial	289.134,26	1.889.102,26
Aplicações Financeiras (II)	289.134,26	1.886.643,56
Outras Receitas Patrimoniais		2.458,70
Transferências Correntes	43.566.793,89	27.788.867,00
Cota-Parte do FPM	8.860.514,20	6.107.100,39
Cota-Parte do ICMS	16.609.086,15	9.640.746,92
Cota-Parte do IPVA	943.647,98	1.034.134,74
Cota-Parte do ITR	1.227.876,14	469.991,45
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	84.892,77	58.140,61
Transferências do FUNDEB	8.342.330,58	4.723.715,26
Outras Transferências Correntes	7.498.446,07	5.755.037,63
Demais Receitas Correntes	1.485.833,46	804.877,43
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.485.833,46	804.877,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55.732.641,80	37.756.767,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.175.982,14	2.727.552,21
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.175.982,14	2.727.552,21
Convênios	100.000,00	2.727.552,21
Outras Transferências de Capital	1.075.982,14	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.175.982,14	2.727.552,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.908.623,94	40.484.319,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.771.099,59	30.958.149,24	22.838.566,22	22.252.347,96	748.558,20	1.137.030,30	1.136.973,05
Pessoal e Encargos Sociais	23.611.118,18	12.054.222,57	12.054.222,57	11.672.584,10	324.373,78		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	32.159.981,41	18.903.926,67	10.784.343,65	10.579.763,86	424.184,42	1.137.030,30	1.136.973,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.771.099,59	30.958.149,24	22.838.566,22	22.252.347,96	748.558,20	1.137.030,30	1.136.973,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.564.024,39	4.314.423,92	1.760.985,05	1.204.985,05	399.311,30	517.724,71	517.724,71
Investimentos	19.364.024,39	4.114.423,92	1.671.797,67	1.115.797,67	399.311,30	517.724,71	517.724,71
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	200.000,00	89.187,38	89.187,38			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.364.024,39	4.114.423,92	1.671.797,67	1.115.797,67	399.311,30	517.724,71	517.724,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	530.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.665.123,98	35.072.573,16	24.510.363,89	23.368.145,63	1.147.869,50	1.654.755,01	1.654.697,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	14.313.606,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.886.643,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	16.200.249,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	53.637.814,54
Disponibilidade de Caixa	0,00	53.637.814,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	54.028.874,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	78.620,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	312.440,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-53.637.814,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	53.637.814,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-78.620,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	53.716.434,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	51.829.791,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.218.965,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.218.965,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	222.845,14	1.003.587,26	1.147.869,50		78.562,90	530.507,81	3.437.960,37	1.654.755,01	1.654.697,76		2.313.770,42	2.392.333,32
PODER EXECUTIVO	222.845,14	1.003.587,26	1.147.869,50		78.562,90	530.507,81	3.437.960,37	1.654.755,01	1.654.697,76		2.313.770,42	2.392.333,32
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	222.845,14	1.003.587,26	1.147.869,50		78.562,90	530.507,81	3.437.960,37	1.654.755,01	1.654.697,76		2.313.770,42	2.392.333,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.097.758,20
Previsão Atualizada	57.197.758,20
Receitas Realizadas	42.370.962,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.218.965,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.267.758,20
Dotação Atualizada	75.865.123,98
Despesas Empenhadas	35.272.573,16
Despesas Liquidadas	24.599.551,27
Despesas Pagas	23.457.333,01
Superávit Orçamentário	17.771.411,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	35.272.573,16
Despesas Liquidadas	24.599.551,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	75.428.323,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.417.473,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.417.473,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		14.313.606,40	
Resultado Nominal - Acima da Linha		16.200.249,96	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.226.432,40	0,00	1.147.869,50	78.562,90
Poder Executivo	1.226.432,40	0,00	1.147.869,50	78.562,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.968.468,18	0,00	1.654.697,76	2.313.770,42
Poder Executivo	3.968.468,18	0,00	1.654.697,76	2.313.770,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.194.900,58	0,00	2.802.567,26	2.392.333,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 171/2022

PORTARIA 171/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– Retornar de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular,** a Servidora pública municipal a Srª. **LUMARA SAN-**

TOS DA SILVA. Matricula N° **1579,** portadora do **RG N° 2029685-1 SSP/MT** e do **CPF N° 021.186.461.78, Titular do Cargo Efetiva de TECNICO ADM EDUCACIONAL 30HRS PROFISSIONALIZADO,** conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 01 de Agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/20122.

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/20122.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** DE **TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas:

NOME: ROMA MEDICAL CARE EIRELI CNPJ: 42.461.837/0001-88
NOME: MED BUGRE LTDA CNPJ: 05.242.834/0001/18
NOME: TRAUMA MED – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CNPJ: 12.098.193/0001-44
NOME: A M PAROLIN SILVA ME CNPJ: 24.686.087/0001-60
NOME: MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI CNPJ: 24.707.396/0001-70
NOME: BALPAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80
NOME: VINICIUS DE FREITAS SALMAZO LTDA CNPJ: 33.534.233/0001-23
NOME: FURTADO MÉDICOS EIRELI LTDA CNPJ: 22.940.008/0001-70
NOME: LUIZ HENRIQUE P SILVA ME CNPJ: 29.559.422/0001-83

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE Nº01: -SERVIÇO MÉDICO ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA:

1 - NOME: ROMA MEDICAL CARE EIRELI CNPJ: 42.461.837/0001-88

2 - NOME: MED BUGRE LTDA CNPJ: 05.242.834/0001/18

3 - NOME: TRAUMA MED – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 12.098.193/0001-44

LOTE Nº02: -SERVIÇO MÉDICO PEDIATRIA:

1 - NOME: MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI CNPJ: 24.707.396/0001-70

2 - NOME: BALPAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

LOTE Nº03: SERVIÇO MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA:

1 - NOME: A M PAROLIN SILVA ME CNPJ: 24.686.087/0001-60

2 - NOME: BALPAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

LOTE Nº04: SERVIÇO MÉDICO PSIQUIATRIA:

1 - NOME: LUIZ HENRIQUE P SILVA ME CNPJ: 29.559.422/0001-83

LOTE Nº05: SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGIA:

NENHUM CREDENCIADO

LOTE Nº06: SERVIÇO MÉDICO REGULADOR:

1 - BALPAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

LOTE Nº07: SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (DIURNO):

1 - NOME: BALPAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

2 - NOME: MED BUGRE LTDA CNPJ: 05.242.834/0001/18

3 – NOME: FUSTADO MÉDICOS EIRELI LTDA CNPJ: 22.940.008/0001-70

LOTE Nº08: SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (NOTURNO):

1 - NOME: BALPAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

2 - NOME VINICIUS DE FREITAS SALMAZO LTDA CNPJ: 33.534.233/0001-23

3 – NOME: FURTADO MÉDICOS EIRELI LTDA CNPJ: 22.940.008/0001-70

LOTE Nº09: SERVIÇO MÉDICO ESF ZONA URBANA:

1 - NOME: BALPAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

LOTE Nº10: SERVIÇO MÉDICO ESF ZONA RURAL:

1 - NOME: ROMA MEDICAL CARE EIRELI CNPJ: 42.461.837/0001-88

2 - NOME: BALPAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

LOTE Nº11: SERVIÇO MÉDICO REMOÇÃO DE PACIENTES:

1 - NOME: BALPAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

2 - NOME VINICIUS DE FREITAS SALMAZO LTDA CNPJ: 33.534.233/0001-23

3 – NOME: FURTADO MÉDICOS EIRELI LTDA CNPJ: 22.940.008/0001-70

LOTE Nº12: SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA SOBREAVISO:

1 - NOME: BALPAS SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80

2 – NOME: FURTADO MÉDICOS EIRELI LTDA CNPJ: 22.940.008/0001-70

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 18 de julho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/ 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento e Termo de Referência, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA *"AQUISIÇÃO DE CARTEIRA UNIVERSITÁRIO COM PRANCHETA E PORTA LIVRO, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA ALTA TENSIDADE, COM ESTRUTURA TODA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI – PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM PARA ATENDER A NESCESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT"*, diretamente com a Empresa: "GUAPUÍ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 24.321.932/0001-02 – I.E 13.617.745-0", no Valor de **R$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 02 de agosto de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 170/2022

PORTARIA 170/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA.

A servidora efetiva cargo de Apoio Administrativo educacional- Limpeza **– EVA LUCIANA DE OLIVEIRA** portadora do RG: nº ***.580, CPF nº. 945. ***.***-53.

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA.

A servidora efetiva cargo de Apoio Administrativo educacional- Limpeza **– EVA LUCIANA DE OLIVEIRA** portadora do RG: nº ***.580, CPF nº. 945. ***.***-53.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/ 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.

Em vista das razões apresentadas pelo Departamento de Esportes, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento e termo de Referência, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto*: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEREFORMA EMERGENCIAL DO ESTADIO MUNICIPAL DEVIDO A PROXIMIDADE DO JOGO FILHOS E AMIGOS DE ALTO PARAGUAI MT QUE ACONTECERÁ NA DATA DE 06 DE AGOSTO DE 2022",* diretamente com a Proprietária: "P2 ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 36. 402.265/0001-63", no Valor** de **R$ 66.395,15 (SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS). Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º- E, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII da Lei Federal nº 13.979/ 2020.**

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

A contratação emergencial objeto deste termo de referência possui como justificativa o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o mesmo prevê que é dispensável a licitação: *Art. 24.IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somen-*

te para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 02 de agosto de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N° 1310/2022

"Declara de Utilidade Pública a Associação Ana Alves Rodrigues AAAR."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica declarada Utilidade Pública a Associação Ana Alves Rodrigues AAAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.572.438/0001-91 com sede nesta cidade a Rua Deputado Jonas Pinheiro, 175, Bairro 13 Pontos, na cidade de Alto Taquari, entidade devidamente registrada no Registro de Títulos Documentos e Pessoa Jurídica sob nº 217, Livro A02, folhas 217 do Cartório de 2º Ofício de Alto Taquari-MT.

Artigo 2.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari – MT, 02 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, com a profissional: **STEPHANY MORAES RAMIRES,** C**PF: 000.163.171-30,** com o valor total de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REIAS).** Cujo objeto trata-se da ***"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE – ESPECIALISTA EM TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*. *".*** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 02 de Agosto de 2022

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PEDRA RACHÃO E CASCALHO, comAbertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **16/08/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 02 de agosto de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

ERRATA A PORTARIA N. º 306/2022

ERRATA A PORTARIA N. º 306/2022, de 31 de maio de 2022. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.993 DE 01/06/2022, PÁGINA N. º 75.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: "Dispõe sobre nomeação para Gestor do Programa Bolsa Família a Servidora que menciona."

Leia-se: "Dispõe sobre nomeação para Gestor do Cadastro Único - CADÚNICO a Servidora que menciona"

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N° 1311/2022

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação as vencedoras do Concurso da Rainha do Rodeio 2022, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação para as vencedorasdo Concurso da Rainha do Rodeio 2022, que será realizada no dia 07 de setembro de 2022, totalizando um valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a qual será distribuída da seguinte forma:

I – Premiação:

a) 1º Lugar – Rainha - R$ 3.000,00 (três mil reais); b) 2º Lugar – 1ª Princesa - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); c) 3º Lugar – 2ª Princesa - R$ 2.000,00 (dois mil reais); d) 4º Lugar – Madrinha - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Artigo 2°- O Concurso Rainha do Rodeio 2022 será desenvolvido com garotas com idade entre 15 e 25 anos, que tenham residência fixa em nosso município e tenham disponibilidade para promover a Expo Taquari 2022.

Artigo 3° - O Projeto terá como meta propiciar as participantes um momento de resgate as tradições do Rodeio, projetar regionalmente o nome de Alto Taquari e suas riquezas sendo que o Município possui um grande potencial turístico atraindo pessoas de toda região.

Artigo 4° - O Concurso Rainha do Rodeio 2022 terá como gestora a Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com alguns coordenadores locais.

§ 1º – Cabe a Coordenação do Concurso organizar, assim como também acompanhar sua execução e desenvolvimento.

§ 2º – Devido as atividades e ações educacionais executadas no âmbito do Projeto, a Secretaria de M. de Educação e Cultura poderá utilizar recursos orçamentários próprios na manutenção e custeio do projeto.

Artigo 5.º – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.006.13.392.8050.2047.3390360000.1500000000 - Pessoa Física

Artigo 6.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari – MT, 02 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N° 1312/2022

"Dispõe sobre a permissão de uso de área municipal à SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente à **Sociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari**, pessoa jurídica de direito privado, com ramo de atividade Hospitalar, de caráter assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos, CNPJ nº 43.624.036/0001-59, situada com sede à Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, s/n, Centro, Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP 78.785-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.624.036/0001-59, áreas públicas nas dependências do Parque de Exposições para exploração econômica.

Artigo 2° - A permissão de uso a que se refere o artigo 1º será efetuada entre os dias 07 e 10 do mês de setembro do corrente ano, durante o evento denominado "25ª Expo Taquari", realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

§ 1º A SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI deverá instalar camarotes na área cedida, autorizada a cobrança para a utilização dos mesmos pelo público, ficando autorizada ainda a comercialização de bebidas e de gêneros alimentícios.

§ 2º A permissionária também poderá explorar economicamente a praça de alimentação e outra área pública nas proximidades do Parque de Exposição reservada para o estacionamento de veículos.

§ 3º As áreas públicas mencionadas no caput do presente artigo serão definidas pela Chefe do poder executivo.

§ 4º A permissionária poderá terceirizar os serviços de camarote, estacionamento, praça de alimentação, bem como a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios no interior do camarote.

Artigo 3° - A permissão objeto da presente Lei tem como objetivo o uso precário e a exploração comercial da área, cuja renda será revertida para a cessionária.

§ 1º A cobrança ora autorizada será revertida para o pagamento de show com artista consagrado pelo público.

Artigo 4° - Fica a Prefeitura Municipal de Alto Taquari autorizada a ceder gratuitamente à permissionária, no dia 08 de setembro de 2022, toda a estrutura montada e contratada para a realização da "Expo Taquari", tais como, som, palco, iluminação, seguranças, fechamento, entre outros, para a realização de show com artista consagrado pelo público.

Artigo 5.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari – MT, 02 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULÇÃO DE VAGAS DE ALTO TAQUARI-MT NAS CIDADES DE CUIABÁ E RONDONÓPOLIS – MT, comAbertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **17/08/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 02 de Agosto de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO 130/2022

Decreto Legislativo Nº 130/2022

Sumula: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - Estado de Mato Grosso, REFERENE AO EXERCICIO 2020.

Leilson Balduino Feitosa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea "E", do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenário Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Processos nºs 892/2020 – 3638/2020, 505595/2021, 499765/2021 e 10.105-2/2020 - Parecer Prévio nº 199/2021 - TP, recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2020 CONSIDERANDO os Pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação Final, que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 199/2021 - TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Apiacás/MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, analisadas através do Processo nºs 892/2020 – 3638/2020, 505595/2021, 499765/2021 e 10.105-2/2020.

Art. 2º - Seja expedido ofício para fins de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, comunicando a respectiva aprovação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apiacás MT, 01 de Agosto de 2022.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N.º 012, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 01/08/2022.

ATA N.º 012, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 01/08/2022.

Às dezenove horas do dia um de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois na Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores vereadores: – Leilson Balduíno Feitosa - Presidente, José Lima dos Santos - vice Presidente, Vilceles Gonçalves – 1º Secretário, Wellington da Silva Florêncio – 2º Secretário, e demais Vereadores: Benicio Leal Neto, Caroline Alvares Costa Torres, Regina Pizolli da Silva, José Eder da Luz e Valdomiro Nunes Bernardes, para deliberarem a respeito das matérias constantes na pauta do dia. De início o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão dando as boas-vindas aos presentes e em seguida passou à leitura da Bíblia, em seguida o senhor presidente passou para as leituras das matérias do pequeno expediente. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2022, QUE TRATA DO JULGAMENTO DAS CONTAS ANU-

AIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - Estado de Mato Grosso, REFERENE AO EXERCICIO 2020, ENCAMINHANDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS POR MEIO DO OFICIO N° 409/2022/GABPRES, PROCESSO Nºs 10.105-2/2020, 49.976-5/2021, 363-8/2020 50.559-5/2021, 89-2/2020. Em seguida o senhor presidente chama a secretária Kelly para fazer a leitura do parecer da comissão de Finanças e Orçamento. Parecer n° 053/2022 da Comissão de Finanças e Orçamento, deste modo, considerando a decisão do Tribunal de Contas, emitida através do Parecer Prévio nº 199/2021-TP e, também, a manifestação do ex-Chefe do Executivo Municipal, protocolada em 24/08/2020 no TCE-MT, da qual extraímos alegações objetivas e devidamente fundamentadas na realidade do Município de Apiacás, esta Comissão DECIDE emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás referente ao Exercício de 2020. Não havendo mais matérias para leitura o senhor presidente passou para votação da matéria na Ordem do dia colocando em votação. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2022, QUE EM SUMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2020. Antes do início da votação o senhor Presidente Leilson Balduíno Feitosa ressaltou aos nobres colegas que as Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2020, obteve parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pareceres favoráveis pelas Comissões de Justiça E Redação e também pela Comissão de Finança e Orçamento do Parlamento Municipal. Sem mais nada para ser discutido, e considerando a soberania do Parlamento Municipal, o senhor presidente deu início a votação, solicitou que por ordem alfabética os vereadores se dirigissem até tribuna para declarar o voto. Pediu para o Vereador Benicio Leal Neto disse favorável. E assim encerrou. Em Seguida usou a tribuna a Vereadora Caroline Alvares Costa Torres disse sim, e assim encerrou. E em seguida usou a palavra o vereador José Éder da Luz Iniciou sua fala dando boa noite e disse sim de acordo com tribunal de contas. E assim encerrou. Em seguida usou a palavra o Vereador José Lima dos Santos deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura referente ao exercício de. E assim Encerrou. Em Seguida usou a tribuna a Vereadora Regina Pizolli da Silva que iniciou sua fala cumprimentando a todos com boa noite, disse que seu voto favorável, e assim encerrou. Em seguida usou a palavra o Vereador Valdomiro Nunes Bernardes declarou seu voto Favorável, e assim encerrou. Em Seguida usou a palavra o Vereador Vilceles Gonçalves **Declarou deu seu voto favorável, e assim encerrou. Em seguida usou a palavra o Vereador** Wellington da Silva Florêncio deu início na sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável seguindo o tribunal de contas favorável. e encerrou. Ao fim da votação o senhor Presidente Leilson Balduíno Feitosa também quis usar a palavra e deu início cumprimentando a todos com boa noite, agradecendo a presença de todos falou que veio com alguns apontamentos e acontece que final de ano vem muitos recursos para o município, e vem um lucro que não dá tempo de gastar, foi tirado todas as dúvidas durante esse sessenta dias e o parecer da tribuna veio favorável e sendo assim segue seu voto favorável. *E em seguida o senhor presidente declarou APROVADO por unanimidade o Projeto de Decreto Legislativo 001/2022 que em Sumula: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2020*. Não havendo mais interessados em usar a palavra e nenhum assunto a ser deliberado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.

Apiacás, 01 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME

OBJETO- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM 90 DIAS

Prestação de serviço de engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022, na data de 05/09/2022 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EM SISTEMA CONSTRUTIVO MODULAR. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 02 de Agosto de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) LUIZ CABRAL PEREIRA 089.897.298-15 9869 /00045/2022 LUIZ CABRAL PEREIRA 089.897.298-15 9869 /00046/2022 WILMAR BORGES LEAL 137.438.301-59 9869 /00060/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 02/08/2022

Data de desafixação:17/08/2022

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 02 de Agosto de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto

na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) GUMERCINDO BORGES CRUVINEL 189.957.301-10 9869/00083/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRIS-VAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação: 02/08/2022

Data de desafixação:17/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **02 / 08 / 2022, às 09h00min (horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, Sala de Licitações, licitação na modalidade **Pregão Presencial 010/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILIMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRACAO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, DESTINADA AO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA**. As Empresas vencedoras foram: **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04.**

Araguainha – MT, 02 de Agosto de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PORTARIA N.º 228/2022

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n° 10/2022 concedeu o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Suely da Silva Guimarães.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n° *10/2022*, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição á servidora Sra. Suely da Silva Guimarães, com proventos **INTEGRAIS e com PARIDADE, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º 2022. 04.00001P:**

Onde se lê: "(...) efetiva no cargo de Contínuo, com uma jornada de 40 horas semanais, Classe "A.N.E I/1", Nível "XVI", lotado na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT**(...)"**

Leia-se: "(...) efetiva no cargo de Contínuo, com uma jornada de 40 horas semanais, Classe "A.N.E I/1", Nível "XVI", lotado na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, contando com **30 anos, 05 meses e 15 dias** de tempo de contribuição(...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 29 de julho de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.227, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Auxiliadora Alves Gonçalves, Professora (a) 20 horas, RG:913628 SSP/MT e CPF:592.872. 921-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período de15/02/2016 a 14/02/2021 sendo30(trinta) dias afastado a partir de 26/07/2022 com retorno em 24/08/ 2022**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI, Matricula 965, cargo de Dentista "F-03", referente ao período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2016, por 30 dias, a partir de 03/08/ 2022 a 01/09/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se

em débito com esta municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar protestados, conforme notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
AIRTON DE ALMEIDA MARQUES
ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ
AUTO SOCORRO ARAPUTANGA EIRELI
CLAUDINEI BARBOSA FERREIRA – ME
CLAUDINEI C. DE SOUZA – ME
E. L. DA SILVA – SAPATARIA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
F. D. DA SILVA
FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
GERALDO SEVERINO GASPAR
GERCINA DE CARVALHO SILVA – ME
GFL PLANEJADOS E MADEIRA LTDA – ME
J. DIEGO EPIFANIO EIRELI
J. N. CHAPINI – ME
JOAO RAMOS DE MIRANDA – ME
JOSE ALBERTO DA CRUZ
JOSE GERALDO DUTRA
LILIANE FERREIRA DE SOUZA
MATO GROSSO GAS E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
N. TERUO KAGUE
ODILON FERREIRA LEAL
R. DA S. FREITAS
RADIO FM CAMINHO E LUZ LTDA
RICARDO ALVES DO PRADO
S. M. DOS ANJOS BATISTA – ME
S. S. DA SILVA PNEUS – ME
SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA
THEOFILO NUNES MORALES DE SOUZA – ME
V. G. SANTANA FURLANI
V. PEREIRA DA ROCHA – ME
V.A. MOTORRA DE CARVALHO – ME
WALTER DE ALMEIDA ALVES – ME

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 02 de Agosto de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 417/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES,** inscrita no CPF nº 017.609.811-92, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Atenção Básica,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em débito com esta municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar protestados, conforme notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
A. SOUZA E CAMPOS LTDA
AERONILDO FONSECA MEIRA
ANGELO MAFRI NETO
ARAPUTANGA POCO ARTESIANOS EIRELI
BARBOZA NUTRICAO ANIMAL LTDA – ME
CONJUCEL CONSTRUTORA JAURU CIVIL E ELETRICA LTDA
DANIEL DOS SANTOS DIAS CONSTRUCOES – ME
DANIELLY LUCAS TAUGINO
DEUSIMAR MOREIRA DOS SANTOS 88033066172
DIONES PEREIRA DA SILVA
EDSON GASPAR DE SOUZA 02324664160
EDSON LUIZ DANIELSKI – ME
F. L. DA SILVA TRANSPORTES – ME
INSTITUTO PROJECAO DE ENSINO E EDUCACAO EIRELI
IVANINHO PINHEIRO CAMPOS
L. FERNANDES SOARES – EPP
L. HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES
MILTON MARTINS DA SILVA
NIUSLEY APARECIDA DE OLIVEIRA
OI MOVEL S/A.
OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OMBREIRAS ENERGETICA S/A
PAULO CESAR RAMOS – ME
RAFAEL MAMEDES FILHO
RENILDO R DOS ANJOS – ME
SIDNEY DE OLIVEIRA CAMPOS – ME
TELEFONICA BRASIL S. A.
V. M. TRANSPORTES EIRELI
WALDIJAM MAMEDES CALACA
WANDERLEI PAULO NUNES
ZALQUEL SCARABELLI RAMOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação

na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, regida pela Lei n°. 8. 666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para LOTE 01 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Execução de Microrrevestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município, conforme o Termo de Convênio n°. 1039-2022/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga. Dia: 22/08/2022. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 22/08/2022 às 13h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00-min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 02 de agosto de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE,** matrícula nº 2237, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária do Serviço de Inspeção Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração**, no processo **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTE E SOLUÇÃO CONTROLE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante o valor total **R$ 11.706,00 (onze mil setecentos e seis reais)**,no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 033/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 02 agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 125/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 15/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, troca de peça e óleo do aparelho de Raio-X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e a empresa **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.885.332/0001-14, com sede na Rua Maria Lucia, n° 3339, Bairro: Tiradentes, na cidade de Porto Velho, Estado Rondônia, CEP: 76.824-550, Telefone: (69) 9982-6821, E-mail: mabatistanrx@yahoo.com.br . neste ato representada pelo Representante Legal senhor, **MARIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR**, portador da C.I. RG. nº 710.633 SSP/RO e CPF/MF n.º 742.446.472-87, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP n.º 15/2022,** firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1. 392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, troca de peça e óleo do aparelho de Raio-X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, conforme especificações no anexo I do edital.

	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	713165	OLEO MINERAL ISOLANTE - NAFITENICO LEVE DE PETROLEO SEVERAMENTE HIDROTRATADO, EMBALAGEM DE 01 LITROS	l	10,0000	R$74,6300	R$ 746,30
2	713163	PECA DE REPOSICAO PARA APARELHO DE RAIO X - AMPOLA DE RAIO-X, TENSÃO NOMINAL DO TUBO DE RAIO-X: RADIOGRÁFICA MINIMA DE 125 KV, TENSÃO NOMINAL DO TUBO DE	un	1,0000	R$14. 654,0000	R$ 14. 654,00

		RAIO-X: FLUOROSCOPIA MINIMA DE 125 KV, FOCO FINO MININO DE: 22 KW, FOCO GROSSO 47 KW.				
3	713161	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO/EQUIPAMENTO RAIO - X (COM ENLATAMENTO DA UNIDADE SELADA E CALIBRAÇÃO)	un	1,0000	R$7. 599,7000	R$ 7. 599,70
Valor lote: R$ 23.000,00						

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico/SRP n.º 15/2022;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico/SRP n.º 15/2022 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de assistência técnica autorizada;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

5.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.14. Para os **serviços realizados na comunidade de Conselvan,** a empresa deve estar localizada na referida comunidade, disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022** e a proposta da empresa **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02, agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APERELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF Nº.05.885.332/0001-14

MARIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR

CPF N° 742.446.472-87

Representante Legal

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.747/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 807/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1551550-8 SSP/MT e do CPF nº. 003.634.601-28, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3, Classe "C"** e**PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para atender as turmas multifuncionais, nas Escolas Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi e Maria Luiza do Nascimento Silva, a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.751/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1011/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LUCINEIA ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 801.634 SSP/MT e do CPF nº 651. 343.111-53, ocupante do cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 27/2022

Objeto: Aquisição de padrão de energia elétrica, trifásica, categoria T6 energisa, contendo quadro de medição, disjuntor termo magnético 200 amperes, cabo multiplexado 3x1x120+70 hastes para aterramento, poste de concreto duplo T de 07 metros, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, com base no art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c art.1º Inciso II da LC101/2015 e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratado: CLAUDIMAR SILVA FLAUZINO

CNPJ nº 24.398.966/0001-97

Valor Global$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Data: 02 de agosto de 2022.

Base Legal:com base no art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c art.1º Inciso II da LC101/2015 e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 069/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/08/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de julho de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 069/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
101/2022	José Roberto de Jesus dos Santos	866.354.681-53	13340727	Gestão em Recursos Humanos
365/2022	José Carqueus	315.476.052-00	419218	Ensino Médio
630/2022	Ozias Cerqueira do Nascimento	517.245.102-15	686518	Ensino Médio
440/2022	Vanderlei Ladislau Maciel	015.740.761-67	15213919	Ensino Fundamental
074/2022	Fábio Waltiman Martins	713.772.472-87	750754	Ensino Médio
166/2022	Miqueias dos Santos Costa	801.787.822-20	17821878	Ensino Fundamental
544/2022	Josimar Veloso dos Santos	014.947.493-86	000122255999-1	Ensino Médio
082/2022	Geilson Ferreira de Lima	008.334.742-94	1110630	Ensino Médio

263/2022	Josué Matias	057.277.711-61	28185641	Ensino Médio
537/2022	Edinaldo Roos	727.786.442-53	771.465	Ensino Fundamental
487/2022	Vanderlei dos Santos	290.237.852-15	000297964	Ensino Médio
292/2022	Edilson Volnei Hahn	021.038.129-99	57334371	Ensino Médio
087/2022	Juscenil Custódio Campos	817.147.501-91	10244867	Ensino Médio
356/2022	Alexandre Souza da Mota	613.220.402-49	533631	Ensino Médio

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
489/2022	Paloma Silva de Sousa	028.380.912-47	1329857	Ensino Médio

LOCALIDADE CONSELVAN

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
161/2022	João Paulo dos Santos Cruz	071.130.281-28	2840589-7	Ensino Médio
180/2022	Jacson Cavalcante Lacerda Gomes	068.787.581-14	2381890-5	Ensino Médio

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
373/2022	Silvia Tamborim	965.833.801-10	14470896	Ensino Médio
374/2022	Catia de Souza Justino	694.752.372-91	3441964-0	Ensino Médio
625/2022	Diane Oliveira de Moraes Almeida	012.213.551-20	1680594-1	Ensino Médio
134/2022	Lorena Gomes de Lima	052.487.221-01	24492965	Ensino Médio
319/2022	Helany Cristina Batista Pereira	949.395.433-15	2485056-0	Ensino Fundamental
057/2022	Taciane Mascarenhas Barbosa	044.798.781-06	22758666	Ensino Fundamental
283/2022	Raquel Soares de Souza	021202892-80	21273170	Ensino Fundamental
013/2022	Maely Oracio Fonseca da Silva	542.967.902-00	35684933	Ensino Fundamental
028/2022	Tatiane da Silva Becker	045.622.531-50	23929456	Ensino Fundamental
624/2022	Taisa Albuquerque de Souza	079.574.502-88	3501848-8	Ensino Fundamental
643/2022	Patricia Maria Germano	059.949.969-98	10.128.904-4	Ensino Médio
008/2022	Mayara Freitas de Sousa	962.412.922-34	5952014	Ensino Médio

LOCALIDADE MILAGROSA

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
246/2022	Maria Aparecida de Aguiar	003.511.631-58	15222616	Ensino Médio

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
427/2022	Eloir de Araújo	706.922.549-00	15849821	Ensino Médio
363/2022	Edna Ferreira Fernandes	898.966.532-91	933627	Ensino Médio
450/2022	Kelly Cristina Feitosa Cardoso	009.175.615-46	2034891953	Ensino Médio
130/2022	Joice Rodrigues Sérgio	024.322.651-90	19674210	Ensino Médio
098/2022	Vanderlice dos Reis Silva Muniz	009.383.762-33	1486442	Ensino Fundamental
317/2022	Angelina Araujo Silva	727.638.762-34	3442010-0	Ensino Fundamental
103/2022	Dinaelso Gomes Santana	690.769.952-49	547357	Ensino Médio
603/2022	Nicelha Maria dos Santos	775.558.051-20	1148160-9	Ensino Médio
090/2022	Monica Avelina da Silva	977.298.172-68	5964491	Ensino Médio
334/2022	Patricia da Costa da Silva	057.112.431-36	26084570	Ensino Médio
099/2022	Elida Leila de Araujo dos Reis	622.532.042-34	000888026	Ensino Fundamental

Anexo II

Ato de Convocação nº 069/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PARA O MUNICÍPIO

Nome do Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Motorista a ser substituído	Período
José Roberto de Jesus dos Santos	Ensino Fundamental	4.046,00	2031	327	1.5.00100100	Alex Barbosa de Freitas	01/08/2022 a 01/08/2023
José Carqueus	Ensino Fundamental	4.046,00	2031	327	1.5.00100100	Daniel José da silva	01/08/2022 a 01/08/2023
Ozias Cerqueira do Nascimento	Ensino Fundamental	4.046,00	2031	327	1.5.00100100	Everaldo de Andrade Santos	01/08/2022 a 01/08/2023
Vanderlei Ladislau Maciel	Ensino Fundamental	4.046,00	2031	327	1.5.00100100	Francisco Torres de Oliveira	01/08/2022 a 01/08/2023

2.0 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PARA O MUNICÍPIO

Nome do Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Motorista a ser substituído	Período
Fábio Waltiman Martins	Ensino Fundamental	4.046,00	2093	440	1.5.40.000000	Giovane Cesario Sabino	01/08/2022 a 01/08/2023
Miqueias dos Santos Costa	Ensino Fundamental	4.046,00	2093	440	1.5.40.000000	Jeferson Silva dos Santos	01/08/2022 a 01/08/2023
Josimar Veloso dos Santos	Ensino Fundamental	4.046,00	2093	440	1.5.40.000000	José Benício Alves da Cruz	01/08/2022 a 01/08/2023
Geilson Ferreira de Lima	Ensino Fundamental	4.046,00	2093	440	1.5.40.000000	Jucenil Custódio Campos	01/08/2022 a 01/08/2023
Josué Matias	Ensino Fundamental	4.046,00	2093	440	1.5.40.000000	Marcos Rodrigues de Souza	01/08/2022 a 01/08/2023
Edinaldo Roos	Ensino Fundamental	4.046,00	2093	440	1.5.40.000000	Odair José Rodrigues de souza	01/08/2022 a 01/08/2023
Vanderlei dos Santos	Ensino Fundamental	4.046,00	2093	440	1.5.40.000000	Vanderlei Alves da Silva	01/08/2022 a 01/08/2023
Edilson Volnei Hahn	Ensino Fundamental	4.046,00	2093	440	1.5.40.000000	Wallace Ferreira da Silva	01/08/2022 a 01/08/2023
Juscenil Custódio Campos	Ensino Fundamental	4.046,00	2093	440	1.5.40.000000	Willian Ferreira Simões H. da Silva	01/08/2022 a 01/08/2023
Alexandre Souza da Mota	Ensino Fundamental	4.046,00	2093	440	1.5.40.000000	Heliomar da Silva Nora	01/08/2022 a 01/08/2023

3.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Paloma Silva de Sousa	Ensino Fundamental	2.330,77	2028	304	1.5.00.100100	Antônio Garcia de Souza que estava subs Sirlene (Aux. Doença)	01/08/2022 a 01/08/2023

4.0 ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
João Paulo dos Santos Cruz	Ensino Fundamental	2.330,77	2028	304	1.5.00.100100	Antônio Marinho Florentino	01/08/2022 a 01/08/2023
Jacson Cavalcante Lacerda Gomes	Ensino Fundamental	2.330,77	2028	304	1.5.00.100100	Weverton Henrique Costa de Souza	01/08/2022 a 01/08/2023

5.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Silvia Tamborim	Ensino Fundamental	2.080,80	2028	304	1.5.00.100100	Catia de souza Justino	01/08/2022 a 01/08/2023
Catia de Souza Justino	Ensino Fundamental	2.080,80	2028	304	1.5.00.100100	Cladir Jaruchewski Santana	01/08/2022 a 01/08/2023
Diane Oliveira de Moraes Almeida	Ensino Fundamental	2.080,80	2028	304	1.5.00.100100	Clair de Àvila	01/08/2022 a 01/08/2023
Lorena Gomes de Lima	Ensino Fundamental	2.080,80	2028	304	1.5.00.100100	Cleusa dos Reis	01/08/2022 a 01/08/2023
Helany Cristina Batista Pereira	Ensino Fundamental	2.080,80	2028	304	1.5.00.100100	Jenifer Samara Cavalcante	01/08/2022 a 01/08/2023

6.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Taciane Mascarenhas Barbosa	Ensino Fundamental	2.080,80	2043	418	1.5.40.000000	Lucy Pereira Largura Alonso	01/08/2022 a 01/08/2023
Raquel Soares de Souza	Ensino Fundamental	2.080,80	2043	418	1.5.40.000000	Maria Aparecida da Silva Nunes	01/08/2022 a 01/08/2023
Maely Oracio Fonseca da Silva	Ensino Fundamental	2.080,80	2043	418	1.5.40.000000	Maria Benedita da Silva Cruz	01/08/2022 a 01/08/2023

7.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Tatiane da Silva Becker	Ensino Fundamental	2.080,80	2045	456	15.40.107000	Flavia souza Ramos	01/08/2022 a 01/08/2023
Taisa Albuquerque de Souza	Ensino Fundamental	2.080,80	2045	456	15.40.107000	Margarida Rodrigues de Souza	01/08/2022 a 01/08/2023
Patricia Maria Germano	Ensino Fundamental	2.080,80	2045	456	15.40.107000	Maria Costa da Costa	01/08/2022 a 01/08/2023
Mayara Freitas de Sousa	Ensino Fundamental	2.080,80	2045	456	15.40.107000	Viviane da Silva Batista Braz	01/08/2022 a 01/08/2023

8.0 ZELADORA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período

Maria Aparecida de Aguiar	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	304	1.5.00.100100	Aurea Ferreira da Costa	01/08/2022 a 01/08/2023

9.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Merendeira a ser substituída	Período
Eloir de Araújo	Ensino Fundamental	2.080,80	2043	418	1.5.40.000000	Regiane Maria Luiz	01/08/2022 a 01/08/2023

10.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Merendeira a ser substituída	Período
Edna Ferreira Fernandes	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.5.40.000000	Maria Rigo	01/08/2022 a 01/08/2023
Kelly Cristina Feitosa Cardoso	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.5.40.000000	Patrícia da Costa da Silva	01/08/2022 a 01/08/2023

11.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Merendeira a ser substituída	Período
Joice Rodrigues Sérgio	Ensino Fundamental	2.080,80	2028	304	1.5.40.100100	Edna Ferreira Fernandes	01/08/2022 a 01/08/2023

12.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Merendeira a ser substituída	Período
Vanderlice dos Reis Silva Muniz	Ensino Fundamental	2.080,80	2045	456	1.5.40.107000	Nicelha Maria dos Santos	01/08/2022 a 01/08/2023
Angelina Araujo Silva	Ensino Fundamental	2.080,80	2045	456	1.5.40.107000	Renata dos Santos Silva	01/08/2022 a 01/08/2023
Dinaelso Gomes Santana	Ensino Fundamental	2.080,80	2045	456	1.5.40.107000	Jucelia Vieira da Silva	01/08/2022 a 01/08/2023
Nicelha Maria dos Santos	Ensino Fundamental	2.080,80	2045	456	1.5.40.107000	Daniela de Oliveira da Silva	01/08/2022 a 01/08/2023
Monica Avelina da Silva	Ensino Fundamental	2.080,80	2045	456	1.5.40.107000	Rosany Leite Vieira	01/08/2022 a 01/08/2023
Patricia da Costa da Silva	Ensino Fundamental	2.080,80	2045	456	1.5.40.107000	Maria Aparecida da Cunha	01/08/2022 a 01/08/2023

13.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Merendeira a ser substituída	Período
Elida Leila de Araújo dos Reis	Ensino Fundamental	2.080,80	2037	370	1.5.00.100100	Sirlei Francisca Ferreira	01/08/2022 a 01/08/2023

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 071/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/08/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de julho de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 071/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
067/2021	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	014.176.241-16	1518242-8 SSP/MT	LETRAS

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
191/2021	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
237/2021	LEDYVANE DA SILVA	033.647.871-23	000836493 SSP/RO	PEDAGOGIA
156/2021	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA

Anexo II

Ato de Convocação nº 71/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 LOCALIDADE CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS

Número de Professor	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2044	433	1.5.40.107000	01/08/2022 A 01/08/2023

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Número de Professor	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
03	Ensino Superior	3.712,44	2044	433	1.5.40.107000	01/08/2022 A 01/08/2023

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 072/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/08/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de julho de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 072/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

LOALIDADE CONSELVAN

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
086/2021	FABIOLA PEREIRA MENDES	062.749.131-65	2310314-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

Anexo II

Ato de Convocação nº 72/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

2.0 LOCALIDADE CONSELVAN - ZELADORA

Número de Zeladora	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.5.40.107000	01/08/2022 A 01/08/2023

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 4568/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13. 709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Aripuanã (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - gerenciar o Plano de Adequação para:

a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 8º Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º Compete à Administração Municipal:

I - orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 11. Compete ao Departamento Jurídico do Município:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o *caput* deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 15. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

Art. 18. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 20. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21. A Ouvidoria Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 22. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 24. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria Geral e pela Coordenadoria Jurídica, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.569/2022.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Municipal n° 664/2007, modificando o **Decreto nº 4.190/2021**, que passa a constar com a seguinte formação:

Representante do Governo Municipal

1- **Titular:** Aloisio Fernando Muncinelli **Suplente:** Dalgisa Prates 2- **Titular:** Leane Zimermann **Suplente:** Karin Rodrigues dos Santos

Representante de Trabalhadores em Saúde 3- **Titular:** Anielly Possamai Meotti **Suplente:** Ana Tedesco

Representantes de Usuários do Sistema Único de Saúde 4- **Paróquia São Francisco de Assis Titular:** Carmem Peixer **Suplente**: Amélia Uchoa

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 073/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/08/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de julho de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 073/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
333/2022	Jaqueline Camila Ferreira	056.416.906-43	MG12128607	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)
320/2022	Maria Valquiria Machado de Oliveira	478.093.532-68	175711	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)

SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
331/2022	Lucinéia Xavier Cotrim	047.235.601-14	23862882	Ensino Médio
481/2022	Daiane de Ávila Lisboa	062.602.861-20	2901569-3	Ensino Fundamental

Anexo II

Ato de Convocação nº 073/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
02	Ensino Superior	3.712,44	2044	433	1.5.40.107000	01/08/2022 A 01/08/2023

2.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
02	Ensino Superior	2.080,80	2044	433	1.5.40.107000	01/08/2022

						A 01/08/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.747/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 022/2022**, com a finalidade de apurar os fatos acorridos relativos a divergências apuradas no percentual GILRAT informado nas GFIPs referente as folhas de pagamento do ano de 2018.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do Primeiro.

Titulares:

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente **2. Fernando Vieira Barbosa** – Mat. 864/3914 – Secretario **3. Simone Maria dos Santos** – Mat. 2998 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos a Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 14.741/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.747/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 1008/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido,a Sra. **ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1962136-1 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 017.467.371-07, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, a partir de 02/08/2022**, tornando sem efeito a Portaria n° 4257/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 070/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 02/08/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de julho de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 070/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de Agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
148/2022	Francielle Maciel Gaspar	041.545.981-80	1137716	Pedagogia (Pós em Fund. Para Alfabetização e Letramento)
153/2022	Leiliane Jesus de Carvalho	072.216.761-00	2946393-9	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)
294/2022	Luzia de Oliveira	641.485.132-91	3447626-1	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)

LOCALIDADE AR2

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
003/2022	Lidiane Gomes De Oliveira Damacena	059.801.031-98	28857852	Pedagogia (Pós em Gestão Escolar)

PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

NUTRICIONISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
588/2022	Débora Adans de Oliveira	051.016.791-86	2412222-0	Nutrição

PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

ENGENHAARIA CIVIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
615/2022	Emerson Morais da Silva	040.266.351-98	2246616-9	Engenharia Civil

Anexo II

Ato de Convocação nº 070/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE DE CONSELVAN

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2045	456	1.5.40.107000	01/08/2022 a 01/08/2023
01	Ensino Superior	3.712,44	2048	479	1.5.40.107000	01/08/2022 a 01/08/2023
01	Ensino Superior	3.712,44	2044	433	1.5.40.107000	01/08/2022 a 01/08/2023

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE AR2

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2044	433	1.5.40.107000	01/08/2022 a 01/08/2023

3.0 NUTRICIONISTA - PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

Nome do Nutricionista a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	6.358,00	2028	304	1.5.000.100100	01/08/2022 a 01/08/2023

4.0 ENGENHARIA CIVIL - PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

Nome do Engenheiro a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	7.977,09	2028	304	1.5.000.100100	01/08/2022 a 01/08/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.750/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1962136-1 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 017. 467.371-07, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDA-**

GOGIA/NORMAL SUPERIOR – LONTRA*, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 750/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.744/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Protocolo nº 1007/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido,o Sr. **ISAIAS MOREIRA DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 575565 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 604.348.642-34, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Coordenadoria de Obras e Posturas - COOPOST, Nível DAS 07***, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir de **01/08/2022**, tornando sem efeito a Portaria n° **14.078/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 01 dia de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDIMAR SILVA FLAUZINO; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICA, CATEGORIA T6 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDIÇÃO, DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO 200 AMPERES, CABO MULTIPLEXADO 3X1X120+70 HASTE PARA ATERRAMENTO, POSTE DE CONCRETO DUPLO T DE 07 METROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2022; VIGENCIA: 02/08/2022 A 01/11/2022, VALOR GLOBAL R$ R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 2/2022 AO CONTRATO N.º 301/ 2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RARIELLY DOS SANTOS NERES; REFERENTE À ALTERANDO O LOCAL, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL; APOSTILAMENTO A PARTIR DE 01/08/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.745/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 035/2022/SEGPLAN e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, o Sr. **ISAIAS MOREIRA DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 575565 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 604.348.642-34, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Governo e Planejamento - SAGPLAN,** nível **DAS-04,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,*a partir do dia 01/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 01 dia de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 745/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

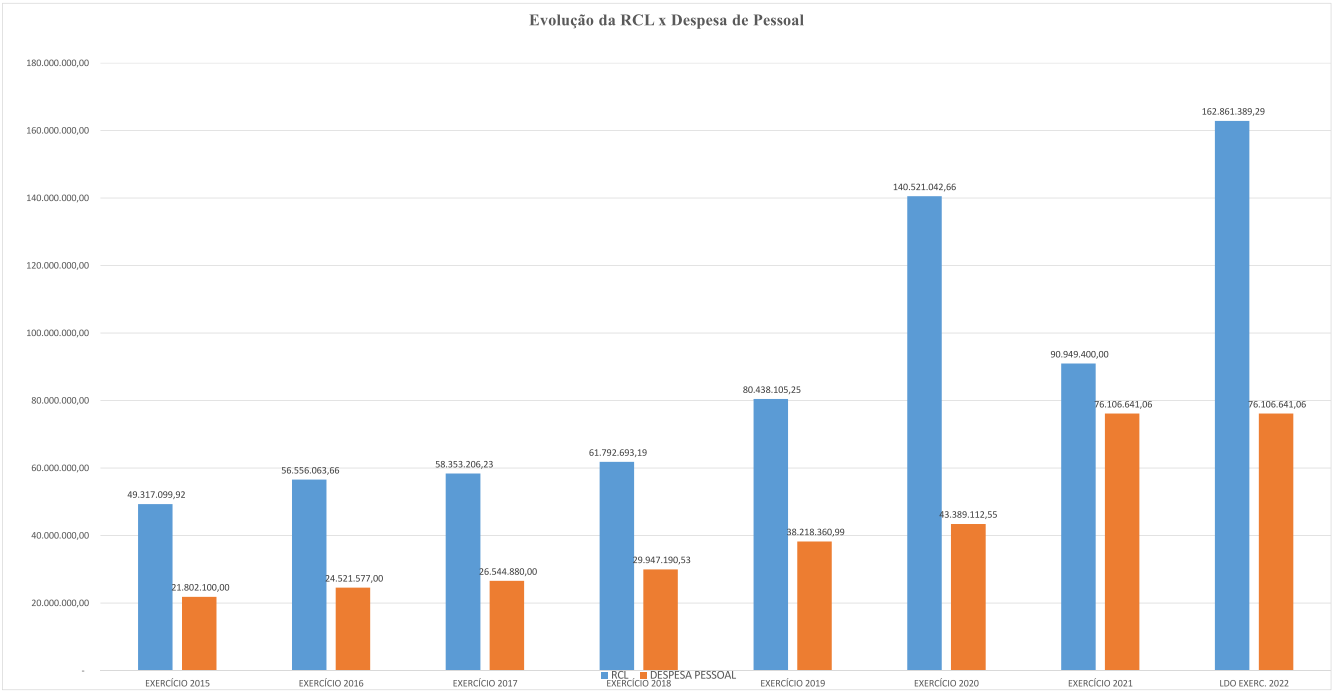
Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 32/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 20/ 08/2022 A 28/10/2022; CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA LUCILENE CABRAL CUNHA APRESENTOU ATESTADO MÉDICO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 614/ 2022.

GABINETE DA PREFEITA
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - 02.08.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ, 02/08/2022.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	13.300.688,38	12.763.190,10	13.267.592,44	14.732.038,06	12.461.555,42	15.719.710,73	13.029.998,39	10.945.611,26	12.363.521,76	12.934.528,06	16.433.609,13	12.872.603,56	160.824.647,29
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.553.290,17**	**45.878.797,38**
IPTU	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	1.830.894,60
IRRF	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	422.878,41	3.257.478,13
ISSQN	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	38.417.939,88
ITBI	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	1.234.495,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	1.137.989,60
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**616.008,54**	**157.814,03**	**4.425.069,45**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.017.689,85**	**938.634,98**	**8.179.104,96**
Outras Receitas Patrimoniais	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	1.489,16	23.430,06
Rend. Aplic. Fin.	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.011.728,75	937.145,82	8.155.674,90
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**222.532,95**	**2.757.350,84**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**7.989.742,78**	**99.075.214,85**
FPM	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	16.187.024,87
FUNDEB	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	24.150.890,12
ICMS	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	30.558.362,63
IPI	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	185.543,04
IPVA	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	2.373.921,67
ITR	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	1.006.037,33
Outras Transferências Correntes	1.683.690,09	2.961.772,55	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	1.584.603,17	24.613.435,19
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**142.783,05**	**10.588,65**	**509.109,81**
(-) DEDUÇÕES	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-362.145,46**	**-362.145,46**	**-3.588.497,72**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	-53.460,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-357.620,34**	**-357.620,34**	-3.535.037,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.071.463,67**	**12.510.458,10**	**157.236.149,57**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em R$

Despesa com Pessoal	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.293.809,44**	**6.275.744,83**	**61.859.783,67**
1.1 Pessoal Ativo	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**53.409.030,12**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.871.855,01	4.833.131,99	47.397.539,02
1.1.2 Obrigações Patronais	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	6.011.491,10
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**303.028,56**	**303.028,56**	**3.326.171,82**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	268.707,04	268.707,04	2.936.908,79
1.2.2 Pensões	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	389.263,03
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**2.798.684,39**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**2.325.897,34**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	2.325.897,34
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 278.946,51**	**- 315.028,71**	**- 298.813,41**	**- 303.028,56**	**- 303.028,56**	**- 303.028,56**	**- 3.326.171,82**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**- 4.122,25**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**- 15.242,71**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**- 19.364,96**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**- 210.751,87**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 263.703,80**	**- 315.028,71**	**- 298.813,41**	**- 303.028,56**	**- 303.028,56**	**- 303.028,56**	- 3.306.806,86
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.466.209,52**	**6.245.823,36**	**5.773.909,57**	**6.065.646,90**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**58.533.611,85**

Nota: As informações da Previdência de maio e junho foram projetadas conforme a movimentação de abril.

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RESUMO			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	157.236.149,57		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	58.533.611,85	37,23%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.907.520,77	54,00%	26.373.908,92
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	80.662.144,73	51,30%	22.128.532,88
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.416.768,69	48,60%	17.883.156,84

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Metodologia: 31/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 139 Metodologia: 31	**21.261,15**

Metodologia: 32/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
						Impacto 140 Metodologia: 32	**25.634,49**

Metodologia: 33/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
						Impacto 141 Metodologia: 33	**55.568,83**

Metodologia: 34/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
						Impacto 141 Metodologia: 34	**19.409,78**

Metodologia: 35/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adiconal	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Pedagogia	1	3.712,44	R$ -	3.712,44	23.499,75	3.289,96	26.789,71
						Impacto 142 Metodologia: 34	**26.789,71**

Metodologia: 36/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17	R$ 242,40	8.338,57	52.783,15	7.389,64	60.172,79
Nutricionista	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	2.330,98		2.330,98	14.755,10	2.065,71	16.820,82
						Impacto 143 Metodologia: 36	143.896,15

Metodologia: 37/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	13.903,21	1.946,45	15.849,66
						Impacto 144 Metodologia: 37	15.849,66

Metodologia: 38/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 071/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	14	4.046,00		4.046,00	358.556,52	75.296,87	433.853,39
Zelador de Pátio	3	2.330,77		2.330,77	44.261,32	9.294,88	53.556,20
Zelador	13	2.080,80		2.080,80	171.229,03	35.958,10	207.187,13
Merendeira	11	2.080,80		2.080,80	144.886,10	30.426,08	175.312,19
Professor Pegagogia	7	3.712,44		3.712,44	164.498,22	34.544,63	199.042,84
Professor Letras	1	3.712,44		3.712,44	23.499,75	4.934,95	28.434,69
Nutricionista	1	6.358,00		6.358,00	40.246,14	8.451,69	48.697,83
Engenheiro Civil	1	7.977,09		7.977,09	50.494,98	10.603,95	61.098,93
						Impacto 145 Metodologia: 38	1.207.183,19

Metodologia: 39/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	3	2.080,80		2.080,80	39.514,39	8.298,02	47.812,41
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 146 Metodologia: 39	104.681,80

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	1.552.634
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.940.899
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**3.494.598,49**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**58.533.611,85**

Impactos Previstos para o Exercicio de 2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	356.920,35
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	21.261,15
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	21.261,15
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	25.634,49
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	55.568,83
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 034/2022	19.409,78
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 035/2022	26.789,71
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 036/2022	143.896,15
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 037/2022	15.849,66
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022	1.207.183,19
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022	104.681,80
Sub Total de Alterações de 2022	791.273,07
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	417.396,55

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	162.861.389,29				REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	76.106.641,06			46,73%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	87.945.150			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	83.547.893			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.150.635			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	REALIZADO						PROJETADO						
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.037.749,26	1.057.362,01	1.057.362,01	1.057.362,01	1.057.362,01	1.057.362,01	2.114.724,02	13.014.269,21
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.748.690,85	3.748.690,85	3.748.690,85	3.748.690,85	3.748.690,85	8.247.119,88	48.325.146,26
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	648.001,49	648.001,49	648.001,49	648.001,49	648.001,49	1.425.603,27	8.233.100,79
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,48	24.115,26	144.691,53
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.394.231,49**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**5.465.015,83**	**5.465.015,83**	**5.465.015,83**	**5.465.015,83**	**5.465.015,83**	**11.811.562,42**	**69.732.450,50**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	295.865,93	295.865,93	295.865,93	295.865,93	295.865,93	295.865,93	3.399.706,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	221.557,71	221.557,71	221.557,71	221.557,71	221.557,71	221.557,71	2.557.088,01
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**517.423,65**	**517.423,65**	**517.423,65**	**517.423,65**	**517.423,65**	**517.423,65**	**5.956.794,01**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.983.821,28**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**5.982.439,48**	**5.982.439,48**	**5.982.439,48**	**5.982.439,48**	**5.982.439,48**	**12.328.986,07**	**75.689.244,51**

* As despesas de janeiro a junho foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de julho a dezembro foram projetadas a média dos ultimos 3 meses.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO						PROJETADO						
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercicio 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.071.463,67	12.510.458,10	13.972.927,48	13.397.658,31	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	162.861.389,29
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	16,7%	16,7%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	8,2%

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.900.000,00	3.172.000,00	3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	400.000,00	428.000,00	428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	9.491.293,00	8.774.071,51	8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	38.200.816,25	40.672.523,39	42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.909.312,00	3.840.093,84	3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	162.000,00	173.340,00	176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.055.896,42	6.387.764,17	6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	35.390,00	35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	5.500,00	5.665,00	5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**
O Orçamento previsto para 2022 e demais, necessitará de remanejamento para atender as despesas previstas com pessoal.				

Despesa Liquidada Até junho/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor**
Pessoal Contratado	5.612.735,14
Vencimentos e Vantagens Fixas	21.334.572,12
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	3.567.490,09
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	65.768,87
Despesas com Tercerizações	1.624.510,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.227.741,73
TOTAL DESPESA	**33.448.061,06**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
Pessoal Contratado	13.014.269,21	13.925.268,05	14.900.036,82	15.645.038,66
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.325.146,26	51.707.906,50	55.327.459,96	58.093.832,96

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Obrigações Patronais - INSS / RPPS	8.233.100,79	8.809.417,85	9.426.077,10	9.897.380,95
Sentenças Judiciais	15.242,71	16.309,70	17.451,38	18.323,95
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	144.691,53	154.819,93	165.657,33	173.940,19
Despesas com Tercerizações	3.399.706,00	2.743.800,00	2.743.800,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.557.088,01	1.621.451,63	1.621.451,63	1.621.451,63
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos	**417.396,55**	**438.266,37**	**460.179,69**	**483.188,68**
Total das despesas	**76.106.641,06**	**79.417.240,04**	**84.662.113,90**	**88.676.957,02**
Variação		4,35%	6,60%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a junho/2022 e projetado o gastos de julho a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022. Para os demais exercicios foram projetados um crescimento de 7% para as despesas de pessoal exceto tercerizados.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	162.861.389,29	174.261.686,54	186.460.004,60	199.512.204,92
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7%	7%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**46,73%**	**45,57%**	**45,40%**	**44,45%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício dos ultimos 12 meses, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2022. A metodologia do valor apurado foi a seguinte: Soma dos valores arrecadado de janeiro a março e acrescido 7% sobre os valores arrecadados nos respectivos meses do exercicio de 2021

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2022, 2023 e 2024 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 02/08/2022.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 072 E 073/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	3	2.080,80	2.517,77	47.812,41	52.846,69	55.489,03
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	56.869,38	62.857,29	66.000,15
TOTAL	**5**	**5.793,24**	**7.009,82**	**104.681,80**	**115.703,98**	**121.489,18**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 069, 070 E 071/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
NUTRICIONISTA	1	6.358,00	7.693,18	48.697,83	53.825,33	56.516,60
ENGENHERIO CIVIL	1	7.977,09	9.652,28	61.098,93	67.532,17	70.908,78
ZELADOR DE PÁTIO	3	2.330,77	2.820,23	53.556,20	59.195,25	62.155,02
ZELADOR	5	2.080,80	2.517,77	79.687,36	88.077,82	92.481,71
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**11**	**20.827,46**	**25.201,23**	**258.977,78**	**286.246,14**	**300.558,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	123.958,11	137.009,94	143.860,44
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**123.958,11**	**137.009,94**	**143.860,44**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**1**	**2.080,80**	**2.517,77**	**15.937,47**	**17.615,56**	**18.496,34**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						

1

MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
ZELADORA	3	2.080,80	2.517,77	47.812,41	52.846,69	55.489,03
TOTAL	**4**	**4.161,60**	**5.035,54**	**63.749,89**	**70.462,26**	**73.985,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
MERENDEIRA	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.712,44	4.492,05	142.173,46	157.143,22	165.000,38
TOTAL	**9**	**11.586,48**	**14.019,64**	**218.420,56**	**241.418,56**	**253.489,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
ZELADOR	4	2.080,80	2.517,77	63.749,89	70.462,26	73.985,37
MERENDEIRA	6	2.080,80	2.517,77	95.624,83	105.693,38	110.978,05
TOTAL	**11**	**7.874,04**	**9.527,59**	**187.809,41**	**207.584,28**	**217.963,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**28.434,69**	**31.428,64**	**33.000,08**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	10	4.046,00	4.895,66	309.895,28	342.524,85	359.651,09
TOTAL	**10**	**4.046,00**	**4.895,66**	**309.895,28**	**342.524,85**	**359.651,09**
TOTAL GERAL	**51**	**54.622,38**	**66.093,08**	**1.207.183,19**	**1.302.861,59**	**1.368.004,67**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 246/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.503,90	15.849,66	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.503,90**	**15.849,66**	**57.505,32**	**60.380,59**

2

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 233/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.232,18	26.789,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.232,18**	**26.789,71**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 063/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 062/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

3

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1	2.774,40	3.162,82	26.346,26	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**2.774,40**	**3.162,82**	**26.346,26**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**2**	**7.208,64**	**8.217,85**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 059/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	24.795,82	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**24.795,82**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 058/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	74.395,32	78.115,08
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**74.395,32**	**78.115,08**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - metodologia 22

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						

5

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.108,92	76.672,54	80.506,07	84.531,37
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.108,92**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

6

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS

7

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

8

QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54

9

TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**

12

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21

13

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26

14

TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60

15

TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL ART. 169 DA CF — INCISO 1, § 1º DO

QUADRO II -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	24	305.354,69	983.784,56	- 678.429,87
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	21	2.076.879,53	2.249.205,56	- 172.326,03
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	434.464,75	- 166.464,75
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	1.166.609,33	245.676,85	920.932,48
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	270.000,00	418.527,28	- 148.527,28
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	742.848,01	208.108,52	534.739,49
2043 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	307.196,69	121.079,61	186.117,08
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	78	2.616.009,68	2.902.301,85	- 286.292,17
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.942.648,90	690.619,70	2.252.029,20

17

2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	29	854.206,70	865.815,16	- 11.608,46
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	35	479.100,00	865.157,53	- 386.057,53
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	14	338.000,00	551.349,23	- 213.349,23
					11.483.805,95	
*ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 250/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2178/2021- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 02 de agosto de 2022.

SONIA A. ORTEGA GUERINO
SAORP
Portaria nº 13.807/2022

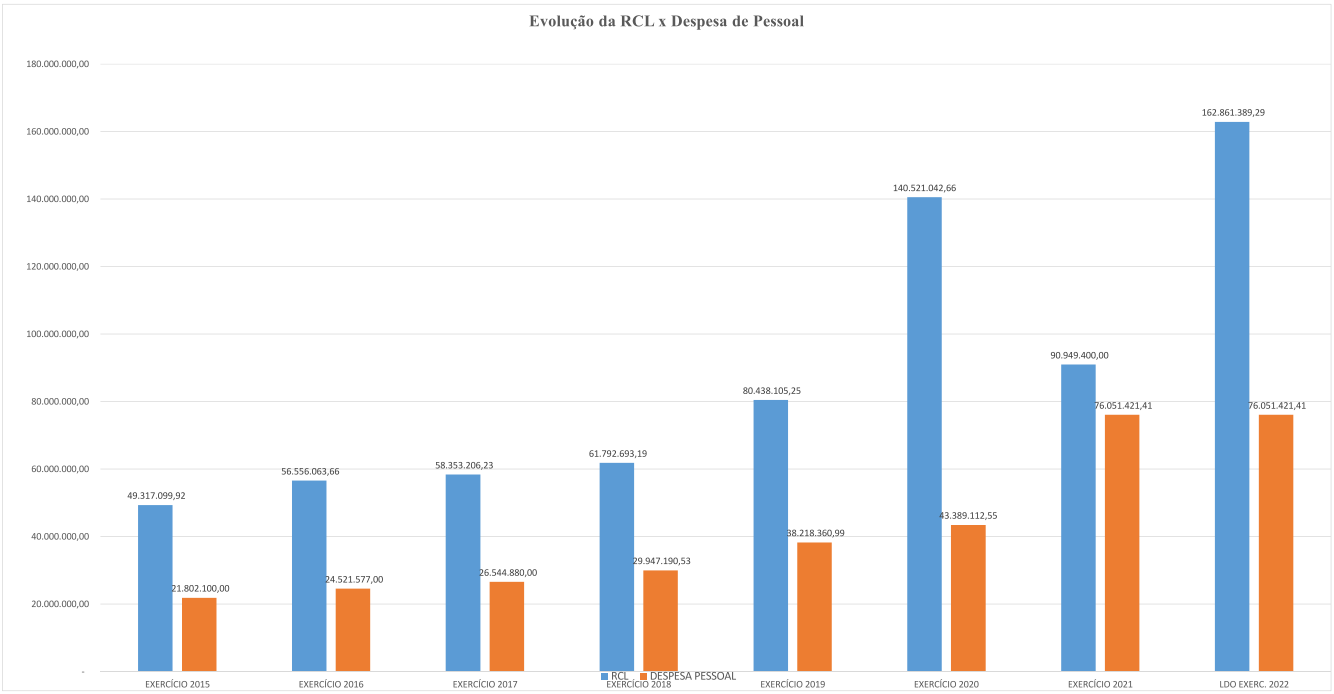
18

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 31/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADO: **ROGINALDO ALVES DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/08/2022 A 02/11/2022; EM VIRTUDE DE DO SERVIDOR TITULAR DOC ARGO SOLICITOU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 615/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA -01.08.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ, 01/08/2022.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	13.300.688,38	12.763.190,10	13.267.592,44	14.732.038,06	12.461.555,42	15.719.710,73	13.029.998,39	10.945.611,26	12.363.521,76	12.934.528,06	16.433.609,13	12.872.603,56	160.824.647,29
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.553.290,17**	**45.878.797,38**
IPTU	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	1.830.894,60
IRRF	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	422.878,41	3.257.478,13
ISSQN	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	38.417.939,88
ITBI	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	1.234.495,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	1.137.989,60
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**616.008,54**	**157.814,03**	**4.425.069,45**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.017.689,85**	**938.634,98**	**8.179.104,96**
Outras Receitas Patrimoniais	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	1.489,16	23.430,06
Rend. Aplic. Fin.	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.011.728,75	937.145,82	8.155.674,90
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**222.532,95**	**2.757.350,84**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**7.989.742,78**	**99.075.214,85**
FPM	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	16.187.024,87
FUNDEB	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	24.150.890,12
ICMS	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	30.558.362,63
IPI	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	185.543,04
IPVA	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	2.373.921,67
ITR	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	1.006.037,33
Outras Transferências Correntes	1.683.690,09	2.961.772,55	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	1.584.603,17	24.613.435,19
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**142.783,05**	**10.588,65**	**509.109,81**
(-) DEDUÇÕES	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-362.145,46**	**-362.145,46**	**-3.588.497,72**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	-53.460,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-357.620,34**	**-357.620,34**	-3.535.037,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.071.463,67**	**12.510.458,10**	**157.236.149,57**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em R$

Despesa com Pessoal	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.293.809,44**	**6.275.744,83**	**61.859.783,67**
1.1 Pessoal Ativo	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**53.409.030,12**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.871.855,01	4.833.131,99	47.397.539,02
1.1.2 Obrigações Patronais	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	6.011.491,10
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**303.028,56**	**303.028,56**	**3.326.171,82**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	268.707,04	268.707,04	2.936.908,79
1.2.2 Pensões	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	389.263,03
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**2.798.684,39**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**2.325.897,34**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	2.325.897,34
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 278.946,51**	**- 315.028,71**	**- 298.813,41**	**- 303.028,56**	**- 303.028,56**	**- 303.028,56**	**- 3.326.171,82**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**- 4.122,25**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**- 15.242,71**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**- 19.364,96**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**- 210.751,87**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 263.703,80**	**- 315.028,71**	**- 298.813,41**	**- 303.028,56**	**- 303.028,56**	**- 303.028,56**	- 3.306.806,86
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.466.209,52**	**6.245.823,36**	**5.773.909,57**	**6.065.646,90**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**58.533.611,85**

Nota: As informações da Previdência de maio e junho foram projetadas conforme a movimentação de abril.

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RESUMO			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	157.236.149,57		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	58.533.611,85	37,23%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.907.520,77	54,00%	26.373.908,92
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	80.662.144,73	51,30%	22.128.532,88
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.416.768,69	48,60%	17.883.156,84

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Metodologia: 31/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 139 Metodologia: 31	**21.261,15**

Metodologia: 32/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
						Impacto 140 Metodologia: 32	**25.634,49**

Metodologia: 33/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
						Impacto 141 Metodologia: 33	**55.568,83**

Metodologia: 34/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
						Impacto 141 Metodologia: 34	**19.409,78**

Metodologia: 35/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adiconal	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Pedagogia	1	3.712,44	R$ -	3.712,44	23.499,75	3.289,96	26.789,71
						Impacto 142 Metodologia: 34	**26.789,71**

Metodologia: 36/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17	R$ 242,40	8.338,57	52.783,15	7.389,64	60.172,79
Nutricionista	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	2.330,98		2.330,98	14.755,10	2.065,71	16.820,82
						Impacto 143 Metodologia: 36	143.896,15

Metodologia: 37/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	13.903,21	1.946,45	15.849,66
						Impacto 144 Metodologia: 37	15.849,66

Metodologia: 38/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	14	4.046,00		4.046,00	358.556,52	75.296,87	433.853,39
Zelador de Pátio	3	2.330,77		2.330,77	44.261,32	9.294,88	53.556,20
Zelador	13	2.080,80		2.080,80	171.229,03	35.958,10	207.187,13
Merendeira	11	2.080,80		2.080,80	144.886,10	30.426,08	175.312,19
Professor Pegagogia	7	3.712,44		3.712,44	164.498,22	34.544,63	199.042,84
Professor Letras	1	3.712,44		3.712,44	23.499,75	4.934,95	28.434,69
Nutricionista	1	6.358,00		6.358,00	40.246,14	8.451,69	48.697,83
Engenheiro Civil	1	7.977,09		7.977,09	50.494,98	10.603,95	61.098,93
						Impacto 145 Metodologia: 38	1.207.183,19

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	1.552.634
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.940.899
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**3.494.598,49**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**58.533.611,85**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	356.920,35
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	**25.634,49**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	**55.568,83**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 034/2022	**19.409,78**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 035/2022	**26.789,71**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 036/2022	143.896,15
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 037/2022	15.849,66
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022	1.207.183,19
Sub Total de Alterações de 2022	686.591,28
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	362.176,90

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	162.861.389,29				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	76.051.421,41			46,70%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	87.945.150			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	83.547.893			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.150.635			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	REALIZADO						PROJETADO						
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.037.749,26	1.057.362,01	1.057.362,01	1.057.362,01	1.057.362,01	1.057.362,01	2.114.724,02	13.014.269,21
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.748.690,85	3.748.690,85	3.748.690,85	3.748.690,85	3.748.690,85	8.247.119,88	48.325.146,26
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	648.001,49	648.001,49	648.001,49	648.001,49	648.001,49	1.425.603,27	8.233.100,79
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,48	24.115,26	144.691,53
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.394.231,49**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**5.465.015,83**	**5.465.015,83**	**5.465.015,83**	**5.465.015,83**	**5.465.015,83**	**11.811.562,42**	**69.732.450,50**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	295.865,93	295.865,93	295.865,93	295.865,93	295.865,93	295.865,93	3.399.706,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	221.557,71	221.557,71	221.557,71	221.557,71	221.557,71	221.557,71	2.557.088,01
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**517.423,65**	**517.423,65**	**517.423,65**	**517.423,65**	**517.423,65**	**517.423,65**	**5.956.794,01**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.983.821,28**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**5.982.439,48**	**5.982.439,48**	**5.982.439,48**	**5.982.439,48**	**5.982.439,48**	**12.328.986,07**	**75.689.244,51**

* As despesas de janeiro a junho foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de julho a dezembro foram projetadas a média dos ultimos 3 meses.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO						PROJETADO						
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercicio 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.071.463,67	12.510.458,10	13.972.927,48	13.397.658,31	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	162.861.389,29
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	16,7%	16,7%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	8,2%

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.900.000,00	3.172.000,00	3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	400.000,00	428.000,00	428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	9.491.293,00	8.774.071,51	8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	38.200.816,25	40.672.523,39	42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.909.312,00	3.840.093,84	3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	162.000,00	173.340,00	176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.055.896,42	6.387.764,17	6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	35.390,00	35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	5.500,00	5.665,00	5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**
O Orçamento previsto para 2022 e demais, necessitará de remanejamento para atender as despesas previstas com pessoal.				

Despesa Liquidada Até junho/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor**
Pessoal Contratado	5.612.735,14
Vencimentos e Vantagens Fixas	21.334.572,12
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	3.567.490,09
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	65.768,87
Despesas com Tercerizações	1.624.510,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.227.741,73
TOTAL DESPESA	**33.448.061,06**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
Pessoal Contratado	13.014.269,21	13.925.268,05	14.900.036,82	15.645.038,66
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.325.146,26	51.707.906,50	55.327.459,96	58.093.832,96

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Obrigações Patronais - INSS / RPPS	8.233.100,79	8.809.417,85	9.426.077,10	9.897.380,95
Sentenças Judiciais	15.242,71	16.309,70	17.451,38	18.323,95
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	144.691,53	154.819,93	165.657,33	173.940,19
Despesas com Tercerizações	3.399.706,00	2.743.800,00	2.743.800,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.557.088,01	1.621.451,63	1.621.451,63	1.621.451,63
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos	**362.176,90**	**380.285,74**	**399.300,03**	**419.265,03**
Total das despesas	**76.051.421,41**	**79.359.259,41**	**84.601.234,24**	**88.613.033,37**
Variação		4,35%	6,61%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a junho/2022 e projetado o gastos de julho a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022. Para os demais exercicios foram projetados um crescimento de 7% para as despesas de pessoal exceto tercerizados.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	162.861.389,29	174.261.686,54	186.460.004,60	199.512.204,92
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7%	7%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**46,70%**	**45,54%**	**45,37%**	**44,41%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício dos ultimos 12 meses, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2022. A metodologia do valor apurado foi a seguinte: Soma dos valores arrecadado de janeiro a março e acrescido 7% sobre os valores arrecadados nos respectivos meses do exercicio de 2021

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2022, 2023 e 2024 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 01/08/2022.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 069, 070 E 071/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
NUTRICIONISTA	1	6.358,00	7.693,18	48.697,83	53.825,33	56.516,60
ENGENHERIO CIVIL	1	7.977,09	9.652,28	61.098,93	67.532,17	70.908,78
ZELADOR DE PÁTIO	3	2.330,77	2.820,23	53.556,20	59.195,25	62.155,02
ZELADOR	5	2.080,80	2.517,77	79.687,36	88.077,82	92.481,71
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**11**	**20.827,46**	**25.201,23**	**258.977,78**	**286.246,14**	**300.558,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	123.958,11	137.009,94	143.860,44
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**123.958,11**	**137.009,94**	**143.860,44**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**1**	**2.080,80**	**2.517,77**	**15.937,47**	**17.615,56**	**18.496,34**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
ZELADORA	3	2.080,80	2.517,77	47.812,41	52.846,69	55.489,03
TOTAL	**4**	**4.161,60**	**5.035,54**	**63.749,89**	**70.462,26**	**73.985,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
MERENDEIRA	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.712,44	4.492,05	142.173,46	157.143,22	165.000,38
TOTAL	**9**	**11.586,48**	**14.019,64**	**218.420,56**	**241.418,56**	**253.489,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
ZELADOR	4	2.080,80	2.517,77	63.749,89	70.462,26	73.985,37

1

MERENDEIRA	6	2.080,80	2.517,77	95.624,83	105.693,38	110.978,05
TOTAL	**11**	**7.874,04**	**9.527,59**	**187.809,41**	**207.584,28**	**217.963,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**28.434,69**	**31.428,64**	**33.000,08**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	10	4.046,00	4.895,66	309.895,28	342.524,85	359.651,09
TOTAL	**10**	**4.046,00**	**4.895,66**	**309.895,28**	**342.524,85**	**359.651,09**
TOTAL GERAL	**51**	**54.622,38**	**66.093,08**	**1.207.183,19**	**1.302.861,59**	**1.368.004,67**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 246/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.503,90	15.849,66	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.503,90**	**15.849,66**	**57.505,32**	**60.380,59**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% RPPS Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 233/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

2

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.232,18	26.789,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.232,18**	**26.789,71**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 063/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 062/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS

3

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1	2.774,40	3.162,82	26.346,26	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**2.774,40**	**3.162,82**	**26.346,26**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**2**	**7.208,64**	**8.217,85**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 059/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

4

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	24.795,82	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**24.795,82**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 058/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	74.395,32	78.115,08
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**74.395,32**	**78.115,08**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - metodologia 22

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

5

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.108,92	76.672,54	80.506,07	84.531,37
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.108,92**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

6

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

7

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

8

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76

9

TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59

11

TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						

13

MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80

TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39

15

ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79

TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19

17

TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL ART. 169 DA CF — INCISO 1, § 1° DO

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	24	305.354,69	983.784,56	- 678.429,87
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	21	2.076.879,53	2.249.205,56	- 172.326,03
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32

2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	434.464,75	- 166.464,75
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	1.166.609,33	245.676,85	920.932,48
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	270.000,00	418.527,28	- 148.527,28
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	742.848,01	208.108,52	534.739,49
2043 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	307.196,69	121.079,61	186.117,08
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	75	2.616.009,68	2.797.620,05	- 181.610,37
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.942.648,90	690.619,70	2.252.029,20
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	29	854.206,70	865.815,16	- 11.608,46
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	35	479.100,00	865.157,53	- 386.057,53
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	14	338.000,00	551.349,23	- 213.349,23
					11.379.124,15	
*ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

19

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 248/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2178/2021- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELMENTOS 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 01 de agosto de 2022.

SONIA A. ORTEGA GUERINO
SAORP
Portaria nº 13.807/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.746/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 809/2022/SME;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário,a Sra. **ADELINA APARECIDA MAZUREK,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 890.085 SSP/MT e do CPF nº. 571.305.821-20, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógicode**Diretor Pedagógico das Escolas do Campo - DIPECAM, DAP-02, a partir de 01/08/2022**, tornando sem efeito a Portaria n° **12.662/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.752/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 728/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra.**CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1426068-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 949.803.731-00, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA,** para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar - **SURTECHO,** Nível **DAS-06,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 02/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.752/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 15/2022, levado a efeito às **13h00min** do dia **26/07/2022,** com sagrou vencedora: a empresa **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **05.885.332/0001-14**.Vencedora de 3 itens. Totalizando o valor de R$ **23.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 02 de agosto de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 018/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.512/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 018/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 12/07/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 04/08/2022– SALA DO SETOR DE PESSOAL DA SMEC**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDUC SMEC			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
105	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	1º	Classificada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 02 de agosto de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no artigo 261 da Lei Complementar 01/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar à Senhora **RAQUEL DE AMORIM PEDRO,** CPF 012.700.042-98, Matrícula nº 007757, Cargo de Técnico em Administração Escolar, Vínculo Contrato Administrativo Temporário, em exercício no CMEI Carlos Alberto Cruz, a pena de SUSPENSÃO, por 03 (três) dias, a partir da data de publicação, por descumprimento do disposto nos incisos V e VI do artigo 158, c/c Inciso XIII do artigo 160, ambos da Lei Complementar 001/2005.

Art. 2º. Serão observadas as condições previstas no § 2º do artigo 169 da LC 001/2005.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 21 de julho de 2022

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO N° 129/2022.

ADESÃO N° 18/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE REDE EXISTENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 15.024.128/0001-62

EMPRESA CONTRATADA: STELMAT TELEFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.950.386/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 - Secretaria de Finanças 001 - Gabinete do Secretário 3390300000 - Material de Consumo 23 - Código Reduzido da Despesa 03 - Secretaria de Finanças 001 - Gabinete do Secretário 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica 25 - Código Reduzido da Despesa

LOTE I - AMPLIAÇÕES DOS ATIVOS DE REDE EXISTENTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM 1 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS					
1.1	**SWITCHE DE BORDA**				
1.1.1	X440-G2 24 10/100/1000BASE-T, 4 SFP combo, 4 1GbE unpopulated SFP upgradable to 10GbE SFP+, 1 Fixed AC PSU, 1 RPS port, ExtremeXOS Edge license	pç	3	**R$19.863,50**	**R$59.590,50**
1.1.2	X440-G2 48 10/100/1000BASE-T POE+, 4 1GbE unpopulated SFP upgradable to 10GbE SFP+ (2 combo/2 non-combo), 2 1GbE copper combo upgradable to 10GbE, 1 Fixed AC PSU, 1 RPS port, ExtremeXOS Edge license	pç	10	**R$35.741,50**	**R$357.415,00**
1.1.4	ExtremeXOS Advanced Edge License for Summit X440 series switches	SW	13	**R$3.702,75**	**R$48.135,75**
1.2	**CONTROLADOR WIRELESS**				
1.2.1	ExtremeCloud Appliance E1120 - expandable to 125 APs/Defenders and 50 Switches (Requires Separate Activation Key)	pç	1	**R$54.312,40**	**R$54.312,40**
1.3	**PONTOS DE ACESSO**				
1.3.1	Cloud-ready, Dual 5GHz, Dual band, Sensor radio, Dual Radio 802.11ax/ac/abgn, 4x4:4 MIMO Indoor 11ax access point. Internal Antenna Domain: EMEA and Rest Of World	pç	30	**R$8.181,35**	**R$245.440,50**
1.4	**LICENÇA DE EXPANSÃO CONTROLADOR WIRELESS**				
1.4.1	ExtremeCloud Appliance- 25 device adoption license (requires subscription purchase 97003-30328 or 95603-30328)	SW	1	**R$4.300,00**	**R$4.300,00**
1.5	**SWITCHE TOPO DE RACK**				
1.5.1	VSP 7400, 48 x 10/25Gbps SFP28 ports, 8 x 100Gbps QSFP28 ports, 8-core CPU, 16GB RAM, 128GB SSD, Single 750W AC PSU, six fans, 4-post rack mount kit, Front to Back Airflow	pç	2	**R$134.697,80**	**R$269.395,60**
1.7	**INTERFACES ÓPTICAS**				
1.7.1	10 Gigabit Ethernet SFP+ SR	Pç	2	**R$1.447,25**	**R$2.894,50**
1.7.2	10 Gigabit Ethernet SFP+ LR	Pç	20	**R$2.763,40**	**R$55.268,00**
1.7.3	10 Gigabit Ethernet SFP+ passive cable assembly, 1m length	Pç	12	**R$686,50**	**R$8.238,00**
1.8	**ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (NETSIGHT)**				
1.8.2	NMS-ADV - 50 DEVICES/500 APS	Sw	1	**R$159.035,60**	**R$159.035,60**
1.8.3	NAC ENTERPRISE LICENSE FOR 3K ES	Sw	1	**R$116.850,50**	**R$116.850,50**
1.8.4	ExtremeAnalytics 3k Client license	Sw	1	**R$106.094,99**	**R$106.094,99**
ITEM 2 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
2.1	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE PROPOSTOS (AMPLIAÇÃO)**				
2.1.1	Serviço de instalação, configuração e testes do X440-G2 24 10/100/1000BASE-T, 4 SFP combo, 4 1GbE unpopulated SFP upgradable to 10GbE SFP+, 1 Fixed AC PSU, 1 RPS port, ExtremeXOS Edge license	Unidade	3	**R$1.147,70**	**R$3.443,10**
2.1.2	Serviço de instalação, configuração e testes do X440-G2 48 10/100/1000BASE-T POE+, 4 1GbE unpopulated SFP upgradable to 10GbE SFP+ (2 combo/2 non-combo), 2 1GbE copper combo upgradable to 10GbE, 1 Fixed AC PSU, 1 RPS port, ExtremeXOS Edge license	Unidade	10	**R$1.781,55**	**R$17.815,50**
2.1.4	Serviço de instalação, configuração e testes do ExtremeXOS Advanced Edge License for Summit X440 series switches	Unidade	13	**R$223,55**	**R$2.906,15**
2.1.5	Serviço de instalação, configuração e testes do ExtremeCloud Appliance E1120 - expandable to 125 APs/Defenders and 50 Switches (Requires Separate Activation Key)	Unidade	1	**R$2.932,60**	**R$2.932,60**
2.1.6	Serviço de instalação, configuração e testes do Cloud-ready, Dual 5GHz, Dual band, Sensor radio, Dual Radio 802.11ax/ac/abgn, 4x4:4 MIMO Indoor 11ax access point. Internal Antenna Domain: EMEA and Rest Of World	Unidade	30	**R$268,35**	**R$8.050,50**
2.1.7	Serviço de instalação, configuração e testes do ExtremeCloud Appliance - 25 Device Adoption license (requires subscription purchase 97003-30328 or 95603-30328)	Unidade	1	**R$228,90**	**R$228,90**
2.1.8	Serviço de instalação, configuração e testes do VSP 7400, 48 x 10/25Gbps SFP28 ports, 8 x 100Gbps QSFP28 ports, 8-core CPU, 16GB RAM, 128GB SSD, Single 750W AC PSU, six fans, 4-post rack mount kit, Front to Back Airflow	Unidade	2	**R$6.788,40**	**R$13.576,80**
2.1.13	Serviço de instalação, configuração e testes do 10 Gigabit Ethernet SFP+ SR	Unidade	2	**R$81,45**	**R$162,90**
2.1.14	Serviço de instalação, configuração e testes do 10 Gigabit Ethernet SFP+ LR	Unidade	20	**R$154,70**	**R$3.094,00**
2.1.15	Serviço de instalação, configuração e testes do 10 Gigabit Ethernet SFP+ passive cable assembly, 1m length.	Unidade	12	**R$34,95**	**R$419,40**
2.1.18	Serviço de instalação, configuração e testes do NMS-ADV - 50 DEVICES/500 APS	Unidade	1	**R$9.847,55**	**R$9.847,55**
2.1.19	Serviço de instalação, configuração e testes do NAC ENTERPRISE LICENSE FOR 3K ES	Unidade	1	**R$6.081,25**	**R$6.081,25**
2.1.20	Serviço de instalação, configuração e testes do ExtremeAnalytics 3k Client license	Unidade	1	**R$6.185,85**	**R$6.185,85**
2.2	**SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO, RECONFIGURAÇÃO PARA READEQUAÇÃO DO BACKBONE EXISTENTE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS**				
2.2.1	Serviços de retirada, instalação, reconfiguração para readequação do backbone existente e elaboração de projetos.	Sv	1	**R$490.000,00**	**R$490.000,00**
2.3	**TREINAMENTOS**				
2.3.1	Treinamento Para A Operação Dos Switches	turma	1	**R$45.800,00**	**R$45.800,00**

ITEM 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. EQUIP**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1	**MANUTENÇÃO CONTINUADA**					
3.1.1	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 X440-G2 24 10/100/1000BASE-T, 4 SFP combo, 4 1GbE unpopulated SFP upgradable to 10GbE SFP+, 1 Fixed AC PSU, 1 RPS port, ExtremeXOS Edge license	pç	3	12	**R$500,95**	**R$18.034,20**
3.1.2	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 X440-G2 48 10/100/1000BASE-T POE+, 4 1GbE unpopulated SFP upgradable to 10GbE SFP+ (2 combo/2 non-combo), 2 1GbE copper combo upgradable to 10GbE, 1 Fixed AC PSU, 1 RPS port, ExtremeXOS Edge license	pç	10	12	**R$814,40**	**R$97.728,00**
3.1.4	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 ExtremeCloud Appliance E1120 - expandable to 125 APs/Defenders and 50 Switches (Requires Separate Activation Key)	pç	1	12	**R$1.463,95**	**R$17.567,40**
3.1.5	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 Cloud-ready, Dual 5GHz, Dual band, Sensor radio, Dual Radio 802.11ax/ac/abgn, 4x4:4 MIMO Indoor 11ax access point. Internal Antenna Domain: EMEA and Rest Of World	pç	30	12	**R$180,00**	**R$64.800,00**
3.1.6	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 ExtremeCloud Appliance - 25 Device Adoption license (requires subscription purchase 97003-30328 or 95603-30328)	pç	1	12	**R$96,55**	**R$1.158,60**
3.1.7	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 VSP 7400, 48 x 10/25Gbps SFP28 ports, 8 x 100Gbps QSFP28 ports, 8-core CPU, 16GB RAM, 128GB SSD, Single 750W AC PSU, six fans, 4-post rack mount kit, Front to Back Airflow	pç	2	12	**R$2.658,95**	**R$63.814,80**
3.1.13	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 NMS-ADV - 50 DEVICES/500 APS	pç	1	12	**R$3.869,75**	**R$46.437,00**

3.1.14	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 NAC ENTERPRISE LICENSE FOR 3K ES	pç	1	12	**R$2.656,25**	**R$31.875,00**
3.1.15	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 ExtremeAnalytics 3k Client license	pç	1	12	**R$2.503,35**	**R$30.040,20**
TOTAL GERAL						**R$ 2.468.971,04**

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.468.971,04 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e um reais e quatro centavos).

Barra do Garças - MT, 29 de julho de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 194/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO

CNPJ: 42.403.723/0001-81

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 02/08/2022 ATE 02/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022

PROCESSO Nº. 130/2022

ADESÃO N°. 19/2022

CONTRATO Nº. 192/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO).

VALOR: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 até 01/08/2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ATO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** ANIZIA FERREIRA SILVA **CPF/CNPJ:** 832.293.486-72 **TCI** 9035//00054/2022; VANE COMERCIAL DE AUTO E PEÇAS LTDA **CPF/CNPJ:** 55.207.443/0001-40 **TCI** 9035/00055/2022; VANE COMERCIAL DE AUTO E PEÇAS LTDA **CPF/CNPJ:** 55.207.443/0001-40 **TCI** 9035/00056/2022;

ASS LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 01 DE AGOSTO DE 2022

ATO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** JOSE INACIO AMERICO DE SOUZA FILHO **CPF/CNPJ:** 291.621.138-10 **NL** 9035/00062/2022; JOSE INACIO AMERICO DE SOUZA FILHO **CPF/CNPJ:** 291.621.138-10 **NL** 9035/00063/2021; ANTONIO CAETANO DA FONSECA (ESPOLIO DE) **CPF/CNPJ:** 128.524.309-91 **NL** 9035/00067/2022; ADALTO DE FREITAS FILHO) **CPF/CNPJ:** 315.866.001-68 **NL** 9035/00071/2022; MARIA INES BUCHER **CPF/CNPJ:** 811.276.269-49 **NL** 9035/00072/2022; DAMIAO VITORINO DA SILVA JUNIOR **CPF/CNPJ:** 944.916.231-04 **NL** 9035/00074/2022; ANTONIO MANOEL FONSECA **CPF/CNPJ:** 005.845.681-34 **NL** 9035/00081/2022; JAIR DE CARVALHO **CPF/CNPJ:** 156.182.778-91 **NL** 9035/00082/2022; JAIR DE CARVALHO **CPF/CNPJ:** 156.182.778-91 **NL** 9035/00083/2022; ANTONIO CAETANO DA FONSECA (ESPOLIO DE) **CPF/CNPJ:** 128.524.309-91 **NL:** 9035/00084/2022; ANDRE LUIS MARQUES **CPF:** 351.552.806-72 **NL:** 9035/00085/2022; FRANCISCO JOSE DE MELLO NETO **CPF:** 200.947.369-87 **NL:** 9035/00086/2022; OTAVINO MARQUES DA SILVA (ESPOLIO DE) **CPF:** 042.042.391-53 **NL:** 9035/00087/2022; OTAVIANO MARQUES DA SILVA (ESPOLIO DE) **CPF:** 042.042.391-53 **NL**: 9035/00088/2022; RAIMUNDA PIMENTEL DE SOUZA **CPF:** 074.807.841-04 **NL:** 9035/00090/2022.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 01 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

logo comprador	**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 70 Vencedor(es) do(s) Item(s)**	Logo Licitanet

Fornecedor: TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - 27.213.640/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	CAVALO MECÂNICO 6X2, MÍNIMO 360CV DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 16 MARCHAS À FRENTE + 2 MARCHAS À RÉ, FREIO MOTOR, DIESEL, CABINE BASCULANTE	IVECO	HI-WAY 600S44TZ 6x2	R$ 780.000,00	R$ 780.000,00	R$ 782.500,00	R$ 782.500,00	0,31 %	R$ 2.500,00
Total R$ 780.000,00								Total Orçado R$ 782.500,00		0,32%	R$ 2.500,00

Fornecedor: TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA - 05.258.784/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UN	SEMIRREBOQUE BASCULANTE, MÍNIMO 40M³, 3 EIXOS, 13 RODAS, SEMIRREBOQUE PARA CAMINHÃO 6X2, SUPORTE PARA ESTEPES, SUSPENSÃO MECÂNICA, COM LONA PARA COBERTURA, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE, PROTEÇÃO LATERAL.	Própria	SR Basculante	R$ 259.800,00	R$ 259.800,00	R$ 295.993,00	R$ 295.993,00	12,22 %	R$ 36.193,00
Total R$ 259.800,00								Total Orçado R$ 295.993,00		12,23%	R$ 36.193,00

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	**27.213.640/0001-36**	**1**	R$780.000,00	R$ 782.500,00	0,32%	R$ 2.500,00
TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA	**05.258.784/0001-76**	**2**	R$259.800,00	R$ 295.993,00	12,23%	R$ 36.193,00
Total Geral			**R$ 1.039.800,00**	**R$ 1.078.493,00**	**3,59%**	**R$ 38.693,00**

Imprimir

PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Construção de Bloco Escolar (com 04 salas de aula, despensa, pré-higienização, administrativo/professores, banheiros masc/fem e banheiros PCD), localizada no distrito de Planalto do Araguaia que será um anexo da Escola Municipal Santa Marta, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0528-2021/SEDUC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao edital correspondente**".

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Licitação DESERTA.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Agosto de 2.022.

Presidente da CPL

PREFEITURA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **17 de Agosto de 2.022**, às **9h00-min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 073/2022 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 04/2022**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução de mão de obra na Construção de Bueiros Duplo Celular de Concreto – BDCC e Bueiro Triplo Celular de Concreto – BTCC, nas localidades denominadas: (Preto do Mureré, Bueiro da Viúva, Ponte Nego do Peixe, Ponte Domingo da Ilha e Ponte Paraíso), no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, anexos ao edital correspondente. Conforme Termo de Convênio nº 0298-2021/SINFRA.** O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30-min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia – MT, 02 de Agosto de 2022. Presidente da CPL

PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

UNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 70 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022** referente à *PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO CAVALO MECÂNICO 6X2 E SEMIRREBOQUE BASCULANTE.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - 27.213.640/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

1	1,00	UN	CAVALO MECÂNICO 6X2, MÍNIMO 360CV DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 16 MARCHAS À FRENTE + 2 MARCHAS À RÉ, FREIO MOTOR, DIESEL, CABINE BASCULANTE	IVECO	HI-WAY 600S44TZ 6x2	R$ 780.000,00	R$ 780.000,00	R$ 782.500,00	R$ 782.500,00	0,32%	R$ 2.500,00

Subtotal Adjudicado: R$ 780.000,00	**Subtotal Orçado: R$ 782.500,00**	**0,32%**	**R$ 2.500,00**

Fornecedor : TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA - 05.258.784/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	UN	SEMIRREBOQUE BASCULANTE, MÍNIMO 40M³, 3 EIXOS, 13 RODAS, SEMIRREBOQUE PARA CAMINHÃO 6X2, SUPORTE PARA ESTEPES, SUSPENSÃO MECÂNICA, COM LONA PARA COBERTURA, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE, PROTEÇÃO LATERAL.	Própria	SR Basculante	R$ 259.800,00	R$ 259.800,00	R$ 295.993,00	R$ 295.993,00	12,23%	R$ 36.193,00

Subtotal Adjudicado: R$ 259.800,00	**Subtotal Orçado: R$ 295.993,00**	**12,23%**	**R$ 36.193,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.039.800,00	R$ 1.078.493,00	3,59%	38.693,00

Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, 02 de Agosto de 2022WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSAPREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Objeto:	**Aquisição material farmacológico em caráter emergencial (soro fisiológico)**, para suprir as necessidades imediatas do Hospital municipal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Basnorte-MT.
Favorecido	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ	07.847.837/0001-10
Valor global	R$ 25.710,00 (vinte e cinco mil setecentos e dez reais)
Vigência	Imediata
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 018/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 01 de agosto de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Objeto:	**Aquisição material farmacológico em caráter emergencial (soro ringer glicosado e fisiológico)**, para suprir as necessidades imediatas do Hospital municipal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT.
Favorecido	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ	07.640.617/0001-10
Valor global	**R$ 47.920,00 (quarenta e sete mil novecentos e vinte reais).**
Vigência	Imediata
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 019/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 01 de agosto de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 040/2022 realizada dia 27 de julho de 2022 às 08:00 horas (horário local), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini, e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, A4, PARA ABASTECER O ALMOXARIFADO, GARANTINDO ASSIM SUBSÍDIO ÀS DEMANDAS ADVINDAS DAS SECRETARIAS VINCULADAS A ESSA PREFEITURA, EFETIVANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS POR ESTES DESEMPENHADAS. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 01 (um). Teve como vencedora a empresa: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 40.080.144/0001-10, sagrou-se vencedora do item único com valor total final R$ 85.542,40 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Brasnorte - MT,02 de agosto de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 51/2022

O **Diretor Executivo** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015;

Considerando portaria nº 15/2022 – SSAAP, que nomeia servidores responsáveis pelas informações contidas nas cargas enviadas ao TCE/MT por meio do sistema APLIC;

Considerando a Exoneração dos servidores **Natalia Bortolozzo Reis e Wellington Rocha Dias**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelas informações contidas nas cargas enviadas ao TCE/MT por meio do sistema APLIC, a contar da assinatura da presente Portaria.

Ludmila Freitas Ortega Arange – Responsável pelas Informações do RH.

- Realizar cadastro das informações de atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e outros que houver;

- Realizar a importação dos dados lançados no software e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC; - Manter atualizado o cadastro de responsáveis por período;

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

Ângela Antunes dos Santos - Responsável pelas Informações dos Contratos.

- Após elaboração de contratos e convênios, bem como, aditivos e erratas colher assinaturas dos responsáveis para posterior publicação de extratos;

- Elaborar e publicar portaria de nomeação de fiscal de contratos;

- Alimentar o sistema com dados dos contratos, contendo certidões, PDF dos contratos/convênios e aditivo caso houver, arquivo em RTF, PDF da portaria de nomeação

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, 29 de julho de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo – SSAAP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 441 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº24.123, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**LARISSA CISNEROS MONTECCHI**, CPF 003.177.461-03, cargo de EDUCADOR/ ORIENTADOR SOCIAL (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/04/2022 a 15/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT; objeto do Convenio 1960-2021 firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação; de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e demais peças técnicas, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estimativa total do Valor: R$ 7.790.199,27 (sete milhões, setecentos e noventa mil, cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), onde **R$ 7.096.642,12** (sete milhões noventa e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos) recursos do Governo do Estado de Mato Grosso/SEDUC e **R$ 693.557,15** (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) a nova contrapartida do Município de Cáceres, decorrente de recurso próprio.

Realização: 29 de julho de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Após parecer favorável do setor de engenharia sobre as planilhas apresentadas na proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, CNPJ: 36.674.499/0001-60 – CNPJ: 09. 492.967/0001-02, que apresentou a proposta no valor de R$ 7.474.332,30 (sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos), vencedora do certame. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital, anexos e demais atos do processo, poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 02 de agosto de 2022.

Alice de Fatima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

1.1. Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres para o ano de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2022

MARCOS S BIUDES EIRELI– CNPJ:08.257.279/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	Fotocondutor - película de imagem, para impressora brother dcpl-l5652 dn - dr 3470/3472/dr3440	Unid	64	MSB/ DR3440	57,00	3648,00
74	Aquisição de tonner novo compatível de boa qualidade até 8000 página brother multifuncional digital dcp- 2700. Validade 12 meses a partir da entrega	Unid	50	MSB/ TN2340	19,00	950,00
75	Aquisição de tonner novo compatível de boa qualidade até 8000 página brother multifuncional digital dcp- 2540. Validade 12 meses a partir da entrega	Unid	85	MSB/ TN2340	19,00	1615,00
77	Aquisição toner novo compatível para impressora – preto. Ref. Q2612ab (12a), rendimento médio de 2.000 páginas, modelo laserjet 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 plus / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050z / 3052 / 3055 / m1005mfp / m-1005mfp / m1319mfp / m-1319mfp, compatível (exceto universal), 100% novo lacrado, com certificado de qualidade iso 9001:2008. Validade 12 meses a partir da entrega	Unid	35	MSB/ Q2612A	59,00	665,00
100	Aquisição de toner novo compatível impressora-impressora brother multifuncional hl- 5472 dw. Rendimento: com 5% de preenchimento no papel a4. Tipo: compatível estado: novo, lacrado e pronto para o uso. Com garantia	Unid	3	MSB/ TN650	59,00	177,00
VALOR TOTAL: R$7.055,0000 (sete mil e cinquenta e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180/2022

BRUNO TAILOR RANZULI – CNPJ: 29.799.884/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática – impressora brother multifuncional digital dcp – l 5652 dn	Unid	106	PRÓPRIA	79,90	8469,40
2	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora brother multifuncional analógica dcp 8557 dn.	Unid	45	PRÓPRIA	84,00	3780,00
3	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora brother dcp 2700.	Unid	50	PRÓPRIA	89,90	4495,00
4	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora brother multifuncional hl- 5472 dw.	Unid	62	PRÓPRIA	89,90	5573,80
5	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora brother multifuncional dcp- 2540 dw.	Unid	40	PRÓPRIA	89,90	3596,00
7	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora brother multifuncional dcp – 8157 dn.	Unid	59	PRÓPRIA	94,00	5546,00
8	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora hp laserjet p1102.	Unid	35	PRÓPRIA	84,00	2940,00
9	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora hp laserjet pro m125a.	Unid	40	PRÓPRIA	94,00	3760,00
10	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - do tipo impressora hp laserjet p1005.	Unid	27	PRÓPRIA	79,90	2157,30
11	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática – impressora epson mult funcional l 375.	Unid	34	PRÓPRIA	79,90	2716,00
12	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora brother multifuncional dcp- 8152 dn.	Unid	34	PRÓPRIA	79,90	2716,00
13	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora brother multifuncional dcp – 7040 dn.	Unid	30	PRÓPRIA	79,90	2397,00
14	Serviço de manutenção em equipamentos de informática - impressora hp laserjet 1020.	Unid	30	PRÓPRIA	79,90	2397,00
15	Serviço de manutenção em equipamentos de informática – impressoras sansung mono laser printer ml -2010.	Unid	30	PRÓPRIA	78,90	2367,00
16	Serviço de manutenção em equipamentos de informática - impressora brother multifuncional dcp 8070 printer.	Unid	30	PRÓPRIA	79,90	2397,00
17	Serviço de manutenção em equipamentos de informática - impressora brother multifuncional dcp – 5452 dn.	Unid	37	PRÓPRIA	119,00	4403,00
18	Serviço de manutenção em equipamentos de informática - impressora brother dcp 8085.	Unid	30	PRÓPRIA	79,90	2397,00
19	Serviço de manutenção em equipamentos de informática brother multifuncional digital dcp- 2700 dw.	Unid	30	PRÓPRIA	79,90	2397,00
20	Serviço de manutenção em equipamentos de informática brother multifuncional digital dcp- 2540 com instalação.	Unid	35	PRÓPRIA	79,90	2796,50
22	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional digital dcp-l 5652 dn com instalação.	Unid	63	BROTHER	179,00	11277,00
23	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional analógica dcp-8557 dn com instalação.	Unid	30	BROTHER	172,00	5160,00
25	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional digital dcp- 2700 com instalação.	Unid	30	BROTHER	174,00	5220,00
26	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional digital dcp- 2540 com instalação.	Unid	32	BROTHER	174,00	5568,00
27	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional analógica dcp-8557 dn com instalação.	Unid	30	BROTHER	174,00	5220,00
28	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional hl-5472 dw com instalação.	Unid	42	BROTHER	174,00	7308,00
29	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional analógica dcp-8157 dn com instalação.	Unid	59	BROTHER	174,00	10266,00
30	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional dcp-8152 dn. Com instalação.	Unid	36	BROTHER	174,00	6264,00
31	Aquisição kit 5 engrenagens pião brother multifuncional dcp 7040 com instalação	Unid	30	BROTHER	174,00	5220,00
32	Aquisição de engrenagens rolo fusor samsung mono laser printer ml-2010 com instalação.	Unid	15	SAMSUNG	148,00	2220,00
33	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional dcp 8070 printer com instalação.	Unid	30	BROTHER	174,00	5220,00
34	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional dcp 5452 – dn com instalação.	Unid	30	BROTHER	174,00	5220,00
35	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional dcp 8085 com instalação.	Unid	30	BROTHER	174,00	5220,00
43	Aquisição de peças e acessórios para scanner impressora brother dcp-5652 dn com instalação.	Unid	85	BROTHER	258,00	21930,00
44	Aquisição de peças e acessórios tradicionador de papel para scanner impressora brother dcp-8557 dn com instalação.	Unid	30	BROTHER	257,00	7710,00
45	Aquisição de peças e acessórios tradicionador de papel para scanner impressora brother dcp-8157 dn com instalação.	Unid	59	BROTHER	258,00	15222,00
46	Aquisição de peças e acessórios tradicionador de papel para scanner impressora brother dcp-8152 dn com instalação.	Unid	36	BROTHER	258,00	9288,00

47	Aquisição de peças e acessórios tradicionador de papel para scanner impressora brother dcp-7040 com instalação.	Unid	30	BROTHER	257,00	7710,00
48	Aquisição de peças e acessórios tradicionador de papel para scanner impressora brother dcp-8085 com instalação.	Unid	30	BROTHER	257,00	7710,00
72	Aquisição de bandeja de impressão brother modelo dcp -8085	Unid	40	BROTHER	450,00	18000,00
103	Aquisição conjunto fusor completo brother, modelo brother multifuncional dcp – 8157 dn com instalação.	Unid	3	BROTHER	900,00	2700,00
106	Aquisição conjunto fusor completo brother, modelo – laser monocromática compatível hl-l6402dw com instalação.	Unid	5	BROTHER	920,00	4600,00
116	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother l5652-dn	Unid	11	BROTHER	172,00	1892,00
117	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora brother multifuncional dcp8157dn	Unid	2	BROTHER	130,00	260,00
118	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática –impressora brother Multifuncional dcp-l 5652 dn	Unid	2	BROTHER	140,00	280,00
120	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora lexmark cx-622ade cs-421dn cs-521dn cx-625adhe cx-522ade Cs-622de cx-421adn cx421	Unid	2	LEXMARK	150,00	300,00
121	Aquisição conjunto fusor completo brother, modelo d008ah001. Com instalação.	Unid	4	BROTHER	1000,00	4000,00
122	Aquisição conjunto fusor completo brother, modelo ljb693001 com instalação.	Unid	3	BROTHER	1000,00	3000,00
VALOR TOTAL: R$251.287,2000 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 181/2022

SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 32.648.650/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
57	Aquisição de tonner novo compatível de boa qualidade até 8000 página brother. Modelo:tn-3442. Lacrada garantia de 12 meses	Unid	327	SDK/ TN3442	28,97	9473,19
59	Aquisição de tonner novo compatível de boa qualidade até 8000 página brother. Modelo:tn-720-750.lacrado garantia de 12 meses	Unid	104	SDK/ TN720/ 750	28,97	3012,88
60	Aquisição de tonner novo compatível de boa qualidade até 3500 página brother. Modelo:tn3332. Lacrada garantia de 12 meses	Unid	85	SDK/ TN3332	26,97	2292,45
63	Aquisição de tonner novo compatível de boa qualidade até 8000 página brother. Modelo: tn-3492. Garantia de 12 meses	Unid	83	SDK/ TN3492	30,97	2570,51
78	Aquisição toner novo compatível - impressoras multifuncionais hp laserjet pro mfp m 125 a preto, produto novo e compatível. Validade 12 meses a partir da entrega	Unid	30	SDK/ CF283A	18,97	569,10
98	Aquisição de toner novo compatível impressora brother multifuncional digital dcp – l 5652 dn. Rendimento com 5% de preenchimento no papel a4. Tipo: compatível estado: novo, lacrado e pronto para o uso. Com garantia	Unid	3	SDK/ TN3472	28,67	86,01
102	Aquisição de toner novo compatível impressora- brother multifuncional dcp – 8157 dn. Rendimento: com 5% de preenchimento no papel a4. Tipo: compatível estado: novo, lacrado e pronto para o uso. Garantia de 12 meses	Unid	03	SDK/ TN3382	28,67	86,01
105	Aquisição de toner novo compatível impressora- laser monocromática compatível hl-l6402dw. Rendimento: com 5% de preenchimento no papel a4. Tipo: compatível estado: novo, lacrado e pronto para o uso. Garantia de 12 meses	Unid	06	SDK/ TN3492	28,67	172,02
VALOR TOTAL: R$18.262,1700 (dezoito mil e duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2022

ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI– CNPJ: 34.910.336/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
58	Aquisição de tonner novo compatível de boa qualidade até 8000 página oki data es 4172lp lacrado. Garantia de 12 meses	Unid	77	PREMIUM	75,95	5848,15
76	Aquisição de tonner novo compatível de boa qualidade até 8000 página oki data es 4172lp. Validade 12 meses a partir da entrega	Unid	65	PREMIUM	77,95	5066,75
VALOR TOTAL: R$10.914,9000 (dez mil e novecentos e quatorze reais e noventa centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 183/2022

EFR TECH EIRELI – CNPJ: 38.075.284/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
61	Aquisição de tonner novo compatível de boa qualidade até 3000 página brother. Modelo:tn360. Lacrada garantia de 12 meses	Unid	115	EFR TECH	22,00	2530,00
62	Aquisição de tonner novo compatível de boa qualidade até 8000 página brother. Modelo: tn-650. Garantia de 12 meses	Unid	45	EFR TECH	25,00	1125,00
VALOR TOTAL: R$3.655,000 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2022

FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA – CNPJ: 44.052.064/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora oki data es 4172lp.	Unid	43	BROTHER	195,00	8385,00
21	Serviço de manutenção em equipamentos de informática oki data es 4172lp.	Unid	39	OKI DATA	220,00	8580,00
36	Aquisição conjunto fusor oki data es 4172lp. Com instalação.	Unid	35	OKI DATA	399,00	13965,00
49	Aquisição fonte de alimentação placa alta impressora brother modelo dcp-l-5652 dn com instalação. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	52	BROTHER	938,00	48776,00

50	Aquisição fonte de alimentação placa alta impressora brother modelo dcp-8557 dn com instalação. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	30	BROTHER	784,00	23520,00
51	Aquisição fonte de alimentação placa alta impressora brother modelo dcp-8157 dn com instalação. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	41	BROTHER	784,00	32144,00
52	Aquisição fonte de alimentação placa alta impressoras brother, modelos: mfc8912dw, dcp8152dn com instalação. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	34	BROTHER	784,00	26656,00
53	Aquisição fonte de alimentação placa alta impressora brother modelo dcp 7040. Com instalação. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	30	BROTHER	639,00	19170,00
54	Aquisição fonte de alimentação placa alta impressora brother modelo dcp 8070 com instalação. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	30	BROTHER	784,00	23520,00
55	Aquisição fonte de alimentação placa alta impressora brother modelo dcp-5452- dn com instalação. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	32	BROTHER	1400,00	44800,00
56	Aquisição fonte de alimentação placa alta impressora brother modelo dcp- 8085 com instalação. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	30	BROTHER	784,00	23520,00
64	Aquisição de gaveta de papel impressão brother modelo dcp-l5652 dn. Modelo:d00551001 validade: 12 meses a partir da data de entrega	Unid	91	BROTHER	230,00	20930,00
65	Aquisição de bandeja de papel brother modelo dcp-8557 dn.	Unid	75	BROTHER	205,00	15375,00
66	Aquisição de gaveta de papel brother modelo dcp-8157 dn.	Unid	84	BROTHER	250,00	21000,00
67	Aquisição de bandeja de papel brother modelo dcp-8152 dn.	Unid	51	BROTHER	370,00	18870,00
68	Aquisição de bandeja de papel brother modelo dcp -7040.	Unid	30	BROTHER	450,00	13500,00
69	Aquisição de bandeja de papel brother modelo 5474 dn.	Unid	70	BROTHER	400,00	28000,00
70	Aquisição de bandeja de papel (gaveta) brother modelo dcp -8070 – lu7198001.	Unid	30	BROTHER	499,00	14970,00
71	Aquisição de bandeja de papel brother modelo dcp 5452 - dn.	Unid	40	BROTHER	420,00	16800,00
96	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática – impressora compatível hp color jet pro-mfp m180 nw.	Unid	3	HP	250,00	750,00
97	Aquisição conjunto fusor completo, modelo hp color jet pro-mfp m180 nw .1. Com instalação.	Unid	3	HP	999,00	2997,00
99	Aquisição conjunto fusor completo brother, modelo brother multifuncional digital dcp – l 5652 dn. Com instalação.	Unid	3	BROTHER	699,00	2097,00
101	Aquisição conjunto fusor completo brother, modelo brother multifuncional hl- 5472 dw com instalação.	Unid	3	BROTHER	697,00	2091,00
104	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática – impressora laser monocromática compatível hl-l6402dw	Unid	5	BROTHER	220,00	1100,00
107	Serviço de manutenção em equipamentos de informática - impressora hp laserjet 1320.	Unid	4	HP	120,00	480,00
108	Serviço de manutenção em equipamentos de informática - reposição de peças impressora conjunto de engrenagens elgin pantum m6550nw com instalação	Unid	8	ELGIN	390,00	3120,00
109	Serviço de manutenção em equipamentos de informática – impressora elgin pantum m6550nw, com manutenção corretiva	Unid	8	ELGIN	390,00	3120,00
110	Cilindro para impressora - cilindro fotocondutor de impressão para impressora elgin pantum m6550nw com instalação	Unid	8	ELGIN	390,00	3120,00
111	Cilindro para impressora - elgin pantum m6550nw com instalação.	Unid	8	ELGIN	390,00	3120,00
113	Peças para impressora - kit engrenagem para elgin pantum m6550nw com instalação	Unid	8	ELGIN	290,00	2320,00
114	Peças para impressoras - reposição de peças fonte de alimentação impressora elgin pantum m6550nw.	Unid	8	ELGIN	490,00	3920,00
115	Peças e acessórios para scanner - peca de reposição para scanner, diagrama de calibração elgin pantum m6550nw com instalação	Unid	8	ELGIN	380,00	3040,00
119	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática – impressora- hp colr laser pro mfp m180 nwmodelo sdgib-1505	Unid	2	HP	250,00	500,00
128	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática – impressora hp color pro-mfp m180 nw	Unid	3	HP	250,00	750,00
129	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora canon imageprograf tx-4000	Unid	2	CANON	800,00	1600,00
130	Aquisição toner preto para uso em impressoras canon imageprograf tx-4000. garantia de 12 meses para defeitos de fabricação	Unid	4	CARTUCHOS E CIA	750,00	3000,00
131	Aquisição toner amarelo para uso em impressoras canon imageprograf tx-4000. garantia de 12 meses para defeitos de fabricação	Unid	4	CARTUCHOS E CIA	1900,00	7600,00
132	Aquisição toner ciano para uso em impressoras canon imageprograf tx-4000. garantia de 12 meses para defeitos de fabricação	Unid	4	CARTUCHOS E CIA	1900,00	7600,00
133	Aquisição toner magenta para uso em impressoras canon imageprograf tx-4000. garantia de 12 meses para defeitos de fabricação	Unid	4	CARTUCHOS E CIA	1325,00	5300,00
135	Aquisição fonte de alimentação placa alta impressora brother modelo hl 5472 dw com instalação. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	8	BROTHER	490,00	3920,00
136	Aquisição de bandeja de papel brother modelo hl-5472 dw.	Unid	2	BROTHER	376,00	752,00
VALOR TOTAL: R$ 484.778,0000 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2022

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA– CNPJ: 08.692.456/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Aquisição conjunto cilindro impressora brother, modelo: dr3442. Garantia 12 meses	Unid	42	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR3442**	43,10	1810,20
38	Aquisição conjunto cilindro impressora brother, modelo dr3302. Garantia 12 meses	Unid	38	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR3302**	43,08	1637,04
39	Aquisição conjunto cilindro impressora brother, modelo: dr360. Com instalação. Garantia 12 meses	Unid	33	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR360**	49,00	1617,00

40	Aquisição conjunto cilindro impressora brother, modelo: dr1060. Garantia 12 meses	Unid	25	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR1060**	44,41	1110,25
41	Aquisição conjunto cilindro impressora brother, modelo: dr620. Garantia 12 meses	Unid	30	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR620**	43,84	1315,20
42	Aquisição conjunto cilindro impressora brother, modelo: dr3440. Garantia 12 meses	Unid	30	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR3440**	43,11	1293,30
79	Aquisição cilindro fotocondutor de impressão (bandeja para cilindro ou suporte para tonner com cilindro) completo novo para tonners brother modelo dcp - l 5652 dn. Validade 12 meses a partir da entrega	Unid	120	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR3440**	43,79	5254,80
80	Aquisição cilindro fotocondutor de impressão (bandeja para cilindro ou suporte para tonner com cilindro) completo novo para tonners brother modelo dcp - 8557 dn. Validade 12 meses a partir da entrega	Unid	70	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR3302**	43,04	3012,80
81	Aquisição cilindro fotocondutor de impressão (bandeja para cilindro ou suporte para tonner com cilindro) completo novo para tonners brother modelo dcp - 8157 dn. Validade 12 meses a partir da entrega	Unid	106	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR3440**	43,13	4571,78
82	Aquisição cilindro fotocondutor de impressão (bandeja para cilindro ou suporte para tonner com cilindro) completo novo para tonners brother modelo dcp - 8152dn. Validade 12 meses a partir da entrega	Unid	56	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR3302**	43,45	2433,20
83	Aquisição cilindro fotocondutor de impressão (bandeja para cilindro ou suporte para tonner com cilindro) completo novo para tonners brother modelo dcp -7040 validade 12 meses a partir da entrega	Unid	50	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR360**	47,33	2366,5
84	Aquisição cilindro fotocondutor de impressão (bandeja para cilindro ou suporte para tonner com cilindro) completo novo para tonners brother modelo dcp- 8070 validades 12 meses a partir da entrega	Unid	50	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR620**	54,91	2745,50
85	Aquisição cilindro fotocondutor de impressão (bandeja para cilindro ou suporte para tonner com cilindro) completo novo para tonners brother modelo dcp 5452-dn. Validade 12 meses a partir da entrega	Unid	75	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR3302**	57,50	4312,5
86	Aquisição cilindro fotocondutor de impressão (bandeja para cilindro ou suporte para tonner com cilindro) completo novo para tonners brother modelo dcp -8085 validade 12 meses a partir da entrega	Unid	30	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR620**	57,28	1718,40
87	Aquisição de toner novo compatível hp color pro-mfp m180 nw - toner hp cf510a 204a preto cor: preto - black – bk. Rendimento: até 900 impressões com 5% de preenchimento no papel a4. Tipo: compatível estado: novo, lacrado e pronto para o uso. Garantia de 12 meses	Unid	75	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: CF510A**	58,91	4418,25
88	Aquisição de toner novo compatível hp color pro-mfp m180 nw - toner hp cf511a 204a ciano cor: azul - ciano – cyan Rendimento: até 900 impressões com 5% de preenchimento no papel a4. Tipo: compatível estado: novo, lacrado e pronto para o uso. Garantia de 12 meses	Unid	71	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: CF511A**	58,42	4147,82
89	Toner novo compatível hp cf512a 204a amarelo cor: amarelo – yellow Rendimento: até 900 impressões com 5% de preenchimento no papel a4. Tipo: compatível estado: novo, lacrado e pronto para o uso. Garantia de 12 meses	Unid	71	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: CF512A**	58,71	4168,41
90	Aquisição de toner novo compatível hp color pro-mfp m180 nw - toner hp cf513a 204a magenta cor: vermelho – magenta rendimento: até 900 impressões com 5% de preenchimento no papel a4. Tipo: compatível estado: novo, lacrado e pronto para o uso. Garantia de 12 meses	Unid	71	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: CF513A**	58,61	4161,31
91	Aquisição cilindro fotocondutor de impressão (bandeja para cilindro ou suporte para tonner com cilindro) completo novo para tonners brother modelo hl - 5472 dw. Validade 12 meses a partir da entrega	Unid	9	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: DR3302**	58,64	527,76
92	Toner para impressora - hp cf510a preto compatível - novo nao remanufaturado com rendimento de 1.100 copias aproximadamente - com garantia no mínimo de três meses e entregue em embalagem apropiada.	Unid	3	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: CF51AA**	68,82	206,46
93	Toner para impressora - hp cf511a ciano compatível - novo não remanufaturado com rendimento de 1.100 copias aproximadamente - com garantia no mínimo de três meses e entregue em embalagem apropiada	Unid	3	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: CF511A**	58,96	176,88
94	Toner para impressora - hp cf512a amarelo compatível - novo nao remanufaturado com rendimento de 1.100 copias aproximadamente - com garantia no mínimo de três meses e entregue em embalagem apropriada.	Unid	3	FAST PRINTER	66,85	200,55

				MODELO/ VERSÃO: CF512A		
95	Toner para impressora - hp cf513a magenta compatível - novo não remanufaturado com rendimento de 1.100 copias aproximadamente - com garantia no mínimo de três meses e entregue em embalagem apropriada.	Unid	3	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: CF513A**	58,49	175,47
112	Toner para impressora - cartucho de toner pb - 211ev, compatível com impressora multifuncional elgin pantum p2500nw, m6550nw e m6600n. Cor preto/black. Com capacidade de até 1.600 páginas.	Unid	21	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: PB211ev**	180,78	3796,38
123	Aquisição toner preto para uso em impressoras lexmark ms421, mx421 78c4xk0 / 78cbxk00 rende em média 8.500 páginas, considerando 5% de cobertura no papel a4. garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	6	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: 78C4XK0**	338	2028,00
124	Aquisição toner ciano para uso em impressoras lexmark ms421, mx421 78c4xc0 rende em média 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel a4 garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.	Unid	6	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: 78C4XC0**	338	2028,00
125	Aquisição toner magenta para uso em impressoras lexmark ms421, 78c4xm0 rende em média 5. 000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel a4 garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.	Unid	6	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: 78C4XM0**	338	2028,00
126	Aquisição toner amarelo para uso em impressoras lexmark ms421, 78c4xy0 rende em média 5. 000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel a4 garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Garantia de 12 meses	Unid	6	FAST PRINTER **MODELO/ VERSÃO: 78C4XY0**	338	2028,00
VALOR TOTAL: R$ 65.289,76 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/2022

N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - **CNPJ:** 20.915.722/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	Aquisição toner novo para impressora - preto, novo, sansung ml 2010 d1 e, validade minima 1 ano, embalagem apropriada.	Unid	3	MACROJET ZHUAI MINGJIA	69,92	209,76
VALOR TOTAL: R$ 209,76 (duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)						

Cáceres-MT, 02 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

WILSON MASSAHIRO KISHI

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADAS:

_____

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

RG: 10.616.831-8/SSP-PR

CPF: 075.082.869-28

_____

BRUNO TAILOR RANZULI

CNPJ: 29.799.884/0001-78

PROPRIETÁRIO: BRUNO TAILOR RANZULI

RG: 14100681 SSP MT

CPF: 012.211.801-42

_____

SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 32.648.650/0001-34

PROPRIETÁRIO: LUCIANA DE FÁTIMA ZANETTI

RG: 297768700 **CPF:** 288.418.668-96

ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 34.910.336/0001-03

PROPRIETÁRIA: SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS

RG: 3008000 **CPF:** 041.329.101-48

EFR TECH EIRELI

CNPJ: 38.075.284/0001-58

PROPRIETÁRIO: FELIPE DA COSTA VALARETO

RG: 36082218 SSP/SP **CPF:** 379.306.368-28

FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA

CNPJ: 44.052.064/0001-01

PROPRIETÁRIO: CARLOS AIRES DA SILVA

RG: 4573557 DGPC/GO **CPF:** 000.758.421-06

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.692.456/0001-71

SÓCIO-PROPRIETÁRIO: **LUCAS JOSE BONESSO**

RG: 26.758.948-7

CPF: 261.593.548-84

N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

CNPJ: 20.915.722/0001-83

SÓCIA-PROPRIETÁRIA: **NELIA APARECIDA FERREIRA**

RG: 18433732

CPF: 074.506.128-10

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 039/2022

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLIpara exercer a função de Fiscal do Contrato nº 002/2022 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto nº 020 de 04 de janeiro de 2021,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, CPF nº 894.935.591-49, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 002/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Mato Grosso.".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de agosto de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 157,

de 20 de março de 2019, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES - MT.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30 – Material de Consumo	500 – Recursos Próprios

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**
CNPJ	25.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	RUA VINTE E CINCO, Nº 27, BAIRRO– COOPHAMIL CEP: 78.028-200 – CUIABÁ- MT
REPRESENTANTE LEGAL	**ALEXSANDRO PEREIRA LEITE** CPF: 000.099.951-29 RG: 0567512-0 SSPMT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite@hotmail.com
LOTES	14
VALOR TOTAL	**R$ 6.681,60** (Seis mi seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

EMPRESA	**NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**
CNPJ	40.032.973/0001-27
ENDEREÇO COMPLETO	RUA GENERAL OSORIO, Nº 1573, SALA B, CENTRO, CEP 78210-254, CÁCERES-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**MARIA DAS DORES DE RAMOS** CPF: 469.138.821-49 RG: 0567512-0
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO	nacionalmatcontrucao@gmail.com
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38.
VALOR TOTAL	**R$ 261.866,91 (Duzentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavo.**

DETALHAMENTO DO OBJETO REGISTRADO:

FORNECEDORA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	00014019	PEDRA BRITA N° 01 UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (TIPO AGREGADO GRAUDO).	TON	2000	CAMIL	R$ 101,35	R$ 202. 700,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	133639-8	BLOCO DE CONCRETO14X19X39 CM	UND	1000	CONCREART	R$ 2,60	R$ 2. 600,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	78866-0	GONZO SIMLES ¾ COMORELHA	UN	40	CASELAR	R$ 6,00	R$ 240,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	196159-4	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	10	TUBOZAN	R$ 39,95	R$ 399,50
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	431839-0	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADO, DUBLO ACIONAMENTO,CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE 3/6L, COM TUDO DE LIGAÇÃO CAIXA/ VASO; ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO, C/TAMPA OVAL INJETADO; PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO DO VASO SANITÁRIO, BUCHA 10MM; 4VEDAÇÃO PVC, 100MM, PARA SAÍDA DO VASO SANITÁRIO. COR BRANCA	UND	10	DECA	R$ 384,60	R$ 3. 846,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	328916-8	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM 3/8" (polegadas), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F TOTAL	MTS	20,00	AÇOFER	R$ 32,93	R$ 658,60
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	429728-8	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	MTS	100,00	AÇOFER	R$ 38,29	R$ 3. 829,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	422640-2	CHUVEIRO E LAVAOLHOS DE EMERGÊNCIA E BACIA EM AÇO INOX, DA MARCA ADAMO, REF. 01486 OU SIMILAR	UND	5	ADAMO	R$ 800,00	R$ 4. 000,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

09	00039095	LAVATÓRIO LOUÇA 55X51CM, LINHA CARRARA L-60 COM COLUNA DE LOUÇA PARA LVATÓRIO, LINHA CARRARA, CONJUNTO FIXAÇÃO P/ LAVATÓRIO – PARAFUSOS N° 10 CROMADO	UND	5	DECA	R$ 206,99	R$ 1.034,95
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	00024350	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953).	M³	10,00	MONTEVERDE	R$ 657,00	R$ 6.570,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	439776-2	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= 3,0 CM. COM INSTALAÇÃO. 1,2M X 0,6M	UND	3	PEDRA90	R$ 332,00	R$ 996,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	434062-0	ELETRODO REVESTIDOAWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A4,00 MM.	KG	80	WORKER	R$ 20,50	R$ 1.640,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	295489-3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, E = 2,5CM, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2	PEDRA90	R$ 499,99	R$ 999,98

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	82092-0	JANELA BASCULANTE VIDRO LISO TEMPERADO (CONFORME ABNT NBR 14698:2001) FUME 8MM, 0,60M X 0,60M, MOLDURA DE ALUMÍNIO, JANELA COMPLETA CONTENDO DOSO PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO	UND	36	GEROTO	R$ 185,60	R$ 6.681,60

FORNECEDORA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	00016525	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 04 (QUATRO) FOLHAS, COM VIDROS LISOS TEMPERADO (CONFORME ABNT NBR 14698:2001) FUME, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, DIAMETRO DE 1,00M X 1,20M, COR BRANCA. SEM GUARNIÇÃO.	UND	6	CRV	R$ 569,90	R$ 3.419,40
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	00027216	LAMPADA LED BRANCA 40 W, BASE E27 (127/220V).	UND	16	AVANT	R$ 49,95	R$ 799,20
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	105055-9	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO, LATA800G	UND	2	MASSAFIX	R$ 19,80	R$ 39,60
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	362742-0	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO LOUCA BRANCA COM VÁLVULA CROMADA PARA MICTÓRIO.	UND	2	DECA	R$ 134,00	R$ 268,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	00023815	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G).	UND	10	TUBOZAN	R$ 22,52	R$ 225,20
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	334404-5	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C).	M²	200	SHOP10	R$ 21,88	R$ 4.376,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	82804-1	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO? BRUTA	M	10	WORKER	R$ 26,64	R$266,40
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	127284-5	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO MOLDURA- VIDRO, INCLUSIVE CAIXILHO, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA, EXCLUSIVE VIDRO, DIAMETRO DE 2,10M X 0,80M (A X L).	UND	5	GEROTTO	R$681,80	3.409,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	189622-9	PORTA PARA PAREDE DRYWALL (GESSO ACARTONADO), SEMIOCA, COM CAIXA EM MADEIRA E FERRAGENS - 90 X 210 CM.	UND	4	SHOP10	R$ 336,12	R$ 1.344,48
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	24626	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025UNIDADES).	KG	10	JOMARCA	R$ 83,21	R$ 832,10
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	24954	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR. SACO 5KG.	SC	10	COLAFIX	R$ 20,90	R$ 209,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	229744-2	REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL E SILICONADO PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS.SACO 5KG	SC	5	COLAFIX	R$ 6,20	R$ 31,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	00023887	REJUNTE EPOXI, QUALQUERCOR. 1KG	UND	5	QUARTZOLIT	R$ 9,75	R$ 48,75
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

28	00025826	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N° 26, CORTE 25 CM.	UND	132	AÇOFER	R$ 22,00	R$ 2.904,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29	329488-9	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EMPINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	M	10	MONTEIRO	R$ 3,50	R$ 35,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	290351-2	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1L	UND	5	TUBOZAN	R$ 54,85	R$ 274,25
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	00023890	TABUA DE MADEIRA NAOAPARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	20	ATACADAO	R$ 15,84	R$ 316,80
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	134331-9	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIOD = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM.	M	15	GERDAU	R$ 3,75	R$ 56,25
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
33	397976-8	TOLDO EM POLICARBONATO, MULTILUX, TIPO ALVEOLAR, COR CRISTAL, E= 6 MM OU SIMILAR. LARGURA = 1,10M, CUMPRIMENTO = 6,0M.	UND	2	PLACAO	R$ 2.608,10	R$ 5.216,20
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	172215-8	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA, DECA, LINHA TARGA 1190C40 OU SIMILAR	UND	10	CRISTAL	R$ 92,13	R$ 921,30
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	129472-5	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M²	5,00	VIDROLINS	R$ 197,99	R$ 989,95
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	196541-7	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 250 LITROS	UND	2	FORTLEV	R$ 230,50	R$ 461,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
37	376001-4	COMPENSADO PLASTIFICADO – FORMA PRENSADA COM RESINA FENÓLICA EM SISTEM WBP, TAMANHO 1,10 X 2,20 X 0,010 M, FORMADO 100% DE LÂMINA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM CAPA E CONTRA CAPA DE PELÍCULA FENÓLICA DENSA DE CARACTERÍSTICAS PRETA, LISA E BRILHANTE, PRODUTO PRODUZIDO PARA FORMA REUTILIZÁVEL EM CONCRETAGEM.	UND	30	MONTEIRO	R$ 159,50	R$ 4.785,00
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	187873-5	COMPENSADO PLASTIFICADO – FORMA PRENSADA COMRESINA FENÓLICA EM SISTEM WBP, TAMANHO 1,10 X 2,44 X 0,010 M, FORMADO 100% DE LÂMINA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM CAPA E CONTRA CAPA DE PELÍCULA FENÓLICA DENSA DE CARACTERÍSTICAS PRETA, LISA E BRILHANTE, PRODUTO PRODUZIDO PARA FORMA REUTILIZÁVEL EMCONCRETAGEM.	UND	30	MONTEIRO	R$ 37,50	R$ 1.125,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 268.548,51 (Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos.

Cáceres - MT, 01 de julho de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EDITAL Nº 002/2022-CMEC/MT

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEC

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, alterada pela 3.008 de 07 de dezembro 2021 que dá nova redação à Lei nº 2.162/2008 que define a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, e também o que dispõe o Regimento Interno do CMEC, torna público aos segmentos a serem consultados, o presente Edital de regulamentação do processo de eleição de Conselheiros Titular e Suplente, nas vagas existentes para recomposição do Colegiado para completar mandato, de acordo com os procedimentos no presente edital.

I – DA COMISSÃO TEMPORÁRIA

A presente consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titular e Suplente nas vagas existentes em 2022 para completar mandato, nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Lei nº 3.008 de 07 de dezembro 2021, será realizada sob a responsabilidade da Comissão Temporária constituída através da Portaria nº 013/2022 - CMEC, de 12 de junho de 2022, instalada na sede da Presidência do Conselho Municipal de Educação Cáceres, localizada Avenida Brasil nº119, Bairro Vila Mariana, nesta cidade.

II - DAS VAGAS EXISTENTES, POR SEGMENTO REPRESENTATIVO NAS RESPECTIVAS CÂMARAS.

2.1 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB:

a) Representante de Segmento de professores da Educação Infantil da rede pública municipal - 01 titular e o respectivo Suplente para completar mandato, até 02/07/2024;

b) Representantes dos profissionais da Educação do Sistema Estadual de Ensino – 01 titular e o respectivo suplente para completar mandato, até 02/07/2024;

c) Representantes do Poder Legislativo - 01 Titular e o respectivo Suplente para completar mandato, até 02/07/2024;

d) Representantes de pais de alunos das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino - 01 Titular e o respectivo Suplente para completar mandato, até 02/07/2024;

2.2 – CÂMARA ESPECIFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERENCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CACS/ FUNDEB

a) Representante de Segmento de pais de alunos da Educação Básica Pública - 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para completar mandato, até 31/12/2022;

b) Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública - 02 (dois) Titulares e respectivos Suplentes, para completar mandato, até 31/12/2022;

c) Representantes das escolas do campo- 01 (um) Titular e respectivo Suplente, para completar mandato, até 31/12/2022;

d) Representante dos diretores das escolas básicas públicas – 01 suplente para completar mandato, até 31/12/2022;

e) Representantes das Organizações da Sociedade Civil – 01 suplente para completar mandato, até 31/12/2022;

III – CRONOGRAMA DE AÇÕES:

3.1 – Até 30 de agosto de 2022, prazo determinado para o envio da ficha de inscrição (anexo I) dos interessados que postulem a participação neste colegiado enquanto segmento representativo, nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Lei nº 3.008/2021, com apresentação de documentação oficial para à Comissão Temporária do segmento representativo de que postula participar, comprovando a base territorial de atuação na cidade de Cáceres - MT, devendo estar a entidade e/ou instituição de ensino pretendentes devidamente constituídas na forma da lei e em data precedente a este Edital, entrega impreterivelmente até às 17:30 horas.

3.2. A documentação oficial constante do item 3.1, refere-se ao Ofício da entidade e/ou instituição de ensino participante com a informação do nome eleito para participar do processo de eleição no CMEC.

3.3. Dia 31 de agosto de 2022, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino do Segmento de professores da Educação Infantil da rede pública municipal, às 13h30, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata;

3.4. Dia 31 de agosto de 2022, data para apresentação dos eleitos de Segmento de pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino, às 15h30, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.5. Dia 31 de agosto de 2022, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino Representante de Segmento de pais de alunos da Educação Básica Pública às 15h30, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.6. Dia 31 de agosto de 2022, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento das escolas do campo às 16h30, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.7 Dia 01 de setembro de 2022, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento dos Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública às 13h30, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.8. Dia 01 de setembro de 2022, data para apresentação dos eleitos em cada instituição no Segmento das Organizações da Sociedade Civil, às 15:30, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.9. Dia 01 de setembro de 2022, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento dos Representante dos diretores das escolas básicas públicas às 16h30, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.10. Dia 05 de setembro de 2022, organização pela Comissão Temporária do processo de eleição dos segmentos representativos, que encaminhará para a publicação a relação dos conselheiros eleitos, e com registro em ata, para posterior nomeação.

3.11. Dia 08 de setembro de 2022, conclusão pela Comissão Temporária a efetivação dos nomes eleitos e apresentação do Resultado Final à Presidência do CMEC, e encaminhamento da Relação dos Conselheiros Titular/Suplente das respectivas Câmaras e solicitação ao Executivo Municipal para fins de decreto de nomeação.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os segmentos representativos devem proceder eleições e encaminhamentos à Comissão Temporária do CMEC, recomendando-se a escolha de apenas um representante para participar do processo de votação dos nomes apresentados.

4.2. A reunião para escolha dos nomes será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes.

4.3. Em caso de empate, a escolha recairá sobre o representante de maior idade.

4.4. Caso algum segmento mencionado não houver representantes informados no prazo legal e/ou os eleitos de cada segmento não participarem da reunião para votação, a(s) respectiva(s) vaga(s) permanecerão vacante até a consolidação de novo processo de eleição no CMEC.

4.5. Não será aceita sob nenhuma hipótese apresentação de representante não constante do quadro da entidade e/ou instituição de ensino.

4.6. Após o procedimento regulamentar da votação e nomeação, em caso de vacância em qualquer momento, será feito novo processo de recomposição.

4.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Temporária.

COMISSÃO TEMPORÁRIA:

I. Adriana Sebastião Ramos II. Maria Angela Cardozo de Oliveira III. Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos IV. Valquíria Soares de Souza Cáceres- MT, 01 de agosto de 2022

Prof.ª Valquiria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/CMEC

EDITAL Nº 002/2022/CMEC/MT

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO: _____

_____

_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

BAIRRO:_____

_____

TELEFONE RESIDENCIAL:_____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO DE TRABALHO:_____

TELEFONE DO TRABALHO: _____

NÚMERO DO RG: _____ __

CPF: _____ _____

REPRESENTANTE DO SEGMENTO: _____

EMAIL: _____ _____

CÂMARA PARA A QUAL SE CANDIDATA:

( ) Câmara Especifica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - **CACS/FUNDEB**

( ) Câmara de Educação Básica - **CEB**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 440 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.067, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde**,** da Servidora**ELINA MONTEIRO RODRIGUES**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 15/06/2022 a 23/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 444 DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.143, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**ROSIELI LACERDA CINTRA MELO**, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 16/05/2022 a 30/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 514 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 144 de 24 de março de 2020, que regulamenta a Seção II, Artigos 327, 328, 329, 330 e 331 do Código Tributário Municipal e institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.556 de 1º de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ROSELI MARTINS CARDOZO, CPF 650 124 611-34, matrícula 10834-1**, para exercer as funções de Secretária do **Conselho de Contribuintes de Cáceres**, órgão vinculado à Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2022.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 510 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.240, de 28 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Ad-

ministrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268. de 09.05.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 436 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.219 de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde à servidora **LINDINALVA DIAS BONFIM,** portadora do CPF nº 580.713.691-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 27/05/2022 a 24/09/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2022.

WILSOM MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 438 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.082 de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde à servidora **ALESSANDRA RODRIGUES MENDES,** portadora do CPF nº 847.593.721-72, efetiva no cargo de PROF MATEMÁTICA (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/06/2022 a 06/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 431 DE 11 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.366 de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **MARCIA APARECIDA DE BARROS,** portadora do CPF nº 027.900.201-75, efetiva no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 20/06/2022 a 23/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2022.

WILSOM MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 46-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

ONDE SE LÊ:

N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ: 20.915.722/0001-83 – VALOR: R$ 609,7600 (seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos);

LEIA-SE:

N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ: 20.915.722/0001-83 – VALOR: R$ 209,7600 (duzentos e nove reais e setenta e seis centavos);

Observação: Observação: Fica retificada a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII

29 de julho de 2022, N° 4.035 na página 290. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 445 DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.146, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**LUARA CAIANA SOUSA E SILVA**, cargo de Assistente Social N/S (40 HS) lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 05/05/2022 a 04/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 446 DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.210, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: 615.859.801-10, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 21/05/2022 a 20/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 442 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.228, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**CELINA BARBOSA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/06/2022 a 30/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 443 DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.138 de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO,** portador do CPF: 035.235.101-20, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 12/05/2022 a 20/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.540 DE 20_DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E DO QUA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.911, de 06 de setembro de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para a divulgação da Carta de Serviços ao Usuário e do Quadro Geral de Serviços Públicos Prestados, direta ou indiretamente, pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: O disposto neste Decreto se aplica à Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e subsidiariamente aos serviços públicos prestados por particular, conforme disposto no art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão da administração pública;

III - administração pública: órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

V - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VI - autoatendimento: serviço público disponibilizado em sistema digital e automatizado que pode ser utilizado pelo próprio cidadão, sem auxílio interpessoal do órgão ofertante do serviço;

VII - canais integrados de atendimento: canais presenciais, telefônicos ou plataformas eletrônicas que integram serviços dos órgãos sob uma operação centralizada e permitem obtenção de informações, apresentação de demandas e acompanhamento de sua execução pelos usuários dos serviços públicos.

CAPÍTULO II – DA CARTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO USUÁRIO

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, deverão elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a carta de serviços ao usuário, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A carta de serviços ao usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A carta de serviços ao usuário deverá conter informações claras e precisas para cada serviço oferecido, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos, com descrição que permita a exata compreensão do que está sendo ofertado;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para o processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço;

VI - endereços eletrônicos para acesso a formulários, manuais e sistemas de informação para processamento do serviço, conforme o caso;

VII - horário de funcionamento das unidades administrativas, especialmente aquelas responsáveis pelo atendimento direto ao público;

VIII - identificação da unidade administrativa responsável pela prestação do serviço público.

IX – locais, horário de atendimento e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço, bem como realizar o seu acompanhamento, conforme dispõe – dentre outros – o Decreto Municipal nº 150, 14 de março de 2022, que regulamenta o tratamento dispensado pela Ouvidoria Geral do Município (OGM).

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a carta de serviços ao usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridade de atendimento, relativamente ao usuário e ao tipo de serviço;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - eventuais custos da prestação do serviço (valor das taxas, preços públicos e tarifas), ou sua gratuidade, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;

VI - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

§ 4º A carta de serviços ao usuário deverá ser disponibilizada por meio do site institucional, e afixada em local de fácil acesso ao público, nos respectivos locais de atendimento.

Art. 4º Após a publicação da carta de serviços ao usuário, os órgãos deverão avaliar os serviços prestados em conformidade com os compromissos assumidos na Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A avaliação prevista no *caput* deste artigo deveráserrealizada mediante a instituição de pesquisa de satisfação, cuja periodicidade será de, no mínimo, um ano ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º Os resultados das avaliações dos serviços prestados deverão ser publicados em site institucional.

CAPÍTULO III – DO QUADRO GERAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS

Art. 5º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, deverão elaborar, divulgar e atualizar periodicamente o quadro geral dos serviços públicos prestados, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º O quadro geral dos serviços públicos prestados tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão, especificando a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

§ 2º O quadro geral dos serviços públicos prestados deverá conter informações claras e precisas de cada serviço oferecido, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I – síntese individual dos serviços prestados;

II - autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados;

§ 3º A atualização prevista no *caput* deste artigo deveráserrealizada, no mínimo, anualmente.

§ 4º O quadro geral dos serviços públicos prestados deverá ser disponibilizado por meio do site institucional, e afixada em local de fácil acesso ao público, nos respectivos locais de atendimento.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os órgãos do Poder Executivo deverão publicar a carta de serviços ao usuário e o quadro geral dos serviços públicos prestados em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 7º O dirigente máximo do órgão deverá designar o servidor competente para coordenar a elaboração e manutenção da carta de serviços ao usuário e do quadro geral dos serviços públicos prestados, observadas as orientações técnicas da CGM.

Art. 8º Caberá à SMEAE a responsabilidade pela manutenção técnica e gestão do Portal da carta de serviços aos usuários e do quadro geral dos serviços públicos prestados, que deverá atender a todos os órgãos.

Art. 9º A SMEAE poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto, devendo ser observadas por todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Os órgãos, no âmbito de sua competência, poderão publicar, quando necessário, portarias para operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 10. As entidades integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal deverão, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto e em regulamentos próprios, dispor sobre a regulamentação, a criação e implantação da carta de serviços ao usuário e do quadro geral dos serviços públicos prestados, observando a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e o contido neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 14.530.100/0001-34.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 19/11/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 30 (TRINTA) dias que compreende o período de 28/10/2021 a 26/11/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias que compreende o período de 28/10/2021 a 26/11/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: W A DE FARIA - ODONTOMEDICA, CNPJ/MF nº. 20.533.848/0001-93.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 24/07/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 28/04/2022 a 04/10/2022.

Vigência: 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 28/04/2022 a 04/10/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Wladimir Antônio de Faria – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 24/07/2022 a 21/09/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 14.530.100/0001-34.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 19/11/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 30 (TRINTA) dias que compreende o período de 27/11/2021 a 26/12/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias que compreende o período de 27/11/2021 a 26/12/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 25/05/2022 a 23/07/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 26/03/2022 a 24/05/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 25/01/2022 a 25/03/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 35.740.591/0002-07.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2021, prorrogando a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias que compreende o período de 13/06/2022 a 10/09/2022.

Vigência: 90 (noventa) dias que compreende o período de 13/06/2022 a 10/09/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Syelle Souza Silva Aguiar – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 26/11/2021 a 24/01/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF nº. 22.580.606/0001-86.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 26 de fevereiro de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, que compreende o período de 27/09/2021 a 25/11/2021.

Vigência: 60 (sessenta) dias, que compreende o período de 27/09/2021 a 25/11/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo

Assinam: José Bueno Vilela, por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 14.530.100/0001-34.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 19/11/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 30 (TRINTA) dias que compreende o período de 31/05/2022 a 29/06/2022.

Vigência: 30 (trinta) dias que compreende o período de 31/05/2022 a 29/06/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº. 10.388.952/0001-88.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 04/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 31/07/2022 a 29/09/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Adilson Carlos Lambert – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 14.530.100/0001-34.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 19/11/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 30 (TRINTA) dias que compreende o período de 30/04/2022 a 30/05/2022.

Vigência: 30 (trinta) dias que compreende o período de 30/04/2022 a 30/05/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 438 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2022;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 035/2022 de 07 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a Licença Maternidade da servidora Isabel Pewapari de 30.06.2022 a 27.10.2022

RESOLVE

I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Rolf Tsywa ru Dzawa	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº. 10.388.952/0001-88.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 04/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 31/05/2022 a 30/07/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Adilson Carlos Lambert – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 14.530.100/0001-34.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 19/11/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 30 (TRINTA) dias que compreende o período de 27/12/2021 a 26/01/2022.

Vigência: 30 (trinta) dias que compreende o período de 27/12/2021 a 26/01/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 14.530.100/0001-34.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 19/11/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 30 (TRINTA) dias que compreende o período de 30/03/2022 a 29/04/2022.

Vigência: 30 (trinta) dias que compreende o período de 30/03/2022 a 29/04/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 14.530.100/0001-34.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 19/11/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 30 (TRINTA) dias que compreende o período de 27/02/2022 a 29/03/2022.

Vigência: 30 (trinta) dias que compreende o período de 27/02/2022 a 29/03/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 14.530.100/0001-34.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 19/11/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 30 (TRINTA) dias que compreende o período de 27/01/2022 a 26/02/2022.

Vigência: 30 (trinta) dias que compreende o período de 27/01/2022 a 26/02/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/20222

"Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no PSS Nº 01/2022."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando os resultados proferidos pela Comissão da Chamada Pública Nº 02-2022, já publicado no Diário Oficial em 04.04.2022;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, pelo Decreto nº 3.853 de 18 de março de 2022;

Considerando o Ofício Nº043/SMT/2022 da Secretaria Municipal de Transporte.

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** candidatos *aprovados no PSS Nº 01/2022* os quais constam no **Anexo I** deste Edital.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 02/09/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, nas respectivas Secretarias Municipais descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto ao Departamento de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2022 - Pss nº 01/2022

SECRETARIA MUNUNICIPAL DE TRANSPORTE		
OPERADOR - RETROESCAVADEIRA SEDE		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Pontuação
1º	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	46,00

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº. 10.388.952/0001-88.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 04/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 30/01/2022 a 30/03/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Adilson Carlos Lambert – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº. 10.388.952/0001-88.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 04/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 01/12/2021 a 29/01/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Marília de Cesaro Schwantes – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI, CNPJ no 21.385.860/0001-60.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro aplicando-se o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado.

Vigência: 12 meses, conforme vigência do contrato.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Gercelina Aparecida Neves Galvão – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: MAB SOLUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI CNPJ 30.221.277/0001-05.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro aplicando-se o reajuste de 22% (vinte e dois por cento) do valor do objeto contratado.

Vigência: 12 meses, conforme vigência do contrato.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Maysa Alves Barone – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO MANUTENÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT; CNPJ. 00.965.152/0001-29.

Contratada: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR- LTDA; CNPJ: 39.241.426/0001-72.

Objeto: Trata o presente um pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Empresa Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalar - Ltda.

Valor de Reequilíbrio:

No caso em tela, a empresa contratada pugna pelo reequilíbrio econômico-financeiro:

Item 1 – de R$0,32 para R$0,40;

Item 48 – de R$1,44 para R$1,82;

Item 54 – de R$74,05 para R$252,52.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE .e Iraci Nilsa Souza Melo

– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0004-30.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato original firmado em 27/08/2019, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, período que compreende 01/01/2022 a 31/12/2022.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, período que compreende 01/01/2022 a 31/12/2022.

.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e José Carlos Urias, pela CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 441 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 01 agosto de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Divania Pereira Costa	20.07.2022 a 20.08.2022
02	Marinez Lindenmyr	22.07.2022 a 19.09.2022
03	Michele das Graças Marçal	29.06.2022 a 01.07.2022 04.07.2022 a 10.07.2022
04	Nataly Santos Vilela	20.06.2022 a 04.07.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 444 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO os afastamentos por Licença Particulares concedidas aos servidores.

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	Alzemar José Neto	01.08.1995	09	10
2	Flavio Litran	01.08.1995	09	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 14.530.100/0001-34.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 19/11/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 30 (TRINTA) dias que compreende o período de 30/06/2022 a 29/07/2022.

Vigência: 30 (trinta) dias que compreende o período de 30/06/2022 a 29/07/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº. 10.388.952/0001-88.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 04/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 31/03/2022 a 30/05/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Adilson Carlos Lambert – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI, CNPJ/MF nº. 35.740.591/0002-07.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2021, prorrogando a vigência do contrato original por mais por mais 90 (noventa) dias que compreende o período de 13/12/2021 a 13/03/2022.

Vigência: 90 (noventa) dias que compreende o período de 13/12/2021 a 13/03/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Syelle Souza Silva Aguiar – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 35.740.591/0002-07

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2021, prorrogando a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias que compreende o período de 14/03/2022 a 12/06/2022.

Vigência: 90 (noventa) dias que compreende o período de 14/03/2022 a 12/06/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Syelle Souza Silva Aguiar – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: M. R BORGES & CIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.729.752/0001-68.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 24/07/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 160 (cento e sessenta) dias, que compreende o período de 28/04/2022 a 04/10/2022.

Vigência: 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 28/04/2022 a 04/10/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Ricardo Leitão Borges – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853, DE 29 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **WALLACE DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 01 de agosto de 2022, o senhor **Wallace da Silva**, portador do CPF sob nº 127.869.414-58, para o cargo em comissão de **Assessor de Administração,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 186, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de ***ASSESSOR DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA,*** *VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1019/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo **Assessor de Transporte de Veículos de Emergência,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para **Assessor de Administração,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Produzir, integrar e publicar informações da Secretaria de Saúde nas redes sociais e outros meios de comunicação, visando relatar as ações e atividades de promoção da saúde; II. Publicar as ações relacionadas à vigilância em saúde e outros departamentos da saúde; III. Promover junto aos órgãos afins todas as ações direcionadas na área de saúde; IV. Informar ao superior imediato os resultados/metas obtidos nas áreas de publicação e Marketing, através dos relatórios, mensalmente ou toda vez que solicitado; V. Auxiliar no Departamento de Compra, com ações promovidas no setor, tais como: solicitação de compra, adesão de atas, orçamentos e outras atividades a fim; VI. Promover trabalho em parceria com o Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde, realizando serviços solicitados por este departamento; VII. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; VIII. Realizar outras funções determinadas pela chefia imediata e secretário de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Legislação	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Administração	**Assessor**
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo

Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 079/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 079/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 03 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 22 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 22 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **22 de agosto de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de material permanente para atender as necessidades do setor de Farmácia Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de agosto de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 187, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE,*** *VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1019/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo **Diretor de Departamento de Gestão em Saúde,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para **Diretor de Transporte de Veículos de Emergências,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Atende prontamente quando convocado para cumprir Regime de Plantão Presencial e Emergencial, conforme escala previamente definida pelo Secretário Municipal de Saúde; II. Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III. Dirige o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; IV. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; V. Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; VI. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; VII. Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; VIII. Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; IX. Realiza o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência; X. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; XI. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; XII. Transporta pessoas, materiais e documentos; XIII. Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; XIV. Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; XV. Zela pela segurança de passageiros e de terceiros; XVI. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; XVII. Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Legislação	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Transporte de Veículos de Emergências	**Diretor**
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo

Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848, DE 29 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA **JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA.**

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2022, a senhora **Julyanna e Silva Costa Schrader**, portadora do CPF sob nº 018.439.293-41, do cargo em comissão de **Coordenadora do Departamento de Atenção Básica.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849, DE 29 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA **ANA CARLA FERREIRA PICALHO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE.**

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2022, a senhora **Ana Carla Ferreira Picalho**, portadora do CPF sob nº 046.470.621-12, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Gestão em Saúde.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850, DE 29 DE JULHO DE 2022.

EXONERA O SENHOR **UCLEITON ALVES RODRIGUES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.**

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2022, o senhor **Ucleiton Alves Rodrigues**, portador do CPF sob nº 976.009.111-91, do cargo em comissão de **Assessor de Transporte de Veículos de Emergência.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, comunica que em cumprimento a determinação da Portaria nº. 567/2022, datada de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.982 de 17/05/2022, foi instaurada a uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, tendo como fato gerador " **A apuração dos fatos narrados na denúncia do munícipe W.D.S. à Ouvidoria Municipal, em desfavor do servidor municipal I.P.C**. Diante dos fatos, estamos comunicando, convocando e citando o Srº W. D.S que por motivo de **RESGUARDO DE ANONIMATO E DIREITO PREVISTO EM LEI**, não foi localizado para a devida intimação. Sendo assim, **informamos que a sua oitivia referente a esse processo**, será realizada no dia ***05/08/2022 (sexta-feira), as 09h:00min, na Avenida Mato Grosso nº 66-NE, Bairro Centro, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, NA SALA DE ARQUIVOS***, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65) 3382-5100/ (65) 9 9912-8117.

Campo Novo do Parecis, 01 de agosto de 2022.

Geraldo Bastos Ribeiro Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 567/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851, DE 29 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ANA CARLA FERREIRA PICALHO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 01 de agosto de 2022, a senhora **Ana Carla Ferreira Picalho**, portadora do CPF sob nº 046.470.621-12, para o cargo em comissão de **Coordenadora do Departamento de Atenção Básica,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852, DE 29 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **UCLEITON ALVES RODRIGUES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE VÉICULOS DE EMERGÊNCIAS** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 01 de agosto de 2022, o senhor **Ucleiton Alves Rodrigues**, portador do CPF sob nº 976.009.111-91, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Transporte de Véículos de Emergências,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827, DE 21 DE JULHO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011;

o disposto na Lei Municipal nº 1.130/2006;

o disposto na Ata nº 005/2022, lavrada em 21 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, em virtude do impedimento da servidora Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo nº 003/2022, após sorteio realizado nos termos da Lei Municipal 1.130/2006, terá a seguinte composição: Presidente: Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647; Membros: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional n° 836; Membros: Jailma Ferreira dos Santos, matrícula funcional n° 3275;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 454/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***02.520.829/0001-40***, estabelecida na ROD BR 480, Bairro Centro, Barao De Cotegipe/RS, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor* ***ODAIR JOSÉ BALESTRIN****, portador do CPF nº 811.773.489-34,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 120/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 454/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 454/2021, do Pregão Eletrônico nº 120/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
58	17842	Und-Unidade	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML FRASCO C/ 100ML C/ COPO DOSADOR	R$ 1,82	R$ 2,30

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 29 de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***02.545.557/0001-33***, estabelecida na AV Rad. Edsom Luiz da Silva Nº 1037, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **João Batista Alves Vieira***, portadora do CPF nº* 149.852.506-78, doravante denominada simplesmen-

te, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 02/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 010/2022, do Pregão Eletrônico nº 02/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
86	46032	UNIDADE	CREME DE LEITE	**R$ 3,43**	**R$ 4,66**
114	10917	QUILOGRAMA	FUBÁ: MILHO AMARELO	**R$ 3,60**	**R$ 4,67**
130	47587	UNIDADE	LEITE PASTEURIZADO	**R$ 5,50**	**R$ 10,75**
132	32962	LITRO	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE	**R$ 5,45**	**R$ 10,50**
212	34620	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO, DE CAJÚ	**R$ 2,88**	**R$ 5,63**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

Comercial Luar Ltda

Fornecedora

Andressa Maira Ervilha Ribeiro

Agente Fiscalizador

Gisely Conceição Agnelo de Carvalho

Suplente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento**
GRACE ANTONIA CARVALHO BELLO RIBEIRO PINTO	344.828.571-49	9777/00002/2022

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 02/08/2022

Data de desafixação: 17/08/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 860, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR ADILSON PEREIRA ESTEVES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 078/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para

tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**
BIOFERTIL AGROPECUARIA SA	92.751.825/ 0007-51	9777/00084/2022

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 02/08/2022

Data de desafixação: 17/08/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA APOIO FINANCEIRO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROJETO CRAQUE NOTA 10, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelaASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ACCF, no Plano de Trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ACCF, para aquisição de materiais esportivos que serão utilizados no projeto Craque Nota 10, com recursos no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 859, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 26/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 006/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 006/2022

No dia 24 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.010 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Hospvida Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Hospvida Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 31dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 449/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 159/2021, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 31, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor total da ata de registro de preços: R$ 62.033,00 (sessenta e dois mil e trinta e três reais). Totalizando o valor de R$3.101,65 (três mil e cento e um reais e sessenta e cinco centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 01 de Agosto 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEI-**

RA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **CENTRO OESTE TELECOM EIRELI-EPP,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 39.832.926/0001-89, com sede na Rua Belém, nº 684, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pelo sócio administrador **Gustavo Anezzi,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8100853632 SSP/RS e CPF nº 029. 739.230-18, residente no município de Campo Verde-MT; considerando o que consta no Ofício nº 243/2022 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **124/2021** – **cujo objeto é o fornecimento de internet fibra óptica,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 124/2021, firmado entre as partes acima em 01/12/2021, tem vigência até 30/11/2022;

Considerando o ofício n. 243/2022/SMFin, em que solicita a rescisão amigável do contrato, eis que a Secretaria responsável está contratando novo serviço de internet para atender o serviço de comunicação multimídia, com maior velocidade (MB), solicitando rescisão;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 124/2021 a partir de 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 11.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 29 de julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO OESTE TELECOM EIRELI-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica 200 MB, para atender a Secretaria de Fazenda.

Valor: R$ 2.676,00 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2022 à 31 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.017/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.017/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2022 PREGÃO 010/2022 ORIUNDA DA PREFEITURA DE BRASNORTE – MT cujo objeto e a** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, com objetivo de atualização da base cadastral, Geração de Inconsistências, a fim de promover a Regularização Fundiária - REURB de núcleo urbanos informais, na modalidade REURB-S, de lotes e quadras urbanos no Município de Brasnorte-MT, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.465/2017 e Decreto Federal nº. 9.310/2018 **NO VALOR R$ 57.528,00** (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais) **para a empresa: H.F.THOMAZ SOARES CNPJ n. 29.567.561/0001-59** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de agosto de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 008/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 008/2022

No dia 19 de Julho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.027 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Flash Prestação de serviços Eireli**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A empresa **Flash Prestação de serviços Eireli** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 06 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 113/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 31/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 06 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 1% sobre o valor total da ata de registro de preços: R$ 462.974,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Totalizando o valor de R$ 4.629,74 (quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que

proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 01 de Agosto 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 009/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 009/2022

No dia 19 de Julho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.027a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **V. Vieira Amaro Comercio, Importação e Exportação**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A empresa **V. Vieira Amaro Comercio, Importação e Exportação** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 7 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 112/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 31/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 07 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 2% sobre o valor total da ata de registro de preços: R$ 46.595,96 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Totalizando o valor de R$ 931,91 (novecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 01 de Agosto 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 001/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 001/2022

No dia 24 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.010 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Via Fharma do Brasil Eireli**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Via Fharma do Brasil Eireli** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 31 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 234/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2021, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 31 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor total da ata de registro de preços: R$ 25.721,50 (Vinte e cinco mil e setecentos e vinte um reais e cinquenta centavos), totalizando a importância dê R$ 1. 286,07 (Um mil e duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que

proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 01 de Agosto 2022

_____

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 002/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 002/2022

No dia 24 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.010 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Supermédica Dist. Hospitalar Eireli**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Supermédica Dist. Hospitalar Eireli**, não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 31 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 259/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 85/2021, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 31 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 2% sobre o valor total da ata de registro de preços: R$ 110.189,72 (cento e dez mil e quinhentos e cento e oitenta e nove reais setenta e dois centavos), totalizando a importância dê R$ 2.203,79 (dois mil e duzentos e três reais e setenta e nove centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 01 de Agosto 2022

_____

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 003/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nª 003/2022

No dia 24 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.010 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A empresa **Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 31 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 188/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 84/2021, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 31, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor total da ata de registro de preços: R$ 86.208,52 (oitenta e seis mil e duzentos e

oito reais e cinquenta e dois centavos), totalizando a importância de R$ 4. 310,42 (quatro mil e trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 01 de Agosto 2022

_____

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 004/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 004/2022

No dia 24 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.010 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Ferrari Cell Ltda** - EPP, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A empresa **Ferrari Cell Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 31 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 333/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 127/2021 firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 31 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 2% sobre o valor total da ata de registro de preços: R345.004,62 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatro reais e sessenta e dois centavos). Totalizando o valor de R$ 6.900,09 (seis mil e novecentos reais e nove centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 01 de Agosto 2022

_____

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 005/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 005/2022

No dia 09 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.999 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A empresa **Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 45 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 439/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 159/2021, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 45 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 7% sobre o valor total da ata de registro de preços: R$ 15.732,00 (quinze mil e setecentos e trinta e dois reais). Totalizando o valor de R$ 1.101,24 (um mil e cento e um reais e vinte e quatro centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 01 de Agosto 2022

_____

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 007/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 007/2022

No dia 24 de Junho de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.010 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Distribuidora Brasil Com. De Prod. Med. Hosp. Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A empresa **Distribuidora Brasil Com. De Prod. Med. Hosp. Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 31 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

As Atas de Registro de Preço nº 223/2021; 436/2021, oriunda dos Pregões Eletrônicos nº 77/2021; 159/2021, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 31, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor total da ata de registro de preços: R$ 33.327,60 (trinta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Totalizando o valor de R$ 1.666,38 (Um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 01 de Agosto 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 145, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.508, de 02 de agosto de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(803) 4.4.90.52.00.00.1.082.01.0632 Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º a Para a cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso *específico,* oriundo do **Termo de compromisso nº 384/2022,** através da SES - Secretaria de Estado de Saúde, oriundos da Emenda Parlamentar nº 309/2022, do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2022

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 241/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 042/2022, realizado pelo Município de Campo Novo do Parecis - MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletrônicos, materiais mobiliários e equipamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, e especificamente para esta adesão, aquisição de conjunto aluno infantil e conjunto aluno adulto para atender para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR UNITÁRIO: Para o item 01 - Conjunto de carteira escolar adulto (Código 01-06-0897), 120 (cento e vinte) conjuntos, ao valor unitário de R$ 707,00 (setecentos e sete reais).

VALOR UNITÁRIO: Para o item 02 - Conjunto de carteira escolar infantil (Código 01-06-0896), 50 (cinquenta) conjuntos, ao valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 117.340,00 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 8.102 – Material Permanente - Educação;

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Despesa: 491 – Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário em geral;

Código: 08.01.1.009.4.4.90.52.42.00.00.00

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 31/10/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2022, Processo Administrativo nº 125/2022, Processo de Compra nº 116/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.579.608/0001-55 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 201, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DESTITUI A FUNÇÃO DE GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR, ATRIBUÍDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a *solicitação contida na C.I nº. 175/2022 subscrita pela Secretária Municipal de Educação*;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **SILVANA OTENIO JUNIOR,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 253, de 25 de maio de 2017, inscrita no CPF sob nº. 408.132.312-72, do exercício da função gratificada de Secretária Escolar, por motivo da servidora estar afastada devido a licença prêmio, materializada pela Portaria nº. 33, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contida na portaria nº. 33, de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 226/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº.1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.049,24 (Dois mil e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de educação

2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 27/07/2022 à 20/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

ALDERIANE SILVA DE FARIAS / CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.1.085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Monitor de Transporte Escolar, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 1.736,53 (um Mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de Educação.

2.074– Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 20/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

ELIANE DOS SANTOS CORREA / CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor de Educação Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

DA VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 20/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

GISELLE SOUZA BRITO / CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

DA VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 31/10/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS / CONTRATADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 CREDENCIAMENTO Nº 09/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

CREDENCIAMENTO Nº 09/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2022, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de produtos de panificação e congêneres, para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciadas:

.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONGÊNERES.	
ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	CNPJ/MF nº 28.414.097/0001-06
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO	CNPJ/MF nº 36.008.218/0001-30
JOSÉ JUNIOR DOS SANTOS	CNPJ/MF nº 37.543.096/0001-44
FERNANDO HENRIQUE COSTA	CNPJ/MF nº 34.706.851/0001-76
ELZA CUSTODIO	CNPJMF nº 28.007.880/0001-47

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 199, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o patronímico da servidora constante no artigo 1º da Portaria nº. 199, de 01 de agosto de 2022, para constar que onde se lê LUANA FERREIRA DE ALMEIDA**,** passa a ser lido doravante como **LUANA FERREIRA DE ALMEIDA PROVETTI,** permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.508, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Fonte de Recurso Específica ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(803) 4.4.90.52.00.00.1.082.01.0632 Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por Fonte de Recurso Específica, através de repasse do Termo de compromisso nº 384/2022, do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SES - Secretaria de Estado de Saúde, por seu Fundo Estadual de Saúde, oriundos da Emenda Parlamentar nº 309/2022, do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 228/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº.1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.049,24 (Dois mil e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de educação

2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 28/07/2022 à 20/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

NAYANE SOUSA COSTA / CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 231/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº.1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.049,24 (Dois mil e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de educação

2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 29/07/2022 à 20/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

ANDREIA VITORIO DINIZ / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 202, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 4083/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JUSSIARA ZAIACZKOSKI NUNES ZAMO,** inscrita noCPF sob nº. 007.414.880-00,do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 14, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 14, de 05 de janeiro de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 229/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº.1.1085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Cozinheiro de Nutrição Escolar, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 1.736,53 (Um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e tres centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de educação

2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 28/07/2022 à 20/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

MARIA JOSELIA ARAUJO DA SILVA / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 513, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 513, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046. 606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 164/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos de Hipertensão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2234/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

TRIBUTOS
EDITAL N. 012/2022 - GERAFIT

EDITAL N. 012/2022 - GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **julho de 2022**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo abaixo.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 015, DE 29 DE JULHO DE 2022.

EDITAL N. 015, DE 29 DE JULHO DE 2022.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Junho do exercício de 2022, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 516, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 516, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046. 606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 167/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos de Hipertensão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2234/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 500, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 500, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo Art. 172º constante da Lei n**.** 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **FERNANDA MARTINS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2253233, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.029. 468.881-18, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA na CORDENADORIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**COORD/OT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura constante da Lei n**.** 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de agosto de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 499, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 499, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, servidora pública municipal Sra. **FERNANDA MARTINS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2253233, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.029.468.881-18, do cargo de**MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR,** deste município,

Artigo 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 31 de julho de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 515, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 515, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046.606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 166/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.178.933/0001-10, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos de Hipertensão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2234/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e

fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 514, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 514, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046. 606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 165/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.921.773/0001-22, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos de Hipertensão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2234/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMANENTO PÚBLICO N. 003/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMANENTO PÚBLICO N. 003/2022

“QUE REVOGA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMANENTO PÚBLICO N. 002/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar o **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMANENTO PÚBLICO N. 002/2022,** que dispõe sobre abertura de edital de processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores e todos os seus atos posteriores.

Artigo 2º. Este ato entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 512, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 512, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046.606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 163/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos de Hipertensão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2234/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

LETICIA SANTOS LIMA

RH/GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 10

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 10

Respostas aos recursos interpostos contra a divulgação preliminar de inscritos 001/2022

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 298/ 2022 de 29 de Abril de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os recursos interpostos pelos candidatos contra a divulgação preliminar de inscritos no edital complementar nº 01/2022 - 09, **TORNA PÚBLICO**, as respostas, conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Contendo os recursos Deferidos e Indeferidos.

Canabrava do Norte/MT, 02de agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 10

Respostas aos recursos interpostos contra a divulgação preliminar de inscritos 001/2022

ANEXO I

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1287
VAGA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA A RELACAO DE INSCRITOS
DATA DE SOLICITAÇÃO	29/07/2022 12:54
DESCRIÇÃO FATOS	fiz o pagamento da inscrição anterior e foi abatida nessa inscrição de nutrição escolar
FUNDAMENTAÇÃO	eu não paguei o boleto pq eu ja tinha feito a inscrição e pagado no primeiro edital e quando abriu o segundo eu troquei de cargo de Apoia administrativo para apoio de nutrição escolar e ainada mandei um e-mail para Assepublica.
PEDIDO	eu não paguei o boleto pq eu ja tinha feito a inscrição e pagado no primeiro edital e quando abriu o segundo eu troquei de cargo de Apoia administrativo para apoio de nutrição escolar e ainada mandei um e-mail para Assepublica.
Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. MEDIANTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO.
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1379
VAGA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Distrito de Primavera do Fontoura
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA A RELACAO DE INSCRITOS
DATA DE SOLICITAÇÃO	28/07/2022 09:14
DESCRIÇÃO FATOS	Que fiz a inscrição em um cargo aí fui e mudei para o cargo que eu trabalho aí paguei o boleto mas por causa dessa mudança não consta pagamento mas está pago
FUNDAMENTAÇÃO	Quero que coloque meu nome na lista de inscritos
PEDIDO	Quero fazer a prova do concurso
ANEXO CANDIDATO	

Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. MEDIANTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1343
VAGA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA A RELACAO DE INSCRITOS
DATA DE SOLICITAÇÃO	19/07/2022 14:34
DESCRIÇÃO FATOS	Motivo, não apareceu meu nome no cargo de inscritos...
FUNDAMENTAÇÃO	Anexos do comprovante de pagamento
PEDIDO	Comprovante de pagamento...
Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. MEDIANTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1133
VAGA	OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE AGUA)
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA A RELACAO DE INSCRITOS
DATA DE SOLICITAÇÃO	27/07/2022 16:59
DESCRIÇÃO FATOS	Requerimento para alteração de cargo
FUNDAMENTAÇÃO	Quando efetuei minha inscrição não tinha disponível o cargo de motorista de veículos leves. Daí fiz para o cargo de Operador De ETA .
PEDIDO	Que altere minha inscrição para Motorista de Veículos Leves
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/12/1...
Dados da resposta	
RESPOSTA	**INDEFERIDO. O PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CARGOS FOI ATE O DIA 05/07/2022. O PRESENTE RECUSOS FOI INTERPOSTO NO DIA 27/07/2022, PORTANTO, INTEMPESTIVO.**
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1581
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA A RELACAO DE INSCRITOS
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/07/2022 12:34
DESCRIÇÃO FATOS	Boa tarde! Gostaria de receber o boleto.
FUNDAMENTAÇÃO	Por favor, se ainda for possível me enviar o boleto para o pagamento, pois não consegui ter acesso ao mesmo.
PEDIDO	Não recebi o boleto para efetuar o pagamento.
Dados da resposta	
RESPOSTA	INDEFRIDO POR FALTA DE PAGAMENTO.
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	515
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA A RELACAO DE INSCRITOS
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/07/2022 18:50
DESCRIÇÃO FATOS	Olá boa tarde, meu questionamento diz repeito ao edital da Relação de Inscritos edital 001/2022, que está com o número total de inscritos separados por área de atuação, mas como optei pela vaga de PCD, nesta lista não está descrito quais concorentes realizaram o mesmo pedido. Meu compravante de deferido esta em anexo.
FUNDAMENTAÇÃO	Normalamente nas etapas de um edital sai essa lista de concorentes e destacados quais inscritos realizaram o pedido de vaga para PCD. Dessa maneira neste edital não tem como direrenciar quais são os concorentes para as vagas.
PEDIDO	Se possivel gostaria de uma edital corrgido ou um outro edital descrevendo quais e quantos inscritos são para cada vaga geral e PCD.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/12/5...
Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. SERÁ SEPARADO NA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1367
VAGA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Distrito de Primavera do Fontoura
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA A RELACAO DE INSCRITOS
DATA DE SOLICITAÇÃO	28/07/2022 09:05
DESCRIÇÃO FATOS	No primeiro anúncio do concurso não tinha saído o cargo que estou trabalhando aí na segunda postagem do concurso saiu o cargo que trabalho aí fui e mudei minha incrições para o cargo que estou trabalhando.
FUNDAMENTAÇÃO	Quero que coloque meu nome no inscrito pois fiz a inscrição e paguei o boleto tudo certinho.

PEDIDO	Quero que coloque meu nome na lista de inscritos pois fiz a inscrição e paguei tudo na data certa.e preciso fazer essa prova
Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. MEDIANTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1272
VAGA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Distrito de Primavera do Fontoura
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA A RELACAO DE INSCRITOS
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/08/2022 09:03
DESCRIÇÃO FATOS	Meu nome não apareceu na lista de candidata para o cargo técnico Administrativo Educacional- Distrito de Primavera do Fontoura.
FUNDAMENTAÇÃO	Meu nome Thaynara Teles Ferreira não esta constando na lista de inscritos para o cargo de técnico Administrativo Educacional- Distrito de Primavera do Fontoura.
PEDIDO	Nesta última lista de relação de inscritos por cargo meu nome não esta aparecendo na lista de para concorrer a vaga de Técnico Administrativo Educacional- Distrito de Primavera do Fontoura.
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. MEDIANTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO
Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1272
VAGA	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Distrito de Primavera do Fontoura
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA A RELACAO DE INSCRITOS
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/08/2022 09:46
DESCRIÇÃO FATOS	Meu nome não apareceu na lista de candidata para o cargo técnico Administrativo Educacional- Distrito de Primavera do Fontoura.
FUNDAMENTAÇÃO	Meu nome Thaynara Teles Ferreira não esta constando na lista de inscritos para o cargo de técnico Administrativo Educacional- Distrito de Primavera do Fontoura.
PEDIDO	Venho por meio deste recurso informar que meu nome não esta constando na relação de inscritos para o cargo de Técnico Administrativo Educacional Distrito de Primavera do Fontoura.
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	DEFERIDO. MEDIANTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

RH/GABINETE
PORTARIA N. 501, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 501, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VERA LUCIA DOS SANTOS AMANCIO**, matrícula funcional nº 1908 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.006.994.351-61, com e-mail veraluciasa2017@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 071/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.054/0001-26, Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados, para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, diário eletrônico, rematrícula digital, pré-matrícula digital, lista de espera digital, B.I. (inteligência de negócios), com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Os softwares atenderão 02 (duas) Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Canabrava do Norte no ano letivo de 2022 e 2023, oriundo do Processo administrativo n. 3945/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

VERA LUCIA DOS SANTOS AMÂNCIO

RH/GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 11

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 11

Homologação das inscrições edital 001/2022

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 298/2022 de 29 de Abril de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os pedidos de inscrições, considerando os pedidos de isenções e pagamentos dos boletos pelos candidatos inscritos no concurso público, conforme edital nº 01/2022, **TORNA PÚBLICO**, **a ralação definitiva de inscrições deferidas para concorrer ao Concurso Público edital 001/2022,** ficando homologadas e aptas a participarem das próximas etapas, conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Estão separadas as inscrições de concorrência geral e PCD.

Canabrava do Norte/MT, 02 de agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

Lista de inscrições - Edital : 01/2022 - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	
Inscrições deferidas	
AGENTE ADMINISTRATIVO	
Nº INSC	CANDIDATO
524	ADRIA AGAPTO DOS SANTOS
1168	ADRIANA DA COSTA SILVA DE SOUZA
1194	ALDECI BARBOSA ALLVES
570	ALINE MURIEL DA SILVA SOARES
816	ANA LIA SILVA DA SILVA
1028	ANA TAYLA PEREIRA DA SILVA
550	ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA
609	BLENDA CAROLINA OLIVEIRA COSTA
852	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA
858	CAROLINE BARBOSA LIMA
986	DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA
1616	DIONYS PEREIRA DOS SANTOS
1107	ERONILDE SOARES
1237	EURIELLY ALVES DIAS
828	FERNANDA CABRAL RODRIGUES
856	GABRIEL SERRA
737	GECILENE BEZERRA ALVES
992	JUCERLEI BONATTO
641	JULIANA GONÇALVES RIBEIRO
822	KETULY RAFAELA COSTA DE MATES
812	LAURIANE REIS BASTOS CHARUPA
1206	LEYLANE DA SILVA LIMA
884	LUDMYLLA FERREIRA MARQUES
1001	MARIA HELENA SILVA
624	NURIA ANGÉLICA NUNES DOS ANJOS

1240	NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM
1112	RENATA TAVARES BARROS
1200	ROSLAINE DIAS RODRIGUES
645	SANDREANE LIMA ABREU
1138	SOFIA LIMA PARENTE
525	SOLANGE SILVA MACIEL
1146	TALIANE PEREIRA DA SILVA
1203	TAMILLA PEREIRA DA SILVA
1049	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS
991	VANIA MARIA DAMASCENO
698	WAGNER TORRES DA SILVA

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº INSC	CANDIDATO
915	ANA JÚLIA VIEIRA DE JESUS
1114	ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR
825	ELSON MARQUÊS DE MORAES
1258	ELZIANE MARIA DE OLIVEIRA
646	EMERSON SILVA DE JESUS
1433	GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER
993	GLEICY BRITO DOS SANTOS
819	GUTIERRE SANTOS BARRETO
1560	LUCAS RAFAEL PEREIRA
968	LUCIENE MENDES DE SOUZA
676	MAILINY ALVES DA CRUZ
1601	MAISA ARAUJO MULLER
751	MARA KELVY FRANCO ANDRADE
1494	MATHEUS ALVES DE SOUZA
505	PATRICIA FERREIRA DA SILVA GREGORIO
1210	RENECILDA FARIAS CORREIA
1243	RERIKA POLIANA SOUZA MELO BARBOSA
628	RUTH SOUZA DE CARVALHO
1448	SAMUA TAUANE GONÇALVES
1090	VALDIMIRIA PEDROSA MULLER
869	VEREDIANA SOUZA MOTA

AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE

Nº INSC	CANDIDATO
748	EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
1256	GEAZY ALVES LACERDA
508	GLEIZER DIVINO DA SILVA
1014	JEAN MACIEL DE FARIA
823	JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS
523	JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO
526	JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO
533	JUSTINO DUART CORDEIRO
731	MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS
1397	MARIA APARECIDA DA SILVA
1124	PEDRO HENRIQUE ALVES
865	ROMILDO ALVES DA SILVA
1122	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA
531	WALISSON MARCELO DA SILVA FERNANDES

AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE - Distrito de Primavera do Fontoura

Nº INSC	CANDIDATO
709	DENISMAR GONÇALVES DINIZ
637	IVANOR DE ALMEIDA VIEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº INSC	CANDIDATO
1430	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
1422	WELDO PEREIRA LUZ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº INSC	CANDIDATO
1277	ADRIANA ALVES NALTA
1341	ADRIANA DE BRITO FERREIRA
1588	ALINE MIRANDA DE SOUZA
1302	ANDREIA ALVES MALTA
1278	CLEIDE APARECIDA SIQUEIRA DIAS
1356	CLEUSENI SOUZA DA SILVA
1577	FERNANDA ALVES DE SOUSA
1582	ILDA COELHO LIMA
1552	JANETE PEREIRA DA SILVA
1556	KATILENY DA SILVA BARBOSA
1449	MARIA MISLÂNEA ALMEIDA MALTA
1282	MARILENE SILVA FALCAO
1287	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA
1568	MIDIAM BATISTA DE JESUS
1563	PATRICIA ALMEIDA BATISTA
1457	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA
1584	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
1571	RAIMUNDA VEIGA DE OLIVEIRA SILVA
1475	VANESSA DA SILVA GLÓRIA
1618	VERONICE FERREIRA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Distrito de Primavera do Fontoura

Nº INSC	CANDIDATO
1312	FRANCISCO LIRA DA SILVA
1626	LIOMAR MORTEIRO DE OLIVEIRA
1389	LUCAS RAMOS DA SILVA
1621	LUEBETY DE JESUS GLORIA OLIVEIRA
1379	PABIO GONCALVES DINIZ
1604	ROGÉRIO LUIZ DE SOUZA
1408	WILLY DUART DE SOUSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Sede do Município

Nº INSC	CANDIDATO
1518	ADÃO DA SILVA BARBOSA
1573	ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA
1318	DAVID VIEIRA MIRANDA
1576	DYONES BARREIRA SANTOS
1489	ELIZAMAR GONÇALVES DA SILVA
926	JOHNY ALVES MENDES
1464	JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES
1352	JUNIOR FERREIRA NOLETO
1310	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
1325	MARIA BERNADETE VIANA NUNES
1585	MIRIAM DAMIÃO TAVARES
1502	PATRÍCIA DA COSTA CARVALHO GOMES
1297	RONILSON RODRIGUES VASCONCELOS
1614	SIMONE PORTO AGUIAR
1516	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA
1300	VITOR HUGO MONTEL BARRETO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Nº INSC	CANDIDATO
1630	ANGELICA DE SOUSA PEDROSA
1550	ANGELICA GUIMARAES DE OLIVEIRA
1291	LILIAM ALVES MENDES
1527	MARIA REGINA DE AQUINO SILVA
1429	PRISCILA DA SILVA MANZANO
653	VANIA VICENTE DE SOUSA

APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL

Nº INSC	CANDIDATO
1533	CLEIANE DE SOUZA RODRIGUES ARAUJO
1270	LUDIMILLA CORDEIRO RODRIGUES
1569	PATRÍCIA CANTUÁRIO DE SOUZA
465	ZEZITO ALVES DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO
760	ALINE SOARES DA SILVA
657	ALINY DE BRITRO FERREIRA
647	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA
713	ANA PAULA DA SILVA
607	ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA
685	ANDREIA ARRUDA AMERICO
1065	BELICE AGUIAR DA SILVA
831	CACILDA MEDEIROS DA SILVA
1196	CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO
772	DEBORA REGINA DUARTE SANTOS
860	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO
497	ERICA RODRIGUES COSTA
1311	FABÍOLA GONÇALVES LOIOLA
682	GALDIA NUBIA RIBEIRO
815	HYANNY TAVERNY CARVALHO
582	JOANA DARK AGUIAR DA SILVA
1020	JOSIANE PEREIRA DA SILVA
1444	JOSIANE SOBRALINO TORRES
1072	LUCIENE COELHO SILVA
1067	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA
655	MARCELA PEREIRA ALVES
1372	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA
626	MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA
871	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS
538	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA SILVA
1018	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA
583	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ

718	VALNICE COSTA FIGUEIRA
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
Nº INSC	CANDIDATO
1628	ELIDA LIMA DA SILVA
1498	LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA
1558	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
1526	VIVIANNE TAVARES DE FREITAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	
Nº INSC	CANDIDATO
1268	JOSE VALTINO SALDANHA SILVA
1401	KALITA RANDARA SOUZA NASCIMENTO
1335	RENATA ALVES DOS REIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nº INSC	CANDIDATO
1534	ELIZEU FELIS DE LIMA
1320	JOAO BATISTA COELHO ALVES
1454	MAYRA DOS SANTOS GOMES
1508	SOLENY NASCIMENTO MIRANDA SILVA
1520	TATIANA VALERIA DE SOUZA
BIBLIOTECARIO	
Nº INSC	CANDIDATO
754	ANA LAURA MENDONÇA FONSECA
1002	MARIA SOCORRO ABREU DE LIMA
COPEIRA/ FAXINEIRA	
Nº INSC	CANDIDATO
1286	CINTIA DIAS DA SILVA
1427	CLADENICY FERREIRA DE SOUSA
1553	DAMIANA RIBEIRO DE SOUSA
1635	FRANCISCA GEOVANA LINS AGUIAR
1570	LEULANDIA BRITO DOS SANTOS
1627	MARCIA DE JESUS GLORIA OLIVEIRA
1279	MARQUILENE DA SILVA SANTOS
1290	POLIANA FERREIRA DE SOUSA
ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICO	
Nº INSC	CANDIDATO
1564	GILCIMAR LIMA COIMBRA
ELETRICISTA MECÂNICO	
Não há candidatos nesta vaga	
ENFERMEIRO	
Nº INSC	CANDIDATO
923	ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN
714	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO
729	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES
1205	ALINE BORGES DE ARAGÃO
850	ANA CAROLINY PINHEIRO MONTELO
627	ANA JULIA WEGNER FELIX
618	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA
579	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1075	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA
1185	CASSIA LUZ MOURA
584	CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO
1432	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA
1083	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DORCA
1566	CRISLAINE AGOSTINHO CARDOSO
1032	DANIELA SOUSA DE ARAUJO
1187	DANILO MARTINS LIMA
749	DARLA CARINE GRUBLER
1458	DEYZE PINHEIRO AMADOR
1127	DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA
1580	DIVINA ABADIA BATISTA DOS SANTOS
834	EDIÁLIDA MORAES ODA
537	EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA
1641	EDIVANY GOMES DE LIMA
1288	EDUARDO ALVES DA SILVA
615	ELANDIA CHAVES CAETANO
971	EMANUEL PINTO GOES
842	EMERSSON NUNES LIMA
667	FABIO LOPES CARDOSO
778	FABIULA FURQUIM WEIS
573	FERNANDA DA COSTA LIMA
498	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO
942	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS
1598	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA
649	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA
1640	GILMAR PEEIRA RODRIGUES
1524	GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA SANTOS
1381	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA
643	IZABELLA MENEZES DE ASSIS AZEVEDO PAMPLONA
1345	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS
629	JANAINA FRANCO DOS SANTOS
569	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA
556	JÉSSICA VAZ DA SILVA
565	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA
1587	JOSEFA SUENNYA DOS SANTOS GONCALVES
1082	JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA
933	JOSUE SABINO DOS SANTOS
562	KAROLAYNE PIRES DE SOUZA
1344	KEILA ALMEIDA DA ROCHA
1387	KENYA BATISTA DINIZ
1348	LAISE FARIAS MOTA AZEVEDO
472	LARA TAVERNY BARBOSA
882	LEIDIANE MORAIS FERREIRA
1157	LEILA CARVALHO TORRES
1066	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR
780	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
475	LETICIA MOREIRA LEMES FERREIRA
519	LISANDRA SOUZA GOMES
1186	LORRANA DE SOUSA GAMA MELO
757	LUCIMAR BARROS LUZ
775	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR
1313	MARCELE JERÔNIMO SANTANA
1248	MÁRCIA MARIA LOPES FELICIANO
750	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA
826	MARIA APARECIDA DA SILVA GLIER
476	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO
484	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA
830	MARILDA GOMES DO PRADO LOPES
804	MARINA BORGES BARBOSA NETA
739	MARINALVA CAMPOS DA SILVA
527	MARLON SILVA DE SOUSA
763	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI
1331	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA
1064	MILENA BRITO SILVA
798	MIRAILDES COSTA TAVARES
1323	NATASHA ASSUNÇÃO SILVA
1473	NIEWTON MENDES DE SOUZA
976	PATRYCIA ABADIA DA SILVA
521	PAULA NERYS DA LUZ
1539	POLIANA COSTA DA SILVA
961	POLINE DA SILVA OLIVEIRA
613	PRISCILA DIAS DA SILVA
597	QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM
846	RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA
693	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA
853	RENATO MENDES FERNANDES
1605	ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA
466	ROSILENE SILVA DOS SANTOS
623	SANDRA RODRIGUES DE MORAES
558	TAINARA CLAUDIA GOLDBECK CAVALHEIRO
1132	TIAGO SILVA PERES
1269	VANESSA BANASZEWSKI
1128	VANESSA SOARES
789	VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA
724	VIVIAN CRISTINA GRUBLER
557	WARLIS BRAGA MASCARENHAS
ENFERMEIRO - PESSOAS COM DEFICIENCIAS	
Nº INSC	CANDIDATO
943	EDIMARA DA SILVA NOVAIS
1145	JULIANE DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL	
Nº INSC	CANDIDATO
784	ANDERSON DE OLIVEIRA TRINDADE
855	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
1366	DAVI CARDOSO DE ANDRADE
735	FERNANDO ALENCAR LARIOS
1530	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS
970	GABRIEL TIZO FERREIRA
930	GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA
577	IRINEU XAVIER DOS SANTOS
560	JOSEMI DE SOUZA RAMOS
622	LUAN MARCOLINO DA SILVA SANTOS
1021	LUIZ PAULO MOURA COSTA
675	MAYARA PRISCILA ALVES MOREIRA
507	WYTLLER VIEIRA LIMA

FARMACEUTICO	
Nº INSC	CANDIDATO
810	ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS
639	BRUNO TIAGO PESSOA
704	DÉBORAJH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA
1197	JOEDILSON DE OLIVEIRA
1110	SANDY OLIVEIRA ARAGAO

FISCAL AMBIENTAL	
Nº INSC	CANDIDATO
1391	DANIEL DIVINO LOZEIRO PEREIRA SILVA
1439	DARLENE PEREIRA RODRIGUES
1417	KAIQUE TAVARES DE SOUZA
1642	VENCERLINA NOGUEIRA DOS SANTOS

FISCAL DE OBRAS E POSTURA	
Nº INSC	CANDIDATO
1111	JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS

FISCAL DE TRIBUTOS	
Nº INSC	CANDIDATO
563	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA
695	DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS
674	GILMAR NOLETO SOARES
1171	HUMBERTO PEREIRA SALES
663	JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS
844	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA
726	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES
1153	JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ
717	WANESSA PEREIRA ARAUJO

FONOAUDIÓLOGO
Não há candidatos nesta vaga

LEITURISTA	
Nº INSC	CANDIDATO
1105	TEREZINHA SOARES MARIANO

MECANICO DE MAQUINAS PESADAS
Não há candidatos nesta vaga

MÉDICO VETERINÁRIO	
Nº INSC	CANDIDATO
552	AMANDA CRISTINA MARINHO CORREA BENTO
1150	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES
1307	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS
1259	HIRES PEREIRA DOURADO
650	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO
877	JOÃO PAULO MENDES FERREIRA
680	JONATHAS DOS SANTOS ARRUDA
594	LARISSA OLIVEIRA GAWENDA
1369	LORENA ROSA DE JESUS
1347	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO
696	NEILANE DENISE DIAS TESTONI
836	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS
662	RONALLDY RAMOS RESENDE

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	
Nº INSC	CANDIDATO
1343	LEANDRO VIEIRA BATISTA

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	
Nº INSC	CANDIDATO
1606	GERCI BORGES NETO
761	NILVALDO SOARES DA SILVA
1567	VALDEISO DIAS DA SILVA

NUTRICIONISTA - EDUCACAO	
Nº INSC	CANDIDATO
1123	DEMILDA FERREIRA BEZERRA
700	MARISY FEITOZA LUZ
987	NATALIA MOLINA SCHNEIDER
658	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO
795	VERONICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA

NUTRICIONISTA - SAUDE	
Nº INSC	CANDIDATO
892	ELIETY SALES LEMES
776	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA
1451	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN
988	LETICIA SANTOS LIMA
544	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA
606	SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO
1190	SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS

ODONTOLOGO	
Nº INSC	CANDIDATO
1088	ADRYELLE KAROLINE DE SOUZA SILVA
1562	ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES
1076	ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS
1120	ANDREIA FERREIRA LUZ
962	ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS
744	ANGELA MARIA SILVA BORGES
1363	GABRIELLI PEREIRA WAGNER
1179	JHESSICA PEREIRA DE SOUZA
797	KAROLINE CARVALHO SPANHOLI
1192	KLEBER SILVA DE FREITAS
1199	LEIA RIBEIRO ANDRADE
1013	LUCIANO GALDINO MENDES
1164	MARDEN TRINDADE SILVA
839	PATRÍCIA FERNANDES DE ARAÚJO
520	ROSANGELA SOUZA DA SILVA
470	SCHELDA ROCHA ARAUJO
1151	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA
1403	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA

OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE AGUA)	
Nº INSC	CANDIDATO
1646	CHARLES FREITAS GUIMARÃES
947	DANIEL DIAS DOS REIS
1441	ELAINE AGUIAR PASSOS
548	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA
1011	ELISIANE CARINA DA VEIGA
868	EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO
755	ESLAINE DIAS FRANCO
824	FERNANDA MARTINS SOUSA
974	GINOELCIO ALVES REGE
1100	GIOVANA TELES GOULART
863	GISELLE LUZ BRITO
600	GLASIANE SILVA RIBEIRO
1589	ISAQUE SILVA TRINDADE
1632	JAIRO PRIMO DE RESENDE
1115	JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS
1159	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI
901	LUCIANO ALVES DA COSTA
1133	MARCOS ALECRIM DE JESUS
1231	MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA
1139	PABLIO RIBEIRO DA SILVA
840	PAMELLA CESAR RODRIGUES
1044	RAEL COELHO GOMES
916	RAIMUNDA VIANA DA SILVA
543	RODRIGO MENDES FE
694	ROOSMABELY C DE ARAÚJO MOREIRA
1639	SEBASTIAO SIQUEIRA DA CRUZ
630	VILSON WEVERTON DIAS TESTONI
679	WANDERSON MARTINS DOS SANTOS

OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE AGUA)	
Nº INSC	CANDIDATO
1091	SARA VIEIRA DE SOUSA

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
Nº INSC	CANDIDATO
1070	ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS
1113	HIGOR FERREIRA LIMA
1414	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

ORIENTADOR SOCIAL	
Nº INSC	CANDIDATO
1594	EVA SANDRA LIMA SANTOS
1648	SILMA GOMES DOS SANTOS

PEDREIRO	
Nº INSC	CANDIDATO
870	BRUNO PAULINO ANDRADE
885	CELSON SOUSA DA SILVA
661	DEURIVAN PEREIRA MORAES
1409	EDVALDO ALVES DOS SANTOS
783	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS
684	GEYMISON LACERDA SILVA DIAS
681	GILVANDE ALVES DA SILVA
665	JERVESON VIEIRA DOS SANTOS
1161	JUNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO
1610	VALDEIR SOARES DOS SANTOS

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS DA NATUREZA	
Nº INSC	CANDIDATO
768	ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
596	CÉLIA DA SILVA LEÃO
1501	DÁLIA CARVALHO DE OLIVEIRA BUENO

677	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS
1050	GRACIELE ALVES DE OLIVEIRA
701	JANAINA DA SILVA FORTIRER
1411	JOANICE COSTA AMORIM
998	JOÃO CARDOSO NETO
897	JOSÉ NILTON DE ARAÚJO GONÇALVES
1234	KLEBER ARAUJO DA CRUZ
1156	MARCELINO BENVINDO DE SOUZA
1497	MARCUS ALEKSÂNDER SOARES BONFIM
1198	TAYNA FERNANDES NUNES
769	TELMA DOS SANTOS TENÓRIO DE AMORIM
1117	VANESSA ALVES MARTINS
1207	WALLACE ALVES BARROSO
814	WANDERSON LOPES DOS SANTOS FREITAS

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1257	ARIELLA FERREIRA RODRIGUES ROCHA
965	ANABIA ARANTES FERREIRA
1094	ELBA CASSIA DO NASCIMENTO SILVA
719	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR
514	ELIETE MACHADO DA SILVA
721	JEFERSON MACHADO
1108	JHONY NEVES DE SOUZA
1238	JOSÉ MARQUES VIEIRA DA HORA
1092	PATIELE VIEIRA ROCHA
1361	RAFAEL GOMES AMORIM
1052	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM LINGUAGEM

Nº INSC	CANDIDATO
619	CHARLES SOUSA SOBRINHO
827	CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA
857	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO
482	EMANOELLA DOS SANTOS COSTA
578	EUNICE DOS SANTOS SOUSA
773	FABIO MAIA DE SOUZA
1253	GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA
633	IZALIA MORAIS DE AGUIRRE
1045	JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS
1143	MARCOS TEODORO DE SOUZA
1148	VANDA JOAQUIM RODRIGUES
1079	VANESSA DIAS DE MELO

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM MATEMATICA

Nº INSC	CANDIDATO
736	DANIEL FERREIRA DA SILVA
654	DÁRIO RABÊLO
664	ERIENE LOPES BREDIZA MARQUES
1392	EVÂNIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES
1055	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO
559	GERALDO RIBEIRO DOS REIS
1040	HAMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
1617	JOSÉ MILTON CASTRO NEVES
1531	MARIA JOANA ALVES PEREIRA
1007	RAQUEL BRAGA DE SOUZA

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº INSC	CANDIDATO
1012	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA
950	ALICE ALVES LIMA SANTOS
1177	ALINE APARECIDA LACERDA SILVA
612	ALINE PRIAMO MACHADO
756	ALYNE MITIE SASAZIMA
1142	AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS
793	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU
980	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA
690	ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA COSTA
1041	APARECIDA COSTA DE JESUS
540	AQUECIA LIMA DA SILVA
899	CARLA FARIAS AGUIAR
1590	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA
777	CARLOS FERREIRA MARINHO
1493	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA
944	CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA
1042	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS
720	CLAUDINEI DA SILVA LARA
512	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA
770	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA
733	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO
602	CRISTIELLI JORGE LIMA
792	CRISTINA CORREIA DA SILVA
522	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES
895	DALVA GOMES DA LUZ
1009	DANYELA MARTINS TRINDADE
781	DÉBORA DE SOUSA RODRIGUES
1647	DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA
1170	DIANARY SOUSA FRANÇA
1599	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS
811	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE
1384	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL
1176	EDUARDA AGUIAR DE OLIVEIRA
964	ELIZANE DIAS ARÚJO BARROS
1063	ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS
1056	ERMENICE SOUZA DA SILVA
983	EVANILDES MENDES GONÇALVES
728	EZEQUIAS DA SILVA JORGE
1096	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA
672	FABÍOLA DA SILVA AGUIAR
743	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR
576	GABRIELA SILVA SANTOS
1637	GEILZA TRINDADE VALVERDE
890	GESILENE TATTIANE SOUZA DA CRUZ
500	GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO
464	GISLAINE TRINDADE VALVERDE METKE
1101	GLEICE KELLY SOUSA DA COSTA
1260	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG
875	HELTON NEY DA CRUZ DIAS
1180	HORTÊNCIA BARBOSA LIMA
625	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA
589	IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA
881	IVA URCINO DE LAVOR
1523	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA
790	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO
604	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA
958	JAQUELINE GUERRA REGES
1047	JESUSLEIA DE SOUZA NASCIMENTO
946	JOAO PAULO COELHO DE MATOS
1299	JOCILEIA QUADROS MORONI
896	JOELMA DA SILVA MOTA
879	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
1365	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES
616	KARIELI LEITE DA CRUZ
595	KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO
610	KELMA DE SOUZA MACIEL
902	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA
1053	LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO
766	LINDINALVA ABREU SANTOS
948	LIVIA MARIA SANTOS PRIMO
1095	LUCIA MARIA PEREIRA RÊGO
1189	LUCIANA ALVES DE FREITAS
886	LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA
1062	LUCIANA SILVA DE SOUZA
1593	LUCIANE CHAGAS ALVES
1525	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA
671	MARIA APARECIDA EDUARDO
1024	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO
821	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA
1426	MARIA DOMINGAS DA SILVA
1084	MARIA E. R. MALTA
796	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA
936	MARIA GENY RODRIGUES BRITO
545	MARIA IVETE LOPES DOS SANTOS
1208	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS
1130	MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA
1136	MARIA SANTANA LIMA SANTOS
697	MARIÂNTONI CARVALHO DE ALMEIDA MARTINS
847	MISLAINE FERREIRA DA SILVA
546	MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR
843	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS
1591	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS
891	NILCELYRUFINO DA SILVA OLIVEIRA
955	ODILENE HONORATO CAMPOS
1033	OSETHE BARBOSA SANTOS BARROS
587	PATRICIA PÁBULA COELHO
631	POLIANNY LIBERAL DA COSTA
580	PRISCILA FERNADA RAMOS DUTRA
758	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA
985	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA

1073	REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL.
1167	REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA
549	RIZIA ROSA SILVA
912	ROSALINA ALVES BARRETO
656	ROSELE DOS SANTOS ALVES
959	ROSEMAR ALVES CORREIA
782	ROSILVAN NOLETO MORAES
805	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA
918	SAMARA RODRIGUES FERNANDES
925	SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA
1512	SAMUEL PEREIRA DA SILVA
1586	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO
945	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES
1575	SILVANIA COSTA PORTO
859	SOLANGE FERREIRA DA SILVA
1152	SORAIA FREITAS LUZ
1165	STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES
532	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO
1195	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES
747	TALLYNE EDUARDA DE SOUZA FIGUEREDO
1140	TÂNIA LOPES DA SILVA
1043	VALDINETE GONÇALVES DOS SANTOS MARQUES
1048	VALDIRENE SOUZA SILVA
953	VERONICA SALUSTIANA BEZERRA
689	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA
1162	WILTON SANTOS DE SOUSA
1037	ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº INSC	CANDIDATO
515	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	CANDIDATO
1607	ANTÔNIA PEREIRA VIRGOLINO
1380	BEATRIZ LIMA NASCIMENTO
1400	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA
1301	HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS
1280	JANEIDE ALVES TENORIO
1537	JESSIKA FERREIRA DA SILVA
1370	MAYARA SENA MATOS
1428	PATRÍCIA DA SILVA MANZANO
1281	SANDI EVANGELISTA CORREA
1597	SERGIA DE MELO ROCHA
1503	VALDRIANA SOUZA DA SILVA

PSICOLOGO - ASSISTENCIA SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO
599	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA
862	EDNANDA LIMA ABREU
554	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO
753	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO
614	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS
1416	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY

PSICOLOGO - EDUCAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO
957	ADRIANA NEIVA DE REZENDE
462	CAMILA GOMES COSTA
1085	DAMIANA PEREIRA DE LIMA CONSTANTINO
741	EVANG JAFLETY RIOS ROSA
1252	LILIAN MACHADO SILVA
703	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO
1246	OLACIR BRITO DE AMORIM
1360	VANESSA OLIVEIRA DOS REIS
1424	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO

PSICOLOGO - SAUDE

Nº INSC	CANDIDATO
706	BRENO FERREIRA SANTOS
990	CATIANE MARTINOTTO COSTA
678	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA
1265	MAYURI FERREIRA LIMA
518	NIUARA MARQUES DOMINGOS
539	VIVIANE DE SOUZA MORAES

RECEPCIONISTA - Distrito de Primavera

Nº INSC	CANDIDATO
634	GRACILENE SILVA ALVES
1388	MARIA LÚCIA PEREIRA DA MOTA
1275	RACKELL FERREIRA DE OLIVEIRA

RECEPCIONISTA - Sede do município

Nº INSC	CANDIDATO
1336	EILANE GAMA MONTEL
1460	JEANDRA VIEIRA DA SILVA
1334	MARIA SOCORRO MOREIRA DA SILVA
1611	NAYARA ALVES REGIS
1528	PAULINA NERES DE SOUZA
1572	RAIANE ALVES REGIS

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Distrito de Primavera do Fontoura

Nº INSC	CANDIDATO
1399	ANGÉLICA CARDOSO DA SILVA
1476	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA
1463	RAYANE PEREIRA DUARTE
1367	SILVANA MARIA FRANCISCA DE ARRUDA
1272	THAYNARA TELES FERREIRA

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Sede do Município

Nº INSC	CANDIDATO
1340	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA
1496	ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO
652	ANDREIA MARIOT
1514	ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONCALVES
1609	IRANILDES FERREIRA DE SOUSA
1333	KARINE MARQUES MENDES
1633	LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO
1634	LILIAN DIAS DA SILVA
1419	NATALINA CARDOSO DA SILVA
1574	RENATA DIAS DOS SANTOS
1608	ROSILAINE SOUZA PESSOA

TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito de primavera do Fontoura

Nº INSC	CANDIDATO
1350	GRACIELI STEIGER
566	TATIANA LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA

TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNCIPIO E DISTRITO

Nº INSC	CANDIDATO
829	ALINE APARECIDA DA CRUZ LEITE
1374	ALTAMIRO JOSE DE OLIVEIRA PANTALEÃO
1483	ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA
642	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA
564	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA
939	CLAUDENIR SOUZA DA SILVA
1026	CLECY BARBOSA AGUIAR
1623	CLEONICE PEREIRA LUZ
900	CRISTIANE DE SOUZA SILVA
734	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS
1425	DAIANE DA COSTA CARVALHO
503	DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO
1016	DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS
919	EDINALVA BRITO DOS SANTOS
1069	ELIZA GARCIA DE ARAUJO
1129	ESTEFHANY GUEDES LIMA
973	FRANCISMARA PINTO TRINDADE
1000	GENILSON ROBERTO DA GUIA
617	HENISLENE PEREIRA BARROS PANTALEAO
1118	INGRID FERNANDES SANTOS
1093	JÉSSICA MASSAI RIBEIRO
832	JOSE PEREIRA DE MORAIS FILHO
975	LORENA DA CRUZ SANTANA
528	LUCIANA DORTA AZEVEDO
513	LUCIANA OLIVEIRA DA CRUZ
802	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA
949	MACERLI GONÇALVES PRIMO
1099	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA
636	MARIA DA CRUZ MARINHO
688	MARIA DIVINA RODRIGUES LIMA
1540	MARIA VÂNIA FERREIRA LIMA
1445	PATRÍCIA DE JESUS NUNES
1376	REGILENE VIEIRA RODRIGUES
893	RENATA TEIXEIRA DA SILVA
1204	RICARDO PEREIRA DA SILVA
669	ROGÉRIO MIRANDA ALVES JUNIOR
994	ROGISLAINE APRECIDA MENDES
878	ROSANGELA DIAS CAVALCANTE OLIVEIRA
1163	TATIENE MENDES SARAIVA BEZERRA
888	VALDINEIA DA SILVA CARVALHO
1509	VANUSA DE ABREU MARINHO OLIVEIRA
1019	WOLNEY SOARES DA COSTA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 511, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 511, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046.606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 162/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2263/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 508, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 508, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046. 606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 159/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2263/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 507, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 507, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046. 606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 158/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITLARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2263/ 2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 510, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 510, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046.606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 161/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 28. 729.142/0001-03, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2263/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 517, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 517, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“QUE REVOGAPORTARIA N. 497, DE 29 DE JULHO DE 2022, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,,.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a **Portaria N. 497, de 29 de Julho de 2022**, dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária de profissionais, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 502, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 502, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046. 606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 153/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.970.604/0001-70, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2263/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 506, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 506, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046.606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 157/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2263/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 509, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 509, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046.606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 160/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RC HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.188.925/0001-92, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2263/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 505, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 505, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046.606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 156/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2263/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem

encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 503, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 503, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046. 606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 154/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.178.933/0001-10, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2263/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Retificação do ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE publicado na edição 4.036 de 01 de agosto.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ao Banco do Brasil S/A

Agência: 3989-6, Confresa – MT

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37. 465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, do qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 45. 681.441/0001-34, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 27 de janeiro de 2021, concede poderes específicos a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, Sra. **GISELLE DA LUZ BRITO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19465190, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 023.234.771-96, nomeada pela Portaria n. 033/2021, nomeado pela portaria n. 029/2021, de 06 de janeiro de 2021, e a **TESOUREIRA,** Sr.ª **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2054661-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 028.565.241-92, residente e domiciliada à Rua Araguaia, s/n, centro, Canabrava do Norte – MT, nomeada pela Portaria n. 008/2021 e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar CONJUNTAMENTE com o prefeito as transações bancárias das contas-correntes junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

I. Abrir contas de depósitos II. Requisitar cartão eletrônico III. Encerrar contas de depósitos IV. Requisitar talonários de cheques V. Retirar cheques devolvidos VI. Endossar cheque VII. Avalizar cheques VIII. Sustar/Contra-ordenar cheques IX. Cancelar cheques X. Baixar cheques XI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes XII. Consultar conta/aplicação Programas de repasse XIII. Consulta de ORPAG do exterior pela CABB XIV. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos XV. Solicitar saldos/extratos de investimentos XVI. Solicitar saldos/extratos de operações XVII. Emitir comprovantes XVIII. Consultar obrigações do debito direto autorizado XIX. Emitir cheques XX. Receber ordens de pagamento XXI. Liberar arquivos de pagamento no Ger. F XXII. Descontar títulos de credito XXIII. Autorizar debito em conta relativo a operações XXIV. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico XXV. Descontar duplicatas XXVI. Efetuar transferências/pagamento XXVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras XXVIII. Efetuar saques – conta corrente XXIX. Efetuar saques – BB rural rápido XXX. Efetuar saque – poupança XXXI. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXII. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXIII. Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico XXXIV. Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico XXXV. Solicitar movimentação de contas no exterior XXXVI. Efetuar movimentação financeira do RPG XXXVII. Efetuar transferência p/ mesma titularidade XXXVIII. Efetuar transferência Eletrônica p/ alivio de XX-XIX. Assinar contrato de cambio e seus resp. a XL. Emitir letras de cambio XLI. Endossar letras de cambio XLII. Avalizar letras de cambio XLIII. Proex –equalização - CAD. Formulário/PED XLIV. Autorizar transação no balcão de comercio XLV. Assinar boleto de cambio XLVI. Assinar contratos de cambio pronto XLVII. Serviço de cambio e comercio exterior XLVIII. Emitir nota promissória XLIX. Endossar nota promissória L. Avalizar nota promissória LI. Receber citação, intimação e notificação em processos judiciais. LII. Consultar processos judiciais via internet LIII. Solicitar saldo/

extratos de contas judiciais LIV. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais LV. Assinar mandato eletrônico deposito judicial LVI. Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 071/2022

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de Licença de direito de uso de Softwares integrados e unificados, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, Diário Eletrônico, Rematrícula Digital, Pré-matrícula Digital, Lista de Espera Digital, B.I. (Inteligência de Negócios), com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Os Softwares atenderão 02 (duas) unidades escolares da rede pública municipal de Canabrava do Norte no ano letivo de 2022 e 2023, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

DATA: Canabrava do Norte, 01 de Agosto de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **PELEGRINO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.147.054/0001-26 ;

RH/GABINETE
PORTARIA N. 504, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 504, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETICIA SANTOS LIMA,** matrícula funcional n. 2367 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 046. 606.071-86, com e-mail leticia.nutri.bg@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 155/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2263/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LETICIA SANTOS LIMA

TRIBUTOS
ANEXO DO EDITAL N. 012/2022 - GERAFIT

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos agrupado por tributo de 2021 até 2021

Tributo	Valor principal	Correção	Juros	Multa	Desconto princ. + Desconto sobre acréscimos	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
Mês: 07/2022								
COLETA DE LIXO (102)	730,74	0,00	431,62	154,79	1,03	6,40	0,00	1.322,52
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	5.679,73	0,00	4.383,11	907,93	23,21	42,25	0,00	10.989,81
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	68.144,79	0,00	189,93	99,66	0,00	0,00	0,00	68.434,38
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	33.664,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.664,18
ISS - NOTA FISCAL AVULSA (501)	31,65	0,00	24,82	3,16	0,00	0,00	0,00	59,63
ITBI - RURAL (1001)	9.644,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.644,40
LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento	897,68	90,00	66,13	68,18	0,00	0,00	0,00	1.121,99
LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	63,55	13,35	10,20	8,92	0,00	0,00	0,00	96,02
LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	64,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,68
LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	2.605,11	910,17	733,85	746,91	0,00	35,21	0,00	5.031,25
LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	23.723,54	8.448,11	6.801,02	6.687,03	50,82	114,15	0,00	45.723,03
LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Conjunto habitacional financiado pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Demais transmissões a título oneros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Em quaisquer outras transmissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor efetivamente financia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TAXA DE EXPEDIENTE (103)	123,35	0,00	107,90	18,09	0,32	1,58	0,00	250,60
TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	39,92	0,00	22,97	8,00	0,00	0,00	0,00	70,89
TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	44,82	0,00	29,81	4,48	0,00	0,00	0,00	79,11
TAXAS DIVERSAS (701)	456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,00
VALOR EM REAIS (2001)	255,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,27
	146.469,41	9.461,63	12.801,36	8.707,15	75,38	199,59	0,00	177.563,76
Total geral:	**146.469,41**	**9.461,63**	**12.801,36**	**8.707,15**	**75,38**	**199,59**	**0,00**	**177.563,76**

Emissão 02/08/2022 08:32:57 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº607/2022

Portaria Nº607/2022

De 28 de julho de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Julio Cesar Bispo** para exercer o cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº611/2022

Portaria Nº611/2022

De 29 de julho de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Renato Rosa de Almeida** para exercer o cargo deDiretor de Ações da Agricultura e Meio Ambiente**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº610/2022.

Portaria Nº610/2022.

De 28 de julho de 2022.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Renato Rosa de Almeida** do cargo deDiretor de Engenharia**,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 28 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº605/2022.

Portaria Nº605/2022.

De 27 de julho de 2022.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Leonardo Borges Leite** do cargo deChefe Departamento de Serviços Urbanos**,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°602/2022

Portaria n°602/2022

De 27 de julho de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ilse Terezinha Gotz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Ilse Terezinha Gotz**, ocupante do cargo deAgente Administrativo**,** por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/02/2021 a 16/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2022

Portaria nº 604/2022

De 27 de julho de 2022**.**

Conceder férias a Servidora Pública **Ivone Alves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Ivone Alves,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 22 de agosto de 2022 a 10 de setembro de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°603/2022

Portaria n°603/2022

De 27 de julho de 2022.

Conceder férias a Servidora Pública **Jordânia Inácio de Oliveira Bem** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Jordânia Inácio de Oliveira Bem,** ocupante do cargo de **Fonoaudióloga** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 22 de agosto de 2022 a 05 de setembro de 2022; e,

• O último período, 15 dias, 04 de maio de 2023 a 18 de maio de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/02/2021 a 25/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº593/2022

Portaria Nº593/2022

De 27 de julho de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Enisio Melato** para exercer o cargo deAssessor de Controle de Obras, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº594/2022

Portaria Nº594/2022

De 27 de julho de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Pedro Arantes Bilego** para exercer o cargo deAssessor de Serviços Urbanos e Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº598/2022

Portaria Nº598/2022

De 27 de julho de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Liziana Wisch** para exercer o cargo deSecretária Adjunta de Assistente Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº596/2022

Portaria Nº596/2022

De 27 de julho de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jullio Hevlen Freitas Tavares** para exercer o cargo de-Assessor de Serviços Urbanos e Administrativos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº595/2022

Portaria Nº595/2022

De 27 de julho de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Danielli Luiz da Silva** para exercer o cargo deAssessor de Serviços Urbanos e Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº597/2022

Portaria Nº597/2022

De 27 de julho de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Gesival Ribeiro de Sousa** para exercer o cargo deGerente do Sine, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº599/2022

Portaria Nº599/2022

De 27 de julho de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ulisses Soares da Silva** para exercer o cargo deGerente de Frotas da Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº601/2022

Portaria Nº601/2022

De 27 de julho de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Adriana Cecatto** para exercer o cargo deCoordenadora da Casa da Criança, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº600/2022

Portaria Nº600/2022

De 27 de julho de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Fabrícia Ferreira de Carvalho** para exercer o cargo de-Coordenador do Cras, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº609/2022

Portaria Nº609/2022

De 27 de julho de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Etenisvaldo de Jesus Bueno** para exercer o cargo de-Gerente de Oficina Mecânica, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Município de CANARANA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**109.210.896,47**	**109.960.896,47**	**33.879.652,87**	**30,81**	**75.326.572,56**	**68,50**	**34.634.323,91**
RECEITAS CORRENTES	**106.499.396,47**	**106.949.396,47**	**32.851.652,87**	**30,72**	**74.211.717,56**	**69,39**	**32.737.678,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.370.377,53	23.370.377,53	8.388.092,55	35,89	18.369.163,14	78,60	5.001.214,39
IMPOSTOS	21.581.177,53	21.581.177,53	8.021.409,55	37,17	16.262.367,73	75,35	5.318.809,80
TAXAS	1.584.450,00	1.584.450,00	366.273,07	23,12	2.099.888,41	132,53	-515.438,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	204.750,00	204.750,00	409,93	0,20	6.907,00	3,37	197.843,00
CONTRIBUIÇÕES	2.317.379,40	2.317.379,40	399.579,19	17,24	1.097.352,83	47,35	1.220.026,57
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	52.500,00	52.500,00	1.894,77	3,61	1.894,77	3,61	50.605,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.264.879,40	2.264.879,40	397.684,42	17,56	1.095.458,06	48,37	1.169.421,34
RECEITA PATRIMONIAL	50.100,00	500.100,00	119.518,30	23,90	366.549,92	73,30	133.550,08
VALORES MOBILIÁRIOS	50.100,00	500.100,00	119.518,30	23,90	366.549,92	73,30	133.550,08
RECEITA DE SERVIÇOS	71.191,28	71.191,28	0,00	0,00	0,00	0,00	71.191,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	71.191,28	71.191,28	0,00	0,00	0,00	0,00	71.191,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.661.998,26	80.661.998,26	23.909.711,26	29,64	54.330.571,68	67,36	26.331.426,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.779.215,80	26.779.215,80	10.682.227,06	39,89	19.914.269,26	74,36	6.864.946,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	38.306.664,35	38.306.664,35	9.839.850,67	25,69	25.133.433,61	65,61	13.173.230,74
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.576.118,11	15.576.118,11	3.387.633,53	21,75	9.282.868,81	59,60	6.293.249,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.350,00	28.350,00	34.751,57	122,58	48.079,99	169,59	-19.729,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	28.350,00	28.350,00	34.751,57	122,58	35.179,33	124,09	-6.829,33
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	0,00	0,00	0,00	0,00	12.900,66	0,00	-12.900,66
RECEITAS DE CAPITAL	**2.711.500,00**	**3.011.500,00**	**1.028.000,00**	**34,14**	**1.114.855,00**	**37,02**	**1.896.645,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00	0,00	-308.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00	0,00	-308.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.701.000,00	3.001.000,00	720.000,00	23,99	806.855,00	26,89	2.194.145,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.913.500,00	1.913.500,00	720.000,00	37,63	756.855,00	39,55	1.156.645,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	787.500,00	1.087.500,00	0,00	0,00	50.000,00	4,60	1.037.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**109.210.896,47**	**109.960.896,47**	**33.879.652,87**	**30,81**	**75.326.572,56**	**68,50**	**34.634.323,91**

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**109.210.896,47**	**109.960.896,47**	**33.879.652,87**	**30,81**	**75.326.572,56**	**68,50**	**34.634.323,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.783.291,98	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	109.210.896,47	109.960.896,47	33.879.652,87	30,81	77.109.864,54	70,12	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	730.000,00	—	—	730.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	730.000,00	—	—	730.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.187.781,35**	**107.663.295,35**	**26.564.978,48**	**77.522.562,29**	**30.140.733,06**	**25.565.246,81**	**74.132.796,70**	**33.530.498,65**	**62.461.947,42**
DESPESAS CORRENTES	**90.900.106,35**	**98.955.673,35**	**24.760.711,23**	**72.987.404,12**	**25.968.269,23**	**23.948.071,82**	**70.334.902,65**	**28.620.770,70**	**59.556.101,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.064.282,68	43.054.082,68	9.299.015,22	27.134.564,74	15.919.517,94	9.299.015,22	27.134.458,87	15.919.623,81	23.544.547,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	330.000,00	800.000,00	245.764,99	712.003,00	87.997,00	245.764,99	712.003,00	87.997,00	712.003,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.505.823,67	55.101.590,67	15.215.931,02	45.140.836,38	9.960.754,29	14.403.291,61	42.488.440,78	12.613.149,89	35.299.551,49
DESPESAS DE CAPITAL	**7.387.675,00**	**8.177.622,00**	**1.804.267,25**	**4.535.158,17**	**3.642.463,83**	**1.617.174,99**	**3.797.894,05**	**4.379.727,95**	**2.905.845,67**
INVESTIMENTOS	6.387.675,00	7.966.622,00	1.804.267,25	4.535.158,17	3.431.463,83	1.617.174,99	3.797.894,05	4.168.727,95	2.905.845,67
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.000.000,00	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**900.000,00**	**530.000,00**	**0,00**	**0,00**	**530.000,00**	**0,00**	**0,00**	**530.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	900.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.423.115,12**	**5.473.115,12**	**1.008.179,68**	**2.979.680,79**	**2.493.434,33**	**1.008.179,68**	**2.977.067,84**	**2.496.047,28**	**2.460.809,46**

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.423.115,12**	**5.473.115,12**	**1.008.179,68**	**2.979.680,79**	**2.493.434,33**	**1.008.179,68**	**2.977.067,84**	**2.496.047,28**	**2.460.809,46**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**104.610.896,47**	**113.136.410,47**	**27.573.158,16**	**80.502.243,08**	**32.634.167,39**	**26.573.426,49**	**77.109.864,54**	**36.026.545,93**	**64.922.756,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**104.610.896,47**	**113.136.410,47**	**27.573.158,16**	**80.502.243,08**	**32.634.167,39**	**26.573.426,49**	**77.109.864,54**	**36.026.545,93**	**64.922.756,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	10.403.815,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	104.610.896,47	113.136.410,47	27.573.158,16	80.502.243,08	—	26.573.426,49	77.109.864,54	—	75.326.572,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.423.115,12**	**5.473.115,12**	**1.008.179,68**	**2.979.680,79**	**2.493.434,33**	**1.008.179,68**	**2.977.067,84**	**2.496.047,28**	**2.460.809,46**
DESPESAS CORRENTES	5.423.115,12	5.473.115,12	1.008.179,68	2.979.680,79	2.493.434,33	1.008.179,68	2.977.067,84	2.496.047,28	2.460.809,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.423.115,12	5.473.115,12	1.008.179,68	2.979.680,79	2.493.434,33	1.008.179,68	2.977.067,84	2.496.047,28	2.460.809,46
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.985.334,23	124.451.848,23	27.923.739,05	82.756.827,48	96,43	41.695.020,75	26.958.444,00	79.055.629,17	96,27	45.396.219,06
Legislativa	4.350.000,00	4.350.000,00	72.058,54	1.573.383,21	1,83	2.776.616,79	67.883,75	1.375.396,74	1,67	2.974.603,26
Ação Legislativa	4.350.000,00	4.350.000,00	72.058,54	1.573.383,21	1,83	2.776.616,79	67.883,75	1.375.396,74	1,67	2.974.603,26
Administração	16.239.237,65	18.471.937,65	3.808.301,18	14.807.233,26	17,25	3.664.704,39	3.923.234,51	14.457.217,56	17,61	4.014.720,09
Administração Geral	15.059.237,65	17.228.137,65	3.557.502,12	13.732.191,26	16,00	3.495.946,39	3.676.773,85	13.391.299,56	16,31	3.836.838,09
Administração Financeira	965.000,00	1.026.800,00	200.772,02	944.065,04	1,10	82.734,96	196.433,62	934.941,04	1,14	91.858,96
Controle Interno	215.000,00	217.000,00	50.027,04	130.976,96	0,15	86.023,04	50.027,04	130.976,96	0,16	86.023,04
Assistência Social	5.228.100,00	5.310.600,00	1.243.036,63	3.526.155,37	4,11	1.784.444,63	1.141.706,19	3.344.309,13	4,07	1.966.290,87
Administração Geral	3.700.000,00	3.938.000,00	1.086.281,99	3.084.396,88	3,59	853.603,12	974.578,55	2.911.182,64	3,55	1.026.817,36
Assistência ao Idoso	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.500,00	255.500,00	24.046,85	82.606,52	0,10	172.893,48	24.046,85	82.606,52	0,10	172.893,48
Assistência Comunitária	1.250.600,00	1.107.100,00	132.707,79	359.151,97	0,42	747.948,03	143.080,79	350.519,97	0,43	756.580,03
Previdência Social	12.447.552,88	12.438.552,88	1.286.702,03	3.660.881,98	4,27	8.777.670,90	1.325.313,44	3.547.435,73	4,32	8.891.117,15
Previdência do Regime Estatutário	12.447.552,88	12.438.552,88	1.286.702,03	3.660.881,98	4,27	8.777.670,90	1.325.313,44	3.547.435,73	4,32	8.891.117,15
Saúde	26.862.991,75	28.780.491,75	6.819.215,91	20.797.639,87	24,23	7.982.851,88	7.221.301,08	20.135.261,79	24,52	8.645.229,96
Administração Geral	2.170.000,00	2.937.200,00	561.558,16	2.316.246,07	2,70	620.953,93	853.679,16	2.261.851,37	2,75	675.348,63
Atenção Básica	5.793.500,00	6.944.200,00	1.605.346,75	5.125.051,47	5,97	1.819.148,53	1.636.185,70	5.012.483,46	6,10	1.931.716,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.059.491,75	15.407.991,75	4.148.373,03	11.832.397,70	13,79	3.575.594,05	4.230.140,95	11.372.325,55	13,85	4.035.666,20
Suporte Profilático e Terapêutico	1.990.000,00	1.697.000,00	283.972,42	849.439,92	0,99	847.560,08	272.197,32	825.835,32	1,01	871.164,68
Vigilância Sanitária	1.425.000,00	1.379.100,00	184.105,84	549.883,70	0,64	829.216,30	193.238,24	538.145,08	0,66	840.954,92
Vigilância Epidemiológica	425.000,00	415.000,00	35.859,71	124.621,01	0,15	290.378,99	35.859,71	124.621,01	0,15	290.378,99
Trabalho	1.200.000,00	1.200.000,00	266.306,69	266.306,69	0,31	933.693,31	266.306,69	266.306,69	0,32	933.693,31
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.200.000,00	1.200.000,00	266.306,69	266.306,69	0,31	933.693,31	266.306,69	266.306,69	0,32	933.693,31
Educação	26.869.273,11	27.734.973,11	7.731.143,94	18.935.136,98	22,06	8.799.836,13	6.616.835,80	17.734.463,99	21,60	10.000.509,12
Alimentação e Nutrição	403.650,00	573.650,00	221.776,71	362.191,66	0,42	211.458,34	221.776,71	362.191,66	0,44	211.458,34
Ensino Fundamental	19.649.240,43	20.158.940,43	5.902.922,39	13.746.574,84	16,02	6.412.365,59	4.825.512,70	12.600.240,30	15,34	7.558.700,13
Ensino Superior	70.000,00	58.000,00	36.523,65	37.417,08	0,04	20.582,92	7.373,12	8.266,55	0,01	49.733,45
Educação Infantil	6.746.382,68	6.944.382,68	1.569.921,19	4.788.953,40	5,58	2.155.429,28	1.562.173,27	4.763.765,48	5,80	2.180.617,20
Cultura	865.500,00	937.114,00	273.748,74	623.445,52	0,73	313.668,48	185.406,74	512.603,52	0,62	424.510,48
Difusão Cultural	865.500,00	937.114,00	273.748,74	623.445,52	0,73	313.668,48	185.406,74	512.603,52	0,62	424.510,48
Urbanismo	1.800.500,00	2.211.637,00	326.382,23	1.492.518,59	1,74	719.118,41	326.382,23	1.492.518,59	1,82	719.118,41
Defesa Naval	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Urbanos	1.770.500,00	2.191.637,00	326.382,23	1.492.518,59	1,74	699.118,41	326.382,23	1.492.518,59	1,82	699.118,41

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.985.334,23	124.451.848,23	27.923.739,05	82.756.827,48	96,43	41.695.020,75	26.958.444,00	79.055.629,17	96,27	45.396.219,06
Habitação	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento	1.700.000,00	2.253.500,00	883.542,27	2.132.691,49	2,49	120.808,51	934.306,96	2.040.119,32	2,48	213.380,68
Saneamento Básico Urbano	1.700.000,00	2.253.500,00	883.542,27	2.132.691,49	2,49	120.808,51	934.306,96	2.040.119,32	2,48	213.380,68
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	2.512,12	18.911,39	0,02	11.088,61	2.512,12	18.911,39	0,02	11.088,61
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	2.512,12	18.911,39	0,02	11.088,61	2.512,12	18.911,39	0,02	11.088,61
Agricultura	1.830.000,00	1.877.000,00	448.977,68	1.396.667,06	1,63	480.332,94	430.033,58	1.362.912,96	1,66	514.087,04
Administração Geral	1.420.000,00	1.527.000,00	343.725,50	1.207.664,98	1,41	319.335,02	324.781,40	1.173.910,88	1,43	353.089,12
Extensão Rural	410.000,00	350.000,00	105.252,18	189.002,08	0,22	160.997,92	105.252,18	189.002,08	0,23	160.997,92
Indústria	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.240.000,00	1.569.000,00	845.633,50	1.241.224,55	1,45	327.775,45	835.628,61	1.216.122,55	1,48	352.877,45
Promoção Comercial	620.000,00	732.000,00	185.051,80	505.355,86	0,59	226.644,14	175.046,91	480.253,86	0,58	251.746,14
Turismo	620.000,00	837.000,00	660.581,70	735.868,69	0,86	101.131,31	660.581,70	735.868,69	0,90	101.131,31
Energia	2.315.404,40	2.774.404,40	371.542,05	1.492.779,63	1,74	1.281.624,77	371.542,05	1.492.779,63	1,82	1.281.624,77
Conservação de Energia	2.275.404,40	2.265.404,40	371.542,05	1.015.817,80	1,18	1.249.586,60	371.542,05	1.015.817,80	1,24	1.249.586,60
Energia Elétrica	40.000,00	509.000,00	0,00	476.961,83	0,56	32.038,17	0,00	476.961,83	0,58	32.038,17
Transporte	8.981.774,44	9.942.274,44	2.502.741,78	7.811.011,22	9,10	2.131.263,22	2.326.678,79	7.152.398,60	8,71	2.789.875,84
Transporte Aéreo	150.000,00	655.000,00	0,00	98.145,99	0,11	556.854,01	0,00	98.145,99	0,12	556.854,01
Transporte Rodoviário	8.831.774,44	9.287.274,44	2.502.741,78	7.712.865,23	8,99	1.574.409,21	2.326.678,79	7.054.252,61	8,59	2.233.021,83
Desporto e Lazer	2.260.000,00	3.020.363,00	796.128,77	2.268.837,67	2,64	751.525,33	737.606,47	2.194.867,98	2,67	825.495,02
Desporto Comunitário	2.260.000,00	3.020.363,00	796.128,77	2.268.837,67	2,64	751.525,33	737.606,47	2.194.867,98	2,67	825.495,02
Encargos Especiais	780.000,00	1.000.000,00	245.764,99	712.003,00	0,83	287.997,00	245.764,99	712.003,00	0,87	287.997,00
Serviço da Dívida Interna	780.000,00	1.000.000,00	245.764,99	712.003,00	0,83	287.997,00	245.764,99	712.003,00	0,87	287.997,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.681.115,12	5.740.115,12	1.011.837,95	3.064.151,52	3,57	2.675.963,60	1.011.837,95	3.061.538,57	3,73	2.678.576,55
Legislativa	250.000,00	250.000,00	0,00	76.012,00	0,09	173.988,00	0,00	76.012,00	0,09	173.988,00
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	0,00	76.012,00	0,09	173.988,00	0,00	76.012,00	0,09	173.988,00
Administração	796.000,00	796.000,00	149.967,86	438.060,54	0,51	357.939,46	149.967,86	438.060,54	0,53	357.939,46
Administração Geral	756.000,00	756.000,00	141.562,68	414.212,13	0,48	341.787,87	141.562,68	414.212,13	0,50	341.787,87
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	8.405,18	23.848,41	0,03	16.151,59	8.405,18	23.848,41	0,03	16.151,59

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.681.115,12	5.740.115,12	1.011.837,95	3.064.151,52	3,57	2.675.963,60	1.011.837,95	3.061.538,57	3,73	2.678.576,55
Assistência Social	175.000,00	175.000,00	20.118,13	61.744,19	0,07	113.255,81	20.118,13	61.744,19	0,08	113.255,81
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	20.118,13	61.744,19	0,07	98.255,81	20.118,13	61.744,19	0,08	98.255,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência Social	8.000,00	17.000,00	3.658,27	8.458,73	0,01	8.541,27	3.658,27	8.458,73	0,01	8.541,27
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	17.000,00	3.658,27	8.458,73	0,01	8.541,27	3.658,27	8.458,73	0,01	8.541,27
Saúde	1.900.000,00	1.950.000,00	412.922,80	1.213.741,90	1,41	736.258,10	412.922,80	1.211.128,95	1,47	738.871,05
Administração Geral	110.000,00	165.000,00	43.422,29	132.327,19	0,15	32.672,81	43.422,29	132.327,19	0,16	32.672,81
Atenção Básica	670.000,00	645.000,00	114.552,08	354.048,78	0,41	290.951,22	114.552,08	354.048,78	0,43	290.951,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	810.000,00	830.000,00	211.232,61	593.912,03	0,69	236.087,97	211.232,61	593.912,03	0,72	236.087,97
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	18.701,49	56.942,93	0,07	43.057,07	18.701,49	56.942,93	0,07	43.057,07
Vigilância Sanitária	160.000,00	160.000,00	19.620,88	60.212,44	0,07	99.787,56	19.620,88	57.599,49	0,07	102.400,51
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	5.393,45	16.298,53	0,02	33.701,47	5.393,45	16.298,53	0,02	33.701,47
Educação	2.341.615,12	2.341.615,12	395.253,78	1.179.315,78	1,37	1.162.299,34	395.253,78	1.179.315,78	1,44	1.162.299,34
Ensino Fundamental	1.436.615,12	1.436.615,12	212.485,25	623.343,10	0,73	813.272,02	212.485,25	623.343,10	0,76	813.272,02
Educação Infantil	905.000,00	905.000,00	182.768,53	555.972,68	0,65	349.027,32	182.768,53	555.972,68	0,68	349.027,32
Cultura	30.000,00	30.000,00	4.247,76	13.392,45	0,02	16.607,55	4.247,76	13.392,45	0,02	16.607,55
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	4.247,76	13.392,45	0,02	16.607,55	4.247,76	13.392,45	0,02	16.607,55
Agricultura	80.000,00	80.000,00	12.927,64	40.662,95	0,05	39.337,05	12.927,64	40.662,95	0,05	39.337,05
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	12.927,64	40.662,95	0,05	39.337,05	12.927,64	40.662,95	0,05	39.337,05
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.681.115,12	5.740.115,12	1.011.837,95	3.064.151,52	3,57	2.675.963,60	1.011.837,95	3.061.538,57	3,73	2.678.576,55
Desporto e Lazer	100.000,00	100.000,00	12.741,71	32.762,98	0,04	67.237,02	12.741,71	32.762,98	0,04	67.237,02
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	12.741,71	32.762,98	0,04	67.237,02	12.741,71	32.762,98	0,04	67.237,02
TOTAL **(III) = (I + II)**	121.666.449,35	130.191.963,35	28.935.577,00	85.820.979,00	100,00	44.370.984,35	27.970.281,95	82.117.167,74	100,00	48.074.795,61

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.392.822,09**	**13.800.439,77**	**13.816.113,87**	**16.562.199,82**	**10.978.380,85**	**14.715.699,76**	**10.664.656,59**	**11.903.966,46**	**12.885.771,78**	**12.211.233,18**	**16.496.010,84**	**19.956.258,55**	**164.383.553,56**	**125.801.489,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.794.512,75	4.802.005,92	3.507.972,86	2.198.109,84	1.969.494,89	2.504.826,02	1.686.105,14	2.477.107,64	2.832.927,18	2.984.930,63	3.516.675,58	4.871.416,97	35.146.085,42	23.381.927,53
IPTU	346.218,11	276.978,77	150.759,86	119.442,32	128.003,42	95.994,50	144.871,60	199.021,28	387.456,41	474.574,15	1.112.167,11	2.824.077,68	6.259.565,21	4.638.041,07
ISS	948.095,77	916.432,31	1.079.522,93	1.116.581,66	981.915,97	1.206.749,14	210.819,47	240.595,14	321.413,22	338.399,02	246.113,07	326.904,20	7.933.541,90	6.004.321,05
ITBI	117.374,97	3.127.701,75	1.835.561,07	558.110,54	427.585,53	736.035,15	342.152,32	854.518,28	187.775,41	682.605,45	727.528,90	305.246,58	9.902.195,95	4.522.875,00
IRRF	284.756,15	342.399,86	323.820,27	284.761,61	370.515,21	381.183,77	18.241,91	245.716,17	395.454,71	510.620,83	512.428,19	428.269,78	4.098.168,46	3.964.092,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.067,75	138.493,23	118.308,73	119.213,71	61.474,76	84.863,46	970.019,84	937.256,77	1.540.827,43	978.731,18	918.438,31	986.918,73	6.952.613,90	4.252.597,67
Contribuições	164.158,87	176.877,67	175.451,21	181.516,52	191.066,07	191.807,08	351.359,33	461.721,64	553.854,37	521.089,37	497.784,88	566.417,77	4.033.104,78	5.460.802,99
Receita Patrimonial	18.123,58	25.001,99	30.919,85	41.677,21	79.583,96	148.886,67	74.450,71	73.876,63	78.980,99	57.173,28	64.940,22	73.374,21	766.989,30	4.134.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.123,58	25.001,99	30.919,85	41.677,21	79.583,96	148.886,67	74.450,71	73.876,63	78.980,99	57.173,28	64.940,22	73.374,21	766.989,30	4.134.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.508,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.508,94	71.191,28
Transferências Correntes	8.402.948,99	8.795.757,69	10.097.780,51	14.133.438,70	8.690.501,06	11.851.312,37	8.544.472,57	8.882.563,95	9.410.900,36	8.626.030,36	12.399.036,56	14.409.653,87	124.244.396,99	92.567.567,74
Cota-Parte do FPM	1.902.205,29	1.520.873,84	1.194.399,11	1.330.959,18	1.728.552,17	2.573.287,48	1.787.716,57	2.495.501,58	1.512.874,33	1.793.291,78	1.994.858,15	1.866.570,47	21.701.089,95	16.273.685,78
Cota-Parte do ICMS	3.766.931,52	4.237.046,04	3.994.654,63	4.987.071,21	4.389.093,80	4.065.980,55	3.926.448,02	3.642.909,24	4.538.241,97	3.493.645,90	4.852.348,03	4.274.637,40	50.169.008,31	37.443.845,88
Cota-Parte do IPVA	338.538,22	315.124,22	372.874,72	382.984,53	278.447,77	214.425,05	196.275,70	250.260,04	565.698,61	675.231,34	759.926,93	629.604,87	4.979.392,00	3.675.000,00
Cota-Parte do ITR	7.426,00	48.117,79	414.017,31	2.525.214,43	288.172,23	329.027,22	249.171,14	26.196,19	29.149,70	32.924,54	25.469,98	91.481,38	4.066.367,91	4.541.283,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Transferências da LC 61/1989	23.389,48	19.072,33	23.878,94	24.748,50	20.751,56	23.125,32	28.076,42	19.973,55	10.085,03	34.118,81	13.240,18	15.184,61	255.644,73	168.000,00
Transferências do FUNDEB	1.455.516,12	1.654.473,25	1.536.699,98	1.963.246,79	1.747.403,46	1.668.463,33	1.452.171,61	1.484.065,33	1.583.155,49	1.375.842,85	1.798.787,52	1.588.846,01	19.308.671,74	15.576.118,11
Outras Transferências Correntes	908.942,36	1.001.050,22	2.561.255,82	2.919.214,06	238.080,07	2.977.003,42	904.613,11	963.658,02	1.171.695,23	1.220.975,14	2.954.405,77	5.943.329,13	23.764.222,35	14.837.134,16
Outras Receitas Correntes	6.568,96	796,50	3.989,44	7.457,55	47.734,87	18.867,62	8.268,84	8.696,60	9.108,88	22.009,54	17.573,60	35.395,73	186.468,13	185.850,00
DEDUÇÕES (II)	**1.067.247,72**	**1.226.942,27**	**1.197.527,37**	**1.855.140,74**	**1.372.190,52**	**1.387.814,11**	**1.422.768,23**	**1.582.405,28**	**1.753.225,02**	**1.546.793,40**	**1.875.787,44**	**1.724.533,22**	**18.012.375,32**	**19.039.493,07**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	6.815,21	8.268,84	16.537,68	181.344,60	289.924,35	415.273,60	338.463,96	337.683,50	345.157,72	1.939.469,46	3.300.923,59
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.870,24	2.710,04	2.338,36	3.079,74	27.552,49	90.068,07	9.501,48	9.507,63	8.758,66	9.310,83	11.583,47	6.916,80	183.197,81	3.633.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.065.377,48	1.224.232,23	1.195.189,01	1.845.245,79	1.336.369,19	1.281.208,36	1.231.922,15	1.282.973,30	1.329.192,76	1.199.018,61	1.526.520,47	1.372.458,70	15.889.708,05	12.105.569,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.325.574,37**	**12.573.497,50**	**12.618.586,50**	**14.707.059,08**	**9.606.190,33**	**13.327.885,65**	**9.241.888,36**	**10.321.561,18**	**11.132.546,76**	**10.664.439,78**	**14.620.223,40**	**18.231.725,33**	**146.371.178,24**	**106.761.996,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.325.574,37**	**12.573.497,50**	**12.618.586,50**	**14.707.059,08**	**9.606.190,33**	**13.327.885,65**	**9.241.888,36**	**10.321.561,18**	**11.132.546,76**	**10.664.439,78**	**14.620.223,40**	**18.231.725,33**	**146.371.178,24**	**106.761.996,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.325.574,37**	**12.573.497,50**	**12.618.586,50**	**14.707.059,08**	**9.606.190,33**	**13.327.885,65**	**9.241.888,36**	**10.321.561,18**	**11.132.546,76**	**10.664.439,78**	**14.620.223,40**	**18.231.725,33**	**146.371.178,24**	**106.761.996,47**

Fonte:

CANARANA, 02/08/2022

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.448.202,88	4.868.584,63
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.128.902,88	3.910.447,53
Ativo	7.128.902,88	3.910.447,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.633.000,00	55.578,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.633.000,00	55.578,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.686.300,00	902.558,23
Compensação Financeira entre os regimes	157.500,00	52.973,20
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	1.527.750,00	847.185,08
Demais Receitas Correntes	1.050,00	2.399,95
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**10.920.452,88**	**4.021.399,55**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	543.021,08	543.021,08	543.021,08
Aposentadorias	0,00	86.364,72	86.364,72	86.364,72
Pensões por Morte	0,00	456.656,36	456.656,36	456.656,36
Outras Despesas Previdenciárias	267.000,00	2.838.046,44	2.838.046,44	2.838.046,44
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	267.000,00	2.838.046,44	2.838.046,44	2.838.046,44
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**267.000,00**	**3.381.067,52**	**3.381.067,52**	**3.381.067,52**

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**10.653.452,88**	**640.332,03**	**640.332,03**	**640.332,03**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	4.823.552,88

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	934.809,64
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	1.050,00	667,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.050,00**	**667,25**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**1.050,00**	**9.086,60**	**9.086,60**	**9.086,60**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	113.953.670,06	76.250.170,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.370.377,53	18.369.163,14
I.P.T.U.	4.634.891,07	5.142.168,23
I.S.S.	6.001.171,05	1.684.244,12
I.T.B.I.	4.519.725,00	3.099.826,94
I.R.R.F.	3.964.092,74	2.110.731,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.250.497,67	6.332.192,26
Contribuições	5.529.052,99	3.024.186,54
Receita Patrimonial	4.134.150,00	422.796,04
Aplicações Financeiras(II)	4.134.150,00	422.796,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.661.998,26	54.330.571,68
Cota-Parte do FPM	13.310.642,24	9.160.650,44
Cota-Parte do ICMS	29.955.076,70	19.782.584,58
Cota-Parte do IPVA	2.940.000,00	2.461.598,45
Cota-Parte do ITR	3.633.027,05	363.514,40
Transferências da LC 87/1996	42.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	120.678,60
Transferências do FUNDEB	15.576.118,11	9.282.868,81
Outras Transferências Correntes	15.037.134,16	13.158.676,40
Demais Receitas Correntes	258.091,28	103.453,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	258.091,28	103.453,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	109.819.520,06	75.827.374,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.011.500,00	1.114.855,00
Operação de Crédito(VI)	10.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	308.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	308.000,00
Transferências de Capital	3.001.000,00	806.855,00
Convênios	1.087.500,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	1.913.500,00	756.855,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.001.000,00	1.114.855,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**112.820.520,06**	**76.942.229,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	110.295.573,35	78.114.152,34	75.156.998,15	64.370.498,59	738.566,84	37.723,20	37.723,20
Pessoal e Encargos Sociais	52.797.982,68	31.406.513,88	31.406.408,01	27.816.496,40	157.246,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	800.000,00	712.003,00	712.003,00	712.003,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.697.590,67	45.995.635,46	43.038.587,14	35.841.999,19	581.320,06	37.723,20	37.723,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.697.590,67	45.995.635,46	43.038.587,14	35.841.999,19	581.320,06	37.723,20	37.723,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	109.495.573,35	77.402.149,34	74.444.995,15	63.658.495,59	738.566,84	37.723,20	37.723,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.802.722,00	4.642.675,14	3.898.631,02	3.006.582,64	1.516.500,00	59.754,34	520,96
Investimentos	8.591.722,00	4.642.675,14	3.898.631,02	3.006.582,64	1.516.500,00	59.754,34	520,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.591.722,00	4.642.675,14	3.898.631,02	3.006.582,64	1.516.500,00	59.754,34	520,96

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**118.617.295,35**	**82.044.824,48**	**78.343.626,17**	**66.665.078,23**	**2.255.066,84**	**97.477,54**	**38.244,16**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**7.983.840,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.697.738,71

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	366.549,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	722.573,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.627.816,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.051.888,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.080.613,31	21.080.613,31
DEDUÇÕES (XXIX)	10.781.240,68	6.100.091,39
Disponibilidade de Caixa	10.781.240,68	6.100.091,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.252.023,00	20.278.053,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.470.782,32	11.948.431,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.229.529,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.299.372,63	14.980.521,92

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-4.681.149,29**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-9.477.649,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.796.500,17**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.152.523,62**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	730.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	730.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	121.183,59	2.350.081,55	2.255.086,84	-	216.198,30	437.434,96	594.500,11	97.477,54	38.244,16	-	993.690,91	1.209.889,21
EXECUTIVO	121.183,59	2.350.081,55	2.255.066,84	0,00	216.198,30	437.434,96	594.500,11	97.477,54	38.244,16	0,00	993.690,91	1.209.889,21
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	120.950,77	2.349.831,55	2.254.816,84	0,00	215.965,48	435.056,18	584.468,28	91.932,62	32.699,24	0,00	986.825,22	1.202.790,70
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	696,00	0,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,00
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	725,00	14.461,21	14.461,21	0,00	725,00	0,00	7.510,00	5.760,00	5.760,00	0,00	1.750,00	2.475,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. (	463,08	0,00	0,00	0,00	463,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,08
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	18,00	15.913,01	15.913,01	0,00	18,00	0,00	2.240,00	1.680,00	1.680,00	0,00	560,00	578,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	2.045,36	2.045,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	450,00	29.051,67	28.651,67	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,22	7.292,04	7.292,04	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGE	7.536,36	0,00	0,00	0,00	7.536,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.536,36
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	16.761,51	1.936.375,23	1.936.375,23	0,00	16.761,51	0,00	9.325,00	9.325,00	9.325,00	0,00	0,00	16.761,51
SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER	772,68	0,00	0,00	0,00	772,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,68
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	8.793,52	125.663,24	125.663,24	0,00	8.793,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.793,52
SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORT	568,00	6.177,97	6.177,97	0,00	568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E	66.935,68	177.492,46	84.212,25	0,00	160.215,89	381.627,94	290.030,00	33.706,51	0,00	0,00	671.657,94	831.873,83
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMEN	13.144,63	35.359,36	34.024,86	0,00	14.479,13	53.428,24	275.363,28	41.461,11	15.934,24	0,00	312.857,28	327.336,41
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.686,09	0,00	0,00	0,00	3.686,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.686,09
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	232,82	250,00	250,00	0,00	232,82	2.378,78	10.031,83	5.544,92	5.544,92	0,00	6.865,69	7.098,51
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN/	232,82	0,00	0,00	0,00	232,82	2.378,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378,78	2.611,60
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	10.031,83	5.544,92	5.544,92	0,00	4.486,91	4.486,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29,31	250.990,31	250.990,31	-	29,31	-	-	-	-	-	-	29,31
EXECUTIVO	29,31	250.990,31	250.990,31	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29,31	250.990,31	250.990,31	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	12.018,74	12.018,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	8.812,99	8.812,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	5.156,19	5.156,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.683,03	7.683,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29,31	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	16.006,59	16.006,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	16.669,02	16.669,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	3.143,36	3.143,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E	0,00	22.878,78	22.878,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	158.621,61	158.621,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**121.212,90**	**2.601.071,86**	**2.506.057,15**	**0,00**	**216.227,61**	**437.434,96**	**594.500,11**	**97.477,54**	**38.244,16**	**0,00**	**993.690,91**	**1.209.918,52**

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.500,00**	**0,00**	**10.500,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.802.722,00	4.642.675,14	4.160.046,86
__ Investimentos	8.591.722,00	4.642.675,14	3.949.046,86
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	211.000,00	0,00	211.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.802.722,00**	**4.642.675,14**	**4.160.046,86**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.792.222,00**	**4.642.675,14**	**4.149.546,86**

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	310.510,25	-310.510,25
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	308.000,00	-308.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.510,25	-2.510,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	310.510,25	310.510,25

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	310.510,25	-310.510,25
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	308.000,00	-308.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.510,25	-2.510,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	310.510,25	310.510,25

FONTE:

Município de CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.666.449,35
Previsão Atualizada	122.416.449,35
Receitas Realizadas	80.204.243,79
Déficit Orçamentário	1.912.923,95
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	730.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.666.449,35
Dotação Atualizada	130.191.963,35
Despesas Empenhadas	85.820.979,00
Despesas Liquidadas	82.117.167,74
Despesas pagas	69.922.361,42
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	85.820.979,00
Despesas Liquidadas	82.117.167,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	146.371.178,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.371.178,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.371.178,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	4.021.399,55
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.381.067,52
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.381.067,52
_ Despesas Previdenciárias Pagas	3.381.067,52
_ Resultado Previdenciário	640.332,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.627.816,82	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	7.983.840,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.031.935,07	0,00	38.244,16	993.690,91
EXECUTIVO	1.031.935,07	0,00	38.244,16	993.690,91
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.722.284,76	0,00	2.506.057,15	216.227,61
EXECUTIVO	2.722.284,76	0,00	2.506.057,15	216.227,61
TOTAL:	**3.754.219,83**	**0,00**	**2.544.301,31**	**1.209.918,52**

Continua 1/2

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.546.198,60	25%	15,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.946.833,94	70%	84,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	10.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.642.675,14	4.160.046,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	310.510,25	-310.510,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.010.482,23	15,00	217,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Lei Municipal nº 1.659/2022 de 02 de agosto de 2022

(Projeto de Lei n.º 049/2022 de Autoria do executivo).

Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2022, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Considerando o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação do Lei Municipal nº 1.617 de 08 de fevereiro de 2022, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

Considerando que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,12% (Dezesseis inteiros e doze centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5º - A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente previstas nos artigos 3º e 4º serão exigidas a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.778/2022, data focal 31/12/2021, realizada em 12 de junho de 2022.

Art. 7º. Revoga-se neste ato, a Lei Municipal 1.573 de 03 de agosto de 2021 e a Lei Municipal nº 1.617 de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		(59.604.453,42)				
1	2022	(61.025.521,99)	(1.421.068,57)	2.908.697,33	1.487.628,76	6,50%
2	2023	(61.889.155,17)	(863.633,19)	2.978.045,47	2.114.412,29	9,15%
3	2024	(61.798.549,45)	90.605,72	3.020.190,77	3.110.796,50	13,32%
4	2025	(61.648.309,20)	150.240,25	3.015.769,21	3.166.009,47	13,43%
5	2026	(61.434.544,28)	213.764,91	3.008.437,49	3.222.202,40	13,53%
6	2027	(61.153.157,35)	281.386,93	2.998.005,76	3.279.392,69	13,63%
7	2028	(60.799.833,38)	353.323,97	2.984.274,08	3.337.598,05	13,74%
8	2029	(60.370.028,77)	429.804,61	2.967.031,87	3.396.836,48	13,84%
9	2030	(59.858.959,85)	511.068,92	2.946.057,40	3.457.126,32	13,95%
10	2031	(59.261.590,86)	597.369,00	2.921.117,24	3.518.486,24	14,06%
11	2032	(58.572.621,27)	688.969,59	2.891.965,63	3.580.935,22	14,16%
12	2033	(57.786.472,59)	786.148,68	2.858.343,92	3.644.492,60	14,27%
13	2034	(56.897.274,41)	889.198,18	2.819.979,86	3.709.178,05	14,38%
14	2035	(55.898.849,82)	998.424,59	2.776.586,99	3.775.011,58	14,49%
15	2036	(54.784.700,10)	1.114.149,72	2.727.863,87	3.842.013,59	14,60%
16	2037	(53.547.988,66)	1.236.711,43	2.673.493,36	3.910.204,80	14,72%
17	2038	(52.181.524,19)	1.366.464,48	2.613.141,85	3.979.606,32	14,83%
18	2039	(50.677.742,92)	1.503.781,26	2.546.458,38	4.050.239,64	14,94%
19	2040	(49.028.690,16)	1.649.052,77	2.473.073,85	4.122.126,62	15,06%
20	2041	(47.226.000,73)	1.802.689,43	2.392.600,08	4.195.289,51	15,17%
21	2042	(45.260.878,61)	1.965.122,12	2.304.628,84	4.269.750,95	15,29%
22	2043	(43.124.075,49)	2.136.803,12	2.208.730,88	4.345.534,00	15,41%
23	2044	(40.805.868,27)	2.318.207,22	2.104.454,88	4.422.662,10	15,53%
24	2045	(38.296.035,50)	2.509.832,77	1.991.326,37	4.501.159,14	15,64%
25	2046	(35.583.832,62)	2.712.202,88	1.868.846,53	4.581.049,41	15,76%
26	2047	(32.657.966,02)	2.925.866,60	1.736.491,03	4.662.357,63	15,89%
27	2048	(29.506.565,77)	3.151.400,24	1.593.708,74	4.745.108,99	16,01%
28	2049	(26.117.157,11)	3.389.408,67	1.439.920,41	4.829.329,08	16,13%

29	**2050**	**(22.476.630,40)**	3.640.526,71	1.274.517,27	**4.915.043,97**	**16,25%**
30	**2051**	**(18.571.209,76)**	3.905.420,65	1.096.859,56	**5.002.280,21**	**16,38%**
31	**2052**	**(14.386.420,01)**	4.184.789,75	906.275,04	**5.091.064,79**	**16,50%**
32	**2053**	**(9.907.052,12)**	4.479.367,89	702.057,30	**5.181.425,18**	**16,63%**
33	**2054**	**(5.117.126,89)**	4.789.925,23	483.464,14	**5.273.389,37**	**16,76%**
34	**2055**	143,13	5.117.270,02	249.715,79	**5.366.985,81**	**16,89%**
35	**2056**	-	-	-	**-**	**-**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Lei Municipal nº 1.658/2022 de 02 de agosto de 2022

(Projeto de Lei n.º 048/2022 de Autoria do executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) no valor de R$ **4.939.000,00 (Quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil reais)** para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.595 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 600 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS

DETALHAMENTO: 311 – Transferência da União decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nas Unidades de Saúde-UBS

06.02.10.301.09.33.90.00 – Aplicações Diretas R$ 3.350.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 600 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS

DETALHAMENTO: 311 – Transferência da União decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 1.589.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/ Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR R$ 4.939.000,00 (Quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/ 2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 036/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Maira da Silva Lima	Professor Educação Infantil	001/2021

A candidata convoca terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°592/2022

Portaria n°592/2022

De 26 de julho de 2022.

Conceder férias ao Servidor Público **Claudionor dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Claudionor dos Santos,** ocupante do cargo de Agente de Serviço I**,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 03 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2022; e,

• O último período, 15 dias, 05 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/08/2020 a 28/08/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2022

Portaria Nº 588/2022

26 de julho de 2022.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a prorrogação de licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Pollyana Martins da Mata**, no cargo de provimento efetivo de Técnico Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de agosto de 2022.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de julho de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°587/2022

Portaria n°587/2022

De 26 de julho de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Luiz Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Luiz Feitosa dos Santos**, ocupante do cargo deAgente de serviços I**,** por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2020 a 03/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 585/2022

Portaria n° 585/2022

De 26 de julho de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Paulo Mendes Gonçalves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Paulo Mendes Gonçalves**, ocupante do cargo deConselheiro Tutelar**,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos;

• O primeiro período, 15 dias, 27 de junho de 2022 a 11 de julho de 2022; e,

• O último período, 15 dias, 01 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2021 a 09/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 586/2022

Portaria n° 586/2022

De 26 de julho de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Josiel Soeiro do Prado** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Josiel Soeiro do Prado**, ocupante do cargo deCoordenador de serviços públicos e estradas**,** por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°591/2022

Portaria n°591/2022

De 26 de julho de 2022

Altera Período de férias da servidora **Lucivane Soares do Nascimento** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Lucivane Soares do Nascimento,** ocupante do cargo de Bioquímico**,** agendada por meio da portaria n° 462/2022 de 14 de junho de 2021, a serem gozadas no período de 10 dias de 21 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°584/2022

Portaria n°584/2022

De 26 de julho de 2022

Altera Período de férias do servidor **Gabriel Avrela Turra** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias do servidor, **Gabriel Avrela Turra,** ocupante do cargo de Dentista, agendada por meio da portaria n° 1063/2021 de 08 de dezembro de 2021, a serem gozadas no período de 15 dias de 19 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°590/2022

Portaria n°590/2022

De 26 de julho de 2022

Altera Período de férias da servidora **Flavia Cristina Marostica** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Flavia Cristina Marostica,** ocupante do cargo de Enfermeira**,** agendada por meio da portaria n° 570/2022 de 21 de julho de 2021, a serem gozadas no período de 20 dias de 06 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07/2022

EDITAL Nº 07/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2022, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 026/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor PATRÍCIA ZAPELINI CORTI da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais à servidora PATRÍCIA ZAPELINI CORTI, Matrícula n° 66, pelo período de 08 de agosto a 07 de setembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 07/11/2020 a 06/11/2021.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 02 de agosto de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 109 /2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: SALETE TENUTTI DE SOUZA CPF: *.**.**-**.**

CONSIDERANDO, a aquisição de motocicletas com o objetivo de melhoria das condições de trabalho das Agentes Comunitárias de Saúde;

CONSIDERANDO, que as motocicletas estão disponíveis para uso desde o dia 07/06/2022;

CONSIDERANDO, que para direção de qualquer veículo é necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação sob pena de cometer infração gravíssima, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, a seguir transcrito:

Art. 162. Dirigir veículo:

I - sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor:

Infração – gravíssima

Penalidade - multa (três vezes)

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;

CONSIDERANDO, a vedação imposta pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto a Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, conforme Artigo 310, do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 310. Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

CONSIDERANDO, que o município aguarda a regularização da documentação necessária para que possa entregar as motocicletas a condutoras devidamente habilitadas conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, que até o presente momento a notificada não apresentou documentação necessária para pilotar motocicletas, qual seja CNH com no mínimo categoria A;

RESOLVE:

NOTIFICAR: A Agente Comunitária de Saúde SALETE TENUTTI DE SOUZA para que proceda a regularização da documentação necessária no prazo de 60 dias, por meio da apresentação de CNH válida para condução de motocicletas, isto é no mínimo categoria A.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à perca do direito .

Carlinda/MT, em 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 113 /2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: SILEIVA GOMES COSTA CPF: 034.716.071-96.

CONSIDERANDO, a aquisição de motocicletas com o objetivo de melhoria das condições de trabalho das Agentes Comunitárias de Saúde;

CONSIDERANDO, que as motocicletas estão disponíveis para uso desde o dia 07/06/2022;

CONSIDERANDO, que para direção de qualquer veículo é necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação sob pena de cometer infração gravíssima, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, a seguir transcrito:

Art. 162. Dirigir veículo:

I - sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor:

Infração – gravíssima

Penalidade - multa (três vezes)

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;

CONSIDERANDO, a vedação imposta pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto a Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, conforme Artigo 310, do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 310. Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

CONSIDERANDO, que o município aguarda a regularização da documentação necessária para que possa entregar as motocicletas a condutoras devidamente habilitadas conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, que até o presente momento a notificada não apresentou documentação necessária para pilotar motocicletas, qual seja CNH com no mínimo categoria A;

RESOLVE:

NOTIFICAR: A Agente Comunitária de Saúde SILEIVA GOMES COSTA para que proceda a regularização da documentação necessária no prazo de 60 dias, por meio da apresentação de CNH válida para condução de motocicletas, isto é no mínimo categoria A.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à perca do direito .

Carlinda/MT, em 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 110 /2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MARLY NOVAKOSKY DA SILVA CPF: ******.**

CONSIDERANDO, a aquisição de motocicletas com o objetivo de melhoria das condições de trabalho das Agentes Comunitárias de Saúde;

CONSIDERANDO, que as motocicletas estão disponíveis para uso desde o dia 07/06/2022;

CONSIDERANDO, que para direção de qualquer veículo é necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação sob pena de cometer infração gravíssima, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, a seguir transcrito:

Art. 162. Dirigir veículo:

I - sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor:

Infração – gravíssima

Penalidade - multa (três vezes)

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;

CONSIDERANDO, a vedação imposta pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto a Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, conforme Artigo 310, do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 310. Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

CONSIDERANDO, que o município aguarda a regularização da documentação necessária para que possa entregar as motocicletas a condutoras devidamente habilitadas conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, que até o presente momento a notificada não apresentou documentação necessária para pilotar motocicletas, qual seja CNH com no mínimo categoria A;

RESOLVE:

NOTIFICAR: A Agente Comunitária de Saúde MARLY NOVAKOSKY DA SILVA para que proceda a regularização da documentação necessária no prazo de 60 dias, por meio da apresentação de CNH válida para condução de motocicletas, isto é no mínimo categoria A.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à perca do direito .

Carlinda/MT, em 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2022

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda - MT, 02 de Agosto de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 112 /2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT,

devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: EIDY DE FREITAS LIMA CPF:********.**

CONSIDERANDO, a aquisição de motocicletas com o objetivo de melhoria das condições de trabalho das Agentes Comunitárias de Saúde;

CONSIDERANDO, que as motocicletas estão disponíveis para uso desde o dia 07/06/2022;

CONSIDERANDO, que para direção de qualquer veículo é necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação sob pena de cometer infração gravíssima, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, a seguir transcrito:

Art. 162. Dirigir veículo:

I - sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor:

Infração – gravíssima

Penalidade - multa (três vezes)

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;

CONSIDERANDO, a vedação imposta pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto a Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, conforme Artigo 310, do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 310. Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

CONSIDERANDO, que o município aguarda a regularização da documentação necessária para que possa entregar as motocicletas a condutoras devidamente habilitadas conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, que até o presente momento a notificada não apresentou documentação necessária para pilotar motocicletas, qual seja CNH com no mínimo categoria A;

RESOLVE:

NOTIFICAR: A Agente Comunitária de Saúde EIDY DE FREITAS LIMA para que proceda a regularização da documentação necessária no prazo de 60 dias, por meio da apresentação de CNH válida para condução de motocicletas, isto é no mínimo categoria A.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à perca do direito .

Carlinda/MT, em 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022 – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022 – CMDCA

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e

DEFINIÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlinda, Estado de Mato - CMDCA torna, torna público para conhecimento dos interessados, a **divulgação do resultado da avaliação psicológica realizada no dia 01 de agosto de 2022 e a definição do local de votação,** do Processo Suplementar de Escolha de suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

Resultado da avaliação psicológica:

Nome	Situação
Cristiane Silverio da Silva	APTA
Joselene Aparecida Ramos	INAPTA

Local de votação:

Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, situada na Rua das Adálias nº 646 Centro, Carlinda – MT, CEP 78.587-000.
Horário: início às 8h00min e encerramento às 16h00min

Carlinda/MT, 01 de agosto de 2022.

ROSILEIDE VECCHIA PINHO

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2021

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 111 /2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: NEUSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO CPF: ******

CONSIDERANDO, a aquisição de motocicletas com o objetivo de melhoria das condições de trabalho das Agentes Comunitárias de Saúde;

CONSIDERANDO, que as motocicletas estão disponíveis para uso desde o dia 07/06/2022;

CONSIDERANDO, que para direção de qualquer veículo é necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação sob pena de cometer infração gravíssima, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, a seguir transcrito:

Art. 162. Dirigir veículo:

I - sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor:

Infração – gravíssima

Penalidade - multa (três vezes)

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;

CONSIDERANDO, a vedação imposta pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto a Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, conforme Artigo 310, do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 310. Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança:

Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

CONSIDERANDO, que o município aguarda a regularização da documentação necessária para que possa entregar as motocicletas a condutoras devidamente habilitadas conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, que até o presente momento a notificada não apresentou documentação necessária para pilotar motocicletas, qual seja CNH com no mínimo categoria A;

RESOLVE:

NOTIFICAR: A Agente Comunitária de Saúde NEUSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO para que proceda a regularização da documentação necessária no prazo de 60 dias, por meio da apresentação de CNH válida para condução de motocicletas, isto é no mínimo categoria A.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à perca do direito .

Carlinda/MT, em 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DO OUTRO OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.333/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.**333/2022**

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a aluna, R. de S. M., portadora do RG n.º ********* e CPF nº **********, do Termo de Convênio nº 003/2022. **VALOR DO SUPRESSIVO:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°42/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **CVA SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.445.492/0001-33,** com valor total de**R$ 770.708,00 (Setecentos e setenta mil, setecentos e oito reais);**

Castanheira-MT, 02 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 41/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 05.083.549/0001-00,** com valor total de**R$ 242.245,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais);e a empresa LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 22.328.534/0001-84,** com valor total de**R$ 377.772,00 (Trezentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais);**ea empresa **OLMI IORIS & CIA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 70.429.956/0001-99,** com valor total de**R$ 705.784,00 (Setecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais);**e a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.953.946/0001-12,** com valor total de**R$ 366.439,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais);**

Castanheira-MT, 02 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 018/2022**, tendo por objeto o **"**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de revestimento primário nas estradas vicinais não pavimentadas localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT**",** foram vencedores: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº **24.683.120/0001-07** QUE, ofertou o menor preço para os itens(01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,17) no total de R$ 9.975.575,42 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e **MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **36.971.796/0001-77** QUE, ofertou o menor preço para os itens (05,16 e 18) no total de R$ 6.798.064,20 (Seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
TORNAR SEM EFEITO O ATO N° 055/2022

TORNAR SEM EFEITO O ATO N° 055/2022

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – TORNAR sem efeito o Ato nº 055/2022 de 01 de agosto de 2022, publicado no Diário da AMM no dia 02/08/2022, onde nomeia o **Sr. ROBERTO FERREIRA,** para exercer o cargo de, Superintendente de Infraestrutura de

Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Chapada dos Guimaraes-MT.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos Odontológicos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT que realizam serviços odontológicos",** nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia**16 DE AGOSTO DE 2022(TERÇA-FEIRA) - 10:00 HS-DF,** por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	**Valor Reequilibrado**
01	ALCOOL ETANOL	R$ 4,16	R$ - 0,20		**R$ 3,96**
05	GASOLINA COMUM	R$ 6,22	R$ - 0,29		**R$ 5,93**

A justificativa da supressão sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento, bem como nos termos da notícia veiculada pela Petrobrás, também em anexo.

Cláudia - MT, 02 de Agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO 053/2022

Extrato-CONTRATO 053/2022

CONTRATANTE: Prefeito Municipal Sr. ALTAMIR KURTEN

CONTRATADA:CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E PASSARELA NA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, valor global de R$ 146.778,13 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e treze centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como na planilha orçamentária.

O prazo para execução total da obra será de: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, que será expedida pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato.

Cláudia - MT, 12 de JULHO de 2022.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 052/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO 052/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: Nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Setor Três Marias, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **JAIR BALDUINO DE SOUZA,** portador do CPF nº 527.039.671-87, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 052/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a marca e o modelo dos veículos contratados, conforme previsto na Cláusula Primeira, do Contrato nº 052/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2.O item e as especificações do objeto contratado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINÍMO 14M³, TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, BASCULAVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MINÍMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 270 CV.	UND	02	VOLVO VM 270	R$ 638.000,00	R$ 1.276.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 02 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

Contratante

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI

JAIR BALDUINO DE SOUZA

Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN

CPF: 024.043.331.94

_____

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.585.803/0001-65, e Inscrição Estadual n.º 13.823.746-8, estabelecida a Rua Cecília Catarina Ludwig, n.º 52, bairro De Chácaras, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. **Norberto Alves Dos Santos,** portador do CIRG n.º 14011042 SSP/MT, CPF n.º 941.691.951-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPAROS E CONSERTOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56371	220857-1	tubulação em cobre para ar de 9000 BTUS Á 12000 btus	m	89,00	R$ 180,00	R$ 16.020,00
2	56372	309975-0	tubulação para ar de 18000 BTUS Á 24000 bts	m	181,00	R$ 220,00	R$ 39.820,00
3	56369	236928-1	Capacitor 35 AAP	Um	50,00	R$ 120,00	R$ 6.000,00
4	56370	409557-0	Capacitor 50 AAP	Um	38,00	R$ 150,00	R$ 5.700,00
5	56360	224682-1	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	Um	30,00	R$ 1.350,00	R$ 40.500,00
6	56361	224688-0	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 18.000 BTUS	Um	21,00	R$ 1.350,00	R$ 28.350,00
7	56362	224690-2	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS	Um	16,00	R$ 1.600,00	R$ 25.600,00
8	56364	340636-9	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 30.000 BTUS	Um	6,00	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
9	56365	260465-5	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 36.000 BTUS	Um	7,00	R$ 2.600,00	R$ 18.200,00
10	56359	332711-6	Motor Compressor de Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	Um	24,00	R$ 1.080,00	R$ 25.920,00
11	56367	00012705	Motor Ventilador de Ar Condicionado Split de 18000 BTUS á 24000 btus	Um	28,00	R$ 570,00	R$ 15.960,00
12	56368	00012706	Motor Ventilador de Ar Condicionado Split de 30000 BTUS á 36000 btu	Um	15,00	R$ 690,00	R$ 10.350,00
13	56366	298782-1	Motor Ventilador de Ar Condicionado Split de 9000 btus á 12000 BTUS	Um	35,00	R$ 530,00	R$ 18.550,00
14	56358	00062189	Placa Universal de Ar Condicionado Split DE 9000 BTUS Á 3600 BTUS	Um	43,00	R$ 420,00	R$ 18.060,00
15	56373	199233-3	tubulação para ar de 30000 BTUS Á 36000 btus	m	44,00	R$ 320,00	R$ 14.080,00
				Total:			R$

296.310,00 (Duzentos e noventa e seis mil e trezentos e dez reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá realizar o fornecimento nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses,** iniciados a partir de 02/08/2022 até o dia 02/08/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1**-** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As peças serão adquiridas de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

4.2 As peças deverão ser fornecidas, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 As peças licitadas através deste Pregão deverão ser fornecidas **conforme solicitação pela Secretaria competente.**

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 As peças deverão ser fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação de fornecimento, sendo que as solicitações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, o atendimento deverá ocorrer em até, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, em razão de setores que devem ter climatização ininterruptas, tais como: sala de medicamentos, vacinas e insumos sensíveis a alta temperatura, no endereço da Secretaria Solicitante, em horário de funcionamento, na Cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.6.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição das peças em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1**-** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído as peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 **- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.**

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2022,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022** ea proposta da empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI

Norberto Alves Dos Santos

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

T**estemunhas:**

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO Nº 016-2021 - PROCESSO ADITAMENTO DE PRAZO - FELIPE FAUSTINO KUNZ

COMUNICADO INTERNO

REFERÊNCIA: **CONTRATO Nº 016/2021**

CONTRATADO: **FELIPE FAUSTINO KUNZ**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, A SER DESEMPENHADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL**

DE OBRAS, FUNDAMENTADA NAS LEIS COMPLEMENTARES N° 012/2013 E 013/2013.

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Venho, por meio deste, por interesse desta Secretaria e concordância do Contratado, solicitar a autorização para realizar Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 016/2021, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços de engenharia prestados.

Salientamos que o Contratado executa serviços de engenharia civil essenciais para a Administração e, considerando que a situação ensejadora da contratação ainda persiste, solicitamos vossa autorização para a elaboração do Termo de Aditamento visando a prorrogação do prazo de vigência, até **1º de agosto de 2023**.

Sendo para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Cláudia – MT, 27 de julho de 2022.

VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP

COMUNICADO INTERNO

REFERÊNCIA: **CONTRATO Nº 016/2021**

CONTRATADO: **FELIPE FAUSTINO KUNZ**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, A SER DESEMPENHADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDAMENTADA NAS LEIS COMPLEMENTARES N° 012/2013 E 013/2013.**

De: **ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

Para: **Dr. ELTON DIOGO VIECELLI**

Procuradoria Jurídica

Senhor Procurador,

Tendo em vista o requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, justificando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais um ano do Contrato nº 016/2021, em substituição ao servidor efetivo engenheiro civil, considerando a permanência da situação ensejadora da contratação temporária por excepcional interesse público.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos, sendo possível, que seja elaborado o Termo de Aditivo.

Cláudia - MT, 28 de julho de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: **CONTRATO Nº 016/2021**

CONTRATADO: **FELIPE FAUSTINO KUNZ**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, A SER DESEMPENHADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDAMENTADA NAS LEIS COMPLEMENTARES N° 012/2013 E 013/2013.**

Trata-se de solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de celebração de aditamento contratual visando à prorrogação do prazo de vigência do instrumento em epígrafe.

Verifica-se que o Contrato nº 016/2021 foi celebrado na data de 02/09/2021 com vigência até a data de 02/08/2022. No entanto, persiste a situação ensejadora da contratação temporária por excepcional interesse público, considerando que os serviços de engenharia civil são essenciais na administração pública e, em razão disso, necessária é a prorrogação contratual.

Nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Como preceitura a Lei Municipal nº 256/2009, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no parágrafo único de seu art. 4º:

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - até seis meses, nos casos dos incisos I, II, e VIII do art. 2°;

II - até seis meses ou enquanto durar a situação ensejadora da contratação, nos casos dos incisos V e IX do art. 2º;

III - até um ano, nos casos dos incisos III, IV, VI e VII do art. 2°;

Parágrafo único. Excepcionalmente e desde que devidamente justificado os prazos de contratação poderão ser prorrogados, nos casos do inciso, I, II, V, VII e IX do art. 2°.

Ainda, o art. 3º, da Lei nº 256/2009 prevê que o processo seletivo é o meio adequado para recrutamento de pessoal a ser contratado temporariamente, como no caso em tela, em que o contratado foi aprovado em processo seletivo simplificado, em observância à legislação vigente.

Analisando detidamente o teor contido na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, concluímos que restou preenchida a exigência legal, visto que devidamente justificada a necessidade de aditamento contratual.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual de prorrogação de prazo, nos termos solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Cláudia - MT, 28 de julho de 2022.

ELTON DIOGO VIECELLI Procurador Geral do Município

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: **CONTRATO Nº 016/2021**

CONTRATADO: **FELIPE FAUSTINO KUNZ**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, A SER DESEMPENHADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDAMENTADA NAS LEIS COMPLEMENTARES N° 012/2013 E 013/2013.**

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo.

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração por Aditamento do Contrato n° 016/2021, AUTORIZAMOS O **PRIMEIRO** TERMO DE ADITAMENTO, visando prorrogação do prazo de vigência contratual.

Formalize-se o Termo Aditivo e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cláudia - MT, 1º de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Indentidade nº 1815705 SSP/MT e CPF/MF nº 403.786.169-00, residente e domicilio nesta cidade de Cláudia – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e**,** de outro lado, Sr. **FELIPE FAUSTINO KUNZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2425996-9 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 047.549.841-02, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista os termos do **CONTRATO ORIGINAL nº 016/2021**,ajustam e acordam a celebração do presente Termo Aditivo e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, por mais 01 (um) ano, da data da assinatura até 1º/08/2023.

Parágrafo único. O contratado, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. Este Termo Aditivo está amparado nos ditames da Lei Municpal nº 256/2009, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, além dos demais dispositivos legais vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 02/09/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente intrumento, que depois de lido e achado conforme e segue assinado, na presença de suas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito.

Cláudia /MT, 1º de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cláudia ALTAMIR KÜRTEN Contratante

FELIPE FAUSTINO KUNZ

Engenheiro Civil

Contratado

Testemunhas:

1 - 2 -

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF: 022.315.371.09 CPF: 023.021.341.33

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSOR JOSÉ MAGNO, N° 636, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ALOJAMENTO E MORADIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93. LOCADORA: **TEREZINHA DOS SANTOS LINKE**CPF nº 409.174.109-63, RG nº 3.311.903-8 SSP/MTResidente e domiciliado na Rua Ferreira Mendes, nº 720, Centro - Cláudia, Mato Grosso.VALOR GLOBAL: **R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA: **03 (três) meses.***HOMOLOGO.*Cláudia-MT, em 02 de Agosto de 2022**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PP N°026 2022

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial RP n° 026/2022, para*: futuras e eventuais a aquisições de uniformes para as Secretarias Municipal, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital***.** Sagrou - se vencedor a empresa : ***GERSON LUIZ FERREIRA DE FARIAS JUNIOR cnpj: 41.123.980/0001-05 representada neste ato pelo senhor:*** *GERSON LUIZ FERREIRA DE FARIAS JUNIOR, Portador do CPF:891.186.261-49 e RG.12907022 SSP/MT.*

Cocalinho-MT 02 de agosto de 2022.

Divino Candido Cardoso

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _187/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora “FRANCIELE DA COSTA MARQUES”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. FRANCIELE DA COSTA MARQUES, portadora da matricula n. 6389, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 25/07/2022 e término 29/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PE 041 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 041/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PÁ AGRICOLA E PERFURADOR DE SOLO CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0878/2022 SEAF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
AGROTERRA PRODUTOS AGROPECUARIOS - CNPJ: 21.644.432/0001-05	01 e 02	47.950,00

Colíder/MT, 02 de agosto de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CONSORCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 001/2022. Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações das instalações e prédios públicos do poder executivo do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prevista na Cláusula Oitava do contrato supramencionado, para fazer constar a transferência do saldo do Cód. Red. 595 no valor total de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), para o Cód. Red. 352, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.** Data de assinatura: 02/08/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Execução da obra de urbanização na Orla do Lago 03 no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de execução, o prazo 90 (noventa) dias, terminando a vigência do Contrato original em 27 de outubro de 2022. Data de Assinatura: 28/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/ADM/2022

PORTARIA Nº 354/ADM/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **IGOR HENRIQUE DE MELO FERNANDES lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1455-1 por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 24 de junho de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de junho de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/GP/2022

PORTARIA Nº221/GP/2022, 02 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Geane de Jesus Santana**, portadora do RG nº. 28184840 SSP/MT e CPF nº. 054.598.741-57, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Executivavinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/ADM/2022

PORTARIA Nº 357/ADM/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **ELIANE DE MEDEIRO EUGENIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7889 a partir do dia **16 de julho de 2022.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de julho de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/ADM/2022

PORTARIA Nº 359/ADM/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA LURDES DE LIMA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2456-4 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 01 de agosto de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de agosto de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.250.792/0001-60, sediada à Avenida Goiás, s/n, qd. 78, lt. 19, sala 02, bairro Centro, Fazenda Nova/GO, CEP 76.220-000, neste ato representado pelo seu sócio **Sr. ANDRE AUGUSTO AZEREDO COSTA**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 160 PROGRAMA 526/2015, PROPOSTA 14089.404000/1210-02 E RECURSO ESTADUAL APROVADO PELO CIB/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais)

DATA DE EMISSÃO: 01/08/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/08/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 01/08/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/ADM/2022

PORTARIA Nº 351/ADM/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 6723, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de agosto de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/ADM/2022

PORTARIA Nº 356/ADM/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **INES BOLDT LOUZADA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7427 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 06 de julho de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de julho de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 220/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA DOS GIRASSÓIS, RUA DAS PALMEIRAS, AVENIDA AYRTON SENA, TRAVESSA Pe. ANCHIETA, AVENIDA JOSÉ TROVÃO, RUA TIRADENTES, RUA MINA CLARA, RUA MORADA DO SOL, RUA PRINCESA ISABEL, RUA PEDRA DE CRISTAL***, no município de COLNIZA/MT, e dá outras providências".

Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Colniza/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: ***RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA DOS GIRASSÓIS, RUA DAS PALMEIRAS, AVENIDA AYRTON SENA, TRAVESSA Pe. ANCHIETA, AVENIDA JOSÉ TROVÃO, RUA TIRADENTES, RUA MINA CLARA, RUA MORADA DO SOL, RUA PRINCESA ISABEL, RUA PEDRA DE CRISTAL***, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 05/2022	Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA DOS GIRASSÓIS, RUA DAS PALMEIRAS, AVENIDA AYRTON SENA, TRAVESSA Pe. ANCHIETA, AVENIDA JOSÉ TROVÃO, RUA TIRADENTES, RUA MINA CLARA, RUA MORADA DO SOL, RUA PRINCESA ISABEL, RUA PEDRA DE CRISTAL***. **Área total= 30.183,47 m²**	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 120004431-2 Gabriela de Matos Vieira CREA 121960433-0 Engenheira Sanitarista e Ambiental

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Lucas Silva Silveira

Crea: 24230/D-DF

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 143/2022 e as disposições em contrário.

Colniza, 01 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM	**LUCAS SILVA SILVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL	**ENG CIVIL - CREA : 24230/D-DF**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/GP/2022

PORTARIA Nº219/GP/2022, 01 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 165/GP/2018, de 25 de abril de 2018, a qual concedeu gratificação e designou a Servidora Rosenilda Gomes Daniel, matrícula nº. 3065-1, como Secretária Escolar da Escola Municipal Raquel de Queiroz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de agosto de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/ADM/2022

PORTARIA Nº 355/ADM/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a aptidão ao retorno as atividades,

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratamento de Saúde** do Servidor Público Municipal **ELISEU WELMAM**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7877 a partir **de 01 de agosto de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de agosto de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/ADM/2022

PORTARIA Nº 358/ADM/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **SILVANA ALVES JACOBSEN**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3212 a partir do dia **25 de julho de 2022.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de julho de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/GP/2022

PORTARIA Nº222/GP/2022, 02 DE AGOSTO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **gratificação de 50%** (cinquenta porcento) sobre o salário base da servidora **Rosenilda Gomes Daniel da Silva,** matricula nº. 3065-1,ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a função gratificada de **Diretora na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/ADM/2022

PORTARIA Nº 353/ADM/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **IVANETE DORNELES RAMOS** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1521-1 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 11 de julho de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de julho de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/ADM/2022

PORTARIA Nº 352/ADM/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHAES lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6472 por um período de 38 (trinta e oito) dias a contar de 18 de junho de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de junho de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 013/2022**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 18/08/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Agosto de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

PORTARIA Nº. 584/2022 DE: 29.07.2022

PORTARIA Nº. 584/2022

DE: 29.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº.**331/2019, de 19 de junho de 2019, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva – EDNA HIDALGO, Zeladora, matrícula nº 620**, retornando às suas funções a partir de 29 de julho de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 331/2019, de 19 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

LEI Nº. 1.962/2022 DE: 01.07.2022

Lei nº. 1.962/2022

DE: 01.07.2022

"Altera a Lei Municipal nº 1.058/2008, incluindo quatro artigos."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.058/2008, inserindo-se os artigos 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 2º-A. O imóvel objeto da presente doação está desafetado do seu original estado, sendo avaliado em R$ 75.256,45 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme certidão de Laudo de Avaliação extraído do processo administrativo nº 42/SEPLAN/2021 e anexo à Lei."

"Art. 2º-B. A não observância do prazo assinalado no art. 2º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas".

"Art. 2º-C. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Poder Público Municipal de Comodoro."

"Art. 2º-D. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pela donatária".

Art. 2º. Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.058/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 586/2022 DE: 29.07.2022

PORTARIA Nº. 586/2022

DE: 29.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor comissionado **EDUARDO FERREIRA DA SILVA – Coordenador de Planejamento, Matrícula nº. 4818,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 345/2022, de 27 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 014/2022**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA VACARIA DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **14:00** horas (horário local) do **dia 18/08/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Agosto de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

PORTARIA Nº. 581/2022 DE: 27.07.2022

PORTARIA Nº. 581/2022

DE: 27.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora efetiva **GISELE GONÇALO – Enfermeira, Matrícula nº. 1549,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 185, de 28 de junho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 583/2022 DE: 28.07.2022

PORTARIA Nº. 583/2022

DE: 28.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº.**359/2021, de 03 de maio de 2021, que concedeu Licença sem remuneração** a servidora efetiva **SABRINA DE OLIVEIRA, Gari, matrícula nº 3193**, retornando às suas funções a partir de 28 de julho de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 580/2022 DE: 27.07.2022

PORTARIA Nº. 580/2022

DE: 27.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº.**275/2022, de 31 de março de 2022, que concedeu Licença sem remuneração** a servidora efetiva **GISELE GONÇALO, Enfermeira, matrícula nº 1549**, retornando às suas funções a partir de 27 de julho de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 582/2022 DE: 28.07.2022

PORTARIA Nº. 582/2022

DE: 28.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação adicional a sala de vacina a senhora **SOELANE DA SILVA SANTOS – Enfermeira, Matrícula nº 4682, no percentual de 20% (vinte por cento),** de acordo com o art. 55, parágrafo 1° inciso I, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, e suas alterações, com efeitos retroativos à 18 de julho de 2022, conforme processo virtual n°. 1024.001.009.0000045 nesta municipalidade

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 035/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE MÓVEIS DE CUIABÁ-MT A COMODORO-MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 022/2022, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 03/08/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Agosto de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 339/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias ininterruptos no período de 01/09/2022 a 30/09/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015 a Servidora Pública Municipal SHIRLEY RODRIGUES KATIA PEREIRA, matricula 000176, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 356/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 356/2022 de 01 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 30/06/2022.

CONSIDERANDO: o Oficio 1639//2022 SMS de 15/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 08/08/2022 a 05/11/2022 referente ao período aquisitivo 02/07/2017 a 01/07/2022 a Servidora Pública Municipal FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS, matricula 012023, ocupante do cargo efetivo de PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Sae/Cta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2022 de 02 de Agosto de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO - PROFESSOR/TECNICO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	155º
PROF LIC EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA	URBANA	LIDIANA VENERAVEL DA SILVA	156º
PROF LIC EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA	157º
PROF LIC EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA	URBANA	MAGNA PATRIC PEREIRA LEOCADIO	158º
PROF LIC PL EM MATEMATICA	12	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	THEOBALDO LINDOLFO SILVA CARVALHO	14º
PROF LIC PL EM MATEMATICA	20	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	ROOSEVELT MAX SOUZA BUTEL	15º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA	URBANA	ZUZIANE DIAS DA SILVA	42º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA	URBANA	DAIANE MORAES DA SILVA LUZ	43º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA	URBANA	MAISA SILVA DA CRUZ	44º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	URBANA	ANA PAULA BERQUO DE LIMA ROCHA	5º

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Extrato do13°Aditivo ao Termo de Parceria nº 004/2019, foi publicado no dia 08 de julho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.020 na página nº 132.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP / (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**

ONDE LÊ-SE:

O valor do presente Termo Aditivo é de Acréscimo de **R$ 14.713.787,44 (Quatorze Milhões, Setecentos e Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

LER-SE:

O valor do presente Termo Aditivo é de Acréscimo de R$ 14.554. 235,44 (Quatorze

Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e

Quarenta e Quatro Centavos).

Confresa-MT, 02 de agosto de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2022 PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULO/CONTAGEM DE PONTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2022

PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULO/CONTAGEM DE PONTO

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a apresentação de Interposição de Recurso contra a Divulgação da Pontuação Preliminar da Prova de Título/Contagem de Pontos apresentada pelo candidato e, apreciada e/ou deferida/indeferida pela comissão organizadora e divulgada por meio do Edital Complementar 007/2022 de 02/08/2022.

RESOLVE:

I - Divulgar a Pontuação Final da Prova de Título/Contagem de Pontos dos candidatos inscritos dentro do período preestabelecido em edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2022, conforme Anexo I deste Edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2022.

CARLOS LOYSE ALVES LUZ

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 204/2022 de 05/04/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DA PONTUAÇÃO/CONTAGEM DE PONTO

INSCRICAO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	CARGO	PONTUAÇÃO/CONTAGEM DE PONTO		
						ESCOLARIDADE	CURSOS COMPLEMENTAR	TOTAL
001	MARLI JOSE ALVES DE SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 088	0,00	0,00	0,00
002	MARGARETH ALVES RIBEIRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
003	DULCIMAR EFIGENIA DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	0,00	0,00	0,00
004	DULCIMAR EFIGENIA DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	0,00	0,00	0,00
005	SOLANGE SILVA MACIEL	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	4,00	0,00	4,00
006	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	1,00	1,50	2,50
007	CLEIVONE MELO SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	1,00
008	MARGARETH ALVES RIBEIRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	1,00
009	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	0,00	0,00	0,00
010	CLARICE BARROS PARREAO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
011	CRISTIANE RODRIGUES SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	1,00	0,00	1,00
012	FABIANA NASCIMENTO MARRA SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00
013	NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	NAO	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	0,00	0,00	0,00
014	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060	1,00	0,00	1,00
015	DANIELLE CRISTINA SENHORINHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 069	1,00	0,00	1,00
016	ISABEL CRISTINA DE MELO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	6,00	0,00	6,00
017	MARIA JOSE SOUZA LOPES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066	1,00	1,50	2,50
018	CATIANE GONCALVES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,00	1,00
019	STEPHANY RODRIGUES TEIXEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	1,00
020	BRUNO SERGIO RAMOS CORDOVIL	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	0,00	0,00	0,00
021	ELISANGELA BORGES FERREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 034	0,00	0,00	0,00
022	JAKELINE RODRIGUES ABREU	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
023	JACIELI SOUZA FERREIRA TRINDADE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	1,00	0,00	1,00
024	JOSIVANIA ALVES DE SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	3,00	0,00	3,00
025	THIFANY DE MORAIS BORGES PIRES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
026	POLIANA VICENTE ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	1,00	0,00	1,00

027	KARINE FERNANDES SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
028	MICHELY BARBOZA ABREU	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	0,00	0,00	0,00
029	GILMAR ALVES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,00	1,00
030	BIANCA BERNARDES SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033	0,00	0,00	0,00
031	ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	7,00	0,00	7,00
032	ROZIRENE BENEDITA DOS SANTOS SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,00	0,00	1,00
033	LUCINDA ALMEIDA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 052	0,00	0,00	0,00
034	LEIANE RIBEIRO BARBOSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	3,00	0,00	3,00
035	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	1,00	0,00	1,00
036	ELIANA DE FREITAS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	0,00	0,00	0,00
037	EALOAMY LEANDRO DE CARVALHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	0,00	0,00	0,00
038	YTALLO ARAUJO GOMES COELHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	1,00	0,00	1,00
039	CLEUNICE PEREIRA LEITE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 052	1,00	0,00	1,00
040	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
041	ELESSANDRA RODRIGUES DO BONFIM	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	1,00	0,00	1,00
042	ANAILDA SILVA PINTO BARBOSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00
043	LARA MICHELLE SANTOS PORFIRIO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	0,00	1,00
044	LOURENA DOS SANTOS MAIA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	3,00	0,00	3,00
045	JUDITH PEREIRA BRITO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	3,00	0,00	3,00
046	THAINARA FERREIRA DAMASCENO ARAUJO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	0,00	2,50	2,50
047	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021	0,00	0,00	0,00
048	TEREZINHA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	1,00	0,00	1,00
049	GLEIDE PEREIRA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	1,00	0,00	1,00
050	BRUNA ESTHEFANY VIEIRA LEMOS FREIRE COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	0,00	0,00	0,00
051	GEYSE KELLY RODRIGUES SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
052	RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	1,00
053	VALDINEIA MACEDO SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	1,00	0,00	1,00
054	ERICA ALVES ROCHA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	1,00	0,00	1,00
055	ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	1,00
056	REGILDA PERES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	0,00	0,00	0,00
057	ELIZEU DA SILVA MARIANO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	1,00	0,00	1,00
058	DANILO PEREIRA LIMA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	1,00	0,00	1,00
059	ERLI FERREIRA DAMCENO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055	0,00	0,00	0,00
060	LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00

061	DJANIRA SOUSA DOS ANJOS SOARES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	3,00	0,00	3,00
062	UIRIELY SHAIDER SANTOS SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
063	JOELMA MARQUES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	1,00	0,00	1,00
064	ELOISA ALVES NOGUEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	0,00	0,00	0,00
065	EDNAR COELHO ALMEIDA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	7,00	0,00	7,00
066	TATIKELLY CUNHA DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	4,20	5,20
067	MARCELO RAMOS BARBOSA	NAO	JUSSARA	GO	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	1,00	0,00	1,00
068	GERONI STEFFANE PEREIRA DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00
069	KALINE DIAS VIRGULINO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	0,00	0,00	0,00
070	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CUNHA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00
071	CAIO WANDERSON GALVAO DELFINO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
072	JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	1,00	0,00	1,00
073	KASSIANA BERNADO DA SILVA GOMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
074	MIZIANE RODRIGUES DA SILVA	NAO	COMBINADO	TO	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033	0,00	6,00	6,00
075	NUBIA NOGUEIRA DE SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 061	1,00	0,00	1,00
076	CLAUDIA DE MELO LEMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
077	ADRIANA BATISTA SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	0,00	0,00	0,00
078	DANNIANY FERNANDES RODRIGUES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	1,00	0,00	1,00
079	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	1,00
080	ANEDIL ESTHEFANE PEREIRA MUNIZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	1,00
081	FENANDA SILVA DE ARAUJO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046	0,00	0,00	0,00
082	ORLANDA GOMES DA SILVA MOREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	1,00	0,00	1,00
083	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	1,00	0,00	1,00
084	JULIENE FARIA DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033	0,00	3,35	3,35
085	ERIKE DA FONSECA PEREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 076	0,00	0,00	0,00
086	GEANE MELO DO NASCIMENTO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	0,00	0,00	0,00
087	FABIANA DE SOUZA TORRES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	7,00	0,00	7,00
088	KENIA ALVES PORFIRIO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	1,00	0,00	1,00
089	MARCIA BARBOSA MACHADO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	3,00	0,00	3,00
090	ADRIANE SILVA PADILHA	NAO	BARRA DO GARCAS	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	1,00
091	MARTA REGINA DE CARVALHO ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	1,00
092	MARTA LEIZ PEREIRA SOBRINHO MUNIZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
093	RAFAEL NASCIMENTO LOPES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
094	CLEIANE DE ANDRADE LEITAO CRUZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	1,00	0,00	1,00
095	MIKAEL ALMEIDA REIS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00

096	ELIZANE DA SILVA FERNANDES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	0,00	0,00	0,00
097	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
098	TAISLANE DA SILVA SANTOS	NAO	BERNARDO SAYAO	TO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/ MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
099	HELEN SANDRA ANTONIO DE SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
100	TALITA CUNHA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	4,00	0,00	4,00
101	APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	3,00	0,50	3,50
102	JANILCE DE OLIVEIRA COELHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
103	WERISLANE SILVA DE SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	2,18	3,18
104	SILMARA PEREIRA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
105	PATRICIA RIBEIRO FERRAZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	1,00	0,00	1,00
106	LUCILANE LAZARO LAURINDO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	3,00	1,00	4,00
107	KAILANE SILVA SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	1,00	9,00	10,00
108	SIMONE ELIAS PONTES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	3,00	3,45	6,45
109	DAIANE VIEIRA ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
110	FABIANA MACHADO SILVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
111	MARIA DO SOCORRO GOMES PINHEIRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	0,00	0,00	0,00
112	JUNIA MARTA DOS SANTOS FREITAS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
113	RAIULA ALVES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	0,00	0,00	0,00
114	NIVIA CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	1,00	0,00	1,00
115	SABRINA ALVES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	6,00
116	NEUZENI PINHEIRO SANTANA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
117	NETANIA LIMA CARVALHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	0,00	1,00	1,00
118	MAYRA FARIA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,00	1,00
119	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
120	OSANA PEREIRA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	1,00	4,00	5,00
121	RIQUELE DA SILVA RIBEIRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00
122	SIMARA SOUSA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	0,00	0,00	0,00
123	REGISLENA ADORNO DA CRUZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	1,00	0,00	1,00
124	ELAINE MORAIS DE SOUZA COELHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	6,00	0,50	6,50
125	WADNA SOUZA PUGAS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	6,00
126	SONIO ALBINO DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 077	0,00	0,00	0,00
127	UELIDA SANTOS OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 078	1,00	0,00	1,00

128	CLECY BARBOSA AGUIAR	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	3,00	2,30	5,30
129	WERLAYNE SOUZA SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	1,00
130	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	1,00	0,00	1,00
131	THAIS SANTOS DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021	1,00	0,00	1,00
132	KESE DE MELO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	1,00
133	THALIA DOURADO REIS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	0,00	0,00	0,00
134	LEILA LIMA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
135	JOSIELMA SANTOS DE ARRUDA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	0,00	0,75	0,75
136	ILCEANE LAZARO LAURINDO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 017	3,00	0,00	3,00
137	ANA CLAUDIA MELO SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	0,00	0,00	0,00
138	PAULO CESAR GONCALVES DOS REIS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	1,00
139	ALANNA MATOS OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046	7,00	0,00	7,00
140	ANDREZA FARIAS RIBEIRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	0,00	0,00	0,00
141	ISMAEL SOUZA SOARES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	6,00	0,00	6,00
142	THAIS SILVA CAMARGO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	0,00	0,50	0,50
143	KASSIA ALVES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	1,00	0,00	1,00
144	ADRIANA PATRICIA GONCALVES ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
145	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	0,00	1,00
146	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
147	ROZALIA ALVES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 075	1,00	0,00	1,00
148	CAROLAINE ARAUJO OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,00	0,23	1,23
149	KARINA ALVES DA COSTA PICCOLO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 054	1,00	0,00	1,00
150	ALZIRA ALVES COSTA NETA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	1,00	0,00	1,00
151	ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	1,00	0,00	1,00
152	MARIO DE JESUS MOREIRA TELES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
153	MARIA DE FATIMA SILVA DE JESUS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
154	LUZIRENE COSTA MACHADO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	1,00	0,00	1,00
155	MARLUCIA DO CARMO MENDES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	0,00	0,00	0,00
156	ATHYLA MACHADO ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00
157	CRISTIANE RODRIGUES XAVIER	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	0,00	0,00	0,00
158	SILVANIRA LEANDRO DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	1,00	2,58	3,58
159	NICOLAS DAMIANI RODRIGUES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	0,00	1,00
160	TATIANE DAMIANI RODRIGUES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	1,00

161	NICOLAS DAMIANI RODRIGUES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	1,00
162	ROSICLER ALVES DE REZENDE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	3,00	0,00	3,00
163	JEANE ALVES LIMA FERNANDES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
164	LUANA DA SILVA MIRANDA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	1,00
165	TAIS FERREIRA DAMASCENO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055	0,00	0,50	0,50
166	TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	1,00	0,00	1,00
167	MAURA BARROS PEREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,00	1,00
168	SOLANGE DORTA FERREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	6,00	0,00	6,00
169	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 064	6,00	0,00	6,00
170	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	6,00	0,00	6,00
171	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	1,00
172	CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	1,60	2,60
173	ANA PAULA DA COSTA ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
174	TATIELLE SOUSA NOGUEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	6,00	0,03	6,03
175	MARCELI CARMO MENDES LIMA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	0,00	0,00	0,00
176	BETULIA THALITA SOARES BURJACK	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
177	ANA LUCIA IZABEL DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	1,00	1,00	2,00
178	AFRANNYA MORAIS SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00
179	MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	1,00	1,00	2,00
180	LUANA SILVA DE MORAIS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	1,00
181	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060	0,00	0,00	0,00
182	PRISCILA VIEIRA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	1,00	0,00	1,00
183	ELIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	0,00	10,00	10,00
184	MARIA ANTONIA RODRIGUES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
185	LUCIENE PEREIRA DE ABREU	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
186	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	3,00	0,00	3,00
187	LENIMAR DA SILVA RODRIGUES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	1,00	4,20	5,20
188	RUBIA FAGUNDES OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	1,00	0,00	1,00
189	JOSINA LEITE DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
190	FRANCIELLI GOMES DA SILVA TIMO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	1,00	0,00	1,00
191	GLEISE KELY FERREIRA DAMASCENO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060	0,00	0,13	0,13
192	ELIETE CARVALHO CAMPELO DA LUZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055	1,00	0,00	1,00
193	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 088	6,00	0,50	6,50
194	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	3,00	2,25	5,25

195	CARLA DE SOUSA MEDRADO ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 088	1,00	0,00	1,00
196	SELMA COSTA MARIANO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	0,00	0,00	0,00
197	WESLYA NADDESSA BARROS LEANDRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
198	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	7,00	0,00	7,00
199	ODENIR NETO COELHO LEANDRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
200	SELMA COSTA MARIANO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	0,00	0,75	0,75
201	SUELEM REIS DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
202	ANA LAURA ALVES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	1,00	0,00	1,00
203	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	6,00	0,00	6,00
204	TAYNGLI LEANDRO MARQUES ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	3,00	1,75	4,75
205	JULIEDIMA JOICY SILVA ERICEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	3,00	0,00	3,00
206	ANA ALICE BRITO DE SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	3,00	0,00	3,00
207	JOSE HONORIO VIEIRA DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 034	1,00	0,00	1,00
208	ARTHUR FURQUIM FERRAZ SILVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
209	KACIARA SILVA ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	0,00	0,00	0,00
210	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	6,00
211	SELMA MELO DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	0,00	1,00
212	ANTONIA VANDERLEIA DUARTE MARINHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	1,00
213	MARIA RAQUEL EVANGELISTA DE MOURA ANDRADE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	6,00
214	CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	4,00	0,00	4,00
215	JENNIFER DA SILVA LOPES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	6,00	11,25	17,25
216	NATHALIA CANDIDO PIMENTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033	1,00	0,00	1,00
217	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060	3,00	0,00	3,00
218	LUCICLEIA ALVES DIAS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	1,00	0,00	1,00
219	IVA ALVES DE LIMA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	3,00	0,00	3,00
220	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	NAO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	6,00	0,00	6,00
221	LORRANE FARIAS NUNES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	0,00	0,40	0,40
222	CYNTIA DOS SANTOS SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	1,00	0,00	1,00
223	ROZIMAR DOS SANTOS DINIZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	1,00	0,00	1,00
224	VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	6,00	1,00	7,00
225	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	1,00	0,00	1,00
226	ELIZETE PINTO CIRQUEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 034	6,00	0,00	6,00
227	JOVELINA GONCALVES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	1,00	0,00	1,00

228	GESSYCA PEREIRA DIAS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021	3,00	0,00	3,00
229	SUELIDA DA SILVA GOMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
230	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,00	1,00
231	COLEMAR LOBO VILANOVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
232	KAREN SIMONE RESPLANDE DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	0,00	0,00	0,00
233	DEBORAH DA SILVA ROCHA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033	4,00	0,00	4,00
234	RAQUEL COSTA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	1,00
235	LUCIVANIA ALVES SILVA MORAES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	1,00	0,00	1,00
236	PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	6,00	0,00	6,00
237	ALANA CORREA NERES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	3,00	1,00	4,00
238	PAULA DO NASCIMENTO TORRES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	1,00	0,00	1,00
239	JOSE C. DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055	1,00	0,00	1,00
240	GENY SILVERIO DE JESUS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
241	GUIBSON PEREIRA TAVARES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
242	LUANA DUARTE DE LIMA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	0,00	0,00	0,00
243	FABIANA DUARTE BATISTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	0,00	0,00	0,00
244	FERNANDA MAIA CARNEIRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	0,00	1,00
245	CATIELLI LOPES DA SILVA ABREU	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
246	TELMA ALVES RESENDE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	0,00	0,00	0,00
247	RUBENS SILVA FONSECA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	0,00	0,00	0,00
248	ELIZANGELA QUIXABEIRA DA CRUZ CAMPOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033	0,00	0,00	0,00
249	HOLGA BEZERRA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	0,00	1,00
250	CARLENE ALVES DA COSTA DE SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	0,00	0,00	0,00
251	LUCAS CIRQUEIRA JARDIM	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
252	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	1,00	0,00	1,00
253	ELIZABETH BENTO FERREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	1,00	0,00	1,00
254	ISAU SANTOS DELMONDES	NAO	APARECIDA DE GOIANIA	GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
255	ELIAS DIAS DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	6,00
256	LUCIMAR DE MELO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
257	FABRICIA VITORIA BEZERRA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	1,00	0,00	1,00
258	ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
259	MARIA JULIANA FREIRE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	0,00	0,00	0,00
260	CLEIANIA RAMOS DE AQUINO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	6,00	3,00	9,00

261	DEUZILENE PEREIRA DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
262	THAIS CAMILA NUNES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	4,00	0,00	4,00
263	CRISTIANY SOARES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00
264	SORAIA PEREIRA DE SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046	1,00	0,00	1,00
265	MARIA CARLEIDE ALVES SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	1,00	0,00	1,00
266	ANA TANIA RIBEIRO DA SILVA MELO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
267	RAFAEL RODRIGUES NUNES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,25	1,25
268	TELMA RODRIGUES DA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00
269	MARIANA SOUZA DE SENA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033	0,00	0,00	0,00
270	JUCELIA RIBEIRO LIMA GOMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	0,00	0,00	0,00
271	BRUNA LORRANE DOS SANTOS SENA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 017	0,00	0,00	0,00
272	MARCILEIA MARIA SILVA SOUZA DE SENA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	0,00	0,00	0,00
273	RAIMUNDO TAVARES MACIEL	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00
274	KARINE MORAIS LEMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	1,00
275	NIKOLLY GONCALVES DE ALMEIDA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	1,00	0,00	1,00
276	NAGILA VIEIRA DE AMURIM	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	1,00
277	ELAINE DA ROCHA MONTENEGRO DE CARVALHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	3,00	0,00	3,00
278	WESLEY COSTA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	0,00	1,00
279	POLIANNA REIS FERNANDES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	3,00	0,00	3,00
280	GARDENIA PEREIRA DOS SANTOS RUBERTO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	0,00	0,00	0,00
281	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	NAO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	7,00	0,00	7,00
282	SANTINA DA ASSUNCAO BARREIRA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	1,00
283	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	1,00	0,00	1,00
284	GISLANY FERNANDES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055	6,00	0,00	6,00
285	MONICA VAZ DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	6,00	0,00	6,00
286	IOLANDA ALVES PUGAS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	0,00	0,00	0,00
287	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,00	0,00	1,00
288	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	6,00	0,00	6,00
289	JESICASSIA MACHADO NUNES VARELLA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	1,00	2,00
290	KISLENILDA MENDES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,00	0,00	1,00
291	JUCELIA RIBEIRO LIMA GOMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	0,00	0,00	0,00
292	RIZZA ALESSANDRA SILVA REZENDE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
293	JOSIELE FEITOSA DIAS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	1,00	0,00	1,00

294	IURES PAIVA GOMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	1,00	0,00	1,00
295	KISLENE MENDES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066	4,00	0,00	4,00
296	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	NAO	CONFRESA/ VERANOPOLIS	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 078	7,00	0,00	7,00
297	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,75	1,75
298	MONICA APARECIDA BISPO QUIXABEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	3,00	0,00	3,00
299	VANUZA DA SILVA PRADO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	1,00	0,00	1,00
300	MARIA DE JESUS MIRANDA DE ARAUJO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	0,00	0,00	0,00
301	JULIANA VIEIRA DA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	2,70	3,70
302	ELIENE VIEIRA QUEIROZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 034	1,00	0,00	1,00
303	JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
304	JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
305	ANA LIDIA ROSA DO SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
306	MARIA GORETE DA CUNHA MACHADO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
307	SANDRO GABRIEL MANZAN PICOLI	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	1,00
308	VIVIANE DA SILVA GOMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	4,00	0,00	4,00
309	DIOELMA LACERDA PEREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
310	ANA CAROLINI MORAIS ROCHA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	1,00	0,00	1,00
311	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
312	CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	0,00	0,00	0,00
313	CHEILA CARVALHO PACHECO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	0,00	2,98	2,98
314	ANA FLAVIA GOMES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	3,00	5,00	8,00
315	OBEDE PEREIRA PINTO LUZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	1,00
316	ALAN CANDIDO OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 017	1,00	7,00	8,00
317	PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	1,00	0,00	1,00
318	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	4,00	0,00	4,00
319	PEDRO LUCAS CARNEIRO BARBOSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	0,00	1,00
320	IVANEIS DIAS DA PAZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	1,00	0,00	1,00
321	EVA SOUZA RAMOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	3,00	0,00	3,00
322	IZABEL SOUZA RAMOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	0,00	0,00	0,00
323	TAYLLA CRISTINA LIMA DE SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	0,00	2,50	2,50
324	ALDEJANE DA SILVA MEDEIROS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021	1,00	10,00	11,00
325	CRISTIELLI JORGE LIMA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	6,00	10,00	16,00
326	ADENILSON FERREIRA SANTIAGO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 054	1,00	15,00	16,00
327	VITOR GABRIEL FERREIRA LIMA BORBA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
328	ELICA PEDROSA MACHADO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00

329	RAQUEL DOMINGAS RODRIGUES PAULA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	1,00	3,00	4,00
330	PAULO RICARDO MENDES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
331	NAIANE ALVES DA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	0,00	1,00
332	RUBENS VIUDES GARCIA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	2,20	3,20
333	JOSE LUZIA DE PAULA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 061	1,00	11,50	12,50
334	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 078	1,00	0,00	1,00
335	ELIZABETE SOARES BARRETOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	1,00	14,00	15,00
336	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066	3,00	2,25	5,25
337	YASMIM KELLY FERREIRA PARENTE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
338	ANDREIA SOARES PEIXINHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	6,00	2,38	8,38
339	ARIANE MARIA VIANA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	3,00	0,00	3,00
340	NAYANE DA SILVA ROCHA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	0,00	0,00	0,00
341	LETICIA ARAUJO SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	0,00	0,00	0,00
342	MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046	0,00	1,90	1,90
343	GUIMARAES JOSE DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/ MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	6,00
344	NAYANE DA SILVA ROCHA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
345	VALDJEINE SANTOS LAGO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	0,00	0,00	0,00
346	JACHELINE SOUTO GUIMARAES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055	6,00	0,00	6,00
347	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	6,00	0,00	6,00
348	ARTEMISA ALVES SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	0,00	1,00

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022 JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022

JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULO

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a apresentação de Interposição de Recurso Contra a Divulgação da Pontuação Preliminar da Prova de Título/Contagem de Pontos, divulgada por meio do Edital Complementar 006/2022 de 28/07/2022.

CONSIDERANDO: a apreciação dos recursos apresentados e examinados pela comissão organizadora.

RESOLVE:

I - Divulgar os Resultados dos Julgamentos das Interposição dos Recursos Apresentados Pelos Candidatos, conforme anexo I deste edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2022.

CARLOS LOYSE ALVES LUZ

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 204/2022 de 05/04/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DE JULGAMENTO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

INSCRIÇÃO PROTOCOLO	CANDIDATO/ CARGO	INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
006 001.2022.353	ELIZETE FERREIRA DA SILVA AGENTE DE SAUDE - ACS/ UBS PASTOR REINALDO/MI-	CANDIDATO(A), solicita informação do porque todos os certificados apresentados não foram	Foi realizada a análise dos certificados apresentados e, verificou-se que os certificados não validados estão direcionados ao profissional

	CRORREGIAO 062	validados, contados os pontos.	de enfermagem. RECURSO INDEFERIDO.
007 001.2022.357	CLEIVONE MELO SILVA AGENTE DE SAUDE - ACS/ UBS VILA NOVA/ MICRORREGIAO 010	CANDIDATO(A), solicita inclusão de certificados após o período preestabelecido em edita de abertura.	Conforme preestabelecido em Edital de Abertura, não é possível a inclusão de certificados após o término do período de inscrição. RECURSO INDEFERIDO.
009 001.2022.352	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/ UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	CANDIDATO(A), Informa que encaminhou documento porém não foi enviado.	Conforme preestabelecido em Edital de Abertura, os certificados deveriam estar em formato pdf. E, na plataforma (sistema) de inscrição não havia impedimentos técnico para tal procedimento. RECURSO INDEFERIDO.
009 001.2022.351	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/ UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	CANDIDATO(A), Informa que encaminhou documento porém não foi enviado.	Conforme preestabelecido em Edital de Abertura, os certificados deveriam estar em formato pdf. E, na plataforma (sistema) de inscrição não havia impedimentos técnico para tal procedimento. RECURSO INDEFERIDO.
224 001.2022.355	VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA AGENTE DE SAUDE - ACS/ UBS VILA NOVA/ MICRORREGIAO 008	CANDIDATO(A), solicita revisão/ analise dos certificados apresentados no período preestabelecido em edita de abertura.	Foi realizada a análise dos certificados apresentados e, verificou-se que os certificados não validados foram de participação em seminários e/ou conferências. RECURSO INDEFERIDO.
258 001.2022.356	ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA AGENTE DE SAUDE - ACS/ UBS VILA NOVA/ MICRORREGIAO 006	CANDIDATO(A), solicita revisão/ analise dos certificados apresentados no período preestabelecido em edita de abertura.	Foi realizada a análise dos certificados apresentados e, verificou se que os certificados não validados estão direcionados ao profissional de enfermagem. RECURSO INDEFERIDO.
336 001.2022.354	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO AGENTE DE SAUDE - ACS/ UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066	CANDIDATO(A), solicita revisão/ analise dos certificados apresentados no período preestabelecido em edita de abertura.	Foi realizada a análise dos certificados apresentados e, verificou-se que o certificado de escolaridade não foi pontuado conforme preestabelecido em edital de abertura, sendo validado neste ato. Candidato (a) fincando com pontuação Escolaridade 3 ptos. RECURSO DEFERIDO.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **16 de AGOSTO de 2022, às 09:00** hs (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2022, do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org, no Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO DESTINADO A ESTRUTURA DA DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 02 de agosto de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 169/2022

NA EDIÇÃO Nº 4.033, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de Julho de 2022

CONTRATO N°83/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no

27 de Julho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.033 Página 448.

ONDE LÊ SE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	ANA CELIA DE SOUZA LIMA

LER -SE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SEC MUN DE ADMINSITRAÇÃO	José Aldeir da Silva Medeiros	Ana Célia de Souza Lima	

Confresa-MT, 02 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 328/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 01/03/2010 a 28/02/2015 a Servidora Pública Municipal KATIANE LOPES DE SOUZA, matricula 000256, ocu-

pante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 329/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 329/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 31/07/2011 a 30/07/2016 a Servidora Pública Municipal MARIA DELCI DIAS GOMES COSTA, matricula 000163, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 330/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 14/03/2008 a 13/03/2013 a Servidora Pública Municipal EDELAINE MENDES DA SILVA, matricula 0010718, ocupante do cargo efetivo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei-Centro Municipal de Educação Infantil Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 332/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 332/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 23/02/2016 a 22/02/2021 a Servidora Pública Municipal MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DA SILVA, matricula 012527, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LIC PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei-Centro Municipal de Educação Infantil Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 333/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 333/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 21/08/2011 a 20/08/2016 a Servidora Pública Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA, matricula 010516, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESENVOL-

VIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei-Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 009/2022.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2022

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/ESCRITA

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a conclusão da Primeira Fase (Prova de Título/Contagem de Pontos), e classificação para segunda fase (prova objetiva/escrita) deste processo seletivo público conforme preestabelecido em edital de abertura

RESOLVE:

I - Divulgar a Relação dos Candidatos Classificados Para Realização da Prova Objetiva/Escrita conforme pré-classificação na primeira fase (Prova de Título/Contagem de Pontos), conforme Anexo I deste Edital.

II - A PROVA OBJETIVA/ESCRITA será aplicada no dia 07/08/2022 no período vespertino das 13:00 as 17:00 hs (horário de Cuiabá-MT) nas dependências da Escola Estadual Teotônio Carlos da Cunha Neto, sito a Rua S, 19 - Setor Gameleira - Confresa-MT.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2022.

CARLOS LOYSE ALVES LUZ

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 204/2022 de 05/04/2022

ANEXO I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA OBJETIVA/ESCRITA

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	CIDADE	ESTADO	CARGO	PONTUAÇÃO/CONTAGEM DE PONTO		
						ESCOLARIDADE	CURSOS COMPLEMENTAR	TOTAL
002	MARGARETH ALVES RIBEIRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
005	SOLANGE SILVA MACIEL	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	4,00	0,00	4,00
006	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	1,00	1,50	2,50
007	CLEIVONE MELO SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	1,00
008	MARGARETH ALVES RIBEIRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	1,00
010	CLARICE BARROS PARREAO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
011	CRISTIANE RODRIGUES SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	1,00	0,00	1,00
014	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060	1,00	0,00	1,00
015	DANIELLE CRISTINA SENHORINHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 069	1,00	0,00	1,00
016	ISABEL CRISTINA DE MELO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	6,00	0,00	6,00
017	MARIA JOSE SOUZA LOPES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066	1,00	1,50	2,50
018	CATIANE GONCALVES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,00	1,00
019	STEPHANY RODRIGUES TEIXEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	1,00

022	JAKELINE RODRIGUES ABREU	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
023	JACIELI SOUZA FERREIRA TRINDADE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	1,00	0,00	1,00
024	JOSIVANIA ALVES DE SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	3,00	0,00	3,00
025	THIFANY DE MORAIS BORGES PIRES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
026	POLIANA VICENTE ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	1,00	0,00	1,00
027	KARINE FERNANDES SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
029	GILMAR ALVES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,00	1,00
031	ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	7,00	0,00	7,00
032	ROZIRENE BENEDITA DOS SANTOS SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,00	0,00	1,00
034	LEIANE RIBEIRO BARBOSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	3,00	0,00	3,00
035	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	1,00	0,00	1,00
038	YTALLO ARAUJO GOMES COELHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	1,00	0,00	1,00
039	CLEUNICE PEREIRA LEITE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 052	1,00	0,00	1,00
040	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
041	ELESSANDRA RODRIGUES DO BONFIM	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	1,00	0,00	1,00
043	LARA MICHELLE SANTOS PORFIRIO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	0,00	1,00
044	LOURENA DOS SANTOS MAIA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	3,00	0,00	3,00
045	JUDITH PEREIRA BRITO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	3,00	0,00	3,00
046	THAINARA FERREIRA DAMASCENO ARAUJO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	0,00	2,50	2,50
048	TEREZINHA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	1,00	0,00	1,00
049	GLEIDE PEREIRA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	1,00	0,00	1,00
051	GEYSE KELLY RODRIGUES SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
052	RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	1,00
053	VALDINEIA MACEDO SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	1,00	0,00	1,00
054	ERICA ALVES ROCHA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	1,00	0,00	1,00
055	ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	1,00
057	ELIZEU DA SILVA MARIANO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	1,00	0,00	1,00
058	DANILO PEREIRA LIMA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	1,00	0,00	1,00
060	LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
061	DJANIRA SOUSA DOS ANJOS SOARES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	3,00	0,00	3,00
062	UIRIELY SHAIDER SANTOS SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
063	JOELMA MARQUES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	1,00	0,00	1,00
065	EDNAR COELHO ALMEIDA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	7,00	0,00	7,00
066	TATIKELLY CUNHA DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	4,20	5,20
067	MARCELO RAMOS BARBOSA	NAO	JUSSARA	GO	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	1,00	0,00	1,00
071	CAIO WANDERSON GALVAO DELFINO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00

072	JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	1,00	0,00	1,00
073	KASSIANA BERNADO DA SILVA GOMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
074	MIZIANE RODRIGUES DA SILVA	NAO	COMBINADO	TO	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033	0,00	6,00	6,00
075	NUBIA NOGUEIRA DE SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 061	1,00	0,00	1,00
076	CLAUDIA DE MELO LEMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
078	DANNIANY FERNANDES RODRIGUES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	1,00	0,00	1,00
079	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	1,00
080	ANEDIL ESTHEFANE PEREIRA MUNIZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	1,00
082	ORLANDA GOMES DA SILVA MOREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	1,00	0,00	1,00
083	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	1,00	0,00	1,00
084	JULIENE FARIA DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033	0,00	3,35	3,35
087	FABIANA DE SOUZA TORRES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	7,00	0,00	7,00
088	KENIA ALVES PORFIRIO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	1,00	0,00	1,00
089	MARCIA BARBOSA MACHADO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	3,00	0,00	3,00
090	ADRIANE SILVA PADILHA	NAO	BARRA DO GARCAS	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	1,00
091	MARTA REGINA DE CARVALHO ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	1,00
092	MARTA LEIZ PEREIRA SOBRINHO MUNIZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
093	RAFAEL NASCIMENTO LOPES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
094	CLEIANE DE ANDRADE LEITAO CRUZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	1,00	0,00	1,00
095	MIKAEL ALMEIDA REIS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
097	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
098	TAISLANE DA SILVA SANTOS	NAO	BERNARDO SAYAO	TO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
099	HELEN SANDRA ANTONIO DE SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
100	TALITA CUNHA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	4,00	0,00	4,00
101	APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	3,00	0,50	3,50
102	JANILCE DE OLIVEIRA COELHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
103	WERISLANE SILVA DE SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	2,18	3,18
104	SILMARA PEREIRA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
105	PATRICIA RIBEIRO FERRAZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	1,00	0,00	1,00
106	LUCILANE LAZARO LAURINDO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	3,00	1,00	4,00
107	KAILANE SILVA SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	1,00	9,00	10,00
108	SIMONE ELIAS PONTES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	3,00	3,45	6,45
109	DAIANE VIEIRA ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
110	FABIANA MACHADO SILVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
112	JUNIA MARTA DOS SANTOS FREITAS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00

114	NIVIA CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	1,00	0,00	1,00
115	SABRINA ALVES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	6,00
116	NEUZENI PINHEIRO SANTANA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
117	NETANIA LIMA CARVALHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	0,00	1,00	1,00
118	MAYRA FARIA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,00	1,00
119	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
120	OSANA PEREIRA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	1,00	4,00	5,00
123	REGISLENA ADORNO DA CRUZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	1,00	0,00	1,00
124	ELAINE MORAIS DE SOUZA COELHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	6,00	0,50	6,50
125	WADNA SOUZA PUGAS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	6,00
127	UELIDA SANTOS OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 078	1,00	0,00	1,00
128	CLECY BARBOSA AGUIAR	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	3,00	2,30	5,30
129	WERLAYNE SOUZA SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	1,00
130	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	1,00	0,00	1,00
131	THAIS SANTOS DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021	1,00	0,00	1,00
132	KESE DE MELO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	1,00
134	LEILA LIMA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
135	JOSIELMA SANTOS DE ARRUDA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	0,00	0,75	0,75
136	ILCEANE LAZARO LAURINDO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 017	3,00	0,00	3,00
138	PAULO CESAR GONCALVES DOS REIS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	1,00
139	ALANNA MATOS OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046	7,00	0,00	7,00
141	ISMAEL SOUZA SOARES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	6,00	0,00	6,00
142	THAIS SILVA CAMARGO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01	0,00	0,50	0,50
143	KASSIA ALVES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	1,00	0,00	1,00
144	ADRIANA PATRICIA GONCALVES ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
145	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	0,00	1,00
146	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
147	ROZALIA ALVES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 075	1,00	0,00	1,00
148	CAROLAINE ARAUJO OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,00	0,23	1,23
149	KARINA ALVES DA COSTA PICCOLO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 054	1,00	0,00	1,00
150	ALZIRA ALVES COSTA NETA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	1,00	0,00	1,00
151	ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	1,00	0,00	1,00
152	MARIO DE JESUS MOREIRA TELES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
153	MARIA DE FATIMA SILVA DE JESUS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
154	LUZIRENE COSTA MACHADO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	1,00	0,00	1,00

158	SILVANIRA LEANDRO DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	1,00	2,58	3,58
160	TATIANE DAMIANI RODRIGUES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	1,00
161	NICOLAS DAMIANI RODRIGUES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	1,00
162	ROSICLER ALVES DE REZENDE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	3,00	0,00	3,00
163	JEANE ALVES LIMA FERNANDES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
164	LUANA DA SILVA MIRANDA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	1,00
165	TAIS FERREIRA DAMASCENO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055	0,00	0,50	0,50
166	TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	1,00	0,00	1,00
167	MAURA BARROS PEREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,00	1,00
168	SOLANGE DORTA FERREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	6,00	0,00	6,00
169	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 064	6,00	0,00	6,00
170	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	6,00	0,00	6,00
171	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	1,00
172	CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	1,60	2,60
173	ANA PAULA DA COSTA ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
174	TATIELLE SOUSA NOGUEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	6,00	0,03	6,03
176	BETULIA THALITA SOARES BURJACK	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
177	ANA LUCIA IZABEL DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	1,00	1,00	2,00
179	MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	1,00	1,00	2,00
180	LUANA SILVA DE MORAIS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	0,00	1,00
182	PRISCILA VIEIRA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045	1,00	0,00	1,00
183	ELIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	0,00	10,00	10,00
184	MARIA ANTONIA RODRIGUES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
185	LUCIENE PEREIRA DE ABREU	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
186	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	3,00	0,00	3,00
187	LENIMAR DA SILVA RODRIGUES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	1,00	4,20	5,20
188	RUBIA FAGUNDES OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	1,00	0,00	1,00
189	JOSINA LEITE DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
190	FRANCIELLI GOMES DA SILVA TIMO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	1,00	0,00	1,00
191	GLEISE KELY FERREIRA DAMASCENO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060	0,00	0,13	0,13
192	ELIETE CARVALHO CAMPELO DA LUZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055	1,00	0,00	1,00
193	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 088	6,00	0,50	6,50
194	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	3,00	2,25	5,25
195	CARLA DE SOUSA MEDRADO ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 088	1,00	0,00	1,00

197	WESLYA NADDESSA BARROS LEANDRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
198	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	7,00	0,00	7,00
199	ODENIR NETO COELHO LEANDRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
201	SUELEM REIS DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
202	ANA LAURA ALVES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	1,00	0,00	1,00
203	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	6,00	0,00	6,00
204	TAYNGLI LEANDRO MARQUES ALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	3,00	1,75	4,75
205	JULIEDIMA JOICY SILVA ERICEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	3,00	0,00	3,00
206	ANA ALICE BRITO DE SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	3,00	0,00	3,00
207	JOSE HONORIO VIEIRA DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 034	1,00	0,00	1,00
208	ARTHUR FURQUIM FERRAZ SILVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099	1,00	0,00	1,00
210	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	6,00
211	SELMA MELO DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	0,00	1,00
212	ANTONIA VANDERLEIA DUARTE MARINHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	1,00
213	MARIA RAQUEL EVANGELISTA DE MOURA ANDRADE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	6,00
214	CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	4,00	0,00	4,00
215	JENNIFER DA SILVA LOPES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	6,00	11,25	17,25
216	NATHALIA CANDIDO PIMENTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033	1,00	0,00	1,00
217	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060	3,00	0,00	3,00
218	LUCICLEIA ALVES DIAS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	1,00	0,00	1,00
219	IVA ALVES DE LIMA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	3,00	0,00	3,00
220	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	NAO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	6,00	0,00	6,00
221	LORRANE FARIAS NUNES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	0,00	0,40	0,40
222	CYNTIA DOS SANTOS SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	1,00	0,00	1,00
223	ROZIMAR DOS SANTOS DINIZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	1,00	0,00	1,00
224	VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	6,00	1,00	7,00
225	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	1,00	0,00	1,00
226	ELIZETE PINTO CIRQUEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 034	6,00	0,00	6,00
227	JOVELINA GONCALVES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	1,00	0,00	1,00
228	GESSYCA PEREIRA DIAS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021	3,00	0,00	3,00
229	SUELIDA DA SILVA GOMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
230	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,00	1,00
231	COLEMAR LOBO VILANOVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
233	DEBORAH DA SILVA ROCHA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033	4,00	0,00	4,00

234	RAQUEL COSTA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	1,00	0,00	1,00
235	LUCIVANIA ALVES SILVA MORAES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053	1,00	0,00	1,00
236	PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	6,00	0,00	6,00
237	ALANA CORREA NERES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	3,00	1,00	4,00
238	PAULA DO NASCIMENTO TORRES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016	1,00	0,00	1,00
239	JOSE C. DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055	1,00	0,00	1,00
240	GENY SILVERIO DE JESUS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
241	GUIBSON PEREIRA TAVARES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
244	FERNANDA MAIA CARNEIRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	0,00	1,00
245	CATIELLI LOPES DA SILVA ABREU	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
249	HOLGA BEZERRA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	0,00	1,00
251	LUCAS CIRQUEIRA JARDIM	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
252	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022	1,00	0,00	1,00
253	ELIZABETH BENTO FERREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	1,00	0,00	1,00
254	ISAU SANTOS DELMONDES	NAO	APARECIDA DE GOIANIA	GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
255	ELIAS DIAS DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	6,00
256	LUCIMAR DE MELO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
257	FABRICIA VITORIA BEZERRA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03	1,00	0,00	1,00
258	ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	1,00	0,00	1,00
260	CLEIANIA RAMOS DE AQUINO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087	6,00	3,00	9,00
261	DEUZILENE PEREIRA DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
262	THAIS CAMILA NUNES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	4,00	0,00	4,00
264	SORAIA PEREIRA DE SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046	1,00	0,00	1,00
265	MARIA CARLEIDE ALVES SOUSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	1,00	0,00	1,00
266	ANA TANIA RIBEIRO DA SILVA MELO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
267	RAFAEL RODRIGUES NUNES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043	1,00	0,25	1,25
274	KARINE MORAIS LEMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	1,00
275	NIKOLLY GONCALVES DE ALMEIDA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	1,00	0,00	1,00
276	NAGILA VIEIRA DE AMURIM	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	1,00
277	ELAINE DA ROCHA MONTENEGRO DE CARVALHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	3,00	0,00	3,00
278	WESLEY COSTA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	0,00	1,00
279	POLIANNA REIS FERNANDES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	3,00	0,00	3,00
281	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	NAO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	7,00	0,00	7,00
282	SANTINA DA ASSUNCAO BARREIRA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	1,00

283	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	1,00	0,00	1,00
284	GISLANY FERNANDES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055	6,00	0,00	6,00
285	MONICA VAZ DE OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	6,00	0,00	6,00
287	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,00	0,00	1,00
288	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	6,00	0,00	6,00
289	JESICASSIA MACHADO NUNES VARELLA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	1,00	2,00
290	KISLENILDA MENDES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	1,00	0,00	1,00
292	RIZZA ALESSANDRA SILVA REZENDE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
293	JOSIELE FEITOSA DIAS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	1,00	0,00	1,00
294	IURES PAIVA GOMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098	1,00	0,00	1,00
295	KISLENE MENDES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066	4,00	0,00	4,00
296	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 078	7,00	0,00	7,00
297	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,75	1,75
298	MONICA APARECIDA BISPO QUIXABEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	3,00	0,00	3,00
299	VANUZA DA SILVA PRADO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	1,00	0,00	1,00
301	JULIANA VIEIRA DA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	1,00	2,70	3,70
302	ELIENE VIEIRA QUEIROZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 034	1,00	0,00	1,00
304	JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
305	ANA LIDIA ROSA DO SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019	1,00	0,00	1,00
306	MARIA GORETE DA CUNHA MACHADO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
307	SANDRO GABRIEL MANZAN PICOLI	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010	1,00	0,00	1,00
308	VIVIANE DA SILVA GOMES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020	4,00	0,00	4,00
309	DIOELMA LACERDA PEREIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
310	ANA CAROLINI MORAIS ROCHA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018	1,00	0,00	1,00
311	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
313	CHEILA CARVALHO PACHECO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011	0,00	2,98	2,98
314	ANA FLAVIA GOMES DOS SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	3,00	5,00	8,00
315	OBEDE PEREIRA PINTO LUZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02	1,00	0,00	1,00
316	ALAN CANDIDO OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 017	1,00	7,00	8,00
317	PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062	1,00	0,00	1,00
318	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006	4,00	0,00	4,00
319	PEDRO LUCAS CARNEIRO BARBOSA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	0,00	1,00
320	IVANEIS DIAS DA PAZ	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044	1,00	0,00	1,00
321	EVA SOUZA RAMOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008	3,00	0,00	3,00
323	TAYLLA CRISTINA LIMA DE SOUZA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086	0,00	2,50	2,50
324	ALDEJANE DA SILVA MEDEIROS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021	1,00	10,00	11,00

325	CRISTIELLI JORGE LIMA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009	6,00	10,00	16,00
326	ADENILSON FERREIRA SANTIAGO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 054	1,00	15,00	16,00
327	VITOR GABRIEL FERREIRA LIMA BORBA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
328	ELICA PEDROSA MACHADO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
329	RAQUEL DOMINGAS RODRIGUES PAULA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	1,00	3,00	4,00
330	PAULO RICARDO MENDES DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	1,00	0,00	1,00
331	NAIANE ALVES DA COSTA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036	1,00	0,00	1,00
332	RUBENS VIUDES GARCIA DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	2,20	3,20
333	JOSE LUZIA DE PAULA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 061	1,00	11,50	12,50
334	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 078	1,00	0,00	1,00
335	ELIZABETE SOARES BARRETOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007	1,00	14,00	15,00
336	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066	3,00	2,25	5,25
337	YASMIM KELLY FERREIRA PARENTE	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
338	ANDREIA SOARES PEIXINHO	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063	6,00	2,38	8,38
339	ARIANE MARIA VIANA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051	3,00	0,00	3,00
342	MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046	0,00	1,90	1,90
343	GUIMARAES JOSE DA SILVA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01	6,00	0,00	6,00
344	NAYANE DA SILVA ROCHA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035	1,00	0,00	1,00
346	JACHELINE SOUTO GUIMARAES	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055	6,00	0,00	6,00
347	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SA	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100	6,00	0,00	6,00
348	ARTEMISA ALVES SANTOS	NAO	CONFRESA	MT	AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042	1,00	0,00	1,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 334/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 334/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 09/08/2016 a 08/08/2021 a Servidora Pública Municipal MAXCILENE BATISTA MENDONÇA DOS SANTOS, matricula 000256, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei-Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 335/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 335/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 13/06/2013 a 12/06/2018 a Servidora Pública Municipal CLEUSIMAR ALMEIDA SANTOS, matricula 001137, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Governador **Agamenon Sérgio de Godoy Magalhães.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

Processo Licitatório n° 135/2021, na forma de **Dispensa de Licitação n°036/2021 homologado em 18/05/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Florestais e Ambientais, para elaboração de Projetos para Licenciamento Ambiental. para atender a Secretaria de Planejamento de Confresa-MT

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo Vigência** do contrato original **por 6 (seis) meses, iniciando no dia 30/07/2022 e encerrando em 30/01/2023, sob pena de prejuízo do interesse público.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: Geoforts Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.825.631/0001.64

Data: 28 de julho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 337/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 21/04/2012 a 20/04/2017 ao Servidor Público Municipal GERALDINO RIBEIRO DE SOUZA, matricula 011963, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 355/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Portaria 355/2022 de 01 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 21/07/2022.

CONSIDERANDO: o ofício 1777/SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/08/2022 a 29/08/2024 a servidora pública Municipal ELIZA SOARES MORAIS COSTA, matricula 012767, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 354/2022 de 01 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais Efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional aos servidores com direitos adquiridos em AGOSTO/2022 conforme cronograma abaixo.

Art. 2º- Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL					
				ATUAL			PRÓXIMA		
				NIV	CLA	SALARIO	NIV	CLA	SALARIO
013252	ABRAO VIEIRA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS - ACE	01/08/2018	2	A	1.322,43	3	B	1.510,63
013258	LARISSA LAUANI MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS - ACE	01/08/2018	2	C	1.586,92	3	C	1.647,95
013253	TIAGO MACHADO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS - ACE	01/08/2018	2	C	1.586,92	3	C	1.647,95
013260	ADRIELLY VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	2	A	1.322,43	3	B	1.510,63
013256	FRANCIANE DA SILVA COSTA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	2	A	1.322,43	3	A	1.373,30
013257	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	2	A	1.322,43	3	A	1.373,30
013261	LAIANE DE CARVALHO	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	2	A	1.322,43	3	A	1.373,30
013254	LEIDIANE ROSA DIAS	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	2	A	1.322,43	3	A	1.373,30
013255	MARIA DO AMPARO BARBOSA CABRAL MARTINS	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	2	A	1.322,43	3	A	1.373,30
013250	NAIANE LIMA SILVA COSTA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	2	A	1.322,43	3	A	1.373,30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353/2022 DE 31 DE JULHO DE 2022.

Portaria 353/2022 de 31 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO CONTRATADO/SELETISTA. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Os Editais de Convocação 022/2022 de 15/06/2022, 023/2022 de 23/06/2022 e 025/2022 de 06/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Candidatos Aprovados e Convocados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para ocuparem os respectivos cargos junto as unidades atribuídas.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação conforme anexo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLA	CH	SALARIO	ADMISSAO
AURIA GONCALVES GUIMARAES	PROF LIC PL EM PEDAGO-GIA	EDUCACAO/ESCOLA MUNIC VILA TAPI-RAGUAIA	148º	20	2.884,22	01/07/2022
DEUSDETE PEREIRA LIMA	PROF LIC PL EM PEDAGO-GIA	EDUCACAO/ESCOLA MUNIC VILA TAPI-RAGUAIA	151º	20	2.884,22	01/07/2022
MARIA APARECIDA GARCIA DA COS-TA REIS	PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	EDUCACAO/SECRETARIA	7º	40	6.242,15	18/07/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 348/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 348/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 18/07/2022.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015 a Servidora Pública Municipal TEREZINHA DE JESUS AIRES CARNEIRO, matricula 000373, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 347/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 18/07/2022.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015 a Servidora Pública Municipal LAZARA TATIANA DE OLIVEIRA LIRA, matricula 000378, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 346/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 346/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 18/07/2022.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015 a Servidora Pública Municipal DAHYANA CRISTINE DUARTE, matricula 000125, ocupante do cargo efetivo de PROF LIC PL EM GEOGRAFIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 345/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 18/07/2022.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015 ao Servidor Público Municipal WELIO VIANA DA CRUZ, matricula 000363, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 344/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 18/07/2022.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 05/09/2011 a 04/09/2016 a Servidora Pública Municipal JOSELIA FERREIRA DOS SANTOS, matricula 010531, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 342/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 13/07/2022

CONSIDERANDO: o oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015 a Servidora Pública Municipal ROSIMAR BARBOSA DE MELO, matricula 000364, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 341/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 31/07/2015 a 30/07/2020 a Servidora Pública Municipal MARIA DA SILVA, matricula 000579, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 340/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 340/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 a Servidora Pública Municipal LUSTERI MARA LEOBETT, matricula 000222, ocupante do cargo efetivo de PROFR LIC PLENA EM HISTORIA, lotada Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Portaria 338/2022 de 26 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1049/2022 SME de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015 a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA, matricula 000425, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, lotada Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vereador Valdemiro Nunes Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 178/2022 ADM DE 26 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA DE ADM	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	180/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RC DE OLIVEIRA ME	05.460.358/0001-10	R$ 300.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-D.O.E. e EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 26/07/2022 a 26/07/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de julho 2022.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 180/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 132/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/07/2022** , cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-D.O.E. e EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL**

DE CONFRESA-MT. , junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal **nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal **nº 030,** de 22 de Abril de 2020 **Decreto Municipal nº 128,** de 09 de Setembro de 2020, **Decreto Municipal nº 248,** de 15 de Dezembro de 2020 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-D.O.E. e EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo imediato após solicitação, com as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RC DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 05.460.358/0001-10

TELEFONE/FAX: 66-3532-0593 ou (66) 99994 - 3338

ENDEREÇO: RUA DOS ANGELINS, N°10, SALA 01, BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CIDADE: SINOP - MT. CEP: 78.552-415

EMAIL: rcocarlos@hotmail.com , atendimento@diariosmt.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA

CPF: 567.501.701-10

DADOS BANCÁRIOS: 001-BANCO DO BRASIL, AGENCIA 4270-6, C/C 47135-6

ITEM: 1,2 e 3

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD SISTEMA	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	3120253	215638-5	Cm x col	5.000	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U. EM PRETO E BRANCO	42,00	**210.000,00**
02	3120254	216994-0	Cm x col	5.000	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.	13.00	**65.000,00**
03	3120255	0008876	Cm x col	5.000	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE PUBLICAÇÃO - EM PRETO E BRANCO	5.00	**25.000,00**
TOTAL						**R$ 300.000,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade **social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 03- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID:01-GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ.ATIV: 2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 34- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO:3.3.90.49.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 178/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA DE ADM	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº049/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RC DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 05.460.358/0001-10

Representante Legal: REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA

CPF: 567.501.701-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Associação das Revendas de Produtos Agropecuários de Pontes e Lacerda - ARPAL CNPJ:08.887.127/0001-97, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente - Autorização **p**ara a atividade de Unidade volante de coleta de embalagem vazia de agrotóxicos, no município de Conquista D'Oeste–MT.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo, classificado no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	KRISMENIA OLIVEIRA BRUM	31/01/1989

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 02 de Agosto de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 160/2022

PORTARIA 160/2022

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 05****-2 SJ/MT e do CPF nº 572.***.***-53, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 157/2022

PORTARIA Nº 157/2022

"Designar servidora para assinar processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Designar a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, Coordenadora de Educação, para assinar processos licitatórios pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Titular da Pasta que se encontra em capacitação profissional no município de Cuiabá, no período de 01 a 05 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,

Conquista D'Oeste – MT, em 02 de Agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 159/2022

PORTARIA 159/2022

"Exonera servidor do cargo em comissão que especifica".

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar, a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 05*****-2, SJ/MT e do CPF 572.***.***-53 do cargo em comissão de DIR. DE DIV. DE SAUDE DA FAMILIA a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2022.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

"Designa Fiscal de Obra."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **o Servidor EMERSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, para atuar como fiscal na **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS FLORES**, conforme o Contrato n° 070/2022**.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 02 de agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 PROCESSO Nº 082/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 PROCESSO Nº 082/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 016/2022.

A empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOSE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0006-04 foi vencedora da licitação dos itens: 1 e 3. Com o valor global de R$ 1.284.000,00

A empresa: DEFANTE E CAPELOSA SILVA LTDA CNPJ: 33.086.529/0001-29 foi vencedora da licitação do item: 2. Com o valor global de R$ 649.000,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 082/2022

b) Licitação Nr.: 016/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 29/07/2022

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DO TIPO CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, CAMINHÃO COM CARROCERIA PLATAFORMA E PA CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E CIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU"**.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022.

Às 8h30min horas do dia 02/08/2022 estiveram reunidos na Prefeitura do Município de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, Avenida 20 de Dezembro, 725, Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.

Olirio Oliveira dos Santos, assistido pelo Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 160/2022 de 01 de junho de 2022 para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 012/2022, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes a TOMADA DE PREÇO Nº012/2022, quando que iniciada a sessão, onde não se fez presente nenhuma empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os membros integrantes segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como LICITAÇÃO DESERTA, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as mesmas condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

DAVID DE SOUZA SILVA

Presidente da CPL

Noeli Maria Lorandi

Membro Titular

Rosiane Farias Dos Anjos Frohlich

Secretária

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 050/2022;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 018/2022;

Pregão Presencial n.º 014/2022;

REQUERENTE: R. K. ALMEIDA LINO EPP;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 796/2013.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 22.257.713/0001-78, na data do dia 26 de julho de 2022, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 018/2022, oriunda do Pregão Presencial n.º 050/2022, em face de suposto aumento de preço do combustível que, em tese, desequilibrou o ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 13, § 3.º, do Decreto Municipal n.º 796/2013, conjuntamente com as disposições do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/1993, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que o item da Ata de Registro de Preços n.º 018/2022, objeto da revisão, trata-se de produto essencial e de uso continuado pela Administração Municipal, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Revisão de Ata, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

No presente caso, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado do item da Ata de Registro de Preços (combustível), superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão da Ata de Registro de Preços n.º 018/2022, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 018/2022 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor).

No que tange a equação inicial do ajuste, quer seja, o percentual do lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento de certame licitatório (percentual aferido entre o custo da aquisição do Fornecedor (NF n.º 162.778, datada de 29.10.2022 – OLEO DIESEL), (NF n.º 162.776, datada de 21/05/2022 – GASOLINA COMUM), (NF n.º 162.469, datada de 10/05/2022 – ETANOL HIDRATADO), (NF n.º 162.777, datado de 21/05/2022 – ÓLEO DIESEL S10) e o valor do registro do preço proposto na data de 27.05.22), constata-se o seguinte percentual de lucro bruto:

	EQUAÇÃO INICIAL		
Descrição	Valor do custo na data da proposta	Valor Proposto (Registrado)	Percentual do Lucro Bruto Proposto
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 7,08	R$ 8,10	14,41 %
GASOLINA COMUM	R$ 6,88	R$ 8,00	16,28 %
ETANOL HIDRATADO COMUM	R$ 5,10	R$ 6,15	20,59 %
ÓLEO DIESEL S10	R$ 7,31	R$ 8,35	14,23 %

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro bruto de 14,41 % (quatorze vírgula quarenta e um por cento) – item ÓLEO DIESEL COMUM, 16,28 % (dezesseis vírgula vinte e oito por cento) item GASOLINA COMUM, 20,59 % (vinte vírgula cinquenta e nove por cento) item ETANOL HIDRATADO

COMUM e 14,23% (quatorze vírgula vinte e três por cento) item ÓLEO DIESEL S10, sobre o valor que pagava para os seus fornecedores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 018/2022.

Por outro lado, demonstrou o Fornecedor Registrado, mediante as Notas Fiscais n.º 164.432, datada de 23.07.2022 – item ÓLEO DIESEL COMUM, que o custo do produto sofreu uma elevação no seu preço de mercado, passando de R$ 7,08 (sete reais e oito centavos) para R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), Nota Fiscal n.º 164.431, datada de 23.07.2022 – item GASOLINA COMUM, que o custo do produto sofreu redução no seu preço de mercado, passando de R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos) para R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), Nota Fiscal n.º 163. 229, datada de 08.06.2022 – item ETANOL HIDRATADO COMUM, que o custo do produto sofreu redução no seu preço de mercado, passando de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), Nota Fiscal n.º 164.433, datada de 23.07.2022 – item ÓLEO DIESEL S10, que sofreu elevação no seu preço de mercado, passando de R$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos) para R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos), motivo pelo qual a revisão da Ata poderá ser elevada ao valor registrado para o importe de R$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos) para o item ÓLEO DIESEL COMUM, e reduzido o valor registrado o item GASOLINA COMUM para o importe de R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), reduzido o valor do item ETANOL HIDRATADO COMUM para o importe de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), e ainda podendo aumentar o valor registro do item DIESEL S10, para o importe de R$ 8,94 (oito reais e noventa quatro centavos). Tendo em vista o preço médio praticado no mercado local, bem como os valores para revisão constante no requerimento, os item ÓLEO DIESEL COMUM deverá ser alterado para o valor de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), item GASOLINA COMUM para o valor de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), item ETANOL HIDRATADO COMUM para o valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), e item ÓLEO DIESEL S10 para o valor de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos demonstrado no quadro abaixo. Vejamos:

	EQUAÇÃO ATUAL			
Descrição	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor limite da revisão	Valor requerido pelo fornecedor
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 7,68	14,41 %	R$ 8,78	R$ 8,25
GASOLINA COMUM	R$ 5,60	16,28 %	R$ 6,51	R$ 6,90
ETANOL HIDRATADO COMUM	R$ 4,89	20,59 %	R$ 5,89	R$ 5,10
ÓLEO DIESEL S10	R$ 7,8	14,23 %	R$ 8,90	R$ 8,45

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento de Compras da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 018/2022, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual a Nota Fiscal carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado pode ser acatada como documento comprobatório, no presente caso.

Outrossim, também antevejo nos autos a juntada de Certidão da Secretaria Municipal de Finanças, dando conta da existência de dotação orçamentária para a cobertura da despesa que se realizará com a presente revisão da Ata, em cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 018/2022, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressalvando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 22.257.713/0001-78, no sentido de conceder a revisão do preço dos itens, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 018/2022, celebrada com a Municipalidade, alterando o valor registrado do item 01 DIESEL COMUM de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) para R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), item 02 DIESEL S10 de R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos) para R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos), item 03 GASOLINA COMUM de R$ 8,00 (oito reais) para R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e item 04 ETANOL COMUM de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) para R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), cuja referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços.

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 018/2022.

Ademais, a presente decisão fica estendida a eventuais contratos provenientes da Ata de Registro de Preço n.º 018/2022.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento de Licitações que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 22.257.713/0001-78, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 018/2022 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 28 de julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/202

Contrato Administrativo n.º 055/2019;

Concorrência Pública n.º 002/2019: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEGUNDA FASE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO E COTRIGUAÇU/MT E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL DE ACORDO COM TC/PAC 0416/2014.**

EMPRESA CONTRATADA: **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**

REPRESENTANTE LEGAL:

ASSUNTO: **PARALISAÇÃO DE OBRA.**

ILMO. SR.;

Responsável/Representante Legal:

Pela presente, o MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Fiscal de Contratos, no fim assinado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a empresa**, CRG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.936.115/0001-05**, com sede na Rua Paraiso, n.º 599, Praeirinho, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Daniel Machado da Silva Pepiliasco, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 486.545.548-51, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalíciasda **Concorrência Pública n.º 002/2019** e em conformidade com as disposições a seguir:

NOTIFICO, outrossim, que conforme o disposto na **Cláusula Quinta** do Contrato Administrativo n.º 055/2019, o prazo de conclusão da obra era de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que solicitado vida Ofício ou Requerimento 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, e se autorizado com antecedência. Diante disto, foram realizados três aditamentos de prazo contatual, sendo o último com prazo de vigência de 14/01/2022 a 14/01/2023. Entretanto, a presente obra se encontra paralisada, e sem previsão de término, o que já está gerando prejuízo para administração pública, diante da morosidade em finalizar a obra, sem justificativas.

NOTIFICO, ainda que a empresa é **REINCIDENTE** em paralisações e a morosidade em finalizar a obra, bem como a continuidade da paralisação, ensejara na inexecução contratual parcial ou total, podendo a administração público promover a rescisão unilateral do contrato e aplicar sanções até mesmo solicitar a restituição de eventual valores que oneraram o erário, conforme estabelecido na legislação vigente e previsto no Contrato Administrativo n.º 055/2019.

NOTIFICO, ademais, com base no art. 78, parágrafo único, c/c o art. 87, § 2.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, Vossa Senhoria, na qualidade de Representante Legal da empresa citada anteriormente, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO para que **REGULARIZE** a execução da obra, sob pena da aplicação de multas previstas no Contrato Administrativo n.º 055/2019, em especial, no subitem 10.1 alíneas “a”, “b”, 10.2. “a”, “b”, “c” e “d” da **Cláusula Décima** do Contrato Administrativo n.º 055/2019:

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

a) multa de 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 (trintra) dias, na execução dos serviços contratados;

b) multa de 5 % (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cotriguaçu por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e,

d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhida na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, para que, querendo, dentro do prazo consignado no parágrafo anterior, apresente as suas razões de defesa. Expirado o citado prazo, sem a execução dos serviços, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções e penalidades prescritas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e no Contrato Administrativo n.º 055/2019.

A cópia integral da presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela CONTRATADA, ocasião em que Vossa Senhoria será considerada Notificada, para todos os efeitos legais, no azo do encaminhamento da presente para o seu endereço eletrônico de *e-mail*, data da qual fluirão todos os prazos concedidos, mediante a presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO.

Cotriguaçu-MT, 29 de julho de 2022.

Jacielio do Nascimento Eufrasio

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 167/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 052.010/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: RUA TAPIRÉ, RUA TERENA (RUA 09), RUA UMUTINA (RUA10), RUA CINTA LARGA, NO BAIRRO ITAPAJÉ** NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME, EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA -EPP	019.324.875/0001-77	R$ 2.367.026,36
R$2.367.026,36 (**Dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, vinte e seis reais e trinta e seis centavos**).		

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 039/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064.774/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS)** PARA ATENDER A REDE PRIMÁRIA (PROGRAMAÇÃO E REPOSIÇÃO DE ESTOQUE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2022 às **15H30min (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 02 de agosto 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, de 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022/PMC**, processo administrativo nº 052.010/2021, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: RUA TAPIRÉ, RUA TERENA (RUA 09), RUA UMUTINA (RUA10), RUA CINTA LARGA, NO BAIRRO ITAPAJÉ** NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME, EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA -EPP	**019.324.875/0001-77**	**R$ 2.367.026,36**
R$2.367.026,36 (Dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, vinte e seis reais e trinta e seis centavos).		

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 040/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.226/2022)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS**.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2022 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 02 de Agosto de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2022

NOMEIA COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear EVANDRO ROBERSON TEIXEIRA, matrícula 3108, para exercer o cargo de COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelandia -MT, 02 de agosto de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 097/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 046/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 010/2021 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 010/2021 da Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve de Mirassol D'Oeste/MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM FEITO POR ESTE MUNICÍPIO**. Empresa vencedora: **POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA; CNPJ: 41.183.975/0001-80,** no valor total de R$166.672,23 (Cento e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 093/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 044/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**. Cujo certame teve como vencedora as empresas: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ: 01.046.464/0001-00**, para os itens: 19 R$ 59,90; 20 R$ 26,00; 35 R$ 72,00; **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41**, para os itens: 01 R$ 16,50; 02 R$ 135,00; 04 R$ 42,00; 05 R$ 155,00; 07 R$ 41,00; 09 R$ 45,00; 10 R$ 47,00; 11 R$ 142,00; 14 R$ 75,00; 17 R$ 7,50; 18 R$ 7,50; 21 R$ 7,00; 23 R$ 103,00; 25 R$ 53,00; 27 R$ 23,92; 28 R$ 22,00; 30 R$ 46,00; 34 R$ 89,52; 36 R$ 27,00; 38 R$ 200,00; 39 R$ 78,00; 43 R$ 150,00; 44 R$ 79,00; **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.449.844/0001-02**, para os itens: 03 R$ 50,00; 06 R$ 50,00; 13 R$ 17,00; 15 R$ 30,00; 16 R$ 26,00; 22 R$ 160,00; 24 R$ 90,00; 31 R$ 2,70; 32 R$ 2,70; 33 R$ 2,70; 40 R$ 320,00; 42 R$ 140,00; **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ: 35.942.214/0001-61**, para os itens: 08 R$ 60,00; 12 R$ 68,00; 26 R$ 40,00; 29 R$ 487,00; 37 R$ 248,00; 41 R$ 56,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 111.312,14 (cento e onze mil e trezentos e doze reais e quatorze centavos).**Para** que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 461/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0928129-0 SJ/MT e CPF N.º 777.834.501-30, como **Fiscal do Contrato nº 062/2022 –** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em assuntos aeroportuários para o aeroporto municipal de Diamantino.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 247/2022 - CONTRATADO(a): MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **28 de Julho de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 248/2022 - CONTRATADO(a): ABEL DE OLIVEIRA PINTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **28 de Julho de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 251/2022 - CONTRATADO(a): POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNIÁTARIO DE SAÚDE - ACS - Urbana / Bairro Buriti - contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.424,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Agosto de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 253/2022 - CONTRATADO(a): CARLOS EDUARDO SILVA FIGUEIREDO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTA - ASA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.424,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Agosto de 2022.**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 012/2022**,** com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ISRAEL SALAZAR DE LUNA FREIRE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO EM 18/09/2022 NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT**, consagrou-se apta a empresa **AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 21.591.950/0001-08,** em um montante de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais.**

Diamantino-MT, 02 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 013/2022**,** com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA TRIO PARADA DURA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A**

SER REALIZADO DE 16/09/2022, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, consagrou-se apta a empresa **AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SHOWS E PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 41.312.689/001-77,** em um montante de **R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).**

Diamantino-MT, 02 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: **RAFAEL PINHEIRO BUSATTO,** CPF nº **017.191.561-58**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 464/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Sr. JOÃO RODOLFO CARVALHO,** brasileiro, inscrito no **CPF nº 017.874.781-57,** portador do **RG nº 1389437-4 SSP/MT,**, como **Fiscal do Contrato nº 065/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na execução de obra para aplicação de lama asfáltica grossa na Avenida Padre Mathias Orth e Avenida Aloisio Petry, ambas no bairro Novo Diamantino no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de agotso de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ISRAEL SALAZAR DE LUNA FREIRE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO EM 18/09/2022 NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

CONTRATADO: **AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME,** CNPJ Nº **21.591.950/0001-08.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 462/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0928129-0 SJ/MT e CPF N.º 777.834.501-30, como **Fiscal do Contrato nº 119/2021 –** cujo OBJETO é: **Locação de imóvel pelo período de 36 (trinta e seis) meses para armazenar pneus inutilizáveis da secretaria de Infraestrutura.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

1º PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado o proponente com base nas classificações julgadas:

SERVIÇOS DE PSICOLOGIA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**RAFAEL PINHEIRO BUSATTO**	APTO	100,00

Diamantino-MT, 01 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA TRIO PARADA DURA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO DE 16/09/2022, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: **R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).**

CONTRATADO: **AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ nº **41.312.689/0001-77**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS, INDICADOS PARA PROMOVER AR COMPRIMIDO PARA USO CLÍNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS ODON-**

TOLÓGICOS DAS UNIDADES ESTRATÉGICAS BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: **R$ 11.063,70 (Onze mil, sessenta e três reais e setenta centavos).**

CONTRATADO: **GNATUS PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **09.609.356/0001-00**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 163/2022

Nomeia contribuintes responsáveis tributários e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir contribuintes no Anexo-I do Decreto 030/2021 de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 039/2017, art 8º e incisos.

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo-I, do Decreto 030/2021 de 25 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a nova composição de contribuintes por este decreto nomeados em acréscimo a anterior.

Art. 2º As novas empresas nomeadas Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários por este decreto deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir do dia 10 do mês subseqüente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 01 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ / CPF	INSC.MUNICIPAL	CONTRIBUINTE
463.858.009-20	20312	AMARILDO CHRISTOFOLLI
522.855.539-00	19686	MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI
736.074.521-72		SAMUEL ERNY CHRISTOFOLI PARISENTI
044.109.821-50		SARAH CHRISTOFOLLI PARISENTI
548.511.819-49		MARISTELA CHRISTOFOLLI BRANDAO
463.857.209-00		ERNY PARISENTI
30.702.610/0001-06	19747	AGROPECUARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI
06315338/0227-83	20699	COFCO INTERNATIONAL BRASIL SA
46.274.305/0001-92	21217	KRC DIAMANTINO SPE S.A.
22.933.751/0001-01	19781	HIDROELETRICA SANTO ANTONIO I LTDA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 459/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GEISIENE CATRINQUE SALES CALVO,** portador do RG nº 3479726-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 945.286.402-87, para exercer o cargo de **Superintendente Municipal - DGA-3 – Superintendência Municipal de Comunicação Social** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MINI CENTRO OLÍMPICO DE ESPORTES "DARCY CAPISTRANO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: **R$ 93.064,01 (Noventa e três mil sessenta e quatro reais e um centavos).**

CONTRATADO: **DIVALDO BISPO DA CRUZ - EPP**, CNPJ nº **25.376.057/0001-10**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 014/2022**,** com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO EM 15/09/2022 NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT**, consagrou-se apta a empresa **CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 35.533.570/0001-21,** em um montante de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).**

Diamantino-MT, 02 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 039/2022 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓ-**

GICOS, INDICADOS PARA PROMOVER AR COMPRIMIDO PARA USO CLÍNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ESTRATÉGICAS BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/1993, tendo como vencedora a empresa **GNATUS PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** , inscrita sob o **CNPJ 09.609.356/0001-00**, ao valor global de **R$ 11.063,70 (Onze mil sessenta e três reais e setenta centavos)**, Diamantino-MT, 01 de agosto de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 463/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Almoxarife de Farmácia, a Sra. **ISABELA ROCHA LIMA,** matricula n° 6689.1, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT), pelo prazo de 12 (doze) meses, **a partir do dia 13/10/2022**.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO EM 15/09/2022 NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

CONTRATADO: **CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ nº 3**5.533.570/0001-21**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2022.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 249/2022 - CONTRATADO(a): EVELLYN PEREIRA DE MORAIS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ R$ 1.968,79 (Um Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **28 de Julho de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 250/2022 - CONTRATADO(a): KAROLINA PATRICIA DE SANTANA BRITO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.600,56 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **01 de Agosto de 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 833/2022.

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O vencimento básico mensal a ser pago aos agentes comunitários de saúde de saúde, e aos agentes de combate a endemias a partir de 05 de maio de 2022 passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e doze reais) mensais, para a respectiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Com base no valor descrito no artigo anterior, o Anexo da Lei Municipal 362 de 25 de agosto de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DE PROVIMENTO POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CARGO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	40	R$ 2.424,00	25
Agente de Combate às Endemias	40	R$ 2.424,00	06

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 834/2022.

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a **Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso - LIMMT**, sociedade civil de natureza esportiva, de competição, recreação e cultural, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.292/0001-10, com sede na Rua Teles Pires, nº 1207, setor Sul, cidade de Colider-MT, CEP 78.500-000.

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Fomento será de R$ 48. 100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais) a serem repassados em uma só parcela, objetivando auxílio financeiro para a realização da etapa do circuito mato-grossense de motocross 2022 em Feliz Natal – MT.

Art. 2º O auxílio financeiro mencionado no *art. 1º desta Lei* será concedido mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação de documentos constitutivos da beneficiada, respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como, do plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3° Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento do repasse, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Art. 1º desta Lei.

§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia dos recibos contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais), nos termos do inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão da dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0400400 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – Desporto e Lazer

813 – Lazer

0007 – APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER

10017 – PROMOÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 4º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 786/2021.

Art. 6º Fica autorizado a atualização das peças de Planejamento do PPA – Plano Plurianual, 2022/2025, Lei Municipal Nº. 763/2021 de 15 de setembro de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, Lei Municipal Nº. 780/2021 de 07 de dezembro de 2021, e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2022, Lei Municipal Nº. 783/2021 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 7º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0400500 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0008 – PROMOÇÃO A CULTURA E TURISMO

1011 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESPAÇOS CULTURAIS

4490510000 - Obras e Instalações

1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 48.100,00.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 9º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 832/2022.

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R$** 12.000.000,00 (doze milhões de reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

Parágrafo Único: A indicação da dotação orçamentária será regulamentada através de decreto após a comprovação do excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 367/2022

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e da Ata de posse da conselheira, datada de 23 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **BERENICE BARBOSA LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG n° 127.851 SSP/RR e inscrita no CPF n° 535.457.451-04, para exercer a função de Conselheira Tutelar, Conforme resultado do processo eletivo ocorrido no dia 17 do janeiro de 2022.

Parágrafo Único – A referida Conselheira faz jus à remuneração prevista no art. 79, da Lei municipal 611/2018.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000075/2022

Modalidade Nr.: 00000015/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 02/08/22

Data da Homologação: 02/08/22

Objeto da licitação: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E MONITORES

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236753 - JOAO PEDRO RODRIGUES PIFFER

CNPJ: 47.080.712/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36032	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ GRANDE, PESO MAXIMO:350 KG, DIMENSÕES: 7,50(C)X5,50(A), QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,50M Detalhamento: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ GRANDE, PESO MAXIMO:350 KG, DIMENSÕES: 7,50(C)X5,50(A), QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,50M	UNIDADE		2,0000	2.500,0000	5.000,00
36033	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA-PULA AVENTURA INFLAVEL Detalhamento: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA-PULA AVENTURA INFLAVEL	UNIDADE		4,0000	700,0000	2.800,00
36034	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ PREMIUM COLOREX INFLAVEL, PESO MAXIMO: 250KG, DIMENSÕES: 4,00X3,00X4,50M Detalhamento: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ PREMIUM COLOREX INFLAVEL, PESO MAXIMO: 250KG, DIMENSÕES: 4,00X3,00X4,50M	UNIDADE		4,0000	1.000,0000	4.000,00
36035	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL QUADRA MINIMO DE 4X8 METROS DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450 KG Detalhamento: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL QUADRA MINIMO DE 4X8 METROS DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450 KG	UNIDADE		2,0000	2.100,0000	4.200,00

36036	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, PESO MAXIMO 150 KG,DIAMETRO: 3,10M, QUANTIDADE DE PÉS: 4 PÉS EM W, 08 HASTES DE PROTEÇÃO Detalhamento: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, PESO MAXIMO 150 KG DIAMETRO: 3,10M, QUANTIDADE DE PÉS: 4 PÉS EM W, 08 HASTES DE PROTEÇÃO	UNIDADE		8,0000	400,0000	3.200,00
36038	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COM PRODUTOS E OPERADOR CAPACIDADE ATE 2.000 ALGODÃO DOCE Detalhamento: LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COM PRODUTOS E OPERADOR CAPACIDADE ATE 2.000 ALGODÃO DOCE	UNIDADE		2,0000	1.000,0000	2.000,00
36039	MONITORES PARA EVENTOS COMEMORATIVOS Detalhamento: MONITORES PARA EVENTOS COMEMORATIVOS	UNIDADE		12,0000	350,0000	4.200,00

Total Fornecedor: 25.400,0000

Total Geral: 25.400,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 2 de Agosto de 2022

_____

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 076/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Voney Goulart , Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 075/2022 dispensa de licitação 016/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa RAINHA CENTER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.318.346/0001-84, para AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL pelo valor global de R$ 2.981,00 (dois mil novecentos e oitenta e um reais), no prazo de 60 dias, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

CONTRATO Nº 054/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISOS II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: RAINHA CENTER LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

DO PREÇO: R$: 2.981,00

VIGENCIA: 02 meses

DATA ASSINATURA: 03/08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000076/2022

Modalidade Nr.: 00000016/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 02/08/22

Data da Homologação: 02/08/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4545 - RAINHA CENTER LTDA

CNPJ: 13.318.346/0001-84

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36040	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP1617NW, MONOCROMATICA, WIFI,CONEXÃO ETHERNET,CONEXÃO USB,110V BROTHER Detalhamento: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP1617NW, MONOCROMATICA, WIFI,CONEXÃO ETHERNET,CONEXÃO USB,110V BROTHER	UNIDADE		1,0000	2.981,0000	2.981,00

Total Fornecedor: 2.981,0000

Total Geral: 2.981,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 2 de Agosto de 2022

_____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de empresa especializada em seguros de carros, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos do fornecimento em seguros de carros, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de 03/08 a 05/08/2022.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 02 de agosto de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

Agente de Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 075/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Voney Goulart , Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14. 133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 075/2022 dispensa de licitação 015/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa JOAO PEDRO RODRIGUES PIFFER, inscrita no CNPJ sob o número 47.080.712/0001-21,para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E MONITORES pelo valor global de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), pelo período de 01 mês, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

CONTRATO Nº 052/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISOS II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: JOAO PEDRO RODRIGUES PIFFER

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E MONITORES

DO PREÇO: R$: 25.400,00

VIGENCIA: 01 MÊS

DATA ASSINATURA: 02/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CANCELAMENTO ORDEM DE SERVIÇOS

CANCELAMENTO ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇO N° 07/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇO N° 07/2021

POR MEIO DESTE, CANCELAMOS A PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 07/2021, QUE SAIU NO DIARIO OFICIAL NO DIA 26 DE ABRIL DE 2022, NA EDIÇÃO 3.967. PAG. 359

General Carneiro-MT, 29 de JULHO de 2022.

_____

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº. 015/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.015/2022, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas :

AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.121.777/0001-07 sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 R$ 2.750,00, ITEM 02 R$ 566,00, ITEM 03 R$ 3.475,00, ITEM 04 R$ 3.083,00, ITEM 05 R$

31,00, ITEM 06 R$ 34,00, ITEM 07 R$391,00, ITEM 08 R$ 135,00, ITEM 09 R$ 1.100,00, ITEM 10 R$ 380,00, ITEM 11 R$ 6.800,00.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 02 De Agosto de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO CARONA 019/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre a adesão a ata de registro de preços 032/2021 proveniente do pregão presencial 044/2021 do município de Santa Rita do Trivelato - MT, formalizado no processo PREGÃO PRESENCIAL CARONA 019/2022/PMI, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL, ELETRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com analise de documentos em 02/08/2022, foi adjudicado e homologado a Empresa: ELETRO MENDONÇA DE MAT. ELETRONICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 03.806.018/0001-73, localizado a Rua 13 de junho, 462, centro sul, Cuiabá-MT, aderido o item 02, com 10,6% de desconto sob tabela SINAPI.

Formalizado através do Processo Pregão Carona 019/2022/PMI**,** com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no pregão presencial 044/2021 da prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato- MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 02 de agosto de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.264.721/0001-86.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Terceira para realizar a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 035/2022, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA, TRECHOS: RUA DOS TRABALHADORES, RUA DIAMANTINO, RUA VALDECIR MARTINS E AVENIDA RIO BORGES, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1032/2021 FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 113/2022

DECRETO N° 113/2022

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Itanhangá e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o que dispõe a Lei nº 372/2015;

CONSIDERANDO a indicação de novos membros titulares e suplentes pelas entidades representativas do Poder Público e da Sociedade Civil relacionadas nos incisos I a XIII do artigo 2º caput da Lei nº 372/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição para o biênio 2022/2024;

CONSIDERANDO que o artigo 2º caput da Lei nº 372/2015 garante a paridade na representação entre os órgãos públicos e a sociedade Civil.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos Membros que compõem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá -CONREDES – ficando nomeados os seguintes representantes:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal de Finanças	Marcilene Rodrigues Padilha	Adalberto Sinski
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	Taciane Raquel Kanieski	David Rominik Aguiar de Oliveira
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	Suely Rodrigues de Queiroz	Domingas Conceição Costa
Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio	Leandro Jose Paskoski	Angelo Trevisan Neto
Departamento Jurídico do Município	Elisa Maria Diniz	Alexandre Jorge Marques Borges
Poder Legislativo (02) Câmara Municipal de Itanhangá	Gentil Piana Luiza Francisca da Rocha	Eduardo Silva Garcez Mauro Alves
21ª Subseção da OAB/MT	Eliandra Gomes	Hingritty Borges Mingotti
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhangá - STR	Vilmar Tavares	Paulo Cesar Dapper
Cooperativa Agropecuária de Produtores rurais de Itanhangá - COOPERITA	Pelegrino Scarabelot	Jocemar Elias Krause
Associação de Produtores Rurais e Chacareiros da Agrovila Monte Alto	Roselaine Fleck	Antonio Cordeiro dos Santos
Associação dos Feirantes de Itanhangá	Sidneia Soares Ferreira	Matheus Hoffmann
Associação Comercial e Empresarial de Itanhangá	Maristela Moretto	Ivan Franceshet

Art. 2º Poderão participar do Conselho Municipal Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá, como entidades parceiras sem direito a voto, as seguintes autoridades e/ou Órgãos Públicos:

a) Prefeito Municipal de Itanhangá;

b) Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá;

c) Juízo da Comarca de Tapurah;

d) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;

e) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária–INCRA;

f) Governo do Estado de Mato Grosso;

g) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

h) Ministério Público Estadual da Comarca de Tapurah;

i) Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah;

j) Cartório de Registro Civil de Itanhangá;

k) Defensoria Pública da Comarca de Tapurah;

l) Representante da EMPAER/MT.

Art.3°A composição dos membros prevista no art. 1º deste decreto encerra seu biênio em 17 de junho 2024.

Art.4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 087/2022 e demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2022

INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, da Lei Federal n° 13.019/14.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT.

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – FMMT

CNPJ: 24.670.341/0001-32

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 12, Qd 107, Lote 13, Canelas, Várzea Grande/MT

Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Itanhangá/MT e Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – FMMT, tendo como objeto a realização do 3º Velocross em Itanhangá/MT, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de agosto de 2022.

VALOR: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.

Itanhangá – MT, 01 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: F. S. DE AZEVEDO – ME – CNPJ: 12.742.800/0001-67

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 52.752,00 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenra e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022

VIGÊNCIA: 02/08/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 190/2022

PORTARIA N° 190/2022

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Cargo em comissão da servidora KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA, Matricula 1779, nomeada no cargo em comissão de Gerente de Setor, a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão vinculada a Lei Complementar 121/2022 lotada no Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 191/2022

PORTARIA N° 191/2022

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Cargo em comissão da servidora VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA, Matricula 1625, nomeada no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Chefe de Departamento vinculada a Lei Complementar 121/2022 lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 220/2022

DATA: 02 de agosto de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, inscrito no CPF n° ***.199.383-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 095/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **F. S. DE AZEVEDO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12. 742.800/0001-67, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF n° ***.882.691-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022.

Data da vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SAMARA APARECIDA DE FREITAS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 189/2022 firmado entre as partes de 20/07/2022 a 20/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 332, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 332, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 001/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 001/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 001/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresa(s) **FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.398.831/0001-12; DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ nº 34.093.466/0001-09; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.724.582/0001-73; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82; ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ nº 09.676.256/0001-98; FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58; LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.227.039/0001-16 e EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.905.502/0001-76**:

1 - JAQUELINE PATRICIA DE LIMA

CPF: 082.794.099-80

CARGO: FARMACÊUTICO

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 10/01/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 328, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 328, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. OSMAR OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 10/09/2015, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 30/06/2022 à 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 10/09/2013 à 10/09/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **01/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/06/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 330, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 330, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 029/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 029/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 029/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresa(s) **NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 24.728.467/0001-10; IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11; S. M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ: 08.711.005/0001-34; TOP-VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.099.595/0001-87; GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02 e SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA, CNPJ: 08.787.846/0001-25**:

1 - CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA ALCÂNTARA

CPF nº 972.068.221-34

CARGO: Gerente de Apoio Técnico Educacional.

Art. 2º As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022.

Data da vigência: 29/07/2022 a 29/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GILDASIO VELASCO DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 218/2022 firmado entre as partes de 29/07/2022 a 29/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 329, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 329, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ELIZANGELA CESAR DE ALMEIDA TARLEI, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 18/03/2015, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/07/2022 à 01/10/2022, referente ao período aquisitivo 18/03/2015 à 18/03/2020,** com o retorno ao trabalho no dia **02/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022.

Data da vigência: 21/07/2022 a 19/12/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VILMA PARREIRA DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 195/2022 firmado entre as partes de 21/07/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA PEDAGOGIA-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 333, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 333, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 011/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 011/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 001/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresa(s) **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ nº 09.676.256/0001-98; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.106.470/0001-65; LIFE CENTER COMÉRCIO e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.227.039/0001-16**:

1 - JAQUELINE PATRICIA DE LIMA

CPF: 082.794.099-80

CARGO: FARMACÊUTICO

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 11/04/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022.

Data da vigência: 29/07/2022 a 29/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 217/2022 firmado entre as partes de 29/07/2022 a 29/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.

Data da vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLAUDILENE MELO FERREIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 188/2022 firmado entre as partes de 20/07/2022 a 20/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022.

Data da vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAFAELLE PAIVA DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 190/2022 firmado entre as partes de 20/07/2022 a 20/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022.

Data da vigência: 21/07/2022 a 21/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JACIENE SOUSA ALMEIDA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 191/2022 firmado entre as partes de 21/07/2022 a 21/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 331, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 331, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Substitui membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 067 de 07 de dezembro de 2016, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde, e;

CONSIDERANDO a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Itiquira.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira-MT, pelos membros que seguem abaixo:

1. MARIA APARECIDA DA SILVA

CPF: 942.009.201-15

Gerente de Assistência Farmacêutica

Vice- Presidente

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira-MT, passa a viger com a seguinte composição:

1. MARIA APARECIDA DA SILVA

CPF: 942.009.201-15

Gerente de Assistência Farmacêutica

Presidente

2. JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA

CPF: 082.794.099-80

Farmacêutica

Vice- Presidente

3. FERNANDA JAQUELINE DE MELO

CPF: 000.516.131-23

Assistente Social

Secretária

4. RAYSSA CARLA CARVALHO SOUZA

CPF: 041.589.871-48

Nutricionista

Membro

5. ABDEL DIEGO CACERES AZAD

CPF: 540.989.392-15

Médico

Membro

6. FRANCIELLE DALLA VALLE

CPF: 922.121.311-00

Odontóloga

Membro

7. LYVIA ABDALLA CAETANO

CPF: 006.201.631-86

Enfermeira

Membro

Art. 3º Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022.

Data da vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUANA DE SOUSA GONÇALVES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 183/2022 firmado entre as partes de 20/07/2022 a 20/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-FAM/ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 327, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 327, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. QUELY APARECIDA MENDES ALVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 29/02/2008, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 01/07/2022 à 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 29/02/2008 à 01/03/2013,** com o retorno ao trabalho no dia **02/08/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal, RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo;

II. Divulgar a relação de candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição (Deferidos) – Anexo Único;

III. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item7. DOS RECURSOS, no link do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara, 25 de Julho de 2022.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Inscrição	Nome	Nasc
96	ABDIEL ALVAREZ DE LIMA	02/05/1987
154	ADELIA BORGES DA SILVA	23/11/1984
169	ADRIANA PEREIRA	26/03/1978
42	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	14/01/1996
149	ADRIANO DAMASCENO JACOB	23/06/1987
174	AIRTON FERREIRA ARAUJO	19/04/1992
142	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	04/01/1982
145	ALINE FERREIRA DE SOUSA	28/03/1991
62	ALINE GARCIA DE LIMA	10/01/1992
178	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	05/02/2001
11	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	05/01/1997
88	ANA BEATRIZ ALVES DE SOUZA	16/01/2003
39	ANA CAROLINE DA SILVA NASCIMENTO SIEBA	13/07/2000
32	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	02/10/1990
80	ANDREA ROSA MENDES	05/07/1984
150	ANDREIA LOPES PEREIRA	28/09/1993
40	ANDREIA PEREIRA DE MATOS	25/09/1981
160	ANELIZE SILVA RODRIGUES	09/01/2003
182	ANGELA MARIA BRAGATTO	17/10/1985
179	ANTÔNIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	12/03/1979
107	BEATRIZ DA CRUZ SALVADOR	29/12/2003
60	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	22/10/1992
67	CARINA LIMA MARQUES	22/08/2000
109	CARLEANE BRAGA ROCHA	06/12/1995
13	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	07/09/1989
130	CIDILANE FERREIRA DE JESUS	05/01/1999
20	CLAUDIMIRA FERREIRA DOS SANTOS	12/09/1981
19	CLAYRON KAYQUE FERNANDES DUARTE	01/08/2004
22	CLEICE GOMES DOS SANTOS	29/09/1996
113	CLEIDIANE MAIDANA VIANA	24/04/2003
90	CLEIDIANI FARIAS DE ANDRADE	27/08/1984
10	CLEISON CUIM ANDRADE	01/08/1997
15	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	19/08/1985
139	DALVA MIRANDA DA SILVA	26/04/1972
140	DANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	29/08/2003
94	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	15/12/1984
29	DANIELLY ISTINA ALVES GUIMARÃES	20/06/2000
85	DANYELLE ALVES SOBRINHO	31/10/1996
55	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	10/11/1997
51	DARLLYENE FERREIRA BATISTA GONÇALVES	01/11/1988
82	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	26/04/1994
28	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/12/1993
1	DEISE NEVES SILVA HATAMOTO	15/03/1987
46	DIVINA CORREA FERREIRA	06/06/1979
37	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	15/12/1981
27	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	02/10/1989
108	EDNÉIA MARTINS RAMOS	16/11/1976
148	EDUARDO ARAÚJO RODRGUES	22/01/2002
181	ELAINI SOARES DE LIMA	17/03/1982
147	ELLEN CANANÉIA PEREIRA MENDES	22/09/1988
24	ERICA DE SOUZA VILELA	16/11/2001
84	ERIKA CORREIA COSTA	28/09/1976
167	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	18/11/1963
100	EVELLYN VITORIA PAIVA LEMBRANZI	06/09/2004
61	FELIPE DOS SANTOS SILVA	15/07/1992
48	FLÁVIA VENDRUSCOLO	10/07/1991
133	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	10/02/1987

44	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	07/12/1997
115	FRANKLIN TAIANAN PARABA FRANCO	15/07/1994
138	FREDERICO RAMOS VALADARES	01/06/1981
136	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	12/08/1997
95	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	16/09/2001
41	GABRIELLA PULTRINE PORTES	16/04/1998
45	GENISMAR BENTO FREIRE	03/05/2001
33	GISLAINE DA SILVA RODRIGUES	16/04/1990
30	HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON	15/04/1998
97	HÉLIA FERRAZ DE OLIVEIRA ARRAIS	16/12/1980
123	HEMANOELLY HELLENA DA SILVA	14/06/2001
122	HENRIQUE DUTRA LIMA	21/09/2000
12	HENRIQUE SIDNEI FERNANDES	12/02/1985
64	INGRID MARTINS ROCHA	03/12/2002
98	INGRID RAFAELE MACIEL ESTEVES LOPES DA SILVA	07/10/2000
2	IRIELLE APARECIDA ALICRIM MENDES	05/04/1997
170	ISABELA ANDRADE SOUZA	16/02/2001
124	ISMAEL DA SILVA	10/10/1988
141	IVANE MARIA DA SILVA	04/09/1970
110	IZABELA CRISTINA FERREIRA RUIZ	23/08/1993
66	JAINY BORGES JAINE	09/09/1996
25	JAQUELINE CAMINI	23/12/1994
162	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	16/01/2001
89	JHENIFER HUTTINGER	12/08/1997
164	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	29/09/1997
14	JOSIELMA DA PAIXÃO SOUZA	14/12/1987
103	JULIANA DOS SANTOS SILVA	13/09/1993
158	JULIANA RAMOS MACHADO	07/05/1999
81	JULIENE DA SILVA DE JESUS	22/11/1996
3	KAMILA SILVA DOS SANTOS	30/06/2002
163	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	18/11/2001
119	KARINI DENIZ CARVALHO	16/04/1998
17	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	28/10/1998
176	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	13/01/1978
161	KAYLAINE OLIVEIRA NOGUEIRA	24/06/2002
18	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	01/10/1984
116	KEFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	30/04/2000
8	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/02/2003
155	LADY KAMILLA MARQUES FERNANDES	15/09/2000
180	LARA PEREIRA DE SOUZA	22/10/2003
47	LARISSA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	02/09/1996
59	LARYA LETÍCIA SANTOS DA SILVA	26/05/2002
135	LARYSSA OLIVEIRA DIAS	16/09/1995
69	LAYANA DOS ANJOS BARBOSA	14/05/1999
118	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	05/03/1995
49	LEANDRO FERREIRA CAXIAS	21/02/1997
50	LEIDANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	14/10/1989
65	LEIDIANE BRAGA DOS SANTOS SILVA	23/05/1984
86	LEILIANE OLIVEIRA LIMA	12/12/2002
77	LETÍCIA ELIS DINIZ	16/05/1999
78	LUANA BEZERRA	04/12/1990
72	LUCAS RENATO VIEIRA CUSTÓDIO	15/06/2000
92	LUCINEIA ALVES ANTÔNIO	25/08/1981
132	MANUELA CANUTO DA SILVA	16/11/1999
183	MARA OLIVEIRA	16/10/1972
7	MARCELA ROCHA SILVA	02/10/2001
58	MARCIA DIAS DOS SANTOS	19/12/1987
101	MARIA CICERA ANDRADE DA SILVA	31/03/1992
112	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	16/07/1987
126	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA	27/07/1981
74	MARIA HENRI HENE ALVES DOS SANTOS	15/06/1971
23	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	06/05/2002
121	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	09/04/1990
173	MARIANA CRISTINA DE JESUS PINHEIRO	06/02/1990
76	MARIANE OLIVEIRA ALVES	18/10/2002
36	MARINES LIMA MARTINS DA SILVA	07/06/1990
143	MARLETE DE LIMA	20/01/1975
117	MARLI FRANCISCO SOBRINHO	20/11/1977
56	MARLI MARQUES GONCALVES	24/06/1991
9	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	24/07/1997
127	MAURA RODRIGUES ALVES	14/01/1990
73	MAYCON GLEYDSON DE LIMA SMOLSKI	28/03/1994
131	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	12/02/1992
134	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	29/07/1982
43	MIRELLY ALMEIDA BORGES	29/08/1986
144	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	30/05/1988
70	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS	23/08/1989
71	NAIANE SILVA DE OLIVEIRA	18/04/1998
129	NATHALIA APARECIDA KONRAD DO NASCIMENTO	11/01/1997
75	NELSON PEREIRA JUNIOR	04/01/1998
157	NÚBIA LAFAYETE DA SILVA SANTOS	02/10/1988
152	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	13/08/1988
175	PABULO HENRICO LIMA QUIRINO	05/09/2003
168	PAMELLA CAPPELARI RULIM	23/08/1987
16	PATRICIA DUTRA DA SILVA	14/12/1985
151	PATRÍCIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	17/11/1981
114	PAULO HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	28/08/1994
52	RAFAELA GOMES EVANGELISTA DO PRADO	03/04/1998

91	RENATA MARIA GALDINO MIRANDA	25/06/1995
99	RENATA SANTANA DUTRA	10/03/2001
166	ROBERTA IVIANE SANTOS SILVEIRA	04/02/1999
102	RONEIMAR TAVARES DA SILVA	04/04/1984
63	ROSANA DE SOUZA RODRIGUES	13/11/1997
137	ROSANE DE SOUZA LEITE	07/08/1987
93	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	18/12/1998
159	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	26/10/1967
79	SABRINA DE CARVALHO MOLINA	11/12/1995
31	SAMILY MAYARA DA SILVA	03/05/2002
87	SANDRA MOISÉS DA SILVA	23/02/1979
153	SARA SANTOS ROCHA	14/07/1996
38	SERGIO LEMES DA SILVA JUNIOR	13/03/1998
83	SHERILL ANN LOPES DOS ANJOS	09/11/1993
156	SIDINEIA RODRIGUES GOMES	21/12/1993
4	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	01/06/1983
177	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR GARCIA	13/08/1987
125	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	03/01/1971
35	SONIA MARA LEITE BARBOSA	02/05/1995
128	STEFANY MOREIRA QUEIROZ	09/06/1998
6	SUELEN DE FRANÇA NASCIMENTO	24/02/1989
111	TALITA CARVALHO LOPES GOMES	05/05/1999
106	TATIANE APARECIDA BORGES MENDONÇA	07/02/2004
172	TATIANE CARDOSO DA SILVA	19/11/1995
68	TATIANE DA SILVA GOMES	17/12/1997
171	TAYNARA KARINA BRAGA FEREIRA	07/06/1997
34	THAIMERIS MOISES COTRIN DE	26/05/1999
104	THAINÁ PEREIRA DA SILVA	29/08/1995
146	THAIS MARIA SOARES	31/03/1989
21	THAIS QUARESMA MIRANDA	17/05/2002
53	THAISE AMARO DOS SANTOS	21/05/1996
54	THALITA LOPES FERRAZ	29/03/1993
165	VALDETE RAINHA DO AMARAL	06/10/1997
57	VICTOR MATHEUS DE SOUZA DUTRA TELES	24/08/2003
26	VITÓRIA APARECIDA MATOS CARVALHO DE SOUZA	26/01/2001
5	VIVIANE LUANA DO CARMO	19/10/1993
120	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	25/11/1982
105	ZILDIMAR PEREIRA DA SILVA	29/09/1968

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, que tem por objeto o **"Contratação de empresa para eventual aquisição de fornecimento de Materiais de Iluminação Pública",** onde foi vencedora a empresa **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO** ao valor global de **R$ 556.000,00** (Quinhentos e cinquenta seis mil reais) .

Jaciara-MT, 02 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UMEI´S, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT, TAIS COMO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BRINQUEDOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **16 DE AGOSTO DE 2022 – 08:30 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.. **..** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 02 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 042/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA** até 26/08/2022**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 042/2021; **ASSINATURA**: 30/06/2022.

Leomar Rodrigues Souza

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 007/2022 AO CONTRATO N.º 021/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/10/2022 e PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 26/10/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2020; **ASSINATURA:** 28/07/2022.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição (Deferidos) – Anexo Único;

II. Comunicar que não houve candidatos inscritos na condição de PcD;

III. Homologar em definitivo a relação de candidatos (Deferidos) – Anexo Único;

IV. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item7. DOS RECURSOS, no link do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

V. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara, 22 de Julho de 2022.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão

- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão

- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - HOMOLOGADAS

Inscrição	Nome	Nasc
96	ABDIEL ALVAREZ DE LIMA	02/05/1987
154	ADELIA BORGES DA SILVA	23/11/1984
169	ADRIANA PEREIRA	26/03/1978
42	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	14/01/1996
149	ADRIANO DAMASCENO JACOB	23/06/1987
174	AIRTON FERREIRA ARAUJO	19/04/1992
142	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	04/01/1982
145	ALINE FERREIRA DE SOUSA	28/03/1991
62	ALINE GARCIA DE LIMA	10/01/1992
178	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	05/02/2001
11	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	05/01/1997
88	ANA BEATRIZ ALVES DE SOUZA	16/01/2003
39	ANA CAROLINE DA SILVA NASCIMENTO SIEBA	13/07/2000
32	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	02/10/1990
80	ANDREA ROSA MENDES	05/07/1984
150	ANDREIA LOPES PEREIRA	28/09/1993
40	ANDREIA PEREIRA DE MATOS	25/09/1981
160	ANELIZE SILVA RODRIGUES	09/01/2003
182	ANGELA MARIA BRAGATTO	17/10/1985
179	ANTÔNIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	12/03/1979
107	BEATRIZ DA CRUZ SALVADOR	29/12/2003
60	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	22/10/1992
67	CARINA LIMA MARQUES	22/08/2000
109	CARLEANE BRAGA ROCHA	06/12/1995
13	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	07/09/1989
130	CIDILANE FERREIRA DE JESUS	05/01/1999
20	CLAUDIMIRA FERREIRA DOS SANTOS	12/09/1981
19	CLAYRON KAYQUE FERNANDES DUARTE	01/08/2004
22	CLEICE GOMES DOS SANTOS	29/09/1996
113	CLEIDIANE MAIDANA VIANA	24/04/2003
90	CLEIDIANI FARIAS DE ANDRADE	27/08/1984
10	CLEISON CUIM ANDRADE	01/08/1997
15	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	19/08/1985
139	DALVA MIRANDA DA SILVA	26/04/1972
140	DANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	29/08/2003
94	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	15/12/1984
29	DANIELLY ISTINA ALVES GUIMARÃES	20/06/2000
85	DANYELLE ALVES SOBRINHO	31/10/1996
55	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	10/11/1997
51	DARLLYENE FERREIRA BATISTA GONÇALVES	01/11/1988
82	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	26/04/1994
28	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/12/1993
1	DEISE NEVES SILVA HATAMOTO	15/03/1987
46	DIVINA CORREA FERREIRA	06/06/1979
37	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	15/12/1981
27	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	02/10/1989
108	EDNÉIA MARTINS RAMOS	16/11/1976
148	EDUARDO ARAÚJO RODRGUES	22/01/2002
181	ELAINI SOARES DE LIMA	17/03/1982
147	ELLEN CANANÉIA PEREIRA MENDES	22/09/1988
24	ERICA DE SOUZA VILELA	16/11/2001
84	ERIKA CORREIA COSTA	28/09/1976
167	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	18/11/1963
100	EVELLYN VITORIA PAIVA LEMBRANZI	06/09/2004
61	FELIPE DOS SANTOS SILVA	15/07/1992
48	FLÁVIA VENDRUSCOLO	10/07/1991
133	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	10/02/1987
44	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	07/12/1997
115	FRANKLIN TAIANAN PARABA FRANCO	15/07/1994
138	FREDERICO RAMOS VALADARES	01/06/1981
136	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	12/08/1997
95	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	16/09/2001
41	GABRIELLA PULTRINE PORTES	16/04/1998
45	GENISMAR BENTO FREIRE	03/05/2001
33	GISLAINE DA SILVA RODRIGUES	16/04/1990
30	HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON	15/04/1998
97	HÉLIA FERRAZ DE OLIVEIRA ARRAIS	16/12/1980
123	HEMANOELLY HELLENA DA SILVA	14/06/2001
122	HENRIQUE DUTRA LIMA	21/09/2000
12	HENRIQUE SIDNEI FERNANDES	12/02/1985
64	INGRID MARTINS ROCHA	03/12/2002

98	INGRID RAFAELE MACIEL ESTEVES LOPES DA SILVA	07/10/2000
2	IRIELLE APARECIDA ALICRIM MENDES	05/04/1997
170	ISABELA ANDRADE SOUZA	16/02/2001
124	ISMAEL DA SILVA	10/10/1988
141	IVANE MARIA DA SILVA	04/09/1970
110	IZABELA CRISTINA FERREIRA RUIZ	23/08/1993
66	JAINY BORGES JAINE	09/09/1996
25	JAQUELINE CAMINI	23/12/1994
162	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	16/01/2001
89	JHENIFER HUTTINGER	12/08/1997
164	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	29/09/1997
14	JOSIELMA DA PAIXÃO SOUZA	14/12/1987
103	JULIANA DOS SANTOS SILVA	13/09/1993
158	JULIANA RAMOS MACHADO	07/05/1999
81	JULIENE DA SILVA DE JESUS	22/11/1996
3	KAMILA SILVA DOS SANTOS	30/06/2002
163	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	18/11/2001
119	KARINI DENIZ CARVALHO	16/04/1998
17	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	28/10/1998
176	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	13/01/1978
161	KAYLAINE OLIVEIRA NOGUEIRA	24/06/2002
18	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	01/10/1984
116	KEFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	30/04/2000
8	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/02/2003
155	LADY KAMILLA MARQUES FERNANDES	15/09/2000
180	LARA PEREIRA DE SOUZA	22/10/2003
47	LARISSA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	02/09/1996
59	LARYA LETÍCIA SANTOS DA SILVA	26/05/2002
135	LARYSSA OLIVEIRA DIAS	16/09/1995
69	LAYANA DOS ANJOS BARBOSA	14/05/1999
118	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	05/03/1995
49	LEANDRO FERREIRA CAXIAS	21/02/1997
50	LEIDANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	14/10/1989
65	LEIDIANE BRAGA DOS SANTOS SILVA	23/05/1984
86	LEILIANE OLIVEIRA LIMA	12/12/2002
77	LETÍCIA ELIS DINIZ	16/05/1999
78	LUANA BEZERRA	04/12/1990
72	LUCAS RENATO VIEIRA CUSTÓDIO	15/06/2000
92	LUCINEIA ALVES ANTÔNIO	25/08/1981
132	MANUELA CANUTO DA SILVA	16/11/1999
183	MARA OLIVEIRA	16/10/1972
7	MARCELA ROCHA SILVA	02/10/2001
58	MARCIA DIAS DOS SANTOS	19/12/1987
101	MARIA CICERA ANDRADE DA SILVA	31/03/1992
112	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	16/07/1987
126	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA	27/07/1981
74	MARIA HENRI HENE ALVES DOS SANTOS	15/06/1971
23	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	06/05/2002
121	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	09/04/1990
173	MARIANA CRISTINA DE JESUS PINHEIRO	06/02/1990
76	MARIANE OLIVEIRA ALVES	18/10/2002
36	MARINES LIMA MARTINS DA SILVA	07/06/1990
143	MARLETE DE LIMA	20/01/1975
117	MARLI FRANCISCO SOBRINHO	20/11/1977
56	MARLI MARQUES GONCALVES	24/06/1991
9	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	24/07/1997
127	MAURA RODRIGUES ALVES	14/01/1990
73	MAYCON GLEYDSON DE LIMA SMOLSKI	28/03/1994
131	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	12/02/1992
134	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	29/07/1982
43	MIRELLY ALMEIDA BORGES	29/08/1986
144	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	30/05/1988
70	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS	23/08/1989
71	NAIANE SILVA DE OLIVEIRA	18/04/1998
129	NATHALIA APARECIDA KONRAD DO NASCIMENTO	11/01/1997
75	NELSON PEREIRA JUNIOR	04/01/1998
157	NÚBIA LAFAYETE DA SILVA SANTOS	02/10/1988
152	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	13/08/1988
175	PABULO HENRICO LIMA QUIRINO	05/09/2003
168	PAMELLA CAPPELARI RULIM	23/08/1987
16	PATRICIA DUTRA DA SILVA	14/12/1985
151	PATRÍCIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	17/11/1981
114	PAULO HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	28/08/1994
52	RAFAELA GOMES EVANGELISTA DO PRADO	03/04/1998
91	RENATA MARIA GALDINO MIRANDA	25/06/1995
99	RENATA SANTANA DUTRA	10/03/2001
166	ROBERTA IVIANE SANTOS SILVEIRA	04/02/1999
102	RONEIMAR TAVARES DA SILVA	04/04/1984
63	ROSANA DE SOUZA RODRIGUES	13/11/1997
137	ROSANE DE SOUZA LEITE	07/08/1987
93	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	18/12/1998
159	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	26/10/1967
79	SABRINA DE CARVALHO MOLINA	11/12/1995
31	SAMILY MAYARA DA SILVA	03/05/2002
87	SANDRA MOISÉS DA SILVA	23/02/1979
153	SARA SANTOS ROCHA	14/07/1996
38	SERGIO LEMES DA SILVA JUNIOR	13/03/1998
83	SHERILL ANN LOPES DOS ANJOS	09/11/1993

156	SIDINEIA RODRIGUES GOMES	21/12/1993
4	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	01/06/1983
177	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR GARCIA	13/08/1987
125	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	03/01/1971
35	SONIA MARA LEITE BARBOSA	02/05/1995
128	STEFANY MOREIRA QUEIROZ	09/06/1998
6	SUELEN DE FRANÇA NASCIMENTO	24/02/1989
111	TALITA CARVALHO LOPES GOMES	05/05/1999
106	TATIANE APARECIDA BORGES MENDONÇA	07/02/2004
172	TATIANE CARDOSO DA SILVA	19/11/1995
68	TATIANE DA SILVA GOMES	17/12/1997
171	TAYNARA KARINA BRAGA FEREIRA	07/06/1997
34	THAIMERIS MOISES COTRIN DE	26/05/1999
104	THAINÁ PEREIRA DA SILVA	29/08/1995
146	THAIS MARIA SOARES	31/03/1989
21	THAIS QUARESMA MIRANDA	17/05/2002
53	THAISE AMARO DOS SANTOS	21/05/1996
54	THALITA LOPES FERRAZ	29/03/1993
165	VALDETE RAINHA DO AMARAL	06/10/1997
57	VICTOR MATHEUS DE SOUZA DUTRA TELES	24/08/2003
26	VITÓRIA APARECIDA MATOS CARVALHO DE SOUZA	26/01/2001
5	VIVIANE LUANA DO CARMO	19/10/1993
120	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	25/11/1982
105	ZILDIMAR PEREIRA DA SILVA	29/09/1968

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

I. Divulgar o Local de Realização das Provas Objetivas será na **Escola Municipal Professora Maria Villany Delmondes, localizada na Rua Juruce, 2441 – Centro – Jaciara – MT, no período: Matutino, na data de 07 de Agosto de 2022, no horário: 09h00min (local). Obs: O candidato deverá comparecer no local de provas, com antecedência mínima de 1h00min, munidos de documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul ou preta.**

II. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item7. DOS RECURSOS, no link do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara, 26 de Julho de 2022.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão

- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão

- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 02 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAZARO GONCALVES DE ABREU	980.819.771-04	8991/00015/2022

Assinatura:

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10

Matrícula: 00002524

Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Data de afixação: Data de desafixação:

02/08/2022

17/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.29/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

No dia 12 de julho **do ano de 2022**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Fe-

deral nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITANTE VENCEDOR: **E.R. SIPPEL JUNIOR-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84, com endereço profissional na Av. Dr. Benedito Leonel de Menezes, nº 32, Bairro Jurena I, Município Mirassol D'Oeste/MT, neste ato representa pelo sócio administrador Sr. **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 18600875-SSP/MT, e do CPF 032. 765.821-55, com endereço profissional na Rua Benedito, n° 510, bairro Residencial Alto da Boa Vista, município Mirassol D' Oeste/MT, CEP 78. 280-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Suporte Hospitalar e Laboratorial – do Tipo Gestão, Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontomédicos, Laboratorial e rede de frios com reposição de peças, equivalente a doze meses,*** *de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do produto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: E.R. SIPPEL JUNIOR-EPP, CNPJ sob o nº 20.890.689/ 0001-84:

Item	Quant.	Prestação de serviço	Descrição	VALOR UNITÁRIO
1	400,00	HR	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DESAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EMEQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DEPECAS.	R$ 550,00
VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)				

2.1.2. O valor total desta ATA será de **VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS);**

2.1.3. As despesas decorrentes dos serviços contratados, serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE: 10.301.0020.2095.0000 (469)

SECRETARIA DE SAÚDE: 10.301.0020.2095.0000 (470)

SECRETARIA DE SAÚDE: 10.301.0020.1070.0000 (637)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores regis-

trados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo produto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será na sede da Prefeitura Municipal de Jauru, o município não se responsabiliza pelo frete dos produtos.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos produtos e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru, 22 de julho de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

E.R. SIPPEL JUNIOR-EPP

CNPJ nº 20.890.689/0001-84

PORTARIA Nº170/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de04 de julho de 2022 a 04 de outubro 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **MÁRCIA TENÓRIO SAMPAIO,** conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 02 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

No dia 21 de julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMÉRCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdeci José de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2022, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.858.022/0001-48, com sede na Rua Niterói, nº 734, Sala 03, no Bairro Centro, Cidade de São José dos Quatros Marcos/MT, CEP 78.285-000, neste ato representada pela Sra. **Sandra Maria Mendes da Silva,** brasileira, viúva, psicóloga, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 25200461 SEJUSP/MT, e do CPF nº594.732.071-15, residente e domiciliada na Rua dos Estados, nº 595, Bairro Jardim Santa Maria, cidade de São Jose de quatro marcos, CEP 78.285-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presenta Ata tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT;**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**

2.1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ Nº.04.858.022/0001-48:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD (MESES)	VALOR UNIT. BALIZADO	VALOR TOTAL BALIZADO
1	Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução Orçamentária, bem como Consultoria Administrativa e Financeira.	12	**R$ 13. 500,00**	**R$ 162. 000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**
TOTAL		**R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**		

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor em ordem de classificação, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

07 – SECRETARIA DE FINANÇAS

01 – GERENCIA FINANCEIRA

04- ADMINISTRAÇÃO

123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0007- ADMINISTRAÇÃO

2059- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. DE CONTABILIDADE

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FICHA:355

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.1.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão:

a) Apresentar solicitação/requisição ao setor de compras da PMJ/MT, que procederá diretamente a solicitação ao fornecedor em conformidade com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação dos itens adjudicados;

5.2. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso estará sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA– DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DETENTORES DA ATA DE RP.

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

b) optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

d) emitir a autorização de compra no setor competente da PMJ/MT;

e) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes da Administração Pública:

a) proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Detentor da Ata:

a) entregar os objetos/itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pe-

dido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) substituir os objetos/itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

8.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.5. Os fornecedores classificados ficarão obrigados a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da PMJ/MT, salvo em casos que necessitem ser entregue aos órgãos participantes diretamente, sob a responsabilidade do mesmo, o município não se responsabiliza pelo frete dos objetos/itens;

8.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

8.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

8.7. As despesas relativas à entrega dos objetos/itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

8.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os objetos/itens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

8.8.1. Serão recusados os objetos/itens inutilizáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

8.8.2. Os objetos/itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.9. Independente de aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade e segurança dos objetos/itens licitados em casos de defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo em casos de uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos/itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de RP em duas vias, de igual teor.

Jauru, 02 de agosto de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº. 04.858.022/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JUL/2021 A JUN/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.050,57	79.137,48	73.160,36	73.721,47	77.369,67	69.911,31	69.550,62	70.208,78	82.262,67	82.014,63	84.284,76	77.466,82	914.139,14	0,00
Pessoal Ativo	75.050,57	79.137,48	73.160,36	73.721,47	77.369,67	69.911,31	69.550,62	70.208,78	82.262,67	82.014,63	84.284,76	77.466,82	914.139,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.024,77	67.149,70	61.638,66	62.378,25	64.747,41	58.361,93	58.259,26	58.760,46	69.618,25	68.863,68	70.359,11	64.798,18	767.970,66	0,00
Obrigações Patronais	12.025,80	11.987,78	11.521,70	11.343,22	12.622,26	11.549,38	11.291,36	11.448,32	12.652,42	13.130,95	13.926,65	12.668,64	146.168,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.050,57	79.137,48	73.160,36	73.721,47	77.369,67	69.911,31	69.550,62	70.208,78	82.262,67	82.014,63	84.284,76	77.466,82	914.139,14	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.645.488,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.645.488,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	914.139,14	2,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.678.729,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.544.792,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.410.856,35	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	75.050,57	79.137,48	73.160,36	73.721,47	77.369,67	69.911,31	69.550,62	70.208,78	82.262,67	82.014,63	84.284,76	77.466,82	914.139,14	0,00
Pessoal Ativo	75.050,57	79.137,48	73.160,36	73.721,47	77.369,67	69.911,31	69.550,62	70.208,78	82.262,67	82.014,63	84.284,76	77.466,82	914.139,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.024,77	67.149,70	61.638,66	62.378,25	64.747,41	58.361,93	58.259,26	58.760,46	69.610,25	68.883,68	70.358,11	64.798,18	767.970,66	0,00
Obrigações Patronais	12.025,80	11.987,78	11.521,70	11.343,22	12.622,26	11.549,38	11.291,36	11.448,32	12.652,42	13.130,95	13.926,65	12.668,64	146.168,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	75.050,57	79.137,48	73.160,36	73.721,47	77.369,67	69.911,31	69.550,62	70.208,78	82.262,67	82.014,63	84.284,76	77.466,82	914.139,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.645.488,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.645.488,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	914.139,14	2,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.678.729,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.544.792,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.410.856,35	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA	RUTH CANDIDO PEREIRA	DELMA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1ª SECRETÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: PETRONILIO LADEIRA DA SILVA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 572.284.181-15 Data: 02/08/2022 15:28:08

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **02/08/2022, às 15:28:30** , é:

04.G9.L8-5

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 02/08/2022 15:28:30 Página 1 de 1

PORTARIA Nº171/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de23 de junho de 2022 a 23 de dezembro 2022 , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **RITA COELHO DE BARROS,** conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr.

HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045 , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**.** com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 02 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 02 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PRAXEDES GONCALVES DE ABREU	595.063.181-15	8991/00016/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

02/08/2022

17/08/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 “ADJUDICA” a Empresa, E. R. SIPPEL JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84, com sede na RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE- MT, CEP: 78.280-000, visto que essa foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 023/2022, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Ambulatoriais/Laboratoriais, Fisioterapêuticos e rede de frios com reposição de peças, equivalente a doze meses, equivalente a doze meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT**.

Jauru - MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico n° 023/2022, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Ambulatoriais/Laboratoriais, Fisioterapêuticos e rede de frios com reposição de peças, equivalente a doze meses, equivalente a doze meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2022, tendo como vencedor a Empresa, **E. R. SIPPEL JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20. 890.689/0001-84, com sede na RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE- MT, CEP: 78.280-000.

Jauru - MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 01 de agosto de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 385, referente a publicação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022.**

Onde se lê- ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022

Leia-se – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 “ADJUDICA” a Empresa, **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.858.022/0001-48, com sede na Rua Niterói, nº 734, Sala 03, no Bairro Centro, Cidade de São José dos Quatros Marcos/MT, CEP 78.285-000, visto que essa foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 020/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAURU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Jauru - MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n° 020/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA DIVERSAS ÁRE-**

AS DO MUNICÍPIO DE JAURU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 020/2022, tendo como vencedor a Empresa, **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.858.022/0001-48, com sede na Rua Niterói, nº 734, Sala 03, no Bairro Centro, Cidade de São José dos Quatros Marcos/MT, CEP 78.285-000.

Jauru - MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 067/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 067/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 02/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE JUARA/MT, DE FORMA A READEQUAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA GESTÃO, REVISAR LOTACIONOGRAMA, ESTATUTO DOS SERVIDORES E OS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS CONFORME REALIDADE ESTRATÉGICA E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa**: CONSALTER & CAMARGO E ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.960.258/0001-32, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Juara –MT, 02 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Aquisição de reagente exclusivo da empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA para assistência técnica e assessoria cientifica de equipamento hematológico da marca SISMEX XP-300, em atendimento à Secretaria Mun. De Saúde / Hospital Mun. / Laboratório Interno HMJ**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada **M S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 00.970.175/0003-93, residente na Av Joao Eugenio Gonçalves Pinheiro, n 0 284, Quinhão 12 13 e 14 Areão, CEP: 78.010-308, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Juara - MT 02 de agosto de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2022.

Assunto: Aquisição de reagente exclusivo da empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA para assistência técnica e assessoria cientifica de equipamento hematológico da marca SISMEX XP-300, em atendimento à Secretaria Mun. De Saúde / Hospital Mun. / Laboratório Interno HMJ.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: M S DIAGNOSTICA LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 00.970.175/0003-93, residente na Av Joao Eugenio Gonçalves Pinheiro, n 0 284, Quinhão 12 13 e 14 Areão, CEP: 78.010-308, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 020/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 376 /2022

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – **Prev Juara**, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – Luís Carlos Correia

EQUIPE DE APOIO

I – Zozangela Chagas Martins

II- Cristiane Mazutti da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº204/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Agosto de 2022.

CCCCCCCCC

PORTARIA Nº 377/2022

Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara e do Fundo Municipal da Previdência Social **– Prev Juara,** conforme abaixo relacionados:

Juliany Mara Gouveia de Oliveira - Presidente

Luís Carlos Correia - Membro

Janaina Amorim Durães – Membro

Shirlei de Souza Santos-Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 065/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO S Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°072/2022 DE 02/08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº072/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº003/2022/SAD - CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.037 DO DIA 02/08/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2022/SAD, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 **(dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2022/SAD- a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA/

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	CESAR GONÇALVES ALBINO	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 02 de Agosto de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 070/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 070/2022, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 01.08.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Materiais de Construção", em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.567.496/0002-42, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.313,42 (um mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), - **MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS - LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.278.073/0001-27, sendo vencedora com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), - **PERES E BOS - LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.329.970/0001-99, sendo vencedora com o valor global de R$ 8.604,65 (oito mil seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), - **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.248.454/0001-50, sendo vencedora com o valor global de R$ 18.770.66 (dezoito mil setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

Juara –MT, 02 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 285-2022 SUPLEMENTAR

Decreto 285-2022 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 285/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2864	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000		5.765,00
		Sub-Total:	**5.765,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000		109.500,00
Cód. red.: 1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000		3.300,00
		Sub-Total:	**132.800,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3094	02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.94.1.500.0000000		2.200,00
		Sub-Total:	**2.200,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1449	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000		92.800,00
Cód. red.: 3096	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.94.1.540.1070000		130.400,00
		Sub-Total:	**223.200,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO SUS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2400	03.001.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000		1.350,00
Cód. red.: 2405	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		220.000,00
		Sub-Total:	**221.350,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1501	03.100.10.301.0013.2302.3.1.91.13.1.500.1002000		1.420,00
		Sub-Total:	**1.420,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1588	03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000		2.500,00
Cód. red.: 1588	03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.501.0000000		18.000,00
Cód. red.: 2456	03.110.10.305.0016.2309.4.4.90.52.1.501.0000000		3.600,00
Cód. red.: 1596	03.110.10.305.0016.2310.3.3.90.39.1.501.0000000		7.626,00
		Sub-Total:	**31.726,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 2458	03.130.10.302.0015.2316.4.4.90.52.1.500.1002000		5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 3111	03.130.10.302.0015.2319.3.1.90.94.1.500.1002000		7.500,00
Cód. red.: 2537	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 2540	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000		582.000,00
		Sub-Total:	**604.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.501.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1733	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 1734	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.93.1.500.0000000		2.050,00
		Sub-Total:	**2.550,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1755	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		210.780,00
		Sub-Total:	**210.780,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1770	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.13.1.500.0000000		4.900,00
Cód. red.: 1772	04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.14.1.500.0000000		800,00
		Sub-Total:	**5.700,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1805	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1830	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000		27.000,00
		Sub-Total:	**27.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2680	06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.14.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 2811	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.14.1.501.0000000		200,00
		Sub-Total:	**10.200,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2035	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 2287	09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2609	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.535.191,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3053	02.100.12.122.0002.1222.4.4.90.51.1.500.1001000		48.000,00
Cód. red.: 3305	02.100.12.122.0002.2235.3.3.90.39.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 1367	02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.51.1.500.1001000		3.500,00
Cód. red.: 1368	02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 2392	02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.30.1.500.1001000		3.000,00
Cód. red.: 2393	02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.36.1.500.1001000		1.900,00
		Sub-Total:	**58.900,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1377	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.36.1.500.1001000		2.500,00
Cód. red.: 2866	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.40.1.500.1001000		4.500,00
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000		46.000,00
		Sub-Total:	**53.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1452	02.140.12.365.0034.2229.3.1.90.11.1.540.0000000		157.065,00
Cód. red.: 1455	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.30.1.540.0000000		95.000,00
		Sub-Total:	**252.065,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2423	03.100.10.301.0013.2307.3.3.90.14.1.600.0000000		2.999,00
Cód. red.: 1532	03.100.10.301.0013.2307.3.3.90.30.1.600.0000000		4.999,00
Cód. red.: 1533	03.100.10.301.0013.2307.3.3.90.36.1.600.0000000		1.999,00
Cód. red.: 1534	03.100.10.301.0013.2307.3.3.90.39.1.600.0000000		4.999,00
Cód. red.: 1535	03.100.10.301.0013.2307.4.4.90.52.1.621.0000000		4.999,00
		Sub-Total:	**19.995,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3259	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.500.1002000		16.000,00
Cód. red.: 3259	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.621.0000000		180.000,00
Cód. red.: 3260	03.110.10.122.0041.2342.4.4.90.52.1.602.0000800		9.999,00
		Sub-Total:	**205.999,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1637	03.130.10.302.0015.2318.3.1.90.11.1.500.1002000		332.232,00
		Sub-Total:	**332.232,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1750	04.140.04.122.0002.2410.3.1.91.13.1.500.0000000		130.000,00
		Sub-Total:	**130.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1835	05.100.04.121.0018.2504.3.1.91.13.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 1187	05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**85.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 2738	06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.39.1.660.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3009	06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 3034	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.36.1.500.0000000		13.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2050	07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.36.1.501.0000000		20.000,00
Cód. red.: 2907	07.100.20.605.0019.1711.4.4.90.51.1.700.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2586	08.190.15.451.0028.1814.3.3.90.30.1.799.0000000		50.000,00
Cód. red.: 2148	08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1.501.0000000		100.000,00
Cód. red.: 3061	08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.799.0000000		85.000,00
		Sub-Total:	**235.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2341	09.100.27.812.0009.1910.4.4.90.51.1.799.0000000		45.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.535.191,00**

JUÍNA - MT, 1 de junho de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/08/2022 09:06:56 Página: 4 de 4

CONTABILIDADE
DECRETO 198-2022 SUPLEMENTAR

DECRETO 198-2022 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 198/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**		
Unidade:	**140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 308(	01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.94.1.500.0000000		4.126,37
Cód. red.: 1327	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**11.126,37**
Órgão:	**01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**		
Unidade:	**150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 3048	01.150.04.122.0004.2018.3.3.50.41.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 136(	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 136(	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.550.0000000		11,00
		Sub-Total:	**50.011,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000		20.001,00
Cód. red.: 1152	02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.550.0000000		120.980,00
		Sub-Total:	**140.981,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 115(	02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000		3.630,00
		Sub-Total:	**3.630,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 144(	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000		18.500,00
		Sub-Total:	**18.500,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO SUS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 240(	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		41.000,00
Cód. red.: 241(	03.001.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000		7.760,00
		Sub-Total:	**48.760,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 252(	03.100.10.301.0013.1307.3.3.50.41.1.500.1002000		105.500,00
Cód. red.: 243(	03.100.10.301.0013.2330.3.3.90.39.1.500.1002000		550,00
		Sub-Total:	**106.050,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3258	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.30.1.602.0000800		65.000,00
Cód. red.: 3259	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.500.1002000		287.000,00
Cód. red.: 3259	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.1.621.0000000		435.000,00
Cód. red.: 2454	03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.39.1.500.1002000		372.400,00
Cód. red.: 1604	03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000		40.500,00
		Sub-Total:	**1.199.900,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.659.0000000		219.000,00
Cód. red.: 1632	03.130.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000		260.000,00
Cód. red.: 1667	03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000		18.100,00
Cód. red.: 1672	03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000		70.300,00
Cód. red.: 2543	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.93.1.500.1002000		2.150,00
		Sub-Total:	**569.550,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3055	03.150.10.302.0015.1303.4.4.90.52.1.500.1002000		47.000,00
		Sub-Total:	**47.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3127	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.94.1.500.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1830	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 2507	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.92.1.500.0000000		1.265,00
Cód. red.: 3132	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000		8.054,08
		Sub-Total:	**11.319,08**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2087	07.110.18.541.0021.2715.3.3.90.30.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.500.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2176	08.200.26.782.0029.2829.4.4.90.52.1.501.0000000		27.000,00
		Sub-Total:	**27.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.287.827,45**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1268	01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	4.245,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1274	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000		12.001,00
		Sub-Total:	**16.246,78**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3049	01.150.04.122.0004.2019.3.3.50.41.1.501.0000000		9.999,00
		Sub-Total:	**9.999,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000		213.122,00
		Sub-Total:	**213.122,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1641	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.659.0000000		119.999,00
Cód. red.: 1643	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.39.1.602.0000800		336.862,00
Cód. red.: 2853	03.130.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000		130.000,00
		Sub-Total:	**586.861,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3121	03.150.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.632.0000000		10.000,00
Cód. red.: 3211	03.150.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000		185.000,00
Cód. red.: 2850	03.150.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.601.0000000		120.000,00
Cód. red.: 2850	03.150.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.621.0000000		50.000,00
Cód. red.: 2850	03.150.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.659.0000000		99.999,00
Cód. red.: 2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.700.0000000		919.400,00
		Sub-Total:	**1.384.399,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1724	04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.11.1.500.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2553	05.100.04.121.0002.2406.3.1.90.11.1.500.0000000		7.934,67
Cód. red.: 2557	05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000		3.265,00
		Sub-Total:	**11.199,67**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2907	07.100.20.605.0019.1711.4.4.90.51.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 2907	07.100.20.605.0019.1711.4.4.90.51.1.700.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3062	08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.1.700.0000000		28.500,00
		Sub-Total:	**28.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.287.827,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

JUÍNA - MT, 1 de fevereiro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 295-2022 SUPLEMENTAR

Decreto 295-2022 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 295/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2024/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 258	08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.2.500.0000000		1.500.000,00
		Sub-Total:	**1.500.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.500.000,00**

JUÍNA - MT, 15 de junho de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 02/08/2022 09:08:54 Página: 1 de 1

CONTABILIDADE
DECRETO 286-2022 SUPLEMENTAR

Decreto 286-2022 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 286/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 2525	02.130.13.392.0033.2934.3.3.50.41.2.500.0000000		20.700,00
		Sub-Total:	**20.700,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1515	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.600.0000000		176.000,00
Cód. red.: 1517	03.100.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.600.0000000		14.700,00
		Sub-Total:	**190.700,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1604	03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.39.2.621.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1622	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.30.2.621.0000000		25.341,00
Cód. red.: 1641	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.2.600.0000000		280.165,00
		Sub-Total:	**305.506,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000		162,80
		Sub-Total:	**162,80**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.660.0000000		425,83
Cód. red.: 2754	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.2.500.0000000		1.946,01
Cód. red.: 2754	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.2.501.0000000		209,25
		Sub-Total:	**2.581,09**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**		
Unidade:	**190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.500.0000000		300.000,00
Cód. red.: 3062	08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.2.700.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**939.649,89**

JUÍNA - MT, 1 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 287-2022 SUPLEMENTAR

Decreto 287-2022 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 287/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.755.0000000		185.000,00
		Sub-Total:	**185.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**185.000,00**

JUÍNA - MT, 1 de junho de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. X da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 085/2022, Processo Administrativo n° 183/2022.

DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONALIDADE DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FORNECEDOR:

ISABEL DA SILVA SCHURA

CPF – 795.259.971-20

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Juruena - MT, 02 de Agosto de 2022.

.

Robson Gomes Dias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 088/2022, Processo Administrativo n° 187/2022.

DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SY215C SERIE: SY021NCCM7118 ANO 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

FORNECEDOR:

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ – 13.160.566/0001-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 5.032,53 (cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)

Juruena - MT, 02 de Agosto de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 087/2022, Processo Administrativo n° 186/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSARIAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SY215C SERIE: SY021NCCM7118 ANO 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

FORNECEDOR:

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ – 13.160.566/0001-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 3.120,10 (três mil e cento e vinte reais e dez centavos)

Juruena - MT, 02 de Agosto de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 087/2022, Processo Administrativo n° 186/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSARIAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SY215C SERIE: SY021NCCM7118 ANO 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 02 de Agosto de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 088/2022, Processo Administrativo n° 187/2022,** DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SY215C SERIE: SY021NCCM7118 ANO 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 02 de Agosto de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 086/2022, Processo Administrativo n° 184/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 02 de Agosto de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. V da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 086/2022, Processo Administrativo n° 184/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

FORNECEDOR:

NOBRETINS CALCARIO LTDA

CNPJ: 44.018.817/0001-62

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Juruena - MT, 02 de Agosto de 2022.

.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 085/2022, Processo Administrativo n° 183/2022,** DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONALIDADE DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 02 de Agosto de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para compareceremna Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, setor de Recursos Humanos, *no prazo de 10 (dez) dias,* a fim de apresentar documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
4	Cleudiane de Lima Viana Reis	70	7

JURUENA/MT, 02 DE AGOSTO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.387/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera a tabela constante no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.383, de 07 de julho de 2022 para aumentar o quantitativo das vagas dos Brigadistas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. A tabela constante no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.383, de 07 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE BRIGADISTA MUNICIPAL				
Denominação Do Cargo	**Quantidade nº:**	**Escolaridade**	**Carga Horária Semanal**	**Valor Mensal**
Brigadista	**10**	**Ensino Fundamental**	**40 horas**	**R$ 1.800,00.**

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.383, de 07 de julho de 2022permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 01 de Agosto de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1,386/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para criar as seguintes dotações orçamentarias.

05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0036.20253– COVID 19 - CORONAVIRUS – SAES

3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 1.602.0000800 Recurso para enfrentamento do COVID R$ 16.500,00

TOTAL R$ 16.500,00

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

I – R$ 16.500,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais), pela Previsão de Excesso de Arrecadação na respectiva Fontes de Recursos, conforme disposto no artigo 43º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1323/2021– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 01 de Agosto de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº. 1.385/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza prorrogação do prazo de locação do imóvel destinado ao funcionamento da SEFAZ,nos termos da Lei Municipal nº. 1.181, de 30 de maio de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel situado na Rua Porto Alegre nº 1021, local onde funciona a Agência Fazendária em Juscimeira-MT.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* será nos mesmos moldes do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.181, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º. O valor seguirá conforme atualização disposta no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.181, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 01 de Agosto de 2022

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.384/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.062, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre os critérios para instalação de feiras comerciais itinerantes no município de Juscimeira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de **Moisés dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei.

Artigo 1º. O §3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.062, de 17 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Será cobrada Taxa de Fiscalização de Anúncio (TFA), conforme disposto no Anexo IV da Lei nº 1.090, de 28 de setembro de 2017.".

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 01 de Agosto de 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre **Nomeação da** Comissão de Contratação de Agentes Publicos da Prefeitura Municipal de Juscimeira para o Exercício de 2022 e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Artigo 6º Inciso L da Lei nº 14.133.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Contratação de Agentes Públicos, com a função de receber, examinar e julgar documentos Relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que será composta pelos seguintes servidores:

EDJAIME FERREIRA DA SILVA.....PRESIDENTE

GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES ..... SECRETARIO

JOAO PAULO BEZERRA SANTOS.....MEMBRO

Artigo 2º - Fica designado como Membro Suplente a Servidora **BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA.**

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"**Dispõe sobre autorização para o executivo municipal abrir crédito adicional especial no orçamento programa do município de Juscimeira-MT para o exercício de 2022, e dá outras providencias"**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R$ 4.400,77 (quatro mil, quatrocentos reais e setenta e sete centavos),conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64, para criação da ação 20257 –Manutenção e Encargos com Programa Brasil Carinhoso, Funcional Programática – 07.001.12.365.0006.20257 – 3.3.90.00.00.00 – Fonte: 2.569.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos de superavit financeiro de exercícios anteriores, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º. As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no.1307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2022 e Lei no.1323/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 01 de Agosto de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.389/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"**Dispõe sobre autorização para o executivo municipal abrir crédito adicional especial por anulação total ou parcial de dotação no orçamento programa do município de Juscimeira-MT para o exercício de 2022, e dá outras providencias"**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R$ 43.636,36 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos),conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64, para criação da ação 20256 –Implemen. Política de Promoção a Saúde e Atenção a Doenças Crônicas não Transmissíveis- DCNT, Funcional Programática – 05.002.10.301.0022.20256 – 3.3.90.00.00.00 – Fonte: 1.600.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Saúde – FMS

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos da anulação total ou parcial de dotação, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64 da seguinte dotação orçamentaria:

Funcional Programática:

05.002.10.302.0023.20195 – 3.3.50.00.00.00 – 1.600.0000000 R$43.636,36

Art. 3º. As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no.1307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2022 e Lei no.1323/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 01 de Agosto de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.388/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"**Dispõe sobre autorização para o executivo municipal abrir crédito adicional especial por anulação total ou parcial de dotação no orçamento programa do município de Juscimeira-MT para o exercício de 2022, e dá outras providencias"**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais),conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64, para criação da ação 20254 – Execução de Ações Socioassistenciais – Port. 751/2022, Funcional Programática – 08.002.08.244.0032.20254 – 3.3.90.00.00.00 – Fonte: 1.660.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos da anulação total ou parcial de dotação, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64 das seguintes dotações orçamentarias:

Funcional Programatica:

08.002.08.243.0029.20067 – 3.3.90.00.00.00 – 1.660.0000000 R$ 2. 000,00

08.002.08.243.0029.20071 – 4.4.90.00.00.00– 1.660.0000000 R$ 5. 412,38

08.002.08.243.0029.20161 – 4.4.90.00.00.00– 1.660.0000000 R$ 1. 000,00

08.002.08.243.0029.20162 – 3.3.90.00.00.00– 1.660.0000000 R$ 5. 000,00

08.002.08.243.0029.20163 – 4.4.90.00.00.00– 1.660.0000000 R$ 2. 287,62

08.002.08.243.0029.20165 – 3.3.90.00.00.00– 1.660.0000000 R$ 6. 000,00

08.002.08.243.0029.20165 – 4.4.90.00.00.00– 1.660.0000000 R$ 2. 000,00

Art. 3º. As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no.1307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2022 e Lei no.1323/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 01 de Agosto de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.850.000,00	22.919.750,00	4.569.425,76	13.249.069,40	100,00	9.670.680,60	3.858.394,45	10.787.118,80	100,00	12.132.631,20	0,00
Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Ação Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Administração	2.874.998,00	3.100.869,14	725.847,80	2.252.423,33	17,00	848.445,81	638.040,29	1.824.358,22	16,91	1.276.510,92	0,00
Administração Geral	2.344.998,00	2.546.669,14	566.259,86	1.865.713,69	14,08	680.955,45	529.766,83	1.494.329,19	13,85	1.052.339,95	0,00
Administração Financeira	530.000,00	554.200,00	159.587,94	386.709,64	2,92	167.490,36	108.273,46	330.029,03	3,06	224.170,97	0,00
Assistência Social	1.481.600,00	1.256.600,00	225.742,88	518.010,76	3,91	738.589,24	183.210,37	466.239,01	4,32	790.360,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	132.000,00	36.009,86	79.558,09	0,60	52.441,91	36.540,95	76.954,96	0,71	55.045,04	0,00
Assistência Comunitária	1.361.600,00	1.124.600,00	189.733,02	438.452,67	3,31	686.147,33	146.669,42	389.284,05	3,61	735.315,95	0,00
Saúde	4.053.961,60	4.234.462,56	1.228.850,69	2.960.052,21	22,34	1.274.410,35	958.849,84	2.465.710,25	22,86	1.768.752,31	0,00
Administração Geral	365.000,00	1.144.149,85	479.065,73	1.113.291,66	8,40	30.858,19	276.066,54	881.685,23	8,17	262.464,62	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	20.000,00	1.953,72	7.542,82	0,06	12.457,18	1.523,88	7.112,98	0,07	12.887,02	0,00
Atenção Básica	2.525.882,96	2.390.175,66	740.884,74	1.604.773,23	12,11	785.402,43	621.259,42	1.451.914,04	13,46	938.261,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	832.078,64	549.578,64	4.735,90	232.233,90	1,75	317.344,74	60.000,00	124.998,00	1,16	424.580,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	296.000,00	130.558,41	2.210,60	2.210,60	0,02	128.347,81	0,00	0,00	0,00	130.558,41	0,00
Educação	4.310.000,00	4.171.549,93	855.749,38	2.328.725,88	17,58	1.842.824,05	713.926,82	2.113.817,55	19,60	2.057.732,38	0,00
Administração Geral	345.000,00	638.793,17	321.014,34	615.491,64	4,65	23.301,53	228.730,37	516.093,52	4,78	122.699,65	0,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	100.989,00	27.848,42	27.848,42	0,21	73.140,58	27.848,42	27.848,42	0,26	73.140,58	0,00
Ensino Fundamental	2.075.000,00	1.957.211,00	362.182,11	1.005.771,92	7,59	951.439,08	290.828,47	911.329,17	8,45	1.045.881,83	0,00
Educação Infantil	1.740.000,00	1.474.556,76	144.704,51	679.613,90	5,13	794.942,86	166.519,56	658.546,44	6,10	816.010,32	0,00
Cultura	236.000,00	124.843,24	53.689,80	76.641,98	0,58	48.201,26	54.223,08	76.641,98	0,71	48.201,26	0,00
Administração Geral	50.000,00	48.243,24	7.489,80	27.841,98	0,21	20.401,26	8.023,08	27.841,98	0,26	20.401,26	0,00
Difusão Cultural	186.000,00	76.600,00	46.200,00	48.800,00	0,37	27.800,00	46.200,00	48.800,00	0,45	27.800,00	0,00
Urbanismo	3.433.440,40	4.006.375,13	779.651,52	2.296.674,91	17,33	1.709.700,22	775.950,79	1.991.084,62	18,46	2.015.290,51	0,00
Administração Geral	265.000,00	2.273.434,73	748.796,08	2.188.331,47	16,52	85.103,26	748.282,35	1.912.928,18	17,73	360.506,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.558.000,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.560.440,40	1.024.940,40	30.855,44	72.343,44	0,55	952.596,96	21.668,44	63.156,44	0,59	961.783,96	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	36.000,00	0,27	14.000,00	6.000,00	15.000,00	0,14	35.000,00	0,00
Habitação	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	150.000,00	321.000,00	11.934,54	90.244,36	0,68	230.755,64	13.719,54	90.244,36	0,84	230.755,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	321.000,00	11.934,54	90.244,36	0,68	230.755,64	13.719,54	90.244,36	0,84	230.755,64	0,00
Gestão Ambiental	253.000,00	225.500,00	30.010,07	91.875,25	0,69	133.624,75	31.861,30	91.454,91	0,85	134.045,09	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	30.010,07	91.875,25	0,69	38.124,75	31.861,30	91.454,91	0,85	38.545,09	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	570.500,00	961.250,00	210.270,64	296.181,43	2,24	665.068,57	62.117,78	145.316,36	1,35	815.933,64	0,00
Administração Geral	170.000,00	336.000,00	207.072,64	291.515,48	2,20	44.484,52	58.919,78	140.650,41	1,30	195.349,59	0,00
Abastecimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	390.500,00	625.250,00	3.198,00	4.665,95	0,04	620.584,05	3.198,00	4.665,95	0,04	620.584,05	0,00
Comércio e Serviços	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte	1.792.258,00	1.777.358,00	402.941,51	890.202,74	6,72	887.155,26	271.324,53	758.580,43	7,03	1.018.777,57	0,00
Transporte Rodoviário	1.792.258,00	1.777.358,00	402.941,51	890.202,74	6,72	887.155,26	271.324,53	758.580,43	7,03	1.018.777,57	0,00
Desporto e Lazer	600.000,00	240.700,00	44.736,93	107.586,55	0,81	133.113,45	50.419,85	105.519,91	0,98	135.180,09	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	240.700,00	44.736,93	107.586,55	0,81	133.113,45	50.419,85	105.519,91	0,98	135.180,09	0,00
Encargos Especiais	818.500,00	1.358.500,00	0,00	1.340.450,00	10,12	18.050,00	104.750,26	658.151,20	6,10	700.348,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	818.500,00	1.358.500,00	0,00	1.340.450,00	10,12	18.050,00	104.750,26	658.151,20	6,10	700.348,80	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.850.000,00	22.919.750,00	4.569.425,76	13.249.069,40	100,00	9.670.680,60	3.858.394,45	10.787.118,80	100,00	12.132.631,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.850.000,00	22.919.750,00	4.569.425,76	13.249.069,40	100,00	9.670.680,60	3.858.394,45	10.787.118,80	100,00	12.132.631,20	0,00
Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Ação Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Administração	2.874.998,00	3.100.869,14	725.847,80	2.252.423,33	17,00	848.445,81	638.040,29	1.824.358,22	16,91	1.276.510,92	0,00
Administração Geral	2.344.998,00	2.546.669,14	566.259,86	1.865.713,69	14,08	680.955,45	529.766,83	1.494.329,19	13,85	1.052.339,95	0,00
Administração Financeira	530.000,00	554.200,00	159.587,94	386.709,64	2,92	167.490,36	108.273,46	330.029,03	3,06	224.170,97	0,00
Assistência Social	1.481.600,00	1.256.600,00	225.742,88	518.010,76	3,91	738.589,24	183.210,37	466.239,01	4,32	790.360,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	132.000,00	36.009,86	79.558,09	0,60	52.441,91	36.540,95	76.954,96	0,71	55.045,04	0,00
Assistência Comunitária	1.361.600,00	1.124.600,00	189.733,02	438.452,67	3,31	686.147,33	146.669,42	389.284,05	3,61	735.315,95	0,00
Saúde	4.053.961,60	4.234.462,56	1.228.850,69	2.960.052,21	22,34	1.274.410,35	958.849,84	2.465.710,25	22,86	1.768.752,31	0,00
Administração Geral	365.000,00	1.144.149,85	479.065,73	1.113.291,66	8,40	30.858,19	276.066,54	881.685,23	8,17	262.464,62	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	20.000,00	1.953,72	7.542,82	0,06	12.457,18	1.523,88	7.112,98	0,07	12.887,02	0,00
Atenção Básica	2.525.882,96	2.390.175,66	740.884,74	1.604.773,23	12,11	785.402,43	621.259,42	1.451.914,04	13,46	938.261,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	832.078,64	549.578,64	4.735,90	232.233,90	1,75	317.344,74	60.000,00	124.998,00	1,16	424.580,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	296.000,00	130.558,41	2.210,60	2.210,60	0,02	128.347,81	0,00	0,00	0,00	130.558,41	0,00
Educação	4.310.000,00	4.171.549,93	855.749,38	2.328.725,88	17,58	1.842.824,05	713.926,82	2.113.817,55	19,60	2.057.732,38	0,00
Administração Geral	345.000,00	638.793,17	321.014,34	615.491,64	4,65	23.301,53	228.730,37	516.093,52	4,78	122.699,65	0,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	100.989,00	27.848,42	27.848,42	0,21	73.140,58	27.848,42	27.848,42	0,26	73.140,58	0,00
Ensino Fundamental	2.075.000,00	1.957.211,00	362.182,11	1.005.771,92	7,59	951.439,08	290.828,47	911.329,17	8,45	1.045.881,83	0,00
Educação Infantil	1.740.000,00	1.474.556,76	144.704,51	679.613,90	5,13	794.942,86	166.519,56	658.546,44	6,10	816.010,32	0,00
Cultura	236.000,00	124.843,24	53.689,80	76.641,98	0,58	48.201,26	54.223,08	76.641,98	0,71	48.201,26	0,00
Administração Geral	50.000,00	48.243,24	7.489,80	27.841,98	0,21	20.401,26	8.023,08	27.841,98	0,26	20.401,26	0,00
Difusão Cultural	186.000,00	76.600,00	46.200,00	48.800,00	0,37	27.800,00	46.200,00	48.800,00	0,45	27.800,00	0,00
Urbanismo	3.433.440,40	4.006.375,13	779.651,52	2.296.674,91	17,33	1.709.700,22	775.950,79	1.991.084,62	18,46	2.015.290,51	0,00
Administração Geral	265.000,00	2.273.434,73	748.796,08	2.188.331,47	16,52	85.103,26	748.282,35	1.912.928,18	17,73	360.506,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.558.000,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.560.440,40	1.024.940,40	30.855,44	72.343,44	0,55	952.596,96	21.668,44	63.156,44	0,59	961.783,96	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	36.000,00	0,27	14.000,00	6.000,00	15.000,00	0,14	35.000,00	0,00
Habitação	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	150.000,00	321.000,00	11.934,54	90.244,36	0,68	230.755,64	13.719,54	90.244,36	0,84	230.755,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	321.000,00	11.934,54	90.244,36	0,68	230.755,64	13.719,54	90.244,36	0,84	230.755,64	0,00
Gestão Ambiental	253.000,00	225.500,00	30.010,07	91.875,25	0,69	133.624,75	31.861,30	91.454,91	0,85	134.045,09	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	30.010,07	91.875,25	0,69	38.124,75	31.861,30	91.454,91	0,85	38.545,09	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	570.500,00	961.250,00	210.270,64	296.181,43	2,24	665.068,57	62.117,78	145.316,36	1,35	815.933,64	0,00
Administração Geral	170.000,00	336.000,00	207.072,64	291.515,48	2,20	44.484,52	58.919,78	140.650,41	1,30	195.349,59	0,00
Abastecimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	390.500,00	625.250,00	3.198,00	4.665,95	0,04	620.584,05	3.198,00	4.665,95	0,04	620.584,05	0,00
Comércio e Serviços	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte	1.792.258,00	1.777.358,00	402.941,51	890.202,74	6,72	887.155,26	271.324,53	758.580,43	7,03	1.018.777,57	0,00
Transporte Rodoviário	1.792.258,00	1.777.358,00	402.941,51	890.202,74	6,72	887.155,26	271.324,53	758.580,43	7,03	1.018.777,57	0,00
Desporto e Lazer	600.000,00	240.700,00	44.736,93	107.586,55	0,81	133.113,45	50.419,85	105.519,91	0,98	135.180,09	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	240.700,00	44.736,93	107.586,55	0,81	133.113,45	50.419,85	105.519,91	0,98	135.180,09	0,00
Encargos Especiais	818.500,00	1.358.500,00	0,00	1.340.450,00	10,12	18.050,00	104.750,26	658.151,20	6,10	700.348,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	818.500,00	1.358.500,00	0,00	1.340.450,00	10,12	18.050,00	104.750,26	658.151,20	6,10	700.348,80	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.850.000,00	22.919.750,00	4.569.425,76	13.249.069,40	100,00	9.670.680,60	3.858.394,45	10.787.118,80	100,00	12.132.631,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.850.000,00	22.919.750,00	4.569.425,76	13.249.069,40	100,00	9.670.680,60	3.858.394,45	10.787.118,80	100,00	12.132.631,20	0,00
Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Ação Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Administração	2.874.998,00	3.100.869,14	725.847,80	2.252.423,33	17,00	848.445,81	638.040,29	1.824.358,22	16,91	1.276.510,92	0,00
Administração Geral	2.344.998,00	2.546.669,14	566.259,86	1.865.713,69	14,08	680.955,45	529.766,83	1.494.329,19	13,85	1.052.339,95	0,00
Administração Financeira	530.000,00	554.200,00	159.587,94	386.709,64	2,92	167.490,36	108.273,46	330.029,03	3,06	224.170,97	0,00
Assistência Social	1.481.600,00	1.256.600,00	225.742,88	518.010,76	3,91	738.589,24	183.210,37	466.239,01	4,32	790.360,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	132.000,00	36.009,86	79.558,09	0,60	52.441,91	36.540,95	76.954,96	0,71	55.045,04	0,00
Assistência Comunitária	1.361.600,00	1.124.600,00	189.733,02	438.452,67	3,31	686.147,33	146.669,42	389.284,05	3,61	735.315,95	0,00
Saúde	4.053.961,60	4.234.462,56	1.228.850,69	2.960.052,21	22,34	1.274.410,35	958.849,84	2.465.710,25	22,86	1.768.752,31	0,00
Administração Geral	365.000,00	1.144.149,85	479.065,73	1.113.291,66	8,40	30.858,19	276.066,54	881.685,23	8,17	262.464,62	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	20.000,00	1.953,72	7.542,82	0,06	12.457,18	1.523,88	7.112,98	0,07	12.887,02	0,00
Atenção Básica	2.525.882,96	2.390.175,66	740.884,74	1.604.773,23	12,11	785.402,43	621.259,42	1.451.914,04	13,46	938.261,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	832.078,64	549.578,64	4.735,90	232.233,90	1,75	317.344,74	60.000,00	124.998,00	1,16	424.580,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	296.000,00	130.558,41	2.210,60	2.210,60	0,02	128.347,81	0,00	0,00	0,00	130.558,41	0,00
Educação	4.310.000,00	4.171.549,93	855.749,38	2.328.725,88	17,58	1.842.824,05	713.926,82	2.113.817,55	19,60	2.057.732,38	0,00
Administração Geral	345.000,00	638.793,17	321.014,34	615.491,64	4,65	23.301,53	228.730,37	516.093,52	4,78	122.699,65	0,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	100.989,00	27.848,42	27.848,42	0,21	73.140,58	27.848,42	27.848,42	0,26	73.140,58	0,00
Ensino Fundamental	2.075.000,00	1.957.211,00	362.182,11	1.005.771,92	7,59	951.439,08	290.828,47	911.329,17	8,45	1.045.881,83	0,00
Educação Infantil	1.740.000,00	1.474.556,76	144.704,51	679.613,90	5,13	794.942,86	166.519,56	658.546,44	6,10	816.010,32	0,00
Cultura	236.000,00	124.843,24	53.689,80	76.641,98	0,58	48.201,26	54.223,08	76.641,98	0,71	48.201,26	0,00
Administração Geral	50.000,00	48.243,24	7.489,80	27.841,98	0,21	20.401,26	8.023,08	27.841,98	0,26	20.401,26	0,00
Difusão Cultural	186.000,00	76.600,00	46.200,00	48.800,00	0,37	27.800,00	46.200,00	48.800,00	0,45	27.800,00	0,00
Urbanismo	3.433.440,40	4.006.375,13	779.651,52	2.296.674,91	17,33	1.709.700,22	775.950,79	1.991.084,62	18,46	2.015.290,51	0,00
Administração Geral	265.000,00	2.273.434,73	748.796,08	2.188.331,47	16,52	85.103,26	748.282,35	1.912.928,18	17,73	360.506,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.558.000,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.560.440,40	1.024.940,40	30.855,44	72.343,44	0,55	952.596,96	21.668,44	63.156,44	0,59	961.783,96	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	36.000,00	0,27	14.000,00	6.000,00	15.000,00	0,14	35.000,00	0,00
Habitação	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	150.000,00	321.000,00	11.934,54	90.244,36	0,68	230.755,64	13.719,54	90.244,36	0,84	230.755,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	321.000,00	11.934,54	90.244,36	0,68	230.755,64	13.719,54	90.244,36	0,84	230.755,64	0,00
Gestão Ambiental	253.000,00	225.500,00	30.010,07	91.875,25	0,69	133.624,75	31.861,30	91.454,91	0,85	134.045,09	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	30.010,07	91.875,25	0,69	38.124,75	31.861,30	91.454,91	0,85	38.545,09	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	570.500,00	961.250,00	210.270,64	296.181,43	2,24	665.068,57	62.117,78	145.316,36	1,35	815.933,64	0,00
Administração Geral	170.000,00	336.000,00	207.072,64	291.515,48	2,20	44.484,52	58.919,78	140.650,41	1,30	195.349,59	0,00
Abastecimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	390.500,00	625.250,00	3.198,00	4.665,95	0,04	620.584,05	3.198,00	4.665,95	0,04	620.584,05	0,00
Comércio e Serviços	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte	1.792.258,00	1.777.358,00	402.941,51	890.202,74	6,72	887.155,26	271.324,53	758.580,43	7,03	1.018.777,57	0,00
Transporte Rodoviário	1.792.258,00	1.777.358,00	402.941,51	890.202,74	6,72	887.155,26	271.324,53	758.580,43	7,03	1.018.777,57	0,00
Desporto e Lazer	600.000,00	240.700,00	44.736,93	107.586,55	0,81	133.113,45	50.419,85	105.519,91	0,98	135.180,09	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	240.700,00	44.736,93	107.586,55	0,81	133.113,45	50.419,85	105.519,91	0,98	135.180,09	0,00
Encargos Especiais	818.500,00	1.358.500,00	0,00	1.340.450,00	10,12	18.050,00	104.750,26	658.151,20	6,10	700.348,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	818.500,00	1.358.500,00	0,00	1.340.450,00	10,12	18.050,00	104.750,26	658.151,20	6,10	700.348,80	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.850.000,00	22.919.750,00	4.569.425,76	13.249.069,40	100,00	9.670.680,60	3.858.394,45	10.787.118,80	100,00	12.132.631,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

	PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28
02	PODER EXECUTIVO	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28
0202	GABINETE DO PREFEITO	14.675,11	10.201,28	10.201,28	0,00	14.675,11	167.076,15	1.511,56	0,00	0,00	0,00	168.587,71	183.262,82
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.773,64	6.749,48	6.180,87	0,00	20.342,25	114.104,91	50.715,84	3.366,41	3.366,41	0,00	161.454,34	181.796,59
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.564,72	6.530,38	6.494,03	0,00	53.601,07	208.761,97	11.527,05	0,00	0,00	0,00	220.289,02	273.890,09
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.070,34	80.877,15	75.125,62	0,00	74.821,87	294.184,77	55.432,92	47.837,96	47.837,96	0,00	301.779,73	376.601,60
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111.917,67	36.933,44	33.022,36	0,00	115.828,75	172.310,32	49.105,69	18.223,06	18.223,06	0,00	203.192,95	319.021,70
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	34.435,04	8.269,13	8.156,68	0,00	34.547,49	53.321,52	1.300,77	0,00	0,00	0,00	54.622,29	89.169,78
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E CO!	23.840,54	2.050,27	2.050,27	0,00	23.840,54	109.760,61	62.381,79	62.250,00	62.250,00	0,00	109.892,40	133.732,94
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS	31.951,63	37.137,37	32.162,85	0,00	36.926,15	86.717,53	189.072,50	154.702,48	154.702,48	0,00	121.087,55	158.013,70
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	2.068,24	1.903,79	0,00	5.439,61	26.422,91	819,79	0,00	0,00	0,00	27.242,70	32.682,31
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	1.444,31	1.444,31	0,00	2.384,49	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	7.957,82
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	1.430,00	1.430,00	0,00	1.607,28	4.290,00	338,79	0,00	0,00	0,00	4.628,79	6.236,07
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	484,00	484,00	0,00	4.827,39	35.829,97	82,50	0,00	0,00	0,00	35.912,47	40.739,86
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.406.397,60	317.660,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	80.000,00	75.304,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.991.397,60	49.723,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	165.000,00	106.861,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	85.771,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.070.000,00	8.817.764,75
2.1- Cota-Parte FPM	9.730.000,00	5.725.406,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.000.000,00	5.725.406,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	2.962.678,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	13.342,88
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	50.700,21
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	65.637,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.476.397,60	9.135.425,39
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.260.000,00	1.760.883,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.601.099,40	520.303,40

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.200.000,00	705.463,02
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.200.000,00	705.463,02
6.1.1 - Principal	1.200.000,00	705.463,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.060.000,00	-1.055.420,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		15.362,68
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		15.362,68
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		720.825,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.218.556,76	649.087,23	643.610,43	539.041,64	0,00
11.1 - Educação Infantil	753.956,76	500.476,78	495.499,49	429.261,05	0,00
11.1.1 - Creche	753.956,76	500.476,78	495.499,49	429.261,05	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	464.600,00	148.610,45	148.110,94	109.780,59	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.218.556,76	649.087,23	643.610,43	539.041,64	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	649.087,23	643.610,43	539.041,64	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	493.824,11	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	70.546,30	61.852,59	61.852,59	8,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	643.610,43
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.055.420,64
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.699.031,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.283.856,35	1.699.031,07	18,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	152.332,58	144.172,12	120.697,58	0,00	31.635,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.056,33	135.479,07	117.612,62	0,00	24.443,71
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	10.276,25	8.693,05	3.084,96	0,00	7.191,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	48.834,12	29.504,70
35.1 - Salário Educação	48.834,12	29.504,70
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	35.070,87
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	48.834,12	64.575,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.460.382,17	822.477,18	706.988,89	570.718,84	0,00
41.1 - Creche	1.460.382,17	822.477,18	706.988,89	570.718,84	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.292.600,00	740.510,95	646.567,72	591.653,71	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.752.982,17	1.562.988,13	1.353.556,61	1.162.372,55	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.171.549,93	2.328.725,88	2.113.817,55	1.816.714,70	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.942.715,81	2.209.108,59	1.994.200,27	1.698.447,42	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.583.675,23	1.255.227,52	1.240.050,27	1.015.561,98	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.359.040,58	953.881,07	754.150,00	682.885,44	0,00
47.2 - Despesas de Capital	228.834,12	119.617,29	119.617,28	118.267,28	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	228.834,12	119.617,29	119.617,28	118.267,28	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	25.638,93	40.000,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	705.463,02	29.504,70
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	575.918,95	23.900,05
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	155.183,00	45.604,65
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	155.183,00	45.604,65

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.480.773,97	1.530.739,04	1.950.034,93
Investimentos	2.340.773,97	390.739,04	1.950.034,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.480.773,97	1.530.739,04	1.950.034,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.480.773,97 <(d - a)>	1.530.739,04 <(e - b)>	1.950.034,93 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.850.000,00	22.579.750,00	4.513.145,60	19,99	11.283.671,61	49,97	11.296.078,39
RECEITAS CORRENTES	20.732.000,00	20.882.000,00	4.507.425,60	21,59	11.127.951,61	53,29	9.754.048,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.473.397,60	2.473.397,60	139.999,79	5,66	497.272,21	20,10	1.976.125,39
Impostos	2.416.397,60	2.416.397,60	131.110,33	5,43	474.074,84	19,62	1.942.322,76
Taxas	57.000,00	57.000,00	8.889,46	15,60	23.197,37	40,70	33.802,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	29.084,75	96,95	83.670,53	278,90	-53.670,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	29.084,75	96,95	83.670,53	278,90	-53.670,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	23.847,39	47,69	97.698,13	195,40	-47.698,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	23.847,39	47,69	97.698,13	195,40	-47.698,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.015.780,03	18.165.780,03	4.313.493,67	23,75	10.447.142,09	57,51	7.718.637,94
Transferências da União e de suas Entidades	10.010.097,07	10.010.097,07	2.019.433,57	20,17	5.569.236,21	55,64	4.440.860,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.805.682,96	6.955.682,96	2.036.022,78	29,27	4.172.442,86	59,99	2.783.240,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	258.037,32	21,50	705.463,02	58,79	494.536,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.822,37	62.822,37	1.000,00	1,59	2.168,65	3,45	60.653,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.822,37	42.822,37	1.000,00	2,34	2.168,65	5,06	40.653,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.697.750,00	5.720,00	0,34	155.720,00	9,17	1.542.030,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.697.750,00	5.720,00	0,34	155.720,00	9,17	1.542.030,00
Transferências da União e de suas Entidades	918.000,00	1.497.750,00	5.720,00	0,38	155.720,00	10,40	1.342.030,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.850.000,00	22.579.750,00	4.513.145,60	19,99	11.283.671,61	49,97	11.296.078,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.850.000,00	22.579.750,00	4.513.145,60	19,99	11.283.671,61	49,97	11.296.078,39
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.850.000,00	22.579.750,00	4.513.145,60	19,99	11.283.671,61	49,97	11.296.078,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	340.000,00			340.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		340.000,00			340.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.850.000,00	22.919.750,00	4.569.425,76	13.249.069,40	9.670.680,60	3.858.394,45	10.787.118,80	12.132.631,20	9.782.042,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.886.635,88	19.438.976,03	4.362.432,95	11.718.330,36	7.720.645,67	3.595.945,29	9.860.532,30	9.578.443,73	8.860.902,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.145.960,00	7.674.379,96	1.302.081,85	3.809.206,21	3.865.173,75	1.359.327,04	3.713.260,14	3.961.119,82	3.099.301,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.730.675,88	11.764.596,07	3.060.351,10	7.909.124,15	3.855.471,92	2.236.618,25	6.147.272,16	5.617.323,91	5.761.601,18	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.730.675,88	11.764.596,07	3.060.351,10	7.909.124,15	3.855.471,92	2.236.618,25	6.147.272,16	5.617.323,91	5.761.601,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.933.364,12	3.480.773,97	206.992,81	1.530.739,04	1.950.034,93	262.449,16	926.586,50	2.554.187,47	921.139,50	0,00
INVESTIMENTOS	4.343.364,12	2.340.773,97	206.992,81	390.739,04	1.950.034,93	205.423,00	389.169,23	1.951.604,74	383.722,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00	0,00	57.026,16	537.417,27	602.582,73	537.417,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.850.000,00	22.919.750,00	4.569.425,76	13.249.069,40	9.670.680,60	3.858.394,45	10.787.118,80	12.132.631,20	9.782.042,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.850.000,00	22.919.750,00	4.569.425,76	13.249.069,40	9.670.680,60	3.858.394,45	10.787.118,80	12.132.631,20	9.782.042,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			496.552,81		1.501.629,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.850.000,00	22.919.750,00	4.569.425,76	13.249.069,40		3.858.394,45	11.283.671,61		11.283.671,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.850.000,00	22.919.750,00	4.569.425,76	13.249.069,40	100,00	9.670.680,60	3.858.394,45	10.787.118,80	100,00	12.132.631,20	0,00
Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Ação Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Administração	2.874.998,00	3.100.869,14	725.847,80	2.252.423,33	17,00	848.445,81	638.040,29	1.824.358,22	16,91	1.276.510,92	0,00
Administração Geral	2.344.998,00	2.546.669,14	566.259,86	1.865.713,69	14,08	680.955,45	529.766,83	1.494.329,19	13,85	1.052.339,95	0,00
Administração Financeira	530.000,00	554.200,00	159.587,94	386.709,64	2,92	167.490,36	108.273,46	330.029,03	3,06	224.170,97	0,00
Assistência Social	1.481.600,00	1.256.600,00	225.742,88	518.010,76	3,91	738.589,24	183.210,37	466.239,01	4,32	790.360,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	132.000,00	36.009,86	79.558,09	0,60	52.441,91	36.540,95	76.954,96	0,71	55.045,04	0,00
Assistência Comunitária	1.361.600,00	1.124.600,00	189.733,02	438.452,67	3,31	686.147,33	146.669,42	389.284,05	3,61	735.315,95	0,00
Saúde	4.053.961,60	4.234.462,56	1.228.850,69	2.960.052,21	22,34	1.274.410,35	958.849,84	2.465.710,25	22,86	1.768.752,31	0,00
Administração Geral	365.000,00	1.144.149,85	479.065,73	1.113.291,66	8,40	30.858,19	276.066,54	881.685,23	8,17	262.464,62	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	20.000,00	1.953,72	7.542,82	0,06	12.457,18	1.523,88	7.112,98	0,07	12.887,02	0,00
Atenção Básica	2.525.882,96	2.390.175,66	740.884,74	1.604.773,23	12,11	785.402,43	621.259,42	1.451.914,04	13,46	938.261,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	832.078,64	549.578,64	4.735,90	232.233,90	1,75	317.344,74	60.000,00	124.998,00	1,16	424.580,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	296.000,00	130.558,41	2.210,60	2.210,60	0,02	128.347,81	0,00	0,00	0,00	130.558,41	0,00
Educação	4.310.000,00	4.171.549,93	855.749,38	2.328.725,88	17,58	1.842.824,05	713.926,82	2.113.817,55	19,60	2.057.732,38	0,00
Administração Geral	345.000,00	638.793,17	321.014,34	615.491,64	4,65	23.301,53	228.730,37	516.093,52	4,78	122.699,65	0,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	100.989,00	27.848,42	27.848,42	0,21	73.140,58	27.848,42	27.848,42	0,26	73.140,58	0,00
Ensino Fundamental	2.075.000,00	1.957.211,00	362.182,11	1.005.771,92	7,59	951.439,08	290.828,47	911.329,17	8,45	1.045.881,83	0,00
Educação Infantil	1.740.000,00	1.474.556,76	144.704,51	679.613,90	5,13	794.942,86	166.519,56	658.546,44	6,10	816.010,32	0,00
Cultura	236.000,00	124.843,24	53.689,80	76.641,98	0,58	48.201,26	54.223,08	76.641,98	0,71	48.201,26	0,00
Administração Geral	50.000,00	48.243,24	7.489,80	27.841,98	0,21	20.401,26	8.023,08	27.841,98	0,26	20.401,26	0,00
Difusão Cultural	186.000,00	76.600,00	46.200,00	48.800,00	0,37	27.800,00	46.200,00	48.800,00	0,45	27.800,00	0,00
Urbanismo	3.433.440,40	4.006.375,13	779.651,52	2.296.674,91	17,33	1.709.700,22	775.950,79	1.991.084,62	18,46	2.015.290,51	0,00
Administração Geral	265.000,00	2.273.434,73	748.796,08	2.188.331,47	16,52	85.103,26	748.282,35	1.912.928,18	17,73	360.506,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.558.000,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.560.440,40	1.024.940,40	30.855,44	72.343,44	0,55	952.596,96	21.668,44	63.156,44	0,59	961.783,96	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	36.000,00	0,27	14.000,00	6.000,00	15.000,00	0,14	35.000,00	0,00
Habitação	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	150.000,00	321.000,00	11.934,54	90.244,36	0,68	230.755,64	13.719,54	90.244,36	0,84	230.755,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	321.000,00	11.934,54	90.244,36	0,68	230.755,64	13.719,54	90.244,36	0,84	230.755,64	0,00
Gestão Ambiental	253.000,00	225.500,00	30.010,07	91.875,25	0,69	133.624,75	31.861,30	91.454,91	0,85	134.045,09	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	30.010,07	91.875,25	0,69	38.124,75	31.861,30	91.454,91	0,85	38.545,09	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	570.500,00	961.250,00	210.270,64	296.181,43	2,24	665.068,57	62.117,78	145.316,36	1,35	815.933,64	0,00
Administração Geral	170.000,00	336.000,00	207.072,64	291.515,48	2,20	44.484,52	58.919,78	140.650,41	1,30	195.349,59	0,00
Abastecimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	390.500,00	625.250,00	3.198,00	4.665,95	0,04	620.584,05	3.198,00	4.665,95	0,04	620.584,05	0,00
Comércio e Serviços	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte	1.792.258,00	1.777.358,00	402.941,51	890.202,74	6,72	887.155,26	271.324,53	758.580,43	7,03	1.018.777,57	0,00
Transporte Rodoviário	1.792.258,00	1.777.358,00	402.941,51	890.202,74	6,72	887.155,26	271.324,53	758.580,43	7,03	1.018.777,57	0,00
Desporto e Lazer	600.000,00	240.700,00	44.736,93	107.586,55	0,81	133.113,45	50.419,85	105.519,91	0,98	135.180,09	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	240.700,00	44.736,93	107.586,55	0,81	133.113,45	50.419,85	105.519,91	0,98	135.180,09	0,00
Encargos Especiais	818.500,00	1.358.500,00	0,00	1.340.450,00	10,12	18.050,00	104.750,26	658.151,20	6,10	700.348,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	818.500,00	1.358.500,00	0,00	1.340.450,00	10,12	18.050,00	104.750,26	658.151,20	6,10	700.348,80	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.850.000,00	22.919.750,00	4.569.425,76	13.249.069,40	100,00	9.670.680,60	3.858.394,45	10.787.118,80	100,00	12.132.631,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - JULHO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 250 horas em máquina (pá carregadeira) de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme abaixo descrito e proposta da DISPENSA Nº 018/2022.**

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 4.471,33 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais com trinta e três centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 04/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

OBJETO: aquisição de 1 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM, para atender a Agricultura Familiar no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 0419/2021 SEAF, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 031/2022.

CONTRATADA: Terramaq Insumos Agrícolas Eireli

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R R$ 76.998,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 06/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ano 2022 ou superior, com zero hora de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, conforme Processo de Adesão nº 009/2022.

CONTRATADA: ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 06/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a reforma de máquina pesada ESCAVADEIRA XCMG com prestação de serviços e fornecimento de peças, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 035/2022.

CONTRATADA: Noecir do Prado Andrade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA–MT no valor de **R$ 109.314,38 (cento e nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 06/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 1.000 horas, dentro do prazo de garantia em máquina (motoniveladora) de interesse da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos, conforme processo DISPENSA Nº 021/2022.

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 4.196,50 (quatro mil, cento e noventa e seis reais com cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 07/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

OBJETO: Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

CONTRATADA: W.O. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS E BENEFICIAMENTO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor R$ 114. 326,68 (cento e quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais com sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 07/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 500 horas, dentro do prazo de garantia em máquinas (escavadeiras hidráulicas) de interesse da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos, conforme processo de DISPENSA Nº 022/2022.

CONTRATADA: ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 17.923,80 (dezessete mil, novecentos e vinte e três reais com oitenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 11/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 1.000 horas, dentro do prazo de garantia em máquinas (escavadeira hidráulica) de interesse da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos, conforme abaixo descrito e proposta DISPENSA Nº 023/2022.

CONTRATADA : **EXTRA MAQUINAS S/A**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 7. 437,73 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais com setenta e três centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 12/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 020/2021.

CONTRATADA : **IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 13/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

OBJETO: credenciamento de empresa prestar serviços de locação de máquinas para manutenção das estradas do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 001/2022.

CONTRATADA: GILSON MATIAS 73487651904,.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 174.398,40 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 17/04/2023. **DATA ASSINATURA**: 13/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia - MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 004/2021..

CONTRATADA: MARESSA ARGENTON SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 56.333,16 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 19/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 25/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JULHO DE 2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Ata de Registro de Preços: **042/2022**

Empresa vencedora: POSTO TREVÃO MARCELANDIA LTDA

Valor: **R$ 2.654.337,54 (dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

Data da assinatura: **01/07/2022**

Vigência: **06/06/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Ata de Registro de Preços: **043/2022**

Empresa vencedora: AUTO POSTO 4AR LTDA

Valor **R$ 4.504.394,56 (quatro milhões quinhentos e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**

Data da assinatura: **01/07/2022**

Vigência:**01/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 1 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM, para atender a Agricultura Familiar no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 0419/2021 SEAF, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 031/ 2022.

Ata de Registro de Preços: **044/2022**

Empresa vencedora: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Valor **R$ 76.998,00 (setenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais)**

Data da assinatura: **01/07/2022**

Vigência:**01/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado, com transmissão através de fibra Óptica e rádio para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **045/2022**

Empresa vencedora: W.P. MOHAMAD KASSAB

Valor **R$ 481.320,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte reais)**

Data da assinatura: **01/07/2022**

Vigência:**01/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **046/2022**

Empresa vencedora: MATERIAIS PARA CONSTRUCAO COLIDER EIRELI

Valor **R$ 317.824,90 (Trezentos e dezessete mil oitocentos e vinte quatro reais e noventa centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **047/2022**

Empresa vencedora: MATERIAIS PARA CONSTRUCAO REGENTE FEIJO LTDA

Valor **R$ 1.292.377,70 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **048/2022**

Empresa vencedora: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

Valor **R$ 70.133,90 (setenta mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **049/2022**

Empresa vencedora: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Valor **R$ 62.411,11 (Sessenta e dois mil quatrocentos e onze reais e onze centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **050/2022**

Empresa vencedora: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

Valor **R$ 10.486,50 (Dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **051/2022**

Empresa vencedora: ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA

Valor **R$ 13.350,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta reais)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **052/2022**

Empresa vencedora: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Valor **R$ 284.873,92 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **053/2022**

Empresa vencedora: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

Valor **R$ 57.634,85 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **054/2022**

Empresa vencedora: MERCADÃO MATEIRAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

Valor **R$ 84.013,76 (oitenta e quatro mil, treze reais e setenta e seis centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **055/2022**

Empresa vencedora: MUDAR COMERCIO DE MATERIAISDE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

Valor **R$ 11.804,95 (Onze mil oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **056/2022**

Empresa vencedora: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

Valor **R$ 20.417,40 (Vinte mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **057/2022**

Empresa vencedora: PERENHA E DIAS LTDA

Valor **R$ 1.477,35 (Um mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **058/2022**

Empresa vencedora: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA

Valor **R$ 10.321,80 (Dez mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **059/2022**

Empresa vencedora: BARÃO DE PIRACICABA MATERIASI DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Valor **R$ 3.539,20 (Três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **060/2022**

Empresa vencedora: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO

Valor **R$ 30.137,73 (Trinta mil cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias Municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **061/2022**

Empresa vencedora: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Valor **R$ 554.452,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias Municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **061/2022**

Empresa vencedora: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Valor **R$ 554.452,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias Municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **062/2022**

Empresa vencedora: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Valor **R$ 208.200,00 (Duzentos mil e duzentos reais)**

Data da assinatura: **07/07/2022**

Vigência:**07/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **063/2022**

Empresa vencedora: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor **R$ 132.625,55 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **064/2022**

Empresa vencedora: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA

Valor **R$ 32.860,00 (Trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **065/2022**

Empresa vencedora: GALLI LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor **R$ 48.473,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **066/2022**

Empresa vencedora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Valor **R$ 28.427,29 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e nove entavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **067/2022**

Empresa vencedora: MMH MED

Valor **R$ 71.447,96 (Setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **068/2022**

Empresa vencedora: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIELI

Valor **R$ 130.504,70 (Cento e trinta mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **069/2022**

Empresa vencedora: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Valor **R$ 34.242,60 (Trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **070/2022**

Empresa vencedora: 3MED DISTRIBUIDORA LTDA

Valor **R$ 9.296,00 (Nove mil , duzentos e noventa e seis reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **071/2022**

Empresa vencedora: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor **R$ 476.313,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e treze reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **072/2022**

Empresa vencedora: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor **R$ 46.543,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **073/2022**

Empresa vencedora: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor **R$ 51.158,80 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **074/2022**

Empresa vencedora: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor **R$ 15.705,40 (Quinze mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **075/2022**

Empresa vencedora: DROGA FONTE LTDA

Valor **R$ 147.929,00 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **076/2022**

Empresa vencedora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Valor **R$ 76.560,4050 (Setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **077/2022**

Empresa vencedora: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor **R$ 207.457,00 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **078/2022**

Empresa vencedora: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

Valor **R$ 34.260,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **078/2022**

Empresa vencedora: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

Valor **R$ 34.260,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **079/2022**

Empresa vencedora: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Valor **R$ 39.051,80 (Trinta e nove mil , cinquenta e um reais e oitenta centavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **080/2022**

Empresa vencedora: CONQUISTA MEDICAMENTOS

Valor **R$ 64.760,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **081/2022**

Empresa vencedora: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor **R$ 54.963,00 (Cinquenta e quatro mil , novecentos e sessenta e três reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **082/2022**

Empresa vencedora: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor **R$ 73.554,00 (Setenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **083/2022**

Empresa vencedora: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor **R$ 22.304,78 (Vinte e dois mil, trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **084/2022**

Empresa vencedora: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor **R$ 22.304,78 (Vinte e dois mil, trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **085/2022**

Empresa vencedora: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor **R$ 2.032,00 (Dois mil e trinta e dois reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **085/2022**

Empresa vencedora: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor **R$ 2.032,00 (Dois mil e trinta e dois reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **086/2022**

Empresa vencedora: CIRURGICA ALSTYN LTDA

Valor **R$ 2.156,00 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **087/2022**

Empresa vencedora: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor **R$ 15.600,75 (Quinze mil seiscentos reais e setenta e cinco centavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **088/2022**

Empresa vencedora: HOSPFAR INDUSTRIA E CI=OMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Valor **R$ 22.960,00(Vinte e dois mil novecentos e sessenta reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **089/2022**

Empresa vencedora: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor **R$ 30.720,00 (Trinta mil setecentos e vinte reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **090/2022**

Empresa vencedora: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI

Valor **R$ 3.630,00 (Três mil , seiscentos e trinta reais)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT

Ata de Registro de Preços: **091/2022**

Empresa vencedora: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor **R$ 45.216,93 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)**

Data da assinatura: **18/07/2022**

Vigência: **18/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/ MT

Ata de Registro de Preços: **092/2022**

Empresa vencedora: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA

Valor **R$ 100.199,50 (Cem mil , cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

Data da assinatura: **19/07/2022**

Vigência: **19/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 - SRP

Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de exames de ultrassonografia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia – MT

Ata de Registro de Preços: **093/2022**

Empresa vencedora: CORPUS MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Valor **R$ 117.260,00 (Cento e dezessete mil, duzentos e setenta mil reais)**

Data da assinatura: **20/07/2022**

Vigência: **20/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 - SRP

Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de exames de ultrassonografia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia – MT

Ata de Registro de Preços: **094/2022**

Empresa vencedora: SOS SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor **R$ 118.610,00 (Cento e dezoito mil, seiscentos e dez mil reais)**

Data da assinatura: **20/07/2022**

Vigência: **20/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - SRP

Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de consulta nas especialidades de ortopedia, psiquiatria, cardiologia, neurologia, urologia e cirurgia vascular e cirurgia oncológica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia – MT

Ata de Registro de Preços: **095/2022**

Empresa vencedora: SOS SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor **R$ 222.500,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**

Data da assinatura: **20/07/2022**

Vigência: **20/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - SRP

Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de consulta nas especialidades de ortopedia, psiquiatria, cardiologia, neurologia, urologia e cirurgia vascular e cirurgia oncológica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia – MT

Ata de Registro de Preços: **096/2022**

Empresa vencedora: A.F. AYALA – CLINICA MEDICA

Valor **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)**

Data da assinatura: **20/07/2022**

Vigência: **20/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022 - SRP

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Recargas de Gás liquefeito – GLP, para uso nas Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **097/2022**

Empresa vencedora: DEPOSITO DE GÁS VITORIA LTDA

Valor **R$ 85.399,50 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

Data da assinatura: **26/07/2022**

Vigência: **26**

/07/2023

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 038/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de agosto de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFRIGERANTES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 17/08/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 092/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 05 DE 27 DE JULHO DE 2.022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 05 de 27 de Julho de 2.022.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a **Lei Nº 10.216 de 06 de Abril de 2.001**, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

2. Considerando a **Portaria Federal Nº 7.508 de 28 de Junho de 2.011**, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990 para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

3. Considerando a **PORTARIA Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011** que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

4. Considerando a **Resolução CES Nº 14 de 14 de Dezembro de 2.011**, publicada do Diário Oficial do Estado nº 25704 de 16/12/2011, paginas 60 a 63, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental;

5. Considerando a **Lei Complementar N° 465 de 28 de Maio de 2.012**, que dispõe a criação da Lei Estadual de Atenção Integral a Saúde Mental e dá outras providencias;

6. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 27 de Julho de 2.022 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha e apresenta o **Plano de Ação Rede Atenção Psicossocial de Matupá/MT.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o **Plano de Ação Rede Atenção Psicossocial de Matupá/MT.**

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 27 de Julho de 2.022.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 029/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C, CAL HIDRATADA, PEDRA BRITADA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **TRASNTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ERELI** INSCRITO NO CNPJ: 00.184.369/0003-63 com valor total de R$ 301.450,00. Matupá – MT, 02 de agosto de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 40 DE 18 JULHO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 40 DE 18 JULHO DE2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A

PESSOA FISICA NELZIRA MOREIRA DE SOUZA CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

REFERENTE AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 005/2022.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviço de enfermagem, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados**.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 12588310 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sr. **NELZIRA MOREIRA DE SOUZA**, CPF nº 980.264.291-68, com sede atualmente na RUA PRIMEIRO DE MAIO, n° 152, Bairro JARDIM SAO PAULO, na cidade de MIRASSOL D'OESTE– MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviço de enfermagem na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, decidi, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **NELZIRA MOREIRA DE SOUZA**, que originou no Contrato de execução de serviço de Técnico em Enfermagem nº 005/2022 rescindir a partir de **18/07/2022**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 18 de Julho de 2022.

_____

_____

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS NELZIRA MOREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE TÉCNICA EM ENFERMAGEM

CONTRATANTE CONTRATADA

_____

_____ **TESTEMUNHA TESTEMUNHA**

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
RESULTADO DA T.P. 06/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 06/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE NO CRUZAMENTO DA AVENIDA TANCREDO NEVES COM A RUA 28 DE OUTUBRO E AQUISIÇÃO DE CONTROLADORA DE TRÁFEGO PARA SUBSTITUIÇÃO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA TANCREDO NEVES COM A AVENIDA AMADEU TAMANDARÉ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 00.470.915/0001-60 com valor global de R$95. 875,88 (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos) sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito no dia **02/08/2022**. HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – M. D' Oeste, 02/08/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 41 DE 25 DE JULHO 2022.

PORTARIA DE Nº 41 DE 25 DE JULHO 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG-12588310 SSP e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – AGOSTO 2022				
PERIODO AQUISITIVO	**PERIODO DE GOZO**	**RETORNO**	**NOME**	**QUANT. DIAS**
13/07/2021 A 12/07/2022	03/08/2022 A 01/09/2022	02/09/2022	KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO	30 DIAS
02/09/2020 A 01/09/2021	03/08/2022 A 01/09/2022	02/09/2022	SUELI MARIA ALVES DA SILVA	30 DIAS
21/08/2020 A 20/08/2021	08/08/2022 A 27/08/2022	28/08/2022	MARIA CILENE MARQUES GIOVANINI	20 DIAS
21/08/2022 A 20/08/2022	28/08/2022 A 06/09/2022	X	MARIA CILENE MARQUES GIOVANINI	10 DIAS PECUNIA
15/04/2021 A 14/04/2022	17/08/2022 A 26/08/2022	27/08/2022	DEVAIR CESCON	10 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 417 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 417 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **ROSANGELA ROSA DA SILVA,**ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no Centro de Educação Infantil **FRANCISCO CRUZ**, a partir de 01/08/2022.

Artigo 2º - Lotar a servidora **OLINDO BARBOSA DOS SANTOS,**ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VER. EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ**, a partir de 03/08/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de agosto de 2022.

WILSON JOSE DE MATOS

Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 15/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ n.º 01.364.306/0001-90, estabelecida na Rua Cassiano Silveira Borges, n.º 1231, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente maria Angela Comar Bonfochi, portadora do RG n.º 8.320.850-1 SSP/MT e do CPF n.º 066.761.128-25, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017 e Chamamento Público n.º 01/2022/CMDCA e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para fomento de ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantita-

tivas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$42.424,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

4.2 - A CONCEDENTE repassará o valor total inserto no item anterior integralmente ou em parcelas conforme plano de ação apresentado pela organização, podendo transferir mais de uma parcela quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 7139-0, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 12.063-4** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/03/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo

com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0022 **2066**0000 – Manutenção das ações desenvolvidas pelo FMDCA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Maria Angela Comar Bonfochi

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira CPF: 009.621.451-14

Morgania Rodrigues Oliveira CPF: 024.845.001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 16/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ n.º 01.364.306/0001-90, estabelecida na Rua Cassiano Silveira Borges, n.º 1231, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente Maria Angela Comar Bonfochi, portadora do RG n.º 8.320.850-1 SSP/MT e do CPF n.º 066.761.128-25, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017 e Chamamento Público n.º 01/2022/CMDCA e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para fomento de ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for pa-

ga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$9.000,00** (nove mil reais).

4.2 - A CONCEDENTE repassará o valor total inserto no item anterior integralmente ou em parcelas conforme plano de ação apresentado pela organização, podendo transferir mais de uma parcela quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 7139-0, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 12.063-4** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/03/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0022 **2066**0000 – Manutenção das ações desenvolvidas pelo FMDCA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Maria Angela Comar Bonfochi

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira CPF: 009.621.451-14

Morgania Rodrigues Oliveira CPF: 024.845.001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 14/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, inscrita no CNPJ n.º 15.020.084/0001-00, estabelecida na Rua Prof. Odélio Barbosa da Silva, n.º 642, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente Fátima Borghi Martins, portadora do RG n.º 9484240-1 SSP/MT e do CPF n.º 018.675.838-36, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017 e Chamamento Público n.º 01/2022/CMDCA e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para fomento de ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de

Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$12.000,00** (doze mil reais).

4.2 - A CONCEDENTE repassará o valor total inserto no item anterior integralmente ou em parcelas conforme plano de ação apresentado pela organização, podendo transferir mais de uma parcela quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 28.982-5** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/03/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0022 **2066**0000 – Manutenção das ações desenvolvidas pelo FMDCA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER

Fátima Borghi Martins

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira CPF: 009.621.451-14

Morgania Rodrigues Oliveira CPF: 024.845.001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 13/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**, inscrita no CNPJ n.º 18.148.911/0001-26, estabelecida na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, s/n.º, Bairro Santa Luzia, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente DARCI DORIVAL VALERIO, portador do RG n.º 155.003 SSP/MT e do CPF n.º 177.890.871-34, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017 e Chamamento Público n.º 01/2022/CMDCA e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para fomento de ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$29.200,00** (vinte e nove mil e duzentos reais).

4.2 - A CONCEDENTE repassará o valor total inserto no item anterior integralmente ou em parcelas conforme plano de ação apresentado pela organização, podendo transferir mais de uma parcela quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 25.946-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/03/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0022 **2066**0000 – Manutenção das ações desenvolvidas pelo FMDCA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER

Darci Dorival Valério

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira CPF: 009.621.451-14

Morgania Rodrigues Oliveira CPF: 024.845.001-81

LICITAÇÃO
AVISO TP. 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JD SÃO PAULO; **(TERMO DE CONVÊNIO N. 1896-2022/SINFRA)** – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **29/08/2022 às 8h**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. HECTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO. M. D'Oeste, 02/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.P SRP 24/2022

Pregão Presencial SRP Nº 24/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, A Retificação do tipo de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTO KIT CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Onde se lê: MENOR PREÇO POR ITEM

Leia-se: MENOR PREÇO POR LOTE

As demais clausulas inclusive a data de abertura permanecem inalteradas. Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 11/08/2022. **Hora Abertura**: 15h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 02 de agosto de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022,** cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SERRAGEM E SOBRE RIO RIBEIRÃO NOBRES, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS N° 721/2022 E 740/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**, cuja a sessão final ocorreu no dia 29/07/2022, sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.827.066/0001-43, com valor global de R$ 3.689.972,37 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais com trinta e sete centavos).

Nobres/MT, 02 de Agosto de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria n° 355/2022, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022**,cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SERRAGEM E SOBRE RIO RIBEIRÃO NOBRES, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS N° 721/2022 E 740/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA.** Foi Adjudicado no dia 29/07/2022 e Homologado no dia 02/08/2022, para a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.827.066/0001-43, com valor global de R$ 3.689.972,37 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais com trinta e sete centavos).**Sendo**o Lote 1 (PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SERRAGEM) o Valor Global de R$ 1.788.861,60 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) e o Lote 2 **(PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO RIBEIRÃO NOBRES**) o valor global de R$ 1.901.110,77 (um milhão, novecentos e um mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos).

Nobres/MT, 02 de agosto de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 26-2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 26-2022

Texto:

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT

VENCEDORES:			
ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
167	MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI	08.436.811/0001-41	R$ 100.021,00
168	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13.333.523/0001-00	R$ 14.801,00
166	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	21.395.275/0001-41	R$ 8.957,70
169	SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP	26.877.656/0001-80	R$ 198.521,99
	Total:		R$ 322.301,69

ASSINATURAS: 29 de julho de 2022.

Validade das atas: de 29/07/2022 até 29/07/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

PORTARIA N°. 031/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Ligia Lane Lopes Monte**, RG. nº. 616.076 SSP/RO, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 867.776.701-06, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, servidora efetiva desta Câmara Municipal, para exercer o Cargo de **Chefe de Ouvidoria** deste Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido pela Resolução nº 004/2014 (PCCS).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021 / 2022

PORTARIA N°. 032/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública lotado no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal de Nobres / MT, senhora **REJANE REAL DE MATOS**, Matricula Funcional Nº 183, **PARA ATESTAR DOCUMENTOS FISCAIS** dando ciência do recebimento dos materiais ou serviços, no decorrer do Exercício Financeiro de 2022 e assinar as respectivas Notas de Liquidações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO P.E 31/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 03/08/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 15/08/2022 até as 8h40min. **Inicio da Disputa**: As 9h00min do dia 15/08/2022. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 02 de Agosto de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 17-2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 17-2022

Texto:

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT

VENCEDORES:			
ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
109	A F GRAFICA EIRELI	30.657.865/0001-96	R$ 101.359,05
110	AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIREL	08.866.744/0001-03	R$ 53.944,30
112	ALTAIR DA SILVA SANTOS E CIA EIRELI LTDA	00.113.059/0001-96	R$ 58.215,00
106	AYER FELIPE DE FARIA NETO	21.183.741/0001-25	R$ 173.572,00
114	DANUBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BON AMI	23.095.068/0001-05	R$ 8.639,02
113	F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI	09.168.383/0001-86	R$ 53.001,54
103	GRAFICA IGUACU LTDA	20.949.657/0001-07	R$ 94.586,00
111	RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	16.951.665/0001-10	R$ 108.284,60
	Total:		R$ 651.601,51

ASSINATURAS: 10 de junho de 2022.

Validade das atas: de 10/06/2022 até 10/06/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 14-2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 14-2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES

ATA	CNPJ/CPF		Total do vencedor
122	ARUANAS INFORMATICA LTDA	40.735.739/0001-66	R$ 80.920,00
120	CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA	12.467.040/0001-27	R$ 234.675,14
126	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0002-70	R$ 142.580,00
117	CONNECTGOV LTDA	38.047.263/0001-29	R$ 98.771,00
127	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	40.708.647/0001-97	R$ 163.856,99
128	FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.435.299/0001-84	R$ 48.282,00
116	J. E DA SILVA	16.582.315/0001-24	R$ 149.011,28
115	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	44.227.505/0001-69	R$ 118.674,08
118	MARCOS S BIUDES ME	08.257.279/0001-03	R$ 456.682,16
121	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	11.753.137/0001-33	R$ 619.581,90
123	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI	30.282.572/0001-71	R$ 279.438,00
125	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 231.325,00
124	RJ INFORMATICA LTDA	43.791.740/0001-04	R$ 72.856,30
119	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08.784.976/0002-95	R$ 14.587,00
	Total:		R$ 2.711.240,85

ASSINATURAS:

21 de Junho de 2022.

Validade das atas: de 21/06/2022 até 21/06/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REEQUILBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 068/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REEQUILBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 068/2019 CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CHAMADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002208/2019-1 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002208/2019-1 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3558/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 068/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais de Educação e Saude a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 3558/2022 de aditivação de prazo e reequilibrio financeiro e valor alterando o valor do contrato original nº 068/2019 referente contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada **BANCO DE PREÇOS**, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento. Empresa: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº 07. 797.967/0001-95 situada na Rua Doutor Brasilio Vicente de Catro, nº111, Sala 1004 Andar 10 COND Eurobusiness CE CMRL, Bairro Campo Comprido, município de Curitiba/PR, CEP: 81.200-526,Contratada, decide celebrar este termo aditivo de valor e valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PROCESSO 002208/2019 INEXIGIBILIDADE 03/2019	VALOR DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 389/2022
01	contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada **BANCO DE PREÇOS**, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento.	01	R$ 9.875,00	R$ 10.865,00
R$ 10.865,00 (Dez Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)				

DA VIGENCIA DO CONTRATO

DA VIGENCIA DO CONTRATOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino do termo aditivo a partir de 10/07/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 346/2022.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 068/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RG nº 4.086.763-5 e CPF nº 574.460.249-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 092 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 092 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 E objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06
Endereço:	RUA abdala de Almeida 136 Santa Isabel CEP: 78150-348 VARZEA GRANDE MT
Contatos:	**(65) 9648-7739*(65) 99807-7448 / (65) 99804-4842 e mail*** wgl.assessoria@hotmail.com ***abrconstrutoramt@gmail.com***
Representante:	Bruna Molinari Cabral

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Ude	Marca	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
		6	CONSTRUÇÃO DE 02 FAIXAS ELEVADAS E REFORMA QUEBRA MOLAS NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DOS COCAIS COM SINALIZAÇÃO DA VIA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UN	SERVIÇOS	1	R$ 72.999,99	R$ 72.999,99

R$ 72.999,99 (Setenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 02 meses a partir de sua assinatura.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será iniciada prazo de execução 30 (trinta) dias cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o lote vencedor.

. O prazo de execução deste contrato é de 30 (trinta) dia) dias contados a partir do marco supra referido.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Julho de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

Representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral,

RG: 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 091 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 091 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022

- DO OBJETO

1.1 E objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 LOTE 01** AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ?PROF.ª NILCE GOMES DE MIRANDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30. 264.677/0001-06							
Endereço:	RUA abdala de Almeida 136 Santa Isabel CEP: 78150-348 VARZEA GRANDE MT							
Contatos:	**(65) 9648-7739*(65) 99807-7448 / (65) 99804-4842 e mail*** wgl.assessoria@hotmail.com ***abrconstrutoramt@gmail.com***							
Representante:	Bruna Molinari Cabral							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Ude**	**Marca**	**Qde**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	30264677000106	1	AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ?PROF.ª NILCE GOMES DE MIRANDA	UN	SERVIÇOS	1	R$ 118. 325,00	R$ 118. 325,00
R$ 118.325,00 (Cento e Onze Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)								

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 04 meses a partir de sua assinatura.

3.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3.4. A execução dos serviços será iniciada prazo de execução 90 (noventa) dias cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o lote vencedor.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Julho de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

Representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral,

RG: 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei nº 8. 666/93 e art. 4º, incs. XX, XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02 e com base no Parecer Jurídico nº. 377/2022 e 382/2022 torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor das empresas vencedoras sendo: **SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA** (34925161000108) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27 e 28; **IDEAL COMERCEIO DE AUTOPEÇA EIRELI** (30865963000119) com o lote: 8; **VG AUTO PEÇAS LTDA** (38177269000110) com os lotes: 2, 13 e 21; **PESADÃO AUTO PEÇAS EIRELI** (31602338000147) com o lote: 25; **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** (44775859000148) com o lote: 19.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de agosto de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REEQUILBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 59 2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REEQUILBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 59 2021CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O SETOR DE TRIBUTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO QUE SE REFERE À LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PSENDZIUK SILVA & MORENO - ADVOGADOSPREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 925/2021.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 925/2021.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3568/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 059/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças no processo Administrativo nº 3568/2022 de aditivação de prazo e reequilibrio financeiro e valor alterando o valor do contrato original nº 059/2022 referente ao objeto do presente do contrato é a**contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços em assessoria e consultoria para o setor de Tributos, visando atender as demandas da Secretaria de Finanças no que se refere à legalidade de processos de aquisição, com emissão de pareceres técnico-consultivo** Termo de Referência 0243/2021, anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 925/2021 com a Empresa: PSENDZIUK SILVA & MORENO - ADVOGADOS ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.402/0001-88

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa: PSENDZIUK SILVA & MORENO - ADVOGADOS ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.402/0001-88
Endereço:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1640, Bairro Duque de Caxias II município Cuiabá/MT CEP: 78043-395
Contatos:	65 99982-8235 99245-7528 e mail: moreno.asm@hotmail.com
Representante:	Antonio de Souza Moreno

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade do Item	Valor do Item homologado em 30/07/2021 Pregão Eletronico 03/2021 Processo Administrativo 925/2022	Valor do Reequlibiro Financeiro conforme Parecer Juridico 390/2022 e Processo Administrativo 4356/2022
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área tributária compreendendo os seguintes serviços: Assessoramento e Consultoria concernente à atuação dos fiscais para a arrecadação dos tributos de competência municipal, com propostas de melhoramento da infraestrutura da administração fazendária e transferência de expertise aos gestores municipais atuantes no órgão tributário do Município, objetivando o incremento da receita do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, do imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI, do imposto predial e territorial urbano – IPTU, das contribuições e das taxas municipais, bem como do valor adicionado relativo às operações que integram o campo de incidência do ICMS, necessário à apuração do índice de participação do Município para a partilha da parcela do ICMS devida aos municípios. Acompanhamento, Alteração e Regulamentação da Legislação Tributária, quando se fizer necessário.	mes	12	R$ 8.200,00	R$98.400,00

DA VIGENCIA DO CONTRATOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino do termo aditivo a partir de 16/07/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 346/2022.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 059/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: PSENDZIUK SILVA & MORENO - ADVOGADOS ,

CNPJ sob o nº 23.518.402/0001-88 Representada pelo Senhor Antonio de Souza Moreno,

OAB/MT 17.326

RG: 8.796.585 SSP/MT e CPF: 140.412.511-68.

ERRATA 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 057 2019

ERRATA **6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 057 2019**

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 057 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO E REPARO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS; TESTE DE VAZÃO, MÍNIMO DE 12 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LDTA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3506/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 057/2019 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 3506/2022 de aditivação de prazo e valor alterando o valor do contrato original nº 057/2019 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em** manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

2316/2019. **com a Empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LDTA EPP** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.702.309/000182, estabelecida na Rua Polonia, nº11, Quadra 12, Bairro 12, Bairro Jardim Europa, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.065-440, Contratada.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço o neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1 - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	3	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	GEOPOÇOS	1.300,00	3.900,00
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	GEOPOÇOS	1.050,00	3.150,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	GEOPOÇOS	566,00	1.698,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	GEOPOÇOS	280,00	840,00
5	3	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	GEOPOÇOS	1.177,75	3.533,25

VALOR DO LOTE: R$ 13.121,25 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68

LOTE 2 - Poço 2 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço 2 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	1.232,75	2.465,00
2	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Poço 2 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	1.000,00	4.000,00
3	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço 2 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	566,00	2.264,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço 2 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	250,00	1.000,00
5	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço 2 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	900,00	3.600,00

VALOR DO LOTE: R$ 13.329,50 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68

LOTE 3 - Poço 3 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	1.375,00	5.500,00
2	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Poço Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	1.050,00	4.200,00
3	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	566,00	2.264,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	280,00	1.120,00
5	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	1.177,75	4.711,00

VALOR DO LOTE: R$ 17.795,00 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68

LOTE 4 - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	**4**	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	GEOPOÇOS	1.400,00	5.600,00
2	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	GEOPOÇOS	1.050,00	4.200,00
3	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	GEOPOÇOS	566,00	2.264,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	GEOPOÇOS	280,00	1.120,00
5	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	GEOPOÇOS	1.277,75	5.111,00

VALOR DO LOTE: R$ 18.295,00 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68

LOTE 5 - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	**2**	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	GEOPOÇOS	1.350,00	2.700,00
2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	GEOPOÇOS	1.050,00	2.100,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	GEOPOÇOS	566,00	1.698,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	GEOPOÇOS	280,00	840,00
5	3	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	GEOPOÇOS	1.277,75	3.833,25

VALOR DO LOTE: R$ 11.171,25 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68

LOTE 6 - MT 060 PA Santana - SEDE

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	**3**	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - MT 060 PA Santana - SEDE	GEOPOÇOS	1.575,00	4.725,00

2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - MT 060 PA Santana - SEDE	GEOPOÇOS	1.050,00	3.150,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - MT 060 PA Santana - SEDE	GEOPOÇOS	566,00	1.698,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - MT 060 PA Santana - SEDE	GEOPOÇOS	280,00	840,00
5	3	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - MT 060 PA Santana - SEDE	GEOPOÇOS	1.277,75	3.833,25
VALOR DO LOTE: R$14.246,25 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68						
ONDE SE LE						

LOTE 8 - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL –
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 34 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	M Manutenção e limpeza dos poços - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.600,00	3.200,00
2	2	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.050,00	2.100,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	700,00	2.100,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	265,00	1.060,00
5	3	unit.	T Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.358,75	4.076,25
VALOR DO LOTE: R$ 12.536,25 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68						

LEIA SE

LOTE 8 - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL –
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 34 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	M Manutenção e limpeza dos poços - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.600,00	3.200,00
2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.050,00	2.100,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	700,00	2.100,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	265,00	1.060,00
5	3	unit.	T Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.358,75	4.076,25
VALOR DO LOTE: R$ 12.536,25 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68						

ONDE SE

LOTE 9 - Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL –
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 130 KM - IDA E VOLTA- EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	3	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.380,00	4.140,00
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.050,00	3.150,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	653,75	1.961,25
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	265,00	795,00
5	3	unit.	T Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.150,00	3.450,00
VALOR DO LOTE: R$ 13.496,00 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68						

LEIA SE

LOTE 9 - Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL –
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 130 KM - IDA E VOLTA- EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	3	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.380,00	4.140,00
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.050,00	3.150,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	653,75	1.961,25
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	265,00	795,00
5	3	unit.	T Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.150,00	3.450,00
VALOR DO LOTE: R$ 13.496,25 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68						

LOTE 10 - Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 36 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.700,00	3.400,00

2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.065,00	2.130,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	648,75	1.946,25
4	2	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	260,00	520,00
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.200,00	2.400,00
VALOR DO LOTE: R$ 10.396,25 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68						

LOTE 11 - Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 112 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.600,00	6.400,00
2	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.100,00	4.400,00
3	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	660,00	2.640,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	280,00	1.120,00
5	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.008,75	4.035,00
VALOR DO LOTE: R$ 18.595,00 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68						

LOTE 12 - Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 100 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.573,75	6.295,00
2	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.250,00	5.000,00
3	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	750,00	3.000,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	300,00	1.200,00
5	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.250,00	5.000,00
VALOR DO LOTE: R$ 20.495,00 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 68						

LOTE 13 - Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 30 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	3	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.250,00	3.750,00
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.000,00	3.000,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	600,00	1.800,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	220,00	660,00
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Waldez	GEOPOÇOS	903,75	1.807,50
VALOR DO LOTE: R$ 11.017,50 Proj. Ativ. 2011 - Ficha= 166						

LOTE 14 - Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 36 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.700,00	3.400,00
2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.100,00	2.200,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	630,00	1.890,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	243,75	731,25
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.300,00	2.600,00
VALOR DO LOTE: R$ 10.821,25 Proj. Ativ. 2011 - Ficha= 166						

LOTE 15 - Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 70 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.650,00	3.300,00
2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.043,75	2.087,50
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	670,00	2.010,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	260,00	1.040,00
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.200,00	2.400,00

VALOR DO LOTE: R$ 10.837,50 Proj. Ativ. 2104 - Ficha= 196

LOTE 18 - Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 84 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	3	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.665,00	4.995,00
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.110,00	3.330,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	690,00	2.070,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	258,75	776,25
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.200,00	2.400,00

VALOR DO LOTE: R$ 13.571,25 Proj. Ativ. 2011 - Ficha= 166

LOTE 20 - Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 100 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.468,75	2.937,50
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.100,00	3.300,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	650,00	1.950,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	280,00	840,00

VALOR DO LOTE: R$ 9.027,50 Proj. Ativ. 2045 - Ficha= 122

LOTE 21 - Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 162 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	3	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.763,75	5.291,25
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.290,00	3.870,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	800,00	2.400,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	260,00	780,00
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.260,00	2.520,00

VALOR DO LOTE: R$ 14.861,25 Proj. Ativ. 2104 - Ficha= 196

LOTE 22 - Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 190 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.780,00	3.560,00
2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.208,75	2.417,50
3	2	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	800,00	1.600,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	260,00	780,00
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.200,00	2.400,00

VALOR DO LOTE: R$ 10.757,50 Proj. Ativ. 2045 - Ficha= 122

LOTE 23 - Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 216 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.600,00	3.200,00
2	2	unit.	M Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.150,00	2.300,00
3	2	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	800,00	1.600,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	223,75	671,25
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.100,00	2.200,00

VALOR DO LOTE: R$ 9.971,25 Proj. Ativ. 2045 - Ficha= 122

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino de vigência do termo aditivo em 05/07/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 367/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 057/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LDTA EPP

CNPJ Nº 33.702.309/000182

Representado por José Romualdo Morceli

RG: 1205356SSP/PR e CPF: 211.391.809-91

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 2º CONVOCADO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do resultado da convocação 2º convocado - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, nomeada pela Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, torna público que realizou a convocação das licitantes segundo colocada, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 007.2021, **e**m razão de rescisão de contrato do primeiro colocado cujo OBJETO é **Registro de Preço para futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, conforme Parecer nº. 383/2022 - processo Administrativo nº. 1384/2021 – 2647/2022 – 3514/2022 – 3518/2022 ADJUDICO os itens e valores as remanescentes sendo as Empresas: **VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIALTDA ME**, inscrita no CNPJ de n° 07.163.699.0001/50, para os **itens** – **01** e **02** e, empresa **G.C. DE ALMEIDA LTDA**inscrita no CNPJ de n°. 40.905.699.0001/53, para os **itens** – **03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15**.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações com base no Parecer nº. 383/2022 - processo Administrativo nº. 1384/2021 – 2647/2022 – 3514/2022 – 3518/2022 **HOMOLOGO** os itens e valores as remanescentes sendo as Empresas: **VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIALTDA ME**, inscrita no CNPJ de n° 07.163.699.0001/50, para os **itens** – **01** e **02** e, empresa **G.C. DE ALMEIDA LTDA**inscrita no CNPJ de n°. 40.905.699.0001/53, para os **itens** – **03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar a ATA DE REGISTRO, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 02 de agosto de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 02 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ARY ANTONIO FLECK	332.416.869-49	0117/00054/2022
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117/00080/2022
ANTONIO GREJO COLONHEZI	024.596.128-34	0117/00090/2022
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA PINTO	141.577.211-87	0117/00124/2022
BENEDITO EUFRASIO BARBOSA	024.944.509-34	0117/00252/2022
JOAO BATISTA MARINHO	308.182.221-15	0117/00271/2022
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00276/2022
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00277/2022
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00278/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: REGINA DE SOUZA MENDONÇA Matrícula: 00005159 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 9

Data de afixação: Data de desafixação:

02/08/2022

17/08/2022

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.043/0001-12, situada na Rua Alceu Rossi, n° S/N, Centro, CEP 78.590-000, Município de Paranaíta/MT.**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.754.518/0001-53**, situada na Rua H-03, nº 305, sala 01, Setor H, CEP 78.580-000, Município de Alta Floresta/MT, representante legal a senhora **Clayzi Regiani dal Bem de Mello,** portadora da Carteira de identidade nº 11015861 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº 699.397.051-15.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSARIOS. EVENTO COM DURAÇÃO DE 1 DIA, ZONA URBANA.	UND	2	R$ 10.833,33	R$ 21.666,66
4	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSARIOS. EVENTO COM DURAÇÃO DE 3 DIAS, ZONA URBANA.	UND	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 35.666,66**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 232/2022 junto ao **Gabinete do Prefeito Sr. Osmar Antonio Moreira.**

Nova Bandeirantes - MT, 02 de agosto de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 007/2022, Pregão presencial n. ° **065/2022, cujo OBJETO e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

FORNECEDOR: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ nº: **22.754.518/0001-53**

VALOR GLOBAL: **R$ 35.666,66 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSARIOS. EVENTO COM DURAÇÃO DE 1 DIA, ZONA URBANA.	UND	2	R$ 10.833,33	R$ 21.666,66
4	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSARIOS. EVENTO COM DURAÇÃO DE 3 DIAS, ZONA URBANA.	UND	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 35.666,66**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de agosto de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 035/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:**

LOTE 01 - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 12 (DOZE) PLANTÕES NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 12 (DOZE) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

LOTE 02 - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E PLANTÕES NA MODALIDADE DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE 01 - CONTRATADA: YASMIN . B. GIM LTDA

CNPJ N° 46.944.761/0001-00

VALOR TOTAL DE R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Item	Descrição	Período Serv.	Carga Horaria	Vlr. Unitário	Vlr.Total
01	Serviço médico de clinico geral que atenda as normas preconizadas pelo programa de saúde da família instituídas pelo ministério da saúde.	11/07/2022 A 16/08/2022	40 horas Semanal	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
02	Serviço médico plantonista de sobreaviso para atender ao hospital municipal.	12 Plantões	12 horas Noturno	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

LOTE 02 - CONTRATADO: JOAO HENRIQUE MARTINS ROSA

CNPJ N° 47.298.764/0001-79

VALOR TOTAL DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Período Serv.	Carga Horaria	Vlr. Unitário	Vlr.Total
01	Serviço médico de clinico geral que atenda as normas preconizadas pelo programa de saúde da família instituídas pelo ministério da saúde.	01/08/2022 A 16/08/2022	40 horas Semanal	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
02	Serviço médico plantonista de sobreaviso para atender ao hospital municipal.	01/08/2022 A 16/08/2022	24 horas	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 02 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 035/2022, Processo Licitatório n° 119/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:**

LOTE 01 - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 12 (DOZE) PLANTÕES NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 12 (DOZE) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: YASMIN . B. GIM LTDA

CNPJ N° 46.944.761/0001-00

VALOR TOTAL DE R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

LOTE 02 - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E PLANTÕES NA MODALIDADE DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: JOAO HENRIQUE MARTINS ROSA

CNPJ N° 47.298.764/0001-79

VALOR TOTAL DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1403/2022

SUMULA: Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT a Desafetação e Doação de Imóvel Público Urbano para a Instalação da Sede do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes e dá Outras Providencias.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público correspondente a um lote urbano nº 02-B, "área pública 03", com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), situado na Avenida Comendador Luiz Meneghel, esquina com Rua Lázaro Moreira dos Santos, Núcleo Urbano do Município de Nova Bandeirantes/MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 25,00 metros para a Av. Comendador Luiz Meneghel; FUNDO: 25,00 metros para o Estacionamento da Igreja Congregação Cristã; LADO DIREITO: 40,00 metros para o lote 02-A; LADO ESQUERDO: 40,00 metros para a Rua Lazaro Moreira dos Santos. Imóvel Matrícula nº 6296 – LIVRO 2-AG, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei à entidade denominada SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF: 10.392.446/0001-62, sito à Avenida Com. Luiz Meneghel, s/nº, centro, na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78. 565-000.

Art. 3º O bem público a ser doado ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BANDEIRANTES/MT tem por finalidade a instalação da sede do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes.

Parágrafo único. O prazo máximo previsto para a construção da Sede do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes é de 03 (três) anos, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se forem descumpridas, pela donatária, as condições estabelecidas no artigo 3º.

§1º A alteração da finalidade ou a não execução da obra no prazo consignado determinará a reversão do bem público ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.

§2º Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

Art. 5º A donatária arcará com os gastos necessários para manutenção ou alteração das redes pluviais e de esgoto, assim como dos pontos de energia na área objeto de doação, devendo eventuais requerimentos serem feitos por esta diretamente às empresas concessionárias de energia e de saneamento, de água e esgoto.

Art. 6º As despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de doação serão de responsabilidade exclusiva de donatária.

Art. 7º As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 02 de agosto de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1404/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes, para a Construção do Centro de Recreação da Sede do Sindicato, e dá outras providências.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com transferência de recursos financeiros na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 10.392.446/0001-62, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel, s/n, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, Cep: 78.565-000.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* será efetuada em 10 (dez) dez parcelas, na importância de R$: 20. 000,00 (vinte mil reais), em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Termo de Convênio previsto nesta Lei deverá ser utilizado para a Construção do Centro de Recreação da Sede do Sindicato.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 12 (doze) meses após o seu recebimento.

Art. 3º O não cumprimento de qualquer condição prevista nesta Lei ou no Termo de Convênio e ainda a não aprovação dos relatórios de prestação de contas, obrigará a entidade beneficiada a ressarcir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos, corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, bem como será a mesma considerada inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pelo Município de Nova Bandeirantes.

Parágrafo único. A recusa ou omissão da beneficiária quanto ao ressarcimento de que trata o *caput*, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município.

Art. 4º Os recursos do Município de Nova Bandeirantes/MT correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

11 – Secretaria de Governo

001 – Adm do Gabinete do Secretario de Governo

04 - Administração

122 – Administração Geral

0003. Modernização e Encargos da Secretaria de Governo

2.222. Manutenção Convenio com SISPUMNB

3350.41. Contribuições R$ 200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1396/2022.

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito do Município

ANEXO I

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO Nº. XXX/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

CONCEDENTE: Município de Nova Bandeirantes/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, neste Ato representado pelo Prefeito, Senhor **César Augusto Perigo,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 900. 10646 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, nº. 60, Centro, Cep: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE.

CONVENENTE: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 10.392.446/0001-62, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel, s/n, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, Cep: 78.565-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. XXXXXXXXXX, domiciliado na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes, doravante denominada simplesmente BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT, com o objetivo de dar cumprimento ao que foi estabelecido nos termos da Lei Municipal nº. XXXX/2022, transferirá recursos financeiros para a Construção do Centro de Recreação da Sede do Sindicato, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.2 A transferência de recursos financeiros será efetuada em 10 (dez) parcelas em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O presente Termo de Convênio tem por finalidade forma entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção do Centro de Recreação da Sede do Sindicato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 Os recursos financeiros necessários para a execução do presente Termo de Convênio são de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e será repassado pelo Município de Nova Bandeirantes/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos do Município de Nova Bandeirantes/MT correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

11 – Secretaria de Governo

001 – Adm do Gabinete do Secretario de Governo

04 - Administração

122 – Administração Geral

0003. Modernização e Encargos da Secretaria de Governo

2.222. Manutenção Convenio com SISPUMNB

3350.41. Contribuições R$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se compromete a:

Repassar O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a Construção do Centro de Recreação da Sede do Sindicato, conforme Plano de Trabalho;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, normas e especificações técnicas;

b) Publicar o estrato do Termo de Convênio no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município de Nova Bandeirantes/MT.

5.2 O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes se compromete a:

a) Alocar recursos necessários para execução do objeto do presente Termo de Convênio, conforme Plano de Trabalho;

b) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio estritamente dentro das Especificações e diretrizes da ABNT e normas pertinentes;

c) Receber e aplicar os recursos repassados pelo Município de Nova Bandeirantes/MT em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Termo de Convênio;

d) Indicar responsável técnico pelo Projeto e responsável técnico da execução da obra objeto deste Termo de Convênio, e fixar placa de responsabilidade técnica no local da obra;

e) Manter no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes, pessoal capaz de fornecer apoio administrativo/contábil e jurídico;

f) O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes se compromete a fornecer e fixar a placa da obra, e esta deverá estar nos padrões, diretrizes da ABNT e normas pertinentes;

g) O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes deverá utilizar o “slogan” do “ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT” (conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT), fixado no veículo adquirido e nos uniformes do pessoal envolvido na execução da obra, assim como no maquinário utilizado na mesma;

h) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Nova Bandeirantes/MT em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;

i) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros do Município de Nova Bandeirantes/MT;

j) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;

k) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;

l) Restituir, o Município de Nova Bandeirantes/MT, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, caso não de desvio de finalidade do objeto do convênio e/ou descumpra os termos do Plano de Trabalho.

m) Restituir, o Município de Nova Bandeirantes/MT, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção;

n) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

o) Fornecer ao Município de Nova Bandeirantes/MT todas as informações quando solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Convênio;

p) Facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do Município de Nova Bandeirantes/MT ou o qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

q) Prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município de Nova Bandeirantes/MT, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Oitava; e

r) Observar a legislação ambiental, federal, estadual e municipal, responsabilizando-se pelo passivo ambiental proveniente de qualquer dano.

s)

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

7.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT repassará o recurso previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “a”, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

Parágrafo Primeiro - O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes realizará os serviços previstos na Cláusula Quinta, item 5. 2, alínea “a” de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

Parágrafo Segundo - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

a) Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

b) Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

Parágrafo Terceiro - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e/ou órgão competente do sistema de controle interno;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Convênio;

c) Quando for descumprida pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes, qualquer Cláusula ou condições do Termo de Convênio;

d) Após a constatação de irregularidade ou inadimplência, o Município de Nova Bandeirantes/MT além da suspensão da liberação do recurso financeiro, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

Parágrafo Quinto - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes, providenciada pelo Município de Nova Bandeirantes/MT.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

8.1 Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes protocolará junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT a prestação de conta final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do Município de Nova Bandeirantes/MT quanto do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento:

a) Cópia do Plano de Trabalho;

b) Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

c) Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;

d) Relatório de Cumprimento do Objeto (**Anexo I**);

e) Relatório de Execução Física;

f) Relatório de Execução Financeira;

g) Relação de Pagamentos;

h) Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Convênio, quando for o caso;

i) Conciliação Bancária, quando for o caso;

j) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo de Convênio;

k) Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

l) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;

m) Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;

n) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;

o) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONCEDENTE pertencer à administração pública.

Parágrafo Primeiro - A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Termos de Convênio com o Município de Nova Bandeirantes/MT.

CLÁUSULA NOVA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 É vedada a utilização dos recursos previsto neste Termo de Convênio, que prevejam ou permitem:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença a órgãos ou entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, ou que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) O aditamento do presente Termo de Convênio para alteração do objeto pactuado;

d) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas, ainda que em caráter de emergência;

e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

f) O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;

g) A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

h) A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

i) A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada ao Município de Nova Bandeirantes/MT, com até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, com no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes manifesta sua integral e incondicional concordância com o presente Termo de Convênio que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e da Lei Municipal nº. XXXX/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Bandeirantes/MT para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio, lavrado em 3 (três vias) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nova Bandeirantes/MT, XX de XXX de XXXX.

CONCEDENTE:	CONVENENTE:
Município de Nova Bandeirantes/MT **César Augusto Perigo** **Prefeito Municipal**	_____ **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes** **Fulano de Tal** **Presidente**

Testemunhas:

1) **Nome:_____** **CPF nº.: _____** **Ass. _____**	**2)** **Nome:_____** **CPF nº.: _____** **Ass. _____**

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT	**CONVÊNIO Nº.**

Relatório de Cumprimento do Objeto

( ) RELATÓRIO FINAL ( ) RELATÓRIO PARCIAL

Nome da Instituição Beneficiaria: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes.	**Período a que se refere o relatório :** **De:___/___ a ____/_____/_____**

RESULTADOS ALCANÇADOS

1 - Descrição Dos Resultados:

2 - Comentários Adicionais: (Publicações, Teses, Dissertações, Artigos Científicos, Citações, Congressos, Patentes, Outros):

3 - Justificativas:

4 - Cronograma Da Execução Das Metas Físicas:

1-META	2-ETAPA/FASE	3-ESPECIFICAÇÃO	4-INDICADOR FÍSICO		5-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

5 - Plano De Aplicação Dos Recursos, Por Natureza De Despesa:

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS DO CONCEDENTE	RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	TOTAL
3190.11	PESSOAL			
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)			
SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES				
4490.51	OBRAS CIVIS – NOVA			
4490.51	OBRAS CIVIS – REFORMA			
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TOTAL GERAL				

Nova Bandeirantes/MT, XX de XXX de XXXX.

Prestador de Contas.

Sindicato dos Servidores Públicos

Municipais de Nova Bandeirantes

Fulano de Tal

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

ADESÃO Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 007/2022** - **cujo OBJETO e o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

FORNECEDOR: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ nº: 22.754.518/0001-53

VALOR GLOBAL: R$ 35.666,66 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSARIOS. EVENTO COM DURAÇÃO DE 1 DIA, ZONA URBANA.	UND	2	R$ 10.833,33	R$ 21.666,66
4	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSARIOS. EVENTO COM DURAÇÃO DE 3 DIAS, ZONA URBANA.	UND	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 35.666,66**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de agosto de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 02 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ARCA S A AGROPECUARIA	01.380.468/0001-11	0117 /00008/2022
AGROPECUARIA NOVA VIDA LTDA	05.897.863/0001-27	0117 /00014/2022
AGROPECUARIA NOVA VIDA LTDA	05.897.863/0001-27	0117 /00015/2022
CARLOS EDUARDO SILVEIRA	065.303.749-06	0117 /00016/2022
CARLOS EDUARDO SILVEIRA	065.303.749-06	0117 /00017/2022
JOSE SILVEIRA (ESPÓLIO DE)	305.362.519-91	0117 /00020/2022
JOSE SILVEIRA (ESPÓLIO DE)	305.362.519-91	0117 /00021/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: REGINA DE SOUZA MENDONÇA Matrícula: 00005159 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 9

Data de afixação: Data de desafixação:

02/08/2022

17/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: M. FONTES MALHEIROS.**

CNPJ: **11.185.232/0001-88.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS, INCLUSOS TODOS OS PREVENTIVOS NECESSÁRIOS E BRIGADISTAS, PARA ATENDER O EVENTO: 25ª EXPOBRAS NA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, Dispensa de Licitação nº 024/2022.

VALOR TOTAL R$ 28.450,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: **29 de julho de 2022.**

VIGENCIA: **29 de julho de 2022 a 28 de agosto 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**076/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2020 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 076/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo a empresa **N.CARRER EIRELI** inscrita no C.N.P. J/MF sob o nº. 33.105.231/0001-19.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	UN	07	FLANELA - EM 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 48CM, NA COR AMARELA **(1588)**	ROSA BELA	2,58	**18,06**
09	UN	15	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS **(1608)**	STAR	5,68	**85,20**
27	UN	08	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 75 CM, ALVEJADO, ALGODAO. **(7630)**	ECO	6,24	**49,92**
36	UN	20	AROMATIZANTE - DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO 360 ML **(10855)**	ULTRAFRESH	7,35	**147,00**
55	PAR	02	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20146)**	TALGE	2,45	**4,90**
56	PAR	02	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20147)**	TALGE	2,45	**4,90**
57	PAR	04	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20148)**	TALGE	2,45	**9,80**
59	UN	15	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY - FRASCO 300 ML. **(20176)**	DONLNE	6,99	**104,85**
VALOR TOTAL R$ 424,63						

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	UN	07	FLANELA - EM 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 48CM, NA COR AMARELA **(1588)**	ROSA BELA	2,58	**18,06**
09	UN	15	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS **(1608)**	STAR	5,68	**85,20**
27	UN	08	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 75 CM, ALVEJADO, ALGODAO. **(7630)**	ECO	6,24	**49,92**
36	UN	20	AROMATIZANTE - DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO 360 ML **(10855)**	ULTRAFRESH	7,35	**147,00**
55	PAR	02	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20146)**	TALGE	2,45	**4,90**
56	PAR	02	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20147)**	TALGE	2,45	**4,90**
57	PAR	04	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20148)**	TALGE	2,45	**9,80**
59	UN	15	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY - FRASCO 300 ML. **(20176)**	DONLNE	6,99	**104,85**
VALOR TOTAL R$ 424,63						

ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE.**

CNPJ: **14.384.413/0001-21.**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA** do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital. Pregão Presencial n° 011/2022.

VALOR TOTAL R$ 1.044.780,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

ASSINATURA: **27 de julho de 2022.**

VIGÊNCIA: **27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**076/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2020 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 076/2021 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo a empresa **N.CARRER EIRELI** inscrita no C.N.P. J/MF sob o nº. 33.105.231/0001-19.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	UN	40	FLANELA - EM 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 48CM, NA COR AMARELA **(1588)**	ROSA BELA	2,58	**103,20**
09	UN	108	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS **(1608)**	STAR	5,68	**613,44**
36	UN	72	AROMATIZANTE - DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO 360 ML **(10855)**	ULTRAFRESH	7,35	**529,20**
56	PAR	60	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20147)**	TALGE	2,45	**147,00**
57	PAR	50	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20148)**	TALGE	2,45	**122,50**
59	UN	32	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY - FRASCO 300 ML. **(20176)**	DONLNE	6,99	**223,68**
VALOR TOTAL R$ 1.739,02						

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	UN	40	FLANELA - EM 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 48CM, NA COR AMARELA **(1588)**	ROSA BELA	2,58	**103,20**
09	UN	108	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS **(1608)**	STAR	5,68	**613,44**
36	UN	72	AROMATIZANTE - DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO 360 ML **(10855)**	ULTRAFRESH	7,35	**529,20**
56	PAR	60	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20147)**	TALGE	2,45	**147,00**
57	PAR	50	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20148)**	TALGE	2,45	**122,50**
59	UN	32	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY - FRASCO 300 ML. **(20176)**	DONLNE	6,99	**223,68**
VALOR TOTAL R$ 1.739,02						

ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**076/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2020 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 076/2021 da Secretaria Municipal de Administração para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo a empresa **N.CARRER EIRELI** inscrita no C.N.P. J/MF sob o nº. 33.105.231/0001-19.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	UN	48	FLANELA - EM 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 48CM, NA COR AMARELA **(1588)**	ROSA BELA	2,58	**123,84**
09	UN	120	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS **(1608)**	STAR	5,68	**681,60**
27	UN	10	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 75 CM, ALVEJADO, ALGODAO. **(7630)**	ECO	6,24	**62,40**
36	UN	12	AROMATIZANTE - DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO 360 ML **(10855)**	ULTRAFRESH	7,35	**88,20**
55	PAR	45	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20146)**	TALGE	2,45	**110,25**
56	PAR	45	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20147)**	TALGE	2,45	**110,25**
57	PAR	35	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20148)**	TALGE	2,45	**85,75**
VALOR TOTAL R$ 1.262,29						

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	UN	48	FLANELA - EM 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 48CM, NA COR AMARELA **(1588)**	ROSA BELA	2,58	**123,84**
09	UN	120	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS **(1608)**	STAR	5,68	**681,60**
27	UN	10	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 75 CM, ALVEJADO, ALGODAO. **(7630)**	ECO	6,24	**62,40**
36	UN	12	AROMATIZANTE - DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO 360 ML **(10855)**	ULTRAFRESH	7,35	**88,20**
55	PAR	45	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20146)**	TALGE	2,45	**110,25**
56	PAR	45	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20147)**	TALGE	2,45	**110,25**
57	PAR	35	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE – PAR **(20148)**	TALGE	2,45	**85,75**
VALOR TOTAL R$ 1.262,29						

ASSINATURA: **28 de julho de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192.**

CNPJ: **29.283.799/0001-52.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por 05 (cinco) meses**,** vigorando a partir de 14 de julho de 2022 a 14 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: **13 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **005/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº **005/2022** Secretaria Municipal de Educação e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	**10.000**	Óleo Diesel S -10	R$ 8,60	R$ 86.000,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	**10.000**	Óleo Diesel S -10	R$ 8,60	R$ 86.000,00

ASSINATURA: **01 de agosto de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°076/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°076/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **N.CARRER EIRELI**

CNPJ: 33.105.231/0001-19.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 19 de julho de 2022 a 19 de setembro 2022.

ASSINATURA**: 18 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/ 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: COEL-COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP.**

CNPJ: **03.571.257/0001-91.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por **180 (cento e oitenta)** dias**,** vigorando a partir de 30 de julho de 2022 a 26 de janeiro de 2023.

ASSINATURA: **29 de julho de 2022.**

VIGENCIA: **30 de julho de 2022 a 26 de janeiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA.**

CNPJ: **28.488.348/0001-99.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTAGEM, TRANSPORTE E DESCARGA DE GALPÕES EM ESTRUTURA PRE-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO LOCALIZADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, DISPENSA N° 021/2022.**

VALOR TOTAL R$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

ASSINATURA: **27 de julho 2022.**

VIGENCIA: **27 de julho 2022 a 25 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: **060/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial nº 017/ 2021de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 060/2022 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Administração sendo a empresa **APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME CNPJ** n° 13.190.929/0001-72.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	IMPRESSAO DE LONA PARA OUTDOOR: CONFECCAO DE LONA PARA OUTDOOR EM ALTA RESOLUCAO DIGITAL, 4 X 0 CORES, MEDINDO 3 X 9 METROS, EM LONA 280 GRAMAS. INCLUI INSTALACAO	UNID	05	R$ 879,00	R$ 4. 395,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	IMPRESSAO DE LONA PARA OUTDOOR: CONFECCAO DE LONA PARA OUTDOOR EM ALTA RESOLUCAO DIGITAL, 4 X 0 CORES, MEDINDO 3 X 9 METROS, EM LONA 280 GRAMAS. INCLUI INSTALACAO	UNID	05	R$ 879,00	R$ 4. 395,00

ASSINATURA: **29 de julho de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS – ME.**

CNPJ: **13.236.496/0001- 49.**

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 6.860,66 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)** equivalente à 23,56% do valor contratual.

ASSINATURA: 18 de julho de 2022**.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 066/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 838/2022.

PRAZO: 01/08/2022 A 31/12/2022

CONTRATADO: GUILHERME BUCHEMANN GUERRO

CPF: N.º **017.454.492-80**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ODONTÓLOGO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, PELO PERÍODO DE 40 HORAS SEMANAIS. **VALOR:** O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS É DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PAGOS EM 05 (CINCO) PARCELAS IGUAIS E MENSAIS.

DOTAÇÃO:ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:002 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0011 – FORTALECIMENTO DA SAÚDE

PROJETO / ATIVIDADE: 2.027 - MANUT. E ENC. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO: 3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

CÓDIGO: 0193

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 046/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 434/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADO: **RONEI GOMES BRATTFICHER -** CPF SOB O N.º 047. 648.121-00;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA VEICULO GRANDE (CNH-D), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS;

ASSINATURA: 02/08/2022.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 366/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Poliana de Souza Lopes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fomento a Leitura da biblioteca, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 70%, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Luciane dos Santos Silva aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 para o cargo de Professor III, protocolou na data de 01/08/2022 no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo.

Nova Guarita - MT, 01 de agosto de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 065/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 776/2022.

PRAZO: 01/08/2022 A 31/12/2022

CONTRATADA: ORNI DOS SANTOS -ME

CNPJ: N.º **18.326.380/0001-14**

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EM GERAL SENDO: MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE LOMBADAS, FAIXAS ELEVADAS E ABRIGO PARA PARADA DE ONIBUS ESCOLAR NO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT. **VALOR:** R$: 29.483,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais)

DOTAÇÃO:CÓD. 145 - 05.003.04.122.0006.2144- 3390.39.00.00.00

Fonte Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI BIOMAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira, doravante denominada Cooperativa de Crédito, para a **prestação de serviços bancários de cobrança com registro, centralizando o recebimento de água do Município de Nova Lacerda-MT**, em conformidade com o edital de Processo **de Dispensa de Licitação nº 021/2022**. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do referido contrato é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

4.2 Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, conforme a quantidade de emissão e pagamento dos boletos no mês, no valor de **R$ 1,80 (um real e oitenta centavos)** por boleto.

4.3 O prazo de execução será de (**12 meses**), contados da assinatura desse contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, MT, em 22 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 14/2022

PORTARIA N° 14/2022

José Carlos Monteiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares ao servidor Henrik Junior Silva de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de vigia, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de maio de 2021 a maio de 2022, com direito ao gozo no período de 01/08/2022 a 20/08/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2022.

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL E BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDENO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. constantes no procedimento da Dispensa de licitação Nº 023/2022, especificamente do seguinte item;

ITEM	COD/ TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE.	UNIDADE	TOTAL
01	00070924	KIT DE LIVROS – CONJUNTO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL COM 323 VOLUMES, AUTORES E EDITORA DIVERSOS	01	KIT	R$ 7. 986,00
02	00070925	KIT DE LIVROS – CONJUNTO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL COM 340 VOLUMES, AUTORES E EDITORA DIVERSOS.	01	KIT	R$ 7. 986,00
				TOTAL	R$ 15. 972,00

Nova Lacerda MT, 27 de julho de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 44/2022.

ABERTURA: 16 de agosto de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na prestação de serviços de consultoria à gestão tributário municipal compreendendo os serviços dispostos no edital..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 02 de agosto de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 178/2022

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **KARINA SILVA NUNES,** brasileira, solteira, servidora no cargo de Diretora do Departamento de Tesouraria e Contabilidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.904.131-41, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 041/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **J.A. GARBIM E CIA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. constantes no procedimento da Dispensa de licitação Nº 022/2022, especificamente do seguinte item;

ITEM	COD/ TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE.	PREÇO UN.	TOTAL
01	159235-1	RECARGA PARA EXTINTORES – RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PÓ SECO QUIMICO SECO, CAPACIDADE 06 KG.	01	R$ 80,00	R$ 80,00
02	00033840	LAMPADA – LAMPADA DE LED EMERGENCIA 30 LEDS – MODELO 30 LED 100LM; TENSÃO DA REDE ELERICA: BIVOLT.	43	R$ 35,00	R$ 1. 505,00
03	237484-6	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EXTINTORES – MANGUEIRA PARA EXTINTOR, PARA APARELHO EXTINTOR APÓ QUIMICO SECO.	01	R$ 32,00	R$ 32,00
04	00035965	PLACA DE SINALIZAÇÃO – EXTINTOR DE PO BC 21X21 CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	12	R$ 15,00	R$ 180,00
05	00037412	PLACA INDICATIVA – EM PVC, COM DIZERES MEDINDO 25X13 CM, SENTIDO SAIDA A DIREITA.	20	R$ 20,00	R$ 400,00
06	00037411	PLACA INDICATIVA - EM PVC COM DIZERES MEDINDO 25X13 CM, SENTIDO SAIDA A ESQUERDA.	20	R$ 20,00	R$ 400,00
07	336711-8	PLACA DE SINALIZAÇÃO – PLACA INDICATIVA PARA ESCADA, CONFECCIONADA EM PVC DE 2MM COM APLICAÇÃO DIREITA.	06	R$ 20,00	R$ 120,00
08	233269-8	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EXTINTORES – MANOMETRO PARA APARELHO A PARA EXTINTORES DE PÓ QUIMICO SECO E ÁGUA	01	R$ 15	R$ 15,00
09	00028248	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO – 6 KGS, ABC	12	R$ 260,00	R$ 3. 120,00
10	00035970	PLACA DE SINALIZAÇÃO – SAIDA FRONTAL	10	R$ 20,00	R$ 200,00
11	336711-8	PLACA DE SINALIZAÇÃO – PLACA INDICATIVA PARA ESCADA, CONFECCIONADA EM PVC DE 2 MM COM APLICAÇÃO ESQUERDA	06	R$ 20,00	R$ 120,00
				TOTAL	R$ 6. 172,00

Nova Lacerda MT, 25 de julho de 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 174/2022

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ELKER LEAL QUEIROZ,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.526.261-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 042/2022

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 175/2022

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Professor de pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 043/2022

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2022

PORTARIA Nº 177/2022

Dispõe sobre Nova composição do conselho municipal de alimentação escolar – CMAE de Nova Lacerda-MT.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a necessidade de renovar mem-

bros do conselho municipal educação de alimentação escolar, criado através da Lei nº 154/2001;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear,** a partir desta data (01/08/2022), os membros, titulares e suplentes, do conselho municipal de alimentação escolar do Município de Nova Lacerda, ficando da seguinte forma:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Maite Moreira. CPF: 019.750.081-11 – Titular;

Fernanda Andrade Nogueira, CPF: 024.967.751-21 – Suplente.

Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Seila Maria Spessoto, CPF: 834.582.471-49 – Titular;

Lucimar da Silva, CPF: 025.536.101-73 – Titular;

Marlucia Lopes Sales Poquiviqui, CPF: 496.257.301-25 – Suplente;

Datiana Rech Varela, CPF: 048.125.151-06 – Suplente.

Representantes de Pais de Alunos:

Celia Regina de Jesus Tavares, CPF: 988.864.791-15 – Titular;

Katiane Spessoto Martinez, CPF: 025.101.121-63 – Titular;

Fabiano Apolinário Ferreira, CPF: 985.769.681-34 - Suplente;

Juliete Mendonça, CPF: 029.130.251-37 – Suplente.

Representantes da Sociedade civil:

Claudineia Furtado Matos, CPF: 004.381.101-96 – Titular

Otavio Soares Mota, CPF: 183.416.402-87 – Titular

Norma de Oliveira Mattos, CPF: 658.551.249-91 – Suplente

Adriana Rinaldi Silva, CPF: 010.113.361-89 – Suplente

Art. 2º O referido conselho exercerá suas atribuições de acordo com a Lei Municipal 154/2001, e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 120/2018 de 25/06/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 10/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.831.877/0001-12, com sede na Avenida Municipal nº 1230, Centro, município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto os equipamentos e materiais permanentes abaixo:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR MEMORIA DDR4 16GB; GABINETE S/FONTE COM DUTO VENTILAÇÃO; FONTE ATX 300W; PLACA VIDEO 2GB 64BITS; HD SSD 480; HD 1TB; PLACA MAE 1200 S/V/R 10º GERAÇÃO; PROC CORE I5 – 1200 10º GERAÇAO SEM VIDEO.	SUPER SOFT	1	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO; CICLO: AR FRIO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO); VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000; SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE.	KOMECO	1	R$ 6.650,00	R$ 6.650,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COMPOSTO DE 1 UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E 1 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO. CICLO: AR FRIO TECNOLOGIA: CONVENCIONAL GÁS REFRIGERANTE: R-410A (GÁS ECOLÓGICO) VOLTAGEM (V): 220 MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 SERPENTINA DA CONDENSADORA E TUBULAÇÕES: COBRE.	AGRATTO	1	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00
4	SCANNER DE MESA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CORES DA DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO 1200DPI; ENTRADA: USB VOLTAGEM: BIVOLT; FUNÇÕES: SCANNER DE DOCUMENTOS/CONVERSÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM; CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA: ACIMA DE 20 FOLHAS.	BROTHER	1	R$ 5.050,00	R$ 5.050,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER WIRELESS - WIFI FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER (DIGITALIZADORA). IMPRESSÃO COR: MONOCROMÁTICA TENSÃO/VOLTAGEM: 110 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO: CARTUCHO DE TONER LASER TAMANHO DE MÍDIAS SUPORTADOS: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO; ENVELOPE (DL,C5) TIPO DE SCANNER: BASE PLANA FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI.	HP	1	R$ 3.224,00	R$ 3.224,00
6	MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) COM KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS DAS TINTAS DO TANQUE. TODAS AS CORES, IMPRESSÃO COR: COLORIDO E MONOCROMÁTICO TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A6, CARTA, MEIA CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFICIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215,9 X 1200 MM); ENVELOPES 10 TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL VISOR DE LCD: LCD DE 2,4 COLORIDO CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT / ETHERNET CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARES DA MULTIFUNCIONAL.	EPSON	1	R$ 3.938,50	R$ 3.938,50
7	COMPUTADOR NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; TELA DE 15.6; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSD 256 GB; DISCO RÍGIDO ARMAZENAMENTO HD DE 1 TB 5400 RPM; PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5; PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE; PLACA DE SOM E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS E NUMÉRICO INTEGRADO; CONEXÕES: SEM FIO (WIRELESS) BLUETOOTH, HDMI, TENSÃO: BIVOLT, INCLUSO FONTE ADAPTADORA.	ACER	1	R$ 7.977,00	R$ 7.977,00
8	RETROPROJETOR MULTIMÍDIA 3.600 LUMENS USB/HDMI; CONTROLE: ZOOM E FOCO MANUAL; TECNOLOGIA: DLP SINGLE 0.55" SVGA; RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 PIXELS; CONTRASTE:	BENQ	1	R$ 5.973,00	R$ 5.973,00

	20,000:1; QUANTIDADE DE CORES: 1.07 BILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA (640 X 480); HDTV COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 567P, 720P, 1080I, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM; DIMENSÕES: 296*120*221 MM; FORMATO DE TELA: PROPORÇÃO NATIVA 4:3; VOLTAGEM: BIVOLT.				
9	MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; FULL HD; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BI-VOLT; COM PEDESTAL E CABO DE FORÇA	PHILIPS	3	R$ 1. 944,00	R$ 5. 832,00
10	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR; ÁGUA NATURAL E GELADA, TORNEIRA COM FUNÇÃO MIX QUE PERMITE A MISTURA DE ÁGUA NATURAL E GELADA COM APENAS UM TOQUE; VOLTAGEM: 110 VOLTS; SUPORTA GALÃO DE ATÉ 20 LITROS; ALTURA PARA COPOS DE 14 CM; COR PREDOMINANTE BRANCO; BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL; BOTÃO DE REGULAGEM DO NÍVEL DA TEMPERATURA DA ÁGUA.	ESMALTEC	1	R$ 1. 349,00	R$ 1. 349,00
11	NOBREAK 1.500VA; ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V; COM CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA; CABO FORÇA.	NHS	1	R$ 1. 595,00	R$ 1. 595,00
12	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LITE AP APRESENTA A MAIS RECENTE TECNOLOGIA 802.11AC WI-FI EM UM DESIGN INDUSTRIAL REQUINTADO, IDEAL PARA A IMPLANTACAO ECONOMICAMENTE RENTAVEL DE REDES SEM FIO DE ALTO DESEMPENHO.	UBIQUITI	2	R$ 1. 398,00	R$ 2. 796,00
13	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO: (1,98 MT DE ALTURA, 0,90 MT DE LARGURA, 0,4 MT DE PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS, PUXADORES COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA; COM CHAVE E FECHADURA.	PANDIN	1	R$ 1. 749,00	R$ 1. 749,00
14	CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL; COM INDICADOR DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS; ALARME E CONTAGEM REGRESSIVA E PROGRESSIVA; TELA DISPLAY LED VERMELHO; ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM CONTROLE REMOTO; BIVOLT; CABO DE ALIMENTAÇÃO; DIMENSÃO: 9, X 32, X 4 CM; DISTÂNCIA DA VISUALIZAÇÃO: 20 MT.	LELONG	1	R$ 419,00	R$ 419,00
15	CAIXA DE SOM - CAIXA ATIVA EON-615-1000WRMS - REUNIÕES - PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE.	JBL	1	R$ 9. 879,00	R$ 9. 879,00
16	REFLETOR - HOLOFOTE LED TIPO RGB MÍNIMO 16 CORES SELECIONAVEIS, CORPO EM ALUMINIO, USO EXTERNO, NO FORMATO RETANGULAR, HASTE DE FIXACAO E CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO, 50 WATTS, BIVOLT.	L&D	20	R$ 78,50	R$ 1. 570,00
17	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, NA VOLTAGEM DE 110 V, POTENCIA DE 1.400 WATTS, COM MÍNIMO 03 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, COPO ACRILICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2,5 LITROS.	OSTER	1	R$ 499,00	R$ 499,00
18	TELEVISÃO - MODELO TV SMART, MÍNIMO DE 65 POLEGADAS, FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO ENTRE CELULAR E TV, RESOLUÇÃO 4K, LED IPS, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, CONEXÃO MÍNIMA DE 2 ENTRADAS HDMI, 1 USB, LAN E AV, VOLTAGEM BI-VOLT, COM CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL E GARANTIA.	SAMSUNG	1	R$ 7. 190,00	R$ 7. 190,00
19	CONSOLE DIGITAL DE SOM - COM 8 CANAIS- MESA DE SOM 8 CANAIS - CONECTORES: CONECTORES: 4 MIC XLR IN, 4 LINE TRS 6.3 MM IN, 2 LINE TRS L-MONO/R 6.3 MM IN, 1 FX SEND TS 6.3 MM, 1 AUX SEND TS 6.3 MM, 1 AUX RETURN TRS L-MONO/R 6.3 MM, 1 FX RETURN TRS L/R 6.3 MM, 1 TRACK RCA L/R IN, 1 TRACK RCA L/R OUT, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MONITOR TS L/R 6.3 MM OUT, 2 ALT TS 6.3 MM OUT, 1 INTERFACE USB-B IN-OUT; ESPECIFICAÇÕES: SOFTWARE INCLUÍDO; EFEITOS: 16; CANAIS ESTÉREOS: 2; ALTURA: 97 MM; COMPRIMENTO: 270 MM; LARGURA: 328 MM; PESO: 3.8 KG.	BEHRINGER	1	R$ 2. 440,00	R$ 2. 440,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS	-	-	-	R$ 76. 830,00

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ R$ 76.830,50 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do extrato do contrato.

Nova Lacerda - MT, 02 de agosto de 2022

_____

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

CONTRATANTE

_____

Super Soft Informática LTDA

CONTRATADA

_____

Assessoria Jurídica CONTRATANTE

_____ _____

Testemunha 1: Testemunha 2:

Nome: Adriana Ferreira Paraba Nome: Maria das Graças Rodrigues dos Santos

CPF: CPF:

_____

Fiscal de Contratos CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2022

Data: 02 de Agosto de 2022.

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DISPOSIÇÃO DO ART. 163 E 165 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 – PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o ART. 163 C/C com o parágrafo único do art. 165 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA;

CONSIDERANDO que o motorista da ambulância lotado na área da saúde exerce atribuições fora da circunscrição municipal de forma contínua, contraindo despesas com tal deslocamento;

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo ao servidor que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo conforme disposição do parágrafo único do art. 165 da **Lei Municipal N.º 725/2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo;(grifo nosso)

CONSIDERANDO que a ajuda de custo, será de 30% (trinta) pontos percentuais tendo como referência o salário base do servidor conforme dispõe o art. 163 da Lei Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 163 – A ajuda de custo será de 30% (trinta) pontos percentuais tendo como referência o salário- base e destina–se a compensar as despesas do servidor que, no interesse do serviço público deslocar do Município, por prazo certo.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua de 30% do valor do salário base de referência ao Ilustríssimo Servidor Público Motorista de Ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município conforme descrito abaixo:

DIVISÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR	TIPO	CARGO	RG
VALDENIR DOS SANTOS	CONCURSADO	MOTORISTA SAÚDE	02259656 - SESP/MT

Art. 2º. A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória conforme disposição do Parágrafo Único do art. 163 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 (quatro) dias de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois) revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 02 (dois) dias de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS foi contratada a empresa **ARI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 42.993.155/0001-16**, pelo valor de **R$ 9.940,33 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 02 de agosto de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA E NA CIDADE DE CUIABÁ.

CONTRATADA: R. M. DE SOUZA – EPP – **CNPJ**: 11.212.448/0001-95

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO.

ASSINATURA: 02/08/2022

VALOR:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR POR LITRO	VALOR CORRIGIDO
001	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	WATT	R$ 7,26	R$ 7,90
002	LITROS	OLEO DIESEL S10	WATT	R$ 7,36	R$ 8,01
003	LITROS	GASOLINA COMUM	WATT	R$ 7,34	R$ 6,91
004	LITROS	ALCOOL COMUM	WATT	R$ 5,17	R$ 4,57

Nova Marilandia-MT, 02 de Agosto de 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 079/2022

CONTRATO N° 079/2022 – **ASS**- 01/08/2022– **VCTO** – 15/09/2022 - **R$** 770.964,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NA PRESTAÇÃO DE SERÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENCO CULTURAL DENOMINADO "5° EXPOMAR – O RETORNO" QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 E 21 DE AGOSTO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 1213-2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SECEL.

CONTRATADO (A): L. B. DA SILVA EIRELI **CNPJ:** 10.947.845/0001-42

Nova Marilândia-MT, 02 de Agosto 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 033/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES A PEDIDO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS foi contratada a empresa **VINÍCIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTIS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 27.937.642/0001-78**, pelo valor de **R$ 8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 02 de agosto de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 033/2022 – SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 033/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E SEIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA: **MINERAÇÃO TAPURAH LTDA**, inscrito no CNPJ N° **10.710.459/0001-32.** ITENS: 01 E 02. VALOR TOTAL **R$ 276. 350,00 (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).**

Nova Maringá – MT, 02 de agosto de 2022.

EMILY R.BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 136/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 – SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESAS VENCEDORAS: **MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ N° **42.261.838/0001-89.** ITEM: 02**. VALOR TOTAL R$ 4. 700,00** (Quatro mil e setecentos reais).

RONIVAN ROSSONI LTDA, inscrito no CNPJ N° **19.909.006/0001-04.** ITEM: 01 e 3. VALOR TOTAL **R$ 112.890,00 (Cento e doze mil e oitocentos e noventa reais).**

SC LEOBET LTDA, inscrito no CNPJ N° 41.393.376/0001-90. ITEM: 04 05 e 06. VALOR TOTAL R$ 26.850,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ N° **01.192.118/0001-21. ITEM: 07. VALOR TOTAL R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

Nova Maringá – MT, 02 de agosto de 2022.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port. 136/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 003/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.869.831-49, portador da Cédula de Identidade nº 1400970 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **MEDICINA E SAUDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Barra do Garças, na Rua F s/nº, Bairro Loteamento cidade Universitária, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31. 136.675/0001-96**, anteriormente habilitado para **MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS,** Objeto acima, obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato firmado, restou **DESCREDENCIADO**. A contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 02 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2022 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E SEIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **MINERAÇÃO TAPURAH LTDA**, inscrito no CNPJ N° **10.710.459/0001-32.** ITENS: 01 E 02. VALOR TOTAL **R$ 276. 350,00** (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Nova Maringá – MT, 02 de agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 033/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MINERAÇÃO TAPURAH LTDA, CNPJ N° **10.710.459/0001-32**

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 02/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E SEIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 01 E 02. VALOR TOTAL R$ **276.350,00** (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

FISCAL DE ATA: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI LTDA, CNPJ. 19.909.006/0001-04

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 02/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 01 e 03. VALOR TOTAL **R$**112.890,00 (Cento e doze mil e oitocentos e noventa reais).

FISCAL DE ATA: ROSANGELA MELO GOLARTE

LEI Nº 1.457, DE 02 AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1116/2021 – LOA EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 1116, de 22 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual 2022, passa ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 02 de agosto de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ. 01.192.118/0001-21

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 02/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITEM: 07, VALOR TOTAL **R$** 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FISCAL DE ATA: **ROSANGELA MELO GOLARTE**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SC LEOBET LTDA, CNPJ. 41.393.376/0001-90

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 02/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 04, 05 e 06. VALOR TOTAL26.850,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

FISCAL DE ATA: ROSANGELA MELO GOLARTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 42.261.838/0001-89

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 02/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITEM: 02, VALOR TOTAL R$4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

FISCAL DE ATA: ROSANGELA MELO GOLARTE

LEI Nº 1.458, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei Municipal n°.1.097 de 20 de outubro de 2021 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º- Fica alterado o paragrafo único do artigo 2° da Lei Municipal, que passar vigorar com a seguinte Redação:

Artigo 2º- {…}

Paragrafo Único: A elaboração do projeto de Loteamento é de Responsabilidade da Arquiteta Mariane Nobre, portadora do CAU/BR n°. 00A1954903, Sob RRT SI11297700l00 e do Engenheiro Ricardo Ono, Crea/MT n°.9522/D e RNP n°.1203667094, com ART n°.1220220125908.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 02 de agosto de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ N° **42.261.838/0001-89.** ITEM: 02**. VALOR TOTAL R$ 4. 700,00** (Quatro mil e setecentos reais).

RONIVAN ROSSONI LTDA, inscrito no CNPJ N° **19.909.006/0001-04.** ITEM: 01 e 3. VALOR TOTAL **R$ 112.890,00** (Cento e doze mil e oitocentos e noventa reais).

SC LEOBET LTDA, inscrito no CNPJ N° **41.393.376/0001-90**. ITEM: 04 05 e 06. **VALOR TOTAL R$ 26.850,00** (Vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ N° **01.192.118/0001-21**. ITEM: 07. **VALOR TOTAL R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

Nova Maringá – MT, 02 de agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

Processo Administrativo 6001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que foi **PRORROGADA** a data de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 54/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para fins de retificação dos prazos de entrega do referido edital de convocação, mantendo todas as demais disposições.

A nova data de abertura e julgamento da licitação em questão será no dia **15/08/2022**, pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo e corrigido estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral e também no** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Agosto de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 246/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PORTARIA N.º 246/2022

02 de agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 39/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços nº 39/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI**

Pregão Presencial Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5573/2022

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL***

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 e 01 de agosto de 2023

VALOR: R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA

RG Nº: 0335845-3

CPF Nº: 229.394.401-82

CARGO: ASSESSOR DE IMPRESSA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3119

FISCAL: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 3629 **Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de agosto de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/08/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 02 de agosto de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeira Oficial

CAMARA
PORTARIA Nº 11/2022

"Dispõe sobre nomeação de membros para integrarem a comissão de licitação e da outras providencias".

***MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem a Comissão de Licitação, sendo os seguintes: Alessandra Cristina Ferreira Gondim – Presidente, Maria Auxiliadora Ferreira Coelho – Secretária e Talita Tristão Teodoro - Membro, para que integrem a Comissão de Licitação deste Poder Legislativo.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 02 dias do mês agosto de 2022.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA PELEGRINO & CIA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 13.147.054/0001-26, estabelecida a Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 980, Jardim Tanaka em Tangará da Serra–MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA**, ocupando o cargo de Representante legal, RG nº 1.590.184-0 e CPF nº 003.915.561-77, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018, realizado pela Prefeiitura Municipal de Querencia-MT**, denominada CONTRATADA firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILIBRIO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo as cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de vigência e manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Terceira – da forma de execução, Prazo e Vigência do Contrato e Clausula Quarta**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E VALOR

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência** estendida até o **dia 02/08/2023,** ou até a realização de um novo processo licitatório.

2.2 – Conforme estipulado no contrato originário, o valor mensal será corrigido pelo índice do IGPM/FGV, com um percentual acumulado nos últimos 12 meses, num percentual acumulado de **(+) 10,076790 %%.**

2.2.1 – Com o reajuste no percentual mencionado no inciso 2.2, o valor mensal passará a ser de **R$ 3.615,58 (três mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, perfazendo o valor total de **R$ 43.386,96 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II c/c IV e Art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme o contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade da continuação dos serviços por tratar-se de serviços contínuos, conforme menciona-se na solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 097/2018 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 26 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PELEGRINO & CIA LTDA - EPP

FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA

CONTRATADA

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: ..... Nome: .....

..

CPF Nº ..... CPF Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº010/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 0102022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA/MT. **O Início da Sessão da Disputa de Preços será as 09h00m. do dia 15/08/2022 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 02 de agosto de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da pregoeira oficial devidamente instituída pela portaria 189/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que que RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MAQUINA NOVA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT-CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929258/2022. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT.** O Início da Sessão da Disputa de Preços está prevista para: 09h00m. do dia 16/08/2022 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT 02 de agosto de 2022.

ELIETE MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 078/2022/PMNO,

PROCESSO ADM 167/2022/PMNO, REF: A INEXIGIBILIDADE 004/2021/PMNO, CONTRATO 072/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS VOLTADOS À PPP E CONCESSÕES PLENAS, COMPREENDENDO MODELAGENS JURÍDICAS, TÉCNICAS, AMBIENTAIS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS, ASSIM COMO ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS, PROJETOS DE LEIS, E TODO E QUALQUER DOCUMENTO RELACIONADO À REALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS AO INTERESSE DE LICITAR OS SERVIÇOS MUNICIPAIS PASSÍVEIS DE DELEGAÇÃO. JUNTAMENTE COM A EMPRESA **B.F ALEGRIA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° N°39.936.618/0001-01. Fundamentado inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA**:03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.35.00.00.0150000000 **VIGÊNCIA 04/08/2022 A 04/02/2023**.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2022

DATA: 01 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Servidor MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR, inscrito sob a matricula de nº 847, do cargo de EDUCADOR FÍSICO, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2022 a 01/09/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens de nº 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 047/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM: 04 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 391,56; ITEM: 05 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 1.814,49; ITEM: 07 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 215,22; ITEM: 09 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 827,92; ITEM: 10 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6.204,60; ITEM: 12 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 605,03; ITEM: 13 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 3.399,84. Data de Assinatura: 02/08/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **02/082022 até 02/08/2023.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO, DO TIPO TUBULAR, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50.000LT (CINQUENTA MIL LITROS), A SER INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: OTZI METALURGICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 45.492.077/0001-64**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	509924	RESERVATÓRIO DE AGUA METÁLICO TIPO TUBULAR PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTÁVEL, CAPACIDADE 50.000LTS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM QUANTIDADE DE ATÉ 50.000LT (CINQUENTA MIL LITROS) MODELO CILÍNDRICA, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA CONFORME NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM ESCADA COM DESCANSO.	UN	01	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
TOTAL GERAL (R$) 75.000,00						

Nova Santa Helena – MT, 02 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2022

DATA: 28 de julho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matricula de nº 1102 como Titular e a servidora GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS ARAÚJO, inscrito sob a matricula de nº 817 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os Contratos, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO 064/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Antônio Pelissari no Distrito da Vila Atlântica neste Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 934,83 Metros Quadrados

EMPRESA: ALEXANDRE BONFIM VANCINI TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº: 46.147.166/0001-36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/07/2022 a 28/08/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2022

DATA: 01 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Chefe de Departamento de Educação e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Srª Camila Levinski Stocco, inscrita sob a matricula de nº 1294, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2022 a 01/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2022

DATA: 01 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS ARAUJO, inscrita sob a matricula de nº 817, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2022 a 01/09/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 22 de Agosto de 2022, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso, tendo como objeto Aquisição de Equipamentos, Informatica e Mobiliário para atender a demanda da Atenção Básica de Saúde no Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br

(Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 02 de agosto de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 032/2022; TIPO: Menor Preço por Lote; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15/08/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; ÍNTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, 02 de agosto de 2022

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como às Leis Federais n° 13.979/2020 e a Lei Complementar 173/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa G.V.B. PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 14.074.287/0001-09, para Aquisição de Impressoras Multifuncionais para as Escolas Municipais de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 13.170,00 (Treze Mil Cento e Setenta Reais).

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 02 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS, SHOWS PIROTÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

J. MILHEIRO ME com o valor total de R$ 9.600,00;

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI com o valor total de R$ 29.035,00;

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME com o valor total de R$ 56.000,00; e

GRAFPEL LOCAÇÕES LTDA com o valor total de R$ 116.000,00.

Nova Santa Helena/MT, 02 de agosto de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 062/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 062/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 02 de Agosto de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 019 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002306	SIMONE DE JESUS LIMA	30º CLASSIFICADO
0000000682	SERGIO SOARES	31º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 02 DE AGOSTO DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA: 02 de Agosto de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

DISTRITO DE ÁGUA LIMPA

83 - ENCANADOR			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	Mateus dos Santos Silva	7,5	Classificado

89 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	Mônica Mesquita Alves	10,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 02 de Agosto de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

DECRETO MUNICIPAL N. º 072/2022

DECRETO MUNICIPAL N. º 072/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE O SENHOR LEONARDO FERNANDES RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. Leonardo Fernandes Ramos, portador da Cédula de Identidade RG n°**.** 2421239-3 SESP/MT e CPF nº. 046.054.941-38**, residente e domiciliado na Rua Norte S/Nº, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 062/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/08/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 046/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 02 de Agosto de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
689	WALDINEY FRANCISCO PINTO	18	12	12	42	1º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 02 de Agosto de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 060/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Senhor (a) **PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4464,** inscrito (a) no **CPF/MF** nº 057.526.521-38 e no **RG n.º** 6174922 SSP/GO,na qualidade de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS (A)**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado a pedido o Contrato de trabalho por tempo determinado de número **060/2020,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **03 de Agosto de 2022**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 03 de Agosto de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO

Distratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.443, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.443, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinado a custear despesas relativas a Contribuição Previdenciária do Regime de Previdência Complementar, pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Educação

10.301 — Ensino Fundamental

10.301.0012 — Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS

10.301.0012.2025 — Apoio Administrativo a Gestão SUS

3.1.90.07.00.00.00 — Contribuição a Entidade Fechada de Previdência.....R$ 15.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 07.002.10.302.0021.1030. 4.4.90.51.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.5.00.1002000 – Identificação e Desenvolvimento das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 15.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 2 de agosto de 2.022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 097/2022

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Senhor (a) **ALDO WESLEY SILVA SANTANA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4825,** inscrito (a) no CPF/MF nº 042.025.351-38 e no RG n.º 5647077 SSP/GO,na qualidade de **ENFERMEIRO (A)**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado a pedido o Contrato de trabalho por tempo determinado de número **097/2022,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **03 de Agosto de 2022**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 03 de Agosto de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ALDO WESLEY SILVA SANTANA

Distratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/202

Espécie: Aquisição **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** Piovesan de Souza e Cia Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Modalidade:** Pregão Presencial 024/2022 - Adesão ARP; **Objeto:** Fornecimento de Tubos Corrugados em PVC ou Polietileno para Manutenção de Pontes; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00; **Valor Global:** R$ 306.350,00 (trezentos e seis mil, trezentos e cinquenta reais); **Data assinatura:** 28/07/2022**; Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Andyra Piovesan Moreira de Souza, sócia proprietária da empresa**. Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 042/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R$ 506.100,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL E CEM REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.360 de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

0230-08.002.10.302.0122.2125.339014000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0103-06.004.04.122.0125.1146.449052000000-SUPLEMENTACAO 17.000,00 0114-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 22.000,00 0220-08.002.10.302.0122.1135.449052000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 11.000,00 0481-10.004.12.361.0128.1153.449052000000-SUPLEMENTACAO 13.000,00 0491-10.004.12.365.0128.1155.449052000000-SUPLEMENTACAO 19.000,00 0493-10.004.12.365.0128.2167.339030000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0578-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-SUPLEMENTACAO 35.000,00 0582-11.002.26.782.0124.2137.339030000000-SUPLEMENTACAO 120.000,00 0631-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0522-10.005.13.392.0130.2198.339039000000-SUPLEMENTACAO 600,00 0111-06.004.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 18.000,00 0282-09.005.08.241.0126.2200.339030000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0373-10.002.12.306.0128.2153.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0489-10.004.12.361.0128.2165.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0512-10.005.13.392.0125.2175.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.500,00 0583-11.002.26.782.0124.2137.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0639-12.001.20.605.0127.2147.339030000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0297-09.005.08.243.0126.2144.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0596-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0602-11.003.25.752.0123.2135.339039000000-SUPLEMENTACAO 21.000,00 0199-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 31.000,00 0139-07.002.04.123.0132.2177.339030000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0303-09.005.08.244.0126.1171.449052000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0317-09.005.08.244.0126.2196.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.500,00 0435-10.002.12.365.0128.2152.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0529-10.005.27.812.0129.2172.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0186-08.002.10.301.0122.2122.319113000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.319113000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0261-08.002.10.305.0122.2193.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0440-10.002.12.365.0128.2152.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0473-10.003.12.365.0128.2166.319113000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0531-10.005.27.812.0129.2172.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0263-08.002.10.305.0122.2193.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0593-11.003.15.451.0123.2131.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0300-09.005.08.243.0126.2184.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0490-10.004.12.365.0128.1154.449052000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0065-03.001.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0073-05.001.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0117-06.004.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0144-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0337-09.005.08.244.0126.2206.339093000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 506.100,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0600-11.003.25.752.0123.1140.449051000000-REDUCAO	18.750,00
0595-11.003.15.451.0123.2131.339036000000-REDUCAO	10.500,00
0598-11.003.15.451.0123.2138.339039000000-REDUCAO	20.000,00
0597-11.003.15.451.0123.2138.339030000000-REDUCAO	25.000,00
0604-11.004.17.512.0123.2130.319004000000-REDUCAO	10.500,00
0620-12.001.20.122.0127.2134.339039000000-REDUCAO	30.000,00
0642-12.001.20.605.0127.2199.339032000000-REDUCAO	50.000,00
0023-02.001.04.122.0125.2139.339041000000-REDUCAO	12.000,00
0032-02.003.04.122.0125.1146.449052000000-REDUCAO	9.000,00
0040-02.004.04.122.0125.1146.449052000000-REDUCAO	9.000,00

0050-02.005.04.122.0125.2139.319094000000-REDUCAO	6.500,00
0065-03.001.04.122.0125.2139.339093000000-REDUCAO	6.000,00
0051-02.005.04.122.0125.2139.339014000000-REDUCAO	5.300,00
0113-06.004.04.122.0125.2139.339036000000-REDUCAO	5.300,00
0126-06.004.24.131.0125.2140.339039000000-REDUCAO	6.000,00
0135-07.002.04.123.0132.2177.319092000000-REDUCAO	5.000,00
0140-07.002.04.123.0132.2177.339031000000-REDUCAO	6.000,00
0172-08.002.10.122.0134.2126.339039000000-REDUCAO	10.000,00
0202-08.002.10.301.0122.2123.339092000000-REDUCAO	5.300,00
0207-08.002.10.301.0122.2187.319016000000-REDUCAO	10.000,00
0238-08.002.10.302.0122.2191.339039000000-REDUCAO	50.000,00
0239-08.002.10.303.0122.1138.449052000000-REDUCAO	9.500,00
0247-08.002.10.304.0122.2192.319094000000-REDUCAO	5.670,00
0326-09.005.08.244.0126.2206.319094000000-REDUCAO	5.300,00
0335-09.005.08.244.0126.2206.339091000000-REDUCAO	6.300,00
0344-10.001.12.122.0128.2170.319091000000-REDUCAO	5.500,00
0345-10.001.12.122.0128.2170.319094000000-REDUCAO	6.500,00
0353-10.001.12.122.0128.2170.339092000000-REDUCAO	5.300,00
0391-10.002.12.361.0128.2150.319094000000-REDUCAO	5.670,00
0399-10.002.12.361.0128.2150.339092000000-REDUCAO	5.300,00
0424-10.002.12.365.0128.2151.319094000000-REDUCAO	5.670,00
0219-08.002.10.301.0135.1190.449051000000-REDUCAO	111.380,00
0214-08.002.10.301.0122.2187.339092000000-REDUCAO	6.000,00
0225-08.002.10.302.0122.2125.319013000000-REDUCAO	7.750,00
0236-08.002.10.302.0122.2125.339092000000-REDUCAO	6.000,00
0260-08.002.10.305.0122.2193.319094000000-REDUCAO	4.110,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 506.100,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de julho de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - AJES ENTIDADE MANTENEDORA DA FACULDADE DO NOROESTE DE MATO GROSSO - AJES E DO OUTRO LADO PREFEITURA

Pelo presente instrumento particular de Convênio, em que figuram, de um lado, a **ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA – AJES**, entidade mantenedora da **FACULDADE AJES,** com sede na Av. Gabriel Muller, 1136N, modulo 01 – Juína – Mato Grosso, CEP 78.320-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.847.382/0001-00, neste ato representado pelo representante legal, **CLODIS ANTONIO MENEGAZ**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 436.596SSP/MT e CPF n° 346.143.461-20, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e do outro lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE,** inscrita no CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93, estabelecida na, Rua Paraná, 171 Centro, Novo Horizonte do Norte - MT, CEP 78570-000, neste ato representada por seu representante, **SILVANO PEREIRA**, brasileiro, casado, prefeito, portador(a) da carteira de identidade n° 0625916-2 SSP/MT e CPF nº. 503.521.641-15, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** celebram entre si este Convênio, estipulando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade estabelecer um convênio de cooperação técnica e científica entre a **CONVENIADA** e a **CONVENENTE**, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela **CONVENIADA** e que tenham vínculo com esta na forma descrita neste convênio, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS** e que ingressarem, a partir da data da assinatura do presente instrumento, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, aos Cursos oferecidos pela **CONVENENTE** NA METODOLOGIA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (Semipresencial).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os programas de cooperação que são objeto desse Convênio serão realizados por intermédio de ações a serem desenvolvidas em conjunto ou isoladamente, as quais serão executadas mediante a celebração de Termos Aditivos ao presente Convênio, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DA NATUREZA DA FACULDADE NOROESTE DE MATO GROSSO - AJES CLÁUSULA SEGUNDA - A FACULDADE DO NOROESTE DE MATO GROSSO - AJES *ministra Cursos de formação superior de Graduação, Graduação Profissional (Cursos Superiores de Tecnologia) e Pós-Graduação lato sensu* e Ensino a Distância – EAD (Semipresencial).

PARÁGRAFO ÚNICO - A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** mantida pela **CONVENENTE** contribuirá com a **CONVENIADA** na capacitação e qualificação dos seus **BENEFICIÁRIOS**, viabilizando a formação de Graduação, Graduação Profissional (Cursos Superiores de Tecnologia) e Pós-Graduação lato sensu e Ensino a Distância - EAD aos integrantes do Quadro de Pessoal da **CONVENIADA** e aos respectivos cônjuges e dependentes legais, oferecendo educação dentro das normas pedagógicas adotadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de acordo com a legislação educacional vigente no País.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA TERCEIRA - **A CONVENIADA** deverá fazer circular entre os **BENEFICIÁRIOS** do presente Convênio, publicações e informações sobre os cursos oferecidos pelas **INSTITUIÇÕES DE ENSINO** mantidas pela **CONVENENTE**, bem como todas as informações necessárias à efetivação do Convênio, a contar da data de assinatura do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer ação promocional para divulgação de ações decorrentes do presente Convênio, deverá ser consignada a participação de todas as partes envolvidas, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens sem o prévio consentimento da **CONVENENTE**.

DOS BENEFÍCIOS

CLÁUSULA QUARTA - Conceder-se-á aos funcionários e seus dependentes um desconto especial baseado na **TABELA DE PREÇO,** para pagamento das obrigações mensais até o **DIA 7 (SETE)** de cada mês, até a conclusão do curso escolhido,da **FACULDADE AJES** para a oferta de Cursos no sistema de Ensino da Educação a Distância (semipresencial) conforme descrito na tabela abaixo:

Curso	Tempo de Integralização mínimo do Curso em Semestres	Percentual de Desconto nas mensalidades exceto no período do Estágio Supervisionado e na primeira mensalidade de cada semestre.	Percentual de Descontos para a primeira mensalidade de cada semestre, exceto no período de estágio.	Percentual de Desconto no período do Estágio Supervisionado de cada curso.

Bacharelado em Ciências Contábeis	08	63%	60%	60%
Engenharia Ambiental e Sanitária	10	63%	50%	30%
Engenharia Civil	10	60%	50%	25%
Fisioterapia	10	60%	45%	15%
Gestão de Recursos Humanos	4	63%	-	-
Pedagogia	8	63%	45%	25%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O desconto concedido incidirá sobre as parcelas da semestralidade dos matriculados, conforme estipulado na cláusula quarta. O referido desconto será válido para todo o Curso, até sua conclusão, desde que efetivado no período regular descrito no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ou **Calendário De Matrícula**, firmado entre a **CONVENENTE** e o **BENEFICIÁRIO** vinculado à **CONVENIADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício obtido neste Convênio terá validade somente durante o período mínimo de conclusão do curso escolhido, de acordo com o fluxograma da **CONVENENTE**, de conhecimento do CONVENIADO e de quem for usufruir do desconto/convênio, e poderá ser alterado em obediência às normas acadêmicas supervenientes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura, quando então será comunicado ao CONVENIADO e ao beneficiário do convênio (acadêmico).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é firmado entre a **CONVENENTE** e o **BENEFICIÁRIO**, que fica obrigado ao pagamento remanescente da mensalidade excluindo qualquer responsabilidade de pagamento pela **CONVENIADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de inadimplência nas parcelas de mensalidades fica assegurado um desconto progressivo, conforme descrito na tabela abaixo:

Curso	Desconto para mensalidades pagas **ATÉ o dia 7 (sete) de cada mês**	Descontos para mensalidades pagas **ATÉ o dia 15 (quinze) de cada mês,** exceto no período de Estágio Supervisionado	Descontos para mensalidades pagas **APÓS o dia 15 (Quinze) de cada mês,** exceto no período de Estágio Supervisionado
Bacharelado em Ciências Contábeis	63%	51%	40%
Engenharia Ambiental e Sanitária	63%	51%	40%
Engenharia Civil	60%	51%	40%
Fisioterapia	60%	51%	40%
Gestão de Recursos Humanos	63%	51%	40%
Pedagogia	63%	51%	40%

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de inadimplência nas parcelas de mensalidades no período de **ESTÁGIO SUPERVISIONADO**, fica assegurado um desconto progressivo, conforme descrito na tabela abaixo:

Curso	Desconto para mensalidades pagas **ATÉ o dia 7 (sete) de cada mês, no período do Estágio Supervisionado.**	Descontos para mensalidades pagas **ATÉ o dia 15 (quinze) de cada mês,** exceto no período de Estágio Supervisionado	Descontos para mensalidades pagas **APÓS o dia 15 (Quinze) de cada mês,** exceto no período de Estágio Supervisionado
Bacharelado em Ciências Contábeis	60%	51%	40%
Engenharia Ambiental e Sanitária	30%	25%	23%
Engenharia Civil	25%	20%	18%
Fisioterapia	15%	10%	8%
Pedagogia	25%	20%	18%

CLÁUSULA QUARTA - Será vedada a acumulação de descontos, ou outras bolsas ofertadas pela IES ou pelo poder público como PROUNI ou similares que o **CONVENENTE** venha aderir, e todos os demais que a CONVENENTE venha a prática no decorrer do presente contrato, mesmo que por participação em convênio distinto, aos ***BENEFICIÁRIOS*** do presente Termo de Convênio.

DA OPERALIZAÇÃO, HABILITAÇÃO E REGULAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A execução do presente convênio observará o regime de complementariedade, baseado na habilitação e inscrição do **BENEFICIÁRIO**, através do **Projeto Talento Empresa para AJES** o qual estenderá este convênio somente aos **BENEFICIÁRIOS** da **CONVENIADA** interessados em ingressar nas **INSTITUIÇÕES DE ENSINO** mantidas pela **CONVENENTE** para iniciar e/ou concluir seus estudos de *Graduação Nível S*uperior e/ou Pós-Graduação **na modalidade EAD (Semipresencial)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão favorecidos do presente convênio todos os **BENEFICIÁRIOS** da **CONVENIADA,** desde que comprovem a condição de funcionários, aposentados e associados, bem como seus dependentes, ou seja, cônjuge, filho(a), companheiro(a) e enteado(a).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A condição de dependente **deverá ser comprovada** mediante apresentação de cópia de documento que ateste o vínculo (certidão de casamento, declaração de união estável, certidão de nascimento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **BENEFICIÁRIO** aprovado no processo de seleção estabelecido pela **CONVENENTE**, bem como nos casos de reingresso, transferência e processo seletivo, deverá efetuar o pagamento de sua matrícula mediante assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.**

DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete ao **BENEFICIÁRIO** deste convênio manter o pagamento das mensalidades em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONVENENTE** não concederá parcelamentos de débitos das mensalidades em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - O **BENEFICIÁRIO** deverá cumprir todas as regras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pactuados com a **CONVENENTE**, no Regimento Interno, no Manual do Acadêmico, bem como nos atos administrativos editados pela **FACULDADE AJES.**

DO CANCELAMENTO DO DESCONTO

Cláusula NONA - O desconto avençado neste convênio será cancelado automaticamente, independente de notificação, nos casos adiante descritos:

a) Permaneça o **BENEFICIÁRIO** em atraso com sua mensalidade em período superior a 90 (noventa) dias;

b) O **BENEFICIÁRIO** que violar qualquer das regras previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA**;

c) No ato de cancelamento da matrícula ou de abandono do curso, de acordo com normas estabelecidas nos regulamentos internos das **INSTITUIÇÕES DE ENSINO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inadimplência, conforme definido na letra “a”, do caput desta Cláusula, além do **BENEFICIÁRIO** perder o desconto, ficará impossibilitado de renovar a matrícula até que o débito seja regularizado, em consonância com o disposto no artigo 5º, da Lei nº 9.870/99.

DA VALIDADE DO DESCONTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O percentual de desconto avençado no presente instrumento para o Projeto Talento Empresa, só poderá ser utilizado após aprovação do **BENEFICIÁRIO** no processo de seleção para ingresso nos cursos de Graduação, Graduação Profissional (Cursos Superiores de Tecnologia) adotados pelas **INSTITUIÇÕES DE ENSINO** mantidas pela **CONVENENTE** e no ato da inscrição do Curso de Pós-Graduação da **FACULDADE AJES.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, renovável automaticamente por igual período, desde que não haja oposição expressa e por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento das partes interessadas, podendo ser alterado, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não renovação ou rescisão do **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO,** todos os acadêmicos matriculados até a data da rescisão terão seus **DIREITOS GARANTIDOS** até o final do curso no qual estão devidamente matriculados.

DO TERMO DE DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser denunciado, por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, sem ônus, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Fica assegurado aos **BENEFICIÁRIOS** deste Convênio, o desconto nas mensalidades até a conclusão do Curso, no período regular estabelecido pelas **INSTITUIÇÕES DE ENSINO** mantidas pela **CONVENENTE** de acordo com a legislação em vigor.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer parte tem o direito de rescindir este Convênio, por não observância de qualquer das Cláusulas e condições aqui assumidas; de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os acadêmicos matriculados até a data da rescisão terão seus **DIREITOS GARANTIDOS** até o final do curso no qual estão devidamente matriculados.

DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente Convênio serão solucionados através de consultas e mútuos entendimentos, sempre por escrito, entre as partes, assinando-se termo aditivo sempre que necessário.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Juína – MT.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento particular de Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juara - MT, 22 de julho de 2022

_____

ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CLODIS ANTONIO MENEGAZ

Diretor-Geral

acad.contratos.ead@ajes.edu.br

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito de Novo Horizonte do Norte

gabinete@novohorizontedonorte.mt.gov.br

Testemunhas:

1._____ Nome: Eliete Costa Matos **financeiro.juara@ajes.edu.br** CPF: 919.275.601-87	2._____ Nome: Karina Bartolomeu Alves **secretariajaura@ajes.edur.br** CPF: 025.112.681-16

CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

CNPJ; ATA DE POSSE OU ELEIÇÃO DA DIRETORIA; ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL; RG E CPF DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

DECRETO Nº 046/2022

SUMULA: "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, alterada pela Lei nº 10.480 de 22 de dezembro de 2016**;**

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.051 de 09 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.161 de 16 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que o Estado destina aos municípios parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos**;**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Transportes e Habitação – FETHAB, constituído de:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:

I – José Nilton de Brito (Secretário Municipal de Infraestrutura);

II – Juarez Cirino de Souza (Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos);

III – Valter de Souza (Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio;

IV – Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira (Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer);

V – Claudio Ferreira Amorim (Chefe de Gabinete);

Representantes do Legislativo:

I – Membro Titular: Manuel Francelino da Silva Neto.

Membro Suplente: João Carlos de Oliveira.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – S.T.T.R.;

Membro Titular: Ismair Domingos de Oliveira.

Membro Suplente: Nelson Camargo Lopes.

II – Associação de Assistência Social - ASBENHO;

Membro Titular: Bernadete Lazarine de Oliveira.

Membro Suplente: Mirian Nascimento.

III – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Izabel - ASPROBEL;

Membro Titular: Plácido Umbelino Pereira.

Membro Suplente: Manoel Ferreira da Costa.

IV – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Caracol - Três Estrelas;

Membro Titular: Jorge da Costa.

Membro Suplente: Francisco Edimar Lira.

V – Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Carvalhos I, II e III - ASPROCAR III.

Membro Titular: Anadir Roseno Lopes.

Membro Suplente: João Moraes Neto.

ARTIGO 2º - Revogam – se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 01 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2022

De 02 de agosto de 2022.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA AURISTELA DA SILVA TEIXEIRA**, portadora do RG nº 3412025 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 772.402. 432-49, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi classificada em 9° Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2022

De 02 de agosto de 2022.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão em substituição, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em substituição a servidora Jocilene Inês Sartoretto, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12986151 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 703.557.701.72,** para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEDCEL/ Escola de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, Art. 5°.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 27 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que a licitação, para **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

A data do presente Pregão será 18 de agosto de 2022.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 05/08/2022

Do encerramento das Propostas: Dia 18/08/2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 18/08/2022, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 18/08/2022, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 02 de agosto de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 214/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 214/2022

De 24 de junho de 2022.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias,*

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

JULIANA JUNG, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1909902-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.547.561-58, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2208, a partir do dia 01/06/2022 a 30/06/2022 referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 – 01/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 015/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022 no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Resolve:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **03/08/2022 à 17/08/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

CONVOCADO

CLEITO CALIXTO DA MOTA	OP. MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA)

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dois dias do mês de agosto de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 71/2021

Pelo presente Termo de Retificação do **Edital de Concorrência Pública nº 01/2022**, em atendimento aos princípios que norteiam as licitações públicas, e em face de modificações necessárias, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado alteração no Edital, como se segue:

Fica alterado o item 10.5.7, ficando com a seguinte redação:

10.5.7. ***O licitante deverá prestar garantia/caução*** no valor de **R$ 68. 890,61 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa reais e sessenta e um centavos)**, ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, com prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme Art. 31, Inciso III e Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

Os demais dados do edital permanecem inalterados, e mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame. A CPL estará à disposição para informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br . Novo São Joaquim-MT, 02 de Agosto de 2022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 65/2022 - Pregão Presencial nº 26/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 39.468.225/0001-02 e Inscrição estadual nº 13.838.690-0, situada na Av. Brasil, nº 80A, Bairro Pascoal Ramos, CEP: 7809-015, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, advogada, portadora do RG nº 10616831-8/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10. 520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supra-

citada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 26/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CAIXA DE ISOPOR 50 L**: EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 L, MODELO COM TAMPA SEM ALÇA, NA COR BRANCA, FECHAMENTO INJETADO, ACABAMENTO SEM VINCOS, NO FORMATO RETANGULAR.	ISOTERM	UND	10,00	R$ 89,90	R$ 899,00
02	**COLHER INFANTIL - DE POLIPROPILENO DESCARTAVEL**, PARA REFEICOES, SEM DECORACAO, VARIAS CORES	STRAWPLAST	UND	300,00	R$ 3,80	R$ 1. 140,00
03	DISPENSER EM ACRILICO DE COPO DE ÁGUA 200ML	NOBRE	UND	20,00	R$ 83,50	R$ 1. 670,00
Valor total						**R$ 3. 709,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 03, de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA - CONTRATADA

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022- CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

EDITAL Nº. 006/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.037, páginas 494/495.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **03/08/2022 à 17/08/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
CARLITO LUIZ DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
EUZEBIO BATISTA IRMÃO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
SILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
JULIA PEREIRA DA LUZ	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
ALAN KARDEC DE JESUS SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
NOME	**CARGO**
DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	AUX. SAÚDE BUCAL
SOLANGE DIAS S. ARAÚJO	AUX. SAÚDE BUCAL
NOME	**CARGO**
CLEITON JUNIOR MARTINS	AG. DE SAÚDE AMBIENTAL
NOME	**CARGO**
JAN PABLO RODRIGUES FELICIANO	MOTORISTA
RENATO FERREIRA MAGALHÃES	MOTORISTA
NOME	**CARGO**
LUIZ ANTONIO SOUZA LIMA	MOTORISTA – DISTRITO ITAQUERÊ
EDVANIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA – DISTRITO ITAQUERÊ
MARCIO ADRIANO LIMA	MOTORISTA – DISTRITO ITAQUERÊ
NOME	**CARGO**

VALDERLI GOMES COELHO	MOTORISTA CACHOEIRA DA FUMAÇA
NOME	**CARGO**
DAMARES DIOVANA SILVA	FISIOTERAPEUTA
NOME	**CARGO**
ISFABIO RODRIGUES SILVA	OP. MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)
NOME	**CARGO**
LUANA CAROLINA G. FERREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
LAINE AP. BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dois dias do mês de agosto de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 65/2022 - Pregão Presencial nº 26/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Rua Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420.251-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 26/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ABRIDOR DE RECIPIENTES** - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 2,5X4X14CM.	RM	UND	20,00	R$ 4,60	R$ 92,00
02	**ACENDEDOR** - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 50 PALITOS	PARANA	CX	80,00	R$ 4,95	R$ 396,00
03	**ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO**: DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO, ALTURA DA CHAMA PRÉ-AJUSTÁVEL, CORES SORTIDAS E SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	BIC	UND	60,00	R$ 5,25	R$ 315,00
04	**ASSADEIRA - DE ALUMÍNIO**, MEDINDO 30COMPX20,0LARG.) CM, CAPACIDADE (2,2L), ALTURA DE (3,9CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALÇA, SEM TAMPA.	ALUMIL	UND	10,00	R$ 37,40	R$ 374,00
05	**AVENTAL DE PVC** - FABRICADO EM PVC FORRADO, TAMANHO 1,20 X 0,70M, NDICADO PARA TRABALHOS EM FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, COZINHA INDUSTRIAL, PRODUTOS QUÍMICOS, ETC.	PANASUL	UND	30,00	R$ 27,40	R$ 822,00
06	**BACIA 5 LITROS**: EM PLÁSTICO REDONDA, MEDINDO APROX. DIÂMETRO DE 290 MM, ALTURA APROX. DE 115MM, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 15,00	R$ 300,00
07	**BACIA 50 LITROS**: EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 64,00	R$ 1.280,00
08	**BACIA DE PLASTICO 10L**: - BACIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 10 LITROS	PLASVALE	UND	20,00	R$ 19,35	R$ 387,00
09	**BACIA DE PLASTICO 20L**: BACIA PLÁSTICA PARA COZINHA, PLÁSTICO ATÓXICO (PEAD), REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 20 LITROS	PLASVALE	UND	20,00	R$ 27,00	R$ 540,00
10	**BACIA PLASTICA GRANDE 30 LT**: BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE 30 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 31,00	R$ 620,00
11	**BALDE PLASTICO 15 LITROS**: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 L, COR NATURAL	PLASVALE	UND	45,00	R$ 25,50	R$ 1.147,50
12	**BALDE PLASTICO 30 LITROS**: CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ALÇA DE METAL	PLASVALE	UND	30,00	R$ 38,00	R$ 1.140,00
13	**BALDE PLASTICO DE 10 LITROS**: CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALCA DE METAL.	PLASVALE	UND	45,00	R$ 19,00	R$ 855,00
14	**BICO P/ MAMADEIRA EM SILICONE** TAMANHO UNIVERSAL, ATOXICO, ANTIALERGICO ESTERELIZAVEL INODORO QUE NÃO MELA E RESISTENTE Á FERVURA.	LOLLY	UND	200,00	R$ 10,80	R$ 2.160,00
15	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO** 4,5 A 7,0 LT	RM	UND	60,00	R$ 4,82	R$ 289,20
16	**CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 20 LITROS**, COM ALCA, BRANCA	ISOESTE	UND	10,00	R$ 43,49	R$ 434,90
17	**CAIXA TERMICA** - EM POLIURETANO, TAMPA REMOVIVEL QUE SE TRANSFORMA EM BANDEJA QUANDO INVERTIDA, POSSUI TRAVAMENTO AUTOMATICO DA TAMPA ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, ALCA SUPERIOR RETRATIL, CAPACIDADE **32 LITROS**, DIMENSOES (A X P X L) 45 X 30 X 40 CM, PESO: 2,7 KG	INVICTA	UND	10,00	R$ 118,40	R$ 1.184,00
18	**CAIXA TERMICA 47 LITROS**: FEITA EM POLIETILENO, É FABRICADA COM O AMBIENTE DE ISOLAMENTO DE ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO, COM TAMPA ARTICULADA, GARANTINDO A VEDAÇÃO PERFEITA PARA O LÍQUIDO. POSSUEM UMA EXCELENTE RETENÇÃO TÉRMICA PARA MANTER BEBIDAS QUENTES E FRIAS NA TEMPERATURA IDEAL. CAPACIDADE: 47,5 LITROS.DIMENSÕES (L X P X A): 38 X 73 X 40 CM. PESO: 5 KG. GARANTIA: 6 MESES.	INVICTA	UND	10,00	R$ 234,00	R$ 2.340,00
19	**COADOR DE CAFE DE PANO**: DE ALGODÃO, FORMATO CÔNICO, NA COR BRANCA, 2 LITROS DE CAPACIDADE, UNIDADE, PARA CAFÉ. -	CAMPEAO	UND	70,00	R$ 5,45	R$ 381,50
20	**COADOR DE CAFE PANO/MEDIO**: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MEDIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CAMPEAO	UND	70,00	R$ 4,60	R$ 322,00
21	**COLHER - DE MADEIRA, PARA CALDEIRAO**, COM 10CM DE DIAMETRO, E 0,80CM DE CABO	MADEMAX	UND	20,00	R$ 19,80	R$ 396,00
22	**COLHER - DE ALUMINIO**, COM CABO, MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM	ALUMIL	UND	50,00	R$ 30,40	R$ 1.520,00
23	**CONCHA EM AÇO INOX**: ACABAMENTO EM AÇO-INOX POLIDO, COM CABO EM MADEIRA QUE NÃO QUEIMA A MÃO, COMPRIMENTO 39 CM.	ALUMIL	UND	20,00	R$ 34,00	R$ 680,00
24	**CONCHA ESCUMADEIRA EM METAL INOX**, CABO MEDINDO 50 CM, CONCHA PERFURADA COM 10 CM DE DIÂMETRO.	ALUMIL	UND	20,00	R$ 34,00	R$ 680,00
25	**COPO - DE VIDRO AMERICANO, COM 190ML**	NADIR	UND	400,00	R$ 2,05	R$ 820,00
26	**ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE AÇO INOX**, COM DIÂMETRO DE 31CM, ALTURA DE 24CM, 10CM 1,6KG, PERFURADO.	ALUMIL	UND	20,00	R$ 36,50	R$ 730,00
27	**FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE 10"** - 37CM, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO - FACA DE INOX COM FIO GRAN	TRAMONTINA	UND	40,00	R$ 31,00	R$ 1.240,00
28	**FACA INOX, MEDINDO 6¨ POLEGADAS** – 27CM, COM CABO DE POLIPROPILENO	ALUMIL	UND	40,00	R$ 21,80	R$ 872,00
29	**FUNIL DE PLASTICO GRANDE**: FUNIL DE PLASTICO GRANDE MATERIAL EM POLIPROPILENO DIAMETRO MAIOR APROXIMADAMENTE 20CM ALTURA APROXIMADA 15CM DE DIAMETRO	PLASVALE	UND	10,00	R$ 16,50	R$ 165,00
30	**GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM**, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA **5 L** - C/ TORNEIRA: FEITA EM POLIURETANO, ABERTURA SUPERIOR GRANDE E BICO DISPENSADOR INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR BOCA COM ENTRADA P/ PEDRA DE GELO, MULTIUSO.	TERMOLAR	UND	25,00	R$ 46,00	R$ 1.150,00
31	**GARRAFA TERMICA P/ CAFE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1,80 L**, COR VARIADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	TERMOLAR	UND	12,00	R$ 87,50	R$ 1.050,00
32	**GARRAFA TERMICA PARA CAFE 01 LT**: TIPO COMUM, EM PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 01LITRO.	TERMOLAR	UND	30,00	R$ 40,00	R$ 1.200,00
33	**JARRA 3 LITROS**: TAMANHO 13,8 X 26,2, CAPACIDADE 03 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COR VARIADA.	PLASVALE	UND	10,00	R$ 26,00	R$ 260,00
34	**JARRA DE PLATISCO 2 LITROS**: DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM TAMPA E TRAVA, COR VARIADA.	PLASVALE	UND	24,00	R$ 23,50	R$ 564,00

35	**JARRA GRADUADA 1L**: JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CAPACIDADE 1,0 LITROS.	PLASVALE	UND	26,00	R$ 20,00	R$ 520,00
36	**MAMADEIRA: MAMADEIRA 250ML** CORES VARIADAS. MATERIAL EM POLIPROPILENO; BICO EM SILICONE E ORTODÔNTICO LIVRE DE BISFENOL-A;. CAPACIDADE: 250ML. MAMADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA A PEGADA E BICO QUE TRAZ MAIOR CONFORTO POSSUI TAMPA PROTETORA PARA NÃO ENTRAR SUJEIRAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	LOLLY	UND	200,00	R$ 19,49	R$ 3.898,00
37	**PANELA DE PRESSAO 07 LT:** PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE 07 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	10,00	R$ 182,00	R$ 1.820,00
38	**PANELA DE PRESSAO 10 LT:** PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	10,00	R$ 299,00	R$ 2.990,00
39	**PANELA DE PRESSAO4,57 LT**: PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	15,00	R$ 93,90	R$ 1.408,50
40	**PEGADOR INOX P/ MACARRÃO**: COM CABO DE INOX, USO EM COZINHA, TAMANHO: 39 CM.	TRAMONTINA	UND	10,00	R$ 21,00	R$ 210,00
41	**PENEIRA - EM NYLON**, MEDINDO 19 CM DE DIÂMETRO, BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO.	PLASVALE	UND	10,00	R$ 13,50	R$ 135,00
42	**PENEIRA PLASTICA TAMANHO 25 CM** DE DIAMETRO COM CABO: PENEIRA 25 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER NA COR VARIADA.	PLASVALE	UND	10,00	R$ 19,70	R$ 197,00
43	**PESO P/ TAMPA PANELA DE PRESSÃO;** VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO QUE LIBERA A SAÍDA DE VAPOR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ROSCA DE ALUMÍNIO, PARA PANELAS DE 4,5 À 07L.	RM	UND	30,00	R$ 6,50	R$ 195,00
44	**PILAO - EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO**, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA - PILAO GRANDE ALUMINIO FUNDIDO 15CM	ALUMIL	UND	10,00	R$ 63,40	R$ 634,00
45	**POTE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 3,0 LITROS**: RECIPIENTE QUADRADO OU RETANGULAR COM TAMPA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,0 LITROS.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 26,00	R$ 520,00
46	**PRATO PLASTICO P/ MERENDA ESCOLAR** - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (2,5MM), DIÂMETRO 197 MM, ALTURA 31MM, COM 600ML, TIPO FUNDO, NA COR VARIADA.	PLASVALE	UND	300,00	R$ 6,65	R$ 1.995,00
47	**PRENDEDOR DE ROUPA** - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA C/12 UND	PARANA	DZ	50,00	R$ 5,80	R$ 290,00
48	**RALADOR COM 04 FACES**: DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	TRAMONTINA	UND	20,00	R$ 24,50	R$ 490,00
49	**SALEIRO POTE MULTI USO** P/ COZINHA COM CAPACIDADE DE 01KG DIMENSÕES ALTURA 11CM	PLASVALE	UND	20,00	R$ 18,00	R$ 360,00
50	**XICARA SEM PIRES - TIPO DURALEX**, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 240ML.	DURALEX	UND	60,00	R$ 10,00	R$ 600,00
Valor total						**R$ 42.969,60**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 03, de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

PROCESSO Nº 65/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 26/ 2022, realizado em 02/08/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	39.468.225/ 0001-02	03	R$ 3.709,00
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/ 0002-23	50	R$ 42.969,60

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 02 de agosto de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMEM-MT, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M², COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT**, **conforme especificações contidas no termo de referência e** ARP nº 71/2021.

VALOR TOTAL R$ 190.320,00 (cento e noventa mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Novo São Joaquim – MT, 28 de julho de 2.022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 014/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:57 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 014/2022,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO ROSANA do (a) responsável/proprietário Jorge Batista de Jesus, cujo o CNPJ n.º: 26.547.463/0001-61, situado à Avenida Brasil, n.º 1090, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 54/2022/SMS/VISA de 14/06/2022, recebido em 14/06/2022; Termo de Notificação n.º 0063 de 13/06/2022; Termo de Infração n.º 0064 de 13/06/2022; Termo de Apreensão n.º 008 de 13/06/2022.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 014/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **200 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 02 de agosto de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 014/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:57 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 014/2022,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO ROSANA do (a) responsável/proprietário Jorge Batista de Jesus, cujo o CNPJ n.º: 26.547.463/0001-61, situado à Avenida Brasil, n.º 1090, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 02/08/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 265 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 265 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSANGELA FERREIRA DE ARAÚJO VIEIRA**, Matrícula 1311, inscrita no RG n. 2162098-9 SSP/MT e CPF/MF sob o 378.315.851-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - D"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/08/2022 À 29/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2100/2022

Decreto nº 2100/2022 de 22/04/2022

** Elotech ** 27/07/2022

Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2352/2022 de 22/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000. 0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.002.00.000. 0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.002.12.000. 0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361. 0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361. 0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.002.12.361. 0005.1.306.	Aquisição de veículo p/ educação	
955 - 4.4.90.52.00. 00	150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60. 000,00

954 - 4.4.90.52.00.00

157100000

- Aquisição de veiculo p/ Educação

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Aquisição de Veiculo p/ Educação

100.000,00

Total Suplementação: 160.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 22/04/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2101/2022

Decreto nº 2101/2022 de 22/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2355/2022 de 22/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000. 0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA	
10.002.00.000. 0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.002.20.000. 0000.0.000.	Agricultura	
10.002.20.608. 0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
10.002.20.608. 0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR	
10.002.20.608. 0009.2.141.	Manutenção das atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal	
956 - 3.1.90.04. 00.00	1500000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Manutenção das atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal	250. 000,00
10.000.00.000. 0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA	
10.002.00.000. 0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.002.20.000. 0000.0.000.	Agricultura	
10.002.20.608. 0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
10.002.20.608. 0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR	
10.002.20.608. 0009.2.141.	Manutenção das atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal	
957 - 3.1.90.13. 00.00	1500000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Manutenção das	50. 000,00
	atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal	
	Total Suplementação:	**300. 000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. AGRICULTURA

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.002.20.000.0000.0.000. Agricultura

10.002.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária 10.002. 20.608.0009.0.000. AGRICULTURA FAMILIAR

10.002.20.608.0009.1.128. Aquisição de Caminhões

814 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

300.000,00

Total Redução: 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 22/04/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 010/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:19 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n. º 010/2022,** referente ao estabelecimento MERCADO DO GELEIA do (a) responsável/proprietário Carlos Nunes Garcia, cujo o CNPJ n.º: 07.330. 746/0001-02, situado à Rua Marcos Rodrigues Maciel, n.º 100, na Vila Cibrazen, Paranatinga-MT CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de

Defesa do Consumidor: Ofício da VISA/045/2022 de 05/05/2022, recebido em 06/05/2022; Termo de Notificação n.º 0027 de 05/05/2022; Termo de Infração n.º 0028 de 05/05/2022; Termo de Apreensão n.º 0648 de 05/05/2022.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 010/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1067/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **50 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 02 de agosto de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 013/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:40 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 013/2022,** referente ao estabelecimento HOTEL AVENIDA do (a) responsável/proprietário Edmar Alves de Oliveira - ME, cujo o CNPJ n.º: 03.727.870/0001-55, situado à Avenida Brasil, n.º 1665, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004 e o Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 51/2022/SMS/VISA de 30/05/2022, recebido em 31/05/2022; Termo de Notificação n.º 0048 de 27/05/2022; Termo de Infração n.º 0049 de 27/05/2022; Termo de Apreensão n.º 006 de 27/05/2022; Termo de Interdição n.º 50 de 27/05/2022; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária e Fotos.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 013/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1067/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **100 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 02 de agosto de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 013/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:40 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 013/2022,** referente ao estabelecimento HOTEL AVENIDA do (a) responsável/proprietário Edmar Alves de Oliveira - ME, cujo o CNPJ n.º: 03.727.870/0001-55, situado à Avenida Brasil, n.º 1665, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 02/08/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 015/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:13 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 015/2022,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO PONTO CERTO do (a) responsável/proprietário Maria Elza Silva Ferreira, cujo o CNPJ n.º: 19.600.714/0001-69, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 660, no Bairro Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 02/08/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 015/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:13 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 015/2022,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO PONTO CERTO do (a) responsável/proprietário Maria Elza Silva Ferreira, cujo o CNPJ n.º: 19.600.714/0001-69, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 660, no Bairro Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 56/2022/SMS/VISA de 20/06/2022, recebido em 21/06/2022; Termo de Notificação n.º 0066 de 20/06/2022; Termo de Infração n.º 0067 de 20/06/2022; Termos de Apreensão n. º 009 e 010 de 20/06/2022; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 015/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1067/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **100 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 02 de agosto de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2022.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Inexigibilidade de Licitação 20/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Autorizada CHEVROLET para Serviços de Terceira **Revisão em Camionete S-10 PLACA RAX – 2F98, ANO 2021,** com trocas de peças de manutenção originais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com Fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Contratada: Zaher & Cia Ltda CNPJ: 03.264.868/0003-59

Valor da contratação: R$: 14.904,92 (quatorze mil novecentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

Data da contratação: 02/08/2022.

Inexigibilidade de Licitação 20/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT. 02 de agosto de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 012/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n. º 012/2022,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO PATUREBA do (a) responsável/proprietário Lucineia Coelho Silveira Rodrigues, cujo o CNPJ n.º: 02.879.190/0001-94, situado à Avenida Mato Grosso, n.º 953, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 02/08/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 016/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:34 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n. º 016/2022,** referente ao estabelecimento a MERCADO TOMÉ do (a) responsável/proprietário Zilda Aparecida Cleci de Pádua, cujo o CNPJ n.º: 08.767.070/0001-81, situado à Rua Cuiabá, n.º 195, no Bairro Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa

do Consumidor: Ofício n.º 57/2022/SMS/VISA de 22/06/2022, recebido em 23/06/2022; Termo de Notificação n.º 0068 de 22/06/2022; Auto de Infração n.º 0069 de 22/06/2022; Termos de Apreensão n.º 011 e 012 de 22/06/2022; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 016/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1067/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **200 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 02 de agosto de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 170/2021.

Processo: pregão presencial nº 105/2021 (adesão).

Contrato: nº 170/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 68.858.539/0001-10.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 – órgão gestor da ata - CODAP – Consórcio Desenvolvimento do Alto Paraopeba/MG, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de (Parque Infantil) Materiais Pedagógicos, para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.

Da validade do contrato: 07/12/2022.

Do valor total R$: 63.775,18 (sessenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde. Licitado	Qtde. Aditivada (%)	Valor Unit.	Total da Qtde. Aditivada.
1	996324	PARQUE II - Fabricacao em polietileno colorido rotomoldado aco carbono e compasto de reciclagemcom acabamento em plastico em tonalidade itauba, com 3 torres medida de 90mm x 90 mm com rea minima de 1,1m2 cada e duas cobertura minima de 1,7m3 em polie	UNIDADE	20,00	02 – 10%	R$: 31.887,59	R$: 63.775,18

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 103/2022

Através da solicitação do oficio nº 995/2022/ADM – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, faz a substituição do fiscal do contrato nº 103/2022, onde se retira a servidora Erica Domingos dos Santos – Matricula 5823 e coloca se a servidora Vitória Gabriela Lima Crocco – Matricula 6916. Esta substituição entra em vigor a partir da data desta publicação.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 011/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:40 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 011/2022,** referente ao estabelecimento MERCADO IMPÉRIO do (a) responsável/proprietário Lorivan Guimarães de Souza, cujo o CNPJ n.º: 22.753.337/0001-02, situado à Rua Meroveu, n.º 195, no Jardim Paraíso II, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício da VISA/048/2022 de 19/05/2022, recebido em 23/05/2022; Termo de Notificação n.º 0040 de 19/05/2022; Termo de Infração n.º 0041 de 19/05/2022; Termo de Apreensão n.º 0649 de 19/05/2022.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 011/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1067/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **50 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o ar-

quivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 02 de agosto de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 017/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:56 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n. º 017/2022,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO ESPERANÇA do (a) responsável/proprietário Geraldo Pereira da Silva Junior, cujo o CNPJ n.º: 36.392.609/0001-09, situado à Rua Padre José Conti, n.º 99, no Bairro Bica D'água, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 02/08/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 011/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:40 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 011/2022,** referente ao estabelecimento MERCADO IMPÉRIO do (a) responsável/proprietário Lorivan Guimarães de Souza, cujo o CNPJ n.º: 22. 753.337/0001-02, situado à Rua Meroveu, n.º 195, no Jardim Paraíso II, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 02/08/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 096/2021.

Processo: Tomada de Preço nº 04/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/ 0001-24.

Contratada: R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA – EPP**,** CNPJ: 33. 828.365/0001-68.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Execução/Reforma da Escola Municipal 03 de Maio**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Prazo: 21/07/2022 até 31/12/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 21 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 089/2019.

Processo: pregão presencial nº 44/2019.

Contrato: nº 089/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: LAERCIO RÔMULO DE SOUZA – ME CNPJ 27.072.600/0001-11.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa e 02 (dois) Caminhões Basculantes (caçamba) para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 29/07/2022 até o dia 29/07/2023.

Do valor mensal R$: 6.575,17 (seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais dezessete centavos).

Do valor total R$: 78.902,04 (setenta e oito mil e novecentos e dois reais e quatro centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499653	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE - SANTIAGO DO NORTE PARA COLETA DE LIXO NA COMUNIDADE. A CONTRATADA DEVERA ARCAR COM TODO O CUSTEIO PARA O FUNCIONAMENTO.	MES	12,00	R$: 6. 575,17	R$: 78. 902,04

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 016/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:34 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n. º 016/2022,** referente ao estabelecimento MERCADO TOMÉ do (a) responsável/proprietário Zilda Aparecida Cleci de Pádua, cujo o CNPJ n.º: 08. 767.070/0001-81, situado à Rua Cuiabá, n.º 195, no Bairro Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 02/08/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 017/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:56 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n. º 017/2022,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO ESPERANÇA do (a) responsável/proprietário Geraldo Pereira da Silva Junior, cujo o CNPJ n.º: 36.392.609/0001-09, situado à Rua Padre José Conti, n.º 99, no Bairro Bica D'água, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/ 2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n. º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 58/2022/SMS/VISA de 27/06/ 2022, recebido em 28/06/2022; Termo de Notificação n.º 0070 de 24/06/ 2022; Auto de Infração n.º 0071 de 24/06/2022; Termo de Apreensão n.º 013 de 24/06/2022; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 017/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **50 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 02 de agosto de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 012/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n. º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n. º 012/2022,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO PATUREBA do (a) responsável/proprietário Lucineia Coelho Silveira Rodrigues, cujo o CNPJ n.º: 02.879.190/0001-94, situado à Avenida Mato Grosso, n.º 953, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/ 2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70. 235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício da VISA/050/2022 de 24/05/2022, recebido em 24/05/2022; Termo de Notificação n.º 0042 de 23/05/2022; Termo de Infração n.º 0043 de 23/05/2022; Termo de Apreensão n.º 002, 003 e 004 de 23/05/2022.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 012/2022

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1067/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **100 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 02 de agosto de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 41/2022 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva***, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Água Boa/MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT. **Abertura da Sessão: Dia 15/07/2022. Às 14:30h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h e das 13 às 17h (Horário Local)**. Paranatinga – MT. 02 de agosto de 2022. Devenilson da Silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 010/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:19 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 010/2022,** referente ao estabelecimento MERCADO DO GELEIA do (a) responsável/proprietário Carlos Nunes Garcia, cujo o CNPJ n.º: 07.330.746/0001-02, situado à Rua Marcos Rodrigues Maciel, n.º 100, na Vila Cibrazen, Paranatinga-MT CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 02/08/2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 018/2022

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:09 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 0085, Auto de Infração n.º 0086, Termos de Apreensão n.º 014 e 015 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária**, referente ao estabelecimento: MERCADO SOL do (a) responsável/proprietário Aparecido Gonçalves de Oliveira, cujo o CNPJ n.º: 06.318.993/0001-20, situado à Avenida Brasil, n.º 2141, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **018/2022.**

Paranatinga-MT, 02 de agosto de 2022.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 157/2022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da criação da comissão de fiscalização do transporte escolar no município de Pedra Preta/MT e dá outras providências

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 559/2009 de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os Decretos nº 006/2008, nº 043/2009, nº 07/2011, nº 016/2013, n° 022/2015, n°42/2018, nº054/2019 e nº121/2020, do dia 27 de março de 2021, que dispõe sobre a Criação da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios acerca do mandato, atribuições e composição dos representantes da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar que terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante dos alunos;

II – 01 (um) representante dos pais;

III- 01 (um) representante da Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis/MT/DRE;

IV - 01 (um) representante dos professores da Rede Estadual de Educação;

V – 01 (um) representante dos professores da Rede Municipal de Ensino;

VI – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

VII – 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;

VIII 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. A cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada.

Art. 3º. Os representantes da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, quatro anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º. A atuação dos membros não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º - O Presidente e vice-presidente da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar serão eleitos pelos representantes previstos no Art. 1º,

o qual poderão ser reeleitos uma única vez, caso o Presidente seja destituído, será imediatamente pelo vice presidente para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 6º - As reuniões ordinárias da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar serão realizadas semestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Art.7º – Durante o prazo previsto no Art. 3º, os novos membros deverão se reunir com os membros da Comissão, cujo mandato está se encerrando, para informações de interesse da Comissão.

Art. 8º. Compete à Comissão Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

§ 1º - analisar o Relatório semestral de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos;

§ 2º - verificar a documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação relacionado à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

§ 3º - Analisar a comprovação de recursos e despesas;

§ 4º - Emitir a ata de aprovação da prestação de contas;

§5º - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 401/2022 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 400/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da Portaria nº 400/2022 de 01 de agosto de 2022 de designação de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica retificado o art. 1º da Portaria 400/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.1º** DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Lucilene de Souza Campos**, para desenvolver a função de Secretária Escolar na CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 25/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** Que será realizado às 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 de setembro de 2022, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido gratuitamente no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Peixoto de Azevedo, 02 de agosto de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 051, 29 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 356, de 05 de abril de 2010, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 356, de 05 de abril de 2010, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no Município de Planalto da Serra-MT, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Planalto da Serra-MT, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de Planalto da Serra-MT, indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

§1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

§2º - O Município poderá, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 356/2010, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

§3º - O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, 01 (um) ano.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do “Termo de Ciência e Responsabilidade”, conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 7º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 10 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULOV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12. Deverão ser designados até 5 (cinco) servidores, a título precário, para desempenhar as funções enunciadas no art. 85-A, da Lei Complementar 123/2006 e art. 7o da Lei Complementar Estadual no 605/2018, recebendo gratificação de R$ 200,00 (duzentos reais mensais) pelo serviço extraordinário prestado.

Art. 13 - Os Anexos I é parte integrante do presente Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Julho de 2022.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

ANEXO I – TCAM

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM - TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:		
Local e data:	Assinatura:	

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.
Comprometo-me, perante o Município de Planalto da Serra-MT a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento:
1 LICENÇA AMBIENTAL:
2 REGULARIDADE FISCAL:

3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 4 REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL: 5 OUTROS (ESPECIFICAR):	
Contabilista responsável pela escrita do contribuinte:	
Nome: Inscrição no CRC:	CNPJ/CPF: Telefone/E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Interessado: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

1. DOS FATOS

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n°. 035/2022 apresentado pela empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, na qual alega a necessidade de algumas correções no edital, sob o argumento de que é ilegal a exigência de "Memorial Descritivo", bem como de carga útil mínima.

Por fim, requer a retificação do Edital e Anexos, procedendo as devidas alterações pertinentes, e sua publicação.

É a síntese.

2. DO MÉRITO

Pois bem, preambularmente, é preciso esclarecer que todo processo licitatório deve sempre estar de acordo com as normas e princípios que regem tal procedimento.

A impugnante discorda dos termos do edital no que tange a apresentação de Memorial Descritivo e limitação de carga mínima.

Primeiramente, insta observar que o Edital exige a apresentação de Memorial Descritivo com base na Portaria n º 190, de 29 de junho de 2009, porém tal normativo se refere tão somente ao procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT. Logo, não menciona nada a respeito de apresentação de Memorial Descritivo.

Além disso, a emissão do Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), com o código específico de marca/modelo/versão do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), possibilita o registro e licenciamento de veículos junto aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN), bem como atende as disposições relativos à fabricação; importação; transformação e encarroçamento de veículos.

Desta forma, nitidamente merece guarida a justificativa da impugnante para que se não se faça exigência de tal documento.

No que tange a exigência de carga mínima justifica-se na necessidade de se buscar, em suas aquisições, o atendimento aos melhores padrões de segurança e economia. Não há que se falar aqui em direcionamento ou restrição de competitividade, haja vista que esta municipalidade procura sempre por itens que promovam economia não só na compra, como também promovam redução de custos a longo prazo, apresentando menores custos de manutenção e consumo.

Nessa esteira, a opção por capacidade mínima de carga total, ao invés de disposição livre, como almeja a Impugnante, poderia trazer certa limitação ao objetivo que se prente com a aquisição do objeto que atenda perfeitamente o objeto do certame.

Dessa forma, a aquisição de veículo com capacidade de carga total mínima de 1.530kg é, a longo prazo, mais vantajosa que a de um veículo com capacidade menor, o que justifica a sua escolha no presente certame licitatório.

A licitação é um procedimento administrativo orientado ao atingimento de certos fins. Fundamenta-se na realização de duas finalidades essenciais, que se concretizam no princípio da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Segundo Marçal Justen Filho, "a licitação não é um fim em si mesmo, mas um instrumento apropriado para o atingimento de certas finalidades". Dessa forma, o Administrador não pode eleger um fim diverso daqueles previstos normativamente.

Também, o procedimento licitatório visa reduzir a irracionalidade nas decisões administrativas, quanto às contratações administrativas. É neste sentido que se petrifica o princípio da legalidade, o qual o administrador não pode fazer ou deixar de fazer algo de acordo com a lei.

O direito proíbe a discriminação arbitrária, a escolha de produtos com preferências pessoais e subjetivas do administrador. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.

Por isso, o instrumento convocatório deve definir objetivamente as diferenças que s princípio da isonomia significa garantir tratamento igual aos iguais, bem como tratar os desiguais na medida de suas desigualdades.

A par disso, a empresa impugnante aduz que edital restringe a competitividade/concorrência em virtude das exigências com relação ao objeto licitado, porém as exigências lançadas no Termo de Referência não limitam a concorrência, nem tampouco direciona a apenas uma marca.

As características constantes decorrem do fato de a municipalidade atenda aos seus interesses de ofertar aos munícipes e motoristas melhor condição de trafegabilidade e segurança. Ademais, é dever da administração descrever as características do bem licitado no edital, sem que isso implique em limitação a competição.

Consoante se observa do Termo de Referência, apesar de algumas exigências, estas não se mostram desproporcionais, bem como não se evidencia a ocorrência de limitação que impeça a concorrência do certame licitatório.

Relevante assinalar ainda que, na hipótese da Administração alterar o edital, reduzindo as características mínimas requeridas, poderá o veículo adquirido não corresponder ao inicialmente planejado pela Administração, mas aquele que convém a determinado fornecedor.

Diante disso, não verifico na impugnação nenhuma demonstração documental indicando que as características elencadas pela Administração vai afetar a competitividade do certame ou comprometer o princípio da economicidade.

Assim sendo, torna-se evidente que tal exigência editalícia não merece ser revista, não restringindo a amplitude na participação de eventuais licitantes no presente processo licitatório, em obediencia aos princípios que norteiam o procedimento licitatório.

3. DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, pelo respeito eminente aos princípios da legalidade, da competitividade e da eficiência, decide-se CONHECER DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA pela empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI., para no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROCEDÊNCIA para que se faça a retirada da exigencia de Memorial Descritivo do projeto básico de adaptação, visto que tal exigencia é perfeitamente atendida com a apresentação do Certificado de Capacidade Técnico-Operacional (CAT), de acordo com a Portaria DENATRAN 190/2009, permanecendo as demais disposições do Edital inalteradas.

Poconé, 02 de Agosto de 2022

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

DECRETO Nº 77/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	11		02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	6.500,00
Sub-Total:				**6.500,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	60		03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	28.695,45
Cód. red.:	63		03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	142.000,00
Sub-Total:				**170.695,45**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	68		04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.52.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	74		04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	8.500,00
Cód. red.:	78		04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	650.690,56
Cód. red.:	87		04.001.28.843.0004.2017.3.2.90.21.1.500.0000000	267.000,00
Sub-Total:				**932.190,56**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	102		05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	110		05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.39.1.661.0000000	6.700,00
Cód. red.:	115		05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.14.1.660.0000000	4.300,00
Cód. red.:	116		05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.33.1.660.0000000	7.000,00
Sub-Total:				**58.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	175		05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.36.1.500.0000000	16.360,00
Cód. red.:	175		05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.36.1.660.0000000	16.300,00
Cód. red.:	176		05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.500.0000000	18.600,00
Cód. red.:	150		05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.36.1.500.0000000	5.500,00
Cód. red.:	154		05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.36.1.500.0000000	4.224,00
Cód. red.:	160		05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.36.1.500.0000000	10.524,00
Cód. red.:	184		05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000	10.950,00
Cód. red.:	236		05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.36.1.500.0000000	5.724,00
Sub-Total:				**88.182,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	336		06.002.12.128.0008.2059.3.3.90.33.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	279		06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	279		06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000	4.000,00
Cód. red.:	280		06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.41.1.552.0000000	1.000,00
Cód. red.:	276		06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.41.1.500.0000000	38.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.:	276		06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.41.1.552.0000000	14.000,00
Cód. red.:	281		06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.30.1.500.1001000	310.000,00
Cód. red.:	305		06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000	100.000,00
Cód. red.:	326		06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000	30.000,00
Sub-Total:				**501.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	410		07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	411		07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.36.1.500.1002000	35.000,00
Cód. red.:	416		07.002.10.301.0010.1042.4.4.90.51.1.500.1002000	300.000,00
Cód. red.:	447		07.002.10.302.0011.1044.4.4.90.51.1.500.1002000	224.500,00
Cód. red.:	448		07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	464		07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000	50.000,00

Cód. red.:	501		07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	503		07.002.10.303.0012.2094.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Sub-Total:				**679.500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**			
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	525		08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000	200.000,00
Sub-Total:				**200.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	574		09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:				**10.000,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	606		10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.36.1.500.0000000	6.650,00
Sub-Total:				**6.650,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	647		11.001.18.541.0022.2117.3.3.90.39.1.500.0000000	170.000,00
Sub-Total:				**170.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	687		12.002.15.451.0024.1075.3.3.90.39.1.500.0000000	53.000,00
Cód. red.:	692		12.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.1.500.0000000	196.000,00
Cód. red.:	673		12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.36.1.500.0000000	111.000,00
Sub-Total:				**360.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	709		13.001.04.122.0015.1050.4.4.90.52.1.500.0000000	9.100,00
Cód. red.:	710		13.001.04.122.0015.1051.4.4.90.51.1.500.0000000	145.000,00
Cód. red.:	704		13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.36.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	705		13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1.500.0000000	22.000,00
Sub-Total:				**206.100,00**
Total Parcial Suplementado:				**3.388.818,01**

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	3		02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.32.1.500.0000000	6.500,00
Sub-Total:				**6.500,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	50		03.001.04.128.0003.1011.3.3.90.39.1.500.0000000	35.695,45
Sub-Total:				**35.695,45**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	108		05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000	6.700,00
Cód. red.:	112		05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	16.000,00
Cód. red.:	117		05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000	7.000,00
Cód. red.:	118		05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.36.1.660.0000000	4.300,00
Sub-Total:				**34.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	226		05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.36.1.500.0000000	21.000,00
Cód. red.:	207		05.002.08.243.0007.2041.4.4.90.52.1.500.0000000	3.100,00
Cód. red.:	126		05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	128		05.002.08.244.0006.1017.3.3.90.39.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	129		05.002.08.244.0006.1017.3.3.90.48.1.500.0000000	17.332,00
Cód. red.:	167		05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.39.1.660.0000000	26.750,00
Sub-Total:				**133.182,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	260	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000,00
Sub-Total:			**1.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	297	06.002.12.361.0008.1031.4.4.90.51.1.500.1001000	177.821,00
Cód. red.:	303	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000	100.000,00
Cód. red.:	304	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.36.1.500.1001000	35.000,00
Cód. red.:	284	06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.30.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	284	06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.30.1.599.0000000	30.000,00
Cód. red.:	284	06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.30.1.759.0000701	20.000,00
Cód. red.:	285	06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.36.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	292	06.002.12.365.0008.2062.3.3.90.32.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.:	292	06.002.12.365.0008.2062.3.3.90.32.1.550.0000000	5.000,00
Cód. red.:	294	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.36.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	312	06.002.12.365.0008.2071.3.1.90.04.1.500.1001000	100.000,00
Cód. red.:	318	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000	80.000,00
Cód. red.:	318	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.550.0000000	25.000,00
Sub-Total:			**677.821,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	393	07.002.10.122.0009.2081.3.1.90.11.1.500.1002000	30.369,56
Cód. red.:	416	07.002.10.301.0010.1042.4.4.90.51.1.601.0000000	49.500,00
Cód. red.:	436	07.002.10.301.0010.2084.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	438	07.002.10.301.0010.2084.3.3.90.39.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	429	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.11.1.500.1002000	90.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.:	422	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	422	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000	175.000,00
Cód. red.:	425	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000	300.000,00
Cód. red.:	454	07.002.10.302.0011.2087.3.3.90.30.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	464	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	465	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.36.1.600.0000000	35.000,00
Cód. red.:	500	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.36.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	512	07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.11.1.500.1002000	110.000,00
Sub-Total:			**969.869,56**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	525	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	526	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.36.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	527	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.0000000	300.000,00
Cód. red.:	529	08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:			**317.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	568	09.001.23.122.0023.2118.3.1.90.04.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	575	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	581	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.40.1.500.0000000	105.000,00
Cód. red.:	584	09.001.23.695.0023.2120.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			**127.000,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	590	10.001.27.812.0017.1059.4.4.90.52.1.500.0000000	6.650,00
Sub-Total:			**6.650,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	631	11.001.04.122.0021.2115.3.1.90.04.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	632	11.001.04.122.0021.2115.3.1.90.11.1.500.0000000	134.900,00
Cód. red.:	625	11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.30.1.500.0000000	70.000,00
Cód. red.:	612	11.001.18.544.0018.2108.4.4.90.52.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	615	11.001.18.544.0018.2109.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			**354.900,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			

Cód. red.:	683	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.39.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.:	685	12.002.15.451.0024.1075.3.3.90.30.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	686	12.002.15.451.0024.1075.3.3.90.36.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	688	12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	82.100,00
Cód. red.:	688	12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.700.0000000	100.000,00
Cód. red.:	690	12.002.15.451.0024.1077.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	691	12.002.15.451.0024.1077.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	693	12.002.15.451.0024.1079.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	680	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.701.0000000	40.000,00
Sub-Total:			**426.100,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	665	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.1.500.0000000	16.000,00

Sub-Total:		**16.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**	
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	719	13.001.04.125.0015.2101.3.3.90.36.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	721	13.001.04.125.0015.2101.3.3.90.39.1.500.0000000	45.000,00
Cód. red.:	707	13.001.04.127.0015.1047.3.3.90.39.1.500.0000000	9.100,00
Cód. red.:	717	13.001.04.127.0015.2099.3.3.90.39.1.500.0000000	52.000,00
Sub-Total:			**206.100,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	557	14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.04.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	552	14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	548	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	551	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			**77.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**3.388.818,01**

POCONÉ - MT, 1 de junho de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 76/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar	
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	32	02.001.04.124.0002.2006.3.3.90.93.1.500.0000000	2.660,00
Sub-Total:			**2.660,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	185	05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.93.1.500.0000000	3.894,99
Cód. red.:	248	05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.93.1.500.0000000	2.050,00
Sub-Total:			**5.944,99**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	264	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.93.1.500.1001000	2.800,00
Sub-Total:			**2.800,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	335	06.002.12.128.0008.2059.3.3.90.14.1.500.1001000	3.000,00
Sub-Total:			**3.000,00**

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	351		06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.04.1.500.1001000	240.838,56
Cód. red.:	364		06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.04.1.500.1001000	123.628,54
Cód. red.:	368		06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	84.207,38
Cód. red.:	369		06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.11.1.500.1001000	97.018,99
Sub-Total:				**545.693,47**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	405		07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.04.1.500.1002000	37.177,25
Cód. red.:	414		07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.93.1.500.1002000	9.935,00
Cód. red.:	430		07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.13.1.600.0000000	24.339,56
Cód. red.:	417		07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.04.1.600.0000000	117.257,96
Cód. red.:	427		07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.93.1.500.1002000	10.260,00
Cód. red.:	474		07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.13.1.600.0000000	4.099,74
Cód. red.:	479		07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.93.1.500.1002000	3.200,00
Cód. red.:	502		07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.93.1.500.1002000	1.200,00
Cód. red.:	511		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.04.1.600.0000000	4.389,72
Cód. red.:	512		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.11.1.600.0000000	43.886,86
Cód. red.:	513		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.13.1.600.0000000	10.543,58
Cód. red.:	519		07.002.10.305.0014.2096.3.3.90.93.1.500.1002000	5.750,00
Sub-Total:				**272.039,67**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	577		09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.93.1.500.0000000	3.200,00
Sub-Total:				**3.200,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	632		11.001.04.122.0021.2115.3.1.90.11.1.500.0000000	5.500,00
Sub-Total:				**5.500,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	649		12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.11.1.500.0000000	20.117,62
Cód. red.:	650		12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.13.1.500.0000000	4.393,68
Cód. red.:	656		12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.93.1.500.0000000	2.800,00
Sub-Total:				**27.311,30**
Total Parcial Suplementado:				**868.149,43**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	196		05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.36.1.500.0000000	20.104,99
Sub-Total:				**20.104,99**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	255		06.001.12.122.0008.2057.3.1.90.04.1.500.1001000	130.000,00
Cód. red.:	256		06.001.12.122.0008.2057.3.1.90.11.1.500.1001000	270.000,00
Cód. red.:	257		06.001.12.122.0008.2057.3.1.90.13.1.500.1001000	60.000,00
Sub-Total:				**460.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	338		06.002.12.128.0008.2059.3.3.90.39.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	299		06.002.12.361.0008.2073.3.1.90.11.1.500.1001000	85.693,47
Sub-Total:				**88.693,47**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	430		07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	158.400,00
Cód. red.:	432		07.002.10.301.0010.2085.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	433		07.002.10.301.0010.2085.3.3.90.36.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	443		07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	512		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.11.1.500.1002000	44.000,00
Cód. red.:	513		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.13.1.500.1002000	4.639,67

Sub-Total:			**272.039,67**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	667	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.04.1.500.0000000	27.311,30
Sub-Total:			**27.311,30**
Total Parcial Reduzido:			**868.149,43**

POCONÉ - MT, 1 de junho de 2022

Data: 25/07/2022 08:29:59 Página: 2 de 3

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 25/07/2022 08:29:59 Página: 3 de 3

DECRETO Nº 75/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2120/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	688	12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.701.0000000	2.936.896,80
Sub-Total:			**2.936.896,80**
Total Parcial Suplementado:			**2.936.896,80**

POCONÉ - MT, 1 de junho de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 25/07/2022 08:28:50 Página: 1 de 1

DECRETO Nº 89/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	355	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.04.2.540.0000000	2.565,40
Cód. red.:	356	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.11.2.540.0000000	13.453,19
Cód. red.:	357	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.13.2.540.0000000	3.498,43
Cód. red.:	365	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.2.540.1070000	636.803,35
Cód. red.:	366	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.2.540.1070000	243.172,39
Cód. red.:	369	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.11.2.540.1070000	389.496,17
Cód. red.:	370	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.2.540.1070000	83.510,10
Sub-Total:			**1.372.499,03**
Total Parcial Suplementado:			**1.372.499,03**

POCONÉ - MT, 27 de junho de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 25/07/2022 08:31:59 Página: 1 de 1

DECRETO Nº 79/2022

	Súmula: Abre Crédito especial
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2123/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	743	12.003.26.782.0024.2126.4.4.90.51.1.701.0000000	842.222,46
Sub-Total:			**842.222,46**
Total Parcial Suplementado:			**842.222,46**

POCONÉ - MT, 3 de junho de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 25/07/2022 08:31:41 Página: 1 de 1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 035/2022

O Município de Poconé, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria n° 004/2022 torna publico que em atendimento a decisão de impugnação, resolve **RETIFICAR O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 9.1** do **Pregão presencial n° 035/2022**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA- TIPO D SUPORTE AVANÇADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT,** para **excluir a exigência Memorial descritivo do Projeto básico de adaptação** da descrição complementar do item,passando a vigorar com as seguintes alterações:

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EDO PRAZO DE ENTREGA.

9.1 O material licitado deverá cumprir com as **especificidades e quantidades**, a seguir:

Codigo	Material	Und	Quant.	Valor Unitario estimado	Valor total estimado
1	**Veiculo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância tipo D SUPORTE AVANÇADO (UTI).** Potência mínima 129cv, Espaço interno superior a 10 M³, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530 kg, Medidas externas: comprimento superior a 5.540 mm, altura superior a 2.490 mm, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.100 mm, altura superior a 1.890 mm, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. **REVESTIMENTO INTERNO:** - Instalação de isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto à propagação de chamas (CONTRAN 498/14); - Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14. 561/2000; - Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Apresentar junto à proposta Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; - Apresentar junto à proposta Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados”, em nome da empresa transformadora. **ARMÁRIO:** - Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio de 16 litros, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; **BANCOS:** - 01 Banco giratório para médico ao lado da maca, estofamento em courvin de alta resistência, com cinto de segurança de 03 pontos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; - Apresentar junto à proposta Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora. - Apresentar junto à proposta Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do Banco Socorrista com cinto de 03 Pontos Conforme Norma ABNT NBR 6091/2015, em nome da empresa transformadora. **MACA:** - Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Deverão ser apresentados junto à proposta: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado;	UN	1	**R$459.900,00**	**R$459.900,00**

	SISTEMA ELÉTRICO: - Iluminação interna com 04 luminárias no teto em LEDS; - Iluminação em LEDS dentro dos armários superiores; - 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira, com regulagem vertical de 180º; - 04 tomadas internas 2P+T 110 Vca; - 02 tomadas internas 12 Vcc; - Inversor de voltagem 1200 Watts; - Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; - Bateria auxiliar de 100 Ah; - Painel de controle central com chaves disjuntores térmica; - Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; - Reles com fusível; **SINALIZAÇÃO:** - Sinalizador frontal em barra linear com 05 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 12 efeitos luminosos de flash distintos; - Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; - Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; **OXIGENOTERAPIA:** - Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; - Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; - Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; **VENTILAÇÃO/VIDROS:** - Ar condicionado no compartimento do paciente; - Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; - Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; - Janela com vidro de correr e com película jateada na porta lateral; - Janela de comunicação com vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; **DEMAIS ITENS:** - Balaústre fixado no teto;- Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; - Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); - Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; - Alarme sonoro de marcha ré; - Plotagem padrão ambulância; - Entrega da ambulância via plataforma (guincho), entregue 0 km. **DOCUMENTOS:** - acompanhado junto à proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO; - Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial. **EQUIPAMENTOS:** - DEA / Desfibrilador Externo; - Monitor + ECG + SPO² + TEMP + RESP + PANI – BASICO; - Bolsa de resgate completa; - Oxímetro de pulso não invasivo; - Oxímetro de mesa; - Bomba de infusão com equipo universal; - Aspirador cirúrgico 1,0 com bateria; - Ressuscitador manual adulto; - Ressuscitador manual pediátrico; - Prancha de resgate em polietileno; - Ventilador adulto/pediátrico;.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$459.900,00					

Todas as demais clausulas e condições do edital inclusive data e horário de realização permanecerão inalteradas.

Poconé-MT, 02 de Agosto de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

DECRETO Nº 78/2022

	Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação			
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	85		04.001.04.123.0004.2016.3.1.90.91.1.500.1002000	6.005,77
Cód. red.:	85		04.001.04.123.0004.2016.3.1.90.91.1.550.0000000	229,61
Cód. red.:	85		04.001.04.123.0004.2016.3.1.90.91.1.751.0000000	1.194,37
Sub-Total:				**7.429,75**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	280		06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.41.1.552.0000000	60.612,80
Cód. red.:	273		06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000	135.000,00
Cód. red.:	274		06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.41.1.552.0000000	35.000,00
Sub-Total:				**230.612,80**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	352		06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.11.1.500.1001000	634.556,39
Cód. red.:	353		06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.500.1001000	185.188,90
Cód. red.:	365		06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.500.1001000	104.393,96

Cód. red.:	366	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	49.399,39
Cód. red.:	370	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	38.797,16
Sub-Total:			**1.012.335,80**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	468	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.600.0000000	134.000,00
Sub-Total:			**134.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**1.384.378,35**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	85	04.001.04.123.0004.2016.3.1.90.91.1.500.0000000	7.429,75
Sub-Total:			**7.429,75**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	280	06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.41.1.500.0000000	60.612,80
Cód. red.:	273	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000	135.000,00
Cód. red.:	274	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.41.1.500.0000000	35.000,00
Sub-Total:			**230.612,80**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	352	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.11.1.540.1070000	634.556,39

Cód. red.:	353	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.540.1070000	185.188,90
Cód. red.:	365	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.540.1070000	104.393,96
Cód. red.:	366	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.540.1070000	49.399,39
Cód. red.:	370	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.540.1070000	38.797,16
Sub-Total:			**1.012.335,80**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	468	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.621.0000000	134.000,00
Sub-Total:			**134.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**1.384.378,35**

POCONÉ - MT, 1 de junho de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: L F GUIMARÃES EIRELI

CNPJ: 02.564.942/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 4.518.189,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E DEZOITO MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 492.733,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 12.995.729/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 495.259,50 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CASCALHEIRA INSULA LTDA - ME

CNPJ: 07.828.032/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 120.285,00 (CENTO E VINTE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: L. C VERÍSSIMO PRADO

CNPJ: 02.045.618/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 519.546,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL REAIS E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº

CNPJ: 28.613.773/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 422.743,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICA

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA** inscrito no CNPJ n° **33.000.670/0001-67**, torna público que requereu junto a SEMA "Secretaria de Estado de Meio Ambiente", o pedido de Licença Ambiental Simplificada-LAS, para a atividade de **Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos "limpafossa"**, localizado no Município de Pontal do Araguaia-MT (Rua Joaquim Corrêa, nº 21, Bairro: João Rocha).

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1078/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1078/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

*"*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Redução de Dotação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, referente ao recurso do Convênio 1088/2022, para o Circuito Araguaia de Futevôlei no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais**), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	14 – Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade:	01- Sec. De Esporte		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2183 – Eventos Esportivo - Circuito de Futevôlei Convenio 1088/2022			
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 25.800,00
DOTAÇÃO	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artist. Cientificas	R$ 16.200,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 58.000,00

TOTAL DA ATIVIDADE		**R$ 100. 000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total de **R$ 100. 000,00 (cem mil reais),** para crédito adicional Especial, aberto no art. 1º, com a Redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO:	09 – Secretaria Munic. Viação e Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secretaria Munic. Viação e Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Públicos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serviços Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1039 – Convênios do Estado			
DOTAÇÃO:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 02 de agosto de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 28

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/ 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA

CNPJ: 14.931.018/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR GLOBAL: R$ 991.503,19 (NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando o Registro de Preços para Contratação Empresa para Fornecimento de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 15/08/2022, às 08h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 02 de Agosto de 2022

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MOIVO DOENÇA EM FAMILIA

PORTARIA Nº 42/2022

EMENTA: *Concede Licença por motivo de doença em pessoas da família à servidora e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA** à servidora **SOFIA CARDOSO DOS SANTOS**, Matrícula nº128, ocupante do cargo de Merendeira, inscrita no CPF nº. 258.230. 271-68, nos moldes do Art. 134 da Lei Municipal 211/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 03 (três) meses, conforme aprovação pela Junta Médica do Município de Ponte Branca, a partir de 02 de Agosto de 2022.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Agosto de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 801/2022

LEI MUNICIPAL Nº801, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 520.395,00** (Quinhentos e Vinte Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Poder:	02 – Poder Executivo
Órgão:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
Unidade Orçamentária:	03 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Função:	15– URBANISMO

Subfunção:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	4030 – MALHA VIARIA URBANA
Ação:	1099 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 3/4
Natureza da Despesa:	4.4.90.52–Equipamento e Material Permanente R$ 450.395,00
Fonte R/Detalhamento	**1.700**
Natureza da Despesa:	4.4.90.52–Equipamento e Material Permanente R$ 70.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500** (contrapartida)
Total:	**R$ 520.395,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de **R$ 450.395,00**, por ocasião de recursos de **Convênio nº 928677/2022, Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste- Ministério do Desenvolvimento Regional,** na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único O valor da contrapartida será aberto por SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço anterior para atender o crédito aberto, e será precedida de regulamentação por Decreto municipal no valor de **R$ 70.000,00**, na forma do §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 02 de Agosto 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 11/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 29/07/2022, às 08h00 0min, tendo como vencedora as licitantes: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 25.106.470/0001-65 e INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 32.138.304/0001-06.** Os Itens 01,08,13,17,22,31,34,42,50,52,55,60,61,64,66 foi declarado FRACASSADOS.

Ponte Branca - MT, 02 de Agosto de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 133/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 133/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre transferência do servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Indústria e Comércio para o cargo em comissão de Coordenador de Compras e Almoxarifado do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **TRANFERIR,** a partir desta data, 01 DE AGOSTO DE 2022, a senhora **GISELI FATIMA DOS SANTOS**, portador do RG n.º MG-15090515 - SSP/MG e inscrito no CPF n.º 031.957.501-20, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REG. DE PREÇO 13/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 13/2022.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu **Art. 65 § 1º e § 2º II**

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida treze de maio, Nº. 555, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **78.240-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: A. S. DE FREITAS SERVIÇOS –ME CNPJ: 28.587.072/0001-04. Endereço Rua Rondônia – 173, Bairro Jardim das Oliveiras III Cep: 78285.000 São José dos Quatro Marcos-MT. Neste ato representado pelo senhor ALESSANDRO SILVEIRA FREITAS RG: 90230 E CPF: 936.015.301-04.**

Doravante denominada CONTRATADA oriundo do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19/2022,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo APOSTILAMENTO para SUPRESSÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2022, que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 em seu Art. 65 § 1º e § 2º II. C/C** §8º da mesma lei.

e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade a supressão (decréscimo) DO VALOR firmado inicialmente., CONFORME SEGUE ANEXO. Desta forma fica assim reajustado o preço inicial do contrato supra referenciado.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO

32	11.007.163	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO SONORIZACAO EM CARRO VOLANTE POTENCIA DE 81 A 100 DECIBEIS
Quantidade		226 Horas
Valor unitário	Inicial	325,00
Valor unitário atualizado		55,66
Valor total	Atualizado	12.579,16

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Projeto Atividade: 2015–Manutenção e encargos da Secretaria	**522**-33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 0.1.500 – Rec. Ordinários **523** - 33.90.31 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte: Fonte: 0.1.500 – Rec. Ordinários

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA DO PUBLICIDADE FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 02 de Agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

A.S. DE FREITAS SERVIÇOS –ME

CNPJ: 28.587.072/0001-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Chamada Pública nº 002/2022

Processo Administrativo nº 032/2022

Objeto: CHAMADA PÚBLICA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2022, na modalidade Chamada Pública objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata o auto, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço realizado no dia 23 de junho de 2022, proferida Comissão Permanente de Licitação (nomeados pela Portaria nº 017/2022), e de conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e respectivo Parecer Jurídico favorável proferido pela Procuradoria Municipal.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos, aos Senhores:

Sr. Milton Martins de Campos inscrito no CPF sob n.º 352.550.561-20 no valor de R$ 5.457,35 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), **Sra. Ana Flavia Campos Alves** inscrita no CPF sob n.º 032.943.841-73 no valor de R$ 24.393,06 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e três reais e seis centavos), **Sra. Gabriela Vargas da Silva** inscrita no CPF sob n.º 057.594.561-30 no valor de R$ 17.857,39 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) e a **Sra. Zilda Corsino dos Santos Silva** inscrita no CPF sob n.º 032.271.648-92 no valor de R$ 18.212,50 (dezoito mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Porto Estrela/MT, 02 de agosto de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/ 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ANA FLAVIA CAMPOS ALVES

CPF: 032.943.438-73

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 24.393,06 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e três reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04005.12.306.0060.2021 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – 15520000000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 – MATERIAL DE CONSUMO 04.04.005.12.306.0060.2014 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA 3.3.90.30.00.00 – 15520000000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 – MATERIAL DE CONSUMO 04.04006.12.306.0070.2020 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 – 15520000000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 15990000000 – MATERIAL DE CONSUMO

INICIO DA VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/ 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ZILDA CORSINO DOS SANTOS SILVA

CPF: 032.271.648-92

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 18.212,50 (dezoito mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04005.12.306.0060.2021 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – 15520000000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 – MATERIAL DE CONSUMO 04.04.005.12.306.0060.2014 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA 3.3.90.30.00.00 – 15520000000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 – MATERIAL DE CONSUMO 04.04006.12.306.0070.2020 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 – 15520000000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 15990000000 – MATERIAL DE CONSUMO

INICIO DA VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: MILTON MARTINS DE CAMPOS

CPF: 352.550.561-20

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 5.457,35 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04005.12.306.0060.2021 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – 15520000000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 – MATERIAL DE CONSUMO 04.04.005.12.306.0060.2014 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA 3.3.90.30.00.00 – 15520000000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 – MATERIAL DE CONSUMO 04.04006.12.306.0070.2020 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 – 15520000000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 15990000000 – MATERIAL DE CONSUMO

INICIO DA VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: GABRIELA VARGAS DA SILVA

CPF: 057.594.561-30

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 17.857,39 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04005.12.306.0060.2021 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – 15520000000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 – MATERIAL DE CONSUMO 04.04.005.12.306.0060.2014 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA 3.3.90.30.00.00 – 15520000000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 – MATERIAL DE CONSUMO 04.04006.12.306.0070.2020 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 – 15520000000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 15990000000 – MATERIAL DE CONSUMO

INICIO DA VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO NR 00058/2022

Decreto Nº 00058/2022

Data: 24/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0729/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para as dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.17.452.0040.2062 - MANTER O SERVIÇO DE COLETA DO LIXO DOMICILAR

4.4.90.52.00.00 - 17000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 25000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 140.000,00

(cento e quarenta mil reais)

T O T A L R$ 490.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e provenientes de anulação parcial de dotação.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***:

R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) – FONTE DE RECURSO: 0100000000 – **Fonte Livre**

III – ***Os Provenientes de Anulação de Dotação.***

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.04.122.0050.1025 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MO

BILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 17000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.1038 - CONSTRUIR E AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

4.4.90.51.00.00 - 17000000000 - Obras e Instalações R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

T O T A L R$ 350.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de junho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 00053/2022

Decreto Nº 00053/2022

Data: 31/05/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.338,70 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.338,70 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$

2.800,00

(dois mil e oitocentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA

ÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 88.912,33

(oitenta e oito mil, novecentos e doze reais e trinta e três centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 200,00 (duzentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.601.0050.1029 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.856,50

(sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 16.969,87

(dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.600,00

(um mil e seiscentos reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 17590000700 - Material de Consumo R$ 2.000,00

(dois mil reais)

T O T A L R$ 127.338,70

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.020.0.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.020.0.3.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 200,00

(duzentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R$ 17.500,00

(dezessete mil e quinhentos reais)

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.28.843.0030.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

3.1.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R$ 2.000,00 (dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00 (um mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2033 - PROMOVER PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

3.3.90.36.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.2052 - MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUARIA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 1.700,00

(um mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.700,00

(um mil e setecentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.04.122.0050.1025 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.195,50

(cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

08.080.0.1.18.543.0050.1027 - RECUPERAR AREAS DEGRADAVEIS E MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.161,00

(dois mil e cento e sessenta e um reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

(quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.1034 - ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.1034 - ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 1.469,87

(um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00 (um mil reais)

10.100.0.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.100.0.2.13.392.0080.2068 - MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 800,00 (oitocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

10.100.0.2.13.392.0080.2069 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 800,00 (oitocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

10.100.0.2.13.392.0080.2071 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00 (um mil reais)

10.100.0.3 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.100.0.3.23.695.0160.2076 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 44.080,25

(quarenta e quatro mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 5.040,00

(cinco mil e quarenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 3.542,08

(três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos)

T O T A L R$ 127.338,70

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 31 de maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

Objeto: Aquisição de um imóvel com terreno devidamente matriculado, com edificação existe de no mínimo 140 m², localizado preferencialmente no Centro ou bairro Santa Isabel, para o funcionamento da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 041/2022 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 012/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa da Secretária Municipal de Educação, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, adjudicando seu objeto ao Srº Oneci Dias de Carvalho**,** portador do CPF nº 855.049.121-72, com o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Porto Estrela – MT, 02 de agosto de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, sobre a presente contratação fulcrada no inc. X do art. 24 da Lei 8.666/93, com o Srº Oneci Dias de Carvalho**,** portador do CPF nº 855.049.121-72, com o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Aquisição de um imóvel com terreno devidamente matriculado, com edificação existe de no mínimo 140 m², localizado preferencialmente no Centro ou bairro Santa Isabel, para o funcionamento da Secretaria de Educação, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 02 de agosto de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: Oneci Dias de Carvalho

CPF: 855.049.121-72

OBJETO: Aquisição de um imóvel com terreno devidamente matriculado, com edificação existe de no mínimo 140 m², localizado preferencialmente no Centro ou bairro Santa Isabel, para o funcionamento da Secretaria de Educação.

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.001.12 – EDUCAÇÃO

04.001.12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.12.122.0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

04.001.12.122.0020.2025 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

4.4.90.61.0000 – 25001001000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

INICIO DA VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 00051/2022

Decreto Nº 00051/2022

Data: 25/05/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 612.857,18 (seiscentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0728/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial valor de R$ 612.857,18 (seiscentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) , para as dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 612.857,18 (seiscentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 25000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 152.400,00

(cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 25001001000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.306.0060.2012 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 69.000,00

(sessenta e nove mil reais)

04.040.0.5.12.306.0060.2014 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

3.3.90.32.00.00 - 25001001000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 10.000,00 (dez mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1015 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 - 25001001000 - Obras e Instalações R$ 41.470,48

(quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 25001001000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 29.112,80 (vinte e nove mil, cento e doze reais e oitenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 25001001000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 25001001000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 137.684,70

(cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.306.0070.2020 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 46.000,00

(quarenta e seis mil reais)

04.040.0.6.12.365.0070.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.32.00.00 - 25001001000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 12.189,20 (doze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)

3.3.90.39.00.00 - 25001001000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

T O T A L R$ 612.857,18

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***:

R$ 460.547,18 (quatrocentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) – FONTE DE RECURSO**: 0101000000** – **Educação 25%**

R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) – FONTE DE RECURSO: **0100000000 – Livre Aplicação.**

T O T A L R$ 612857,18

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 25 de maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM



Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 00049/2022

Decreto Nº 00049/2022

Data: 23/05/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.945,32 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.945,32 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.020,00

(dois mil e vinte reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – P J R$ 2.000,00

(dois mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 1.738,00

(um mil e setecentos e trinta e oito reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.273,32

(nove mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 1.414,00

(um mil e quatrocentos e quatorze reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.400,00

(dez mil e quatrocentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.100,00

(três mil e cem reais)

T O T A L R$ 41.945,32

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.782.0170.2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 950,00

(novecentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 788,00

(setecentos e oitenta e oito reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00.00 - 15001001000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P J J

R$ 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.32.00.00 - 15001001000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 3.773,32

(três mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.400,00

(dez mil e quatrocentos reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.750,00

(um mil e setecentos e cinquenta reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 502,86

(quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.181,14

(oito mil, cento e oitenta e um reais e quatorze centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2045 - ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS

3.3.50.43.00.00 - 15000000000 - Subvenções Sociais R$ 10.100,00

(dez mil e cem reais)

T O T A L R$ 41.945,32

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 23 de maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO NR. 00045/2022

Decreto Nº 00045/2022

Data: 02/05/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.746,15 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.746,15 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00 (sete mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 34,00

(trinta e quatro reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15710000000 - Material de Consumo R$ 100,00 (cem reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.3.50.41.00.00 - 16000000600 - Contribuições R$ 17.847,05

(dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – P J R$ 2.000,00

(dois mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300,00

(trezentos reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 15001002000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.165,10

(cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.2043 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRASS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 300,00 (trezentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.1037 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.000,00

(vinte e dois mil reais)

T O T A L R$ 85.746,15

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.020.0.3.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1005 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.1006 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.1006 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00 (um mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.1007 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

4.4.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais)

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.28.843.0030.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

3.1.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R$ 3.000,00 (três mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00 (um mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.400,00

(um mil e quatrocentos reais)

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 15710000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100,00

(cem reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

(dois mil reais)

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 800,00 (oitocentos reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 15001002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P J

R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.300,00

(cinco mil e trezentos reais)

05.050.0.5.10.301.0100.1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

(três mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 1.722,91

(um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

(dois mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.801,00

(três mil e oitocentos e um reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

(dois mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 497,14

(quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(um mil reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2038 - MANTER AS AÇÕES COM AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 1.183,10

(um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 482,00

(quatrocentos e oitenta e dois reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2038 - MANTER AS AÇÕES COM AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2045 - ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS

3.3.50.43.00.00 - 15000000000 - Subvenções Sociais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 16600000000 - Contribuições R$ 1.000,00 (um mil reais)

T O T A L R$ 85.746,15

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 00044/2022

Decreto Nº 00044/2022

Data: 02/05/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$170.549,21 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos.

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$170.549,21 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1006 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS

4.4.90.51.00.00 - 25000000000 - Obras e Instalações R$ 156.819,88

(cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.3.50.41.00.00 - 26000000600 - Contribuições R$ 13.729,33

(treze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

T O T A L R$ 170.549,21

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro:

R$= 156.819,88 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

Fonte de Recurso 1500000000 – Fonte livre

R$= 13.729,33 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)

Fonte de Recurso: 1600000600 - Transf. Fundo a Fundo SUS – Atenção Primária

T O T A L R$ 170.549,21

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de maio de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RETIFICA PUBLICAÇÃO DE 20 DE JULHO DE 2022 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVII | N° 4.028 - LEI 735/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor deR$2.494.452,92 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), com recursos do excesso de Arrecadação.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R$2.494.452,92 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), para** suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02– GABINETE DO PREFEITO

02 001 Gabinete do Prefeito

02 001 04 Administração

02 001 04 122 Adm. Geral

02 001 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

02001 041220020 2003 **Manter o Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica e Dependências**

3390140000 – 1500000000 Diárias - Civil R$ 40.000,00

3390300000 – 1500000000 Material de Consumo R$ 30.000,00

3390390000 – 1500000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

02– GABINETE DO PREFEITO

02 005 Procuradoria Municipal

02 005 04 Administração

02 005 04 122 Adm. Geral

02 005 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

02005 04 122 0020 2006 **Manutenção da Procuradoria do Município**

3390390000 – 1500000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 55.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

03 001 Coord. Da Administração Geral

03 001 04 Administração

03 001 04 122 Adm Geral

03 001 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

03 001 04 122 0020 1004 Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliário em Geral

4490520000 – 1500000000 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 35.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

03 001 Coord. Da Administração Geral

03 001 04 Administração

03 001 04 122 Adm Geral

03 001 04 122 0020 Gestão Administrativa e fiscalizadora

0300104122 0020 2008 **Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Mun. de Administração.**

3390140000 – 1500000000 Diárias - Civil R$ 40.000,00

3390300000 – 1500000000 Material de Consumo R$ 60.000,00

3390390000 – 1500000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

03 002 Setor de Finanças e Controle

03 002 04 Administração

03 002 04 123 Adm Financeira

03 002 04 123 0030 Gestão Financeira, orçamentaria e Tributaria

0300104122 0020 2009 **Manter o Setor de Finanças**

3390300000 – 1500000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

3390390000 – 1500000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

03 003 Encargos Especiais do Município

03 003 28 Encargos Especiais

03 003 28 843 Serviço da Divida Interna

03 003 28 843 0030 Gestão Financeira, orçamentaria e Tributaria

03003 28 843 0030 9001 **Custas Judiciais e Precatórios**

3390910000 – 1500000000 Sentenças Judiciais R$ 99.452,92

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 001 Divisão de Ensino e Pesquisa

04 001 12 Educação

04 001 12 122 Administração Geral

04 001 12 122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

04001 12 122 0020 2025 **Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Mun. de Educação**

3390140000 – 1500100100 Diárias - Civil R$ 10.000,00

3390300000 – 1500100100 Material de Consumo R$ 10.000,00

3390390000 – 1500100100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

4490520000 – 1500100100 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 10.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 782 Transporte Rodoviário

04 005 12 782 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 782 0060 2016 **Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**

3390300000 - 15001001000 Material de Consumo R$ 30.000,00

3390390000 – 15001001000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 170.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 006 Departamento de Ensino Infantil

04 006 12 Educação

04 006 12 365 Educação Infantil

04 006 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCACAO INFANTIL

04006 12 365 0070 2021 **Manter as atividades da Educação Infantil**

3390300000 -15001001000 Material de Consumo R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 122 Administração Geral

05 05005 10 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

05 05005 10 122 0020 2041 **Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. de Saúde**

3390140000–1500000000 Diárias - Civil R$ 40.000,00

3390320000–1500000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

4490520000–1500000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 25. 000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0505005 Fundo Municipal de Saude

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 122 Administração Geral

05 05005 10 122 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 122 0100 2029 **Manutenção e Encargos com a Central de Regulação**

3390300000 – 15001002000 Material de Consumo R$ 70.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0505005 Fundo Municipal de Saude

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 2030 **Manter as Unidades Básicas de Saúde**

3350410000 – 15001002000 Contribuições R$ 120.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2028 **Manutenção e Encargos do Centro de Saúde**

3390300000 – 15001002000 Material de Consumo R$ 40.000,00

3350410000 – 15001002000 Contribuições R$ 250.000,00

3390390000 – 15001002000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2035 **Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal**

3390300000 – 15001002000 Material de Consumo R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2036 **Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação e Fisioterapia**

3390300000 – 15001002000 Material de Consumo R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 122 Administração Geral

05 05005 10 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

05 05005 10 122 0020 2041 **Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. de Saúde**

3390140000–1500000000 Diárias - Civil R$ 40.000,00

3390320000–1500000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

4490520000–1500000000 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 25.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 303 Atenção Básica

05 05005 10 303 0180 Gerir com Qualidade a Atenção Básica

05 05005 10 303 0180 2040 **Manter a Farmácia Básica**

3390300000 – 15001002000 Material de Consumo R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

06 06002 08 243 0140 Gestão da Assist. Social

06 06002 08 243 0140 2044 **Manter as Atividades do CMDCA e Conselho Tutelar**

3390300000 – 15000000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 244 Assistência Especial

06 06002 08 244 0140 Gestão da Assist. Social

06 06002 08 244 0140 2049 **Manutenção das Atividades do Cras**

3350410000 – 15000000000 Contribuições R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 244 Assistência Especial

06 06002 08 244 0140 Gestão da Assist. Social

06 06002 08 244 0140 2053 **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo**

3390300000 – 15000000000 Material de Consumo R$ 40.000,00

3390390000 – 15000000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06003 08 Assistência Social

06 06003 08 122 Administração Geral

06 06003 08 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

06 06002 08 122 0020 2050 Manter o Gabinete e Dependências da secretaria Mun. de Ação Social

3390140000–1500000000 Diárias - Civil R$ 10.000,00

3390300000–1500000000 Material de Consumo R$ 50.000,00

3390320000–1500000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00

3390390000 -1500000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

08 08001 20 Agricultura

08 08001 20 122 Adm Geral

06 08001 20 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

06 08001 20 122 0020 2060 **Manter o Gabinete e Dependências da Secret. Mun. de Agricultura**

3390140000– 1500000000 Diárias - Civil R$ 5.000,00

3390390000- 1500000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

08 08001 20 Agricultura

08 08001 20 601 Promoção de Produção Vegetal

06 08001 20 601 0050 Produção Agropecuária Sustentável

06 08001 20 601 0050 1029 Apoio as Associações e Prod. rurais e incentivos as cadeias Produtivas

3390300000–1500000000 Material de consumo R$ 25.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09001 04 Administração

09 09001 04 122 Administração Geral

09 09001 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

09 09001 04 122 0020 2063 **Manter o Gabinete e Dep. Da Secretaria Mun. de Obras**

3390300000–1500000000 Material de consumo R$ 120.000,00

3390390000- 1500000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 120.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09001 17 Saneamento

09 09001 17 452 Serviços Urbanos

09 09001 17 452 0040 Gestão do Sistema de Obras, Infra Estrutura e Serv. Públicos

09 09001 17 452 0040 2062 **Manter o Serviço de coleta do Lixo Domiciliar**

3390300000–1500000000 Material de consumo R$ 10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09002 17 Saneamento

09 09002 17 512 Saneamento Básico Urbano

09 09002 17 512 0130 Abastecimento de Agua e Esgotamento Sanitário

09 09002 17 512 0130 1041 **Reforma na Estação de Tratamento de Esgoto Residencial -Sonho Meu.**

4490510000–1500000000 Obras e Instalações R$ 370.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09002 17 Saneamento

09 09002 17 512 Saneamento Básico Urbano

09 09002 17 512 0130 Abastecimento de Agua e Esgotamento Sanitário

09 09002 17 512 0130 2066 **Manutenção do Departamento de Agua e Esgoto**

3390300000– 1500000000 Material de consumo R$ 60.000,00

3390390000 – 1500000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

TOTAL = R$ 2.494.452,92

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

II – os provenientes de Excesso de Arrecadação;

Fonte de Recurso	Valor R$
15000000000 – Livre Aplicação	1.694.452,92
15001001000 – Educação - 25%	270.000,00
15001002000 – Saúde - 15%	530.000,00
TOTAL	**2.494.452.92**

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

***Porto Estrela- MT,* 19 de Julho de 2022.**

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO N° 016/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 02/08/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Leandro Soares de Oliveira 04787146106,** portador do CNPJ n.º 47.222.467/0001-40, Ocupação: SERVENTE DE PEDREIRO, email: ls1489024@gmail.com, Telefone: (66) 99680-0537, Endereço: Avenida dos Bandeirantes, s/n, Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP: 78800-000. **2 – Adilson da Costa Nogueira 00488319137,** portador do CNPJ nº 47.015.448/0001-42, Ocupação: PINTOR, email: adilsondacostanogueira@gmail.com, Telefone: (66) 99927-7946, Endereço: Rua 3, n.º 149, Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 – Paulo Silva da Fonseca 06539811128,** portador do CNPJ n.º 47.009.102/0001-31, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: hwjwjwjwnwm782@gmail, Telefone: (66) 99903-4819, Endereço: Rua F, n.º 28, Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **4 - Wender de Paula da Silva 10253055156,** portador do CNPJ n.º 44.671.457/0001-01, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: rosienebatista4@hotmail.com, Telefone: (66) 99615-7455, Endereço: Rua Sem Denominação, s/n, Vila Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 02 de agosto de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO 014/2022, Registro de Preço n° 016/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES SUBJACENTES,** cuja abertura ocorreu as nove horas do dia 22 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ n° **07.508.571/0001-80**, no Valor global de R$ 7.000,00;

2 – L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° **22.328.534/0001-84**, no Valor global de R$ 259.944,00;

3 – OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° **70.429.956/0001-99**, no Valor global de R$ 185.515,00;

4 – METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° **28.584.157/0003-92**, no Valor global de R$ 78.779,80;

5 – LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, inscrita no CNPJ n° **44.227.505/0001-69**, no Valor global de R$ 49.031,19;

6 – DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° **07.535.072/0001-82**, no Valor global de R$ 38.227,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de agosto de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 17/2022, de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar a** candidata aprovada constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado Municipal** nº. 001/2022, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 006/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
13º	1330	MARIA HELENA VIREIRA	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	6,00	APROVADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TERCEIRO TERMO REEQUILIBRIO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **JOSEMAR DA SILVA-EPP,** cadastrada no **CNPJ nº 03.193. 276/0001-21**, representada pelo seu Proprietário Senhor JOSEMAR DA SILVA, portador do RG N°1096757-5 SJ-MT e CPF: N°843.485.261-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, N°01, Bairro: Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 05/2022**, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será a reajustada (baixa) em 8.98 **% SENDO REAJUSTADO O ITEM 07 E 12.94 O IEM 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022,** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.51 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.88 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.89 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 1.1.750 Red.132 - 26.782.0005.2123 3.3.90. 30 fonte 0.1.759 Red.135 - 26.782.0005.2127 3.3.90. 30 fonte 0.1.759
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.143 - 17.512.0010.2067 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.177 - 12.122.0006.2029 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.553 Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.599 Red.187 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.759 Red.194 - 12.365.0008.2032 3.3.90. 30 fonte 1.1.550 Red.204 - 12.365.0008.2043 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.207 - 12.365.0008.2121 3.3.90. 30 fonte 1.1.599 Red.209 - 12.365.0008.2024 3.3.90. 30 fonte 0.1.569
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.221 - 12.361.0006.2047 3.3.90. 30 fonte 0.1.540 Red.235 - 12.365.0008.2049 3.3.90. 30 fonte 0.1.540
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.263 - 10.301.0009.2055 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1002 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90. 30 fonte 0.1.621 Red.295 - 10.301.0015.2059 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.331 - 10.304.0021.2064 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.335 - 10.305.0021.2066 3.3.90. 30 fonte 0.1.600
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.344 - 08.243.0011.2079 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.367 - 08.244.0011.2074 3.3.90. 30 fonte 1.1.500 Red.374 - 08.244.0011.2094 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.379 - 08.244.0011.2101 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.383 - 08.244.0011.2104 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.399 - 08.244.0022.2100 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.402 - 08.244.0022.2120 3.3.90. 30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.410 - 08.243.0011.2075 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
09 - Secretaria Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.419 - 27.812.0017.2087 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete de Cultura e Lazer	Red.433 - 23.695.0013.2080 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red.444 - 13.392.0016.2085 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.484 - 04.542.0018.2116 3.3.90. 30 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Agosto de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO** PROPRIETARIO CNPJ: 03.193.276/ 0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

OBJETO: Contratação da empresa **E.M. PAINS MARTINS ME**, cadastrada no **CNPJ N° 33.149.761/0001-69** para Realização do Show de **GILSON MARK & JULLIANO, no 13º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, na data do dia 15 de outubro de 2022**.

Fundamento legal no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

LICITANTE: E.M. PAINS MARTINS ME, cadastrada no CNPJ nº 33.149. 761/0001-69.

R$: 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: E.M. PAINS MARTINS ME

CNPJ Nº: 33.149.761/0001-69

OBJETO: Contratação da empresa **E.M. PAINS MARTINS ME**, cadastrada no **CNPJ N° 33.149.761/0001-69** para Realização do Show de **GILSON MARK & JULLIANO, no 13º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, na data do dia 15 de outubro de 2022**.

VIGÊNCIA: 03 de Agosto de 2022 A 16 de Outubro de 2022.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

QUARTO TERMO REEQUILIBRIO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **JOSEMAR DA SILVA-EPP,** cadastrada no **CNPJ nº 03.193. 276/0001-21**, representada pelo seu Proprietário Senhor JOSEMAR DA SILVA, portador do RG N°1096757-5 SJ-MT e CPF: N°843.485.261-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, N°01, Bairro: Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 05/2022, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor será reequilibrada em

1,086% para o item **10.**

32,90% para o item 11.

11,12% para o item 12**.**

59,99% para o item 13.

27,161% para o item 16.

15,09% para o item 19.

Pregão Nº 01/2022 e Ata Nº 05/2022, em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.51 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.88 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.89 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 1.1.750 Red.132 - 26.782.0005.2123 3.3.90. 30 fonte 0.1.759 Red.135 - 26.782.0005.2127 3.3.90. 30 fonte 0.1.759
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.143 - 17.512.0010.2067 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.177 - 12.122.0006.2029 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.553 Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.599 Red.187 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.759 Red.194 - 12.365.0008.2032 3.3.90. 30 fonte 1.1.550 Red.204 - 12.365.0008.2043 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.207 - 12.365.0008.2121 3.3.90. 30 fonte 1.1.599 Red.209 - 12.365.0008.2024 3.3.90. 30 fonte 0.1.569
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.221 - 12.361.0006.2047 3.3.90. 30 fonte 0.1.540 Red.235 - 12.365.0008.2049 3.3.90. 30 fonte 0.1.540
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.263 - 10.301.0009.2055 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1002 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90. 30 fonte 0.1.621 Red.295 - 10.301.0015.2059 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.331 - 10.304.0021.2064 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.335 - 10.305.0021.2066 3.3.90. 30 fonte 0.1.600
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.344 - 08.243.0011.2079 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.367 - 08.244.0011.2074 3.3.90. 30 fonte 1.1.500 Red.374 - 08.244.0011.2094 3.3.90. 30 fonte 1.1.660

	Red.379 - 08.244.0011.2101 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.383 - 08.244.0011.2104 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.399 - 08.244.0022.2100 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.402 - 08.244.0022.2120 3.3.90. 30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.410 - 08.243.0011.2075 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
09 - Secretaria Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.419 - 27.812.0017.2087 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete de Cultura e Lazer	Red.433 - 23.695.0013.2080 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red.444 - 13.392.0016.2085 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.484 - 04.542.0018.2116 3.3.90. 30 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Agosto de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO** PROPRIETARIO CNPJ: 03.193.276/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 39/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA E.M. PAINS MARTINS ME, CNPJ Nº: 33.149.761/0001-69.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº 063.010.311.99, responsável pela fiscalização do Contrato nº 39/2022 que tem como objeto Contratação da empresa **E.M. PAINS MARTINS ME**, cadastrada no **CNPJ N° 33.149.761/0001-69** para Realização do Show de **GILSON MARK & JULLIANO, no 13º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, na data do dia 15 de outubro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO- RGF 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.459.694,13	1.450.430,98	1.456.908,79	1.736.426,06	1.556.918,28	5.399.404,81	1.488.170,15	2.358.296,38	1.871.973,18	1.966.122,54	1.919.787,39	977.450,39	23.641.583,08	0,00
Pessoal Ativo	1.459.694,13	1.450.430,98	1.456.908,79	1.736.426,06	1.556.918,28	3.148.748,95	1.488.170,15	2.358.296,38	1.871.973,18	1.966.122,54	1.919.787,39	977.450,39	21.390.927,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.206.402,21	1.212.238,94	1.277.204,07	1.380.887,14	1.295.184,42	2.758.813,77	1.189.303,67	1.937.452,49	1.557.852,00	1.640.061,71	1.599.356,15	888.541,49	17.943.298,06	
Obrigações Patronais	253.291,92	238.192,04	179.704,72	355.538,92	261.733,86	389.935,18	298.866,48	420.843,89	314.121,18	326.060,83	320.431,24	88.908,90	3.447.629,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.655,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.655,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073.658,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073.658,81	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.997,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.997,05	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.755,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.755,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.755,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.755,35	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.459.694,13	1.450.430,98	1.456.908,79	1.736.426,06	1.556.918,28	4.743.649,46	1.488.170,15	2.358.296,38	1.871.973,18	1.966.122,54	1.919.787,39	977.450,39	22.985.827,73	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	59.003.972,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.003.972,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	22.985.827,73	38,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.862.145,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.269.037,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.675.930,72	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.101.988,34	5.435.616,80	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.101.988,34	5.435.616,80	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.101.988,34	5.435.616,80	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.101.988,34	5.435.616,80	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.780.915,99	14.804.557,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.766.962,07	14.804.557,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.628.885,95	15.745.469,85	
(-) Restos a Pagar Processados	1.861.923,88	698.593,13	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.319,23	
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.678.927,65	-9.368.940,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.189.444,99	59.003.972,67	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.189.444,99	59.003.972,67	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,41	9,21	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,51	-15,88	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	59.027.333,99	70.804.767,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	53.124.600,59	63.724.290,48	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.003.972,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.003.972,67	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.440.635,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.496.572,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.130.278,09	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	5.435.616,80	5.435.616,80
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	5.435.616,80	5.435.616,80
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	59.003.972,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.003.972,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.003.972,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.985.827,73	38,96
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	31.862.145,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.269.037,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.675.930,72	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.440.635,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.130.278,09	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
SICONFI-RECIBO DE RGF 1º SEMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: LUZIA NUNES BRANDAO *Titular do Poder Executivo* CPF: 904.195.101-68 Data: 01/08/2022 08:41:26

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/08/2022, às 08:42:01** , é:

04.G5.CY-G

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/08/2022 08:42:01

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008/2022

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 008/2022

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para reforma do PSF DIREITO DE VIVER para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contratou–se a Empresa ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS **CNPJ:** 37.027.585/0001-43 **Valor**: R$ 93. 217,24 (noventa e três mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Ribeirãozinho-MT, 28 de julho de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

O Município de Rio Branco – MT, através de sua Pregoeira oficial e equipe de apoio faz saber que prorrogou a Licitação Pública na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇO** a ser realizada no dia 04 de agosto de 2022, as 08h00min, fica **PRORROGADA A ABERTURA,** para o dia18 de agosto de 2022 às 08h00min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO BRANCO", assim como sua retificação, passando a serexigido para apresentação da proposta a utilização do **SISTEMA ELETRÔNICO DE COTAÇÃO,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, 02 de agosto de 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira Municipal -

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 21 DE JULHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de Bairros no Município de Rio Branco, Mato Grosso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A criação, delimitação e denominação dos perímetros dos Bairros do Município de Rio Branco passam a ser definidas por esta Lei Complementar, reunindo todas as regiões integrantes da cidade, exceto a área rural e ilhas.

§ 1º A efetivação do estabelecido no caput desse artigo deve expressar desejo coletivo das regiões envolvidas, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 Estatuto da Cidade.

§ 2º Bairro é a unidade territorial com densidade histórica e relativa autonomia no contexto da cidade, que incorpora noções de identidade e pertencimento dos residentes e usuários, os quais utilizam os mesmos equipamentos e serviços comunitários, mantêm relações de vizinhança e reconhecem seus limites pelo mesmo nome.

§ 3º O limite individual de cada bairro deve ser representado através de redação descritiva padronizada e espacialização gráfica georeferenciada, considerando os seguintes referenciais:

I – eixo central das vias;

II – margens de rios;

III – limites de loteamentos.

Art. 2º Integram a presente Lei Complementar:

I - Anexo I: Mapa Geral Espacialização dos limites de Bairros de Rio Branco;

II - Anexo II: Planta individual de cada bairro;

III - Anexo III: Memorial descritivo dos Bairros e seus limites no Município de Rio Branco.

Parágrafo único. A versão digital do Mapa de Bairros de Rio Branco e a descrição das coordenadas geográficas dos limites territoriais de cada unidade ficarão disponíveis no acervo da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

Art. 3º Os Bairros do Município de Rio Branco são denominados de acordo com a sequência da denominação dos setores, conforme segue:

I – **Setor 01**

a) Bairro Fidelândia;

b) Bairro dos Operários;

c) Bairro Residencial Beira Rio;

d) Bairro Residencial Santa Terezinha;

e) Bairro Vila Maria;

f) Bairro Sol Nascente;

g) Bairro Parque Alvorada.

II – **Setor 02**

a) Bairro Centro;

b) Bairro Cidade Alta;

c) Bairro Residencial Pedro Henry;

d) Bairro Vila Santa Amália.

Art. 4º As concessionárias e entes de caráter público, prestadoras de serviços de interesse coletivo, no âmbito do Município de Rio Branco, deverão utilizar a presente delimitação e denominação de bairros, tendo o prazo de 1 (um) ano para adaptação da sua base de informação e endereçamento postal, a partir da vigência desta Lei Complementar.

Art. 5º A delimitação de Bairros do Município de Rio Branco deverá orientar a determinação da unidade territorial mínima, definida para fins de pesquisa, de modo a possibilitar a estruturação das informações/índices e indicadores ambientais a partir dos bairros, assegurando a geração de séries históricas com representatividade territorial e social e comparabilidade temporal.

Parágrafo único. Caso seja necessária a revisão do abairramento, esta deverá ocorrer até 1 (um) ano antes da realização do censo demográfico subsequente, a fim de que seus limites sejam incorporados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Art. 6º Tratando-se de áreas não loteadas, quando estas tornarem-se urbanizadas, havendo abrangência em mais de um bairro, prevalecerá o bairro que tiver maior abrangência.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Mato Grosso, 21 de julho de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

ANEXO I

MAPA GERAL

ESPACIALIZAÇÃO DOS LIMITES DE BAIRROS DE RIO BRANCO

ANEXO II

PLANTA INDIVIDUAL DE CADA BAIRRO

Parque Alvorada

Vila Santa Amália

Residencial Pedro Henry

Residencial Santa Terezinha

Sol Nascente

Vila Maria

Bairro dos Operários

Residencial Beira Rio

Centro

Cidade Alta

Fidelândia

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DOS BAIRROS

E SEUS LIMITES NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, MATO GROSSO
BAIRRO DOS OPERÁRIOS

Roteiro: Partindo do cruzamento entre a Avenida dos Imigrantes com a Rua José Ferrari Martins segue até a ponte sobre o rio Branco, onde segue o curso do rio Branco até a Cachoeira Beira Rio, onde segue até o Residencial Beira Rio, margeando o Residencial Beira Rio segue até o fim da Rua José Ferrari Martins, onde então segue até atingir o ponto de origem e fechar este roteiro.

CENTRO Roteiro: Seguindo de um ponto as margens do rio Branco, segue até o encontro com a Rua dos Estudantes, ao fim da rua segue até um ponto nas margens do córrego Teteco, segue o córrego Teteco até a confluência com o rio Branco, segue então o rio Branco a jusante até atingir o ponto de origem e fechar este roteiro. **CIDADE ALTA** Roteiro: Seguindo o ponto final do bairro Centro nas margens do rio Branco, segue o rio a jusante até atingir outro ponto as margens do rio Branco, a partir de então segue até a interseção com a pista de pouso, onde contorna da pista de pouso até a direção inicial do contorno, segue então na direção sudoeste por 160 metros e depois a noroeste por 280 metros até o encontro com a Rua José Silveira Tavares, segue por cerca de 700 metros até chegar na antiga CASEMAT, após o contorno do lote da CASEMAT segue até a nascente do córrego Teteco, segue então o córrego Teteco até o ponto de encontro com o bairro Centro, desse ponto segue até o encontro com a rua dos Estudantes e dessa até atingir o ponto de origem e fechar este roteiro. **FIDELÂNDIA** Roteiro: seguindo um ponto na margem esquerda do rio Branco segue a nordeste por 1500 metros até um segundo ponto, segue então no sentido sudeste até a Rua Espirito Santo, segue até a intersecção com a Avenida Independência, de onde segue até o encontro com a Rua Amazonas, segue até a Avenida dos Imigrantes, de onde segue até cabeceira da ponte na margem direita do Rio Branco, segue o rio Branco a montante até atingir o ponto de origem e fechar este roteiro. **PARQUE ALVORADA** Roteiro: A partir da interseção da Rua José Ferrari Martins com a Avenida dos Imigrantes, segue sudeste até atingir o córrego dos Macacos, deste segue até a confluência com o rio Branco, segue as margens do rio Branco a montante até o ponto de encontro com o Bairro dos Operários, segue a nordeste por 200 metros e depois leste por 80 metros até chegar na Rua José Ferrari Martins e a partir daí até atingir o ponto de origem e fechar este roteiro. **RESIDENCIAL BEIRA RIO** Roteiro: A partir de um ponto ao sul da Rua Amazonas segue a oeste até a Avenida Cerejeiras, segue na direção sul em diversos pontos no limite com o Bairro dos Operários e depois segue a leste até o ponto de encontro com o bairro Parque Alvorada, segue no sentido nordeste até atingir o ponto de origem e fechar este roteiro. **RESIDENCIAL PEDRO HENRRY** Roteiro: A partir da intersecção entre as ruas Canadá e Carlos Leandro Sampaio Menezes, segue a sudeste até o encontro com a Rua José Silveira Tavares, segue a sudoeste por 200 metros, segue então a oeste por 180 metros, e daí segue até o encontro com a Rua Joaquim Gomes, segue a Rua Joaquim Gomes até atingir o ponto de origem e fechar este roteiro. **RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA** Roteiro: A partir da intersecção entre as ruas Rio Grande do Sul e Travessa Paraná segue até o encontro entre as ruas Rio Grande do Sul e São José, segue até a intersecção entre as ruas Pará e Travessa Paraná, segue até atingir o ponto de origem e fechar este roteiro. **SOL NASCENTE**

Roteiro: A partir da intersecção entre o córrego dos Macacos e a Avenida dos Imigrantes segue até rodovia municipal que dá acesso à Comunidade do Pito, segue por cerca de 20 metros na direção norte, segue na direção oeste até um ponto localizado as margens do córrego dos Macacos, segue até atingir o ponto de origem e fechar este roteiro.

VILA MARIA Roteiro: A partir da intersecção a Avenida dos Imigrantes e a Rua Amazonas segue até o encontro entre a Avenida Independência e Rua Amazonas , segue até atingir a Rua Espírito Santo, segue no sentido nordeste até o ponto limitante com o bairro Fidelândia, segue no sentido sudeste até próximo a estrada de acesso à Comunidade do Pito em um ponto limitante com o bairro Sol Nascente, segue a sudoeste até chegar as margens do córrego dos Macacos e depois segue o córrego a jusante até atingir a Avenida dos Imigrantes, segue a Avenida dos Imigrantes até atingir o ponto de origem e fechar este roteiro. **Observação:** O Bairro Residencial Santa Terezinha está localizando no interior dos limites do Bairro Vila Maria **VILA SANTA AMÁLIA** Roteiro: A partir de um ponto localizado as margens do córrego Teteco e a 150 metros da Avenida dos Imigrantes segue uma faixa de 150 metros da Avenida dos Imigrantes até o limite do Perímetro Urbano de Rio Branco, segue a nordeste até um ponto localizado na margem direita do rio Branco, segue o rio Branco a jusante até a confluência do córrego Teteco, desse ponto segue o córrego Teteco a montante até atingir o ponto de origem e fechar este roteiro.

Esta lei encontra-se na íntegra com todos os seus anexos, no mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco, e/ou no Departamento Municipal de Tributos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 18/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados

que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 18/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 502/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DAS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N, MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA XCMG E CAMINHÃO CARGO 2422 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 17/08/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de Agosto de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 009/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 507/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Participação do 3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas nos dias 08 À 11 de Agosto de 2022 em Foz do Iguaçu/PR."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de Agosto de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 507/2022.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Participação do 3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas nos dias 08 À 11 de Agosto de 2022 em Foz do Iguaçu/*PR."

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 009/2022 realizada no dia 02/08/2022, ficou contratada a proponente: **Empresa: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA - ME, CNPJ: 10.498.974/0002-81, Endereço: Av. José Maria de Brito, Bairro: Jardim das Nações, n º 1707, CEP: 85.864-320, Foz do Iguaçu/PR, com valor global de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

Rondolândia – MT 02 de Agosto de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 14/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 14/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 351/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"AQUISIÇÃO DE 13 MIL MUDAS DE CACAU CLONAL CONFORME CONVENIO 0759/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 19/08/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de Agosto de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 354/2022 - SEMOSP de 18/05/2022.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 013/2022 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a construção de calçamento em blocos intervalados na Unidade de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo, no Município de Rondolândia - MT.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 005/2022 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 c/c *Decreto Federal nº 7.982, de 2013*.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 013/2022 - SRP tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a construção de calçamento em blocos intervalados na Unidade de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo no Município de Rondolândia - MT.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titular da - SEMOSP, acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022, edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Preço fornecedor; Relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP).

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 43/45, restou fixado em 129.860,21 (cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos), sendo que a forma de julgamento das propostas de preços serão analisadas peça forma de menor preço por lote.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2022 do órgão de assessoria jurídica em anexo corroborado, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 013/2022 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 126/148 e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 102/106 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 114/122, integrantes.

Na data de 19/05/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.984, Ano XVII, de 19/05/2022, pag. 407; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.247, de 19/05/2022, pag. 106/107, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 07, de 19/05/2022 e Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 94, de 19/05/2022 pag. 273, todos documentos corroborados.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 01/06/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 01/06/2022, as 09h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001/46,** endereço Rua Paraná, nº 1427, bairro Jardim Esperança, Jaru-RO, CEP: 76.890-000 e a empresa **V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA, CNPJ n.º 13.089.691/0001-93,** endereço Rua Rondônia, nº 6077, Centro, Ministro Andreazza - RO, CEP: 76.919-00 onde se credenciaram para o certame.

Proposta de preços da empresa: empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001-46,** com valor global de **R$ 127.783,70 (cento e vinte e sete mil e oitenta e três reais e setenta centavos)** e empresa: **V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA, CNPJ n.º 13.089.691/0001-93** com valor global de **R$ 120.665,63 (cento e vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** juntada aos autos.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a pregoeira classificou como primeira colada a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001-46** apresentou um valor global deR$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais),conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de Sessão de Abertura de Julgamento das Propostas de Preços e Habilitação.

Verifica-se que após a fase de negociação da proposta, a empresa participante baixou os valores oferecidos na proposta de preços inicial, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 250/253, documentos de habilitação encartados de fls. 197/248, validações das Certidões fls. 263/284, proposta readequada fls. 255/262.

De fls. 285/289, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e por fim, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios retificação de licitação.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado nos autos e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 013/2022-SRP, em favor do licitante: **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46**,com proposta no valor unitárioperfazendo o valor global de R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais), com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 02 de agosto de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 354/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº **142.993.052-72**, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 31.111.264/000-46**, instalada na Endereço: Rua Paraná, nº 1427, Bairro: Jardim Esperança, CEP:76.800-000, Jaru - RO, representada pela Sr, Josias Brás dos Santos CPF:386.061.862-87 e RG de Nº 12155780 SSP/AC, Proprietário da empresa, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 38/2021 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COSNTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NA UNIDADE DE SAÚDE HUEVERTON BRUNO DA SILVA RABELO NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 13/2022.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 13/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
CNPJ Nº: 31.111.264/000-46	
Endereço: Rua Paraná, nº 1427 Bairro: Jardim Esperança	
Cidade/Estado: Jaru - RO	CEP: 76.800-000
Telefone: 69-99202-8150	E-mail: josias.jaru@gmail.com
Representante Legal: Josias Brás dos Santos	
CPF Nº: 386.061.862-87	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unt.	Valor Total
01	UND	01	CONSTRUÇÃO EM CALÇAMENTO EM BOCOS INTERTRAVADOSNA UNIDADE DE SAÚDE HUEVERTON BRUNO DA S. RABELO NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA	118.900,00	118.900,00
Valor Total					118.900,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$: 118.900,00 (Cento e dezoito mil e novecentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 38/2021.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 38/2021.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 13/2022, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, Órgão: Secretaria Municipal de Obras sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 13/2022 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 13/2022, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 02 de Agosto de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

CIVIL LTDA CNPJ: 31.111.264/000-46

Nome Josias Braz dos Santos - Representante Legal

CPF Nº: 386.061.862-67 Participantes desta ARP

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022, no dia 16/08/2022 às 10h00, horário de Brasília, objetiva **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, de acordo com as especificações e descrições contidas no termo de referência que integra esse edital, em demandas em atendimento ao convenio Nº927296/2022, para atender as demandas do Munícipio de Rosário Oeste-MT**.O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site:

https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 02 de Agosto de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 044/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para solicitação e acompanhamento para obtenção da Licença Prévia de instalação e de operação da central de triagem de resíduos recicláveis, bem como a solicitação de outorga de uso insignificante de recursos hídricos junto ao órgão competente SEMA/MT.

CONTRATADA: F DE ALMEIDA GASPAR CNPJ: 41.671.417/0001-63

PERÍODO: 22/07/2022 à 22/01/2023

VALOR: R$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de engenharia na produção de plantas e memoriais descritivos georreferenciados para geração e emissão de Pasta de Entrega de TLF - Títulos de Legitimação Fundiária de 114 moradores do Residencial Primavera, incluindo a digitalização, conferência e consistência dos dados socioeconômicos dos moradores em Banco de Dados do Sistema de Cadastramento; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 029/2022; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.1006.33.90.39.1.1.500.65; f) Valor: R$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS); g) Contratada: GERAÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 06.332.201/0001-72; h) Autorização: em 27 0/07/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 02/08/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 038-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. NT Produções de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número NPJ: 42.180.015/0001-29, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamnetos som, palco, túnel, tendas, gerador de energia eletrica, iluminação, banheiros químicos e painel eletrônico para 18º expocruz e para outras festividades no município de santa cruz do xingu-mt,O contrato observará a vigência de 04/07/2022 a 04/08/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 25.946,66 (vinte e cinco mil reais e noventa e quarenta e seis reais sessenta e seis centavos), pelo prazo de 30 (trinta) dias..

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 039-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A.Nogueira dos Santos, CNPJ 03.219.599/0001-47, e Inscrição Estadual nº 901.514.030, contratação de empresa para reforma da sede do cras (centro de referência da assistência social) de santa cruz do xingu-mt, o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por conveniência da Administração, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global 174.844,53 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 040-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A.Nogueira dos Santos, CNPJ 03.219.599/0001-47, e Inscrição Estadual nº 901.514.030, contratação de empresa para a construção de muro de divisa com calçada e acessibilidade na escola 6 salas fnde - padrão no municipal de santa cruz do xingu-mt, O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptoscontados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por conveniência da Administração, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ 248.393,15 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0247/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 008/2022, que tem por objeto a***Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES*** **DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa**ENGEVIAS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 27.406.889/0001-68,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 348.391,32 (Trezentos e quarenta e oito mil e tresentos e noventa e**

um reais e trinta e dois centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de julho de 2022. **PIERRE FARNCIS HAUBRICHT -** PRESIDENTE DA CPL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0324/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO RICARDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ANTONIO RICARDO DA SILVA, inscrito na matrícula sob o nº 2485, no período de 08/08/2022 a 01/09/2022, referente ao período aquisitivo de 05/06/2021 a 04/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO À ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2022

ADENDO À ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022, na sala de Audiências do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, fizeram-se presentes a comissão permanente de licitação, abaixo assinados, designada pela Portaria 0247/2022, para deliberar assuntos referente ao processo Tomada de Preços Nº 008/2022, cujo objeto é o ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES*** **DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - M**.

Após verificar que na ata da sessão publica datada no dia 13/07/2022 ficou constada que o valor de **R$ 348.640,54 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)** ficou em desacordo com o valor das planilhas apresentadas pela empresa, **ENGEVIAS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 27.406.889/0001-6**, conforme abaixo:

1. Onde Le - sê: - Em analise das planilhas feito pelos engenheiros **MARCUS VINICIUS SALES E MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA** apresentadas, constatou que a empresa **ENGEVIAS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 27.406.889/0001-68,** apresentou o valor da proposta em **R$ 348.640,54 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos),** com o BDI de 21,35% na qual apresentou as planilhas em conformidade com as exigências contidas no edital, Sagrando-se vencedora do Certame;

1.1. LEIA-SE: Em analise das planilhas feito pelos engenheiros **MARCUS VINICIUS SALES E MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA** apresentadas, constatou que a empresa **ENGEVIAS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 27.406.889/0001-68,** apresentou o valor da proposta em **R$ 348.391,32 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos),** com o BDI de 21,35% na qual apresentou as planilhas em conformidade com as exigências contidas no edital, Sagrando-se vencedora do Certame

Assim sendo, pelo presente Adendo, RETIFICA-SE a redação da Ata de Julgamento da Sessão, alterando em partes o texto da ata da sessão realizada no dia 13 de julho de 2022. Nada mais havendo a tratar, fora lavrada a presente ATA, que vai devidamente assinada

PIERRE FRANCIS HAIBRICHT DIENIFFER MOURA DA SILVA

Presidente Secretaria

MARCUS VINICIOS SALES MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA

Engenheiro Responsável Engenheiro Responsável

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022tipo Maior Percentual de Desconto por Item

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: KIRST TRR LTDA – CNPJ Nº. 05.198.812/0001-07; **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 02/08/2022 ATÉ 02/08/2023; **OBJETO DA LICITAÇÃO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 E DIESEL S-500 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**,** tipo Maior Percentual de Desconto por Item - DIESEL S500 desconto de % 5,57 e DIESEL S10 desconto de % 5.61.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 E DIESEL S-500 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 004/2022, tipo Maior Percentual de Desconto por Item, cuja abertura se deu em 29/07/2022, sagrou-se vencedor a empresa KIRST TRR LTDA – CNPJ Nº. 05.198.812/0001-07, sagrando vencedora

Itens				
Código	Descrição	Und. Medida	Quantidade	Desconto
239454	DIESEL S500	LITRO	360.000,0000	5,5700

239455	DIESEL S10	LITRO	480.000,0000	5,6100

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de julho de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 322/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (titular) e **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente), como Fiscal do CONTRATO Nº 066/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022, cujo objeto é: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES*** **DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO** – fornecedor: **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica – CNPJ nº 27.406.889/0001-68**.**

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

Tomada de Preços n°008/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA**: ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica – CNPJ nº 27.406.889/0001-68; VIGÊNCIA**:** 02/08/2022 até 02/08/2023; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$ R$ 348.391,92. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, O objeto do presente contrato celebrado em decorrência da Licitação na modalidade **Tomada de Preços n°008/2022 – 02/08/2022**.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 326/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **VILMAR DE PINHO**, inscrito no CPF nº 047.504.651-00, como Fiscal do **CONTRATO Nº 064/2022 –** empresa - **N. DA SILVA PERIN,** inscrita no CNPJ sob n° 46.241.184/0001-828; VIGÊNCIA**:** 02/08/2022 até 02/09/2022; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$ 12.000,00. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO MUSICAL STILLO POP SOM COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 03H00-MIN NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERÁ REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, Para a presente contratação foi realizada a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93**.**

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE TI
CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – CHAMADA PÚBLICA, PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, torna público o presente Edital de Chamada Pública, com fulcro na Lei Municipal nº 178/2005, com a finalidade de credenciamento e contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, de Técnico em Radiologia, conforme os termos e condições a seguir:

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. QUADRO DE CARGOS, VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA E SALÁRIO:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO MENSAL
TECNICO EM RADIOLOGIA	01 (uma)	24 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	R$ 2.831,11

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL MENCIONADO NESTE EDITAL:

2.1. O presente processo seletivo por chamada pública tem justificativa na ausência de candidatos inscritos/classificados no processo seletivo simplificado nº 01/2022 e seletivo simplificado nº 02/2022 para o cargo acima relacionado e pela necessidade emergencial de contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente em razão da urgência por ter somente com 1 técnico em radiologia em exercício , porém o mesmo não consegue atender toda a demanda, devido ao alto risco de radiação, o mesmo profissional não pode trabalhar mais que 4(quatro) horas no dia, sendo de extrema urgência a contratação de mais um profissional para o Município de Santa Rita do Trivelato - MT;

2.2. O processo seletivo por chamada pública tem amparo legal no § 1º do art 3º da Lei Municipal nº 178/2005, de 19 de janeiro de 2005.

3. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos candidatos selecionados, nos termos desta chamada pública, será por até 01 (um) ano, podendo o contrato ser extinto a qualquer tempo conforme art. 11

da Lei Municipal nº 178/2005.

Ou até que se realize um novo concurso público ou processo seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

3.2. Os contratados serão avaliados e poderão ser desligados, a qualquer tempo, mediante interesse da administração ou a pedido.

4. DATA E HORARIO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. O candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e instruído com os documentos descritos no item 4.3. deste edital, entre os dias **08 DE AGOSTO ATÉ O DIA 10 DE AGOSTO DE 2022**, no horário das 07h às 11h e das 13h as 16h, na Recepção da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, sito na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT.

4.2. Para evitar aglomeração as inscrições devem ser agendadas através dos telefones (65) 3529-6161 ou (65) 3529-6149.

4.3. Os candidatos deverão dirigir-se ao local indicado no item 4.1. deste Edital munidos de cópia dos seguintes documentos (cópias e originais)

a) Formulário de inscrição;

b) documentos pessoais (Cédula de Identidade, comprovante de endereço e comprovante de inscrição de CPF);

c) comprovação de habilitação para o cargo/vaga que pretende se candidatar;

d) certificados e/ou documentos comprobatórios da formação acadêmica/titulação, dos cursos de formação e da experiência profissional, declarados no Formulário de Inscrição.

5. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Para inscrição, o Candidato obrigatoriamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro ou naturalizado;

b) Ter 18 anos de idade no ato da contratação;

c) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Diploma ou certificado de conclusão de no curso de Técnico em Radiologia;

5.2. A divulgação do inscritos ocorrerá no dia 12/08/2022, o **processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA** por meio de análise curricular e documental para contagem de pontos, de caráter eliminatório e classificatório, pelos seguintes critérios:

	Formação Acadêmica/Titulação:	**Valor Atribuído**
a)	Diploma de Doutorado em Saúde ou na área que concorre	20,0 pontos
a)	Diploma de Mestrado em Saúde ou na área que concorre	15,0 pontos
a)	Certificado de Especialização em Saúde ou na área que concorre	10,0 pontos
	Curso de Formação/Certificação:	**Valor Atribuído**
b)	Certificados de Cursos de Capacitação em Saúde, ou na área de atuação. Cada certificados de no mínimo 60 horas cada, válidos apenas dos últimos 05 anos.	2,5 ponto para cada 60 horas.
	Experiência Profissional:	**Valor Atribuído**
c)	Experiência Profissional na área cargo/função descrito na chamada pública.	2,5 pontos a cada ano de comprovada experiência profissional, até o limite de 20,0 pontos.

5.3. Serão computados os pontos por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição.

5.4. A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida pela análise dos documentos relacionados no item 5.2 que apresentados pelos candidatos inscritos.

5.5. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será selecionado aquele de maior idade.

5.6. O resultado da chamada pública será divulgado no dia 17/08/2022.

5.7. Os candidatos que eventualmente se sentirem prejudicados poderão interpor recurso direcionado ao Presidente da Comissão, no prazo de 01 (um) dia após divulgação do resultado.

5.8. A homologação da chamada pública será publicada no dia 22 de agosto de 2022.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de agosto de 2022.

EGON HOEPERES

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão de Organização e

Avaliação para Realizar a Chamada Pública

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022**
Cargo Pretendido: _____
DADOS PESSOAIS
Nome:_____ Escolaridade_____ End.:_____Nº_____Bairro:_____ Complemento:_____Cidade:_____MT:_____ Telefone:_____Celular:( )_____ E-mail_____ Nome do Pai:_____Mãe:_____ D. Nasc.___/___/_____Est.Civil:_____Profissão:_____ RG Nº_____ CPF Nº_____
CÓPIA DOCUMENTOS PESSOAIS
( ) CPF; ( ) RG; ( ) Certidão de nascimento ou casamento; ( ) Documento militar (sexo masculino); ( ) Formação Acadêmica/Titulação; ( ) Curso de Formação/Certificação; ( ) Experiência Profissional;
Santa Rita do Trivelato/MT, _____ de agosto de 2022. _____ Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0327/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA FERNANDA NALINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora FERNANDA NALINE, inscrita na matrícula sob o nº 1349, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Chefe de Departamento, no período de: 25/07/2022 a 21/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 01/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT D	CLAS
WALDINEY FRANCISCO PINTO	1º
DIRLAN BORGES ARRUDA	2º
HERMINIO SOUSA FERREIRA	3º
ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	4º
VALDEIR ARRUDA FERREIRA	5º

MOTORISTA CAT C	CLAS
ARISTEU TSCHAM	1º

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"	CLAS
WEBERSON PIRES DA COSTA	1º
WELLINTON APARECIDO ÁVILA SILVA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA**:** a empresa **N. DA SILVA PERIN,** inscrita no CNPJ sob n° 46.241.184/0001-828; VIGÊNCIA: 02/08/2022 até 02/09/2022; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$ 12.000,00. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO MUSICAL STILLO POP SOM COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 03H00MIN NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERÁ REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, Para a presente contratação foi realizada a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 **– 02/08/2022**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0325/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LIDIA ARACELI GRILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LIDIA ARACELI GRILO, inscrita na matrícula sob o nº 2672, no período de 08/08/2022 a 12/08/2022, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

XTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA: LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99; Vigência do contrato 11/07/2022 até 31/12/2022; VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 267.407,94 (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos); OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA) EM VIAS URBANAS COM PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE, *CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, TODOS EM ANEXOS* AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2022-GP

PORTARIA N.º 107/2022-GP

DE 29 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar Servidor Público Municipal ***DIOGO DOMINGOS SAUDE,*** matricula 15.241, Cargo Público de Médico, CPF 034.400.531-30, para o Cargo de **Diretor Clínico** do Hospital Municipal de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Julho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 025/GP/2.022

EDITAL 025/GP/2.022

DE 02 DE AGOSTO DE 2.022.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo 002/2022, Conforme Edital 017/2.022".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do **Edital 017/2022 do Processo Seletivo Complementar 002/2022.**

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa

Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados na **TABELA** abaixo:

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR			
COLOCAÇAO	NOME:	FORMAÇÃO	PONTOS
05	Adeilda da Silva Santos Barroso	Magistério	3,5

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 024/GP/2.022

EDITAL 024/GP/2.022

DE 02 DE AGOSTO DE 2.022.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.022".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do **Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.**

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados na **TABELA** abaixo:

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2022

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
	NOME:	FORMAÇÃO	PONTOS
16	Maria Lúcia Silva Monteiro Gomes	Propedêutico	0,25
VIGIA			
	NOME:	FORMAÇÃO	PONTOS
06	Hawalari Karajá	Ensino Médio	0.5

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIANº. 317/2022. DE: 02 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA o servidor público **LUIZ ALBERTO ALVES DE SOUZA** para exercer o cargode **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ENDEMIAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor público **LUIZ ALBERTO ALVES DE SOUZA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ENDEMIAS ,** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução destaportaria.

publicação.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIANº. 316/2022. DE: 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA a servidora pública **ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS** para exercer o cargode **CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública Srª **ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução destaportaria.

publicação.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 302/2022 DE: 27 DE JULHO DE 2021

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO PARA O SERVIDOR SR.º VOLNEI CERICATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta documentação referente à necessidade de tratamento de saúde de seu filho, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020, todavia após a edição da lei Municipal n 845/2021, houve alteração no artigo supracitado,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, ao servidor público ESTÁVEL **VOLNEI CERICATO** por um período de 180 dias com o vencimento em23/01/2023;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 27 DE JULHO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mata-burros de dimensões totais de 3,00x3,00 metros, constituídos de trilhos ferroviários metálicos, berços pré-moldados de concreto e vergalhões de aço.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

J. MARIA DA SILVA-ME, CNPJ: 11.696.746/0001-06, vencedor com o valor total de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	00060495	Mata-burro 3,00x3,00mts (larguraxcomprimento) com berço pré-moldado de concreto e plataforma de trilhos ferroviários e vergalhões de aço.	30	R$ 7.000,00	R$ 210.000,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de agosto de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 318 DE 02/08/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO** NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTO ANTONIO DO LESTE**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 106.402,76 m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO **META FÍSICA: 106.402,76M²**	**IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207MT**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO

CREA:MT 49490

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santo Antônio do Leste, 02 de agosto de 2022.

Gabriel Sanches Ferreira Romão **José Arimateia Vieira Alves**
Engenheiro Civil Prefeito municipal

CREA MT 49490

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Ato de homologação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mata-burros de dimensões totais de 3,00x3,00 metros, constituídos de trilhos ferroviários metálicos, berços pré-moldados de concreto e vergalhões de aço.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

J. MARIA DA SILVA-ME, CNPJ: 11.696.746/0001-06, vencedor com o valor total de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNITA-RIO	V.TOTAL
1	00060495	Mata-burro 3,00x3,00mts (larguraxcomprimento) com berço pré-moldado de concreto e plataforma de tri-lhos ferroviários e vergalhões de aço.	30	R$ 7. 000,00	R$ 210. 000,00

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ITENS 13, 14, 15 DO CONTRATO N.º 02/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Presidente, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: 03.646.889/0001-77. insc. estadual: 13.192. 757-4. Rodovia BR 242, km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o Nº 046.581.311-96 e Portador do RG nº 24432474 SEJSP/MT, TEL.: (66) 3522-1207, e-mail: diogo-freire@uol.com.br, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo s10, óleos lubrificantes e graxa, para manutenção dos maquinários pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Do Araguaia - CIDESAA, conforme especificações e condições constantes no edital e termo de referência**, na área dos municípios integrantes ao consorcio.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS 13, 14 e 15 DO CONTRATO N.º 02/2022

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira, 1.1 do contrato n. º 02/2022, pregão presencial n. º 01/2022, processo licitatório n. º 01/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant. Inicial	Valor unitário original	Valor do 1º reajuste	Valor do 2º reajuste
13	Gasolina comum	10.000	7,68	8,49	7,02
14	Diesel Comum	50.000	6,90	7,66	8,95
15	Diesel S10	150.000	6,96	7,71	8,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de agosto de 2022.

CIDESAA JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** KARINE DA SILVA FREIRE DE ANDRADE

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUISA FERNANDES GOES VASCONCELOS, Brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 711.536.831-72 e Identidade RG nº 1.590.821-6 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 27/08/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 226/2022

CONTRATO emitido em 04/05/2022, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 04/05/2022 e terminando em 02/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 02/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 9 meses e 24 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como UBS-IV de Espigão do Leste - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL, Brasileira, Divorciada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 051.929.981-74 e Identidade RG nº 2.695.432-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 27/03/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219/2022

CONTRATO emitido em 11/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 03/05/2022 e terminando em 02/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 02/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 9 meses e 25 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como UBS IV - Espigão do Leste - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JÉSSICA LIMA OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 701.563.631-00 e Identidade RG nº 2.570.639-0 - SEJUSP-MT expedida em 14/04/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga Plá, s/nº - Loja do ERION MÓVEIS - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 217/2022

CONTRATO emitido em 12/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 02/05/2022 e terminando em 02/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.502,28 (quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 02/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 9 meses e 26 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.502,28 (quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Centro de Reabilitação ou outra lotação, a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: INGRED DANIELA BARROS GARCIA, Brasileira, Convivente, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 071.244.641-96 e Identidade RG nº 2.928.243-8 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 21/01/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - PA D Pedro, Setor Trevo do Macaco, Fazenda 2D - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2022

CONTRATO emitido em 25/02/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 01/02/2022 e terminando em 02/05/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

1º ADITIVO emitido em 02/05/2022 - Vigência estendida em mais 3 meses, de 02/05/2022 a 02/08/2022, totalizando 6 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/08/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 4 meses e 14 dias, para o período de 02/08/2022 a 16/12/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede)

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE 11,89% DO CONTRATO 073/2018 REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2018

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **PELEGRINO E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 13.147.054/0001-26, estabelecida na Av. Presidente Tancredo de Almeida neves, n° 980-N, Jardim Tanaka, Cidade Tangara da Serra - MT, representada neste ato pela sua Representante Legal Sra. **LAURA MARIA OLIVEIRA PELEGRINO**, portador do RG n.º 1.406.251-8 SSP/MT, CPF n.º 935.494.741-72, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação especializada na prestação de serviços de Software de Gestão Educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – REAJUSTE DE 11,89% DO CONTRATO N.º 073/2018 E ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

2.1 - Fica alterado a cláusula quarta, item 4.1, o qual será reajustado em 11,89% em relação ao valor atual que é de R$ 5.330,87(cinco mil trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), sendo reajusto em 11,89% que corresponde a R$ 633,84(seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), passando a ser **R$ 5.964,71(cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

2.2 – Fica alterado a cláusula segunda do contrato n. º 073/2018, sendo prorrogado para mais12(doze) meses o prazo contratual sendo a vigência até 09/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de reequilíbrio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**PELEGRINO E CIA LTDA - EPP** LAURA MARIA OLIVEIRA PELEGRINO

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DELICE FERNANDES TAVARES COELHO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 004.993.051-67 e Identidade RG nº 1.629.894-2 - SSP-MT expedida em 29/08/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Aldenor Milhomem da Cunha, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Setor Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 213/2022

CONTRATO emitido em 03/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 02/05/2022 e terminando em 02/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 1 dia, de 02/08/2022 a 03/11/2022, totalizando 6 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO ITEM 02 DO CONTRATO N.º 02/2021 NO VALOR DE 17,78%

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME,** CNPJ Nº 10.676.614/0001-41, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Damien Biancardini – Quadra 128 nº. 22 - Bairro Parque Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP: 78.095-308. Tel: (65)3052-2600 e (65) 98175-3356, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO BATISTA ARAÚJO,** CPF 276.479.861-04, portador da cédula de identidade 1502599, residente e domiciliado na Avenida Damien Biancardini – Quadra 128 nº. 22 - Bairro Parque Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP: 78.095-308, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação), para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), em atendimento às exigências do art. 21 da Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 17,78% DO ITEM 02 DO CONTRATO N.º 02/2021.

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira, item 02 do contrato n. º 02/2021, cujo o valor unitário era de R$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), com o reajuste de 17,78%, aumenta-se R$ 7,96(sete reais e noventa e seis centavos) passará a ser **R$ 52,76(cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de reequilíbrio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME** JOÃO BATISTA ARAÚJO

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

Acha-se aberta a Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022** do tipo **Menor Preço**, a critério de julgamento **Menor Preço Global**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL – EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA, TIPO TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL "Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários".** Recebimento dos envelopes: **09h00min (horário de Brasília-DF), dia 18/08/2022**, local prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Araguaia, 248, Centro. Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitação marcado para o dia, hora e endereço mencionado. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo **site: saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com;** ou pelo fone (66) 3522-1606; ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, em 02 de agosto de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 04, 05 E 06 DO CONTRATO N.º 01/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Presidente, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a **J N AMURIM & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº 05.880.887/0001-73, instalada na Avenida José Humarcio C. Ferreira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) **JANIO NOGUEIRA AMURIM**, portador do CPF nº 535.557.751-20 e do RG nº 883651-5 SSP/MT, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo s10, óleos lubrificantes e graxa, para manutenção dos maquinários pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Do Araguaia - CIDESAA, conforme especificações e condições constantes no edital e termo de referência**, na área dos municípios integrantes ao consorcio.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS 4, 5 e 6 DO CONTRATO N.º 02/2022

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira, 1.1, lote 2 do contrato n. º 01/2022, pregão presencial n. º 01/2022, processo licitatório n. º 01/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant. Inicial	Valor unit.	Valor do 1º reajuste	Valor do 2º reajuste
4	**Gasolina comum**	**10.000**	**8,46**	8,42	6,99
5	**Diesel Comum**	**20.000**	**7,16**	7,16	8,59
6	**Diesel S10**	**60.000**	**7,49**	7,49	8,69

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de agosto de 2022.

CIDESAA JANAILZA TAVEIRA LEITE	**J N AMURIM & CIA LTDA EPP** JANIO NOGUEIRA AMURIM

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO, Brasileira, Convivente, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 060.867.361-70 e Identidade RG nº 2.883.476-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 22/07/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 04, s/nº - Jardim Casa-Fácil - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 212/2022

CONTRATO emitido em 02/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 02/05/2022 e terminando em 02/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 02/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 9 meses e 26 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Centro de Diagnósticos - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, de 30 de dezembro de 2021, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. TORNA *PÚBLICO* *que intenciona em realizar a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO ELETRICA GERAL COM PADRAO E CAIXAS DE DISTRIBUIÇAO E CIRCUITOS ELETRICOS NO ANTIGO PREDIO DO CEFAPRO E MANUTENÇAO ELETRICA NA ESCOLA SEVERIANO NEVES, EM ATENDIMENTO A SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO, *mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 05/08/2022.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT*, CEP: 78.670-000, no horário de 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de agosto de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°94/2022

CONTRATO (A) – ELI SOUSA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 010.553.041-77

OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, Lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.388,34 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de inicio no dia **01/08/2022 a 31/12/2022**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº78/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº78/2021–CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 02 de Fevereiro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

030-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010-Manter as Atividades da Secretaria

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 02 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 488/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARIANY DE OLIVEIRA MILANI** e **MARCELO DA SILVA ARAÚJO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços N.º 206/2021, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 47/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
206/2021	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25.252.411/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de maio de 2022, revogando a Portaria N.º 274/2022 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 485/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO FERNANDO DE SOUZA** e **EMILY EDUARDA LINHAR VELOSO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços N.º 143/2022, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 39/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
143/2022	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	35.265.064/0001-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 486/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 090/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **JOSINÉIA MEDEIROS** e **CRISTIANE MACEDO DA SILVA GUIMARÃES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato N.º 090/2022:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
090/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 487/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ** e **RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços N.º 98/2022, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 35/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
98/2022	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - FILIAL	41.947.390/0002-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 483/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 093/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA** e **SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato N.º 093/2022:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
093/2022	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI	07.838.209/0001-78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor ESTEVÃO SANCHES DA SILVA, no período de 01 a 20/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora JAQUELINE BATISTA ALVARES, no período de 01 a 20/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor JOSÉ CARLOS BOTELHO, no período de 01 a 20/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor MOACYR BATISTA PUGER, no período de 01 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora DARIANE ORTIZ DOS SANTOS SOUZA, no período de 01 a 20/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Especial por assiduidade ao servidor FLAVIO RIBEIRO DE ALMEIDA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias, de 01 de agosto a 29 de outubro de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor CLAUDECIR ALVES FEITOSA, no período de 02 a 21/08/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora VANESSA APARECIDA FERREIRA, no período de 01 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor MIGUEL ANASTACIO, no período de 01 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DERLY BATISTA PUGER, no período de 01 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO, no período de 01 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor SEVERINO BIANCHINI, no período de 01 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora NEUZELI GARCIA DA SILVA, no período de 01 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ANA DA SILVA MARTINEZ ALFREDO, no período de 01 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de GESTOR TRIBUTÁRIO, a servidora ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano, em substituição ao titular do cargo JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA que está de férias no referido período, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE AGOSTO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIEREN, no período de 01 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de Empresa Especializada em Ministrar Cursos de Artesanato, para crianças do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Munícipio de São Pedro da Cipa – MT",** visto a empresa **VALDELY BERNARDO DE JESUS MORAIS 93690703115** – CNPJ nº **46.592.728/0001-50,** sendo 06 (seis) meses totalizando ao valor global de **R$ 7.608,00 (Sete Mil, Seiscentos e Oito Reais)**, Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 15 de julho de 2022. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão** - **PRESIDENTE DA CPL**

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, do tipo manilhas de concreto, para manutenção de pontes e estradas vicinais no Município de São Pedro da Cipa/MT",** visto a empresa **BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI – ME - CNPJ nº 24.440.270/0001-81,** sendo 60 (sessenta) dias totalizando ao valor global de **R$ 15.870,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Setenta Reais)**, Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 21 de julho de 2022. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão** - **PRESIDENTE DA CPL**

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de Empresa no Serviço de Ministrar Cursos de Arte e Cultura, incluindo Aula de Dança, artesanato e música para os munícipes de São Pedro da Cipa/MT"** visto a empresa **SIDNEI PAIXÃO DA SILVA 62116703115** – CNPJ nº **44.044.826/0001-28**, sendo 06 (seis) meses totalizando ao valor global de **R$ 8.985,60 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).** Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 06 de julho de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** - **PRESIDENTE DA CPL**

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 008/2021, referente ao Pregão Presencial nº 060/2021, da Prefeitura municipal de JACIARA/MT com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO CORRETIVAS E MÃO DE OBRA PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA"**, onde sagrou vencedora a empresa **J. N. PRADO - ME, detentora do CNPJ/MF nº – 21.592.620/0001-37**. São Pedro da Cipa – MT, 02 de Agosto de 2022. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022,** Conforme Segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
48	ALAN SILVA RODRIGUES	001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
171	FRANCIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
139	ISAQUE FERNANDES COELHO	001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
174	JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA	001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
162	JOÃO VICTOR ALVES RODRIGUES	001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
18	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
203	TATIANE DA SILVA AGUIAR	001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
54	WEBLES MACIEL MILHOMEM	001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA
002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - SERRA NOVA DOURADA		
106	ELUANA BARREIRA DA LUZ	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - SERRA NOVA DOURADA
138	RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - SERRA NOVA DOURADA
88	ROZANGELA ALVES MARTINS	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - SERRA NOVA DOURADA
003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA		
66	BEATRIZ PEREIRA SOUZA	003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA
169	CAMILA ARAUJO MOTA	003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA
63	ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA	003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA
188	ELLEN CRISTINA TAVARES DE ARAUJO CABRAL	003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA
53	ISABEL CARDOSO LEITE E SILVA	003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA
43	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA
202	LEIDIMAR RIOS DA SILVA	003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA
137	MARIA DAS MERCÊS SANTOS AGAPITO SOUSA	003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA
147	PRICILLA PEREIRA GUEDES	003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA
123	ROSINEIDE DIAS	003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA NOVA DOURADA
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA		
205	CELINA DE SOUSA NETA	004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
199	DAYANE DOS SANTOS SOUZA	004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
161	JOSE ANTONIO BESERRA DE CARVALHO	004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
113	KASSIA DIAS AMORIM	004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA

3	LUDIMILA ZORIA DE CARVALHO	004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
124	MARCIA DOS SANTOS LOPES	004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
61	NAIARA CARNEIRO DOS SANTOS	004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
193	WALDILLENE PEREIRA LIMA	004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA		
17	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA
158	AMANDA LOYSE SOUSA LUZ	006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA
81	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA
65	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA
59	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA
16	RAFAELLA RAMOS GONÇALVES	006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA
122	RENATO MENDES FERNANDES	006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA
148	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA
20	TAMARA SANTOS BARCELOS	006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA
007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA		
9	ADRIELE FARIA ONNING	007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA
64	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA
168	SUELAINE LUIZA DE LIMA NASCIMENTO	007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA
141	YANKA DOS SANTOS PEREIRA	007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA
008 - 008 - GARI - SERRA NOVA DOURADA		
83	LUCAS AMANCIO DA SILVA REIS	008 - 008 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
105	WEBISTON GOMES CARVALHO	008 - 008 - GARI - SERRA NOVA DOURADA
009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA		
32	ARGEU PEREIRA LUZ	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
182	BRUNO DA SILVA GESEL	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
194	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
142	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
204	DANILO NASCIMENTO LIMA	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
27	JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
55	JULIO CEZAR BATISTA DE SOUZA MOREIRA	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
207	LUCAS GLOBERI DA SILVA	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
87	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
173	MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
136	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
98	PAULO ROBERTO DE JESUS CARVALHO	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
93	PAULO VITOR RIBEIRO LIMA	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
200	RICK MAIKON DOURADO LIMA	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
187	WESLEY DANIEL	009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA
010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA		
58	DÁRIO RABÊLO	010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA
185	MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA	010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA
012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA		
96	FLÁVIA SILVÉRIO DA SILVA	012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA
160	IZELMA DE ALMEIDA XAVIER	012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA
13	JORCELY GOMES DOS SANTOS	012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA
127	KAISSA RODRIGUES VASCONCELOS	012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA
79	KAROLINA CARVALHO WOLFF	012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA
151	LUCIMAR GOMES DA COSTA	012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA
172	LUDIMILA SOUZA DA SILVA	012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA
153	ROSILENE PAES LEMES	012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA
37	SILVIA PIRES VIEIRA	012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA
156	TANIA DANSER DE SOUZA	012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA
24	TEREZA PEREIRA DA CRUZ DE DEUS	012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA
47	USLENE CARVALHO OLIVEIRA	012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA
013 - 013 - MOTORISTA - SERRA NOVA DOURADA		
149	JOÃO BARBOSA	013 - 013 - MOTORISTA - SERRA NOVA DOURADA
175	JOHANN DAVILAS BARROS CAVALCANTE	013 - 013 - MOTORISTA - SERRA NOVA DOURADA
014 - 014 - AAE- TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA		
92	AGOSTINHO XAVIER DE AMORIM	014 - 014 - AAE- TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
154	CLAUDINEY DUTRA LIMA	014 - 014 - AAE- TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
133	LINDOMAR GOMES DA SILVA	014 - 014 - AAE- TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA
015 - 015 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA		
100	CLÉZIA BARBOSA LUZ	015 - 015 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
56	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	015 - 015 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
016 - 016 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SERRA NOVA DOURADA		
26	ERINALDO BOMFIM	016 - 016 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SERRA NOVA DOURADA
152	JOENILTON DANIEL	016 - 016 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SERRA NOVA DOURADA
115	WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO	016 - 016 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SERRA NOVA DOURADA
164	WILLIAM SANTIAGO FERREIRA ROCCHETTO	016 - 016 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SERRA NOVA DOURADA
017 - 017 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA		
201	JESUS DA SILVA MARINHO	017 - 017 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
119	VALDEIR MOURA DA SILVA	017 - 017 - PEDREIRO - SERRA NOVA DOURADA
018 - 018 - PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA - SERRA NOVA DOURADA		
157	KEROLAY VALADÃO CARVAHO	018 - 018 - PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA - SERRA NOVA DOURADA
019 - 019 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA		
23	ELIENE PEREIRA CONCEIÇÃO	019 - 019 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA
020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA		
19	ALESSANDRA DE JESUS BORGES RIBEIRO	020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA
114	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA
167	DILCE NUNES COELHO	020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA
12	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES	020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA

104	GERUSA ABREU FOGAÇA OLIVEIRA	020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA
62	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA
140	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	020 - 020 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA
021 - 021 - PROFESSOR HISTÓRIA - SERRA NOVA DOURADA		
209	JULIANA ALVES DA CUNHA	021 - 021 - PROFESSOR HISTÓRIA - SERRA NOVA DOURADA
022 - 022 - PSICÓLOGO - SERRA NOVA DOURADA		
170	BRUNO VIANA MATOS	022 - 022 - PSICÓLOGO - SERRA NOVA DOURADA
6	KALINNE MACIEL CAMINHAS	022 - 022 - PSICÓLOGO - SERRA NOVA DOURADA
023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA		
155	CAUANE PAZ DE SOUSA	023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
177	JAMILLY FERNANDES SANTANA	023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
11	KETLY GEOVANA GAMA BARROS	023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
94	LILIANE CAVALCANTE MESSIAS	023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
5	NOEME OLIVEIRA RODRIGUES CARVALHO	023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
50	SAMARA DIAS DA SILVA	023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA
024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA		
49	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
4	CAROLINE CAMPOS AGUIAR	024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
102	CHARLES BRUNO ALVES DE SOUZA	024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
191	GEOVANNA RODRIGUES JARDIM	024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
184	HANNA KARINY DOS SANTOS LUZ SOUSA	024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
46	IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
190	JOSIVANIA DA SILVA SANTANA	024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
132	KELMA DA SILVA OLIVEIRA ARAUJO	024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
2	LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
192	LUCINEY PEREIRA DE SOUZA	024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
90	RAULISON BEZERRA DE ARAUJO	024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA
025 - 025 - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA		
166	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	025 - 025 - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA
101	DILAIR ALVES LUZ ARAUJO	025 - 025 - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA
144	MARIA DAS GRAÇAS LUZ CARDOSO	025 - 025 - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA
130	RAIANE ALVES RIBEIRO	025 - 025 - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA
129	RAQUEL FERNANDES VILELA	025 - 025 - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA
026 - 026 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA		
198	LUCAS GABRIEL MACIEL GUIDA SILVA	026 - 026 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA
027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA		
128	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
208	ANTÔNIO DOSL SANTOS COSTA	027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
181	CALISMAR LIMA SANTANA	027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
10	CELSO BOLIVA PEREIRA CARVALHO	027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
159	DAVI PALHETA BRITO	027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
195	DICIONE DA CRUZ CARVALHO SILVA	027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
118	FABRICIO CAMPOS OLIVEIRA	027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA
51	RHUAN BATISTA BRITO	027 - 027 - ZELADOR - SERRA NOVA DOURADA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 02 de agosto de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022,** Conforme Segue:

NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 02 de agosto de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022**,** para é **"Contratação de empresa especializada para em fornecimento de veículo de 07 lugares incluindo o motorista 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência e edital",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 20/07/2022, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 07.137.068/0001-66

ENDEREÇO: AV. Rio Grande do Sul, nº 154, Bairro Centro – CEP: 78. 640-000 - Canarana - MT

Serra Nova Dourada – MT, 03 de agosto de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 026/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 026/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 011/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90.020-060, representada por seu diretor, **MARCELO WAIS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA– MT.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 59.316,23 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 02 de julho de 2022 até 02 de julho de 2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2022 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2022 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista dos **Requerimentos de vaga para candidato de pessoa com deficiência no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulgação da relação dos candidatos que solicitaram tratamento especial para realização da prova, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** conforme os termos do item **8. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022:

659 – PROFESSOR MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	949	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	27/04/1987	1921083-3 SESP/MT	DEFERIDO

0959- Agente Administrativo II					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	811	DIEGO DELGADO XAVIER	18/05/1999	27632962	INDEFERIDO ITEM 8.2.1

963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	2194	LUCIANE TORRENTE PINTO	29/01/1990	22811214	DEFERIDO

653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	2060	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	21137285 SSPMT	DEFERIDO

2. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de agosto de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº165/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 165/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO FIORINO DO HOSPITAL - PLACA QCY6353**, através da empresa: **AUTO ELÉTRICA GOIÁS - ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.071.431/0001-00 , cujo o valor é de **R$ 179,50 (Cento Setenta Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 02 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 1105 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 005/2022 de 30/06/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 005/2022 de 30/06/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 912/2022 de 30/06/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4015 em 01/07/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 005/2022 de 30/06/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
204564	ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	822056 - SSP/RO	31/12/1985	5	8	16	29	7	0	36	200	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209151	MARCIA DA SILVA LIMA	15188051 - SSP/MT	21/08/1983	6	1	4	3	8	22	142	MAT
		CLASSIFICADO									
205996	SHEILA SANTOS DA SILVA	24905615 - SEJSP/MT	13/07/1994	6	1	4	4	7	22	143	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205248	ELVIS DO ESPIRITO SANTO	1150043-3 - SSP/MT	21/03/1978	5	3	5	4	7	24	53	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 246, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 246, DE**01**DE**AGOSTO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 9577/2022, expedido em 01 de agosto de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
10710	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 500,00
10711	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 250,00
10714	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 500,00
11285	23/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 968,59

11346	26/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.500,00
15067	23/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.370,00
15068	23/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.072,95
15069	23/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.500,00
10820	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 875,76
10822	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.658,00
10823	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.000,00
10826	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 3.654,95
10827	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.977,50
10828	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.000,00
10829	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 500,00
10830	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.915,73
10831	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.000,00
15039	22/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 3.000,00
15071	23/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 3.000,00
15072	23/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.000,00
15074	23/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 3.000,00
10788	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 3.861,71
10835	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.405,04
10836	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 323,39
10837	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.037,00
10838	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.000,00
10840	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 3.731,28
10841	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.000,00
10842	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 319,16
10843	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 212,00
10844	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 577,01
10847	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 766,63
15063	23/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.000,00
15064	23/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.000,00
15065	23/09/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.000,00
10688	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.254,17
10689	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 779,50
10690	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.000,00
10691	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 3.207,20
10693	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.000,00
10694	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 478,40
10695	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 500,00
10699	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 4.924,40
10700	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.856,00
10701	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.910,00
10704	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 6.949,00
16889	18/10/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.682,40
10790	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.924,55
10791	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 331,31
10793	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.000,00
10794	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 500,00
10795	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.465,60
10796	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.854,44
10797	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.000,00
10798	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 500,00
10810	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 254,19
10817	12/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 941,09
16819	14/10/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.023,00
20949	13/12/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.739,05
9966	30/06/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.627,49
9968	30/06/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.973,00
9971	30/06/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 8.547,00
9974	30/06/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.324,00
9976	30/06/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 3.939,60
10705	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 9.316,00
10720	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.000,00

10723	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.000,00
10724	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.000,00
10725	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.000,00
10726	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 2.000,00
10730	09/07/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.000,00
12463	08/07/21	ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA – ME	R$ 29.822,64
17029	21/10/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 961,40
17030	21/10/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$ 1.079,84
TOTAL			**R$ 164.141,97**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro**dia do mês de**agosto**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 027/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 027/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 012/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Av. Rio Branco n. 1.489, Rua Guaianases, n. 1238, Campos Elíseos, em São Paulo/SP, CEP 01.205-001, representada por APARECIDA PEREIRA DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo no Art. 57 e Art. 65, “d”, Lei 8.666/93. **R$ 23.336,97 (UM MIL, VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 02 de julho de 2022 até 02 de julho de 2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do prefeito senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista dos candidatos inscritos, **DEFERIDOS E INDEFERIDOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulgação da relação dos candidatos com as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, conforme relação abaixo:

		CARGO: 377 – ENFERMEIRO – PSF			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	1107	ADAYANE BEZERRA VIANA	18027937	16/12/1993	**DEFERIDO**
2	13	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	24904139	28/08/1994	**DEFERIDO**
3	2235	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	22543201	22/10/1991	**DEFERIDO**
4	1241	ALESSANDRA SEVERINA DE JESUS CAMPOS	13119516	27/07/1980	**DEFERIDO**
5	2099	ALICE MIRANDA PALHETA	26410397	18/06/1996	**DEFERIDO**
6	1600	ALINE DA SILVA CALDEIRA	22515372	10/09/1996	**DEFERIDO**
7	1477	ALINE FERNANDES LIMA	17853508	06/01/1990	**DEFERIDO**
8	1260	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	15410552	12/07/1982	**INDEFERIDO**
9	639	AMANDA BATISTA DA SILVA	2250113-4	02/01/1998	**DEFERIDO**
10	2059	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	24578797	16/01/1996	**DEFERIDO**
11	1806	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	18406360	29/06/1993	**INDEFERIDO**
12	1886	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	22652485	11/09/1991	**DEFERIDO**
13	1872	ANA DA SILVA NONATO	1805417-0	17/01/1987	**INDEFERIDO**
14	711	ANA KAROLINA SILVA RODRIGUES	22569790	03/01/1996	**INDEFERIDO**
15	1058	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	27550737	20/03/1998	**DEFERIDO**
16	1915	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	24926027	19/07/1994	**DEFERIDO**
17	2167	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	2128509-8 SSP	06/09/1989	**DEFERIDO**
18	178	BARBARA CAMARGOS BORGES	23765089	07/11/1996	**INDEFERIDO**
19	172	BÁRBARA YASMIN FREITAS SANTOS	2729003	13/05/1999	**DEFERIDO**
20	1735	CAMILA ALVES DA SILVA	1309265	02/09/1999	**DEFERIDO**
21	680	CAMILA BARBOSA DA SILVA	24524697	02/05/1993	**INDEFERIDO**
22	2405	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	17093546	15/06/1985	**INDEFERIDO**
23	108	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	28691024	29/07/1997	**DEFERIDO**
24	1840	CAROLINE DA SILVA DOLCI	1379673	13/12/1998	**INDEFERIDO**
25	807	CLARICE DE ASSIS NASCIMENTO	27620247	28/05/1996	**DEFERIDO**

26	2109	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	**DEFERIDO**
27	2088	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	24399531	06/07/1995	**INDEFERIDO**
28	1066	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	15393526	08/06/1985	**DEFERIDO**
29	1544	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	642911	19/08/1977	**INDEFERIDO**
30	2202	DAYANA MARQUES	23270020	19/07/1995	**DEFERIDO**
31	1657	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	1139819	13/12/1990	**DEFERIDO**
32	114	DEYZE PINHEIRO AMADOR	26489120	03/12/1995	**INDEFERIDO**
33	2360	DHAIANY CHRISTINI NEVES	18582036	28/06/1988	**DEFERIDO**
34	1653	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	18737838	10/08/1990	**DEFERIDO**
35	2416	DIRCE FERNANDES DE ARRUDA	598877	15/11/1969	**INDEFERIDO**
36	1371	EDIENE SANTOS DA SILVA	2449843-2	23/04/1994	**DEFERIDO**
37	1870	EDIMARA CORRÊA SILVA	134.5004	29/07/1995	**INDEFERIDO**
38	1053	EDIRAN ALENCAR DA SILVA	688717	26/08/1980	**INDEFERIDO**
39	973	ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA	13894048	09/03/1985	**DEFERIDO**
40	1000	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	27321355 SESP	03/08/1996	**DEFERIDO**
41	1536	ELLEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA	21951519	27/10/1996	**DEFERIDO**
42	1022	EMILLY CAMILA BISPO LIRA	2748254-5	23/12/1999	**INDEFERIDO**
43	891	ÉMILLY FERNANDES SANTOS	27041360	12/02/2000	**DEFERIDO**
44	1720	FÁBIO CARDOSO GUIMARÃES	20669135	18/04/1994	**DEFERIDO**
45	1514	FABIULA CAMARGOS DE OLIVEIRA	22809988	04/04/1992	**DEFERIDO**
46	416	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA	1802103	29/01/1994	**INDEFERIDO**
47	2049	FAGNER CARVALHO MENDES	24512192	08/09/1994	**DEFERIDO**
48	337	FERNANDA DA SILVA	2819897-2	20/07/1998	**INDEFERIDO**
49	214	FERNANDA VITORIA MAY	2408362-3	07/10/2021	**DEFERIDO**
50	1488	FRANCIÉLI MATTEI DOS SANTOS	20282591	24/03/1991	**DEFERIDO**
51	2010	FRANCIELLY CAMARGOS DE OLIVEIRA	27989020	16/01/1998	**DEFERIDO**
52	1313	GABRIELA DA COSTA SOUZA	24943380	27/08/1996	**DEFERIDO**
53	1169	GABRIELA LUCHTENBERG DE OLIVEIRA GOMES		07/04/1999	**INDEFERIDO**
54	2304	GABRIELLY GARCIA GOBBI BERIGO	25316583	20/04/1995	**DEFERIDO**
55	2000	GEANDESON DA SILVA PEREIRA	1373031	09/07/2000	**DEFERIDO**
56	492	GHABRIELLA MACHADO ORMOND	26539926	23/08/1998	**INDEFERIDO**
57	2451	GLACI APARECIDA VIGILATO	2232470-4	05/02/1973	**INDEFERIDO**
58	2066	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA	2007230-9	21/03/1994	**DEFERIDO**
59	643	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	25513702	21/05/1994	**DEFERIDO**
60	1082	HEMILY PINHEIRO PRATES	28102479	18/01/1999	**DEFERIDO**
61	1103	HEMYLLI MANSILHA DELFINO DE MEDEIROS	27610659	29/06/2001	**DEFERIDO**
62	1180	ILMA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	15774104	17/04/1984	**DEFERIDO**
63	159	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	**DEFERIDO**
64	1635	IVONEI DE FATIMA TIGRE SILVA GOÉS	32032366	28/07/1970	**INDEFERIDO**
65	462	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726	12/02/1994	**DEFERIDO**
66	2329	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	22283706	15/07/1993	**DEFERIDO**
67	1816	JÉSSICA DE FRANÇA PEREIRA	30939569	31/07/1992	**DEFERIDO**
68	1116	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	870707	12/03/1966	**DEFERIDO**
69	1873	JOSIEL DOS SANTOS LIMA	2810293-2	28/09/1981	**INDEFERIDO**
70	237	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	16391080	01/05/1990	**DEFERIDO**
71	52	JÚLIA MAGRO MACHADO	2441628-2	02/07/1997	**DEFERIDO**
72	1406	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	15468216	05/11/1985	**DEFERIDO**
73	1494	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	9485767	28/08/2019	**INDEFERIDO**
74	127	KAYSA BUREI DE SOUZA	25978411	21/08/1995	**DEFERIDO**
75	924	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	2227445-6 SSP	03/09/1992	**INDEFERIDO**
76	290	LEONAM DE MIRANDA FEITOSA	27089428	15/05/1995	**DEFERIDO**
77	712	LIDIANA MARIA DA SILVA	8.628745	10/07/1991	**DEFERIDO**
78	2216	LIRA CRISTINA PERES MARQUES AMORIM	15549518	26/11/1983	**DEFERIDO**
79	592	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	26471019	22/05/1996	**DEFERIDO**
80	533	LUANA ALVES DE FREITAS	26840103	08/08/1996	**DEFERIDO**
81	541	LUANA MARTINS DA SILVA	22663339	26/12/1993	**INDEFERIDO**
82	1170	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	18427650	31/08/1987	**INDEFERIDO**
83	197	LUCIMARA BRABOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	**DEFERIDO**
84	2342	LUYANE CARLA DE LIMA BANASZESKI	22515550	22/09/1997	**DEFERIDO**
85	2421	MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA	12699799	03/08/1977	**DEFERIDO**
86	1387	MARIA EDUARDA BERTOLDO BISPO DOS SANTOS	22272780	06/12/1997	**INDEFERIDO**
87	1531	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	22869530	15/04/1994	**INDEFERIDO**
88	497	MARIA LUIZA FONSECA NUNES DE MELO	23034530	16/02/1997	**INDEFERIDO**
89	2388	MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA SOUZA	30125677	21/10/1997	**INDEFERIDO**
90	1625	MARIA VITÓRIA DA SILVA LIMA	23944412	27/11/1997	**DEFERIDO**
91	2195	MARINALVA FERREIRA	14331497	21/02/1982	**INDEFERIDO**
92	510	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	20295774	02/03/1994	**DEFERIDO**
93	1347	MICHELI MARTENDAL SANTOS	21658846	17/04/1999	**INDEFERIDO**
94	751	PATRICIA SANTANA DA SILVA	22966412SSPMT	29/01/1992	**DEFERIDO**
95	987	PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA ANDRADE	3026734-0	17/12/1998	**INDEFERIDO**
96	1614	RAFAELA LUIZA DA SILVA	2258126-0 SSP-MT	28/12/1991	**DEFERIDO**
97	157	RAFAELA TIEMI KOMURO	22283889	09/01/1994	**DEFERIDO**
98	2180	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA		13/07/2022	**INDEFERIDO**
99	393	RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ	19957580	26/02/1999	**DEFERIDO**

100	1864	ROSEMILDA SOARES FERREIRA GOMES	1049735 8	27/03/1979	**INDEFERIDO**
101	2003	ROSIMERI DUTRA AMORIM	30191734	19/09/1987	**DEFERIDO**
102	740	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	**DEFERIDO**
103	14	SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	21986592	11/06/1994	**DEFERIDO**
104	2233	SHEYENE VIVIANE GOMES LIMA	21049378	14/12/1990	**DEFERIDO**
105	1384	SIDNEI MONTEIRO DA COSTA	20528914	25/03/1984	**DEFERIDO**
106	1982	SILENE TAN HUARE	16767640	12/02/1983	**DEFERIDO**
107	1528	SONIA ALVES DE ALMEIDA PINTO	652433	09/04/1980	**DEFERIDO**
108	895	SONIA BEATRIS ARROYO PINTO	2635326980	28/07/1975	**INDEFERIDO**
109	726	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	24802719	29/06/1994	**DEFERIDO**
110	1037	TAMARA FERREIRA COSTA	13758403	30/06/1980	**DEFERIDO**
111	1588	TATIANE PIMENTEL NASCIMENTO	27228550	29/10/1996	**INDEFERIDO**
112	2038	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	25378384	03/05/1995	**DEFERIDO**
113	1265	THIAGO ANDRE DA SILVA DASSOW	17335426	23/08/1993	**DEFERIDO**
114	1377	TIELLY RIBEIRO PONCONI	15366456	05/07/1990	**INDEFERIDO**
115	657	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	14450178 SSP-MT	29/08/2019	**DEFERIDO**
116	507	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/04/1989	**DEFERIDO**
		CARGO: 378 - MÉDICO – PSF			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	778	AGATA MARIA HUNZICKER NADAF	130550029	20/10/1996	**DEFERIDO**
2	1658	AGEU MARTINS	875518	26/12/1974	**DEFERIDO**
3	1961	ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	1250802-0	03/02/1981	**DEFERIDO**
4	284	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	20010281	25/08/1988	**INDEFERIDO**
5	1782	ANDREA CASTEDO DE OLIVEIRA	001596999	30/03/1992	**DEFERIDO**
6	1847	CARLA CRISTINA SEGURA	25403796	06/09/1993	**DEFERIDO**
7	1925	CAROLINA DA SILVA CAMPOS ALVES	18439497	26/12/1988	**INDEFERIDO**
8	2265	DAYANA MARQUES	23270020	19/07/1995	**INDEFERIDO**
9	1534	DÉBORA FALEIRO MARTINS	19404581	22/02/1995	**DEFERIDO**
10	1458	EDILAINE ARAUJO SILVA	17055105	10/11/1990	**DEFERIDO**
11	2242	GEFFERSON AUGUSTO ALVES PEDRA	2438878-5	25/06/1992	**INDEFERIDO**
12	1421	GISELE FERNANDA SANCHEZ	15222705-SSP-MT	19/11/1983	**DEFERIDO**
13	2267	HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA	25255339	03/12/1974	**DEFERIDO**
14	1164	JOSE ANTONIO TORRES OTANO	G007520-X	15/05/1974	**DEFERIDO**
15	578	JOSÉ FERREIRA SAMPAIO NETO	25989804	29/12/1998	**DEFERIDO**
16	240	KAMYLLA SANTOS AZAMBUJA	2162114-4	22/01/1994	**INDEFERIDO**
17	2240	LARYSSA KETLEN ALVES PEDRA	26483920	31/10/1998	**INDEFERIDO**
18	452	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	**INDEFERIDO**
19	2105	MARIAH PRADO MARTINS	38796483-6	27/02/1996	**INDEFERIDO**
20	234	MARJORIE RAFAELLY DE PAULA VENZO	19135335	15/08/1991	**INDEFERIDO**
21	1011	NAIARA BENTO MARIANO	335782772	08/03/1991	**DEFERIDO**
22	2102	NAIARA MEZAROBBA	82634665	26/10/1991	**INDEFERIDO**
23	1286	PAMY SUMIE SUZUKI SERMANOWICZ	97805911	05/12/1990	**DEFERIDO**
24	1326	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	2486271-1 SSP/MT	14/01/1994	**DEFERIDO**
25	1924	SAMUEL ALVES	11715227	06/11/1979	**INDEFERIDO**
26	1408	SÔNIA VALADARES DOS SANTOS	26013469	03/11/1979	**DEFERIDO**
27	458	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	2003010303125	19/06/1989	**DEFERIDO**
28	748	VINÍCIUS DE SOUZA OLIVEIRA	23297328	26/02/1997	**DEFERIDO**
29	1204	VIVIAN MUNOZ ESTEVA	G013844-L	11/11/1969	**DEFERIDO**
		CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1074	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	17650860	08/06/1981	**DEFERIDO**
2	442	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	**DEFERIDO**
3	27	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	**DEFERIDO**
4	797	ANA FERREIRA DO NASCIMENTO	7102710	21/08/1976	**DEFERIDO**
5	1869	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	3091178-8	24/08/1992	**DEFERIDO**
6	1179	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	**DEFERIDO**
7	916	ANDRÉIA SIMÃO VIEIRA	1155676-5	26/02/1979	**DEFERIDO**
8	2161	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	29191769	26/08/2019	**DEFERIDO**
9	1049	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	204194-2	15/02/1989	**INDEFERIDO**
10	394	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	21678960	21/01/1989	**DEFERIDO**
11	2148	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	001687225	06/08/1978	**DEFERIDO**
12	430	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/05	22/02/1991	**DEFERIDO**
13	969	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	**DEFERIDO**
14	1199	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	**DEFERIDO**
15	1182	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	**DEFERIDO**
16	30	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	**INDEFERIDO**
17	112	CLECIA PEREIRA DA SILVA	15820653	25/01/1985	**DEFERIDO**
18	72	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	**DEFERIDO**
19	884	CRISTIANE VAZ DE AQUINO	586076	23/05/1976	**DEFERIDO**
20	830	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	25454340 SSPMT	28/08/2019	**INDEFERIDO**
21	63	DAIANE PEGNORATTO NORBERTO SILVA	222854900	24/09/1990	**INDEFERIDO**

22	897	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	09/06/1982	**DEFERIDO**
23	1504	DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	28204433	04/09/1998	**DEFERIDO**
24	1336	DENISE CAVALHEIRO	17666384	13/03/1983	**DEFERIDO**
25	2150	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	**DEFERIDO**
26	605	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	**DEFERIDO**
27	844	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	22/02/1971	**DEFERIDO**
28	1622	EDILENE RODRIGUES DA SILVABERTAZZO	07801718	07/09/1968	**DEFERIDO**
29	695	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	**DEFERIDO**
30	1610	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	**DEFERIDO**
31	601	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	**DEFERIDO**
32	1132	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	19746555	22/02/1987	**INDEFERIDO**
33	2317	ELIANA DE SOUZA	14268795	22/04/1978	**DEFERIDO**
34	730	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA		25/02/1978	**INDEFERIDO**
35	1411	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	**DEFERIDO**
36	1437	ESTEVÃO JUNIOR LOPES	25085808	02/07/1994	**INDEFERIDO**
37	997	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	**DEFERIDO**
38	363	FABIANA DO NASCIMENTO DALLA LASTRA	20649355	06/04/1990	**DEFERIDO**
39	1523	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	**DEFERIDO**
40	1900	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	15695735	08/09/1982	**DEFERIDO**
41	505	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	1115793505	10/07/1998	**DEFERIDO**
42	1358	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	**DEFERIDO**
43	1374	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	**DEFERIDO**
44	1788	GABRIELLE GARBIM VIEIRA	2968988-0	27/04/2001	**INDEFERIDO**
45	370	GEANE BENEDITA IZIDORO DOS SANTOS	33850569	29/12/1990	**INDEFERIDO**
46	1281	GEICIELE RODRIGUES COSTA	2017117-0 SSP/PR	06/04/1990	**DEFERIDO**
47	1719	GEISE AQUINO LARREA	1252934	26/10/1980	**DEFERIDO**
48	1269	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	28213947	02/11/1984	**DEFERIDO**
49	2200	GLEYCIANE FONSECA DE SOUZA	19934327	15/10/1988	**DEFERIDO**
50	3	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	**DEFERIDO**
51	1507	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	**DEFERIDO**
52	1790	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	358305	01/12/1965	**INDEFERIDO**
53	329	IZETE SILVA	12957984	13/08/1979	**INDEFERIDO**
54	1095	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	14/06/1988	**DEFERIDO**
55	274	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48843292-3	13/09/1993	**DEFERIDO**
56	1075	JANE KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	14410710	11/03/1984	**INDEFERIDO**
57	64	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	27647048	21/10/1999	**DEFERIDO**
58	515	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/1995	**DEFERIDO**
59	417	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	21465681	04/04/1990	**DEFERIDO**
60	2112	JOSELINA VALERIANA DE PAIVA	12590690	13/07/1978	**DEFERIDO**
61	1611	JUCILENI APARECIDA SOARES	17534810 SSP/MT	12/01/1986	**INDEFERIDO**
62	899	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	20249020	12/07/1993	**DEFERIDO**
63	538	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	23340835 SSP MT	20/02/1985	**DEFERIDO**
64	2344	KAROLAINE DA SILVA SANTOS	3843010	08/11/1996	**DEFERIDO**
65	164	KATIA REGINA DA SILVA LARA	091300250	05/09/1980	**DEFERIDO**
66	1036	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	**DEFERIDO**
67	267	KERIMA KATRINI RODIRGUES BORGES DE MELO	21496943 SSP/MT	06/07/1991	**INDEFERIDO**
68	2096	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	**DEFERIDO**
69	80	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	22281436	21/10/1996	**DEFERIDO**
70	1139	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	**DEFERIDO**
71	2298	LEIDIMARA XAVIER MARTINS	2132397-6	23/10/1989	**DEFERIDO**
72	1298	LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA	505086	02/08/1973	**DEFERIDO**
73	2055	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/MT	16/07/1979	**DEFERIDO**
74	1061	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	**DEFERIDO**
75	1609	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	**DEFERIDO**
76	1154	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	09042326	04/10/1976	**DEFERIDO**
77	1855	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	04478978062	09/05/1985	**DEFERIDO**
78	660	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	**DEFERIDO**
79	2429	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	**DEFERIDO**
80	380	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	07/03/1977	**DEFERIDO**
81	1475	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	01/12/1989	**DEFERIDO**
82	1056	MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	22977532	22/06/1992	**INDEFERIDO**
83	620	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/1971	**DEFERIDO**
84	1612	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	1632191	16/05/1983	**INDEFERIDO**
85	1770	MARCIA REGINA DA SILVA	10405640	21/12/1975	**DEFERIDO**
86	696	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	2079126 SSP/GO	02/02/1971	**DEFERIDO**
87	2291	MARIA CAROLINA KAWACHI	533794869	20/12/1997	**DEFERIDO**
88	501	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	431861373	15/10/1987	**DEFERIDO**
89	1517	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	**INDEFERIDO**
90	167	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	**DEFERIDO**
91	1571	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	13/03/1998	**DEFERIDO**
92	1775	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	**DEFERIDO**
93	425	MARIANA GOMES FERREIRA	28039300	06/06/1997	**DEFERIDO**
94	1624	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	**DEFERIDO**
95	1613	MARLENE SOARES DA SILVA	1071060	03/09/1972	**DEFERIDO**

96	376	MARLI NASCIMENTO PEREIRA	0963361	12/07/2019	**DEFERIDO**
97	771	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	**DEFERIDO**
98	439	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	14529041	01/11/1980	**DEFERIDO**
99	1538	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	**DEFERIDO**
100	1985	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	**DEFERIDO**
101	1366	NIKITA FABIANE ALVES	17425158	28/02/1986	**INDEFERIDO**
102	1687	NILZETE GONÇALVES MARQUES	1316996-3 SESP/MT	23/08/1965	**DEFERIDO**
103	46	NITA DE LIMA	1493010-2	06/05/1983	**DEFERIDO**
104	1245	NOEMIA BARBOSA	17435811	18/11/1981	**DEFERIDO**
105	125	NOÉMIA LIBERATO COSTA	28084144	12/04/1989	**INDEFERIDO**
106	984	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	1697658	26/08/1985	**INDEFERIDO**
107	1672	PALISMERCIE PEREIRA	21576700-SSP-MT	29/08/2019	**DEFERIDO**
108	614	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	29156700	14/02/1997	**DEFERIDO**
109	1573	PATRÍCIA DE SOUZA VIEIRA	20320175	25/05/1988	**DEFERIDO**
110	563	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	**DEFERIDO**
111	105	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	19919018	06/06/1989	**DEFERIDO**
112	1987	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	**DEFERIDO**
113	518	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	29/08/2019	**DEFERIDO**
114	2046	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	**DEFERIDO**
115	1389	ROSELI TEIXEIRA BATISTA		15/11/1979	**INDEFERIDO**
116	813	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	**DEFERIDO**
117	126	SIMONE CRISTINA DA SILVA	19441282	04/06/1985	**DEFERIDO**
118	883	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	**DEFERIDO**
119	827	SOELI WEISS	18278477	18/04/1986	**DEFERIDO**
120	888	SOLANGE DA CRUZ E SILVA	1308795-9	01/08/1979	**DEFERIDO**
121	409	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	12/06/1992	**DEFERIDO**
122	419	TALITA CAROLINE ESQUINELATO ZINI	21619204	21/06/1987	**INDEFERIDO**
123	525	THALIA KARINE RODRIGUES MARQUES	2799538-0 SSP/MT	09/02/1997	**DEFERIDO**
124	1428	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	473184	22/02/1965	**DEFERIDO**
125	109	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	20712146	28/03/1987	**INDEFERIDO**
126	153	VANESSA DA CRUZ DE MIRANDA	21311293	26/09/1996	**DEFERIDO**
127	69	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	**DEFERIDO**
128	1661	VILMA CANDIDA DA SILVA	16345115 SSP/SP	28/07/1963	**INDEFERIDO**
129	645	VITÓRIA BEATRIZ DE SOUZA	27175952	09/04/2003	**INDEFERIDO**
130	1703	ZÉLIA DE SOUZA COSTA	23529768	10/12/1989	**DEFERIDO**
		CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1541	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	03/11/1988	**DEFERIDO**
2	2142	ADRIANA RODRIGUES ARAUJO	1451617-9	11/03/1985	**INDEFERIDO**
3	2251	ALANA VITÓRIA DE FRANÇA	29514690	26/01/2022	**DEFERIDO**
4	404	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	35955732	12/07/1996	**INDEFERIDO**
5	2154	ALINE ARAUJO SILVA LIMA	2288010-0	24/02/1999	**INDEFERIDO**
6	766	ALINE DE OLIVEIRA SEVERINO COSTA	24591076	03/03/1993	**INDEFERIDO**
7	1619	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	**DEFERIDO**
8	2448	ALINE SPRICIGO DA SILVA	26110636	24/06/1999	**DEFERIDO**
9	540	ALZIRA DOS SANTOS	15830578	22/06/1972	**INDEFERIDO**
10	755	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	21484005	01/05/1996	**INDEFERIDO**
11	431	AMANDA GOMES DE SOUZA	31741550	23/09/2001	**INDEFERIDO**
12	870	AMANDA KETHLEEN CAMPOS DA SILVA		18/08/1996	**INDEFERIDO**
13	1947	AMANDA SILVA TEIXEIRA	27826260	20/12/1997	**INDEFERIDO**
14	1146	ANA BEATRIZ MEDRADO LICERAS	24924237	25/04/1996	**INDEFERIDO**
15	876	ANA CAROLINA SILVA FLORENCIO	28566645	15/05/2001	**DEFERIDO**
16	219	ANA CLARA ZENEZOKEMAERO	25343270	03/10/1999	**DEFERIDO**
17	580	ANA CLAUDIA DA SILVA ROZENO	2421491_4	31/05/1996	**INDEFERIDO**
18	650	ANA LUIZA AVELINO	20408711	20/02/1981	**INDEFERIDO**
19	1233	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	**DEFERIDO**
20	2303	ANADILZA CAROLINO	22214216	14/06/1993	**DEFERIDO**
21	1062	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	20360665	26/02/1976	**DEFERIDO**
22	1143	ANDREIA CRISTINA AMORIM	2267608-2	20/12/1988	**INDEFERIDO**
23	1663	ANDREIA SILVA BATISTA	27408612	29/05/1992	**DEFERIDO**
24	1125	ANDRESSA LETICIA DA CRUZ	6180267	30/09/1996	**DEFERIDO**
25	2351	ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA	2335081_4	01/04/2000	**DEFERIDO**
26	839	ANDRESSA SEVERINO DE FARIAS	28026489	14/11/2002	**DEFERIDO**
27	550	ANDREZA MENDES DE SOUSA	25390058	05/03/1995	**INDEFERIDO**
28	2371	ANGELA CRISTINA DE FIGUEIREDO	18052679-0	05/05/1966	**DEFERIDO**
29	841	ANGÉLICA LIMA CORRÊA	24343994	06/10/1991	**INDEFERIDO**
30	252	ANGELICA LIMA CORSINO	22111050	03/04/1994	**DEFERIDO**
31	786	ANGELICA MARIA PEREIRA PEDRO	19420455 SSP MT	15/08/1989	**DEFERIDO**
32	719	APARECIDA MARTINS GOMES	726368	12/10/1968	**INDEFERIDO**
33	668	BETÂNIA DA SILVA FIGUEIREDO	2052972-4	09/06/1991	**DEFERIDO**
34	2082	BIANCA KAROLINA QUIRINO DOS SANTOS	2710597-0	13/04/1998	**INDEFERIDO**
35	1718	BRUNA MAYARA CARNEIRO BRITO	8356683	18/12/1989	**INDEFERIDO**

36	858	BRUNA TAINARA ANSELMINI	24305839	21/03/1997	**INDEFERIDO**
37	835	BRUNIELI FERNANDA CORREIA DA SILVA	2219770-2	06/10/1995	**DEFERIDO**
38	1447	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/09/1984	**DEFERIDO**
39	801	CAMILA JANAINA DA SILVA	21659150 SESP/MT	04/06/1997	**INDEFERIDO**
40	286	CAMILA ROSA MIRANDA MENDOÇA	24593710	12/07/1994	**INDEFERIDO**
41	1142	CAMILA SOUZA ALVES	16607498	21/11/1994	**INDEFERIDO**
42	1382	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	24869015 SSPMT	16/03/1997	**DEFERIDO**
43	1276	CATIA SOUZA DA SILVA	14995620	06/02/1981	**DEFERIDO**
44	880	CHRYSTYNE ARYANE SIMÃO ALMEIDA		30/05/1999	**INDEFERIDO**
45	1033	CIBELE SANTOS MENDONÇA FERNANDES	1553665	25/02/1987	**INDEFERIDO**
46	238	CINTIA RODRIGUES TAVARES SILVA	25511548	28/05/1995	**INDEFERIDO**
47	1819	CLÁUDIA PEREIRA	8117269129	14/12/2000	**DEFERIDO**
48	78	CLAUDINEIA LEMOS DE MELLO	05278073642DETRANMT	19/06/1984	**INDEFERIDO**
49	379	CLEIDIMEIA DE OLIVEIRA VEIGA	15178382	29/06/1982	**INDEFERIDO**
50	1998	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	**DEFERIDO**
51	1676	CLEUDIENE BENEDITO DA SILVA	14863057	14/06/1978	**DEFERIDO**
52	296	CRISLAYNE SANTOS SILVA DE CARVALHO	23081171	08/03/1994	**DEFERIDO**
53	148	CRISTIANE EMÍLIA LOPES DA SILVA	21327106	26/10/1992	**INDEFERIDO**
54	1629	CRISTINA CARDOSO DE SILVA	17291763	16/06/1989	**INDEFERIDO**
55	1063	DAIANE LIMA DA SILVA	26790467	28/03/1998	**DEFERIDO**
56	428	DALVA PATRÍCIA DE SOUZA	18541593	17/09/1987	**INDEFERIDO**
57	421	DANIELE SANTOS RODRIGUES	33411158	20/02/1996	**INDEFERIDO**
58	326	DAYANE ALVES VALE DA SILVA	25064266	13/10/1997	**INDEFERIDO**
59	265	DAYBIRI MIRELLEN SILVA FERREIRA	32599510	19/05/2002	**DEFERIDO**
60	357	DAYRA NYCOLLY GONÇALVES AGUILAR	29590310	13/12/2001	**INDEFERIDO**
61	2070	DÉBORA FERNANDES FRAGA	20446616	04/12/1989	**INDEFERIDO**
62	1342	DEBORA KATIA MILLANI	13315099	11/05/1980	**DEFERIDO**
63	1693	DÉBORA NUNES MACHADO		04/04/1993	**INDEFERIDO**
64	258	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	**DEFERIDO**
65	140	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	18539637 SSP	07/04/1988	**INDEFERIDO**
66	1352	DJEMILLE HORST RIBEIRO DE SOUZA	3250799-2	07/09/2002	**DEFERIDO**
67	141	EDIANE CUNHA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	13504908	09/11/1982	**INDEFERIDO**
68	1193	EDNA BARBOSA VIEIRA	2486848-5	01/07/1991	**INDEFERIDO**
69	1835	ELAYNE DAYANE MACHADO PEREIRA	33240329	11/06/1987	**INDEFERIDO**
70	805	ELIANE MARTINS DA CRUZ RIS	1818134-1	29/03/1986	**INDEFERIDO**
71	1227	ELISÂNGELA ALVES	13316731	02/08/1979	**DEFERIDO**
72	2019	ELISANGELA CABRAL DOS SANTOS	2171848-2	08/04/1988	**INDEFERIDO**
73	305	ELIZABETH ALVES GONÇALVES	34137475	22/03/1980	**DEFERIDO**
74	520	ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL	00001011584	19/01/1988	**DEFERIDO**
75	463	EMANUELE FRANCISCO CARDOSO	608870158	23/11/1991	**INDEFERIDO**
76	1740	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	30638186	26/12/2001	**DEFERIDO**
77	2152	EMILY THAIS RAMOS BEZERRA	2876155-3	08/10/2002	**DEFERIDO**
78	1702	ERICA CAMILLY DOMINGUES DA COSTA	35399171	21/06/2004	**INDEFERIDO**
79	795	ERICA FRANKLIN DA SILVA	22533958	24/12/1996	**INDEFERIDO**
80	1153	ERICA LEANDRA FERNANDES FARIA MELO	20654448	23/02/2001	**DEFERIDO**
81	1505	ERICA NUNES DE CAMPOS	31630472	19/10/2004	**INDEFERIDO**
82	1101	ERIKA SOARES DE ALMEIDA	2649011-0	28/11/1993	**DEFERIDO**
83	1711	EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS	05558395	22/04/1972	**INDEFERIDO**
84	980	EVELYN DE BRITO NUNES	3147862-0	22/03/2001	**INDEFERIDO**
85	373	FABIANA DA SILVA BRUNO	18253423	16/12/1986	**INDEFERIDO**
86	121	FABIANA DE FREITAS DIAS	1381763-9	19/02/1983	**DEFERIDO**
87	450	FÁBIO JUNIOR DIAS BRITO	2802624-1	11/12/2005	**INDEFERIDO**
88	1743	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	12497541	30/03/1981	**DEFERIDO**
89	226	FERNANDA PEREIRA SANTOS	26415267	17/04/1996	**INDEFERIDO**
90	2075	FERNANDA PORFIRIO DOS SANTOS		24/03/1984	**INDEFERIDO**
91	2346	FERNANDA SILVEIRA DE SOUZA	23151137	27/09/1992	**DEFERIDO**
92	1400	FIAMA DOS SANTOS SABARRETE	2241616-1	19/01/1993	**DEFERIDO**
93	1140	FLAVIA MARQUES DIAS DA SILVA	24231274	04/11/1992	**INDEFERIDO**
94	760	FRANCIELE MOREIRA FRANCO	28711920	12/04/1999	**INDEFERIDO**
95	1688	GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	27408558	22/01/2004	**DEFERIDO**
96	1920	GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	2414397-9	19/01/2004	**INDEFERIDO**
97	346	GABRIELLA MARQUES CHAVES	33349924	03/12/2000	**INDEFERIDO**
98	2348	GABRIELLI MENDONÇA GUIMARÃES	25973606	17/07/2003	**DEFERIDO**
99	268	GABRIELLY MARINHO VIEIRA	28421280	12/01/2003	**INDEFERIDO**
100	2255	GABRIELLY PEDRA DE SOUZA	2461933-7	13/12/2000	**INDEFERIDO**
101	1638	GABRIELY ALVES MARTINS	24798975	08/05/2000	**INDEFERIDO**
102	422	GABRIELY PAIVA DA SILVA	30405025	26/12/2003	**INDEFERIDO**
103	1780	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23591560	26/11/1997	**DEFERIDO**
104	301	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	1712932-0 SSP MT	20/05/1983	**INDEFERIDO**
105	2129	GILDA MARCIA DE CARVALHO	13399942	13/08/1979	**DEFERIDO**
106	715	GILVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	30627532	25/04/2001	**DEFERIDO**
107	1577	GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES	00000998005	05/04/1982	**DEFERIDO**
108	2375	GRACIELI SANTOS DE JESUS	2330 8923	31/10/1993	**DEFERIDO**
109	745	GRAZIELLEN FRANZ BEVILACQUA	14440059	30/08/1984	**INDEFERIDO**

110	2032	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	20763786	28/03/1988	**DEFERIDO**
111	1981	HELBER JHONNY ANDRADE COSTA	26685930	15/01/2003	**INDEFERIDO**
112	2311	HELBER VINICIUS DOS SANTOS	24944831	06/03/1999	**INDEFERIDO**
113	504	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	**DEFERIDO**
114	1042	HELLEN DAYANE DA SILVA SOUZA	25585185	05/12/2001	**DEFERIDO**
115	1977	HENRIQUE ROQUE DE GODOI	197922603	22/08/1989	**DEFERIDO**
116	449	IAGO DE MATTOS LIMA	31140999306	03/08/1997	**INDEFERIDO**
117	1853	INGRIDD M CAMPOS ARRUDA	25993720	18/08/1995	**INDEFERIDO**
118	2116	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	2784809-4	14/10/1997	**INDEFERIDO**
119	1854	ISABEL CATARINA PEZARICO	25600222	18/08/1994	**DEFERIDO**
120	1396	ISADORA LIMA DA SILVA	0432030720111	12/12/1996	**INDEFERIDO**
121	1881	ISAMARA FERMINA DA SILVA	23659220	30/08/1995	**INDEFERIDO**
122	1338	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	**DEFERIDO**
123	1923	IZABELA NAYRA NASCIMENTO DE AVILA	27686680	22/12/1999	**DEFERIDO**
124	191	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143	14/12/1988	**INDEFERIDO**
125	1015	JACIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	27059588	19/12/1998	**INDEFERIDO**
126	1944	JACKELINE ALVES DE ANDRADE	16041135	03/06/2002	**INDEFERIDO**
127	1172	JAIANE SANTANA DA SILVA	23259540	22/01/1993	**INDEFERIDO**
128	553	JANAINA BATISTA PONÇONI	22579907	04/10/1993	**DEFERIDO**
129	2357	JANAINA FERREIRA DA SILVA	2386813	06/06/1989	**DEFERIDO**
130	1470	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	23601868	21/06/1994	**INDEFERIDO**
131	1331	JANETE LELIS AZAMBUJ	14967545	29/08/1980	**INDEFERIDO**
132	733	JAQUELINE COSTA SILVA	25420224	18/07/2021	**INDEFERIDO**
133	1877	JESIANE GOMES DE BARROS	15597288	19/07/1984	**DEFERIDO**
134	2211	JÉSSICA ALVES DE LIMA	25150367	22/11/1994	**INDEFERIDO**
135	374	JÉSSICA FERNANDA DE SOUZA ROSA	2682971	23/10/1999	**DEFERIDO**
136	1317	JÉSSICA THAYNA TEIXEIRA SANTOS	30903408	27/06/2002	**INDEFERIDO**
137	1862	JEZILAYNE DE FRANÇA PEREIRA	28302516	21/08/1998	**DEFERIDO**
138	626	JIULYA NATYELE DA CRUZ ARAGÃO	26671579	26/12/1996	**INDEFERIDO**
139	1713	JOSEFA MARIA PINOTI	23210826	13/04/1993	**INDEFERIDO**
140	868	JOSELI PINTO MACHADO	17672627	12/08/1985	**DEFERIDO**
141	903	JOSIANE DE SOUSA PARANHOS SILVA	19781806	03/04/1987	**INDEFERIDO**
142	244	JOYCE DOS SANTOS SILVA	38316013	24/04/1997	**DEFERIDO**
143	1401	JOZYELY CONSTANTINO BRANDÃO	22297715	22/08/1990	**INDEFERIDO**
144	65	JULIA CASTRO FERREIRA		05/12/1999	**INDEFERIDO**
145	500	JULIA22FROES123@GMAIL.COM	2931975-7	21/07/2000	**DEFERIDO**
146	865	JULIANA DE SOUZA GUIDZUN	18878253	12/05/1986	**INDEFERIDO**
147	878	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	26003724	04/10/1998	**DEFERIDO**
148	1580	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	**DEFERIDO**
149	44	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	**DEFERIDO**
150	1876	JULIANE ESTEFANI ALVES DA SILVA	25796550	17/11/1994	**INDEFERIDO**
151	152	JUSSARA SOARES DA SILVA	2422517-7	04/06/1995	**INDEFERIDO**
152	1499	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	22394796	27/01/2002	**DEFERIDO**
153	1725	KAMILA FERNANDA VIANA DO NASCIMENTO	24217433	27/08/1997	**INDEFERIDO**
154	15	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	**DEFERIDO**
155	1758	KAMILLY DA SILVA DOS SANTOS	3114155-2	09/10/2002	**INDEFERIDO**
156	1957	KAMILLY SANTOS SILVA LIMA	27352048	06/01/2003	**DEFERIDO**
157	690	KAREN CRISTINA SOUZA QUEIROZ	24847518	23/04/1998	**DEFERIDO**
158	821	KAROLAINNY MACHADO ALEXANDRE		06/02/2003	**INDEFERIDO**
159	309	KÁSSIA CAROLINA BARROS FRANCO DA COSTA	31027822	15/05/2003	**DEFERIDO**
160	275	KASSILA CAMILA DE FREITAS	20719760	25/02/1998	**INDEFERIDO**
161	2276	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	19333676	21/10/1989	**DEFERIDO**
162	1453	KATIELLE AIRES CUNHA DA SILVA	2212532_9	04/06/1992	**INDEFERIDO**
163	1025	KEILA NOGUEIRA SANTANA	28821440	11/02/1999	**DEFERIDO**
164	2234	KELITA NAFTALI GONÇALVES TAKAHASHI	2868313-7	13/03/2002	**DEFERIDO**
165	818	KENDALLY BUREI	23077107	27/08/1991	**DEFERIDO**
166	637	KESLEN GONÇALVES BARBOSA	2583684	27/12/1999	**DEFERIDO**
167	534	KETLIN GONÇALVES LOBO	28824326	23/07/2001	**DEFERIDO**
168	494	KETLYN LORRAYNE MARTINS DOS SANTOS	28690222	13/11/2003	**DEFERIDO**
169	1601	KIMBERLYNEPOSOUZA24@GMAIL.COM	2486898-1	24/11/1994	**INDEFERIDO**
170	62	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	19677545 MT	20/12/1995	**INDEFERIDO**
171	2368	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	**DEFERIDO**
172	196	LARISSA FREITAS NOGUEIRA	643864751	22/09/1993	**DEFERIDO**
173	202	LARISSA MIRANDA PESTANA	27654249	20/04/2003	**INDEFERIDO**
174	460	LARISSA SALVADOR MORAES	20244762 SSP MT	23/07/1992	**DEFERIDO**
175	2258	LARYSSA KETLEN ALVES PEDRA	26483920	31/10/1998	**INDEFERIDO**
176	559	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	17590272	21/07/1984	**INDEFERIDO**
177	173	LAURA RIBEIRO DOS SANTOS	33379220	11/08/2004	**DEFERIDO**
178	31	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	**DEFERIDO**
179	1513	LAURIANE SILVA TAVARES	39375609	19/06/2000	**INDEFERIDO**
180	1224	LAYSON IURI AMADO BETTIO	24014680	12/07/1998	**DEFERIDO**
181	679	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	18/03/1999	**INDEFERIDO**
182	2041	LETICIA MIRANDA DA SILVA	27449734	14/06/2003	**DEFERIDO**
183	850	LICETE ENGLER	11745266	30/03/1977	**DEFERIDO**

184	2271	LILIANE PINTO CHAGAS	25600214	30/08/1995	**DEFERIDO**
185	896	LOANE OLIRIA DA SILVA ALMEIDA	2802642-0	14/01/2000	**DEFERIDO**
186	527	LORENA PEREZ MONTERO	1157232-7	20/07/1982	**DEFERIDO**
187	1210	LOYANE KATRYNE OLIVEIRA NEVES	27098117	11/08/2000	**DEFERIDO**
188	2320	LUANA FERREIRA LAJE	24463671	04/08/1996	**INDEFERIDO**
189	667	LUANA HORST BUENO	25150030	06/11/1995	**DEFERIDO**
190	220	LUANA MELO QUIRINO DE JESUS	25251929	03/11/1991	**INDEFERIDO**
191	1660	LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA	3450611-0	11/08/2002	**DEFERIDO**
192	2208	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	**DEFERIDO**
193	39	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/05/1994	**DEFERIDO**
194	1231	LUCIANA MORAIS DA SILVA	29377668	02/07/1999	**INDEFERIDO**
195	255	LUCINEIDE APARECIDA BOTELHO LIMA	18096212	17/11/1085	**DEFERIDO**
196	856	LUCIVANIA CORREA DANTAS	4803741	29/09/1983	**INDEFERIDO**
197	298	LUCIVANIA SANTOS MACEDO	23204834	24/01/1992	**INDEFERIDO**
198	1013	LUIZ HENRICO DA SILVA COSTA	27292835	01/10/2004	**INDEFERIDO**
199	1112	LUIZA EDUARDA DE AZEVEDO CARVALHO	27291472	27/04/2004	**DEFERIDO**
200	1786	MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA	2094333-4	10/12/1990	**DEFERIDO**
201	1454	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	29352460	24/08/2000	**INDEFERIDO**
202	744	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	13008676 SSP/MT	03/05/1982	**INDEFERIDO**
203	1648	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	**DEFERIDO**
204	1100	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	**DEFERIDO**
205	1592	MARCIELA ALVES SILVA	28967003	28/12/1997	**DEFERIDO**
206	1809	MARIA APARECIDA GOMES	10960554	25/09/1097	**DEFERIDO**
207	315	MARIA CRISTINA ALVES FARIA	29605563	01/01/2000	**INDEFERIDO**
208	405	MARIA CRISTINA DE LIMA MACEDO	14684209	25/12/1978	**INDEFERIDO**
209	2273	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	24.704.183-7 SSP/SP	20/03/1972	**INDEFERIDO**
210	1708	MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA	27702715	13/11/0200	**INDEFERIDO**
211	1778	MARIA GEOVANA PEREIRA DOS SANTOS	3040410-0	14/04/2004	**DEFERIDO**
212	55	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	**DEFERIDO**
213	2065	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA		04/01/1976	**INDEFERIDO**
214	1892	MARIA JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS	32123671	07/11/1992	**DEFERIDO**
215	1698	MARIA KAROLINE SANTANA DOS SANTOS	29920361	09/07/2002	**DEFERIDO**
216	245	MARIA LILIANE DA SILVA	34129812	15/03/1993	**INDEFERIDO**
217	937	MARIA MADALENA DE OMENA	3276343-3	30/08/2002	**INDEFERIDO**
218	1763	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	**DEFERIDO**
219	2249	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	24856835	15/11/1993	**DEFERIDO**
220	34	MARIANO ALVES DA SILVA	2607545-8 SSP-MT	16/10/1998	**INDEFERIDO**
221	1972	MARIKELLY BOAROLI DE LIMA	5827924	16/10/1995	**DEFERIDO**
222	2345	MARINA SOUZA DAVID SANTOS	30604672	03/05/2004	**INDEFERIDO**
223	1952	MARLEI HEIDEMANN	359530	25/05/1966	**DEFERIDO**
224	1402	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067	12/01/2019	**INDEFERIDO**
225	2444	MARTA DE SOUZA SILVA	19478372	17/11/1983	**INDEFERIDO**
226	1852	MARTA FELIPE BATISTA	30374669	11/06/2002	**DEFERIDO**
227	1158	MAYARA DA SILVA	25510800	14/02/1995	**DEFERIDO**
228	1045	MAYARA LIRA DOS SANTOS	26475553	14/12/1996	**INDEFERIDO**
229	842	MAYARA MORAES MINARI	29311420	22/06/2000	**INDEFERIDO**
230	724	MAYLA CRISTINA DA SILVA	2961357-4	18/11/2001	**DEFERIDO**
231	2220	MIKAELLE MARQUES ALBUQUERQUE	29182948	25/10/2002	**DEFERIDO**
232	411	MIKAELLY CARDOSO XAVIER	2765271-8	30/06/2003	**INDEFERIDO**
233	130	MIKAÉLLY MENDES DA SILVA	655737608	30/12/1996	**INDEFERIDO**
234	2382	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	27080927	23/02/2002	**DEFERIDO**
235	1722	MIRELLY ESTEFFANY DA SILVA	27189503	07/06/1999	**DEFERIDO**
236	539	MUNYK LAYANE MARQUES DUARTE	25690957	31/01/2000	**DEFERIDO**
237	2347	NÁTALI DE OLIVEIRA DA SILVA	22544020	01/06/1997	**DEFERIDO**
238	331	NAYARA SANTOS DOS REIS	29864020	22/11/2004	**INDEFERIDO**
239	224	NAYURIA PRISCILA PEREIRA DA SILVA	3288691-8	22/12/2003	**INDEFERIDO**
240	498	NICOLLE ARAUJO SANTANA	3020588-3	08/03/2002	**INDEFERIDO**
241	1157	NILDA CARDOSO MOREIRA	3453893	05/02/1979	**INDEFERIDO**
242	528	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	25969846	27/07/1997	**DEFERIDO**
243	91	NILZELI CARDOSO MOREIRA	20360916	27/09/1989	**INDEFERIDO**
244	1560	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	15/05/1994	**DEFERIDO**
245	1769	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	2666359-7	24/11/2001	**DEFERIDO**
246	2262	PAMELA OLIVEIRA MARTINS	2663787-1	26/05/1993	**DEFERIDO**
247	2399	PATRICIA DA COSTA DOS SANTOS	2303863-2	05/06/1996	**DEFERIDO**
248	61	PATRÍCIA DE PAULA MENEZES DOS SANTOS	28037758	22/10/2000	**INDEFERIDO**
249	960	PAULA GABRIELI GARCIA DA SILVA	26666111	13/12/1999	**INDEFERIDO**
250	588	PAULA KARINE PEREIRA	20712073	21/10/1998	**INDEFERIDO**
251	113	PAULA LUANA DA SILVA APODONEPA	1944833-3	13/10/1998	**DEFERIDO**
252	1195	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	05/10/1992	**DEFERIDO**
253	179	PRISCILA REICHERT	2877188-5	22/07/1998	**INDEFERIDO**
254	743	RAFAELA MUNIZ SOARES	18122558	11/01/1996	**INDEFERIDO**
255	758	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	29009375	10/11/1999	**DEFERIDO**
256	1205	RAFAELA SANTANA DOS SANTOS SILVA	34395482	20/09/1999	**DEFERIDO**
257	1675	RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17602947	30/11/1977	**DEFERIDO**

258	2186	RANIELI SILVA DE SOUZA	20131186	17/12/1990	**DEFERIDO**
259	1791	RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA	30330653	31/01/2004	**DEFERIDO**
260	1867	REGIANE SANTOS SILVA	22485112	16/05/1993	**DEFERIDO**
261	1863	REINALDO DE SOUZA CÔRTES	0835731	21/04/1956	**INDEFERIDO**
262	1696	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	**DEFERIDO**
263	759	ROMÉLIA VIELEVSKI	18994369	20/04/1988	**INDEFERIDO**
264	1749	RONIVAL LEITE CABRAL	7844491	28/03/1987	**INDEFERIDO**
265	1825	RONIZE VALERIA MOREIRA DANIEL	34229027	20/05/2004	**DEFERIDO**
266	785	ROSANE BOTTCHER	10140387	28/09/1971	**INDEFERIDO**
267	257	ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS	26421666	19/11/1995	**DEFERIDO**
268	2106	ROSANGELA EONICE TRINDADE	803414	06/01/1983	**DEFERIDO**
269	375	ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA	001799210	19/04/1992	**DEFERIDO**
270	319	ROSIANE FERREIRA DA SILVA	22966676	15/10/1990	**DEFERIDO**
271	721	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ	23469331	21/01/1993	**DEFERIDO**
272	1021	ROSICLEIA MENEZES DOS SANTOS	2967800-5	13/11/2002	**INDEFERIDO**
273	2268	ROSIMERE ROSA CAETANO	19151225	03/04/1986	**DEFERIDO**
274	1314	ROZELI GULBERTO DA SILVA	13942077	06/11/1979	**DEFERIDO**
275	1902	RYAN COSTA SANTOS	2175366-0	22/05/2002	**DEFERIDO**
276	2414	RYAN MATHEUS MACHADO	32432925	26/04/2004	**DEFERIDO**
277	2263	SABRINA ROSA PEDRO	2597415-7	07/11/2003	**DEFERIDO**
278	963	SÂMARA QUEIROZ NUNES MELO	28550641	27/05/1999	**DEFERIDO**
279	2425	SAMARA TEIXEIRA DA COSTA	24481467	20/03/1998	**DEFERIDO**
280	1485	SAMUEL DA SILVA FARIAS	39454398	25/06/2004	**DEFERIDO**
281	2178	SANDRA LOPES DE SOUZA	15217990	19/11/1977	**DEFERIDO**
282	911	SANDRA MARTINS DA SILVA	14057719	16/02/1983	**INDEFERIDO**
283	2236	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	08/06/1979	**DEFERIDO**
284	20	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	15759490	03/02/1980	**DEFERIDO**
285	1127	SILVIA REJANE CAMARGO BENITES	07356129	25/06/1976	**DEFERIDO**
286	2353	SILVIA SABRINA DOS SANTOS MENDES	22518436	13/07/1998	**DEFERIDO**
287	365	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	**DEFERIDO**
288	413	SOLANGE CLEMENTE	574905571	23/06/1978	**DEFERIDO**
289	1455	SOLANGE SATURNINA DA SILVA	10970029	31/08/1974	**DEFERIDO**
290	2289	STEFANY KALITA FERNANDES	26776103	11/05/1995	**DEFERIDO**
291	552	STEFANY NUNES ALVES	2481340-0	11/12/2000	**DEFERIDO**
292	718	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA	30983274	01/08/2001	**DEFERIDO**
293	1707	SUELEN DE LIMA SOUZA	19808526	05/09/1989	**DEFERIDO**
294	641	SUELI KRAMPE	27782549	04/03/1999	**INDEFERIDO**
295	2172	TACIANA GOMES FERREIRA SILVA	20343329	06/01/1986	**INDEFERIDO**
296	263	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	2529971-9	11/05/1995	**INDEFERIDO**
297	1805	TAINARA OLIVEIRA DA ROCHA	26933802	07/12/1995	**DEFERIDO**
298	1606	TALITA OLIVEIRA DA ROCHA	28771656	30/11/1999	**DEFERIDO**
299	288	TÂNIA CLEIA RBEIRO	20101678	28/09/1989	**INDEFERIDO**
300	340	TATIANE APARECIDA VALE BARBOSA	25974440	19/01/1993	**DEFERIDO**
301	435	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24009164	24/09/1993	**DEFERIDO**
302	1285	TATIANE DOS SANTOS LEANDRO	21144052	04/07/2089	**DEFERIDO**
303	985	TAYNARA DA SILVA RIOS	1735988	04/09/2000	**DEFERIDO**
304	1829	THAISE OLIVEIRA DE PAULA	29656770	02/11/1996	**DEFERIDO**
305	1110	THALITA MAURA PEREIRA MACIEL	30724570	08/07/2001	**INDEFERIDO**
306	653	THAMIRIS DE JESUS PEREIRA	24868604	10/07/1995	**INDEFERIDO**
307	199	THASSILA JAMILY OLIANI MONFARDINI	30365406	26/11/2001	**DEFERIDO**
308	1699	UELMA DOMINGUES DUARTE	19534353	19/06/1989	**INDEFERIDO**
309	2379	VALDIRENE DE JESUS VALADARES	11368047	14/05/1974	**DEFERIDO**
310	271	VANDRÉIA GOMES SANTANA		12/05/1988	**INDEFERIDO**
311	619	VANESSA DA SILVA REAL LACERDA	22071830	25/04/1990	**DEFERIDO**
312	2373	VANESSA DO COUTO SILVA GAMA	1894992_4	18/08/1983	**DEFERIDO**
313	1034	VANIA MARTINS DE OLIVEIRA	12390437	06/08/1982	**INDEFERIDO**
314	223	VANICLEIA MELO FELIX	17975549	20/08/1987	**DEFERIDO**
315	988	VICTOR HUGO MOREIRA DO NASCIMENTO	31235093	03/03/2004	**DEFERIDO**
316	1967	VINICIUS SANTOS SILVA	26457172	08/03/1998	**INDEFERIDO**
317	1464	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	**INDEFERIDO**
318	633	VITÓRIA GRAZIELLY DOS SANTOS	3257137-2	29/07/2004	**DEFERIDO**
319	624	WANUBIA DA SILVA MACEDO	21120943	07/12/1989	**INDEFERIDO**
320	1118	WILHAN HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA	30952042	21/01/2002	**DEFERIDO**
321	16	YASMIN TOSTA	25893734	02/12/1999	**INDEFERIDO**
322	88	YHORANI DIAS REGO GALVÃO	055.497.261-14	28/06/2001	**INDEFERIDO**
323	181	ZERLI DOS SANTOS	8.595.464-4 SSP/PR	23/07/1980	**DEFERIDO**
		CARGO: 385 - AUXILIAR CIRURGIAO DENTISTA - PSF			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	708	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	**DEFERIDO**
2	1509	ALINE DE OLIVEIRA SEVERINO COSTA	24591076	03/03/1993	**INDEFERIDO**
3	803	CREUDES DA SILVA CARDOSO	13317660	10/11/1968	**INDEFERIDO**
4	399	CRISLAINY NEPOMUCENO DE SOUZA	24868850	09/12/1995	**INDEFERIDO**

5	102	ERICA MIRANDA GALVAO		12/03/1998	INDEFERIDO
6	2207	JÉSSICA ALVES DE LIMA	25150367	22/11/1994	DEFERIDO
7	299	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	16041194	30/05/1990	INDEFERIDO
8	877	LUCIENE DUARTE FARIAS	15654702	28/07/1981	INDEFERIDO
9	670	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	DEFERIDO
10	1618	RANIELI SILVA DE SOUZA	20131186	17/12/1990	INDEFERIDO
11	359	ROSELI APARECIDA DA MOTA	13687964	30/05/1981	DEFERIDO
12	143	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	DEFERIDO
13	1830	VANESSA DE ARAUJO VIANA	25781596	14/01/2002	DEFERIDO
14	1764	VITÓRIA GABRIELA VINCENZI CHAGAS	27435164	15/06/1999	INDEFERIDO
		CARGO: 504 – MOTORISTA SAMU			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	1884	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	DEFERIDO
2	855	ALDENIR COIMBRA DA CRUS		16/08/1980	INDEFERIDO
3	488	ALECSON ANDREOTTI SOARES	16859189	29/08/1984	DEFERIDO
4	1254	ALEX SILVA RUIZ	09175601	22/09/1975	DEFERIDO
5	772	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	DEFERIDO
6	1008	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	13/12/1988	DEFERIDO
7	1673	ANTONIA CLAUDINA LEITE DA COSTA	16425650	02/07/1979	INDEFERIDO
8	2407	APARECIDO REIS DA SILVA	10509402	05/07/1977	DEFERIDO
9	728	BRUNO HENRIQUE STRAPASSON	23222115	22/06/1992	DEFERIDO
10	904	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	12/07/1985	DEFERIDO
11	1184	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	22/05/1973	DEFERIDO
12	749	DAVI NOBRE ALVES	12271080	29/08/1978	INDEFERIDO
13	753	DEVANILDO RODRIGUES		11/06/1983	INDEFERIDO
14	1255	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	DEFERIDO
15	1631	DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS	20499191	20/06/1990	DEFERIDO
16	2325	DOUGLAS HELDER DA SILVA	1980800-3	12/04/1991	DEFERIDO
17	630	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950	19/12/1978	INDEFERIDO
18	2402	ERASMO DE SOUZA	47830010	24/10/1968	DEFERIDO
19	2430	FELIPE FERREIRA DA SILVA	24779849	24/02/1993	INDEFERIDO
20	1547	FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS	280377381	20/05/1984	DEFERIDO
21	2377	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	17063795	28/08/1986	DEFERIDO
22	1833	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728	13/04/1983	DEFERIDO
23	118	GILMAR PEREIRA DA COSTA	17406722	18/05/1988	INDEFERIDO
24	2259	GILSON ELSNER REBELATTO	75432372	10/01/1972	DEFERIDO
25	1804	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	DEFERIDO
26	2385	JANAÍNA PESSOA SOARES	1777236-2	20/03/1988	DEFERIDO
27	2053	JEFFERSON ALEX DA SILVA	14758393SSP/MT	15/10/1983	DEFERIDO
28	1721	JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES	22684395	04/12/1990	DEFERIDO
29	996	JOAO BATISTA OENNING	18912-MTE/MT	21/08/2019	DEFERIDO
30	769	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	DEFERIDO
31	596	JOSÉ ROBERTO DE SIQUEIRA	17699487	11/04/1988	INDEFERIDO
32	577	JOSE VERGINIO DE SOUZA	06055389	21/05/1963	INDEFERIDO
33	1844	JOSIMAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	DEFERIDO
34	800	LEANDRO DE MELO LIMA	12701491 SSPMT	05/07/1983	INDEFERIDO
35	1162	LUCIENE MARIA DA SILVA	28370376	28/03/1983	INDEFERIDO
36	921	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 SSPMT	10/04/1986	DEFERIDO
37	1344	MARCOS DIONES SOARES BASSP	16700651	10/12/1984	DEFERIDO
38	542	MARCOS GERMANA MENDES	14979195	02/08/1984	DEFERIDO
39	1762	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	29678975 SSP/SP	10/11/1977	DEFERIDO
40	1322	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	1936578-0 MT	25/07/2019	DEFERIDO
41	182	RAFAN GABRIEL FERREIRA PAULINO	29423449	22/09/1999	DEFERIDO
42	1390	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	DEFERIDO
43	920	RENAN BARBOSA DE LIMA NOBRE	22219730	06/03/1993	DEFERIDO
44	1589	RICHARD PESSOA DE SOUZA	1989540-2	29/09/1991	DEFERIDO
45	306	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	DEFERIDO
46	2400	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS		18/08/1994	INDEFERIDO
47	889	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	1738465	28/02/1982	INDEFERIDO
48	912	TALISON ALEXANDRE DA SILVA	27474607	09/03/1998	DEFERIDO
49	655	TARCISIO RODRIGO FERREIRA	6277993	06/01/1991	INDEFERIDO
50	1282	THIAGO NUNES MINARI	22284923	12/03/1991	DEFERIDO
		CARGO: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	1207	CAMILA SOUZA ALVES	16607498	21/11/1994	INDEFERIDO
2	623	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	17859662	14/02/1987	INDEFERIDO
3	1777	GISLENE PEREIRA DA SILVA	941593	25/08/1980	INDEFERIDO
4	589	ILDA PEREIRA MULLER DOS SANTOS	1944137-1	14/04/1985	DEFERIDO
5	111	JORGE DAVID DE SOUZA ROCHA	1195673-9	16/03/2002	DEFERIDO
6	816	JULIA DE KASSIA SILVA MARÇAL	34373616	23/12/1999	INDEFERIDO
7	716	MÁRCIA APARECIDA DOS REIS	14138786	05/07/1978	INDEFERIDO

8	484	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	**INDEFERIDO**
9	1502	NILMA SONIA CONDIDA	09714863	13/05/1972	**INDEFERIDO**
10	2363	ROSANA GOMES TEIXEIRA DA TRINDADE	20314035	27/07/1990	**DEFERIDO**
11	742	ROSEANE ALVINO DE BARROS	1824449	26/12/1980	**INDEFERIDO**
12	852	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/2021	**DEFERIDO**
13	1277	SILVELI DE PAULA COELHO MOURA	16121139	03/10/1980	**DEFERIDO**
		CARGO: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1410	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	**DEFERIDO**
2	2073	ANTONIA CLAUDINA LEITE DA COSTA	16425650	02/07/1979	**DEFERIDO**
3	1495	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	**DEFERIDO**
4	750	DAVI NOBRE ALVES	12271080	29/08/1978	**INDEFERIDO**
5	1739	DERMY MIRANDA SAMPAIO	1133277-8 SESP MT	19/05/2014	**DEFERIDO**
6	38	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	**DEFERIDO**
7	907	ED CARLOS OLIVEIRA	604501	07/11/1967	**DEFERIDO**
8	2283	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	**DEFERIDO**
9	41	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	12/04/1982	**DEFERIDO**
10	685	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	**DEFERIDO**
11	2025	ITAMAR ALVES BARRETO	0792256-6 SESP MT	05/05/1970	**DEFERIDO**
12	289	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	12944602-SSP-MT	08/02/1980	**DEFERIDO**
13	575	JOSE VERGINIO DE SOUZA	06055389	21/05/1963	**DEFERIDO**
14	358	NIVALDO FERREIRA DA SILVA		14/01/1961	**INDEFERIDO**
15	283	RICARDO FRANCISCO DE BARROS	17302900	21/05/1985	**INDEFERIDO**
16	320	RONALDO DE MIRANDA	17704812	03/06/1987	**DEFERIDO**
17	837	VINÍCIUS DA SILVA	14572710 SSP MT	23/03/1982	**INDEFERIDO**
18	473	VITOR SILVA DO CARMO	24946141	25/04/1999	**DEFERIDO**
		CARGO: 596 – MÉDICO ORTOPEDISTA			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1113	MARLON WILLIAM SILVA CAMPOS	15894452	06/07/1989	**DEFERIDO**
2	1315	RAFAEL KMIECIK	71935302	08/12/1978	**DEFERIDO**
		CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1937	ALANA APARECIDA FABRI	11848065	20/07/1984	**DEFERIDO**
		CARGO: 602 – MÉDICO CIRURGIÃO			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1490	HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI	3350790-2	21/03/1986	**DEFERIDO**
2	2210	JÉSSICA ALVES DE LIMA	25150367	22/11/1994	**INDEFERIDO**
3	2286	RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	22662634	24/10/1992	**DEFERIDO**
		CARGO: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL – PCD			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	2060	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285 SSPMT	19/02/1988	**DEFERIDO**
		CARGO: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	2398	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	15943771	11/04/1987	**DEFERIDO**
2	1123	ALICE ALMORONE DE AZEVEDO	11143380	30/11/1977	**INDEFERIDO**
3	2084	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1886313 - 2 SSP	10/08/1983	**INDEFERIDO**
4	2100	ANGELO RIBEIRO ROSSI	2192070-2	23/06/1994	**DEFERIDO**
5	673	CLAUDIA MIREIA BAR	10158413	07/09/1978	**DEFERIDO**
6	345	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25045040	13/08/1996	**INDEFERIDO**
7	972	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	**DEFERIDO**
8	131	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27614530	08/05/1997	**DEFERIDO**
9	861	DENIS FERREIRA PEREIRA JUNIOR	28335775	05/06/1998	**INDEFERIDO**
10	1734	DENIS SILVA NASCIMENTO	25206397	28/06/1998	**DEFERIDO**
11	791	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	27315690	04/10/1998	**INDEFERIDO**
12	465	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12843008	12/02/1978	**INDEFERIDO**
13	621	GABRIELE ALVES DE AZEVDO	2737079-8	27/02/2000	**INDEFERIDO**
14	321	JARINA DE MATOS	35163984	27/07/1989	**DEFERIDO**
15	1087	JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA	22138994 SSP MT	19/03/1996	**DEFERIDO**
16	692	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	27743950	15/09/1995	**DEFERIDO**
17	206	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	2429054-8 MT	13/01/1997	**DEFERIDO**
18	2087	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	04/06/1992	**DEFERIDO**
19	1932	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	1579148-3	28/07/1985	**INDEFERIDO**
20	1940	LUAN TRINDADE DAS CHAGAS	27352838	30/12/2000	**DEFERIDO**
21	32	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/MT	13/10/1993	**INDEFERIDO**
22	1478	MARISA SOARES DA SILVA	2288085-2 SSP/MT	04/01/1992	**DEFERIDO**

23	792	MATHEUS TAVARES FERRAZ	2217533-4 SSP	04/08/1997	**DEFERIDO**
24	1935	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	**DEFERIDO**
25	1189	PAMELA YANDRE DOS SANTOS PAULA	2399169-0	19/04/1994	**DEFERIDO**
26	1599	RENE BARBOSA DE SOUZA	15870162	30/05/1987	**DEFERIDO**
27	1327	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	**DEFERIDO**
28	2021	ROSICLEIA DA SILVA BRAZAO	25083007	15/11/1993	**INDEFERIDO**
29	1683	TATIANE GOMES DOS SANTOS	15472469	23/11/1987	**INDEFERIDO**
30	348	THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	24333522	21/12/1994	**DEFERIDO**
31	12	WILLIAM GUSMÃO SOUZA	23035854 SSPMT	28/06/1995	**INDEFERIDO**
		CARGO: 655 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1027	ALEXANDRO BASTOS	1743607-9 SSP-MT	10/02/1987	**DEFERIDO**
2	471	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25586084	22/10/1997	**DEFERIDO**
3	1407	DAMARES SOARES DA SILVA	16145801	22/06/1984	**DEFERIDO**
4	576	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/2019	**DEFERIDO**
5	2362	FRANCILENE APARECIDA DOS SANTOS	16576179	28/11/1985	**DEFERIDO**
6	1953	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244	14/09/1982	**DEFERIDO**
7	1214	JOAB CARLOS DA SILVA	10187668	19/05/1991	**INDEFERIDO**
8	2293	KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	10599789	04/06/1976	**DEFERIDO**
9	1516	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/07/1986	**DEFERIDO**
10	1217	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	09/02/1970	**DEFERIDO**
11	2050	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	22274928 SSP/MT	30/05/1993	**DEFERIDO**
12	1565	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/07/1989	**DEFERIDO**
13	902	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/05/1992	**DEFERIDO**
14	1311	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	07/10/1976	**DEFERIDO**
15	1761	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	**DEFERIDO**
16	1623	SANDRA SEVERIANO	26039028	02/11/1992	**DEFERIDO**
17	1266	WALTER FERREIRA LEAL	08626030	07/01/1971	**DEFERIDO**
		CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL – PCD			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	949	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	1921083-3 SSP/MT	27/04/1987	**DEFERIDO**
		CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	2151	ALDENIR MARTINS VIEIRA	11067489	09/05/1979	**DEFERIDO**
2	1814	ANA PAULA DA SILVA CORREIA	1980767	22/04/2022	**INDEFERIDO**
3	67	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	2029546-4	16/08/1994	**DEFERIDO**
4	1334	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	03/05/1979	**DEFERIDO**
5	1980	DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS	1625002-8	21/01/1986	**DEFERIDO**
6	762	ELIEZER GOMES PEREIRA	1050943-7	18/04/1975	**DEFERIDO**
7	1467	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	15031470 SSP/MT	26/05/1984	**DEFERIDO**
8	1568	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	**DEFERIDO**
9	1223	GESSIVAM GARCIA DE SOUSA	066346932018-6	19/08/1979	**INDEFERIDO**
10	2269	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	14717069	22/09/1982	**DEFERIDO**
11	2162	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	23066687	01/04/1994	**DEFERIDO**
12	2278	HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	3055510-8	27/04/2001	**DEFERIDO**
13	1581	ISABELI LIMA FRANÇA	26491524	09/06/2000	**DEFERIDO**
14	2128	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	21170053 SSP/MT	23/02/1987	**DEFERIDO**
15	1283	JOSUÉ DIAS DE PAULA	0791091-6 SSP/MT	09/08/1974	**DEFERIDO**
16	256	KARINA KALITA RODRIGUES BORGES DE MELO	24054372 SEJSP/MT	26/06/1995	**DEFERIDO**
17	2272	KÁSSIA APOLIANA FONSECA	18951252	09/07/1987	**DEFERIDO**
18	779	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/07/1991	**DEFERIDO**
19	1753	LETÍCIA PEREIRA	12231819	24/03/1984	**DEFERIDO**
20	2074	LUCAS VALERIO CAMPOS	27106950	04/07/1999	**DEFERIDO**
21	1203	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	13048309	07/09/1983	**DEFERIDO**
22	1885	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	**DEFERIDO**
23	634	MARLENE MARCIA GOELZER	13662732 SSP	10/06/1984	**DEFERIDO**
24	1990	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	11385626	24/09/1975	**DEFERIDO**
25	569	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	**DEFERIDO**
26	1848	OTAVIO LEITE ROTHEBARTH	17862612	03/10/1990	**DEFERIDO**
27	26	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	09/09/1979	**DEERIDO**
28	368	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	24898503	02/03/1996	**DEFERIDO**
29	85	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/01/1984	**DEFERIDO**
30	213	TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO	22662502	24/11/1996	**INDEFERIDO**
31	2086	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883	10/08/1989	**DEFERIDO**
32	205	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	18430422	23/09/1988	**DEFERIDO**
33	808	VERONIL FERNANDES DE SOUZA DOS SANTOS	1000413	02/07/1990	**DEFERIDO**
34	1493	WEDSON MAKSON MOTA	2261737-0	22/10/1992	**DEFERIDO**
		CARGO: 662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS			

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	999	DHAYANA DE SA ANGELINO	2640123-1/SSP-MT	26/01/2000	INDEFERIDO
2	722	MAYARA PEREIRA RICCI	26668637	06/12/1997	INDEFERIDO
3	5	RODRIGO FERREIRA MOREIRA	0492269720132	04/07/1995	INDEFERIDO
4	885	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	15627527	02/04/1982	DEFERIDO
5	1607	STELLA MARTINS SOUSA	27399648	26/04/1997	DEFERIDO
		CARGO: 684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 3340/2010			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	1945	ALBA CELIA MARQUES FURTADO	14320452	05/07/1980	INDEFERIDO
2	25	CESTÊNIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO	5722456	21/04/1980	DEFERIDO
3	1133	CICIANNI BERNARDO VIANA	16995805	20/12/1984	DEFERIDO
4	1926	JULIANA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	16593243	06/04/1992	DEFERIDO
5	952	KENNETH DE SOUZA LOPES	33206970	11/10/1989	INDEFERIDO
6	2140	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	12336149	03/06/1979	DEFERIDO
7	233	MARJORIE RAFAELLY DE PAULA VENZO	19135335	15/08/1991	INDEFERIDO
8	2103	NAIARA MEZAROBBA	82634665	26/10/1991	INDEFERIDO
9	961	RENATO GONÇALVES VACCARI	0558836-7 SJ MT	27/01/1969	DEFERIDO
10	2035	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	DEFERIDO
		CARGO: 686 – MÉDICO NEFROLOGISTA			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	1921	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	62663016-2	11/03/1984	DEFERIDO
		CARGO: 695 – MÉDICO CARDIOLOGISTA			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	1651	JEFFERSON CAMILO DE SOUZA	16879520	16/11/1988	DEFERIDO
		CARGO: 700 – GESSEIRO			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	1776	ADEMAR DOS SANTOS LOPES	2271909-1 SESP MT	27/04/1993	DEFERIDO
2	443	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	32292443-0 MT	27/11/2019	INDEFERIDO
3	1460	ANDRÉ JÚNIOR MIRANDA FRANCISCO	23699426	22/05/1994	DEFERIDO
4	1319	BRUNO DESSBESSEL	14367726	21/11/1980	INDEFERIDO
5	1097	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	23113391	10/11/1993	INDEFERIDO
6	287	ELIAS SALES DE LIMA	11051124-SJ/MT	06/10/1978	DEFERIDO
7	2175	ELIO NESTOR PEREIRA	16846583	02/01/1987	DEFERIDO
8	2225	ERICA ALVES DA SILVA	25850199	10/07/1995	INDEFERIDO
9	729	FABIANE BOURET DE MATOS	15404404	30/03/1982	DEFERIDO
10	2158	GABRIEL SILVA DOS ANJOS	1721875	03/05/2004	INDEFERIDO
11	1330	GADHYEL VITOR ARAUJO DOS SANTOS	27653757	31/07/2003	DEFERIDO
12	1291	GEOVANA SANTANA DE OLIVEIRA	29801710	11/02/2001	INDEFERIDO
13	2434	GLEIKOM MOREIRA DA SILVA	23526335	21/12/1992	DEFERIDO
14	2307	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO	24819670	11/07/1994	INDEFERIDO
15	939	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	05/05/1976	DEFERIDO
16	203	JESSICA SOUZA DA SILVA	22542485	12/09/1996	DEFERIDO
17	1836	JOANICE QUINTINA DE ARAUJO	16474333	24/12/1988	INDEFERIDO
18	1009	JOSÉ PEREIRA MOREIRA	27651401 SSPMT	15/09/1983	INDEFERIDO
19	322	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/09/1992	DEFERIDO
20	754	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7222399	04/04/1993	INDEFERIDO
21	836	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	11/08/1996	DEFERIDO
22	1966	LUIZ FELIPE MOTA	30487994	25/01/2002	DEFERIDO
23	1726	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	DEFERIDO
24	174	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	DEFERIDO
25	1644	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	21964548	12/01/1992	INDEFERIDO
26	2306	ROBERTO MATHEUS DA SILVA AGUIAR	29191742	10/04/2004	DEFERIDO
27	11	SANDRA CRISTINA ZORZENON		17/11/1983	INDEFERIDO
28	752	THIAGO ALENCAR SILVA SOUZA	2588095-0	05/09/2002	DEFERIDO
29	1449	VIVIANE MENDES CHAGAS	2081925683	31/05/1977	DEFERIDO
		CARGO: 704 – MAQUEIRO			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	1111	BRUNO DIEGO GONCALVES DE SOUZA	24583049	05/12/1994	DEFERIDO
2	1031	BRUNO FREITAS DONATO DE ALMEIDA	30708117	03/03/2001	DEFERIDO
3	330	CLEYTON SANTOS DA SILVA		05/03/2001	INDEFERIDO
4	1841	CRISTIANO ALVES PEREIRA	21429146	25/03/1992	INDEFERIDO
5	926	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO E SILVA	32670265	11/09/2002	INDEFERIDO
6	313	FLAVIANO LUIZ CORRÊA	12228907	09/09/1979	DEFERIDO
7	2159	GABRIEL SILVA DOS ANJOS	1721875	03/05/2004	INDEFERIDO
8	1899	GEILTON NICOLAU DE FARIA	23485132	01/09/1997	INDEFERIDO

9	906	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	18/07/1996	DEFERIDO
10	2083	JHONATAN JUNIO LOPES DE OLIVEIRA	17820324	14/08/1997	DEFERIDO
11	336	KAYRO VICTOR OLIVEIRA MACHADO	31673503	10/05/2004	INDEFERIDO
12	2409	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	15926397SSPMT	24/01/1987	DEFERIDO
13	1445	LUIS EDUARDO SOUZA OENNING	23358661	10/02/2000	DEFERIDO
14	1071	MARCOS GONCALVES SANTOS	13196103	05/02/1982	DEFERIDO
15	2133	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	05/05/2002	DEFERIDO
16	474	MAYCLEBERTON DA SILVA PERSI	18216862	27/06/1987	DEFERIDO
17	355	TAYNAN DE MIRANDA SILVA	27429130	11/02/2003	DEFERIDO
18	517	TIAGO BARREIROS DE OLIVEIRA	25970526	25/05/2000	DEFERIDO
19	845	WESLEY EDUARDO DE LIMA	25384724 SSP-MT	27/10/1994	INDEFERIDO
		CARGO: 705 – COZINHEIRA			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	514	26121976	12461610	26/12/1976	INDEFERIDO
2	2413	ADERLANIA MARIA DE SOUSA	20528973	15/02/1988	DEFERIDO
3	2193	ADRIANA RODRIGUES ARAUJO	1451617-9	11/03/1985	INDEFERIDO
4	1976	ANA BEATRIZ BOAROLI	74536000	27/10/1999	DEFERIDO
5	1537	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	1723703-3 SESP MT	22/07/1987	DEFERIDO
6	154	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	10/04/1992	DEFERIDO
7	1275	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	12546321	20/05/1980	DEFERIDO
8	1700	ARACY AUGUSTA SANTANA SANTANA	04969622123	20/06/1971	DEFERIDO
9	276	CAMILA CAROLINE ELIAS	21791210	23/03/1995	INDEFERIDO
10	1524	CINTIA CASTILHO SANTOS	17776327	28/10/1987	DEFERIDO
11	787	CLARICE MOREIRA DA SILVA	22125582	11/03/1981	INDEFERIDO
12	914	CLEONI DE SOUZA	373227	24/07/1972	INDEFERIDO
13	2071	DÉBORA FERNANDES FRAGA	20446616	04/12/1989	INDEFERIDO
14	1887	DEVONETE GOMES DOS SANTOS	17977312	10/09/1971	DEFERIDO
15	983	DORALICE MENDES DO AMARAL	1335602-0	05/02/1969	DEFERIDO
16	1515	ELAINE CRISTINA DE MORAES SANTOS	292250289	16/07/0978	DEFERIDO
17	438	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	1483632-7	12/12/1982	INDEFERIDO
18	1318	ELISÂNGELA TEIXEIRA SANTOS FERREIRA	1004026	14/06/1974	INDEFERIDO
19	536	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	DEFERIDO
20	796	FRANCIELE MOREIRA FRANCO	28711920	12/04/1999	INDEFERIDO
21	944	GEISLA PATRÍCIA DOS SANTOS	20542739 SSP MT	14/05/1990	DEFERIDO
22	962	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	DEFERIDO
23	1779	GISLENE PEREIRA DA SILVA	941593	25/08/1980	DEFERIDO
24	2410	IVANEIDE RIBEIRO DE MORAES	23539038	25/07/2022	INDEFERIDO
25	1126	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	3421444	14/03/1997	INDEFERIDO
26	1801	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	20719914	05/08/1993	INDEFERIDO
27	481	JOSEFA ALVES GUIMARÃES	1770525_8	27/09/1975	DEFERIDO
28	335	JOSIELE CARDOSO DE ARAÚJO	20439032	09/05/1990	INDEFERIDO
29	1373	KAELLY CRISTINA MILANEIZE	2649113-3	09/02/1999	INDEFERIDO
30	106	KEILA APARECIDA DA SILVA	001316546	10/11/1980	INDEFERIDO
31	338	LETICIA MARIA DA SILVA	591787763	15/09/1998	INDEFERIDO
32	2266	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	21238995	25/09/1991	DEFERIDO
33	2228	LUCELIA APARECIDA ALVES LIMA	1294488-2	08/09/1982	DEFERIDO
34	2077	LUCIANA DAIANA FERNANDES DA SILVA	12328752	22/03/1981	INDEFERIDO
35	857	LUCINEIDE GOMES PEREIRA	5117611	04/06/1972	INDEFERIDO
36	1767	MACIELA BISPO DA SILVA	23222884-11 SSP-BA	17/06/1989	DEFERIDO
37	955	MARCOS VINÍCIUS WEBER	17832284	18/05/1991	DEFERIDO
38	1808	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	1159017-3	18/03/1977	DEFERIDO
39	1694	MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	1106897-3	06/07/1972	DEFERIDO
40	2323	MARLI PIRES MOURA	20877714	06/05/1990	INDEFERIDO
41	2018	NATALIA ROSA BEZZERA DA SILVA	1695242-1	31/10/1982	INDEFERIDO
42	2418	NILZETE MARIA FERNANDES	9548416	15/01/1971	DEFERIDO
43	1356	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	9135379965	13/10/1986	DEFERIDO
44	1962	PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO	10756329	18/05/1980	DEFERIDO
45	890	RAQUEL FERREIRA DE SOUZA	18481992	22/02/1990	INDEFERIDO
46	2203	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	773820	29/09/1968	DEFERIDO
47	2443	ROSIMEIRE VITORINO	13729306	31/05/1969	DEFERIDO
48	1865	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	DEFERIDO
49	1012	SILVIA RODRIGUES LOPES	1896865-1 SSP/MT	06/06/1982	INDEFERIDO
50	1689	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	01/06/1982	DEFERIDO
51	35	SIOMARA CORDEIRO BORGES	09105611	11/12/1972	DEFERIDO
52	2437	TALINE OLIVEIRA DA ROCHA	26058758	07/09/1993	DEFERIDO
53	2330	VANUSA SURUBI DOS REIS	15319229	11/02/1985	DEFERIDO
		CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	2067	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	DEFERIDO
2	958	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	DEFERIDO
3	354	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	DEFERIDO

4	1225	HEIDI FRANCINE BEZERRA	22027530	21/11/1990	**DEFERIDO**
5	1102	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	**DEFERIDO**
6	1038	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	**DEFERIDO**
7	677	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	**DEFERIDO**
8	1655	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	23116390	10/09/1992	**DEFERIDO**
9	2104	NAIARA MEZAROBBA	82634665	26/10/1991	**DEFERIDO**
10	1085	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	**DEFERIDO**
11	1222	RANDER REIS DANTAS	25141635	20/09/1988	**DEFERIDO**
12	1974	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	**DEFERIDO**
13	565	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	**DEFERIDO**
14	1628	THAYS SOARES MARQUES	14815338	10/10/1989	**DEFERIDO**
15	1295	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	**DEFERIDO**
16	1105	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	**DEFERIDO**
17	1064	VANESSA NICOLETTI ARAUJO	737379	10/06/1991	**DEFERIDO**
		CARGO: 708 – ENFERMEIRO – SAMU			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1202	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	17006562	21/07/1989	**INDEFERIDO**
2	1519	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	19610475 SSP/MT	22/09/1989	**DEFERIDO**
3	1026	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	29009766	05/03/1998	**INDEFERIDO**
4	2093	ALESSANDRA NATÁLIA DE SOUZA BARBOSA PEREIRA	17554020	22/08/1987	**DEFERIDO**
5	502	ALICE CRISTINA BAGGIO	34538810	07/07/1984	**DEFERIDO**
6	2063	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	24578797	16/01/1996	**INDEFERIDO**
7	1289	AMANDA LORRAYNNE GOMES DE ANDRADE35895365	35895365	25/09/1994	**DEFERIDO**
8	1362	ANA BEATRIZ VIEIRA FERREIRA	1226997	20/06/1999	**DEFERIDO**
9	1871	ANA DA SILVA NONATO	1805417-0	17/01/1987	**INDEFERIDO**
10	1252	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	18408249	16/01/1995	**INDEFERIDO**
11	2042	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	13618954	15/09/1979	**DEFERIDO**
12	2198	ANDRÉ BEZERRA LEAL	2319182-1	20/03/1997	**DEFERIDO**
13	1350	ANDREIA ALVES FEITOSA	19481578	22/12/1986	**INDEFERIDO**
14	927	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	**DEFERIDO**
15	1188	ANGELICA GUIMARÃES TENÓRIO	22280812 SSPMT	29/12/1992	**INDEFERIDO**
16	651	ANNA CAROLINE BORGES VEGAS	2206385_4	10/12/1993	**DEFERIDO**
17	682	ARLINDO DE LOURDES VIANA	14119277	08/12/1983	**DEFERIDO**
18	1383	BIANCA APOLINÁRIO NASCIMENTO	2685445-7	20/05/1999	**INDEFERIDO**
19	1257	BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO	15201783 SSP/MT	25/02/1985	**INDEFERIDO**
20	2419	CAMILA ALVES DE SOUSA	23034823 SSP/MT	22/11/1994	**DEFERIDO**
21	1503	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	**DEFERIDO**
22	1435	CARLOS AUGUSTO NUNES DE MATTOS JUNIOR	19113811	10/05/1992	**DEFERIDO**
23	2056	CARLOS DE OLIVEIRA	10663355	20/01/1976	**DEFERIDO**
24	1303	CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	1820588-7	03/11/1987	**DEFERIDO**
25	2108	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 SSP-MT	02/01/1993	**DEFERIDO**
26	292	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014	31/03/1977	**DEFERIDO**
27	1235	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	2051019-5-SSP-MT	07/03/1989	**DEFERIDO**
28	612	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	22381082	05/03/1992	**DEFERIDO**
29	706	DAYANE NASCIMENTO TOMAZ	19277962	24/06/1991	**DEFERIDO**
30	1991	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	22550208	27/02/1999	**DEFERIDO**
31	1363	DYENYS MAR BRANCO VIEIRA	24357634	29/05/1998	**DEFERIDO**
32	1983	EDIANE RAMALHO GOMES	17501105	10/06/1984	**DEFERIDO**
33	798	ELAINE SILVA SANTOS GÓES	22137335	12/09/1995	**INDEFERIDO**
34	36	ELISANGELA PEEIRA CALIXTO	13831135	14/04/1979	**INDEFERIDO**
35	1065	ERIKA CARVALHO SILVA	26601869	17/05/1995	**INDEFERIDO**
36	599	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	**DEFERIDO**
37	1680	FABIOLA MAGALHAES DE MACEDO	17319749	06/02/1987	**DEFERIDO**
38	1055	FERNANDA DA SILVA	16556887	05/01/1987	**DEFERIDO**
39	415	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	**DEFERIDO**
40	1535	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	22284583 SSP/MT	28/05/1994	**INDEFERIDO**
41	221	FERNANDA VITORIA MAY	2408362-3	07/10/2021	**INDEFERIDO**
42	1316	FLAVIA DOS SANTOS LACERDA	22903356	28/05/1991	**DEFERIDO**
43	318	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	1173697	18/08/1997	**DEFERIDO**
44	1583	FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	948349	10/12/1995	**DEFERIDO**
45	17	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	17282195	15/08/1986	**DEFERIDO**
46	1875	GABRIELA PAZETE	57376068-8	08/09/1977	**DEFERIDO**
47	165	GABRIELE BEATRIZ SILVEIRA DE OLIVEIRA	1783236-5	28/03/1998	**DEFERIDO**
48	1272	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	23716652	03/12/1997	**DEFERIDO**
49	2305	GABRIELLY GARCIA GOBBI BERIGO	25316583	20/04/1995	**INDEFERIDO**
50	597	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	1341897	08/01/1996	**DEFERIDO**
51	1442	GEOVANE ROBERTO DE CAMPOS CASTILHO	21899410	17/09/1992	**DEFERIDO**
52	2426	GLACI APARECIDA VIGILATO	2232470-4	05/02/1973	**INDEFERIDO**
53	2449	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	15535410 SEJSP	25/05/1985	**DEFERIDO**
54	1933	HIASMIN MARQUES CARDOSO PEREIRA	23805730	03/11/1992	**DEFERIDO**
55	573	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	1230259	09/12/1996	**DEFERIDO**
56	930	IÊDA ARAÚJO DE CARVALHO	22138030 SSP MT	25/02/2000	**DEFERIDO**

57	1297	INNGLEDY FABRÍCIA DEL MAZZO TAVARES	20310021	22/08/1990	**INDEFERIDO**
58	557	IZABEL CRISTINA LEITE	6019370	24/11/1991	**INDEFERIDO**
59	909	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	**DEFERIDO**
60	1167	JAQUELINE COSTA	19569327	21/08/1990	**DEFERIDO**
61	1960	JAQUELINE COUTO BEZERRA	22225790	18/12/1993	**INDEFERIDO**
62	928	JAQUELINE MARIANE DA SILVA	2111992-9 SSP-MT	11/02/1992	**DEFERIDO**
63	697	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141	16/11/1990	**DEFERIDO**
64	1910	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	2395855-3 SEJSP	20/12/1992	**DEFERIDO**
65	1874	JOSIEL DOS SANTOS LIMA	2810293-2	28/09/1981	**INDEFERIDO**
66	2299	JOYCE DUTRA DA SILVA	17692539 SSP-MT	12/06/1987	**DEFERIDO**
67	526	KARINA DA SILVA SANTOS	27039781	10/09/1998	**DEFERIDO**
68	1970	KARLA HELOINA FERREIRA TORRES		02/10/1996	**INDEFERIDO**
69	426	KATIANE DE OLIVEIRA	20209851	28/08/1989	**DEFERIDO**
70	2199	LARISSA ALVES DO PRADO	27097544	02/12/1997	**DEFERIDO**
71	2374	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	2227445-6 SSP	03/09/1992	**DEFERIDO**
72	1636	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	**DEFERIDO**
73	1821	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591-SSP-MT	14/12/1972	**DEFERIDO**
74	1166	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	1867242	28/08/1993	**DEFERIDO**
75	386	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	22560319	25/10/1993	**DEFERIDO**
76	2369	LORRAYNE JARDIM VICENTE		15/10/1992	**INDEFERIDO**
77	344	LUCIMARA BRABOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	**INDEFERIDO**
78	521	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	19389396	16/02/1990	**DEFERIDO**
79	1294	MAIARA DANDARA LOCATELLI	1764221-3 SSP/MT	12/04/1988	**DEFERIDO**
80	310	MAILTON COUTINHO FEITOSA	2733806-1	08/01/1995	**DEFERIDO**
81	607	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	09903364	15/09/1988	**DEFERIDO**
82	1954	MARIA D CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	**DEFERIDO**
83	491	MARIA EDUARDA BERTOLDO BISPO DOS SANTOS	22272780	06/12/1997	**INDEFERIDO**
84	2190	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	15364909	02/09/1984	**DEFERIDO**
85	1520	MARIELLI SOUZA MARQUES	18467750	24/09/1992	**DEFERIDO**
86	1346	MICHELI MARTENDAL SANTOS	21658846	17/04/1999	**DEFERIDO**
87	1669	MIRTES ALVES DA COSTA	06167489	29/03/1967	**DEFERIDO**
88	333	MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER	18336213 MT	28/10/1987	**DEFERIDO**
89	2017	NATALIA SANTANA DUTRA	1641167-6	25/02/1985	**DEFERIDO**
90	1911	NELCIR GALDINO DA COSTA CAVALCANTI	19046960	27/12/1987	**DEFERIDO**
91	1301	NEY DANIEL BATISTA	10273743	14/05/1975	**DEFERIDO**
92	862	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	20547579	16/12/1991	**DEFERIDO**
93	1185	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	20036639	14/03/1993	**DEFERIDO**
94	1768	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	1712968-0	09/03/1992	**DEFERIDO**
95	1403	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 SSP/MT	04/06/1989	**DEFERIDO**
96	327	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	18391087 MT	21/01/1985	**INDEFERIDO**
97	1072	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	27490670	14/08/1997	**DEFERIDO**
98	2115	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	20013612	29/12/1987	**INDEFERIDO**
99	1621	RENATA FELIPPIN	2057627-7	02/05/1997	**DEFERIDO**
100	2297	RONILSON DO COUTO COSTA	15489272	01/11/1984	**DEFERIDO**
101	2078	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	1209333-5	19/07/1976	**DEFERIDO**
102	1369	ROSEANE DE OLIVEIRA	23747340	03/03/1998	**INDEFERIDO**
103	1714	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	13658743 SSP	04/10/1979	**DEFERIDO**
104	1766	SILVIA SOARES DOS SANTOS	299488408	27/09/1978	**DEFERIDO**
105	104	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 SSP/MT	23/01/1988	**DEFERIDO**
106	659	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	2715699-0	28/05/1998	**DEFERIDO**
107	1312	TALITHA /DEL BEL	22022368	13/01/1994	**DEFERIDO**
108	1774	TATIANE GRAMINHO	105845162	30/10/1995	**DEFERIDO**
109	71	THAISA DA SILVA PEREIRA	21537100	10/10/1991	**DEFERIDO**
110	378	THALIA BALDISSARELLI CUNHA	29266076	28/02/2000	**DEFERIDO**
111	2045	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	25378384	03/05/1995	**INDEFERIDO**
112	1543	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396	07/10/1989	**DEFERIDO**
113	789	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	1173612	20/06/1993	**DEFERIDO**
114	917	VANESSA ANTONELO MARTINS	17786240	21/12/1985	**DEFERIDO**
115	2227	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790	27/06/1990	**DEFERIDO**
		CARGO: 710 – RADIO OPERADOR SAMU			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1989	ADRIANO CHAVES ALMEIDA	22978046	13/05/1993	**DEFERIDO**
2	1563	ADRIELI TRINDADE DA SILVA	19729774	15/07/1988	**INDEFERIDO**
3	119	ALANIS LUCAS PAUFERRO	586178119	10/03/2003	**DEFERIDO**
4	297	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	21221634 SSP/MT	26/04/1992	**DEFERIDO**
5	923	ALICE DELMONDES FÉLIX DA SILVA	30651913	31/05/2005	**DEFERIDO**
6	684	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	525276245	03/03/1979	**INDEFERIDO**
7	953	CAMILA DE MELLO ADRIANO	20720394	05/03/1993	**INDEFERIDO**
8	97	CAROLINE FERREIRA DAMACENO	26688476	15/06/1997	**DEFERIDO**
9	1510	CLAIRTON JOSÉ WEBER	12R1831005 SSP SC	10/04/1969	**INDEFERIDO**
10	1828	DAVIDY HALISON MOREIRA DA SILVA	25781065	19/10/1993	**INDEFERIDO**
11	1114	DEIVID JUNIOR DO NASCIMENTO BARROS	19677154	11/02/1993	**DEFERIDO**

12	2168	DJEYSON WILAMBERG GAEDE	23440392	30/12/2022	**DEFERIDO**
13	151	DOUGLAS PROCÓPIO DOS SANTOS	1526878	23/11/1977	**INDEFERIDO**
14	440	ELCILENE DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	6699439	28/10/1989	**DEFERIDO**
15	1709	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	**INDEFERIDO**
16	511	EMANUELLY NASCIMENTO FEITOZA	1746168	27/05/2004	**DEFERIDO**
17	451	FÁBIO JUNIOR DIAS BRITO	2802624-1	11/12/2005	**INDEFERIDO**
18	688	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	26400065	06/10/2000	**DEFERIDO**
19	209	GABRIELLE PIMENTEL BARBOSA	28021851	07/05/2000	**DEFERIDO**
20	1099	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA	21833125	06/01/1993	**DEFERIDO**
21	1748	HIURY IUSLEY ANDRADE BATISTA SANDRI	29391180	28/07/2004	**DEFERIDO**
22	1324	HUDISON ALMEIDA SANTOS	25721798	26/09/1994	**INDEFERIDO**
23	2334	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	8523344	24/03/1992	**DEFERIDO**
24	1732	IZILDA CORA DE OLIVEIRA DE BARROS	19893043	12/04/1989	**INDEFERIDO**
25	1665	JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA	25779923	07/08/1996	**INDEFERIDO**
26	2076	JAQUELINE DE LIMA ARRUDA	22697209	09/02/1996	**INDEFERIDO**
27	929	JESSICA KAROLINE DE SOUZA ACOSTA	23448466	20/12/1996	**DEFERIDO**
28	1471	JHONATAN JUNIO LOPES DE OLIVEIRA	17820324	14/08/1997	**INDEFERIDO**
29	1838	JOANICE QUINTINA DE ARAUJO	16474333	24/12/1988	**DEFERIDO**
30	1602	JOÃO JOSÉ LAURINDO DA SILVA	276130	11/04/1967	**INDEFERIDO**
31	1888	JOÃO MANOEL CUNHA SANTOS	26491362	20/04/2005	**DEFERIDO**
32	1059	JULIA KERLLY SILVA SORATI	32607326	15/03/2003	**DEFERIDO**
33	307	JULIANO DE SOUSA THEODORO	22663240	25/12/1995	**DEFERIDO**
34	180	KARINA CORA BRITO	22544615	20/06/1995	**DEFERIDO**
35	253	KÉSIA TALITA DA SILVA	29405599	02/01/2000	**DEFERIDO**
36	846	LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS ALVES SILVA	25269607	26/03/1996	**INDEFERIDO**
37	678	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	18/03/1999	**INDEFERIDO**
38	1230	LUANA FERREIRA LAJE	24463671	04/08/1996	**DEFERIDO**
39	1376	LUCAS VIANA HIRT	25126008	29/07/1998	**DEFERIDO**
40	2284	LUÍS FELIPE BASTOS BRANDÃO	27651487	12/02/2004	**DEFERIDO**
41	278	MARCELO DE MELO BATISTA	7203367	28/10/2003	**DEFERIDO**
42	556	MARCYÉLLA MARIA DOS REIS SILVA	29966981	09/11/1999	**INDEFERIDO**
43	385	MARIA JOYCE MORAIS	200877819 CE	30/04/1999	**DEFERIDO**
44	847	NATANAEL JOAQUIM RODRIGUES BORGES	27429423	13/02/1999	**DEFERIDO**
45	216	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	8148597	21/07/1996	**INDEFERIDO**
46	2201	PAMELLA MARLLA RODRIGUES LIMA	21282617	22/11/1989	**DEFERIDO**
47	1634	RENATA NUNES DE SOUZA	16851905	15/09/1988	**DEFERIDO**
48	2052	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	001301590	04/05/1983	**DEFERIDO**
49	1416	RUTE DA COSTA MORAES	2716844 1	09/03/1996	**DEFERIDO**
50	279	SOPHIA SIQUEIRA BATISTA	2609512-2	20/06/2004	**DEFERIDO**
51	429	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	185444231	05/11/1988	**DEFERIDO**
52	285	VINYCIUS SAMPAIO DA SILVA	25178652	19/08/1996	**INDEFERIDO**
53	2062	VÍTOR MANUEL NUNES DE SOUZA	2935240-1	24/08/2000	**INDEFERIDO**
54	2253	VITORIA EMANUELLY RODRIGUES	29520797	27/05/2002	**DEFERIDO**
55	1417	WESLEY EDUARDO DE LIMA	25384724 SSP-MT	27/10/1994	**INDEFERIDO**
56	2089	YASMIM LOUREIRO RIBEIRO	32298641	12/02/2004	**INDEFERIDO**
		CARGO: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	2101	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2227058-2 SSP-MT	09/04/1996	**DEFERIDO**
2	543	ALINE AMANTINO RAMOS	2830128-5	12/03/1998	**DEFERIDO**
3	1948	AMANDA SILVA TEIXEIRA	27826260	20/12/1997	**INDEFERIDO**
4	146	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	22939512 SSPMT	21/08/1994	**INDEFERIDO**
5	2316	ANA CAROLINA DA SILVA COSTA	26689030	15/05/2000	**DEFERIDO**
6	683	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	525276245	03/03/1979	**INDEFERIDO**
7	919	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	2510265-6 SSPMT	05/03/2000	**DEFERIDO**
8	1130	ANDRESSA LETICIA DA CRUZ	6180267	30/09/1996	**INDEFERIDO**
9	2364	ANNY CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA		21/11/1999	**INDEFERIDO**
10	160	BÁRBARA CORRÊA BERTOLDO	2468737-5	28/02/2000	**DEFERIDO**
11	1604	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435	28/04/1984	**DEFERIDO**
12	2315	BRUNA LETÍCIA FAGUNDES DA SILVA	25105060	25/09/1998	**DEFERIDO**
13	2196	CELENIR SOARES ALVES	1854621-8-MT	06/01/1988	**INDEFERIDO**
14	2392	CELIA MARIA DEL BEL	58359403915	30/04/1973	**DEFERIDO**
15	640	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	2232737-1 MT	21/01/1992	**DEFERIDO**
16	1643	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	0741732	07/06/1973	**DEFERIDO**
17	2204	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	53.515.024-6	25/04/1981	**DEFERIDO**
18	1270	CRISLAYNE DE SOUZA NARDOTTO	3246593-9	21/02/2004	**DEFERIDO**
19	1422	DANIELA BEATRIZ ARROYO PINTO	59430684X	20/09/2002	**DEFERIDO**
20	1895	DÉBORA CRISTINA DE MOURA SILVA	13479814	03/06/2000	**DEFERIDO**
21	2433	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	1932879-6	15/09/1999	**DEFERIDO**
22	444	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	**DEFERIDO**
23	1198	ELIDIANE SILVA MENDES	22022236	09/01/1986	**INDEFERIDO**
24	1759	ELISÂNGELA DUTRA MIRANDA	3321692-4 SESP MT	13/08/1980	**INDEFERIDO**
25	390	ELIZA KROHLING	17667739	01/05/1986	**INDEFERIDO**

26	875	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	20861311	20/06/1994	**INDEFERIDO**
27	1414	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	**DEFERIDO**
28	2243	FABIANA CORREA	15222853	23/12/1981	**DEFERIDO**
29	138	FABIO HENRIQUE DA SILVA MELO	23529547	13/07/1996	**DEFERIDO**
30	453	FÁBIO JUNIOR DIAS BRITO	2802624-1	11/12/2005	**INDEFERIDO**
31	1450	FLAVIANE PIMENTEL NASCIMENTO		17/05/1991	**INDEFERIDO**
32	810	FRANCIELE MOREIRA FRANCO	28711920	12/04/1999	**INDEFERIDO**
33	1215	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	**DEFERIDO**
34	1564	FRANCISLENE COUTO DA COSTA	1907171-0	11/03/1989	**INDEFERIDO**
35	149	GABRIELA NERI PIRES	25459180	14/06/2002	**INDEFERIDO**
36	210	GABRIELLE PIMENTEL BARBOSA	28021851	07/05/2000	**INDEFERIDO**
37	636	GEKELINE AMÉLIA DE SALES SANTOS	18522440	31/03/1987	**INDEFERIDO**
38	717	GILVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	30627532	25/04/2001	**INDEFERIDO**
39	2310	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO	24819670	11/07/1994	**INDEFERIDO**
40	2341	HELISMARA DOURADO DE SANTANA ELER	11914394	24/06/1977	**DEFERIDO**
41	1890	HELOÍSA CAROLINA DA SILVA SANCHES	27882187	22/11/1997	**INDEFERIDO**
42	1527	IANARA REGINA RAMOS BORGES	26889463	03/07/1996	**DEFERIDO**
43	342	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	**INDEFERIDO**
44	2231	JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA	25779923	07/08/1996	**INDEFERIDO**
45	2212	JÉSSICA ALVES DE LIMA	25150367	22/11/1994	**INDEFERIDO**
46	136	JÉSSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA	2543902-2	25/09/1994	**INDEFERIDO**
47	2318	JESSICA CRISTINA SANTOS	21296855	07/11/1992	**INDEFERIDO**
48	606	JESSICA DE LIMA VIANA	27249387	07/03/1999	**INDEFERIDO**
49	2309	JOICE LESSA ERNANDES	27783995	14/06/1996	**DEFERIDO**
50	1965	JONATHAN WALTER DA SILVA	26676443	29/11/1994	**INDEFERIDO**
51	1686	JULIA CASTRO FERREIRA		05/12/1999	**INDEFERIDO**
52	1557	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	1574814-6	06/01/1985	**DEFERIDO**
53	1556	KAMILLY DA SILVA DOS SANTOS	3114155-2	09/10/2002	**INDEFERIDO**
54	1605	KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	23782587	13/08/1993	**DEFERIDO**
55	1511	KAROLINE SANTOS SILVA LIMA	2477185-6 SSP\MT	16/10/1996	**DEFERIDO**
56	314	KAUAN NOGUEIRA DE SOUZA	12252565	14/01/2003	**DEFERIDO**
57	555	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	2814209-8	11/02/2001	**DEFERIDO**
58	1784	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	22275312 POLITECMT	28/06/1993	**INDEFERIDO**
59	1785	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	27046834	23/10/2000	**DEFERIDO**
60	2145	LAIANE RIBEIRO SILVA	2934565	23/06/1989	**INDEFERIDO**
61	466	LARISSA SALVADOR MORAES	20244762 SSP MT	23/07/1992	**INDEFERIDO**
62	1608	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	18/03/1999	**INDEFERIDO**
63	822	LILIAN PEREIRA DA SILVA	2870784-2	25/09/1999	**INDEFERIDO**
64	2445	LUANA ANDRESSA DA SILVA NUNES	2682553-8	10/08/1997	**DEFERIDO**
65	302	LUCIVANIA SANTOS MACEDO	23204834	24/01/1992	**INDEFERIDO**
66	1293	LUCY ARIABO CALOMEZORE	13851845	19/09/1982	**DEFERIDO**
67	1448	LUIZA ALMEIDA DE ALENCAR	2778390-5	10/04/2004	**DEFERIDO**
68	236	MARCIA MARQUES BATISTA	1207775	18/10/1970	**DEFERIDO**
69	618	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	19840438	25/02/1990	**INDEFERIDO**
70	260	MARIA CÉLIA IBARRA VERA	V639422S	17/03/1984	**INDEFERIDO**
71	2361	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	32837852	30/03/2005	**DEFERIDO**
72	2290	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	1397640/0	08/04/1982	**DEFERIDO**
73	819	MICHELE DAIANE DA SILVA	40.103.121-4	19/07/1982	**INDEFERIDO**
74	843	MICHELE MENDONÇA SILVA	17045061	15/03/1986	**DEFERIDO**
75	900	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	22022015	28/12/1985	**DEFERIDO**
76	2264	NATIELE SILVA ORTIZ	29825377	16/10/1999	**DEFERIDO**
77	273	NEIRIELLEN LETICIA DE ALMEIDA SILVA	2267421-7	28/11/1994	**INDEFERIDO**
78	2257	NILDA APARECIDA DA SILVA	2172083-5	01/08/1989	**INDEFERIDO**
79	89	NILZELI CARDOSO MOREIRA	20360916	27/09/1989	**INDEFERIDO**
80	2135	NIS BETH SANTOS DA SILVA	001439568	11/09/1984	**DEFERIDO**
81	1671	ORLANDO SCHLAPPKOLH NETO	16776160	12/12/1991	**INDEFERIDO**
82	235	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	8148597	21/07/1996	**DEFERIDO**
83	2245	PALOMA MORAIS TURCHEN	24958115	15/01/1994	**DEFERIDO**
84	1772	RHAIANE CRISTINA PESSOA RODRIGUES	2701773-7	09/11/2000	**INDEFERIDO**
85	1196	ROBSON RONEY DA SILVA	19503920	31/08/1990	**INDEFERIDO**
86	1248	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	18164242 SSP/MT	09/01/1991	**DEFERIDO**
87	1727	SHEILA REGINA DANTAS	2596065-2	22/02/1999	**DEFERIDO**
88	2095	SONIA MARIA DA SILVA	02919940	07/04/1968	**DEFERIDO**
89	401	STHEFANI KAMILA LERNER DE VARGAS	27900320	03/10/1999	**DEFERIDO**
90	946	TAINARA PEREIRA DA SILVA	1993488-2	27/01/1998	**INDEFERIDO**
91	110	TATIANE DA SILVA RAMOS	2281200-8	20/06/1992	**INDEFERIDO**
92	392	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	18199615	25/04/1987	**DEFERIDO**
93	1832	VANESSA DE ARAUJO VIANA	25781596	14/01/2002	**DEFERIDO**
94	2333	VANESSA DE SOUZA	8092493488	17/03/1987	**INDEFERIDO**
95	1716	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	03/02/2004	**DEFERIDO**
96	1463	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	**INDEFERIDO**
97	1679	VIVIANE DE SOUZA TRINDADE	1521707-8	25/09/1981	**INDEFERIDO**
98	476	VIVIANE SIMÃO SOARES	27168476	18/01/1998	**INDEFERIDO**
99	1917	VIVIANY PAOLA BORGES POSSELT	24557536	06/01/1991	**DEFERIDO**

100	945	WILLIAN MATHEUS DA SILVA	30850991	17/05/2003	**DEFERIDO**
		CARGO: 712 - COZINHEIRA – SAMU			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	2393	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	32292443-0 MT	27/11/2019	**INDEFERIDO**
2	184	ANA MIELE BORGES	19222432 SSP MT	04/02/1992	**INDEFERIDO**
3	739	ANA SUELY GASPAR OKADA DE SOUZA	0845621-6	08/10/1970	**DEFERIDO**
4	225	ANNA PAULA FERREIRA SILVA	14888879-3	29/10/1980	**INDEFERIDO**
5	1913	ANTÔNIA FÁTIMA DE ARRUDA		08/02/1963	**INDEFERIDO**
6	1268	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	23394 MTE	14/09/1968	**DEFERIDO**
7	2197	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	18990118	20/07/2004	**DEFERIDO**
8	2359	ELENA DE OLIVEIRA MORAES DA SILVA	11531266	05/10/1976	**DEFERIDO**
9	1860	ELISANGELA RODRIGUES MOREIRA	14521210	13/08/1982	**DEFERIDO**
10	872	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	20861311	20/06/1994	**INDEFERIDO**
11	227	FLAVIA SANTOS SILVA	25390325	09/12/1995	**DEFERIDO**
12	628	HELEN CRISTINA BRITO	20080948	10/01/1988	**INDEFERIDO**
13	457	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	**DEFERIDO**
14	788	JOELMA DE FIGUEIREDO	1189105	25/09/1992	**DEFERIDO**
15	1292	JOSIANY SOARES CANELA		09/08/1994	**INDEFERIDO**
16	324	LINDA LIMA DE SOUZA	08554170	14/04/1963	**DEFERIDO**
17	1351	LUZIA MATEUS DA SILVA	791963	13/08/1974	**INDEFERIDO**
18	814	MADALENA FRANCISCA FREITAS	12579742	11/08/1980	**DEFERIDO**
19	1626	MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA	673087	15/02/1968	**DEFERIDO**
20	693	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	**DEFERIDO**
21	1296	MARIZA MACHADO DE SOUZA	602656	25/07/1973	**DEFERIDO**
22	2054	NILDA APARECIDA DA SILVA	2172083-5	01/08/1989	**INDEFERIDO**
23	1715	ODERCIO SANT ANNA DANTAS	11401354	19/09/1977	**INDEFERIDO**
24	1155	ROSANGELA GONCALVES FRAGA	13837362	02/02/1978	**DEFERIDO**
25	851	ROSELI ALBANO	31658679	05/07/1971	**DEFERIDO**
26	2301	ROSIVANIA FONSECA DE SOUZA	21184216	23/02/1983	**DEFERIDO**
27	1576	SONIA ROSIMAR BORSARI MARREGA	61484531	08/12/1965	**DEFERIDO**
28	1787	SUELENE GONÇALVES LIBERATO	16422260	29/07/1978	**DEFERIDO**
29	1176	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270208	18/07/1989	**INDEFERIDO**
30	598	VALDIRENE GONÇALVES LIBERATO	15563995	05/08/1973	**DEFERIDO**
31	893	VANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	11340541	25/02/1977	**DEFERIDO**
32	1956	WENIA SANTOS DE SOUZA	1152675	28/01/1979	**DEFERIDO**
		CARGO: 0732 - PSICÓLOGO			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	978	ADRIELY DA CRUZ E SILVA ROMPATE	20367597	12/03/1988	**INDEFERIDO**
2	194	ALESSANDRA SOMERA	22008195	31/07/1996	**INDEFERIDO**
3	699	ALESSANDRO LIMA COSTA		16/08/1999	**INDEFERIDO**
4	1046	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	24248738	19/12/1992	**DEFERIDO**
5	516	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	28635353	20/03/2000	**DEFERIDO**
6	2125	AMANDA REGGIANI MALTEZO	26519739	23/01/1999	**DEFERIDO**
7	1584	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	17855560	01/06/1984	**DEFERIDO**
8	53	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	27425983	29/12/1999	**DEFERIDO**
9	134	BRENDA LOHRAINY BARBIERI SANTOS	28732642	15/01/1999	**DEFERIDO**
10	2302	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA	1999466-4	06/10/1989	**DEFERIDO**
11	2024	CINTIA REISDORFER	1118488-4 SSP MT	11/05/1973	**DEFERIDO**
12	1280	CLAUDIMARA ALVES DE JESUS	25975366	11/10/1996	**INDEFERIDO**
13	22	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526	20/06/1991	**DEFERIDO**
14	954	DANIELA DOMINGOS BARRETO	13069330	11/06/1981	**INDEFERIDO**
15	361	DAYANI ALVES DOS SANTOS	17390141	09/01/1986	**INDEFERIDO**
16	977	DÉBORA LOUBACK CORDEIRO	3274113-8	29/10/1981	**DEFERIDO**
17	998	DHAYANA DE SA ANGELINO	2640123-1/SSP-MT	26/01/2000	**INDEFERIDO**
18	170	DIENE FIALHO CÂNDIDO	2152764-4	01/01/1991	**DEFERIDO**
19	1682	EMANUELLE PEREIRA CARRASCO	28695437	14/05/1998	**INDEFERIDO**
20	81	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25873008	19/02/1998	**DEFERIDO**
21	1452	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	23617128	20/05/1993	**INDEFERIDO**
22	838	FABIANA COSMO DA SILVA	2383977-5	13/05/1995	**DEFERIDO**
23	613	FABIANA DA SILVA VILANOVA	21676070	05/08/1991	**DEFERIDO**
24	68	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	**DEFERIDO**
25	1632	FLÁVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2.063.247-9 SSP/MT	24/04/1990	**DEFERIDO**
26	2036	FRANCELENE PEREIRA PERIN	26490080	06/04/1999	**DEFERIDO**
27	1084	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	1315289	26/11/1996	**DEFERIDO**
28	1304	GLAUCIA DALIANE DE MELO AMORIM	279436518	01/11/1974	**DEFERIDO**
29	508	GLEICE KELLY CAMPOS BARBOSA DA SILVA	21177970	25/05/1990	**DEFERIDO**
30	1912	HÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERRARI	12054925	08/09/1979	**DEFERIDO**
31	1575	HERICK ALVINO DE SOUZA LIMA	1254171	28/04/1995	**INDEFERIDO**
32	281	IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	25539558	04/04/2001	**DEFERIDO**
33	2218	IARA DA SILVA DOMENICALI	27652130	12/11/1998	**DEFERIDO**
34	2326	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	**DEFERIDO**

35	1361	IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS	24104833	11/05/1998	**DEFERIDO**
36	1533	JACKSON LUCAS SILVA FREITAS	26108380	06/10/1996	**DEFERIDO**
37	1929	JANAINA MENEZES PEREIRA	19447043	11/02/1983	**INDEFERIDO**
38	1483	JUSCELIA COELHO MARÇAL	601812	06/04/1968	**INDEFERIDO**
39	1724	KARINE CAMPOS FERNANDES E BRANDÃO	1150754-3-SESP	23/03/1979	**DEFERIDO**
40	139	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	14/11/1988	**DEFERIDO**
41	2260	LUANA SILVA CUNHA	24777315	03/10/1998	**DEFERIDO**
42	18	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	0637604-5	16/01/1965	**DEFERIDO**
43	2028	MARCELA PAGNO MÜLLER	20605536	04/05/1989	**DEFERIDO**
44	483	MARCELO PINHEIRO MARTINS	9848614	06/07/1974	**DEFERIDO**
45	1122	MARCELO VERNO SCHABARUM	3593405-0	20/01/1988	**DEFERIDO**
46	777	MILLENA SCHUTZ SELHORST	1162186	30/04/1998	**DEFERIDO**
47	2438	NADIA BEATRIZ QUIDA SILVA	22282738	02/11/1999	**INDEFERIDO**
48	2381	NADILEI ALVES POST	1828407-8	09/03/2000	**DEFERIDO**
49	2295	NELMA DOS SANTOS PRATES	13580558	25/10/1976	**DEFERIDO**
50	243	RAFAELA JOSEFA MENDES	2145475-2	10/07/1990	**DEFERIDO**
51	1019	REGIANE RAMOS DE SOUZA	0993880-0 SSP/MT	14/10/1976	**DEFERIDO**
52	723	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	27017745	23/06/1999	**DEFERIDO**
53	1177	RENATA MEIRA DA SILVA	14661810	22/08/1985	**DEFERIDO**
54	1441	RICARDO DA SILVA SOUZA	885860	26/09/1989	**DEFERIDO**
55	2232	RIVANIA SILVA ROCHA		15/01/1984	**INDEFERIDO**
56	1168	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1863812-0	30/05/1991	**DEFERIDO**
57	2138	ROSICLÉIA CAETANO MAFAL BRAZIL	6579791	10/01/1986	**DEFERIDO**
58	351	SAMIRA TOMÉ BOFFULIN	22662324	01/07/2000	**DEFERIDO**
59	1479	SANDRA OLIVATE DALLE LUQUE	07786409	06/07/1973	**DEFERIDO**
60	1812	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	2293957-1	03/12/1992	**DEFERIDO**
61	1284	SUELI KRAMPE	27782549	04/03/1999	**DEFERIDO**
62	866	TELMA FERREIRA DA COSTA	11973951	21/04/1977	**INDEFERIDO**
63	1385	VANESSA VERÔNICA DUARTE COELHO	2109090-4	17/04/1989	**INDEFERIDO**
64	175	VITOR MENDES DE PAULO	27038718	21/05/1999	**DEFERIDO**
65	806	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	1914567-5	18/06/1999	**DEFERIDO**
		CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1427	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	16392639	02/06/1990	**DEFERIDO**
2	1261	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	15410552	12/07/1982	**INDEFERIDO**
3	1938	AMANDA LEMBECK ARAUJO	25246488	02/05/1995	**DEFERIDO**
4	1868	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	3091178-8	24/08/1992	**INDEFERIDO**
5	1794	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	**DEFERIDO**
6	1190	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	**DEFERIDO**
7	1271	ANDREZA DE LIMA MARIA RESCAROLLI	14998580	03/07/1983	**DEFERIDO**
8	1817	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	148274-3 SSP/MT	04/02/1978	**DEFERIDO**
9	1378	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	**DEFERIDO**
10	1094	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	**INDEFERIDO**
11	581	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	**DEFERIDO**
12	1545	CAMILA PEREIRA DA SILVA	18609171	14/06/1989	**INDEFERIDO**
13	968	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	**DEFERIDO**
14	1978	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	**DEFERIDO**
15	2043	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	26557231	27/10/1994	**DEFERIDO**
16	2051	DANIELE ALBINO DA SILVA	2241393-6	10/08/1992	**DEFERIDO**
17	1393	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	16/11/1995	**DEFERIDO**
18	427	DÉBORA STEPHANY PEREIRA	19047266	17/11/1987	**INDEFERIDO**
19	2146	DIANA DA SILVA FREIRE	21236321	10/03/1991	**INDEFERIDO**
20	704	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	**DEFERIDO**
21	1412	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	**INDEFERIDO**
22	991	ELINEI FERREIRA DA SILVA	17915430	15/04/1987	**DEFERIDO**
23	1057	ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	2372896-5	15/11/1991	**DEFERIDO**
24	933	ELIZÂNGELA HIPOLITO DA SILVA	17134773	07/01/1986	**INDEFERIDO**
25	1068	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	**DEFERIDO**
26	1359	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	**INDEFERIDO**
27	2254	GENEFFER DE PONTES BARRETO	2396259-3	25/02/1991	**DEFERIDO**
28	529	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	**DEFERIDO**
29	133	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	**DEFERIDO**
30	1866	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	1424480-2	10/03/1983	**DEFERIDO**
31	1124	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	**DEFERIDO**
32	1216	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	**DEFERIDO**
33	352	IONARA LIRIO PERES	24398691	25/06/1994	**DEFERIDO**
34	1077	JANE KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	14410710	11/03/1984	**DEFERIDO**
35	1796	JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES	2534141-3 SESP/MT	23/02/1997	**INDEFERIDO**
36	2176	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	26913402	12/11/1996	**DEFERIDO**
37	1104	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	**DEFERIDO**
38	1640	JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	**DEFERIDO**
39	171	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	22580190	11/09/1994	**DEFERIDO**

40	469	KAMILA MARTINS RIBEIRO	19680597	26/06/1994	**DEFERIDO**
41	23	KARINA DOS SANTOS SILVA	25065947	09/07/1995	**DEFERIDO**
42	986	KATIA DAIANE RIBEIRO ANDRADE	19864795	01/12/1989	**DEFERIDO**
43	2294	LARISSA FERREIRA DE SOUZA	12826006	13/07/1998	**DEFERIDO**
44	1183	LARISSA TEIXEIRA SOARES		09/02/1998	**INDEFERIDO**
45	1305	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	**DEFERIDO**
46	1080	LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA	17389593	10/03/1985	**DEFERIDO**
47	1250	LUCIENE MARIA DA SILVA	28370376	28/03/1983	**DEFERIDO**
48	230	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	16049357	04/12/1985	**DEFERIDO**
49	1302	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	**DEFERIDO**
50	1220	MAÍRA MARCHI SENA	23141652	08/12/1992	**DEFERIDO**
51	828	MARCIA ALBRECHT		26/03/1976	**INDEFERIDO**
52	2147	MARCO ANTONIO DA SILVA	13244213	17/03/1983	**DEFERIDO**
53	169	MARIA CÍCERA EUFRÁSIO DOS SANTOS	12436240	05/03/1977	**INDEFERIDO**
54	522	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	**DEFERIDO**
55	773	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	**DEFERIDO**
56	781	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	23469455	07/08/1997	**DEFERIDO**
57	783	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	**DEFERIDO**
58	84	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	**DEFERIDO**
59	1409	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	**DEFERIDO**
60	649	RAYANE SEVERINO DE SOUZA	25326341	12/05/1995	**DEFERIDO**
61	2118	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	20013612	29/12/1987	**DEFERIDO**
62	2432	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	30777917 SEDSAL	26/02/1988	**DEFERIDO**
63	1745	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	**DEFERIDO**
64	1051	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	1281080-0	29/12/1979	**DEFERIDO**
65	2123	ROSIANY NASCIMENTO PINHEIRO SILVA	15208010	26/07/1985	**INDEFERIDO**
66	479	ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO	1063567-0	05/11/1977	**DEFERIDO**
67	2143	SELIEL BINDANDE	844672	14/04/1971	**DEFERIDO**
68	2149	SILVANA APARECIDA DA SILVA	933537	23/03/1970	**INDEFERIDO**
69	2248	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	968472	06/01/1987	**DEFERIDO**
70	1148	SINARA ELOANALANZ	13966936	15/07/1979	**DEFERIDO**
71	323	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	**DEFERIDO**
72	2221	TATIANE GOMES JARDIM	14670216	21/11/1982	**DEFERIDO**
73	2239	THAIS APARECIDA DE SOUZA CASSIANO	26681595	16/03/2001	**DEFERIDO**
74	1267	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	1908957-0	12/04/1992	**INDEFERIDO**
75	780	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	**DEFERIDO**
76	1067	VANUSA CARAFINI SANTOS	22611622 SSP	01/06/1991	**DEFERIDO**
77	2137	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	**DEFERIDO**
78	176	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	**DEFERIDO**
		CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1343	ADRIAN THIERRY DE ALVARENGA RAMOS	31569927	14/09/2004	**DEFERIDO**
2	1247	ADRIANA RIBEIRO	18719554	22/01/1983	**DEFERIDO**
3	1307	ALAN ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	985819	03/09/1978	**DEFERIDO**
4	406	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	35955732	12/07/1996	**DEFERIDO**
5	2390	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	32292443-0 MT	27/11/2019	**DEFERIDO**
6	229	ALINE DOS SANTOS CARDOSO	32970935	16/07/2000	**DEFERIDO**
7	2338	ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA	3186086-9	10/10/2001	**DEFERIDO**
8	2215	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	**DEFERIDO**
9	1039	ANA PAULA DOS SANTOS	22896201	02/06/1991	**DEFERIDO**
10	1221	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	17461650	18/03/1987	**DEFERIDO**
11	2339	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	**DEFERIDO**
12	300	ANDRESSA DOS SANTOS DOMINGOS	25110993	03/01/1996	**DEFERIDO**
13	546	ANDRESSA ONORIA CANDIDA ARAÚJO	2830450	28/12/1998	**DEFERIDO**
14	1905	ANNE KAROLYNE DANTAS DOS SANTOS	33759456	04/09/2003	**INDEFERIDO**
15	2355	ANNY CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA		21/11/1999	**INDEFERIDO**
16	86	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	**DEFERIDO**
17	610	CAMILA DE OLIVEIRA COSTA		22/08/1990	**INDEFERIDO**
18	1341	CARLA CRISTINA BRAULIO	19440170	29/03/1988	**INDEFERIDO**
19	1249	CARLA LORRAINE DE OLIVEIRA	25348329	04/03/2001	**DEFERIDO**
20	790	CLARICE MOREIRA DA SILVA	22125582	11/03/1981	**INDEFERIDO**
21	2184	CLEIDE FERREIRA DIAS	18794485	07/11/1977	**DEFERIDO**
22	316	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	**DEFERIDO**
23	1498	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	**DEFERIDO**
24	1846	DACÉU DOS SANTOS VIEIRA	5611612	15/03/1989	**INDEFERIDO**
25	343	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	RG.2410649-6	09/07/1992	**DEFERIDO**
26	93	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	**DEFERIDO**
27	1016	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	**DEFERIDO**
28	554	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	26321386	13/03/1994	**DEFERIDO**
29	1597	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	05/03/2001	**DEFERIDO**
30	2237	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	234425466	21/12/1989	**DEFERIDO**
31	982	DURCINEIS MACIEL MOURA	0546974 -0	23/12/1965	**INDEFERIDO**

32	2450	EDILAINE MARIA DE JESUS	24630594	01/03/1984	**INDEFERIDO**
33	1706	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	28274407	15/03/1975	**INDEFERIDO**
34	2386	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	11069210	29/04/1976	**DEFERIDO**
35	1737	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	1043303-1 SSP/MT	21/10/1974	**DEFERIDO**
36	940	EDNEIA PEREIRA	3117022-6	08/12/1978	**INDEFERIDO**
37	1546	EDUARDA DA SILVA ZAMBELLI	2895567-6	26/03/1999	**DEFERIDO**
38	1014	EDUARDOREBELATTO ROQUETI	24807036	31/05/1999	**INDEFERIDO**
39	1567	ELI SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CORREA	18573592	29/05/1985	**DEFERIDO**
40	600	ELISÂNGELA GONÇALVES	18650880	10/08/1987	**DEFERIDO**
41	989	ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS	14909448	24/09/1976	**DEFERIDO**
42	874	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	20861311	20/06/1994	**DEFERIDO**
43	2287	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	**DEFERIDO**
44	454	FÁBIO JUNIOR DIAS BRITO	2802624-1	11/12/2005	**INDEFERIDO**
45	1798	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	08/07/1980	**DEFERIDO**
46	455	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	**DEFERIDO**
47	1446	FRANCISCO DEOCLIDES DE SOUZA	0149193-8	20/04/1958	**DEFERIDO**
48	1550	GABRIEL LAURINDO DOS SANTOS	43555845	25/07/2003	**DEFERIDO**
49	2081	GABRIEL VICTOR DA SILVA	24290734	06/12/1995	**DEFERIDO**
50	993	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	05/07/1999	**DEFERIDO**
51	228	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	**DEFERIDO**
52	784	GESSICA MARIANA DA SILVA	21179255	29/10/1990	**INDEFERIDO**
53	809	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	13/02/1986	**DEFERIDO**
54	2366	GISELY ALVES DIAS	15529649	08/11/1982	**DEFERIDO**
55	397	GRASIELLY CALLINE MONTEIRO ALVES	30202736	08/10/1999	**INDEFERIDO**
56	1443	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	**DEFERIDO**
57	853	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	**DEFERIDO**
58	562	INACIA FERREIRA RIBEIRO	34958339	01/02/1959	**DEFERIDO**
59	1017	ISABEL CRISTINA REBELATTO		01/02/1976	**INDEFERIDO**
60	1883	ISAMARA FERMINA DA SILVA	23659220	30/08/1995	**INDEFERIDO**
61	1131	IVONEIDE SILVA SANTOS	32036060	29/06/1984	**DEFERIDO**
62	854	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	29366178	16/05/1997	**DEFERIDO**
63	992	JAIANE MOURA GOMES	17746434	13/02/1992	**DEFERIDO**
64	1144	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	3421444	14/03/1997	**DEFERIDO**
65	764	JANUZA APARECIDA DA SILVA	2049693-1	13/05/1986	**DEFERIDO**
66	51	JEFFERSON TEODORO FERREIRA DA SILVA	86624	25/10/1999	**INDEFERIDO**
67	956	JESSICA DE SOUZA SILVA	29300398	15/09/1995	**INDEFERIDO**
68	1213	JOAB CARLOS DA SILVA	10187668	19/05/1991	**DEFERIDO**
69	1943	JOSIANE DA COSTA BRITO	1831098-2	09/10/1987	**DEFERIDO**
70	1253	JULIANA DOS SANTOS ALVES	214447452	23/04/1990	**DEFERIDO**
71	965	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	**DEFERIDO**
72	1918	JULIÉLI DA SILVA COSTA FIGUEIREDO	27686850	10/06/1991	**INDEFERIDO**
73	1641	KAMILA GOMES SOUZA	32071434	28/01/2003	**DEFERIDO**
74	859	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	2936974-6	16/06/1999	**DEFERIDO**
75	1044	KELLY SILVA REZENDE	57	24/09/1992	**INDEFERIDO**
76	765	KLEICIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7950873	27/10/1996	**INDEFERIDO**
77	1482	LAURINDA DE JESUS PEREIRA	0820918970	12/11/1977	**DEFERIDO**
78	1306	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	**INDEFERIDO**
79	1793	LEIDIANE SILVA DOS SANTOS	30502721	31/01/1987	**DEFERIDO**
80	537	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463	04/08/1984	**INDEFERIDO**
81	1476	LINDALVA DE JESUS DOS SANTOS	16899881	17/03/1976	**INDEFERIDO**
82	901	LUCIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA SANTANA	15475786	07/06/1971	**DEFERIDO**
83	2312	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	**DEFERIDO**
84	1121	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	28/05/1976	**DEFERIDO**
85	970	LUCIANO RODRIGUES SILVA	29774993	31/12/1997	**DEFERIDO**
86	2281	LUCIENE FERREIRA BASTOS	1368818-9	24/07/1979	**DEFERIDO**
87	414	LUCIENE GONÇALVES	1539250-3 SSP/MT	04/01/1984	**DEFERIDO**
88	21	LUCIENE SANTO SOUZA OLIVERA	17907039	18/07/1988	**DEFERIDO**
89	1942	LUCILENE SOUZA SANTOS	21387664	21/06/1974	**DEFERIDO**
90	936	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	**DEFERIDO**
91	571	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	**INDEFERIDO**
92	2370	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	2647584-7	04/01/1991	**INDEFERIDO**
93	535	LUSSANDRA ESTEVES DE MATOS	08813965	02/02/1971	**DEFERIDO**
94	737	MAGNA ALVES FERREIRA	19493797	28/03/1980	**DEFERIDO**
95	241	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	**DEFERIDO**
96	478	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	1695977-9 SSP	15/08/1982	**INDEFERIDO**
97	250	MARCIA MARQUES BATISTA	1207775	18/10/1970	**INDEFERIDO**
98	1548	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	**DEFERIDO**
99	499	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1339998-5 SSP/MT	17/01/1981	**DEFERIDO**
100	1219	MARIA CLAUDILENEDOS SANTOS	2014424	01/04/1976	**DEFERIDO**
101	1803	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	**DEFERIDO**
102	967	MARIA DE FÁTIMA GALEANO SILVERIO	1245841	09/06/1964	**INDEFERIDO**
103	879	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES		13/03/1969	**DEFERIDO**
104	1004	MARIA JUSCILEIDE DA SILVA FIRMINO	35018119	15/12/1991	**DEFERIDO**
105	2011	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	39356221	10/06/1997	**DEFERIDO**

106	347	MARIA ROSEANE DA SILVA	3754725-9	16/09/1995	**DEFERIDO**
107	1649	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	16383524	26/11/1975	**INDEFERIDO**
108	1927	MARIA ZILDA FELIX	20854293	02/07/1976	**DEFERIDO**
109	2428	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1980	**DEFERIDO**
110	1030	MARILENE VIEIRA CORREIA	17475180	12/07/1984	**DEFERIDO**
111	1419	MARILZA DAS DORES DA SILVA		15/09/1973	**INDEFERIDO**
112	627	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	05/08/1976	**DEFERIDO**
113	328	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	**DEFERIDO**
114	1434	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	31719597	26/09/1975	**INDEFERIDO**
115	1596	MICHELY FONSECA CAMPOS	2017977-4	06/04/1985	**DEFERIDO**
116	1539	MIRIAN DO NASCIMENTO	24400653	24/05/1993	**DEFERIDO**
117	615	MIRIAN VARELA DE CARVALHO	23757604	04/10/1995	**DEFERIDO**
118	2300	NAIARA DOS SANTOS LIMA	24751600	21/02/1994	**DEFERIDO**
119	117	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	33009767	31/10/1994	**DEFERIDO**
120	2164	NATHAN OLIVEIRA ARAUJO AYABE	2511401-8	17/07/1996	**DEFERIDO**
121	1645	NEIRI DE SOUZA NEPONUCENO	1689252-6 SSP MT	17/03/1973	**DEFERIDO**
122	280	NEIRIELLEN LETICIA DE ALMEIDA SILVA	2267421-7	28/11/1994	**INDEFERIDO**
123	1903	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	25/12/1986	**DEFERIDO**
124	1156	NILDA CARDOSO MOREIRA	3453893	05/02/1979	**INDEFERIDO**
125	2134	NILDA MOREIRA DA SILVA	12229300	27/03/1967	**DEFERIDO**
126	2350	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	**DEFERIDO**
127	1593	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	**DEFERIDO**
128	1093	OVIDIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO	528508842	05/07/1972	**DEFERIDO**
129	561	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	06/06/1993	**DEFERIDO**
130	1922	PATRÍCIA GERTRUDE MARCELINO	16675800	26/05/1986	**DEFERIDO**
131	168	PATRICIA LIRA ESTOLANE	23341130	09/10/1992	**DEFERIDO**
132	594	PAULA KARINE PEREIRA	20712073	21/10/1998	**INDEFERIDO**
133	1397	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	9135379965	13/10/1986	**INDEFERIDO**
134	990	POLIANA AELICA MOURA PINTO	17746272	22/12/1986	**DEFERIDO**
135	2431	REGIANE TORRENTE	3458085-9	01/12/1988	**DEFERIDO**
136	137	ROBERTA FERREIRA DE MELO	24912866-7	04/07/1994	**DEFERIDO**
137	586	RONICE DO NASCIMENTO PEDROSO	2650968-7	11/09/1987	**DEFERIDO**
138	341	ROSELY ROSA MONTEIRO	19859830	11/01/1978	**INDEFERIDO**
139	247	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	29433487	06/12/1981	**INDEFERIDO**
140	824	ROSIMEIRE PORTELLA GAONA	48111521	26/08/1971	**DEFERIDO**
141	1994	ROSIMERY DOS SANTOS MEIRELES LOPES	24071005	20/06/1992	**DEFERIDO**
142	198	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/01/1984	**INDEFERIDO**
143	1186	SILVANA DOS SANTOS	31033601	11/01/1978	**DEFERIDO**
144	2282	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	**DEFERIDO**
145	468	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130	11/10/1978	**DEFERIDO**
146	817	SIMONE MARIA DE SOUZA	17865042	25/09/1986	**DEFERIDO**
147	975	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	22623183	19/10/1990	**DEFERIDO**
148	1810	SOLAINE SUTIL DADON	27408760	08/05/1997	**INDEFERIDO**
149	1897	SONIA DA SILVA SANTOS	34667628	14/05/1992	**DEFERIDO**
150	1526	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	802.406	29/03/2001	**DEFERIDO**
151	2447	TAIMARA COELHO DOS SANTOS	1582658	14/03/2000	**DEFERIDO**
152	656	TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	2057186-0	26/12/1987	**DEFERIDO**
153	272	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	2529971-9	11/05/1995	**DEFERIDO**
154	1175	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270208	18/07/1989	**INDEFERIDO**
155	1615	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 SSPMT	30/12/1995	**DEFERIDO**
156	29	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	**DEFERIDO**
157	1730	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	**DEFERIDO**
158	200	THAISLAINE ALVES DA SILVA	24083852	26/02/1993	**DEFERIDO**
159	860	VALDINEIA SIMOES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	**INDEFERIDO**
160	372	VALDINETE NUNES DOS SANTOS	15637638	21/06/1973	**DEFERIDO**
161	1907	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/MT	17/11/1972	**INDEFERIDO**
162	332	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	**INDEFERIDO**
163	2292	VANDERCI DE OLIVEIRA DELGADO	3468910-9	19/02/1966	**DEFERIDO**
164	931	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	**DEFERIDO**
165	433	VANESSA AMANTINO CANDIDO	19913958	12/04/1988	**DEFERIDO**
166	519	VANTUIR DE SANTANA ARRUDA	25169467	22/07/1992	**INDEFERIDO**
167	1328	VANUSA RAMOS XAVIER	15946436	26/12/1981	**DEFERIDO**
168	1616	WALDENILZA DE MORAIS COELHO	12086070	01/08/1975	**DEFERIDO**
		CARGO: 794 – MOTORISTA – INDÍGENA			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	2238	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	23486 MTE MT	15/02/1990	**DEFERIDO**
		CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1946	ALBA CELIA MARQUES FURTADO	14320452	05/07/1980	**DEFERIDO**
2	689	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	**DEFERIDO**
3	1299	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	1948982-0	17/10/1991	**DEFERIDO**

4	2160	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	884454	15/07/1988	DEFERIDO
5	1729	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÂO	22099883	08/04/2005	DEFERIDO
6	595	DANIELLA DA SILVA VERON	21105936	26/12/1990	DEFERIDO
7	190	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	DEFERIDO
8	530	IGOR ROMA DE OLIVEIRA	20698160	11/09/1992	DEFERIDO
9	2079	ILMAR FERNANDES DE CARVALHO	10405887	09/04/1976	DEFERIDO
10	2001	JADIR GOMES	09140891	27/09/1974	DEFERIDO
11	1119	JANETE CARVALHO COSTA	943470 SSP/MT	05/10/1975	DEFERIDO
12	94	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	DEFERIDO
13	1079	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	25631268	28/04/1997	DEFERIDO
14	96	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	DEFERIDO
15	448	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	DEFERIDO
16	1728	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	DEFERIDO
17	1365	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	19409826	30/03/1992	DEFERIDO
18	2358	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	21120153	06/07/1991	DEFERIDO
19	231	MARJORIE RAFAELLY DE PAULA VENZO	19135335	15/08/1991	INDEFERIDO
20	208	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	1956907-6	19/02/1991	DEFERIDO
21	1752	NADINE DUARTE DE OLIVEIRA MOURA	24089664	05/07/1998	DEFERIDO
22	383	NAYARA GOERCK DE ALMEIDA	24677787	27/08/1997	DEFERIDO
23	2069	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA		25/11/1985	INDEFERIDO
24	698	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	2297100-9	26/10/1992	DEFERIDO
25	611	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	14/12/1990	DEFERIDO
26	1646	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17758610 SSPMT	17/11/1987	DEFERIDO
27	1492	RENAN MOURA TORRES	21481687	12/12/1990	DEFERIDO
28	1558	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS	3482534-7	13/01/1984	DEFERIDO
29	2037	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	03/05/1982	DEFERIDO
30	2156	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	DEFERIDO
31	1928	SAMUEL ALVES	11715227	06/11/1979	INDEFERIDO
32	703	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	G0103350-O	02/09/1982	INDEFERIDO
33	1354	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	19746504	28/01/1991	DEFERIDO
34	1466	TIAGO DUARTE DA SILVA	976398	28/09/1987	DEFERIDO
		CARGO: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1001	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	DEFERIDO
2	356	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	25679271	13/06/1997	INDEFERIDO
3	513	ADRIANO VICENTE DUARTE	15894525	11/07/1982	INDEFERIDO
4	974	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	15994104	28/01/1987	DEFERIDO
5	947	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	28563093	26/05/1998	DEFERIDO
6	950	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	1646200-9 SSP/MT	02/10/1984	INDEFERIDO
7	2181	ANA PAULA RAMOS BELO	1751601-3 SSP/MT	30/09/1984	INDEFERIDO
8	2383	ANAIARA COSTA BRITO	21474460	13/06/1993	DEFERIDO
9	1598	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	DEFERIDO
10	204	ANDRIEL ALCANTARA DA SILVA	30667020	25/09/2001	DEFERIDO
11	2406	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	23348089	19/03/1997	DEFERIDO
12	2275	BEATRYS KEMELLY DA SILVA VIEIRA	23776617	11/05/1995	DEFERIDO
13	632	BERENICE FÁTIMA DA SILVA	17925223	08/05/1995	INDEFERIDO
14	40	BRUNA LETICIA DE OLIVEIRA	24245810	22/08/1993	INDEFERIDO
15	2404	CAMILA DA CRUZ STRAMBECK	2498009-9	14/03/1997	DEFERIDO
16	1968	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	DEFERIDO
17	1145	CAMILA SOUZA ALVES	16607498	21/11/1994	INDEFERIDO
18	757	CARLOS EDUARDO FERREIRA E PORTO	2267598-1	06/04/1993	INDEFERIDO
19	1035	CIBELE SANTOS MENDONÇA FERNANDES	1553665	25/02/1987	DEFERIDO
20	1760	CICERA MARIA DA SILVA	33253634362527	06/08/1976	DEFERIDO
21	1240	CLAUDIA MARIA SERRANO SANCHES	13813374	22/06/1981	INDEFERIDO
22	898	COSMA MAGALHÃES SANCHES	17910714	11/01/1987	DEFERIDO
23	2327	CRISLAINE KEITH DE MELO PADILHA	26889854	11/10/1995	DEFERIDO
24	1165	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	19/12/1976	DEFERIDO
25	2171	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	DEFERIDO
26	387	DEYVIDH DA SILVA TORRES	30405033	20/03/2002	DEFERIDO
27	381	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	14407396-SSP-MT	02/12/1982	DEFERIDO
28	441	ELIONAI ARRUDA DE ARAUJO	23241802	08/07/1992	DEFERIDO
29	2439	ELLEN FERNANDA CORREA SILVA	10659798-7	17/02/1987	DEFERIDO
30	251	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAÚJO	19892934	26/08/1989	DEFERIDO
31	642	EUNICE RAMALHO DOS SANTOS	19623354	04/09/1988	DEFERIDO
32	948	EVILYN YURI KAKO	26597276 SSP/MT	31/05/1994	DEFERIDO
33	1372	EZEQUIEL PEREIRA EVANGELISTA DE SOUZA	32026129	29/05/2002	INDEFERIDO
34	2408	FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA	07661553480	27/12/2002	DEFERIDO
35	1551	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	06/05/1985	DEFERIDO
36	1936	GABRIEL PETRINCA DIONISIO	26534150	29/01/1998	INDEFERIDO
37	48	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	DEFERIDO
38	1005	GEYCE KELLY SALES SANTOS FIRMINO	22701885	12/07/1995	INDEFERIDO
39	123	GILMAR PEREIRA DA COSTA	17406722	18/05/1988	DEFERIDO

40	177	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	**DEFERIDO**
41	1668	GONÇALINA DE OLIVIERA CURADO	250141	11/01/1961	**INDEFERIDO**
42	60	GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS	14195305	05/12/1981	**INDEFERIDO**
43	1073	HIARA HERNANDE	10522891	03/08/1977	**DEFERIDO**
44	663	ISTEFANI DUARTE DA SILVA	2765198-3	05/11/1998	**INDEFERIDO**
45	1274	IVANETE FREITAS FARIA MATUMOTO	1409904-7	10/01/1983	**INDEFERIDO**
46	482	JACIRA FERREIRA DE SOUZA	127011181	14/04/1982	**INDEFERIDO**
47	654	JANAINE LIMA GOMES		12/03/1986	**INDEFERIDO**
48	2247	JEAN CARLOS MATTES	2341380-8	06/06/1994	**INDEFERIDO**
49	158	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES D BERNARDES	20260750	02/06/1990	**INDEFERIDO**
50	1404	JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI	26851482 SEJSP MT	01/11/1998	**DEFERIDO**
51	582	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	03/02/1983	**INDEFERIDO**
52	369	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	**DEFERIDO**
53	295	JOAO RICARDO DOS REIS NETO	27610632	14/10/1998	**INDEFERIDO**
54	1993	JOSE DONIZETE ALVES JÚNIOR	24222143	10/06/1994	**INDEFERIDO**
55	33	KAREN ALVEZ BANDEIRA	25600605	21/09/1996	**INDEFERIDO**
56	705	KASMYM SILVA SANTANA	28819853	07/07/2003	**DEFERIDO**
57	2250	KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS	27410188	25/06/2002	**DEFERIDO**
58	475	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONÇALVES	1099616-8	14/03/1978	**INDEFERIDO**
59	1630	KELLY DE ARAÚJO	17617146	25/01/1988	**DEFERIDO**
60	207	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	21/04/1990	**DEFERIDO**
61	8	LUANA SABRINA DE SOUZA	2253718-0	11/11/1992	**DEFERIDO**
62	66	MARCIA ARAUJO DE ALMEIDA	1856344-9 SSP MT	10/08/1986	**INDEFERIDO**
63	1561	MARCOS VINICIUS GUALBERTO DESSBESSEL	2765443-5	19/06/2001	**DEFERIDO**
64	1705	MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA	27702715	13/11/0200	**INDEFERIDO**
65	2048	MARIA JOVILDES BLOOT	30703120	24/05/1956	**DEFERIDO**
66	2013	MARIA STELA VIEIRA	2152061	30/11/1965	**DEFERIDO**
67	1931	MARILZA DAS DORES DA SILVA		15/09/1973	**INDEFERIDO**
68	2446	MAURICIO DA SILVA	14549107	27/02/1985	**INDEFERIDO**
69	1398	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	**DEFERIDO**
70	1889	NARA LUCI DA SILVA COUTINHO	17604591	04/11/1988	**DEFERIDO**
71	24	NATÁLIA ARAÚJO NORONHA FRERES	24454834	03/08/1996	**DEFERIDO**
72	1939	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	28048873	23/10/1998	**DEFERIDO**
73	1159	NILZELI CARDOSO MOREIRA	20360916	27/09/1989	**DEFERIDO**
74	1218	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	**DEFERIDO**
75	2214	PAMELA GOMES LOPES DOS SANTOS	29328055	12/08/1999	**DEFERIDO**
76	2047	PRISCILA DA SILVA SALMAZO	22700862	29/05/1992	**DEFERIDO**
77	183	PRISCILA REICHERT	2877188-5	22/07/1998	**INDEFERIDO**
78	523	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	24861421	08/12/1993	**INDEFERIDO**
79	2423	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	**DEFERIDO**
80	1047	RITA DE CASSIA PAZ MENDES	1698185-5	30/10/1983	**INDEFERIDO**
81	1239	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	05/09/1984	**DEFERIDO**
82	700	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	**DEFERIDO**
83	1741	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	**DEFERIDO**
84	261	RUAN ALVES E SILVA	1509041931	11/09/1993	**INDEFERIDO**
85	957	SÂMARA QUEIROZ NUNES MELO	28550641	27/05/1999	**INDEFERIDO**
86	1088	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	05/05/1988	**DEFERIDO**
87	2139	SILMARA INACIO ACRIZIO	886723	26/08/1987	**DEFERIDO**
88	1896	SILVANA SILVA DOS SANTOS	21338710	09/03/1987	**DEFERIDO**
89	73	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10153756	13/01/1977	**DEFERIDO**
90	2378	SIMONE FOGAÇA		15/04/1982	**INDEFERIDO**
91	76	SIRLEI FERNANDES SIQUEIRA	14838052	02/07/1982	**INDEFERIDO**
92	1391	SUÉLI ROSA GRANADA	12985686	25/02/1979	**DEFERIDO**
93	103	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	04/03/2003	**DEFERIDO**
94	217	TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS	2247792-6	25/02/2001	**DEFERIDO**
95	1138	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	**DEFERIDO**
96	1002	TATIANE TEIXEIRA	22513191	10/05/1994	**DEFERIDO**
97	2261	TAYNARA TALESSA DOS SANTOS NUNES	25218492	19/07/1995	**INDEFERIDO**
98	2387	UERICA LEITE DE ALMEIDA	12669210	26/06/1983	**INDEFERIDO**
99	887	VAGNO ALVES DE MELO	15342271	04/08/1985	**INDEFERIDO**
100	1237	VALDINEIA HELLMANN DA SILVA VASCONCELOS DE ALMEIDA	123219244	06/06/1992	**DEFERIDO**
101	1802	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	630469313	22/08/1990	**INDEFERIDO**
102	1023	VANESSA FERREIRA SILVA	19511248	26/09/1988	**INDEFERIDO**
103	848	WILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA	22283145	29/10/1991	**DEFERIDO**
104	99	WILLIS LONGARETTI SARRY	24560014	18/11/1995	**DEFERIDO**
105	625	WITOR RYAN SILVA ALVES	2804945	06/05/2002	**INDEFERIDO**
		CARGO: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	1849	ALCIONE SANTANA DA SILVA	20097433	18/03/1989	**INDEFERIDO**
2	959	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	331358/AC	28/11/1981	**INDEFERIDO**
3	2256	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	MG-15,056,621	23/04/1988	**DEFERIDO**
4	2023	ÂNGELA RAQUEL DOS SANTOS	14680599	21/12/1977	**DEFERIDO**

5	2274	ANGELICA DE SOUZA MATOS	000985367	27/05/1991	INDEFERIDO
6	2313	BEATRIZ RODRIGUES VAZ DE FRANÇA	13999842	04/04/1984	DEFERIDO
7	1553	BRUNA PAULA DA SILVA	1567011-2	23/01/1990	DEFERIDO
8	1633	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	23456906	27/04/1992	DEFERIDO
9	1339	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14747766	14/10/1984	DEFERIDO
10	2389	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	10618333	19/07/1976	DEFERIDO
11	1898	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1641064-5 SSP/MT	19/11/1981	DEFERIDO
12	1919	EMANUELLY REGINA DIAS SOUZA	24285820	04/01/1996	INDEFERIDO
13	135	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	DEFERIDO
14	2092	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANSCISCO	13245058	01/01/1981	DEFERIDO
15	1264	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	23/09/1981	DEFERIDO
16	1086	JAFETH SILVA CARVALHO	1418263044	06/08/1989	INDEFERIDO
17	2441	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	0547154-0	24/06/1966	DEFERIDO
18	1484	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443	07/08/1974	DEFERIDO
19	2206	JUCINEIA SILVA RIBEIRO	1889500-0	22/09/1986	DEFERIDO
20	1098	KASSYA LANUSE DE OLIVEIRA LELES	2619044-3	31/12/1997	INDEFERIDO
21	629	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	DEFERIDO
22	2090	MARIA DE FÁTIMA FONTES	05685508	28/12/1965	DEFERIDO
23	142	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	14337320-SSP-MT	02/04/1980	DEFERIDO
24	1415	MILCA ELIANE OLIVEIRA	34224963-0	08/10/1967	INDEFERIDO
25	496	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	DEFERIDO
26	675	ROSENIR GONÇALVES VAZ	21411379	08/06/1992	INDEFERIDO
27	58	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/MT	20/11/1978	DEFERIDO
28	193	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	07407912	13/03/1973	INDEFERIDO
29	2179	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2884199 SSP GO	17/09/1969	DEFERIDO
30	1639	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	DEFERIDO
31	524	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	DEFERIDO
32	2192	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	12186600	16/12/1980	INDEFERIDO
33	2337	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	14656779	14/10/1986	INDEFERIDO
34	1413	WESLEY EDUARDO DE LIMA	25384724 SSP-MT	27/10/1994	INDEFERIDO
		CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	2014	ADRIANA DA SILVA PERES	1993495-5 SSPMT	27/05/1989	DEFERIDO
2	1461	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	35218770	16/09/1991	DEFERIDO
3	1717	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	173778117	10/03/1989	DEFERIDO
4	2132	ADRIANE GUSMÃO DE SOUZA	22026991	06/03/1993	INDEFERIDO
5	144	ADRIELE DE MATOS MAGALHAES	21871086	06/04/1990	INDEFERIDO
6	1197	ADRIELLY TARCILIO VASQUES	10.513.302-2	31/08/1995	INDEFERIDO
7	2058	ALANA VITORIA GARCIA DA COSTA	29775817	03/01/2004	DEFERIDO
8	412	ALCILENE LETÍCIA DE AMORIM LOPES	0916658-0	09/04/1985	INDEFERIDO
9	2365	ALESSANDRA ALVES CABRAL		24/10/1979	INDEFERIDO
10	1554	ALEX MOREIRA CRISTOFOLINI	26363895	21/02/2003	DEFERIDO
11	1003	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	15994104	28/01/1987	INDEFERIDO
12	873	ALICE BRAGA DE OLIVEIRA	21433763	13/10/1988	INDEFERIDO
13	2153	ALINE ARAUJO SILVA LIMA	2288010-0	24/02/1999	DEFERIDO
14	1381	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	INDEFERIDO
15	2015	ALLYNE ZAGO NEVES NUNES	27028828 SESP/MT	25/11/1998	INDEFERIDO
16	437	AMANDA GOMES DE SOUZA	31741550	23/09/2001	DEFERIDO
17	1439	AMAURY PESSOA SANCHES	30424704	29/08/2022	INDEFERIDO
18	774	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	25340590	07/11/2001	DEFERIDO
19	831	ANA CLARA DE MORAIS VENEGA	27356531	11/03/2001	INDEFERIDO
20	2034	ANDERSON BARBALHO RIBEIRO	13722972	25/07/1984	INDEFERIDO
21	1259	ANDRE GEFERSON FERREIRA DA PAZ	2186734-8	20/09/1991	INDEFERIDO
22	1129	ANDRESSA LETICIA DA CRUZ	6180267	30/09/1996	INDEFERIDO
23	1092	ANDRESSA SEVERINO DE FARIAS	28026489	14/11/2002	DEFERIDO
24	259	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	DEFERIDO
25	1792	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	DEFERIDO
26	334	ANNA ALVES DE ARRUDA NETTA	07228643	22/02/1975	INDEFERIDO
27	1971	ANNA CAROLINA DIAS DE SOUZA	20544812	09/12/1993	DEFERIDO
28	1136	ANTONIA ROZELMA DE OLIVEIRA TIMOTEO	12263320	06/11/1973	INDEFERIDO
29	995	ARIADNE CRISTYELE FERREIRA DA SILVA	1991988-3	10/11/1995	DEFERIDO
30	1262	ARIANE LANCAMER AGUILLAR		25/07/1994	INDEFERIDO
31	1090	BÁRBARA CAROLINA QUINTÃO APOLINÁRIO	30833388	21/10/2002	DEFERIDO
32	676	BEATRIZ KETLUYN XAVIER FIGUEIREDO		17/08/1994	INDEFERIDO
33	1451	BRENDA VITÓRIA MENDES DE SOUZA	27485706	03/04/2004	DEFERIDO
34	2169	BRUNO ANTONIO DA SILVA	22500251	09/01/1999	DEFERIDO
35	2068	BRUNO HENRIQUE VECCHI	24560235	27/12/1994	INDEFERIDO
36	741	CAMILA ALVES DE SOUZA	29407850	29/10/2000	DEFERIDO
37	215	CAMILA DE ALMEIDA TEJO	29989981	16/08/2001	INDEFERIDO
38	1076	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	INDEFERIDO
39	1135	CAMILA PEREIRA DORILEO	29229502	29/03/2000	DEFERIDO
40	1206	CAMILA SOUZA ALVES	16607498	21/11/1994	INDEFERIDO

41	1083	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	18192505	26/01/1987	**INDEFERIDO**
42	2391	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	001055785	04/07/1990	**INDEFERIDO**
43	2420	CAROLINA FRANCIELY SCHVAN	18167292	17/07/1987	**DEFERIDO**
44	863	CAROLINA HONORATO ROSAL	399567604	09/05/1993	**DEFERIDO**
45	1232	CAROLINE ELEN MARIANO	24687480	13/08/1993	**INDEFERIDO**
46	882	CHRYSTYNE ARYANE SIMÃO ALMEIDA		30/05/1999	**INDEFERIDO**
47	1738	CLAUDIA VALERIA PEREIRA FILHO	11874236	30/05/1978	**DEFERIDO**
48	1822	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	13717073	05/09/1979	**DEFERIDO**
49	756	CRISTIANE ALVES PEDROSO	27333140	30/03/1998	**DEFERIDO**
50	1429	CRISTIANE GUIMARAES SILVERIO	20217374	06/02/1992	**INDEFERIDO**
51	1950	DAIANE AGUIAR DA SILVA	16766873	06/09/1990	**DEFERIDO**
52	420	DANIELE SANTOS RODRIGUES	33411158	20/02/1996	**INDEFERIDO**
53	1438	DANIELLY VITORIA MORAES DE LIMA	30397685	06/10/2002	**DEFERIDO**
54	195	DARIO DOUGLAS DA SILVA	16681428	02/06/1986	**INDEFERIDO**
55	362	DAYANE ALVES VALE DA SILVA	25064266	13/10/1997	**DEFERIDO**
56	1529	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	18952925	12/09/1989	**INDEFERIDO**
57	1340	DEBORA KATIA MILLANI	13315099	11/05/1980	**INDEFERIDO**
58	616	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	**DEFERIDO**
59	1975	DEUSNETE SOUZA DA SILVA	1131051-0	29/04/1974	**INDEFERIDO**
60	811	DIEGO DELGADO XAVIER	27632962	18/05/1999	**DEFERIDO**
61	1664	EDILAINE DE SOUZA COUTO	22550720	26/12/1993	**INDEFERIDO**
62	1986	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	22827005	02/01/1994	**DEFERIDO**
63	1893	EDILENE DE MOURA SILVA	31450172	05/06/1996	**DEFERIDO**
64	1797	EDILIA CRACO LEMES	00001004538	01/11/1986	**DEFERIDO**
65	2424	EDUARDA DA SILVA MILANI	21164568	24/07/2002	**DEFERIDO**
66	1685	EDUARDA MOYA PEREIRA	27898792	17/12/2003	**DEFERIDO**
67	2314	EDUARDOREBELATTO ROQUETI	24807036	31/05/1999	**INDEFERIDO**
68	2322	EDVALDO DA SILVA VIEIRA BATISTA	19307560	03/05/1989	**INDEFERIDO**
69	2436	ELAINE MORENO RIBEIRO	18889069	03/09/1988	**DEFERIDO**
70	1508	ELAINE SNATOS DA CONCEIÇÃO	26816237	16/01/1995	**INDEFERIDO**
71	2183	ELIANE GODOY DOLCE	1161921 SSP RO	05/06/1985	**DEFERIDO**
72	804	ELIANE MARTINS DA CRUZ RIS	1818134-1	29/03/1986	**INDEFERIDO**
73	531	ELIAS MARCOS DA SILVA	26451450	11/09/1997	**DEFERIDO**
74	2185	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	19919891	27/01/1973	**INDEFERIDO**
75	382	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	**INDEFERIDO**
76	389	ELIZA KROHLING	17667739	01/05/1986	**INDEFERIDO**
77	1028	ELOISA LIOTTI DE ALMEIDA	2638143-5	22/05/2003	**DEFERIDO**
78	470	EMANUELE FRANCISCO CARDOSO	608870158	23/11/1991	**INDEFERIDO**
79	1742	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	30638186	26/12/2001	**INDEFERIDO**
80	1323	EMILLY CRISTINA FAGUNDES CAMPOS SAMPAIO	30288614	23/06/2000	**INDEFERIDO**
81	2223	ERICA ALVES DA SILVA	25850199	10/07/1995	**DEFERIDO**
82	802	ÉRICA FÉLIX DA SILVA OLIVEIRA	25565222	05/04/1999	**DEFERIDO**
83	794	ERICA FRANKLIN DA SILVA	22533958	24/12/1996	**INDEFERIDO**
84	2029	ERICA OLIVEIRA DA SILVA	26130009	07/07/1995	**DEFERIDO**
85	1755	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	27650766	08/06/1997	**INDEFERIDO**
86	1355	ERICK SILVA GUEDES DOS SANTOS	32416016	18/12/2000	**DEFERIDO**
87	820	ERIKA DOS SANTOS SILVA	38922460	27/05/1997	**INDEFERIDO**
88	2384	ERYCK FELIPE LEITE DE ALMEIDA	29170311	12/06/2004	**DEFERIDO**
89	707	EVA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	13044095 SSP MT	11/03/1980	**DEFERIDO**
90	1229	EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO	29752880	12/04/2001	**DEFERIDO**
91	1370	EZEQUIEL PEREIRA EVANGELISTA DE SOUZA	32026129	29/05/2002	**INDEFERIDO**
92	2072	FATIMA ALVES TOLENTINO	11556935	11/11/1975	**DEFERIDO**
93	2020	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	2196919-1 SSP/MT	29/06/1997	**DEFERIDO**
94	646	FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL	25416502	14/12/2001	**DEFERIDO**
95	2144	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO	20952538	22/09/1992	**INDEFERIDO**
96	95	FERNANDO JOSÉ MELO SALES	28448049	01/07/2002	**INDEFERIDO**
97	2012	FRANÇOISE MENDES DA SILVA	12342092	01/01/1980	**DEFERIDO**
98	1861	GABRIEL BARBOSA DA SILVA	1102766	25/04/2002	**DEFERIDO**
99	1934	GABRIEL PETRINCA DIONISIO	26534150	29/01/1998	**INDEFERIDO**
100	1654	GABRIELA KAUANY NARDI ARGENTA	26363887	14/11/2003	**DEFERIDO**
101	782	GABRIELA TORRES TREVISAN	21433593	09/09/1996	**DEFERIDO**
102	1425	GABRIELLY ALVES LOPES DOS SANTOS	28547020	07/05/2000	**INDEFERIDO**
103	222	GEAN NOGUEIRA DE LIMA	24784320	28/07/1995	**INDEFERIDO**
104	1754	GEISILAN ALEN FONTES	21901880	16/12/1991	**DEFERIDO**
105	472	GENIFER MEDEIROS DE SOUZA	29184800	23/03/1999	**DEFERIDO**
106	1620	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430	20/12/1987	**INDEFERIDO**
107	1627	GHERTTA HOANA COUTO PEREIRA	24751456	06/09/1991	**INDEFERIDO**
108	1474	GILVANETE VENDRAME	0389484-3	28/07/1964	**DEFERIDO**
109	59	GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS	14195305	05/12/1981	**INDEFERIDO**
110	156	HELLEN THALITA DOS SANTOS FAGUNDES	29115035	26/07/2000	**DEFERIDO**
111	2335	HELOISA DE JESUS VOLPATO	27610926	15/03/2001	**DEFERIDO**
112	2027	HIASMYN PAOLA DE OLIVEIRA ROSA	25585827	26/12/1999	**INDEFERIDO**
113	391	INÊS CARVALHO DE SOUZA		24/04/1998	**INDEFERIDO**
114	83	IRELLY FABRICIA DONASCIMENTO SANTOS	22267689	17/02/1995	**DEFERIDO**

115	1958	ISABELI GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	17986923	21/07/1995	**INDEFERIDO**
116	1692	ISADORA REGINA DOS REIS	29289513	08/01/2002	**INDEFERIDO**
117	590	ITALO HENRIQUE MACCARI	6296622 SSP/GO	06/09/1994	**DEFERIDO**
118	1273	IVANETE FREITAS FARIA MATUMOTO	1409904-7	10/01/1983	**INDEFERIDO**
119	1360	IZABELA DA SILVA RAMOS	21426643	25/05/1995	**DEFERIDO**
120	1751	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	16565460	29/07/1985	**DEFERIDO**
121	1501	JACKELINE OSTI	16157923	05/09/1986	**DEFERIDO**
122	1348	JANAINA DA SILVA DUARTE	26221950	13/06/1995	**INDEFERIDO**
123	558	JAQUELINE COSTA SILVA	25420224	18/07/2021	**INDEFERIDO**
124	966	JAQUELINE LORRAINE MARTINS DA SILVA	27875156	11/07/1997	**INDEFERIDO**
125	886	JARDEL FERREIRA DE SOUZA	26226987	19/10/1997	**DEFERIDO**
126	1041	JESSÉ KALEBE SOARES ANDRADE	30579414	24/01/2002	**DEFERIDO**
127	2308	JÉSSICA DAIANE VASSÃO BAIRROS	26416864	11/01/1997	**INDEFERIDO**
128	2080	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	**DEFERIDO**
129	2252	JHONATAN WILLAM DUARTE FERREIRA	24619248	22/12/1995	**DEFERIDO**
130	1818	JOÃO VITOR BARBOSA DA SILVEIRA PARECIS	28688392	11/01/1999	**DEFERIDO**
131	2177	JOICE DA SILVA OLIVEIRA	16040422	13/07/1984	**INDEFERIDO**
132	485	JOSE ALVES DE LIMA NETO	24193097	10/12/1991	**DEFERIDO**
133	490	JOSÉ LUCIANO DA SILVA FILHO	326448561	01/07/2003	**DEFERIDO**
134	487	JOSÉ LUCINEI CÂNDIDO PIMENTA JÚNIOR	26729075	30/05/1998	**INDEFERIDO**
135	2331	JOSE ZAMOR LORIN	15612520	18/08/1983	**DEFERIDO**
136	98	JOSELI DIZERO DA SILVA	22326600	14/12/1990	**DEFERIDO**
137	2411	JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA	19891334	04/02/1994	**DEFERIDO**
138	763	JOSILENE MATOS DORILEO DE CARVALHO	16383087	08/02/1980	**INDEFERIDO**
139	100	JOYCE KAROLINE DOS SANTOS	26509776	26/01/1996	**DEFERIDO**
140	1496	JOZELIA NUNES DA SILVA	29352231	15/05/1999	**INDEFERIDO**
141	608	JUCINEIDE ALVES CAMPOS	1240368	27/04/1978	**INDEFERIDO**
142	1091	KAMILLY VITÓRIA OLIVEIRA ARAUJO	31846785	27/01/2004	**INDEFERIDO**
143	122	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	26668750	01/11/1995	**INDEFERIDO**
144	568	KARINA ECHEVERRIA PORTA	20629729 SSP MT	30/04/1990	**INDEFERIDO**
145	10	KARINA LARRUBIA DIAS PEREIRA	1350105	02/01/1997	**INDEFERIDO**
146	2004	KAROLINNE MORENO DALMORO	29628091	11/01/2000	**DEFERIDO**
147	293	KASSILA CAMILA DE FREITAS	20719760	25/02/1998	**INDEFERIDO**
148	312	KATYA DIAS DA SILVA	15683150	31/07/1985	**DEFERIDO**
149	564	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	2814209-8	11/02/2001	**INDEFERIDO**
150	2395	KAUANY DEODATO	2882195	04/06/1999	**DEFERIDO**
151	1160	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	21328900	28/10/1990	**DEFERIDO**
152	464	KELLY CRISTINA RIBEIRO	1687767	02/04/1976	**INDEFERIDO**
153	1486	KEMUEL EDUARDO FINOTTI TAVARES	30502802	14/10/2001	**DEFERIDO**
154	2188	KEYPER CAROLINO REGO JUNIOR	25698842	16/11/1995	**INDEFERIDO**
155	486	LAINEMARA DIAS SOUZA	23605235	03/11/1994	**INDEFERIDO**
156	1469	LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI	25136020	29/08/1995	**DEFERIDO**
157	570	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	0814708-6	15/01/1972	**DEFERIDO**
158	671	LAYSON IURI AMADO BETTIO	24014680	12/07/1998	**INDEFERIDO**
159	2120	LETICIA RAFAELLA GRANADO	19552216	16/10/1997	**DEFERIDO**
160	186	LETÍCIA SOARES PEREIRA	27965171	20/07/1996	**INDEFERIDO**
161	128	LILIAN ROSA DOS SANTOS SALDANHA	28010124	03/05/2000	**DEFERIDO**
162	2394	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	1084767-7 SSPMT	26/05/1978	**DEFERIDO**
163	1212	LÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA	29419476	14/04/2004	**DEFERIDO**
164	2435	LORRAYNE DA SILVA PEREIRA	30186054	06/06/2000	**INDEFERIDO**
165	2219	LOWRAYNE BARROS MATIAS	25451375	23/07/2002	**DEFERIDO**
166	246	LUANA MELO QUIRINO DE JESUS	25251929	03/11/1991	**INDEFERIDO**
167	1566	LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA	3450611-0	11/08/2002	**INDEFERIDO**
168	1684	LUCAS LINO DA SILVA	32750943	24/06/2003	**INDEFERIDO**
169	1081	LUCAS OLIVEIRA ZAPICO TRINDADE		19/09/2000	**INDEFERIDO**
170	2205	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	**INDEFERIDO**
171	1512	LUCIANA CRISTINA SILVA	2111176-6	28/03/1990	**DEFERIDO**
172	1667	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	23889144	22/03/1992	**DEFERIDO**
173	467	LUÍS FELIPE BASTOS BRANDÃO	27651487	12/02/2004	**INDEFERIDO**
174	1287	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	26132184	17/10/2000	**DEFERIDO**
175	691	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	04275978-7 SSP/RJ	27/06/1954	**INDEFERIDO**
176	1677	LUIZ FELIPE MOTA	30487994	25/01/2002	**INDEFERIDO**
177	593	LUIZ FELIPE NASCIMENTO DOS REIS	26013410	20/10/1997	**DEFERIDO**
178	232	LUIZ HENRIQUE FLORES SOARES	32710356	08/07/2022	**INDEFERIDO**
179	2166	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	**DEFERIDO**
180	1859	MARA LOPES CÔRTES	001012036012	14/08/1992	**INDEFERIDO**
181	746	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	13008676 SSP/MT	03/05/1982	**INDEFERIDO**
182	710	MÁRCIA SOUZA SILVA	19478380 SSP/MT	15/11/1979	**DEFERIDO**
183	647	MARCILENE GOMES DE SOUZA	1437972-4	07/07/1997	**DEFERIDO**
184	77	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	08888817	12/02/1976	**DEFERIDO**
185	1789	MARCOS RODRIGUES ARAGAO	17332400-SSP/MT	03/03/1985	**INDEFERIDO**
186	254	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	33238120	02/06/2004	**DEFERIDO**
187	1704	MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA	27702715	13/11/0200	**INDEFERIDO**
188	661	MARIA EDUARDA LIMA	25969960	06/02/2004	**INDEFERIDO**

189	2165	MARIA LAURA PEREIRA FRÓIO	3370123-7	14/02/2005	**DEFERIDO**
190	2343	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	**DEFERIDO**
191	934	MARIA MADALENA DE OMENA	3276343-3	30/08/2002	**INDEFERIDO**
192	1226	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	**DEFERIDO**
193	2246	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	24856835	15/11/1993	**INDEFERIDO**
194	761	MARIANA GOMES GRANVILLE	2184004-0 SESP/MT	25/09/1997	**INDEFERIDO**
195	1973	MARINA MARQUES DE OLIVEIRA	1995729-7	04/09/1989	**DEFERIDO**
196	2111	MARINA SILVA CUNHA	24777340	01/03/2000	**DEFERIDO**
197	2354	MARINA SOUZA DAVID SANTOS	30604672	03/05/2004	**DEFERIDO**
198	1337	MARINO RIBEIRO ROSA	3195885-0	26/05/2002	**DEFERIDO**
199	1320	MARISA PAULA DE SOUZA MIRANDA	MG3767171	21/11/1965	**DEFERIDO**
200	1710	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	1487915-8	26/05/1982	**DEFERIDO**
201	2417	MATHEUS MOREIRA PACHECO	29679834	29/05/2003	**DEFERIDO**
202	2403	MAYARA DE FIGUEIREDO BARBOSA	26952548	13/06/2003	**DEFERIDO**
203	1695	MILLENA FERREIRA FORMENTÃO	269809242	18/12/1997	**DEFERIDO**
204	1368	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	**DEFERIDO**
205	1430	NADIELE SALERMO FARIAS	17134900	28/04/1994	**INDEFERIDO**
206	249	NATHÁLIA AMARO DA SILVA	3009655-3	16/10/2001	**INDEFERIDO**
207	1481	NELMA SOARES MOREIRA DE LIMA	2009060-9	11/03/1992	**DEFERIDO**
208	2117	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	**DEFERIDO**
209	587	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	**DEFERIDO**
210	1457	NOEMI MESSA DE DEUS	25149989	19/05/1962	**DEFERIDO**
211	1723	ODERCIO SANT ANNA DANTAS	11401354	19/09/1977	**INDEFERIDO**
212	187	ODIONEIA ALVES SOUZA	377337602	12/03/1985	**INDEFERIDO**
213	1582	OLÍVIA LOJOL RIBEIRO	611219	16/06/1966	**DEFERIDO**
214	1662	PAMELA XAVIER COUTINHO	23621974	07/11/2000	**DEFERIDO**
215	881	PAMELLA CRISTINA MACIEL DE SOUZA	27687414	25/04/2000	**DEFERIDO**
216	1941	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	2198361-5	20/06/1991	**DEFERIDO**
217	964	PATRÍCIA CRISTINA DE MOURA	16041267	28/02/1985	**INDEFERIDO**
218	603	PAULO CESAR SANTANA	13637851	20/09/1983	**INDEFERIDO**
219	282	PAULO RICARDO ALVES VILANOVA	19781890	20/10/1989	**DEFERIDO**
220	2163	PAULO ROBERTO PEREIRA FRÓIO	3370124-5	14/02/2005	**DEFERIDO**
221	291	POLIANE GOMES VIEIRA	1794674-3	23/07/1987	**INDEFERIDO**
222	2440	PRISCILA VITORINO DA SILVA	23280433	09/02/1994	**INDEFERIDO**
223	2064	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	**DEFERIDO**
224	410	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	**DEFERIDO**
225	1850	RAFAEL RODRIGUES MARQUES	3205323-1	22/09/2003	**DEFERIDO**
226	218	RAFAELA ELUSA DA SILVA RIBEIRO	2932824-1	13/01/2004	**DEFERIDO**
227	311	RAYANA SANCHES VICENTE DOS SANTOS		15/10/1993	**INDEFERIDO**
228	548	RAYANE GOMES BRITO	26120941	12/11/1996	**DEFERIDO**
229	1236	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	**DEFERIDO**
230	49	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	672352	01/07/1980	**INDEFERIDO**
231	1040	RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	5577666	29/05/1993	**DEFERIDO**
232	1480	RENATO SANTOS DA ROSA	16955986	14/10/1987	**DEFERIDO**
233	767	RENE DA SILVA DE OLIVEIRA	2212052-1	26/04/1992	**INDEFERIDO**
234	1979	RENILDE LOPES RODRIGUES SOUZA		28/03/1985	**INDEFERIDO**
235	2182	ROBERIA CAMILA TOSCANO DA SILVA	441143	16/05/1991	**DEFERIDO**
236	687	RODRIGO SENHORINHO NOBRE	21533830	16/01/1989	**DEFERIDO**
237	2057	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	22881166	04/09/1996	**DEFERIDO**
238	1882	ROSANA DE FÁTIMA GAMA DOS REMÉDIOS SOARES	1404644	29/10/1963	**DEFERIDO**
239	1823	ROSANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA	21275483	31/08/1987	**DEFERIDO**
240	674	ROSENIR GONÇALVES VAZ	21411379	08/06/1992	**INDEFERIDO**
241	1020	ROSICLEIA MENEZES DOS SANTOS	2967800-5	13/11/2002	**INDEFERIDO**
242	1642	RUTHY SAMÁ TENÓRIO COSTA DOS SANTOS	25075128	24/07/1994	**INDEFERIDO**
243	834	SABRINA EMANUELY ROSA FERNNADES	25326473	28/06/2000	**INDEFERIDO**
244	116	SANDRIELE SANTIAGO ALVES DE SOUZA	26671433	05/09/1996	**INDEFERIDO**
245	2285	SANEANDERSON DA SILVA PRESTES	22592202	16/06/1998	**INDEFERIDO**
246	1731	SHEILA REGINA DANTAS	2596065-2	22/02/1999	**INDEFERIDO**
247	82	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/02/1975	**DEFERIDO**
248	1594	SILVIA REGINA DA SILVA LEITE	7929846	15/12/1988	**INDEFERIDO**
249	384	SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA	20375336	25/03/1992	**INDEFERIDO**
250	1423	STEFANY CRISTINA GUIMARAES SILVERIO	28199782	20/05/2000	**INDEFERIDO**
251	2174	TACIANA GOMES FERREIRA SILVA	20343329	06/01/1986	**INDEFERIDO**
252	942	TAMILA DE CAMPOS DA COSTA	2422486-3	16/04/1997	**INDEFERIDO**
253	1459	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	27408566 SSP/MT	11/03/2000	**DEFERIDO**
254	1208	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	15433099	01/06/1987	**INDEFERIDO**
255	1914	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270208	18/07/1989	**DEFERIDO**
256	147	TATIANE GONCALVES DE BRITO	2484512-4	29/12/1994	**INDEFERIDO**
257	1456	TATIELE DE OLIVEIRA	18530826	29/09/1987	**DEFERIDO**
258	664	THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO	29279682	21/07/2022	**DEFERIDO**
259	1901	THAYNARA GRAZIELLE DOS SANTOS	27485404	08/06/1999	**DEFERIDO**
260	560	THIAGO BATISTA DA SILVA	30949858	20/07/2000	**DEFERIDO**
261	1335	VALDIRENE NUNES DA SILVA	13312103MT	01/04/1980	**DEFERIDO**
262	2397	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	23445700	27/11/1992	**DEFERIDO**

263	269	VANDRÉIA GOMES SANTANA		12/05/1988	**INDEFERIDO**
264	602	VANESA DA SILVA DE OLIVEIRA	25895834	27/04/2002	**INDEFERIDO**
265	503	VANUZA MARIA PIRES	17768179	28/07/1986	**DEFERIDO**
266	935	VILMA REIS DE SOUZA	1331197 2	18/01/1979	**DEFERIDO**
267	2412	VINICIUS RICARDO LIMA BARROS	25686801	01/08/2000	**INDEFERIDO**
268	1462	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	**DEFERIDO**
269	1500	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	30417856	26/05/1999	**DEFERIDO**
270	1238	VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	25344137	06/01/2002	**INDEFERIDO**
271	1332	WADYSON AZAMBUJA PEIXOTO	14967545	22/10/2004	**INDEFERIDO**
272	54	WALLERY BARTOLOMEU LUCAS DE LIMA	25631284	01/10/1997	**DEFERIDO**
273	1263	WALTER FERREIRA LEAL JUNIOR	24269026	22/01/1994	**DEFERIDO**
274	2270	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	22499601	03/03/1994	**DEFERIDO**
275	2016	WESLAYNE MICHELLE DE JESUS PRADO	22055410	14/05/1993	**DEFERIDO**
276	43	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	**DEFERIDO**
277	2217	WILLIANE AGOSTINHO DA SILVA	22511709	20/08/1995	**DEFERIDO**
278	1963	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	22502068	27/01/1999	**DEFERIDO**
279	686	YASMIN DA SILVA SOUZA		31/07/2003	**INDEFERIDO**
		CARGO: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PCD			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	2194	LUCIANE TORRENTE PINTO	22811214	29/01/1990	**DEFERIDO**
		CARGO: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	994	ADRIANA FERNANDES SANTOS	16767705	14/09/1979	**DEFERIDO**
2	1930	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	**INDEFERIDO**
3	2229	AMÁBILLY SOUZA RUIZ SALVADOR	30192307	16/12/2003	**DEFERIDO**
4	832	ANA CLARA DE MORAIS VENEGA	27356531	11/03/2001	**INDEFERIDO**
5	2189	ANA GOMES DE OLIVEIRA	0271428-0	03/11/1961	**DEFERIDO**
6	1906	ANA LÚCIA RODRIGUES FIGUEIREDO	22923772	25/02/1992	**INDEFERIDO**
7	1018	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	16511-8 SSP	05/10/1980	**DEFERIDO**
8	2321	DAIANE DE SOUZA	2511742-4	05/03/1997	**DEFERIDO**
9	2170	DANIELA VELOSO	403136623	23/09/1983	**DEFERIDO**
10	1834	ELAYNE DAYANE MACHADO PEREIRA	33240329	11/06/1987	**INDEFERIDO**
11	2296	ELDA ALVES DA SILVA ASSIS	1315706-0	18/08/1983	**DEFERIDO**
12	398	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	18842143 SSPMT	03/11/1983	**DEFERIDO**
13	1851	ELIELTON TUNES SANTOS	2720876-1	25/07/2000	**DEFERIDO**
14	547	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	19643950	24/12/1986	**INDEFERIDO**
15	1209	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	23828965	25/10/1995	**DEFERIDO**
16	2030	GABRIEL PEDRO DA CUNHA BRAZAO	33563810	20/03/2002	**INDEFERIDO**
17	829	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	26/08/1992	**DEFERIDO**
18	1540	GUDNEIDE HERMÍNIA DA SILVA	9928719	27/05/1996	**DEFERIDO**
19	1747	HITHALLU LUIZ DE ANDRADE BATISTA SANDRI	28863488	11/09/2002	**DEFERIDO**
20	1258	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	**DEFERIDO**
21	339	ISABELLA CUSTODIO DE OLIVEIRA	26611570	07/01/1999	**INDEFERIDO**
22	2113	IVANA AMABILLY FORTUNATO DE SOUZA	22410384	02/08/2001	**DEFERIDO**
23	424	IVANETE FREITAS FARIA MATUMOTO	1409904-7	10/01/1983	**INDEFERIDO**
24	75	JAQUELINE BRAGA DE ALMEIDA	26490510	03/11/1994	**INDEFERIDO**
25	248	JOAO RICARDO DOS REIS NETO	27610632	14/10/1998	**INDEFERIDO**
26	2114	JOSELAINE FORTUNATO	12213535	23/06/1978	**DEFERIDO**
27	2122	KAREN LEITE DA SILVA	2874462-4	05/04/2000	**DEFERIDO**
28	2131	MARENIL A SILVA ANRADE	13231570 SSPMT	30/03/1981	**DEFERIDO**
29	2006	MARIA APARECIDA COSTA	12198242	28/12/1977	**DEFERIDO**
30	1050	MARIA CÉLIA IBARRA VERA	V639422S	17/03/1984	**INDEFERIDO**
31	1988	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	11348926-91 POCOES-B	28/03/1981	**INDEFERIDO**
32	2244	MARINALVA TAVARES DE SOUZA	07612273	15/12/2020	**DEFERIDO**
33	2187	MARIZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	**DEFERIDO**
34	2396	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	27080927	23/02/2002	**DEFERIDO**
35	1750	MIRIAM SOARES DE MOURA	23340720	18/09/1991	**INDEFERIDO**
36	1096	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	**DEFERIDO**
37	1637	MIRTES DIAS DE CARVALHO	1666121-4 SSP/MT	10/07/1976	**INDEFERIDO**
38	459	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	**DEFERIDO**
39	1831	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	2459515-2	05/06/1990	**INDEFERIDO**
40	1436	SANDRA ALVES DE MELO	14807475	18/06/1980	**INDEFERIDO**
41	1134	SILVIA KENIA LOPES SILVA	3307076-8	03/05/1989	**INDEFERIDO**
42	1200	SIMONE DE CARVALHO NASCIMENTO	19295103	16/12/1987	**INDEFERIDO**
43	1659	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	26/11/1994	**DEFERIDO**
44	1256	VANESSA TEIXEIRA SOARES	29157021	07/09/1999	**INDEFERIDO**
45	544	VIVIANE EVANGELISTA BATISTA	29192188	18/10/2000	**DEFERIDO**
46	1964	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	22502068	27/01/1999	**INDEFERIDO**
		CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016			

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	1992	ADRIANO ALVES PIMENTA	1396201	26/04/1999	INDEFERIDO
2	644	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	83091789 SSP PR	06/10/1982	DEFERIDO
3	2061	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	24578797	16/01/1996	INDEFERIDO
4	1128	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	2628143-0	10/05/1999	DEFERIDO
5	1909	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	2423346-3	30/12/1996	DEFERIDO
6	1329	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	DEFERIDO
7	681	CAMILA BARBOSA DA SILVA	24524697	02/05/1993	INDEFERIDO
8	1375	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	2003709-0	31/03/1989	DEFERIDO
9	1228	CARLA CRISTINA BURG	23715081 SSP-MT	29/06/1996	DEFERIDO
10	908	CLAUDIA ALVES DE SOUSA LIMA	17878195	13/06/1987	INDEFERIDO
11	869	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	19791852	01/12/1988	DEFERIDO
12	2005	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	11962409 SSPMG	21/02/1982	DEFERIDO
13	1395	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	1157247	15/01/1997	DEFERIDO
14	1054	EDIRAN ALENCAR DA SILVA	688717	26/08/1980	INDEFERIDO
15	2	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	22830456	14/02/1995	DEFERIDO
16	1394	ELLEN REGINA GALVÃO	2080513-6	17/12/1991	DEFERIDO
17	2002	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	28755545	28/08/1999	DEFERIDO
18	1024	EMILLY CAMILA BISPO LIRA	2748254-5	23/12/1999	DEFERIDO
19	1379	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	04648862	28/10/1965	DEFERIDO
20	652	FABIANA LINA DE SOUZA	24040428	16/07/1994	DEFERIDO
21	905	FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA	19799837 SSP/MT	01/04/1988	INDEFERIDO
22	635	FRANCISCO JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS	26013142	28/04/1999	DEFERIDO
23	1006	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	2313027-0 SSP/ MT	13/06/1991	DEFERIDO
24	2009	INNGLEDY FABRÍCIA DEL MAZZO TAVARES	20310021	22/08/1990	DEFERIDO
25	648	IOMARA DE BRITO NUNES	2555839-0	02/11/1995	DEFERIDO
26	6	IRONILDA MARTINS MOREIRA	24798991	29/11/1996	DEFERIDO
27	377	JESSICA ROSA MENDONCA	20384050 SSPMT	18/02/1991	DEFERIDO
28	938	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22589090 SSP	29/08/2019	DEFERIDO
29	584	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	27831809	20/09/1997	DEFERIDO
30	638	JULIANA RODRIGUES ARAÚJO	24182800	09/12/1996	DEFERIDO
31	1955	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	19771886	20/03/1990	INDEFERIDO
32	2367	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	2227445-6 SSP	03/09/1992	INDEFERIDO
33	1827	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591-SSP-MT	14/12/1972	INDEFERIDO
34	1060	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	20654251	26/01/1994	INDEFERIDO
35	604	MAISE CRISTINA DA SILVA	2196779-2-SSP/MT	20/09/1990	DEFERIDO
36	1532	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	22869530	15/04/1994	INDEFERIDO
37	941	MARLANYA MACEDO ALENCAR	25605950	26/08/1993	INDEFERIDO
38	1552	MAYARA RIBEIRO GONÇALVES PALMA		23/05/1987	INDEFERIDO
39	445	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	1952281-9 SSP/MT	12/10/1991	DEFERIDO
40	579	MICHELI MARTENDAL SANTOS	21658846	17/04/1999	INDEFERIDO
41	1141	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	1263214-7	14/11/1979	DEFERIDO
42	1187	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	19530960	07/11/1991	DEFERIDO
43	1674	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	2247788-8	25/08/1999	DEFERIDO
44	163	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 SSP/MT	04/06/1989	INDEFERIDO
45	1308	RAFAEL PINHEIRO DE MOURA	22705562	04/05/1997	INDEFERIDO
46	325	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	18391087 MT	21/01/1985	INDEFERIDO
47	2209	REILLY PEREIRA MELO	2313315-5 SSP/MT	23/08/1991	DEFERIDO
48	2098	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	1333234	09/10/1997	DEFERIDO
49	894	SONIA BEATRIS ARROYO PINTO	2635326980	28/07/1975	DEFERIDO
50	1426	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	25890174	29/06/1999	DEFERIDO
51	799	TATIANE DA SILVA LIMA	20323158 SSP/MT	14/10/1987	DEFERIDO
52	2332	TATIANE FERREIRA DA SILVA	2250277-7	07/04/1992	DEFERIDO
53	2280	VIVIANE LUANA DO CARMO	24379778	19/10/1993	DEFERIDO
		CARGO:1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	1234	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	30211611	29/06/1997	INDEFERIDO
2	1894	BRUNA AGUILAR RODRIGUES	27407306	01/11/2001	DEFERIDO
3	2340	CARINA FRANSCIELA TORMES	12676152	11/05/1988	DEFERIDO
4	124	CARMEM PAULA MENDES	19337884	27/09/1975	INDEFERIDO
5	395	CLÁUDINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA	16768027	10/02/1985	DEFERIDO
6	294	CRISLAYNE SANTOS SILVA DE CARVALHO	23081171	08/03/1994	INDEFERIDO
7	915	CRISTIANE DOS SANTOS IZIDORO	21237727	09/07/1988	INDEFERIDO
8	1147	DAYANE CHRISTINE DE SOUZA	24667900	07/06/2000	DEFERIDO
9	432	DEBORA CASTILHO DE ARAUJO	5074176	24/12/1985	DEFERIDO
10	1120	ELAINE REGINA DE OLIVEIRA	25828541	01/04/1993	DEFERIDO
11	1506	ELAINE SNATOS DA CONCEIÇÃO	26816237	16/01/1995	DEFERIDO
12	2130	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1560783-6	13/01/1973	DEFERIDO
13	1367	EZEQUIEL PEREIRA EVANGELISTA DE SOUZA	32026129	29/05/2002	INDEFERIDO
14	1569	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	INDEFERIDO

15	1194	FABIULA CRISTINA IGNACIO	25390872	09/10/1996	**DEFERIDO**
16	1043	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	**DEFERIDO**
17	793	FRANCIELE MOREIRA FRANCO	28711920	12/04/1999	**INDEFERIDO**
18	951	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1024312-7	09/07/1980	**DEFERIDO**
19	1656	HERICA ALVES DE MENEZES	23445661 SSPMT	03/11/1992	**INDEFERIDO**
20	1518	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	06199577	27/10/1973	**DEFERIDO**
21	2107	IVANA AMABILLY FORTUNATO DE SOUZA	22410384	02/08/2001	**INDEFERIDO**
22	918	IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM	2550980-2	20/08/1995	**DEFERIDO**
23	662	JAINE FELIX SANTOS	2564647-8	14/08/1996	**DEFERIDO**
24	1549	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24151009	20/05/1994	**DEFERIDO**
25	1487	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	16/12/0989	**DEFERIDO**
26	738	JHOYCE ALVES QUERUBIM RONDON DA SILVA	27788709	28/01/2000	**INDEFERIDO**
27	1647	JOSIELE DOS SANTOS	22896104	03/11/1996	**DEFERIDO**
28	585	JUCINEIDE ALVES CAMPOS	1240368	27/04/1978	**INDEFERIDO**
29	1891	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	456582332	28/09/1986	**DEFERIDO**
30	1572	KATHRIELLY YASMINNI DO CARMO SANTOS	26663520	24/03/0199	**DEFERIDO**
31	609	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	2202872-2	18/04/1995	**DEFERIDO**
32	979	LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	30192099	11/02/2004	**DEFERIDO**
33	1904	LEANDRO BARBOSA CAMELO	27292266	03/11/2003	**DEFERIDO**
34	1192	LEIDIANA LOPES DA SILVA	1519222920	02/05/1991	**INDEFERIDO**
35	1757	LETICIA DUARTE ALVES	24802689	07/03/1999	**DEFERIDO**
36	622	LETICIA MARCELO CASAGRANDE	2746368-0	02/04/2004	**DEFERIDO**
37	734	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	**DEFERIDO**
38	242	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	**DEFERIDO**
39	1773	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	16017412	01/06/1983	**DEFERIDO**
40	2155	LUCIENE APARECIDA DE JESUS SANTANA	27929175	01/05/1996	**DEFERIDO**
41	1109	LUCILENE BATISTA DA SILVA	17521025	14/08/1987	**DEFERIDO**
42	1106	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	17520983	08/04/1986	**DEFERIDO**
43	2039	MADALENA PEREIRA LOPES	829935	11/05/1984	**DEFERIDO**
44	2422	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/03/1990	**INDEFERIDO**
45	1999	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	11348926-91 POCOES-B	28/03/1981	**DEFERIDO**
46	1997	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	28/08/2019	**DEFERIDO**
47	1690	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	**INDEFERIDO**
48	2427	MARIA SAMIRES MENDES	27011712	30/11/2001	**DEFERIDO**
49	1650	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	16383524	26/11/1975	**DEFERIDO**
50	2226	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	**DEFERIDO**
51	1666	MARINA MASSAVI DE AZEVEDO	06967000	15/02/1973	**DEFERIDO**
52	732	MARLI ROSA DE ALMEIDA	001052114	15/10/1990	**DEFERIDO**
53	731	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/05/1988	**DEFERIDO**
54	188	MILENA MAYARA AZEVEDO PEREIRA	2846572-5	16/06/2003	**DEFERIDO**
55	1744	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	**DEFERIDO**
56	849	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	**DEFERIDO**
57	1468	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/04/1978	**INDEFERIDO**
58	2022	OSIRA SÃO BERNARDO ALVES	233929-16	24/02/1992	**DEFERIDO**
59	2319	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/09/1990	**DEFERIDO**
60	402	RIZONI ALVES DE SOUZA	659785 SSP/MT	14/06/1965	**DEFERIDO**
61	1151	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	20075618	09/07/1981	**DEFERIDO**
62	549	SAMARA VITORIA ARAUJO SANTOS	27181723	13/07/2001	**DEFERIDO**
63	1879	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	24231231	10/07/1993	**INDEFERIDO**
64	976	SIMONÍ DANTAS BRITO	21933332	26/09/1989	**DEFERIDO**
65	1837	SONIA LUIZA DIAS	884666	02/02/1972	**DEFERIDO**
66	1807	TAINARA OLIVEIRA DA ROCHA	26933802	07/12/1995	**INDEFERIDO**
67	493	TAYNARA GUIMARAES BARBOZA	3083348-5	04/01/2002	**INDEFERIDO**
68	120	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	**INDEFERIDO**
69	913	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	08861390	08/08/1973	**DEFERIDO**
		CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEI-DE PRAXEDES			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	2288	ADELICE DIAS DA SILVA	16116917	08/04/1981	**DEFERIDO**
2	1579	ALESANDRA RIBEIRO	14166488	28/04/1983	**INDEFERIDO**
3	1405	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	19002726	09/03/1986	**INDEFERIDO**
4	264	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	2219779629	29/11/1996	**INDEFERIDO**
5	1559	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO		15/07/1979	**INDEFERIDO**
6	129	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	18631940	04/02/1989	**DEFERIDO**
7	489	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	**DEFERIDO**
8	2241	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	17810841	09/09/1987	**DEFERIDO**
9	1858	APARECIDA DE SÁ	661897 SSP/MT	13/10/1970	**DEFERIDO**
10	1290	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	18550312	01/02/1987	**INDEFERIDO**
11	2376	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	**INDEFERIDO**
12	2124	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	491758236 SSP/SP	26/01/1986	**DEFERIDO**
13	714	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	**DEFERIDO**
14	161	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	**DEFERIDO**

15	70	CLEIA PEREIRA BARBOSA	1325181-2 SSP/MT	21/12/1979	**DEFERIDO**
16	74	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	**DEFERIDO**
17	388	EDILAINE ARRUDA ARAUJO		21/08/1995	**INDEFERIDO**
18	720	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	21622272	15/07/1993	**DEFERIDO**
19	1029	EDLEUZA DA SILVA SOUZA	18627269	04/06/1985	**DEFERIDO**
20	1522	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	13798740	19/10/1981	**DEFERIDO**
21	185	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	07/12/1966	**DEFERIDO**
22	1595	ELIANE VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	12275948	10/04/1978	**INDEFERIDO**
23	1163	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	19433085	04/12/1984	**DEFERIDO**
24	1697	ELIZANIA SILVA MACIEL	623 495	20/02/1977	**INDEFERIDO**
25	1007	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	**DEFERIDO**
26	408	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699	04/11/1994	**DEFERIDO**
27	1555	FABIANA PEREIRA BERALDO	17055296	25/08/1987	**DEFERIDO**
28	910	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10649468	18/01/1974	**DEFERIDO**
29	1824	FERNANDA AGUAIO DA SILVA	26862182	06/02/1995	**INDEFERIDO**
30	477	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	22535527	23/03/1992	**DEFERIDO**
31	1279	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	**DEFERIDO**
32	981	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS		13/08/1993	**INDEFERIDO**
33	1670	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	2778826-1 SSP	25/09/1997	**INDEFERIDO**
34	1070	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	**INDEFERIDO**
35	1489	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	27406776	29/07/1997	**INDEFERIDO**
36	1491	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	26/04/1978	**DEFERIDO**
37	825	GLESYANY LORRAYNY MARCIANO DO NASCIMENTO	2651236-0	23/05/1997	**DEFERIDO**
38	461	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	**DEFERIDO**
39	2222	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	**DEFERIDO**
40	418	IVANETE FREITAS FARIA MATUMOTO	1409904-7	10/01/1983	**INDEFERIDO**
41	694	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	23740981	15/03/1993	**INDEFERIDO**
42	101	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/MT	23/10/1988	**DEFERIDO**
43	162	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	22986634	01/11/1995	**INDEFERIDO**
44	366	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	12440329	08/02/1977	**INDEFERIDO**
45	1149	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/MT	09/08/1980	**DEFERIDO**
46	2097	JOSELAINE FORTUNATO	12213535	23/06/1978	**INDEFERIDO**
47	42	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25978110	01/05/1996	**DEFERIDO**
48	1800	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM		07/04/1999	**INDEFERIDO**
49	1586	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	**DEFERIDO**
50	1916	JUCIMARA MATOS LEITE	14413019	02/10/1982	**DEFERIDO**
51	1521	KATHYELLY FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	1226642	12/09/1995	**DEFERIDO**
52	775	KLEICIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7950873	27/10/1996	**INDEFERIDO**
53	776	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7222399	04/04/1993	**DEFERIDO**
54	727	LETÍCIA CLAUDIANE DA SILVA	23068221	02/03/1996	**INDEFERIDO**
55	1781	LETICIA CORSINO GALBERO	22550291	16/04/1999	**DEFERIDO**
56	56	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	**DEFERIDO**
57	1681	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	11518855	17/03/1980	**INDEFERIDO**
58	1783	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	03/12/1983	**DEFERIDO**
59	1578	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	1436805	14/02/1983	**DEFERIDO**
60	1652	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	1226671	21/06/1978	**DEFERIDO**
61	591	LUSIENE MARIANO DE SA	001055329	14/05/1989	**INDEFERIDO**
62	567	MARCELA MENDES BORGES	15656454	06/11/1983	**DEFERIDO**
63	747	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	13008676 SSP/MT	03/05/1982	**INDEFERIDO**
64	2191	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP-MT	18/11/1984	**INDEFERIDO**
65	1300	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	**DEFERIDO**
66	1388	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	**DEFERIDO**
67	2094	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLO	09177701	21/06/1966	**INDEFERIDO**
68	1842	MARIA RITA DA SILVA	231595025 SSP	23/11/1969	**INDEFERIDO**
69	2110	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	16819748	22/03/1979	**INDEFERIDO**
70	1288	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	10/05/1979	**DEFERIDO**
71	631	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/05/1972	**DEFERIDO**
72	1969	MARTHA ALVES MEDEIROS	07283245	24/07/1967	**DEFERIDO**
73	2415	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	27041530	16/04/1996	**INDEFERIDO**
74	2040	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	**DEFERIDO**
75	1701	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	000826238	08/08/1984	**INDEFERIDO**
76	350	NILCE RODRIGUES CHIARADIA	593002	19/08/1964	**DEFERIDO**
77	713	OLIVIA REIS SILVA	MG 19.629.419	15/01/1996	**DEFERIDO**
78	583	PATRICIA ALVES FELICIANO	09169582-13 SSP/PE	02/10/1982	**DEFERIDO**
79	1617	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	**INDEFERIDO**
80	115	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	**DEFERIDO**
81	1765	POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART	18149669	26/04/1987	**DEFERIDO**
82	166	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	**DEFERIDO**
83	1444	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	**DEFERIDO**
84	1746	RONIVAL LEITE CABRAL	7844491	28/03/1987	**INDEFERIDO**
85	407	ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	11754354	22/01/1977	**INDEFERIDO**
86	2136	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	**DEFERIDO**
87	2033	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	1621582-6 SSP MT	23/02/1985	**DEFERIDO**
88	735	ROSEANE ALVINO DE BARROS	1824449	26/12/1980	**INDEFERIDO**

89	1525	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	25147-4	28/01/1983	**INDEFERIDO**
90	1032	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	2089009 SSPAL	13/06/1986	**INDEFERIDO**
91	1465	ROSILENE LOPES DE LIMA	334241625	29/08/1979	**DEFERIDO**
92	1418	ROSILENE VAZ DA SILVA	24914053	17/05/1995	**DEFERIDO**
93	2119	RUBERLÉIA CICERA DO COUTO COSTA	15033376	30/11/1982	**DEFERIDO**
94	1712	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	**DEFERIDO**
95	971	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	**DEFERIDO**
96	1736	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	06350968	28/03/1971	**DEFERIDO**
97	658	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	**DEFERIDO**
98	566	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	**DEFERIDO**
99	4	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/MT	17/12/1991	**DEFERIDO**
100	189	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	**DEFERIDO**
101	303	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	**DEFERIDO**
102	1574	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	**DEFERIDO**
103	1052	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	**DEFERIDO**
104	2352	SONIA APARECIDA MEIATO	280709	31/03/1964	**DEFERIDO**
105	2173	SONIA BATISTA	19993854	15/01/1989	**DEFERIDO**
106	1357	SUELLEN BRESOLIN BENÁ	2434089-8	06/09/1995	**DEFERIDO**
107	665	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	23660309	03/04/1985	**DEFERIDO**
108	1530	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	23889950	11/10/1993	**DEFERIDO**
109	1590	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	24315540	02/09/1999	**DEFERIDO**
110	2044	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	**DEFERIDO**
111	201	THAILA PONTES DE SOUZA	25970208	11/11/1998	**DEFERIDO**
112	2349	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	**DEFERIDO**
113	1603	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	23/04/1984	**DEFERIDO**
114	2328	VANESSA DE OLIVEIRA CANELLA	00001101531	20/05/1994	**INDEFERIDO**
115	349	VANUZA OLIVEIRA PAZ ROCHA	13449125	15/08/1982	**INDEFERIDO**
116	19	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/09/1965	**INDEFERIDO**
117	1321	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/09/1955	**DEFERIDO**
118	2277	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	**DEFERIDO**
119	2141	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	**DEFERIDO**
120	2127	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	**DEFERIDO**
121	1345	ZIRLENE RIBEIRO DA SILVA	0525139	01/10/1965	**DEFERIDO**
		CARGO: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**
1	815	AGDA CORRÊA DE SOUZA	0778489	27/01/1992	**INDEFERIDO**
2	2008	ANGELA MARIA DE CASTRO	30755956	29/03/1972	**DEFERIDO**
3	725	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	13494031	01/12/1975	**DEFERIDO**
4	892	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	1818109-0	25/12/1989	**DEFERIDO**
5	396	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	21622272	15/07/1993	**DEFERIDO**
6	2026	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	116766361	06/07/1979	**DEFERIDO**
7	447	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15222896 SSP/MT	15/05/1980	**INDEFERIDO**
8	1880	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	**DEFERIDO**
9	1799	FLÁVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	24802778	15/12/1992	**DEFERIDO**
10	1181	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	2778826-1 SSP	25/09/1997	**DEFERIDO**
11	9	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	**INDEFERIDO**
12	1325	GISELE APARECIDA MACIEL	18855512-SSP-MT	09/05/1985	**INDEFERIDO**
13	833	GLESYANY LORRAYNY MARCIANO DO NASCIMENTO	2651236-0	23/05/1997	**INDEFERIDO**
14	90	ILSO BATISTA DE LIMA	1721115-8	10/03/1969	**DEFERIDO**
15	1386	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	**DEFERIDO**
16	1211	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143	14/12/1988	**INDEFERIDO**
17	132	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	22986634	01/11/1995	**DEFERIDO**
18	367	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	12440329	08/02/1977	**INDEFERIDO**
19	1432	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	**DEFERIDO**
20	1364	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	**DEFERIDO**
21	1309	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 MT	10/04/1978	**DEFERIDO**
22	1108	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES	1394190-9	07/02/1983	**INDEFERIDO**
23	155	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	04/03/1978	**INDEFERIDO**
24	1856	MARIA AUXILIADORA LOPES	69672	14/07/1975	**INDEFERIDO**
25	1174	MARIA CAROLINA BRITO	001777624	03/11/1991	**DEFERIDO**
26	436	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS SILVINO	32006640	17/03/1989	**DEFERIDO**
27	1542	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	24463850 SSPMT	03/01/1994	**DEFERIDO**
28	1117	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	17/04/1993	**DEFERIDO**
29	1820	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	**DEFERIDO**
30	532	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	**DEFERIDO**
31	1996	SANDRA SOARES DA SILVA	2764530 4	23/01/1964	**INDEFERIDO**
32	1310	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	**DEFERIDO**
33	2213	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	**DEFERIDO**
		CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRI-ÇÃO**

1	2336	ADRIANA GOMES DE LIMA	16360869	14/11/1984	DEFERIDO
2	1242	ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	1892382828	18/05/1988	INDEFERIDO
3	212	ALINE DOS SANTOS CARDOSO	32970935	16/07/2000	INDEFERIDO
4	446	ANA LUIZA AVELINO	20408711	20/02/1981	INDEFERIDO
5	266	ANDRÉA ALVES LIFONSO	19547455	01/03/1988	DEFERIDO
6	545	ANDRESSA ONORIA CANDIDA ARAÚJO	2830450	28/12/1998	INDEFERIDO
7	456	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	26288931	01/08/1996	DEFERIDO
8	617	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES TORRES DA SILVA	22240624	09/03/1991	INDEFERIDO
9	2372	CELIA REGINA GONCALVES DE ARAUJO	13039601	24/02/1972	DEFERIDO
10	304	CIRENE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	17158087	17/11/1978	DEFERIDO
11	1137	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	24948551	25/01/1995	INDEFERIDO
12	2007	CLEUZIANE HALTRUNCKE	89101344	06/08/1984	DEFERIDO
13	1839	CRISTIANO ALVES PEREIRA	21429146	25/03/1992	INDEFERIDO
14	1949	DALVA LOPES DA SILVA	12649716	16/01/1978	DEFERIDO
15	79	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	INDEFERIDO
16	277	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	17038650	02/06/1991	DEFERIDO
17	87	EDNALVA RODRIGUES MOREIRA PRATES	18508294	29/08/1986	INDEFERIDO
18	1380	ELTON NUNES DOS SANTOS	29715449	18/09/1998	DEFERIDO
19	506	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	DEFERIDO
20	871	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	20861311	20/06/1994	INDEFERIDO
21	37	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	DEFERIDO
22	925	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	INDEFERIDO
23	2380	JACKELINE ALVES DE ANDRADE	16041135	03/06/2002	INDEFERIDO
24	1472	JACKSON BARROS DA SILVA		16/01/2000	INDEFERIDO
25	192	JANEI CONSTANTINA DOS SANTOS	104648690	23/11/1977	DEFERIDO
26	2356	JOICE DA SILVA	21180407	28/02/1984	DEFERIDO
27	812	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	INDEFERIDO
28	1048	KELLY SILVA REZENDE	57	24/09/1992	INDEFERIDO
29	1089	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	23030232	16/10/1995	DEFERIDO
30	864	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	DEFERIDO
31	1691	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	2591708-0	16/05/1995	DEFERIDO
32	150	LUCELIA APARECIDA ALVES LIMA	1294488-2	08/09/1982	INDEFERIDO
33	1756	LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ	15052931	26/10/1973	DEFERIDO
34	572	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	DEFERIDO
35	826	MÁRCIA DE SOUZA OLIVEIRA	3265207-0	06/06/1979	DEFERIDO
36	1178	MARIA APARECIDA TENORIO DA SILVA	14363437	11/07/1966	DEFERIDO
37	1585	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	1185107	05/03/1963	DEFERIDO
38	1811	MARIA DALVA LEMES FERREIRA	10900110	12/04/1970	DEFERIDO
39	922	MARIA DE FÁTIMA GALEANO SILVERIO	1245841	09/06/1964	INDEFERIDO
40	1069	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	DEFERIDO
41	574	MARIA ROSANE GOUVEIA DOS SANTOS	37226649	14/11/1993	INDEFERIDO
42	823	MARILZA BOABAID DOS SANTOS	08738424	04/03/1971	INDEFERIDO
43	1161	MARLI NEIDE DA SILVA	12926744	23/06/1970	DEFERIDO
44	1246	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	DEFERIDO
45	509	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	DEFERIDO
46	1733	POLLIANA DOS SANTOS RODRIGUES	1818052-3	27/08/1991	DEFERIDO
47	1152	RAQUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	19115210	04/02/1985	DEFERIDO
48	239	RONIZE VALERIA MOREIRA DANIEL	34229027	20/05/2004	INDEFERIDO
49	2031	ROSANA FERREIRA SANTANA ALMIRON	20833288	06/07/2022	DEFERIDO
50	45	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	DEFERIDO
51	1171	ROSANGELA CLEMENTE	16583604 -SJMT	29/08/1981	INDEFERIDO
52	1251	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	DEFERIDO
53	1843	ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA	15745449	17/10/2022	DEFERIDO
54	1173	SARNEY MENDES BORGES	18103146	11/11/1986	INDEFERIDO
55	57	SIDINEIA GOMES DE SA	1686551-0	30/11/1979	DEFERIDO
56	2121	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	387458	17/11/1956	DEFERIDO
57	1473	SOLANGE NUNES MACHADO	1279549	25/07/1976	DEFERIDO
58	1191	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	DEFERIDO
59	262	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	2529971-9	11/05/1995	INDEFERIDO
60	2224	TATIANE COSTA DOS SANTOS	2523001_8	21/04/1993	DEFERIDO
61	1908	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/MT	17/11/1972	DEFERIDO
62	1420	VANDEILMA SILVA DE MATOS	43923356	04/05/2004	DEFERIDO
63	495	VITÓRIA CAROLINA DA SILVA SABARRETE	30537029	08/07/2001	INDEFERIDO
64	1678	VIVIANE DE SOUZA TRINDADE	1521707-8	25/09/1981	INDEFERIDO
65	1431	WANDERLEY DE LIMA	0754671_8	28/11/1969	DEFERIDO
66	1497	WELITA CRISTINA DA SILVA	19666764 SSPMT	01/10/1985	DEFERIDO
67	2091	YASMIM LOUREIRO RIBEIRO	32298641	12/02/2004	INDEFERIDO
		CARGO: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	770	ADRIANA SILVA MELO	18923941	12/05/1988	DEFERIDO
2	1243	ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	1892382828	18/05/1988	INDEFERIDO

3	1440	ARTUR SANTANA	11835800	31/01/1975	**DEFERIDO**
4	768	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES TORRES DA SILVA	22240624	09/03/1991	**DEFERIDO**
5	2324	DAIANE DE SOUZA	2511742-4	05/03/1997	**INDEFERIDO**
6	512	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	**DEFERIDO**
7	1813	EZEQUIEL CAVALCANTI DE ALMEIDA		14/05/2003	**INDEFERIDO**
8	2230	JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS	2551222-6	27/09/1989	**DEFERIDO**
9	551	LEILA GOMES MACHADO ARRUDA	23951826	07/03/1989	**DEFERIDO**
10	1795	MARA NASMIM DA SILVA	28563247	04/09/1999	**INDEFERIDO**
11	308	MARIA APARECIDA CAMPOS	18533922	09/12/1978	**DEFERIDO**
12	1815	MATHEUS MOREIRA PEREIRA DA SILVA	3413717	29/08/2023	**DEFERIDO**
13	403	TÂNIA DUARTE BARBOZA	29979951	14/10/1997	**DEFERIDO**
		CARGO: 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	1845	CLARICE OLIVEIRA DE PAULA	11228300	18/02/1976	**DEFERIDO**
2	1244	FRANCIELE CRISTINA DE MELO	22396322	21/08/1989	**DEFERIDO**
3	1399	FRANCIELI TURCATO	14735490	03/10/1985	**DEFERIDO**
4	1150	LEIDE LAURA BARROS CUSTÓDIO	25377876	03/08/1994	**DEFERIDO**
5	669	MARIA DOS REIS DE SOUZA MATOS	2765435-4	30/03/1971	**DEFERIDO**
		CARGO: 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	50	ADRIANA DOS ANJOS	5.730.831	29/05/1989	**DEFERIDO**
2	1570	ANA PAULA GODOY SOARES	19445431	30/01/1988	**DEFERIDO**
3	1424	ANTÔNIA MENDES DIAS BARROSO	0574551020150	22/11/1965	**DEFERIDO**
4	932	ANTÔNIO CARLOS CHAVES	16157257	04/05/1984	**INDEFERIDO**
5	2279	ARIANE DOS SANTOS LIMA	2165260-0	24/05/1991	**DEFERIDO**
6	1115	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	27782611	15/09/1996	**DEFERIDO**
7	702	CAMILA CRISTINA NEVES VEREDIANO		27/07/2001	**INDEFERIDO**
8	709	LUANA DE SOUZA CUNHA	25630636	01/11/1994	**DEFERIDO**
		CARGO: 1280 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI FORMOSO (EXTENSÃO ALDEIA PAPAGAIO II)			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	2157	GABRIEL SILVA DOS ANJOS	1721875	03/05/2004	**INDEFERIDO**
2	1433	ONIVALDO OZEZOKAE	2596279-5	10/08/1993	**DEFERIDO**
		CARGO: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	2442	ALINE GOMES CAVALCANTE	2255681	24/11/1983	**DEFERIDO**
2	1278	CARMELITA DO NASCIMENTO	7836635	02/09/1964	**DEFERIDO**
3	434	ELIZANA SOARES FERREIRA	1446968	13/10/1994	**DEFERIDO**
4	1562	FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA	25617826	02/07/0199	**DEFERIDO**
5	1587	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	**DEFERIDO**
6	1771	JOSENILDA MARIA DA SILVA	2237814-6	07/08/1993	**INDEFERIDO**
7	480	LEIDIANA LOPES DA SILVA	1519222920	02/05/1991	**DEFERIDO**
8	270	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	29319730	24/12/1999	**DEFERIDO**
9	1857	MARIA AUXILIADORA LOPES	69672	14/07/1975	**INDEFERIDO**
10	2085	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	**DEFERIDO**
11	92	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	1780708-5 SSP/MT	05/03/1987	**DEFERIDO**
12	1826	MIRTES DIAS DE CARVALHO	1666121-4 SSP/MT	10/07/1976	**DEFERIDO**
13	1201	SIMONE DE CARVALHO NASCIMENTO	19295103	16/12/1987	**INDEFERIDO**
14	736	STYVIANI MARTINS PEREIRA	18687326	31/12/1986	**DEFERIDO**
15	400	TÂNIA DUARTE BARBOZA	29979951	14/10/1997	**INDEFERIDO**
		CARGO: 1286– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	107	ADRIANA DOS ANJOS	5.730.831	29/05/1989	**INDEFERIDO**
2	2401	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	**DEFERIDO**
3	1078	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	**DEFERIDO**
4	1878	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	**DEFERIDO**
5	317	FABIANA GRAZIELY NEVES	34200053	27/06/2003	**DEFERIDO**
6	371	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	18216730	01/09/1986	**DEFERIDO**
7	1959	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA CAMPOS	2491291-3	15/12/1993	**DEFERIDO**
8	423	JULIANE MELONE DOS SANTOS DA SILVA	18540651	17/09/1982	**DEFERIDO**
9	47	KAILAYNE PRISCILLA MARTINS SANTOS	33011150	27/07/2004	**DEFERIDO**
10	867	LUCIVANIA CORREA DANTAS	4803741	29/09/1983	**DEFERIDO**
11	1392	NELMA ALVES DA SILVA	15571807	12/10/1979	**DEFERIDO**

12	1353	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	**DEFERIDO**
13	145	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	**DEFERIDO**
14	28	SUELLEN APARECIDA SANTOS DE JESUS	27788369	07/01/1998	**DEFERIDO**
15	666	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	**DEFERIDO**
16	1591	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	**DEFERIDO**
17	1995	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	**DEFERIDO**
		CARGO: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	364	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	**DEFERIDO**
2	353	FABIO DA CRUZ COELHO	589261 SSP	21/09/1979	**DEFERIDO**
3	1010	GILMAR CAMPO DA SILVA	122095	20/12/1959	**DEFERIDO**
4	701	JOSE BATISTA	10647575	09/06/1958	**DEFERIDO**
		CARGO: 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	1349	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	**DEFERIDO**
2	840	VINÍCIUS DA SILVA	14572710 SSP MT	23/03/1982	**INDEFERIDO**
		CARGO: 1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	211	ADEMILSON SILVA DE OLIVEIRA	19322410	09/03/1990	**INDEFERIDO**
2	7	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	294.694	16/09/1963	**DEFERIDO**
3	672	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	4925304	22/01/1991	**INDEFERIDO**
4	1984	PAULO DOS SANTOS	09913360	17/02/1976	**DEFERIDO**
5	943	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSPCE	16/12/1962	**DEFERIDO**
		CARGO: 1297 - MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO			
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1	2126	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	**DEFERIDO**
2	1333	CLEITON CICERO BARROS LEITE	22582053	22/01/1991	**DEFERIDO**
3	1951	EDILSON RANULFU DOS SANTOS	699740	23/04/1966	**DEFERIDO**
4	360	NIVALDO FERREIRA DA SILVA		14/01/1961	**INDEFERIDO**

2. Os candidatos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA** poderão protocolar interposição de recurso, conforme o item 12 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2022 e Anexo X, no Protocolo Geral na Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, **nos dias 03 e 04 de agosto de 2022, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**, portando:

a) Formulário do Anexo X do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2022;

b) Comprovante de inscrição;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº.001/2022;

d) Cópia do documento de identidade.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de agosto de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 023/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**PERENHA E DIAS LTDA, CNPJ n. 28.383.618/0001-05,** representada por **GEOVANA CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR MODULAR ELETRÔNICO LED PARA DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS SOBRE SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS PELO SAMAE À POPULAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais.).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 11 de julho de 2022, ao dia 11 de julho de 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº421/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 264/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE PARCERIAS DO PODER PÚBLICO COM O TERCEIRO SETOR – O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (LEI 13.019/2014),através da empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 07.675.477/0001-16, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/1993**, cujo valor total é de **R$ 1.116,00 (Um mil, cento e dezesseis reais).** Tangará da Serra-MT, 02 de Agosto de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº178/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº178/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER PLACA QCC-4G93 DO SAMU., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 02 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 040/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PORTAS DE CORRER 4 FOLHAS COM FECHADURA E PUXADOR 02 FUROS, EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, NAS DEPENDÊNCIAS DO SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** a empresa: **DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS, CNPJ: 25.288.702/000143.**

Tangará da Serra/MT, 02 de Agosto de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-024 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-024 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA** visando atender a demanda das Secretarias, deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a desclassificação da ata de registro de preços da primeira colocada **L C GUEDES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro, firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 02 de Agosto de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR REGISTRADO: DEPOSITO DE AREIA R. R. LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.496.687/0001-17.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R$)
39	AREIA MEDIA	M3	4881	SERRANO MINERAÇÃO	58,90

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 024/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 024/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 024/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ONE COMERCIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n. 19.658.645/0001-44**, estabelecida na Rua 70, s/n, quadra. C-14, lote 10/13, sala 1803, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.805-480, representada por **DANILO FRATEL SANTANA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (COPOS, LACRES DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO), PARA ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS DO SAMAE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 106.980,00 (Cento e seis mil, novecentos e oitenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de julho de 2022, ao dia 13 de julho de 2023.**

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº179/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº179/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRA PARA CARRO(LIXO CAR)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 02 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 025/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 025/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 025/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**BELEMGPS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** inscrita no **CNPJ n. 16.619.287/0001-72,** estabelecida na Av. Governador Magalhães Barata, n. 651, Ed. Belém Office Center, Loja 313, São Brás, Belém – PA, representada por**MAGNO ROBERTO ALVES MACEDO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR TÉCNICO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 15 de julho de 2022, ao dia 15 de julho de 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LOP – LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LOP (Licença de Operação Provisória)** de uma jazida de empréstimo para cascalho laterítico para Obras Civis Públicas construção e pavimentação MT 240, localizada na **Fazenda Recanto de Serra**, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 29 julho de 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 5.780, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.780, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT O MÊS "MAIO ROXO" COMO O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Tangará da Serra – MT o mês "MAIO ROXO", a ser comemorado anualmente em maio com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da existência, sintomas e tratamento das Doenças Inflamatórias Intestinais (DII).

Art. 2º - O mês "Maio Roxo" terá como símbolo um laço de fita na cor roxa.

§ 1º Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o roxo como cor padrão.

§ 2º Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados com a cor roxa, visando chamar atenção da população de forma visual, sobre a conscientização das Doenças Inflamatórias Intestinais (DII).

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

SERRAPREV
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/SERRAPREV/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 02 de agosto de 2022. "A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se publico o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/SERRAPREV/2021, de 03 de agosto de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: AMAURI INÁCIO LEONARDO - ME

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS POR DOIS MÉDICOS, ATESTAÇÃO DE INCAPACIDADE PERMANENTE DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ), PARA O SERRAPREV.

DO VALOR TOTAL: R$ 10.627,50 (dez mil e seiscentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos)

DO VALOR MENSAL: Conforme Emissão de Laudos.

DO PRAZO: O prazo da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2022.

PARA OS RECURSOS: 3.3.90.39.00.00 – "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 29 de julho de 2022.

ASSINAM: Contratante LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado AMAURI INÁCIO LEONARDO - ME

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 028/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 028/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 014/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por RAFAEL FONSECA MACHADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 3.788.928,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).**
PRAZO	**Assinatura em 01 de agosto de 2022, prazo de vigência, até 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022/011 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022/011 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a desclassificação da ata de registro de preços da primeira colocada **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 02 de Agosto de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.
24	JOGO O PEQUENO EMPRESÁRIO. DIVIDE-SE O DINHEIRO EM PARTES IGUAIS. O PEÃO DEVERÁ CAIR SEMPRE NA CASA DE SUA PRÓPRIA COR, SE CAIR EM OUTRA COR QUE NÃO SEJA A SUA, O JOGADOR TERÁ QUE GIRAR A ROLETA PARA SABER QUAL O VALOR DO ALUGUEL A SER PAGO AO DONO DA CASA. ESPECIFICAÇÕES: CONTÉM: 1 TABULEIRO, 4 CARTELAS, 1 ROLETA, 84 NOTAS, 12 PINOS E 1 DADO. PARTICIPANTES: DE 2 A 4 PESSOAS. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 6 ANOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	Pais e Filhos / Pequeno Empresario	83	26,90
32	KIT DE EXPERIÊNCIAS (ANATOMIA). IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 8 ANOS. MATERIAL PLÁSTICO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 JOGO ANATOMIA, ACOMPANHA: 4 BALÕES DE ANIVERSÁRIO, 2 CANUDOS DE PLÁSTICO ARTICULADOS, 1 TUBETE CARTONADO, 3 TAMPINHAS FURADAS, 1 ESPIRÔMETRO CARTONADO, 3 CARTELAS COM IMAGEM, 1 TAPA-OLHO, 1 MANGUEIRA, 1 CARTELA COM FORMAS GEOMÉTRICAS, 1 SAQUINHO PLÁSTICO, 1 BOLA DE PLÁSTICO, 1 MODELO MINIATURA DE CORPO HUMANO, MANUAL DE 24 PÁGINAS, 1 PÔSTER. NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, POR CONTER PARTES PEQUENAS. TAMANHO APROXIMADO: (CM) 29,8 X 42,5 X 8,0 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	Grow / Anatomina	32	229,00
39	PIANO DO CACHORRINHO - COM QUATRO FORMAS DE JOGAR, O PIANO DO CACHORRINHO MANTÉM O SEU MINI-MÚSICO OCUPADO A COMPOR E A APRENDER DURANTE TODO O TEMPO DE JOGO. (BEBÊS) COMO SEU BEBÊ PRESSIONA AS TECLAS DO PIANO ILUMINADO, ELES SÃO RECOMPENSADOS COM NOTAS DE PIANO REAL, OU COM DELICIOSOS SONS DE PATO, SONS DE VACA TONTA, OU CANÇÕES LÚDICAS E FRASES SOBRE NÚMEROS, CORES E FORMAS! E COM UM IDENTIFICADOR DE FÁCIL ALCANCE, VOCÊ PODE LEVAR A DIVERSÃO MUSICAL BOBA ONDE QUER QUE VOCÊ E SEU BEBÊ FOREM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	UN	Fisher Price / Piano Cachorrinho	70	233,00

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 026/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CONÁGUA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 01.615.998/0001-00,** estabelecida na rua 91, 771, Setor Sul, Goiânia – GO, Fones: (62) 6218-2022 – (62) 9 9686-3055, E-mail: licitacao2@conaguaambiental.com.br, representada por **WILMA MARIA COELHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 160.176,00 (Cento e sessenta mil, cento e setenta e seis reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 26 de julho de 2022, ao dia 26 de julho de 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2022-

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 16 de Agosto de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Agosto de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT,**02 de Agosto de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1103 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 1103 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 013/2022 de 30/06/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 013/2022 de 30/06/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 911/2022 de 30/06/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4015, em 01/07/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 013/2022 de 30/06/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
101352	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO MARCHIOLLI	25511890 - SSP/MT	12/04/1996 00:00:00	9	3	3	2	6	23	111	
		CLASSIFICADO									
104882	HELITON JHONY EVERLING LACERDA	19929412 - SSP/MT	05/05/1994 00:00:00	8	3	3	2	7	23	112	LP
		CLASSIFICADO									
110347	NEEMIAS MACIEL	094319266 - DETRAN /RJ	22/04/1974 00:00:00	7	5	3	2	6	23	115	CG
		CLASSIFICADO									
112558	EDSON APARECIDO DE CAMPOS	07074905 - SSP/MT	18/04/1972 00:00:00	7	4	3	3	6	23	117	CG
		CLASSIFICADO									
116931	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	6645724 - SDS/PE	26/10/1975 00:00:00	7	4	3	4	5	23	118	CG
		CLASSIFICADO									
102025	NATALLY ROCHA DA SILVA	2423702-7 - SSP/MT	18/10/1999 00:00:00	7	4	4	3	5	23	119	LB
		CLASSIFICADO									
102236	FAUSTO GUSTAVO PAZDIORA DEMOLINER	9100075317 - SJS/RS	22/09/1996 00:00:00	6	6	1	4	6	23	120	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MECÂNICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103091	ELISSON ANDRE ALVES BELLINO	000881731 - SSP/RO	02/01/1986 00:00:00	6	2	2	7	17	4	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105589	JOSÉ ANTONIO SETTE	2340177 - SSP/MS	19/03/1972 00:00:00	7	2	4	2	15	114	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
113025	DÚLIO CLARK XAVIER	M-1.754.003 - SSPMG/MG	10/09/1961 00:00:00	8	31	39	15	
		CLASSIFICADO						

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107023	DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA	943728 - SESDEC/RO	09/05/1991 00:00:00	5	5	5	11	26	4	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100922	EDBRENDOL MAXIMILIANO BIAVA CARDOSO	1235128 - SESDC/RO	14/03/1995 00:00:00	9	5	4	13	31	13	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111002	VINICIUS RICARDO LIMA BARROS	25686801 - SSP/MT	01/08/2000 00:00:00	7	4	3	4	18	50	MAT

		CLASSIFICADO

Cargo:	MOTORISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
115377	CLODOALDO SANGA	17503094 - SSP/MT	03/03/1985 00:00:00	5	3	2	8	18	41	CE
		CLASSIFICADO								
111620	JOSE MARCIO DE BARROS	2114309 - SSP/AL	01/11/1983 00:00:00	5	2	3	8	18	42	MAT
		CLASSIFICADO								
111118	DENILSON MIRANDA DA SILVA	18986285 - SSP/MT	22/11/1987 00:00:00	4	2	4	8	18	43	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
114180	MARCO APARECIDO DA SILVA	18756131 - SPISASP/MT	09/09/1989 00:00:00	5	1	4	8	18	17	MAT
		CLASSIFICADO								
115349	DIEGO MACIEL PEDROSA	24029874 - SEJSP/MT	16/06/1994 00:00:00	7	2	2	7	18	18	CE
		CLASSIFICADO								
114924	MOISÉS DE ASSIS SANTOS	300322107777 - MEX/MS	03/02/1985 00:00:00	4	2	3	8	17	20	CE
		CLASSIFICADO								
117437	JONNI GONÇALVES ARAÚJO	17492564 - SSP/MT	03/03/1985 00:00:00	4	2	3	8	17	21	DN
		CLASSIFICADO								
116619	ICARO DOMINGOS DE ALENCAR	26021005 - SSP/MT	31/05/1997 00:00:00	3	3	3	8	17	22	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. INFORMAR que a candidata abaixo relacionada requereu prorrogação de posse, mediante o protocolo 12.620/2022.

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO								
Lotação:	PREFEITURA								
Nível:	SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
100589	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	3337817 - SSP/CE	12/04/1998 00:00:00	7	5	5	12	29	4	
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022-

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO/SOCORRISTAS PARA OS COLABORADORES/SERVIDORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 16 de Agosto de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Agosto de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT,**02 de Agosto de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

DECRETO N.º 245 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 245 DE **01**DE **AGOSTO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação dE ÁREAS URBANAS, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto da Análise de Projeto nº 702/2022 de 01 de julho de 2022**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos Imóveis Área de Terras Urbana com a superfície de **38,9324ha** e Área de Terras Urbanacom a superfície de **17,8334ha, ambos da Quadra 06,** localizados no perímetro urbano desta cidade**,** devidamente matriculados sob n.ºs **42.102 e 42. 104,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **LOTEAMENTO ÁRVORE TARUMÃ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 16.977.428/0001-90, com sede na Avenida Nilo Torres, nº 651-W, Sala 05, Jardim Santa Lúcia, neste município de Tangará da Serra-MT, representada por suas únicas Sócias NASH CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.139.364/0001-08, estabelecida na Avenida São Sebastião, nº 4118, Bairro Quilombo em Cuibá-MT, representada por seu sócio administrador Hermes Bernardes Botelho Junior, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 027.950.506-09, residente e domiciliado a Rua Petúnias, Quadra 17, Lote 17, Casa 232, Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa na cidade de Cuiabá; CONSTRUTORA SÃO FÉLIX – CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.912.562/0001-16, estabelecida na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 372, Andar Superior, Sala 03, Bairro Santo Antônio do Pedregal, Cuiabá-MT, representada por seu sócio administrador Waldemar Caldas Filho, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 021.596.271-00, residente e domiciliado a Rua das Imnuias, nº 668, Condomínio Alphaville, Jardim Itália, Cuiabá-MT e LORENZETTI EMPRRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08. 475.884/0001-42, com sede a Rua Antônio José da Silva, nº 766-W, Sala 05, Térreo, Edifício Comercial e Residencial Capri, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, representada por seu sócio administrador Jackson Lorenzetti, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 487.894. 881-72 e no RG n.º 499531 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva, nº 800-W, Centro, nesta urber; tendo como resultante o **Loteamento Árvore Tarumã Ltda**, perfazendo uma superfície total de **56,7658ha**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

Parágrafo único. A área unificada no caput, tem o valor venal de R$ 6.732. 423,88 (seis milhões setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), **conforme Certidão nº 037/2021.**

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro** dia do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 073 -2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 073/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 04/08/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
75	1922	JULIANA PRIMO SOUZA	14324709	23/10/1982	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 1111- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
8	1066	ANDRIELLY RAMOS OTIL	27406784	24/11/2002	21	84	CLASSIFICADO

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
19	644	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	2569883-4	25/07/1997	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 04/08/2022 e 05/08/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Agosto de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 174.2022

EXTRATO DO CONTRATO 174.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: FERNANDO TEIXEIRA DO CARMO 04229123108.

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, AQUISIÇÃO E OS SERVIÇOS, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 036/2022, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: DE R$ 13.472,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 18/07/2022 À 18/09/2022.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 043/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 100 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS SA

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 3.836,41 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 168.2022

EXTRATO DO CONTRATO 168.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O CONTRATANTE, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 032/2022, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: DE R$ 5.408,60 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 11/07/2022 À 11/09/2022.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 044/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISAO DE 1000 HORAS DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 215 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS SA

CNPJ: CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 7.393,63 (Sete mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 167.2022

EXTRATO DO CONTRATO 167.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O CONTRATANTE, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 031/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES

APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: DE R$ 3.000,80 (TRÊS MIL REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 11/07/2022 À 11/09/2022.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA MT-448 TRECHO: ENTRE A MT-208 E A AVENIDA NORBERTO SCHWANTES, SEGMENTO: ESTACA 0+00 A ESTACA 199+10,75, COORD. INICIO LAT: 10°36’47,17”SLONG: 55°09’09,02”O, COORD. FINAL LAT: 10°35’42,63”S LONG: 55°07’22,60”O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,99 KM, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT.CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 1188/2022/SINFRA.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 02/09/2022 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CASO COMPAREÇAM MAIS QUE 03 (TRÊS) PARTICIPANTES O CERTAME SE REALIZARÁ NO GABINETE DO PREFEITO. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66. 3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DEAGOSTO DE 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 22/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta os procedimentos das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alinias “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da CF, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntarias da união.

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Considerando, O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT em Reunião Ordinária, do dia 13 de Julho, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais presentes na lei orgânica do município.

A ASSEMBLEIA RESOLVE*:*

MEDIANTE:

Demanda existente no município se tornou viável a contratação de um profissional especialista na área de Ginecologia, conforme a explicação do secretario de saúde.

APROVA:

Assim sendo, por fatos citados e presenciados por este Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária do dia treze de julho de dois mil e vinte dois, o próprio conselho em seu posicionamento aprova a contratação do mesmo.

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

_____

Luciano de Abreu

Vice- Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 13 de julho de 2022.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 99605-5954

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

EXTRATO DO CONTRATO 172.2022

EXTRATO DO CONTRATO 172.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SOS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRUGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, CONFORME ABAIXO DESCRITO E PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

VALOR: DE R$ 390.266,59 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 13/07/2022 À 15/07/2023.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, NOS TRECHOS: BAIRRO SETOR 03 - CENTRAL: AV. PASTOR NILSON BRAGA (LE E LD), ROTATÓRIA 01, ROTATÓRIA 02, TRAVESSA VEREADOR JOÃO MATOS, TRAVESSA GRAZIELA MARQUES CARNEIRO, RUA LUCILA TIZZIANE, TRAVESSA 11 C, TRAVESSA 12 C, TRAVESSA 15 C, TRAVESSA 16 C, RUA V 1 C, RUA V 2 C, TRAVESSA 19 C, TRAVESSA 20 C, TRAVESSA HA, TRAVESSA G2, TRAVESSA G3, TRAVESSA G4, TRAVESSA G5, TRAVESSA OURO BRANCO, RUA SEM SAÍDA, TRAVESSA G6, TRAVESSA ROTARY INTERNACIONAL, BAIRRO SETOR 04 – DOM BENJAMIM: RUA DAS PEDRAS, RUA MANDUCARU E RUA SAMAMBAIA. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AV. PASTOR NILTON BRAGA COORDENADA INICIAL: 10°35’42. 553”S; 55°7’25.734”O, COORDENADA FINAL: 10°35’33.044”S; 55°7’15. 462”O, QUANTIDADE DE 24.135,41M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT..CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 1247/2022/SINFRA.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 05/09/2022 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CASO COMPAREÇAM MAIS QUE 03 (TRÊS) PARTICIPANTES O CERTAME SE REALIZARÁ NO GABINETE DO PREFEITO. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66. 3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta os procedimentos das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alinias “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da CF, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntarias da união.

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Considerando, O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT em Reunião Ordinária, do dia 13 de Julho, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais presentes na lei orgânica do município.

A ASSEMBLEIA RESOLVE*:*

MEDIANTE:

Demanda existente no município se tornou viável a contratação de um profissional especialista na área de cirurgia geral, conforme a explicação do secretario de saúde.

APROVA:

Assim sendo, por fatos citados e presenciados por este Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária do dia treze de julho de dois mil e vinte dois, o próprio conselho em seu posicionamento aprova a contratação do mesmo.

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

_____

Luciano de Abreu

Vice- Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 13 de julho de 2022.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 99605-5954

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

EXTRATO DO CONTRATO 171.2022

EXTRATO DO CONTRATO 171.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTADA MUNICIPAL PAULO VICENTE DA SILVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.**

VALOR: DE R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12/07/2022 À 12/07/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 20/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta os procedimentos das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alinias “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da CF, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntarias da união.

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Considerando, O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT em Reunião Ordinária, do dia 13 de Julho, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais presentes na lei orgânica do município.

A ASSEMBLEIA RESOLVE*:*

MEDIANTE:

Conforme o ad referendum realizado por motivos extraordinários e atendendo ao andamento do procedimento usar o AD REFERENDUM foi posto em aprovação para esta assembleia.

APROVA:

Assim sendo, por fatos citados e presenciados por este Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária do dia treze de julho de dois mil e vinte dois, o próprio conselho em seu posicionamento aprova os AD REFERENDUM realizados.

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

_____

Luciano de Abreu

Vice- Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 13 de julho de 2022.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 99605-5954

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta os procedimentos das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alinias “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da CF, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntarias da união.

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Considerando, O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT em Reunião Ordinária, do dia 13 de Julho, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais presentes na lei orgânica do município.

A ASSEMBLEIA RESOLVE*:*

MEDIANTE:

A apresentação do relatório RAG (relatório gerencial de gestão) 2021 que evidencia as execuções das ações do planejamento anual de saúde permite apresentar o resultado das politicas publicas do município, em geral foi apresentado o relatório de metas alcançadas e de investimento conforme demonstrativos contábeis.

APROVA:

Assim os conselheiros entenderam e aprovam a RAG 2021.

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

_____

Luciano de Abreu

Vice- Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 13 de julho de 2022.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 99605-5954

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

EXTRATO DO CONTRATO 173.2022

EXTRATO DO CONTRATO 173.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS SERVIÇOS, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 035/2022, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO

VALOR: DE R$ 17.592,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 15/07/2022 À 14/07/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta os procedimentos das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alinias “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da CF, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntarias da união.

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Considerando, O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT em Reunião Ordinária, do dia 13 de Julho, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais presentes na lei orgânica do município.

A ASSEMBLEIA RESOLVE*:*

MEDIANTE:

Conforme debate ocorrido em reunião, após vários esclarecimentos feitos pelo secretário de saúde referente à pauta prestação de conta do terceiro quadrimestre de 2021.

APROVA:

Assim sendo, por fatos citados e presenciados por este Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária do dia treze de julho de dois mil e vinte dois, o próprio conselho em seu posicionamento aprova a prestação de conta do terceiro quadrimestre de 2021.

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

_____

Luciano de Abreu

Vice- Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 13 de julho de 2022.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 99605-5954

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta os procedimentos das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alinias “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da CF, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntarias da união.

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Considerando, O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT em Reunião Ordinária, do dia 13 de Julho, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais presentes na lei orgânica do município.

A ASSEMBLEIA RESOLVE*:*

MEDIANTE:

A atual situação onde alguns conselheiros pediram a substituição, as entidades indicaram outros substitutos para as vagas e assim os foram apresentados ao conselho.

APROVA:

Desta forma o conselho entendeu a situação e aprova os novos conselheiros.

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

_____

Luciano de Abreu

Vice- Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 13 de julho de 2022.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 99605-5954

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

EXTRATO DO CONTRATO 164.2022

EXTRATO DO CONTRATO 164.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J.E.M. PADILHA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 0057/2022 DO RESPECTIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.

VALOR: R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 05/07/2022 À 05/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 160.2022

EXTRATO DO CONTRATO 160.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA.

VALOR: R$ R$ R$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.)

VIGÊNCIA: 01/07/2022 À 03/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 161.2022

EXTRATO DO CONTRATO 161.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O CONTRATANTE, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 029/2022, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 581,27 (QUINHENTOS E OITENTA E UM E VINTE E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05/07/2022 À 30/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 162.2022

EXTRATO DO CONTRATO 162.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: L H DA SILVA JACOBI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 081/2022 DO RESPECTIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 05/07/2022 À 05/08/2022.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 042/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 100 HORAS DA MÁQUINA PATROL XCMG 1803 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS AS

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 3.084,20 (Três mil oitenta e quatro reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 166.2022

EXTRATO DO CONTRATO 166.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O CONTRATANTE, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 030/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: DE R$ 640,72 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS COM SETENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 07/07/2022 À 07/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 165.2022

EXTRATO DO CONTRATO 165.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 0057/2022 DO RESPECTIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.

VALOR: DE R$13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 05/07/2022 À 05/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 163.2022

EXTRATO DO CONTRATO 163.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J. L REIS EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, “CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 0057/2022 DO RESPECTIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.

VALOR: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS

VIGÊNCIA: 05/07/2022 À 05/08/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO -- EDITAL Nº 04/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano de 2022, que terá sua vigência até 31/12/2022, podendo, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais 06 (seis) meses.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim programados, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - As funções e cargos disponibilizados, nível de ensino exigido para seu exercício, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no Anexo I deste edital.

3 - DAS FUNÇÕES

3.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício das funções e vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido e jornada de trabalho relacionados no Anexo I deste edital.

3.2. – A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - Anexo I.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

4.2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

4.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

4.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

4.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

5.3. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

5.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 –As inscrições serão realizadas do dia 20/07/2022 a 20/09/2022 na Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e 13h às 17h.

6.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

6.3. - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

6.4.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

6.5. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.6. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.7. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6.8. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail.

6.9. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Registro de Classe no Respectivo Conselho;

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

8. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

8.3. – Para cargos de Técnico de Enfermagem:

a) Formação na área de atuação;

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos

8.4. Para cargos de Motorista:

a) Experiência Profissional (20 pontos);

8.5 Enfermeiro (a):

a) Formação na área de atuação;

b) Experiência Profissional (20 pontos);

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos

8.6. Médico (Clínico Geral e Especialistas);

a) Formação na área de atuação;

b) Experiência Profissional (20 pontos);

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos

9 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos em 03 etapas, sendo a 1ª no dia 04/08/2022, onde serão analisados os currículos apresentados até esta data, e selecionados os candidatos que cumprirem os requisitos para o cargo, com início dos serviços no dia 08 de agosto de 2022. A 2ª etapa será realizada no dia 30 de agosto de 2022, onde caso hajam mais currículos entregues durante este período os mesmos serão analisados, e caso ainda hajam vagas abertas, os selecionados começarão a trabalhar no dia 01 de setembro de 2022, caso não possuam vagas para início imediato estes selecionados ficarão como cadastro de reserva para posterior preenchimento de uma vaga que possa vir a surgir. A 3ª etapa será realizada no dia 21 de setembro de 2022, onde serão analisados os currículos entregues até o dia 20 de setembro que ainda não foram analisados nas etapas anteriores, estes selecionados formarão cadastro de reserva, caso não hajam vagas para início imediato.

9. 2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.-Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

9.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

11.2 - Caso o candidato convocado na primeira etapa não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia 05/08/2022, às 8:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, será eliminado do certame. A segunda convocação será realizada no dia 31/08/2022, o não comparecimento acarretará na eliminação deste candidato e convocação do próximo colocado. A terceira convocação será realizada no dia 22/09/2022 e o não comparecimento acarretarão na eliminação deste candidato e convocação do próximo colocado.

11.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

11.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

11.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

11.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e **respectivo registro do órgão fiscalizador**;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

i) prática de NEPOTISMO;

j)acúmulo ilegal de cargos públicos;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer unidade básica de saúde, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**.

14.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 01 de agosto de 2022.

_____ _____

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino médio + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40 H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04+CR	R$ 1.254,88+ insalubridade	
MOTORISTA	a) Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; b) Conhecimento comprovado como motorista; c) Carteira Nacional de Habilitação "D".	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	01 + CR	R$ 1.347,07 + INSALUBRIDADE	
ENFERMEIRO	a) Diploma de graduação de curso de nível superior de Enfermagem expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); c) Registro no Conselho da categoria profissional;	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	01 + CR	R$ 2.877,83 + INSALUBRIDADE	
MÉDICO (CLÍNICO GERAL ESPECIALISTAS)	a) Diploma de graduação de curso de nível superior de Medicina expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); c) Registro no Conselho da categoria profissional;	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	01+ CR	R$ 10.531,61 + INSALUBRIDADE	
	**** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)**					

EXTRATO DO CONTRATO 170.2022

EXTRATO DO CONTRATO 170.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: INSTALADORA VIANNA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA DE ALTA TENSÃO COM DESLOCAMENTO DE 12 POSTES DO SETOR INDUSTRIAL II EM TERRA NOVA DO NORTERA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12/07/2022 À 12/09/2022.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 041/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 1000 HORAS DA MÁQUINA PATROL XCMG 1803 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS AS

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 4.587,20 (Quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 169.2022

EXTRATO DO CONTRATO 169.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O CONTRATANTE, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 033/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: DE R$ 19.531,97 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS),

VIGÊNCIA: 11/07/2022 À 11/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º020/2022, ratificar o Objeto: AQUISIÇÃO INTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTODO INFORMATIZA APS E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO AMBITO MUNICIPAL PARA ANALISE E MONITORAMENETO ATRAVES DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS ATENÇÃO PRIMARIA (E-SUS APS). CONFORME A PORTARIA N°2.983 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 O SISTEMA PERMITE O ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES QUE PRECISAMOS ALCANÇAR A CADA QUADRIMESTRE, FACILITANDO O ALCANCE DOS MESMOS.

Empresa: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.303.199/0001-41, com sede na Rua João Porto Seguro , N/1650 sala 02 ,bairro Campo real 2, CEP. 78840-000, Campo Verde - MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) .

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 03 de agosto de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 020/2022, Objeto: AQUISIÇÃO INTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTODO INFORMATIZA APS E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO AMBITO MUNICIPAL PARA ANALISE E MONITORAMENETO ATRAVES DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS ATENÇÃO PRIMARIA (E-SUS APS). CONFORME A PORTARIA N°2.983 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 O SISTEMA PERMITE O ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES QUE PRECISAMOS ALCANÇAR A CADA QUADRIMESTRE, FACILITANDO O ALCANCE DOS MESMOS.

Empresa: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.303.199/0001-41, com sede na Rua João Porto Seguro , N/1650 sala 02 ,bairro Campo real 2, CEP. 78840-000, Campo Verde - MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) .

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 03 de agosto de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: “Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e NÁGILLA SOUSA ITACARAMBI, inscrita no CPF sob o nº 033.870.251-22, para prestação de serviços de saúde para suprir as demandas do Município de Torixoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”.

DATA: 01 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: NÁGILLA SOUSA ITACARAMBI CPF/CNPJ nº 033.870.251-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2022

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA – Poder Executivo Municipal.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA LAVARDA BIANCHE	13	1ª Aprovada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 02 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2022 - Pregão Presencial nº 018/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Kelly Schuster - ME. Vigência: **29/04/2022 a 28/04/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 043/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. Detentora da Ata: M Eng e Metalúrgica EIRELI. Vigência: **02/07/2021 a 01/07/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 044/2021 - Pregão Presencial nº 040/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Detentora da Ata: Débora Cristina Helfenstein da Cruz. Vigência: **22/07/2021 a 21/07/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 067/2021 - Pregão Presencial nº 058/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: **3M Comércio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda.** Vigência: **06/10/2021 a 05/10/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 48/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Alessandra Costa de Souza – CPF nº 748.734.401-06.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.260,38 por mês.

Prazo: Até 23/09/2022.

Data assinatura: 26/07/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ALESSANDRA COSTA DE SOUZA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 47/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Regina Jaroseski Pena – CPF nº 048.253.971-23.

Cargo/função: Professor Graduado - Pedagogia, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 23/09/2022.

Data assinatura: 26/07/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

REGINA JAROSESKI PENA

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 067/2021 - Pregão Presencial nº 058/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: CONSTRUFER Máquinas Construções Ferramentas e EPIs Ltda. Vigência: **06/10/2021 a 05/10/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 057/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 006/2022), referente ao Processo de Licitação sob nº 057/2022, emitido em 14/07/2022, devidamente publicado, com abertura e julgamento na data de 02 de agosto de 2022, cujo objeto trata de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de reforma e adequação da Quadra Poliesportiva, Salões I e II, Sala de Apoio Pedagógico e Refeitório da Escola Municipal Matilde Altenhofem da cidade de União do Sul, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao Edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente: CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.993.033/0001-90, estabelecida na Av. São Sebastião, 3958, Quilombo, Cuiabá/MT, com o valor global de R$ 239.992,39 (duzentos e tinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), sob o critério de menor preço global.

União do Sul/MT, 02 de Agosto de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-C, originado do Processo Licitatório sob nº 067/2021 - Pregão Presencial nº 058/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: **José Fernandes Gonçalves Duarte.** Vigência: **06/10/2021 a 05/10/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de preços registrados na presente Ata, através de Apostilamento datado de 27 de abril de 2022. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-D, originado do Processo Licitatório sob nº 067/2021 - Pregão Presencial nº 058/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: **Margarete Zílio Viecelli.** Vigência: **06/10/2021 a 05/10/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2022

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA – Poder Executivo Municipal.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA VIANA DOS SANTOS	18	8ª Classificada
LUCILA MARIA LAVARDA MACALI	68	9ª Classificada
TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	05	10ª Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 02 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Detentora da Ata: Sayonara Frandoloso. Vigência: **06/04/2022 a 05/04/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SEMI REBOQUE CARREGA TUDO. Detentora da Ata: Morumbi Industrial Ltda. Vigência: **12/04/2022 a 11/04/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2022 - Pregão Presencial nº 017/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE CALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Detentora da Ata: Caio Felipe da Silva Santos - MEI. Vigência: **26/04/2022 a 25/04/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03-2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 03-2022 fica registrado a ata de registro que teve como vencedora a empresa classificada em 2º lugar, Único Supermercado ltda, CNPJ No 09. 508.576/0001-39, convocada dos itens 1 e 3 no valor global de R$ 137. 371,96, Objeto : Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de derivados de petróleo (lubrificantes) com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 21 de Julho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA USADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 319.000,00 **DATA EMISSÃO:** 02/08/2022, **DATA VENCIMENTO:** 01/03/2023, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a Ordem Judicial processo n° 1010590-64.2022.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 12/07/2022 a 10/082022

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL-PCD

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
4	18373	ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS	04149629027 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 12de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO N° 316/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL DE OBRAS-PCD

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	40722	JONATAN RODRIGUES ARRUDA SILVA	13425005 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 25/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a Ordem Judicial processo n° 1020342-60.2022.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 22/07/2022 a 20/082022

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL AMBIENTAL

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
13	56068	AMANDA ALMEIDA	26451816 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 22de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 318/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Samanta Nolasco Fiorenza Ottoni, do cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos,com efeito a partir de 01 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA AMBIENTAL E ARQUIVAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011;

Considerando a Resolução CONSEMA nº 41/2021 e Termo de Cooperação Técnica nº 0343/2017/SEMA/MT, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impactos ambiental local, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.604/2011 c/c a Portaria nº 01/SEMMADRS/2020 que define como grandes geradores de resíduos sólidos os empreendimentos os que produzem resíduos acima de 200l/dia, torna público a **dispensa do licenciamento ambiental, a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos e oarquivamento definitivo** do processo de abaixo relacionado.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADO	CNPJ ou CPF	TIPOLOGIA	ATO ADMINISTRATIVO	DATA
601619	4781/2017	VANESSA PERGHER	936.914.161-87	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios).	DESPACHO Nº1117/SEMMADRS/CGMA/2022	07/04/2022
604156	10071/2019	ANTONIO CELIO PERREIRA	33.158.230/0001-32	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	DESPACHO Nº1120/SEMMADRS/CGMA/2022	14/04/2022
647844	12103/2020	PAULA PINTO CALIL EIRELI	06.953.423/0002-93	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	DESPACHO Nº1119/SEMMADRS/CGMA/2022	13/04/2022
680913	6882/2018	PRADO & FERNANDES LTDA ME	21.811.189/0001-72	Lanchonetes, casas de chás, sucos e similares	DESPACHO Nº1118/SEMMADRS/CGMA/2022	13/04/2022
660615	12301/2020	PAIAGAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.050.331/0001-03	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	DESPACHO Nº1121/SEMMADRS/CGMA/2022.	18/04/2022
603190	6255/2017	JARLISON ERMELINDO DA SILVA DE JESUS	23.288.443/0001-25	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	DESPACHO Nº1122/SEMMADRS/CGMA/2022.	18/04/2022
674677	4738/2017	CLEUNICE GIROTTO - ME	01.609.092/0001-74	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	DESPACHO Nº1123/SEMMADRS/CGMA/2022.	18/04/2022
626234	10805/2019	N G DE CASTRO FERNANDES & CIA LTDA	17.710.409/0001-02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	DESPACHO Nº1124/SEMMADRS/CGMA/2022.	20/04/2022
604187	10134/2019	M. BERNARDINO EIRELI	32.779.698/0001-81	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	DESPACHO Nº1125/SEMMADRS/CGMA/2022.	20/04/2022
605294	1385/2015	CLAUDIO SANTOS ALVES DOS SILVA	609.653.638-72	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	RELATORIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL N. 273/CGMPD/SEMMADRS/2022	14/04/2022
650407	12144/2020	FERNANDA GARCEZ MAURICIO	09.504.892/0001-32	Atividades médicas veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análises)	PARECER TÉCNICO N. 3644/SSMMADRS/CGMA/2022	14/04/2022
735101	4841/2017	METALURGICA E COMERCIO FERRO FORTE EIRELI	26.503.611/0001-46	Fabricação de artigos de serralheria	PARECER TÉCNICO N. 3661/SEMMADRS/CGMA/2022	23/04/2022
801241	14885/2022	CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA	01.624.149/0008-80	Declaração		
754329	14239/2021	MAURICIO A DINI - ODONTOLOGIA	19.745.634/0001-00	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	PARECER TECNICO N.3643/CGMA/SEMMADRS/2022	13/04/2022
601619	4781/2017	VANESSA PERGHER	936.914.161-87	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	DESPACHO Nº1117/SEMMADRS/CGMA/2022	07/04/2022
604156	10071/2019	ANTONIO CELIO PERREIRA	33.158.230/0001-32	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP	DESPACHO Nº1120/SEMMADRS/CGMA/2022	14/04/2022

647844	12103/2020	PAULA PINTO CALIL EIRELI	06.953.423/0002-93	Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	DESPACHO Nº1119/SEMMADRS/CGMA/2022	13/04/2022
680913	6882/2018	PRADO & FERNANDES LTDA ME	21.811.189/0001-72	Lanchonetes, casas de chás, de sucos e similares	DESPACHO Nº1119/SEMMADRS/CGMA/2022	13/04/2022
660615	12301/2020	PAIAGAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.050.331/0001-03	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP	DESPACHO Nº1121/SEMMADRS/CGMA/2022.	18/04/2022
603190	6255/2017	JARLISON ERMELINDO DA SILVA DE JESUS	23.288.443/0001-25	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP	DESPACHO Nº1122/SEMMADRS/CGMA/2022.	18/04/2022
674677	4738/2017	CLEUNICE GIROTTO - ME	01.609.092/0001-74	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	DESPACHO Nº1123/SEMMADRS/CGMA/2022.	18/04/2022
626234	10805/2019	N G DE CASTRO FERNANDES & CIA LTDA	17.710.409/0001-02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	DESPACHO Nº1124/SEMMADRS/CGMA/2022.	20/04/2022
604187	10134/2019	M. BERNARDINO EIRELI	32.779.698/0001-81	Comércio varejista de água e gás liquefeito de petróleo – GLP (Classe I)	DESPACHO Nº1125/SEMMADRS/CGMA/2022.	20/04/2022
603208	3984/2017	G. RODRIGUES DA SILVA COMERCIO DE FOLHAS EIRELI-ME	19.416.162/0001-33	comércio varejista de hortifrutigranjeiros	DESPACHO Nº.1129/SEMMADRS/CGMA/2022	06/05/2022
600754	4862/2017	TODE COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE AGUA E GAS	15.524.706/0001-20	comercio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP	DESPACHO Nº.1130/SEMMADRS/CGMA/2022	06/05/2022
603160	6430/2017	AHIGA ZAIN BARACAT CARVALHO	017.025.371-61	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	DESPACHO Nº1131/SEMMADRS/CGMA/2022.	06/05/2022
734888	4853/2017	DE MAIS COM DE ALIMENTOS EIRELI	23.921.350/0001-96	beneficiamento de arroz,fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	DESPACHO Nº.1132/SEMMADRS/CGMA/2022	06/05/2022
603254	4970/2017	CONSTRUTORA SC EIRELI - EPP	15.816.134/0001-52	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	DESPACHO Nº.1134/SEMMADRS/CGMA/2022	10/05/2022
600796	6651/2017	ARCENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA	01.548.238/0009-76	serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	DESPACHO Nº.1133/SEMMADRS/CGMA/2022.	10/05/2022
718870	3543/2016	COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	13.160.566/0001-22	Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças e serviço de manutenção e reparação de tratores agrícolas	DESPACHO Nº1135/SEMMADRS/CGMA/2022	12/05/2022
	5160/2017	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	08.860.168/0002-60	serviço de manutenção e reparação, serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	DESPACHO Nº1136/SEMMADRS/CGMA/2022	12/05/2022
600570	2422/2016	BALVAG BALANCAS VARZEA-GRANDENSE LTDA EPP	01.679.689/0001-95	fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	DESPACHO Nº1137/SEMMADRS/CGMA/2022	12/05/2022
669339	12550/2020	ADELSON RODRIGUES VIEIRA EIRELI ME	36.685.305/0001-21	serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	DESPACHO Nº1144/SEMMADRS/CGMA/2022.	19/05/2022
644155	12038/2019	LEANDRO COM. E SERV. DE ESCAPAMENTOS EIRELI	19.300.216/0001-09	comercio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	DESPACHO Nº1145/SEMMADRS/CGMA/2022.	19/05/2022
621411	6885/2018	AUTO CENTER 15 DE MAIO LTDA ME	14.721.950/0001-10	serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	DESPACHO Nº1146/SEMMADRS/CGMA/2022.	19/05/2022
605122	8761/2018	C.D.S SANTOS EIRELI ME	29.976.224/0001-15	serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	DESPACHO Nº1147/SEMMADRS/CGMA/2022.	19/05/2022
605597	9081/2018	OSLEY OLIVEIRA ROSA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	26.237.667/0001-04	serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	DESPACHO Nº1148/SEMMADRS/CGMA/2022.	19/05/2022
600672	4771/2017	RPM COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI - LTDA	00.195.211/0001-27	serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL N°285/GMPD/SEMMADRS/2022	20/05/2022
607123	5204/2017	FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI-EPP	27.747.296/0001-65	Construção Comercial e Industrial	DESPACHO Nº1142/SEMMADRS/CGMA/2022	23/05/2022
604753	7824/2018	HIRSCH'S APARELHOS AUDITIVOS LTDA	29.862.815/0001-61	comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	DESPACHO Nº.1141/SEMMADRS/CGMA/2022	23/05/2022
669968	12581/2020	GT AUTO ELETRICA, ESCAPAMENTOS E ACESSÓRIOS EIRELI	36.183.983/0001-96	Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.	DESPACHO Nº1149/SEMMADRS/CGMA/2022.	23/05/2022
602248	5109/2017	DOUGLAS BARBON GOMES	22.005.329/0001-88	comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	DESPACHO Nº.1140/SEMMADRS/CGMA/2022.	24/05/2022
621409	7753/2018	GENI DE FATIMA GASPAR CESARIO	74.131.665/0001-70	serviço de manutenção e reparação de veículos automotores	DESPACHO Nº.1138/SEMMADRS/CGMA/2022	25/05/2022
613542	10513/2019	ZANOTTO ODONTOLOGIA EIRELI	33.959.204/0001-03	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	DESPACHO Nº1150/SEMMADRS/CGMA/2022.	30/05/2022
603653	9539/2019	WR GÁS E ÁGUA LTDA	13.993.030/0001-98	comercio varejista de gás liquefeito de petróleo	DESPACHO Nº1151/SEMMADRS/CGMA/2022.	30/05/2022
603043	5152/2017	PATRICIA MIASHIRO DE ARAUJO	00.155.107/0001-09	Atividades Médicas Veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análise)	DESPACHO Nº.1143/SEMMADRS/CGMA/2022.	31/05/2022

603250	4961/2017	RODRIGUES E PICCIN RODRIGUES LTDA ME	04.926.485/0001-08	Dispensa de Licenciamento Ambiental	TERMO DE ARQUIVAMENTO	04/05/2022
673749	12665/2020	MARCOS DA SILVA NELSON - DROGARIA IMPERIAL	37.374.119/0001-34	Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	PARECER TÉCNICO N.3668/CGMA/SEMMADRS/2022	04/05/2022
734888	4853/2017	MAIS COM DE ALIMENTOS EIRELI	23.921.350/0001-96	Beneficiamento de Arroz, exceto parboilização	DESPACHO N. 1132/SEMMADRS/CGMA/2022	06/05/2022
434588	3916/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEI AURÍLIA CURVO	03.507.548/0001-10	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	TERMO DE ARQUIVAMENTO	19/05/2022
733873	13852/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	03.507.548/0001-10	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	TERMO DE ARQUIVAMENTO	19/05/2022
731835	13788/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEB JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	03.507.548/0001-10	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	TERMO DE ARQUIVAMENTO	19/05/2022
740863	14014/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEB MARILCE BENEIDA DE ARRUDA	03.507.548/0001-10	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	TERMO DE ARQUIVAMENTO	19/05/2022
604761	7979/2018	MAX MILLIANEY DE JESUS OLIVEIRA	24.728.391/0001-23	Fabricação de estruturas metálicas	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL N. 288/GMPD/SEMMADRS/2022	06/06/2022
603584	9303/2019	C.A DE A CAMPOS	30.451.133/0001-45	fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadria	DESPACHO Nº.1152 /SEMMADRS/CGMA/2022	13/06/2022
605614	9095/2018	J. B. DO CARMO EIRELI	32.003.664/0001-09	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	DESPACHO Nº.1161/SEMMADRS/CGMA/2022.	06/06/2022
602081	5916/2017	NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA	11.034.934/0004-03	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	DESPACHO Nº.1153/SEMMADRS/CGMA/2022.	07/06/2022
742684	4992/2017	MUNDIAL DISIEL BOMBA INJETORA	10.237.104/0001-78	comercio varejista de peças e acessórios	DESPACHO Nº.1154/SEMMADRS/CGMA/2022.	15/06/2022
601527	5721/2017	L. ALVES DA SILVA FABRICA DE MANILHAS -ME	27.523.941/0001-66	fabricação de produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e Materiais semelhantes	DESPACHO Nº.1155/SEMMADRS/CGMA/2022.	22/06/2022
627188	10824/2019	SUPREME CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI	34.163.821/0001-60	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	DESPACHO Nº1158/SEMMADRS/CGMA/2022.	23/06/2022
675438	4814/2017	JCR COMERCIO E MANUTENÇÃO EM POÇOS TUBULARES -ME	07.881.851/0001-30	PERFURAÇAO E CONSTRUÇO DE POÇOS DE ÁGUA	DESPACHO Nº.1159/SEMMADRS/CGMA/2022.	23/06/2022
606042	10333/2019	VITTALE ODONTOLOGIA	32.566.520/0001	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	DESPACHO Nº1160/SEMMADRS/CGMA/2022.	24/09/2022
605589	9048/2018	FRANCIELI BLATT LOPES - ME	08.954.916/0001-92	COMERCIO VAREGISTA DE MEDICAMENTOS VETINÁROS	DESPACHO Nº1157/SEMMADRS/CGMA/2022.	30/06/2022
711189	7995/2018	VANESSA DANTAS DE OLIVEIRA	041.543.741-50	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	DESPACHO Nº1168/SEMMADRS/CGMA/2022	30/06/2022
653650	5391/2017	CLINICA ODONTOLOGICA PRO-SORRISO LTDA ME	07.753.392/0001-09	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	DESPACHO Nº1165/SEMMADRS/CGMA/2022.	30/06/2022
637538	11049/2019	PEDRO CAMARGO DE OLIVEIRA	017.608.108-94	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	DESPACHO Nº1166/SEMMADRS/CGMA/2022	30/06/2022
604139	10036/2019	VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	32.462.985/0001-63	Atividades Médicas Veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análise)	DESPACHO Nº1163/SEMMADRS/CGMA/2022	30/06/2022
666796	12472/2020	DK CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EIRELI	36.471.580/0001-42	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	DESPACHO Nº1164/SEMMADRS/CGMA/2022	30/06/2022
603047	5148/2017	ALEGROVET PET – SHOP LTDA - ME	03.671.426/0001-65	Atividades Médicas Veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análise)	DESPACHO Nº1167/SEMMADRS/CGMA/2022	30/06/2022
656533	6246/2017	DR. CONSULTAS CLINICA MEDICA LTDA ME	27.646.370/0001-57	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	DESPACHO Nº1162/SEMMADRS/CGMA/2022	30/06/2022

Após publicado, arquiva-se.

Várzea Grande,25 de julhode 2022.

Celio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

ATO Nº 319/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Gilma de Arruda e Silva, do cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 01 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 320/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Isabelle Renno Caldeira, do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6,da Secretaria Municipal de Governo,com efeito a partir de 01 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 321/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Gilma de Arruda e Silva, do cargo em Comissão de Assessor de Gestão- DNS 2, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos,com efeito a partir de 02 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

AoSVINTE E SEIS DIAS do mês de juLho do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença do Sr. ***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*** Prefeito Municipal e do Sr. ***ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA***, Secretário Municipal DE ADMINISTRAÇÃO, o(a) Sr.(a) ***EDILEY BATISTA PEREIRA FARIAS*****, RG:** 12828742 - SSP/MT**,** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

EDILEY BATISTA PEREIRA FARIAS

Compromissado (a)

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público o **indeferimento e arquivamento definitivo dos pedidos** de licença relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 15 e 16 da Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.

GESPRO	PROCESSO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	INTERESSADO	CNPJ ou CPF	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	DESCENTRALIZAÇÃO	ATO ADMINISTRATIVO	DATA
605294	1385/2015		CLAUDIO SANTOS ALVES DOS SILVA	609.653.638-72			Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Resolução CONSEMA nº 41/2157	**RELATORIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL N. 273/CGMPD/SEMMADRS/2022**	14/04/2022
651906	4459/2017	Guilherme Vinicius Caputi de Souza	F. DE FREITAS ZANCHATA EIRELI	27.105.059/0001-09	15º38'28.75"S	56º08'10.15"O	Comércio Atacadista, Armazenamento e Processamento de Materiais Recicláveis e Sucatas Metálicas	Resolução CONSEMA nº 41/2145	**TERMO DE ARQUIVAMENTO**	02/05/2022

Após publicado, arquiva-se.

Várzea Grande, 21 de julho de 2022.

Celio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 10/2022

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **Juliano Marçal Rosa Junior**, Auditor Municipal de Controle Interno, nomeado como Superintendente DNS 03, matricula nº 86862 para responder pela Controladoria Geral do Município, em substituição ao Controlador Geral Edson Roberto da Silva **no período de 08/08/2022 a 17/08/2022** em gozo de férias, com ônus a administração municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 824338/2022.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 345/2012 que averbou em favor da servidora, **MARILENE DA SILVA ESPINDOLA**, matrícula 33990, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Serviço constante na Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº **10001100.1.00119/10-9**, no período de **02.01. 1996 a 29.08.2002,** no total de **no total de 2.427 (dois mil quatrocentos e vinte e sete) dias líquidos, correspondendo a 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO N° 315/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
27	26464	EDILEY BATISTA PEREIRA FARIAIS	12828742 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 823476/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **RINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA,** matrícula 39907, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS 30H - Motorista, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto as empresas: POSTO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS TROPICAL LTDA; SERVENG CIVILSAN A EMPRERESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA; OFICINAS FERRO VELHO BAHIA; IOCOPLAN-INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS; AERO VEICULOS E SERVIÇOS LTDA; RCE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E ENGENHARIA LTDA; ITAU UNIBANCO S.A; ORGANIZAÇÕES SOARES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA), nos períodos respectivamente de **01.06.1984 a 20.09.1984; 19.11.1984 a 27.02.1985; 29.06.1985 a 20.06.1986; 08.07. 1986 a 27.08.1987; 01.10.1987 a 17.11.1987; 01.03.1988 a 31.03.1989; 16.02.1989 a 10.07.1991 e 01.06.1992 a 30.07.1993**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 23001060.1.00799/22-5, totalizando **2.578 (dois mil quinhentos e setenta e oito) dias líquidos,** correspondendo a **07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº793/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FÁBIO LIMA DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO – CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	ODONTÓLOGO – CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	29.10. 2012	20 H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.08.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 313/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e,
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 006/2022, instaurado pela Portaria nº 596/CPSPAD/SAD/2022, de06 de junho de 2022, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 08 de junho de 2022, pág. 870, cujo Julgamento se deu no dia 27 de julho de 2022,
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidorLUCIANO ALVES SOBRINHO, matricula nº 28617, Agente de Segurança e Manutenção,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo e conduta desidiosa, tipificados nos Artigos 148 e 127, XIV e Artigos 137, III e 142, II e XIII todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2022.
Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

AoSVINTE E SEIS DIAS do mês de juLhodo ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença do Sr. ***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*** Prefeito Municipal e do Sr. ***ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA***, Secretário Municipal DE ADMINISTRAÇÃO, o(a) Sr.(a) ***JONATAM RODRIGUES ARRUDA SILVA*****, RG:** 13425005 - SSP/MT**,** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **FISCAL MUNICIPAL – PERFIL FISCAL DE OBRAS – 40 h - PCD**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JONATAM RODRIGUES ARRUDA SILVA

Compromissado (a)

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a ordem judicial processo n° 1019462-68.2022.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 01/08/2022 a 30/08/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
197	35839	ALINE CRISTINA DA SILVA BULHOES	22509933 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12–Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 1° deagosto de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 146/2021

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.005.139/0001-16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão Contratual n. 146/2021, originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 823373/2022. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, juntamente com a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 146/20221, celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato, referente a locação de imóvel Urbano destinado ao funcionamento exclusivo da EMEB Profª. Juvenília Monteiro de Oliveira, localizado à Rua 14, Quadra 24, lote 02, Bairro Jardim das Oliveiras, Várzea Grande – MT. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 146/2021, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos le-

gais, a partir do dia 10 de junho de 2022, conforme Termo de Entrega de Chaves do imóvel para a Locadora

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 19.627.377/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, II, d), da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 095/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 820108/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: Ônibus escolares para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 1.020.181,94, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 4.604.896,31 (quatro milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150/015001001000/01553/017590000701. FISCAL: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n.034.519.351-20; e na função de suplente FELIPE DE FREITAS CARVALHO, inscrito no CPF n. 007.718.039-90.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Contratada

ATO DE ADESÃO Nº 30/2022

Processo n.º 817756/2022. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2022 referente ao Pregão Eletrônico Nº 015/2021 da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cujo objeto visa o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades – Coffee break, almoço e jantar, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n.º 37/2022. Os itens pleiteados, quais sejam (Item 01, coffe break, Item 02, almoço /jantar), que totalizam o valor total de R$ 452.893,75 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), cuja empresa proponente é a empresa PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA, CNPJ n. º 70.428.388/0001-01, com vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 29de julho de 2022. SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 103, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Doações, Empréstimos, Permutas e Remanejamentos de Medicamentos, Materiais e Insumos Médico-Hospitalares no município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário de Saúde do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que aprovou e sancionou a seguinte Portaria:

Art 1º O setor farmacêutico dos serviços de saúde do município de Várzea Grande sob responsabilidade da Secretaria de Saúde deste, desde que tenha um Farmacêutico ou Técnico responsável, ficam autorizados a realizarem empréstimo, permuta, remanejamento ou doação de medicamentos,materiais e insumos médico-hospitalares entre si, no intuito de evitar desabastecimento de medicamentos nas unidades de saúde que ofertam serviços à populaçãodo município, evitar perdas relacionadas à expiração do prazo de validade e mitigar danos ocasionados por desabastecimentos de ordem nacional, preservadas as responsabilidades dos gestores quanto às boas práticas da Administração Pública.

Art 2º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I – Empréstimo: ato de transferência de titularidade de um medicamento ou material e insumo médico-hospitalar de um órgão ou instituição a outro, com posterior devolução do mesmo produto, na mesma quantidade e condições;

II– Permuta: ato relacionado à troca de medicamentos,materiais e insumos médico-hospitalares entre entes federativos ou instituições, de forma recíproca, com equilíbrio de valores e sem que haja troca financeira ou de serviços;

III – Doação: transferência gratuita de titularidade de medicamentos,materiais e insumos médico-hospitalares de um ente federativo ou instituição a outro, sem necessidade de contraprestação;

IV – Remanejamento: movimentação de estoque do medicamentos,materiais e insumos médico-hospitalares de um estabelecimento a outro, que estejam sob gestão de mesmo órgão ou ente federativo ou, no caso do Estado, de medicamentos cuja execução de programação e distribuição esteja sob responsabilidade única da Secretaria Estadual de Saúde;

Art 3º Todos os atos que envolvam o empréstimo, permuta, doação ou remanejamento de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares devem ser documentados e aprovados pelo Responsável Técnicoda Assistência Farmacêutica do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM ou do Responsável ou Técnico do respectivo estabelecimento de saúde ao qual está realizando a ação, que incluirá registros quanto à quantidade, ao nome do medicamento, material ou insumo, aonúmero do lote, a data de validade, o nome do fabricante e o valor do mesmo.

Art4º O empréstimo e permuta ocorrerão a partir de manifestação de interesse entre as duas partes interessadas e deverá considerar a demanda e o estoque atual dos medicamentos, materiais ou insumos médico-hospitalares em cada local.É preferencial que haja remanejamento de cargas entre as unidades de saúde do próprio município, para somente então serem realizados empréstimos e permutas com órgãos fora dos domínios da Secretária de Saúde do município em casos como vencimento próximo, situação de emergência pública, caso fortuito ou força maior.

Art 5º Poderão ser emprestados ou permutados os medicamentos sujeitos a controle especial pertencentes à Portaria 344/1998 e medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, conforme RDC 20, e suas atualizações.

Art 6º Nos casos de permuta, os valores finais da carga a ser disponibilizada, entre as partes envolvidas, deverão apresentar equilíbrio e equiparação, que justifiquem o processo.

§ 1º O preço de aquisição do produto possuirá como preço referencial o valor da nota fiscal do órgão de origem.

§ 2º No âmbito da Administração Pública, deverá prevalecer o princípio da economicidade e o valor do medicamento, material ou insumo recebido, deve possuir preço condizente ao da aquisição do produto, conforme estabelecimento das normas gerais de licitação e contrato previstos na Lei Federal 14.133/2021.

Art 7º Quando não for possível realizar o remanejamento, empréstimo ou permuta dos medicamentos ou seu consumo pela população em tempo hábil, os medicamentos poderão ser doados, após aval do Secretário de Saúde do município e farmacêutico Coordenador da Assistência Farmacêutica do município ou farmacêutico Responsável Técnico do CADIM.

Art 8º A logística de transferência de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares relacionadas ao empréstimo, permuta, remanejamento e doação a que se refere esta Portaria, serão definidas em comum acordo entre os órgãos e estabelecimentos envolvidos, incluindo eventuais custos relacionados ao transporte.

§ 1º Para a realização de empréstimo ou permuta referidos, é imprescindível a autorização e aprovação do farmacêutico responsáveltécnico ou responsável pela unidade de saúde, mediante as razões que fundamentarem o pedido.

§ 2º Os medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares objetos de empréstimo, permuta, doação ou remanejamento deverão ser transportados entre os estabelecimentos de saúde interessados, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§ 3º A logística de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares a que se refere esta Portaria serão realizadas sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa para as partes envolvidas.

Art 9º Todas as ações envolvendo o empréstimo, permuta, doação ou remanejamento, obrigatoriamente, deverão manter registros, com a assinatura do gestor da unidade de saúde e do farmacêutico responsável técnico pela Assistência Farmacêutica Municipal, Estadual ou do órgão interessado, identificando os envolvidos, os medicamentos, os materiais ou insumos médico-hospitalares e seus quantitativos, os valores de custo unitário, valor final dacarga a ser disponibilizada.

Art10º Todos os registros obrigatórios, para todas as partes envolvidas, devem ser mantidos atualizados e disponíveis aos órgãos de fiscalização e controle.

Art11º Doações, Empréstimos, Permutas e Remanejamentos de Medicamentos, Materiais e Insumos Médico-Hospitalares só são permitidas para pessoas jurídicas e exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica pela autoridade superior competente, que deve ser subsidiada pelo respectivo gestor do estoque. Esta Portaria possui abrangência relacionada a Medicamentos, Materiais e Insumos Médico-Hospitalares, que estejam armazenados de acordo com a norma sanitária vigente, estejam contidos em sua embalagem original (primária e/ou secundária), dentro do período de validade e sejam adquiridos por Estado, Municípios e Estabelecimentos de Saúde Públicos e Privados.

Várzea Grande, 27 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

TERMO DE POSSE

Ao vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil SaratBaracat de Arruda Prefeito Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**MIKAELA SANTA DOS SANTOS,** RG n°**1633818-9** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil – 30 h**, conforme Ato de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 25 de julho de 2022.

MIKAELA SANTA DOS SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SecretárioMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças municipais**emitida emabril, maio e junhode 2022do Município de Várzea Grande-MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/ CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	LICENÇAS MUNCIPAIS	LE	VALIDADE	LL
811111	14882/ 2022	JACKELINE LEITE DE MORAES	033. 985. 921-04	15°37'52. 69" S	56°6'7. 43"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**667/ 2022**	10/04/ 2022	
800826	14879/ 2022	R. M. DA COSTA NUNES EIRELI	29.542. 381/ 0001-12	15º39'24. 93" S	56º9'20.04" O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			**105/ 2022**
807466	14975/ 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER – EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	03.507. 548/ 0001-10	15°39'21. 96"S	56° 5'35. 02"O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019 c/c Portaria n° 03/SEMMADRS/ 2020	**668/ 2022**	06/10/ 2022	
806710	14958/ 2022	IGREJA BATISTA EM RENOVAÇÃO ESPIRITUAL	15.031. 826/ 0001-95	15°38'3. 38."S	56° 06'28. 77"O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019 c/c Portaria	**669/ 2022**	06/10/ 2022	

							n° 03/SEMMADRS/ 2020			
809283	14997/ 2022	JOSÉ ERMANO DOS SANTOS	621. 387. 231-00	15°39'30. 96"S	56°8'16. 40"O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019 c/c Portaria n° 03/SEMMADRS/ 2020	**671/ 2022**	17/10/ 2022	
808548	14984/ 2022	MUSIVA E DITADO PRODUÇÕES LTDA	38.441. 744/ 0001-14	15°38'21. 25"S	56°5'38. 10"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**672/ 2022**	22/05/ 2022	
813077	15056/ 2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE- DIGORESTE VG	03.507. 548/ 0001-10	15°38'47. 94"S	56° 7'53. 76"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**673/ 2022**	29/05/ 2022	
812140	15044/ 2022	EMEB - PROF ª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	02.042. 788/ 0001-24	15°38'52. 04"S	56° 08'02. 15"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**674/ 2022**	10/06/ 2022	
814114	15078/ 2022	JULIO SANTANA M ANTUNES	945. 646. 631-00	15°37'17. 66"S	56°06'06. 55"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**675/ 2022**	13/06/ 2022	
733345	13823/ 2021	TALLES GONÇALVES MOURA	988. 687. 131-87	15°36'49. 59"S	09'36.06"O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			**931/ 2022**
815336	15101/ 2022	BENTA GINA DE ARRUDA	141. 426. 601-44	15°39'15. 11"S	56°9'52. 20"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**681/ 2022**	26/06/ 2022	
811186	15030/ 2022	BENEDITO GONÇALVES DA SILVA	138. 819. 901-78	15°43'8. 60"S	56°6'18. 80"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**680/ 2022**	29/06/ 2022	
816060	15118/ 2022	GIDESEL BISPO DE OLIVEIRA	524. 561. 299-20	15°36'36. 06"S	56°08'45. 64"O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019 c/c Portaria n° 03/SEMMADRS/ 2020	**686/ 2022**	23/12/ 2022	
817158	15131/ 2022	ESCOLA ESTADUAL PROF. HONÓRIO RODRIGUES DE AMORIM	02.031. 081/ 0001-12	15°38'22. 26"S	56°05'52. 84"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**685/ 2022**	02/07/ 2022	
810654	15117/ 2022	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA (ROTARY CLUB)	26.812. 495/ 0001-47	15°38'27. 70"S	56°08'22. 52"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**684/ 2022**	02/07/ 2022	
814613	15091/ 2022	ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA MACEDO RODRIGUES	03.149. 590/ 0001-07	15º37'53. 47"S	56º10'01. 1"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**676/ 2022**	09/07/ 2022	
815558	15108/ 2022	ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL	31.495. 700/ 0001-28	15º38'14. 05"S	56º09'21. 12"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**677/ 2022**	16/06/ 2022	
815764	15111/ 2022	JUAREZ ALVES PINHEIRO	290. 917. 536-49	15º38'08. 12"S	56º09'02. 99"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**679/ 2022**	19/06/ 2022	
806086	14946/ 2022	HARMONIA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA	01.646. 341/ 0001-00	15º38'00. 00"S	56º05'00. 00O	Limpeza de área	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019 c/c Portaria n° 03/SEMMADRS/ 2020	**678/ 2022**	13/11/ 2022	
802621	14896/ 2022	CIPRIANO LIMA DE MATOS	065. 876. 581-72	15º40'53. 18"S	56º07'0. 23"O	Limpeza de área	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019 c/c Portaria n° 03/SEMMADRS/ 2020	**683/ 2022**	21/10/ 2022	
816633	15126/ 2022	METHA SISTEMA DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA	25.226. 478/ 0002-46	15º39'55. 33"S	56º7'57. 93"O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019 c/c Portaria n° 03/SEMMADRS/ 2020	**682/ 2022**	21/11/ 2022	
815967	15141/ 2022	E.E. PROFª ADALGISA DE BARROS	04.665. 726/ 0001-02	15º39'30. 96"S	56º8'16. 40"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**687/ 2022**	02/07/ 2022	
818663	15166/ 2022	EDSON DA SILVA ARRUDA	025. 073. 081-25	15º37'58. 17"S	56º7'9. 03"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**688/ 2022**	10/07/ 2022	
818853	15171/ 2022	IZABELLA REGINA DOS SANTOS	042. 484. 941-08	15º41'5. 22"S	56º9'23. 12"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**689/ 2022**	09/07/ 2022	
819213	15179/ 2022	LOELSON RONDON DE ANUNCIAÇÃO	000. 845. 531-70	15º39'01. 72"S	56º08'39. 63"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4. 429/2019	**691/ 2022**	10/07/ 2022	

819748	15187/2022	FLAVIO PIMENTA DE SOUZA	734.698.231-20	15º40'38.38"S	56º9'24.84"O	Eventos e festas populares - Utilização de equipamento sonoro	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**690/2022**	16/07/2022	
808100	14978/2022	CLAUDIO AUTO PECAS LTDA	01.624.149/0008-80			Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			**110/2022**
805274	14932/2022	ANTONIO SOUZA DE ALMEIDA	345.809.641-87	15°37' 00 00"S	56°06'00 00"O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			**113/2022**
812441	15049/2022	PAULO HENRIQUE LIRA RIBEIRO	487.016.021-87	15°37'27.59" S	56°08' 34 46." O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019	**700/2022**	21/112022	

Várzea Grande, 18 de julho de 2022.

Celio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças ambientais** emitidas em abril, maio e junho de 2022 do Município de Várzea Grande-MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	DESCENTRALIZAÇÃO	LP	VALIDADE	LI	VALIDADE	LO	VALIDADE
788097	14747/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - E. E. DEP. EMANUEL PINHEIRO	03.507.415/0008-10	15°37'58.00'S	56°06'31.30"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**747/2022**	26/04/2025				
751572	14190/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ESCOLA ESTADUAL SÃO SIMÃO	03.507.415/0008-10	15°41'01.9"S	56°9'43.10"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**746/2022**	26/04/2025	**658/2022**	26/04/2025		
739024	13969/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	03.507.548/0001-10	15°37'48.81"S	56°06'07.80"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**748/2022**	28/04/2025				
795698	14818/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - E. E. CELIA RODRIGUES DUQUE	03.507.415/0008-10	15º39'07.01"S	56º08'16.04"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**745/2022**	11/04/2025				
748173	14160/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE	03.507.548/0001-10	15º40'39.41"S	56º05'25.26"O	Construção de estabelecimentos	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**750/2022**	29/04/2025				

		EDUCAÇÃO - EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA				de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares							
738950	13968/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEMEI NAIR SACRE	03.507.548/0001-10	15º39'32.73"S	56º05'49.41"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**749/2022**	29/04/2022				
727087	13849/2021	ATRACAO COMERCIO DE MOTOS LTDA	07.652.911/0001-42			Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021					**104/2022**	29/04/2025
775471	14547/2021	ONCOLOG CLÍNICA DE TRATAMENTO E PESQUISA EM HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA LTDA	12.981.527/0003-95			Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, entre outros.	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**100/2022**	07/04/2025	**99/2022**	07/04/2025		
652357	14396/2021	MULTY MOTOS E BIKES LTDA	10.978.099/0001-54	15°38'31.09"S	56°06'19.78"W	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2021					**103/2022**	26/04/2025
601007	14503/2021	VIANA TAMBORES COMERCIO DE TAMBORES E COCHOS LTDA - ME	09.265.251/0001-72	15°38' 35.84"S	56° 9'31.30"O	Fabricação de artefatos de madeira - exceto Móveis	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT					**102/2022**	23/04/2025
803696	14913/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - E. E. JOSÉ MENDES MARTINS	03.507.415/0001-10	15°39'49.97"S	56°05'19.43"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**751/2022**	13/05/2025				
633585	10973/2019	TRANSLIMP SERVIÇOS E	09.441.115/0001-96	15°39'57.63"S	56°06'56.15"O	Limpeza, coleta e transporte de resídu-	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**752/2022**	13/05/2025	**659/2022**	13/05/2025		

		LOCAÇÃO DE CONTAINERES EIRELI				os por veículos “limpa fossa”							
790002	14764/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - RESIDENCIAL JACARANDÁ	03.507.415/0001-10	15°37’29.70” S	56°11’36.07” O	Obras de implantação de praças , ciclovias e calçadas	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**753/2022**	23/05/2025	**660/2022**	23/05/2025		
784982	14703/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - BAIRRO SÃO MATHEUS I	03.507.415/0001-10	15°40'17.54"S	56° 11'15.68"O	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**754/2022**	26/05/2025	**660/2022**	26/05/2025		
745443	14081/2021	RESITEC - INDUSTRIA DE PIAS DE MARMORE SINTETICO LTDA - EPP	24.503.022/0001-32	15°40'41.72"S	56°7'8.00'O	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**755/2022**	31/05/2025	**661/2022**	31/05/2025		
808978	14991/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E.E. PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO	03.507.548/0001-10	15º37'58.00"S	56º06'31.30"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CONSEMA nº 41/2116			**663/2022**	02/06/2022		
651785	14790/2022	MECANICA ZELTA EIRELI	26.773.325/0001-09	15°40'1.71"S	56° 8'0.96"W	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2141					**107/2022**	07/06/2025
786165	14726/2022	DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA	04.187.487/0001-14	: 15°35'18.68"S	56°10'53.04"O	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Resolução CONSEMA nº 41/2130	**108/2022**	07/06/2025				
803696	14913/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – E. E JOSÉ MENDES MARTINS	03.507.415/0008-10	15°39'49.97"S	56°05'19.43"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CONSEMA nº 41/2116	**751/2022**	13/05/2025				
603821	9808/2019	PEIXARIA DO BARRIGA EIRELI	33.304.864/0001-56	15°41'38.48"S	56°7'47.99" O	Processamento de peixes/ Fabricação de Produtos de Pescado	Resolução CONSEMA nº 41/2021					**106/2022**	19/05/2025

789857	14765/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - RESIDENCIAL PARQUE DAS AMERCIAS	03.507.415/0001-32	15°36'32.69"S	56°9'32.07"O	Obras de implantação de praças , ciclovias e calçadas	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**756/2022**	02/06/2025	**662/2022**	02/06/2025		
626367	8592/2018	RAFIA INDUSTRIA DE SACARIAS LTDA	30.695.935/0001-09	15°39'1.84"S	56°9'13.44"O	Fabricação de embalagens de material plástico	Resolução CONSEMA nº 41/2021					**533/2022**	06/06/2025
813119	15059/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - BAIRRO PAIAGUÁS	03.507.548/0001-10	15°39'52.99"S	56°10'1.19"O	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**758/2022**	20/06/2025	**663/2022**	20/06/2025		
785744	14717/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - BAIRRO JARDIM GLÓRIA IV	03.507.548/0001-10	15°38'38.47"S	56°9'25.32"O	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**759/2022**	23/06/2025	**664/2022**	23/06/2025		
743612	14045/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - E. E DUNGA RODRIGUES	03.507.415/0008-10	15°39'40.04"S	56°05'27.81"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CONSEMA nº 41/2021			**665/2022**	23/06/2025		
644094	684/2018	ORLEANS AGRO-PECUÁRIA LTDA	18.289.243/0001-57	15º37'45.84"S	56º11'2.96"O	Loteamento urbanos - horizontal	Resolução CONSEMA nº 41/2021					**534/2022**	21/06/2025
815361	15104/2022	AGRAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	39.663.095/0001-69	15º42'0.09"S	56º7'42.08"O	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical	Resolução CONSEMA nº 41/2139	**762/2022**	24/06/2025	**668/2022**	24/06/2025	**535/2022**	24/06/2025
726626	13703/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE_EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	03.507.548/0001-10	15º36'12.75"S	56º5'42.60"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CONSEMA nº 41/2116	**760/2022**	24/06/2025				
813130	15061/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE_PAVIMENTAÇÃO ELDORADO E CIDADE DE DEUS	03.507.548/0001-10	15º39'14.01"S	56º11'6.38"O	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Resolução CONSEMA nº 41/2129	**763/2022**	24/06/2025	**666/2022**	24/06/2025		

814621	15090/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PAVIMENTAÇÃO CAPELA DO PIÇARRÃO	03.507.548/0001-10	15º42'1.76"S	56º8'4.77"O	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Resolução CONSEMA nº 41/2129	**764/2022**	29/06/2025	**669/2022**	29/06/2025		
646798	14943/2022	VALDECIR BATISTA DE SOUZA	551.675.431-34	15°39'26.89''S	56°09'28.32''O	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Resolução CONSEMA nº 41/2142					**114/2022**	06/07/2025
777826	14584/2021	NATURAL BEEF LTDA	22.330.738/0001-50	15º43`17.57" S	56º 07`55.64" O	Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**116/2022**	11/07/2025				
653538	13831/2021	M.MENDES DE FREITAS COMÉRCIO	12.993.091/0001-92			Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Resolução CONSEMA nº 41/2060			**112/2022**	02/07/2025		
733904	13848/2021	DIMAS DOS SANTOS MARTINS	004.989.568-06			Condomínio Unifamiliar ou Conjuntos habitacionais	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT					**111/2022**	30/06/2025

Várzea Grande, 14 de julho de 2022.

Celio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

ATO N° 312/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARo candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
191	12723	MIKAELA SANTA DOS SANTOS	16338189 - SJ/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR QUADRO 1 DA LEI 1.932/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado alterar o quadro 1, parcialmente, da lei 1.932/2022 de 18 de julho de 2022.

Onde se lê:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALORES**
UNIDADE: 06.01 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
PROJ.ATIV.:2.040 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.604- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias)	R$ 300.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.604- Obrigações Patronais (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias)	R$ 103.396,66
3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.604- Outros Benef. Assist. do Servidor ou do Militar (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias)	R$ 2.000,00
UNIDADE: 06.03 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

PROJ.ATIV.:2.057 MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.604- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias)	R$ 118.780,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.604- Obrigações Patronais (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias)	R$ 45.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.604- Outros Benef. Assist. do Servidor ou do Militar (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias)	R$ 500,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL	***R$ 569.676,66***

Leia-se:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**VALORES**
UNIDADE: 06.01 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
PROJ.ATIV.:2.040 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.604- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias)	R$ 405.396,66
UNIDADE: 06.03 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROJ.ATIV.:2.057 MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.604- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias)	R$ 164.280,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL	***R$ 569.676,66***

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data retroativa a 18/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Araguaia 02 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o limite para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar em mais 20% (vinte por cento), o limite para abertura de Créditos Suplementares, no curso da execução orçamentária para o exercício de 2022 da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.865 de 22 de dezembro de 2021.

Artigo 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 40 a 46 da Lei 4.320/64 e artigos 165 a 167, da Constituição Federal/88 pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do orçamento financeiro de 2022.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Araguaia 02 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.943/2022

DE02 DE AGOSTO DE 2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022por Superávit Financeiro e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de ***R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)***, por superávit financeiro de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	**VALOR**
UNIDADE: 10.02 – ESPORTE	
P. A: Aquisição de Materiais Esportivos Diversos Convênio 0457/2021	
3.3.90.30.00.00.00.02.0701 – Material de Consumo (Outras Transferências de Conv. ou Instrum. Congêneres Estadual)	12.500,00
3.3.90.30.00.00.00.02.0500 – Material de Consumo (Recursos não Vinculados de Impostos)	3.250,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 15.750,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado superávit financeiro apurado no balanço de 2021, saldo remanescente, Recurso Proveniente do Convênio 0457/2021 por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, no valor de ***R$ 23.250,00*** **(vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Araguaia 02 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DESPORTO E LAZER **10.02 – ESPORTE** PROGRAMA: 44 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário	Aquisição de Materiais Esportivos Diversos Convênio 0457/2021	Aquisição de Materiais Esportivos Diversos Convênio 0457/2021.	Adquirir materiais esportivos para fomentar o desporto amador local.	**15. 750,00**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DESPORTO E LAZER **10.02 – ESPORTE** PROGRAMA: 44 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário/ Aquisição de Materiais Esportivos Diversos Convênio 0457/2021	N	Aquisição de Materiais Esportivos Diversos Convênio 0457/2021	Adquirir materiais esportivos para fomentar o desporto amador local.	2022	**15.750,00**

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.942/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **17.530.480,67(dezessete milhões e quinhentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos),** adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2022, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: **00.01.0500-** Recursos não Vinculados de Impostos no valor de **R$ 12.373.090,29**(doze milhões e trezentos e setenta e três mil e noventa reais e vinte e nove centavos); **Fonte: 00.01.0751-**Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública-COSIP no valor de **R$ 342. 542,58 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), Fonte 00.01.0540-** Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos no valor de **R$ 4.814.847,80(quatro milhões e oitocentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares referido no artigo 1º, serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	**Descrição**	**Fonte**	**Receita Orçada**	**Arrecadado Até Junho/Julho/2022**	**Projetado/ 12 Meses**	**Excesso Provável**
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IPTU	500	3.096.500,00	2.375.048,15	4.750.096,30	1.653.596,30
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	ITBI	500	1.500.000,00	1.724.360,51	3.448.721,02	1.948.721,02
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IRRF-RETIDO NA FONTE	500	2.672.293,30	1.361.794,75	2.723.589,50	51.296,20
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	500	458.450,00	389.389,25	778.778,50	320.328,50
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL	500	73.279,39	273.480,99	546.961,98	473.682,59

4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	500	5.500,00	10.104,16	20.208,32	14.708,32
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500	39.940,00	269.132,56	538.265,12	498.325,12
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (SAEVIR)	500	776.571,00	449.701,41	899.402,82	122.831,82
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA PARTE FPM	500	21.200.000,00	13.359.281,72	26.718.563,44	5.518.563,44
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA PARTE FPM-JULHO	500	478.483,00	1.063.372,68	1.063.372,68	584.889,68
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	IPVA	500	1.420.000,00	1.303.073,65	2.606.147,30	1.186.147,30

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 500- Recurso Próprio)

Receita Orçada	31.721.016,69
Receita Projetada	44.094.106,98
Provável Excesso de Arrecadação(A)	**12.373.090,29**
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
Total(B)	0,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	***12.373.090,29***

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado Até Junho/2022	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	751	1.272.250,00	807.396,29	1.614.792,58	342.542,58

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 751-COSIP)

Receita Orçada	1.272.250,00
Receita Projetada	1.614.792,58
Provável Excesso de Arrecadação(A)	**342.542,58**
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	***342.542,58***

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado Até Junho/2022	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	540	3.950,00	173.106,37	346.212,74	342.262,74
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	540	14.337.950,00	9.405.267,53	18.810.535,06	4.472.585,06

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 540-Recursos FUNDEB)

Receita Orçada	14.341.900,00
Receita Projetada	19.156.747,80
Provável Excesso de Arrecadação(A)	**4.814.847,80**
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	***0,00***
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	***4.814.847,80***

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 065/2021

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 065/2021

O presente aditivo tem por objeto RETIFICAR o valor mencionado no primeiro termo aditivo cuja publicação circulou dia 15 de Julho de 2022 . O contrato passa a ser R$ 598.908,00 (Quinhentos e noventa e oito mil novecentos e oito reais) que será pago por mês o valor de R$ 49.909,00 (Quarenta e nove mil novecentos e nove reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Julho de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

STAF SISTEMAS LTDA – EPP **-** 07.941.056/0001-90 - Contratada.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.941/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica criado no Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso o Sistema Municipal de Cultura – SMC, Conselho Municipal de Cultura – CMC, e o Fundo Municipal de Cultura de Vila Rica-MT.

TÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2°. Fica instituído no âmbito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os munícipes, estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3°. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4°. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 5°. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6°. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 7°. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II **-** assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art. 8°. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultural – CMC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC / Fundo Municipal de Política Cultural;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 9°. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 10. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Centro Turístico e Cultural Soalidamar Pizzatto e seus Anexos;

II - outras que venham a ser constituídos.

Art. 11. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultural – CMC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 12. À Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural – CMC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Cultural – CMC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Capítulo IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - CMC, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, que intermedia relação entre a administração municipal e a sociedade civil.

Art. 14. O Conselho Municipal de Cultura – CMC, será composto por 8(oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

II – 06 (seis) Representantes da Sociedade Civil que tenha alguma ligação com cultura ou esporte.

§ 1°. Os representantes e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de dois anos, admitida a recondução, indicados pelo prefeito ou secretário de cultura, desporto e lazer;

§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Cultural – CMC é detentor do voto de Minerva.

Art. 15. O Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Cultura - CMC, serão eleitos dentre seus membros, admitida uma vez a reeleição.

Art. 16. São atribuições e competências do Conselho Municipal de Cultura - CMC:

I - contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais;

II - fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

III - acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

IV - elaborar e acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;

V - elaborar o Regimento Interno do Conselho;

VI - representar a sociedade civil de Vila Rica-MT, junto ao Poder Público Municipal, preservando as competências da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto Lazer e, nos assuntos que digam respeito à gestão pública de cultura;

VII - estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município, no âmbito da sua competência;

VIII - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do município;

IX - estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão cultural no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;

X - aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecimento prévio em benefício à sociedade civil e em fortalecimento às identidades locais;

XI - responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência;

XII - promover e organizar as Conferências Municipais de Cultura;

XIII - debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes; e

XIV - incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura - CMC, para o desempenho de suas atribuições.

Art. 18. O Conselho Municipal de Cultura - CMC, tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos necessários para o desempenho de suas funções.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 19. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultural – CMC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados.

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 20. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 21. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 22. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultural – CMC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Vila Rica-MT, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Outros, de natureza contábil especial, mediante Editais específicos, que designa a forma de apoio.

Art. 24. O Fundo Municipal de Cultura de Vila Rica-MT, tem por finalidade financiar os projetos culturais nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Outros, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado.

Art. 25. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura de Vila Rica-MT:

I - recursos orçamentários do Município;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Outros;

IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinado ao Fundo Municipal de Cultura de Vila Rica-MT.

§ 1º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente específica denominada Fundo Municipal de Cultura de Vila Rica - MT;

§ 2º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Vila Rica-MT não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

Art. 26. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Vila Rica-MT em construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos; seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se a vedação deste artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo Município.

Art. 27. O Fundo Municipal de Cultura de Vila Rica-MT pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 28. Os projetos concorrentes ao Fundo Municipal de Cultura de Vila Rica-MT devem ter o seu local de produção, promoção e execução o município de Vila Rica-MT.

Parágrafo único. Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura e turismo do município de Vila Rica-MT, desde que observado o caput deste.

CAPITULO X

DO FINANCIAMENTO

DOS RECURSOS

Art. 29. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 30. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 31. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A Gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultural - CMC.

Art. 32. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO XI

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 33. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultural – CMC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 34. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 35. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XII

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 36. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 37. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultural – CMC.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. O Município de Vila Rica deverá se integrar ao Sistema Estadual de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 39. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.940/2022

DE02 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de uniformes escolares padronizados na rede municipal de ensino, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme escolar aos alunos matriculados na rede municipal de Vila Rica/MT.

Art. 2º A padronização dos uniformes escolares na referida Rede Municipal de Ensino, deverá considerar:

I - A necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes da rede devidamente matriculados;

II - A possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;

III - A consequente redução de custos;

IV - O estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e

V - A segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 3º O uniforme de que trata o caput do art. 1º desta lei, será organizado por Etapa de Ensino.

Art. 4º A distribuição dos uniformes ocorrerá no início de cada ano letivo, sendo dois conjuntos completos para cada estudante e terá um custo total estimado de R$ 1.300.000,00(um milhão e trezentos mil reais) anual.

§ 1º O conjunto de que trata o Artigo 4º desta lei, será composto da seguinte forma:

I – Educação Infantil:

01 camiseta

01 short ou short saia

01 par de meias

01 par de papete

II - Ensino Fundamental

01 camiseta

01 calça ou saia

01 par de meias

01 par de tênis

Parágrafo Único: A padronização do Uniforme se dará por decreto do executivo municipal, no qual deverá definir tipo de tecido, modelo, cores, tamanhos e outras características necessárias à padronização.

Art. 4º As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelo, tamanhos adequados, às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

Art. 5º As Escolas Municipais de Vila Rica/MT serão responsáveis pela adoção de estratégias pedagógicas para levantamento de demanda da Unidade, monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso do uniforme escolar pelos alunos, devendo incluir, nos respectivos Regimentos Escolares, as suas orientações.

Art. 6º Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.

Art. 7º Deverá ser utilizado o brasão oficial do Município de Vila Rica e a inscrição "Prefeitura Municipal de Vila Rica".

Art. 8º O padrão de cores dos uniformes escolares municipais deverá respeitar às cores da Bandeira do município de Vila Rica-MT.

Art. 9º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no termo autorizado e seus anexos, se necessário suplementadas conforme inciso II do parágrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/64, atendido ao disposto no art. 4º, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0040.2020.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Receita: 0500- Recursos não vinculados

Órgão: 005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 – Creche e Pré- Escola

Funcional Programática: 12.365.0039.2034.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Receita: 0500- Recursos não vinculados

Órgão: 005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 – Creche e Pré- Escola

Funcional Programática: 12.365.0039.2035.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Receita: 0500- Recursos não vinculados

Art. 11º Por ocasião do recebimento dos conjuntos com os uniformes escolares deverão os responsáveis legais pelo aluno assinar o Termo de Recebimento do Conjunto de uniforme Escolar, constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação providenciará as trocas dos uniformes, conforme solicitação das escolas, em razão da numeração incorreta ou defeito de fabricação do mesmo, de modo que deverão os responsáveis legais pelo aluno, assinar o Termo de Troca do Uniforme Escolar, constante no Anexo II desta Lei.

§ 2º É de inteira responsabilidade do aluno e seus responsáveis a higiene e manutenção dos uniformes, incluindo pequenos reparos.

§ 3º O uso dos uniformes escolares pelos alunos será obrigatório durante a realização de atividades curriculares e extracurriculares, assim como nas atividades de Educação Física.

Art. 12º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DO CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR Eu, (nome do responsável), responsável legal pelo (a) aluno(a) (nome do aluno), data de nascimento, devidamente matriculado no (Ano), na Escola Municipal (nome da escola), declaro ter recebido em (data do recebimento), o conjunto de uniforme escolar de uso obrigatório para o ano letivo de (ano). Conforme Lei Municipal nº....

Vila Rica-MT (data por extenso).

_____ (assinatura do responsável)

_____ Nome completo do responsável

ANEXO II

TERMO DE TROCA DO UNIFORME ESCOLAR

Eu, (nome do responsável), responsável legal pelo(a) aluno(a),... (nome do aluno), matriculado na (Escola Municipal ... (nome da escola), declaro ter efetuado junto à gestão da escola a Troca de Uniforme Escolar, em ... (data da troca), a substituição da(s) seguinte (s) peça(s) que compõe(m) conjunto de Uniforme Escolar de uso obrigatório para o ano letivo de (ano). Conforme Lei Municipal nº . Descrição da(s) peça(s) em uso. Descrição da(s) peças(s) substituídas(s).

Vila Rica-MT, (data por extenso)

_____ (assinatura do responsável)

_____

Nome completo do responsável

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas desta entidade, declaro, para fins de informação de adequação orçamentária, que as receitas previstas na Lei Orçamentaria Anual- LOA exercício 2022, fonte de recurso 0500- Recursos não Vinculados de Impostos serão majoradas e por consequência as despesas também, o aumento da arrecadação se base na tendência para os seis meses vindouros(julho a dezembro) levando em consideração o valor arrecadado do primeiro semestre de 2022, afim de elucidar os fatos segue abaixo tabela com o provável excesso de arrecadação, afim de atender a propositura do Projeto de Lei 075/2022, atendendo o regramento dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

RECEITA		ORÇADO(a)	ARRECADADO	RECEITA(b) PREVISTA PARA(+)	PROVÁVEL EXCESSO (a-b)	PERC. EDUCAÇÃO 30%
4.1.1.1.2.50.0.0. 00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	3.096. 500,00	2.375.048,15	4.750.096,30	1.653.596,30	496.078,89
4.1.1.1.2.53.0.0. 00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS I	1.500. 000,00	1.724.360,51	3.448.721,02	1.948.721,02	584.616,31
4.1.1.1.3.00.0.0. 00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT	2.672. 293,30	1.361.794,75	2.723.589,50	51.296,20	15.388,86
4.1.3.2.1.01.0.1. 10.00.00	REM. DE DEP. BANC. - EDUCAÇÃO	8.320,00	69.575,62	139.151,24	130.831,24	39.249,37
4.1.7.1.1.51.1.1. 00.00.00	COTA MENSAL - PRINCIPAL - COTA-PARTE DO FUNDO DE P	21.200. 000,00	13.359. 281,72	26.718.563,44	5.518.563,44	1.655.569,03
4.1.7.2.1.51.0.0. 00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.420. 000,00	1.303.073,65	2.606.147,30	1.186.147,30	355.844,19
4.1.7.2.1.52.0.0. 00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	67.050,00	44.831,09	89.662,18	22.612,18	6.783,65

TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO FONTE 0500-/1001000- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**3.153.530,30**

Vila Rica/MT, 02 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 311/2022

DE 22 DE JULHO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**,** ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 242,para atuar como fiscal do contrato 061/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para o fornecimento de materiais tipo: chapas navais, para uso em concretos para assentamentos de duelos nas estradas vicinais do Município de Vila Rica - MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.939/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 1.853/2021 - PLANO PLURIANUAL 2022/2025, DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado parcialmente a Lei Municipal nº 1.853/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, do Município de Vila Rica-MT, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes Relatórios do **PPA (2022/2025)**:

Anexo – Relatório de Receitas e Despesas;

Anexo – Relatório de Estrutura dos Órgãos;

Anexo – Relatório de Funções e Sub funções;

Anexo – Relatório Consolidado por Órgãos.

Art. 3º As receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos para serem executadas, serão as instituídas pelo Código Tributário Municipal, Operações de Crédito, Transferências Auxílios e/ou Contribuições da União, do Estado, das Instituições Públicas, Privadas e Particulares.

Art. 4º As programações físico-financeiras das ações previstas no Plano Plurianual 2022/2025, são as prescritas nos anexos da Lei Original e da presente, em consonância com os ditames prescritos pela Lei Federal 4. 320 de 17 de março de 1964 e suas alterações, pela Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais legislações vigentes e consoantes à matéria.

Art. 5º Os objetivos e metas previstas para os exercícios financeiros, poderão ser revistas e alteradas, pela Lei de Meios, para cada exercício financeiro.

Art. 6º As Funções de Governo previstas na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais vigentes, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos Anexos desta lei, os quais serão executados através de seus respectivos Órgãos e Unidades, em razão da própria Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 7º O objetivo da alteração do Plano Plurianual 2022/2025, relativamente às programações físico-financeiras das ações, é o de buscar o desenvolvimento pleno e coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria Interministerial nº 42, e demais legislações vigentes, buscando constantemente atingir como meta principal à satisfação da Comunidade.

Art. 8º. Os demais Projetos Atividades constantes da Lei Original permanecem com suas respectivas redações, sendo que os não transcritos nesta Lei, no anexo da consolidação dos programas identificados, estruturados no Plano Plurianual 2022/2025, ficam automaticamente extintos nas suas integras.

Ar. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a desafetação de rua para criar lote e afetação de lotes que criarão o prolongamento da Avenida 4 e por fim autoriza a permuta entre áreas".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o lote de terras urbano denominada avenida 14, de propriedade do Município de Vila Rica, com área de 720m² (setecentos e vinte metros quadrados), conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área desafetada passará a constituir o Lote n.º 11 e 12, da Quadra n.º 6.

Art. 2º - Ficam afetados os lotes 11 e 12 da quadra 6, com área de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), perímetro de 144 m (cento e quarenta e quatro metros), frente para avenida 9 de 12 m (doze metros), lado direito com os lotes 13 e 14 da quadra 6 de 60 m (sessenta metros), lado

esquerdo com os lotes 09 e 10 da quadra 6 de 60 m (sessenta metros), fundos de 12 m (doze metros) com a avenida Marlice Frey.

Parágrafo único. A área afetada passará a constituir Avenida 14.

Art. 3º - Os lotes 1, 2, 3 e 4 das quadras 6 e 7 passarão a ter a configuração descrita no Croqui e no Memorial Descritivo em anexo.

Art. 4º - Fica autorizado a permuta das áreas do art. 1º com a área do art. 2º, assim constitui a Avenida 14 que fica incorporado ao patrimônio do Município de Vila Rica e os lotes 11 e 12, que eram a antiga Avenida 14, ficam incorporados ao patrimônio da empresa Colonizadora Vila Rica, localizada na Rua dos Pioneiros, n.º 73, Setor Sul, Vila Rica, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.892.561/0001-70.

Art. 5º - Fica criada a Quadra 6-A na forma do Croqui e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 320/2022

DE 02 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando a Lei Municipal º 1.008/2011 a qual “DISPOE SOBRE A GESTAO DO SISTEMA ÙNICO DE SAÚDE E REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA”.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear para o período de dois anos, os seguintes representantes para o Conselho Municipal de Saúde.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Elith Valadares de Aragao

CPF: 903.620.041-53

RG 334657 SSP/MT

Endereço: Rua 10, nº 231, Setor Norte

Suplente: Thiago Custodio Batista

CPF: 030.214.771-35

RG 22964541 SSP/MT

Endereço: Rua Curitiba, nº 155, Bela Vista

Telefone: (66) 984455781

b)Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maristela Carvalho Camargo

RG: 3830276 SSP/MT

CPF: 776.827.851.87

Endereço: Av. Brasil, nº 984, Centro

Telefone: (66) 984262524

Suplente: Leandro Antunes

RG: 21562318 SSP/MT

CPF: 040.096.531-32

Endereço: Av. Bahia, nº 276, Inconfidentes

Telefone: (66) 984262769

Titular: Ercilane Fernandes de Araújo

RG- 125167-24 SSP-MT

CPF: 900.103.531-00

Endereço: Rua 11, nº 32, Setor Norte

Telefone: (66) 984037683

Suplente: Ariana Duarte de Olivei5891ra

RG: 1195165 SSP/MT

CPF 00369265157

Endereço: Rua Cláudio Manoel, nº 330, Inconfidentes

Telefone: (66) 984395882

Titular: Ander Paulo Batista dos Santos

RG – 20948158 SSP/MT

CPF - 04301652183

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, nº 209, Inconfidentes

Telefone: (66) 98437-8775

Suplente: Fernanda Richard da Silva Gomes

RG 32.439.333-7 SSP/SP

CPF: 297.610.468-93

Endereço: Rua 52, nº 788, Setor Oeste

Telefone: (66) 984232520

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

a) Representante dos Trabalhadores dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Lucimara Diel Martini

RG 20947364 SSP/MT

CPF: 033.636.751-19

Endereço: Avenida Bahia, nº 276, Inconfidentes

Telefone: (66) 984482615

Suplente: Gislane da Silva Moraes

RG: 672 716 SSP/MT

CPF 785.506.291-20

Endereço: Avenida Dos Sabias, nº 699, Setor Norte

Telefone: (66) 98411-7417

b) Representante dos Trabalhadores da Enfermagem:

Titular: Mariley Felix Freitas

RG: 3504658-2 SSP/MT

CPF: 250.180.598-42

Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, nº 545, Inconfidentes

Telefone: (66) 984413195

Suplente: Divina Maria Novo

RG: 28086490 SSP/MT

CPF: 434.881.881-91

Endereço: Avenida Senador Jonas Pinheiro, nº 695, Setor Oeste

Telefone: (66)984100690

c) Representante dos Trabalhadores da Atenção Básica:

Titular: Teobaldo Kruel e Silva Filho

RG: 25811177 SSP/MT

CPF: 026.827.331-66

Endereço: Avenida Perimetral Sul, nº 84, Setor Sul

Telefone: (66) 984197005

Suplente: Luzia Coelho Da Cruz

RG: 13221776 SSP/MG

CPF: 828.351.011-87

Endereço: Rua 4, nº 540, Setor Sul

Telefone: (66) 984062377

d) Representante dos Trabalhadores da Média e Alta Complexidade:

Titular: Pedro Augusto de Souza Dias

RG 1788024-6

CPF 026.021011-09

Endereço: Rua Piauí, nº 76, Inconfidentes

Telefone: (66) 98425-4012

Suplente: Gabriela Kelly Lasch Nagorsny.

RG: 73643074 SESP/PR

CPF: 002.037.661-80

Endereço: Rua 02, Número 98, Setor Norte.

Telefone: (66) 984036590

III- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: José Ronaldo Machado

CPF: 509.061.946-87

RG: 369.378 SSP/MT

Endereço: Rua 02, nº 86, Setor Norte

Telefone: (66) 984251917

Suplente: Leonardo Borghesan

CPF: 401.687.609-59

RG: 2.062.219 SSP/PR

Endereço: Rua 10, nº 145, Setor Norte

Telefone: (66) 35541266

b) Associação Alvorada:

Titular: Clainir Mafra

CPF: 811.581.491-15

RG: 1173.982-7 SSP/MT

Endereço: PA São José, Zona Rural

Telefone: (66) 984681363

Suplente: Alberto Heitz

CPF: 524.747.129-68

RG: 3554602-2 SSP/PR

Endereço:

Telefone: (66) 984064419

c) SISPUMVIR (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica):

Titular: Pedro Rocha Araújo

CPF: 867.958.641-20

RG: 1265550-3 SJ/MT

Endereço: Rua Paraíba, nº 360, Inconfidentes

Telefone: (66) 984064419

Suplente: Regina Celia Pinto da Silva

CPF: 513.563.091-00

RG: 13788655 SSP/MT

Endereço: Rua 13, nº 62, Bairro São Francisco

Telefone: (66) 3551708

d) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: Nilse Pertuzatti Both

CPF: 928.739.369-91

RG: 4051034886 SSP/RS

Endereço: Projeto Iguatu, Zona Rural

Telefone: (66) 984122403

Suplente: Adão Alvino de Souza

CPF: 349.566.032-15

RG: 406010 SSP/RO

Endereço: PA Ipê, Zona Rural

Telefone: (66) 984185040

e) Associação de Moradores do Bairro Cristo Rey:

Titular: Pedro Barbosa Leite

CPF: 765.572.002-91

RG: 456952 PC/PA

Endereço: Rua 06, nº 76, Cristo Rey

Telefone: (66) 984252818

Suplente: Valdirene Pereira de Almeida

CPF: 990.141.551-53

RG:1693936-0 SSP/MT

Endereço: Rua 06, nº 76, Cristo Rey

Telefone: (66) 984033104

f) Igreja Católica:

Titular: Neuza Maria Teixeira

CPF: 693.671.166-91

RG: 4622.170 SSP/MG

Endereço: Rua 12. Nº 1173, Setor Norte

Telefone: (66) 984406470

Suplente: Solange dos Santos Rocha Borges

CPF: 531.650.209-49

RG: 402577713 SSP/MT

Endereço: Rua 03. Nº 53, Setor Sul

Telefone: (66) 981375107

g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Maria Augusta Silva

CPF: 150.574.881-04

RG: 2888600-3 SSP/MT

Endereço: Rua B, nº 80, Vila Nova

Telefone: (66) 984652696

Suplente: Suzely Ferreira da Silva

CPF: 044.100.511-05

RG: 209477-2 SSP/MT

Endereço: Rua B, nº 80, Vila Nova

Telefone: (66) 984430240

h) Pastoral da Criança:

Titular: Marinete Moras

CPF: 632.986.609-96

RG: 1174020-5 SSP/MT

Endereço: Rua 08, nº 171, Setor Norte

Telefone: (66) 984779391

Suplente: Ana Rosa Dos Reis Santos

CPF: 025.428.431-04

RG: 798.878 SSP/MT

Endereço: Rua 07, nº 147, Cristo Rey

Telefone: (66) 984187134

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critérios de suas respectivas entidades representativos, sendo que o ano de início do mandato não pode coincidir com o ano de início do mandato do governo municipal, e seu início será sempre no primeiro dia do mês de julho, em observância a Legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N° 310/2022

DE 22 DE JULHO DE 2022

INSTAURA INQUERITO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a representação formulada pela Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando nº 1615/2022/SMS/VR – MT, datado em 21 de julho de 2022, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **SILAS JUNIOR BOAVENTURA DE SOUZA** matricula nº 2363, exerce o cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: **THIAGO CUSTODIO BATISTA** -Escriturário no Setor de Recursos Humanos**, WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA** – Escriturária no Setor de Licitação; **MARCIO SULEK**, enfermeiro, lotado na Secretária Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

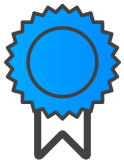
Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 02 22:34:51 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)